SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 07 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4376

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Registro de preços para contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, em postos diurno e noturno, reunidos em lote único**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito da publicação do edital, até às 09h00min do dia 26/10/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 26/10/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:8335865C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO: Locação de espaço adequado, localizado no município de Boa Esperança/MG, para a realização de evento corporativo da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, destinado aos seus conveniados e consorciados, com participação da equipe da Agência, para um público estimado de 60 (sessenta) pessoas, a ser realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2026, incluindo a disponibilização de mesas, cadeiras e palco para palestras, bem como estrutura adequada para a realização das atividades previstas na programação do evento.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e/ou conclusão dos serviços e o ateste de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no objeto contratado.
O critério para seleção da proposta será o de menor valor global para a locação do espaço objeto da contratação. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários à disponibilização do espaço e da estrutura prevista, incluindo mesas, cadeiras, palco, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não cabendo à

ARISMIG qualquer pagamento adicional além do valor total apresentado na proposta.
As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:
Inscrição CNPJ;
Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certificado de Regularidade do FGTS;
Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 07/10/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 29 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:9A081F71

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização, Conservação, Copa, Cozinha e Alimentícios, destinados a atender às necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, conforme descrição abaixo:

Lote 01 - Materiais de limpeza, higienização e conservação.

Produto	Quantidade
Álcool líquido 70º INPM (ou superior) para limpeza de superfícies	8 (oito) litros
Álcool em Gel 70º INPM (ou superior) para Mãos Antisséptico Bactericida	1 (um) litro
Aromatizador de ambiente aerossol, embalagem de 360 ml ou superior	8 (oito) unidades
Escovinha para vaso sanitário	4 (quatro) unidades
Limpador multiuso, fragrância neutra, embalagem de 500 ml ou superior	5 (cinco) litros
Lixeira de plástico para papel, capacidade de 15 litros ou superior	2 (dois) unidades
Flanela de limpeza	10 (dez) unidades
Pano de chão	6 (seis) unidades
Saco de lixo, capacidade de 50 litros	100 (cem) unidades
Saco de lixo, capacidade de 15 litros	40 (quarenta) unidades

Lote 02 - Materiais de copa e cozinha.

Produto	Quantidade
Papel toalha	12 (doze) rolos
Pano de prato (pano de copa)	6 (seis) unidades
Toalha de rosto, preferencialmente em cores escuras	8 (oito) unidades

Lote 03 - Gêneros alimentícios.

Produto	Quantidade
Café em pó, 100% arábica, embalagem de 500 g ou superior	20 kg, correspondentes a 40 unidades de 500 g

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e o ateste de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no objeto contratado.
O critério para seleção da proposta será o de menor valor global para o fornecimento dos itens objeto da contratação. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo frete, transporte, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não cabendo à ARISMIG qualquer pagamento adicional além do valor total apresentado na proposta.
As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:
Inscrição CNPJ;
Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certificado de Regularidade do FGTS;
Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 13/10/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 06 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:E2D8BE27

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA. AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. O CIMVA torna público que, em razão do acolhimento parcial de impugnação ao Edital e da necessidade de adequações no instrumento convocatório e seus anexos, fica SUSPENSA a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026, anteriormente designada para 08/10/2026, às 08h00. A nova data da sessão será divulgada oportunamente, após a republicação do Edital retificado e reabertura do prazo legal.

Ipatinga/MG, 06 de outubro de 2026.

VINICIUS MAYRINK CAETANO CAMPOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:9B416894

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CLXXXVI ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMBASP
XIX ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIMBASP

O Presidente da AMBASP e do CIMBASP, de conformidade com as disposições Estatutárias, vem **CONVOCAR** os Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios associados/consorciados e/ou seus representantes devidamente credenciados, para participarem da CLXXXVI Assembleia Geral Ordinária da AMBASP e da XIX Assembleia Geral Ordinária do CIMBASP, que realizar-se-ão no dia 16 de outubro de 2026, às 09:00 horas, em primeira convocação, no Salão de Reuniões do CREA, sito à José Justiniano Paiva, 03, Vila Bueno, Varginha/MG, CEP: 37.006-520, de conformidade com o que estabelece o Estatuto da Associação e do Consórcio. A pauta será a seguinte:

09:00 h - Recepção aos Prefeitos e Autoridades convidadas;
09:05 h – Abertura da CLXXXVI Assembleia Geral Ordinária da AMBASP e XIX Assembleia Geral Ordinária do CIMBASP;
Presidente da AMBASP e do CIMBASP - Prefeito de Varginha, Leonardo Vinhas Ciacci;
Presidente da Assembleia da AMBASP e do CIMBASP - Prefeito de Varginha, Leonardo Vinhas Ciacci;
09:10 h - Expediente:
- Avisos importantes;
- Apresentação de um breve relato sobre a experiência da utilização da Telemedicina, pelo Dr. Flaviano Ribeiro, prefeito do Município de Monsenhor Paulo;
- Apresentação das orientações e diretrizes para a realização da Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal das Instituições, AMBASP/CIMBASP, para o biênio 2027/2028;
- Leitura e apreciação da Ata da CLXXXV Assembleia Geral Ordinária da AMBASP e da XVIII Assembleia Geral Ordináriado CIMBASP;
- Apresentação da Prestação de Contas da AMBASP, do terceiro trimestre do exercício 2026 para apreciação e posterior aprovação pela Assembleia Geral;
- Apresentação do relatório das atividades desenvolvidas pela AMBASP e CIMBASP, no terceiro trimestre de 2026, bem como do balancete trimestral;

Pauta Aberta

10:30 h – Apresentação da Srª. Sibele Neiva, CEO da Empresa Online Soluções e Embaixadora do IPGC – Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades, falando sobre a "Modelagem para a Parceria Público Privada (PPP);

10:50 h - Encerramento;

Varginha, 06 de outubro de 2026

LEONARDO VINHAS CIACCI
Prefeito de Varginha
Presidente Da AMBASP
Presidente Do CIMBASP

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:12690F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL - RETIFICADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 040/2026

TIPO MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL - RETIFICADO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NÃO CONTINUADOS RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DIRETAMENTE COMPLEMENTARES PREVISTOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSITIVOS PARA SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 22 de outubro de 2026, às 13:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31) 3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480-0831 e-mail: licitacao@cimag.org.br/licitacao1@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 06 de outubro de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA
Pregoeiro do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FD82BCE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE SUSPENSÃO

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP** torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSA, por prazo indeterminado, a sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2026**, anteriormente designada para o dia **07 de outubro de 2026**, cujo procedimento é realizado na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos

serviços, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, obrigações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento convocatório e em seus respectivos anexos. A suspensão destina-se à realização de análise administrativa das questões supervenientes relacionadas ao procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e interesse público, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**. A **nova data para realização da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicidade do certame**, observados os prazos e demais exigências legais aplicáveis. **Informações:** telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br.

Pouso Alegre/MG, 06 de outubro de 2026.

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro – AMESP.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:081FFCE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 720/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 720/2026. Contratada: TAHAN CENTRO DE INFUSÃO LTDA, CNPJ nº 23.202.527/0001-02, para a realização de Contratação de pessoa jurídica para realização de Consulta de Reumatologia, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). Valor unitário: R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 30/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 21 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:120B4771

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 725/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 725/2026. Contratada: Policlinica Fratari Ltda, CNPJ nº 54.933.653/0001-52, para a realização de Contratação de pessoa jurídica para execução de Consulta com Neuropediatra, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, (interno – para ser realizado no CEM do AMVAP SAÚDE), com idade de até 14 anos. Valor total do contrato: R$ 15.153,12 (quinze mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos). Valor unitário: R$ 420,92 (quatrocentos e vinte reais, noventa e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2025 – Inexigibilidade nº 17/2025, Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 30/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 22 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:3AC506C4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 734/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 734/2026. Contratada: INSTITUTO DO SANGUE S&A LTDA, CNPJ nº 55.594.751/0001-75, para a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de Consulta com hematologista. Valor total do contrato: R$ 13.313,00(treze mil, trezentos e treze reais). Valor unitário: R$ 133,13 (cento e trinta e três reais e treze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2026 – Inexigibilidade nº 22/2026, Credenciamento nº 14, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 28/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 24 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F238F2C2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 735/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 735/2026. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, CNPJ nº 11.060.254/0001- 11, para a contratação de pessoa jurídica para a execução de Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais). Valor unitário: R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 25/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 24 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A16B4839

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 738/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 738/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas póscirúrgicas, até a alta do paciente, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$ 4.828,23 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Valor unitário: R$ 4.828,23 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 28 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F556E51C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 739/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 739/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser + óleo de silicone + facectomia + lio, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais). Valor unitário: R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 28 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A07651A7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 740/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 740/2026. Contratada: Neuro Park Espaco De Desenvolvimento LTDA, CNPJ nº 53.293.134/0001-04, para a realização de Sessão de Terapia Nutricional (seletividade alimentar), o prestador poderá estar localizado em qualquer um dos municípios consorciados, incluso também Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais). Valor unitário: R$ 153,75 (cento e cinquenta e três reais, setenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 01/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 29 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:BBCB426A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 741/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 741/2026. Contratada: Hospital Med Center Ltda, CNPJ nº 42.938.662/0001-57, para a realização de Exame De Angiotomografia De Coronariana, Com Ou Sem Contraste, Sem Anestesia Em Patrocínio. Valor total do contrato: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Valor unitário: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 01/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 30 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6EF9D84A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 743/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 743/2026. Contratada: Clinica Dra Taciana Maia Ltda, CNPJ nº 41.433.349/0001-02, para a realização de Consulta de Endocrinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, o prestador deverá estar localizado em um raio de até 300 km do município de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$ 18.020,48 (dezoito mil, vinte reais e quarenta e oito centavos). Valor unitário: R$ 121,76 (cento e vinte e um reais, setenta e seis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 22/2026 – Inexigibilidade nº 12/2026, Credenciamento nº 06, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 29 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:84117479

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 745/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 745/2026. Contratada: PRIMA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para a realização de Exame de ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico. Valor total do contrato: R$ 97.560,00 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais). Valor unitário: R$ 162,60 (cento e sessenta e dois reais, sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2026 – Pregão eletrônico nº 09/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 02/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia MG, 01 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:0CAEC357

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com julgamento pelo **menor preço por item**, destinada à futura e eventual aquisição de mobiliários para a sede administrativa e as bases descentralizadas de Uberlândia/MG do CISTRI/SAMU, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. **Participação exclusiva para ME/EPP nos 16 itens, incluindo MEI legalmente enquadrados.** Recebimento das propostas até **21/10/2026, às 08h59**, e abertura da sessão pública em **21/10/2026, às 09h**, horário de Brasília, na plataforma **www.licitanet.com.br**. Edital e anexos disponíveis em **cistri.saude.mg.gov.br**, na Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações pelo e-mail **licitacao@cistri.saude.mg.gov.br**.

Uberlândia/MG, 07 de outubro de 2026.

PATRICK CESAR SUCUPIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:D3C96954

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 348 DE 05/10/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" À SRA. FABRÍCIA DA LUZ DUARTE FREITAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" à SRA. FABRÍCIA DA LUZ DUARTE FREITAS.

ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue à agraciada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 19 de outubro de 2026.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 05 de outubro de 2026.

JAIANE FÁTIMA SOARES
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se.

Arcos, 06 de outubro de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:EB4BED1A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 349 DE 05/10/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" À SRA. JANE MÁRCIA INÊZ SANTOS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" à SRA. JANE MÁRCIA INÊZ SANTOS.

ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue à agraciada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 19 de outubro de 2026.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 05 de outubro de 2026.

ALEX GRACIERES RIBEIRO – "DIDIER"
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 06 de outubro de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:2B644C27

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 350 DE 05/10/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" À SRA. MILENE SILVA GIAROLA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" à SRA. MILENE SILVA GIAROLA.

ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue à agraciada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 19 de outubro de 2026.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 05 de outubro de 2026.

CARLOS DAVID BORGES
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 06 de outubro de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:045A80B7

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 351 DE 05/10/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" AO SR. JANER JOSÉ DE FARIA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" ao SR. JANER JOSÉ DE FARIA.

ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue ao agraciado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 19 de outubro de 2026.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 05 de outubro de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS – "QUEIJINHO"
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se.

Arcos, 06 de outubro de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:695A5C28

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 352 DE 05/10/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" À SRA. SUELI MARCELINO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" à SRA. SUELI MARCELINO DA SILVA.

ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue à agraciada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 19 de outubro de 2026.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 05 de outubro de 2026.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 06 de outubro de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:3FBB6464

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 353 DE 05/10/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" AO SR. DIMAS JOSÉ RODRIGUES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" ao SR. DIMAS JOSÉ RODRIGUES.
ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue ao agraciado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 19 de outubro de 2026.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 05 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO FERREIRA – "JOÃOZINHO"
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 06 de outubro de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:479260FA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 354 DE 05/10/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" À SRA. SELMA CRISTINA BRETONE DE LIMA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" à SRA. SELMA CRISTINA BRETONE DE LIMA.

ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue à agraciada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 19 de outubro de 2026.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 05 de outubro de 2026.

ORLANDO MARTINS FERREIRA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se.

Arcos, 06 de outubro de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:EB8FB35F

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 355 DE 05/10/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA "OBRIGADO SERVIDOR" AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Honraria **"OBRIGADO SERVIDOR"** aos seguintes servidores públicos municipais que se aposentaram no ano de 2026:
ADRIANA AMORIM ALBUQUERQUE – Auxiliar de Administração;
ELZA VELOSO DIAS FERREIRA – Auxiliar de Serviço Administrativo;
LUCIA APARECIDA DOS SANTOS DE MELO - Auxiliar de Serviço Administrativo;
LUCIANA APARECIDA CHAVES - Auxiliar de Serviço Administrativo;
MARIA MADALENA ALVES DA COSTA - Auxiliar de Serviço Administrativo;
MARIA REGINA DE OLIVEIRA - Auxiliar de Serviço Administrativo;
SANDRA LUIZA COSTA OLIVEIRA – Professor PEB I, II, III;
SEBASTIÃO TOMAZ ANDRADE – Ajudante de Serviço Público;
VILMAR RODRIGUES DA SILVA - Ajudante de Serviço Público.
Art. 2º A Honraria ora aprovada será entregue aos agraciados na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 26 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 05 de outubro de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS
Vereador - Presidente

CARLOS DAVID BORGES
Vereador - Vice-Presidente

KÁTIA M. DE MOURA SOUSA
Vereadora – 1ª Secretária

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
Vereadora – 2ª Secretária

ALEX GRACIERES RIBEIRO
Vereador

JAIANE FÁTIMA SOARES
Vereadora

JOÃO PAULO FERREIRA
Vereador

JOSÉ AGENOR DA SILVA
Vereador

ORLANDO MARTINS FERREIRA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 06 de outubro de 2026.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:D337CD9F

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 43/2026
Dispensa nº 16/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: DIVSEG Engenharia e Segurança Ltda
Objeto: contratação da empresa DIVSEG Engenharia e Segurança Ltda para a prestação de serviços de adequações a projeto de prevenção de combate a incêndio e pânico da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 06/10/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:F50665D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2026. Empresa: MÉRITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.450/0001-73. Objeto: Valor contratual. Valor Acrescido: R$ 489,60 (quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Bela Vista de Minas, 02 de Outubro de 2026.

ALDRIN LAGE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:6E81DEDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 025/2026

Fica a empresa WR GESTÃO PÚBLICA - CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, endereço Rua dos Guajajaras, 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-912, CNPJ 39.616.892/0001-95, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LICITAÇÕES MUNICIPAIS E O RIGOR NA FISCALIZAÇÃO PÚBLICA", a ser realizado de 06 a 09 de outubro de 2026, com carga horária total de 12 horas, em Belo Horizonte/MG.	Inscrição	07	R$1.350,00	R$9.450,00

Caetanópolis, 05 de outubro de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:02E1DB11

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 025/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LICITAÇÕES MUNICIPAIS E O RIGOR NA FISCALIZAÇÃO PÚBLICA", a ser realizado de 06 a 09 de outubro de 2026, com carga horária total de 12 horas, em Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 07.
Valor Total: R$9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 05 de outubro de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:AF610C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 – DISPENSA Nº 007/2026.

A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Extrato do Contrato nº 018/2026 – Processo Administrativo nº 009/2026 – Dispensa nº 007/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 9962-8003.
EMPRESA CONTRATADA: Empresa SIQUEIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 65.227.305/0001-86, com sede na Avenida Amazonas, nº 4.040, bairro Belvedere, na cidade de Divinópolis/MG – CEP: 35.501-635.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 04/10/2027.

JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:61A070F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº021/2026
Inexigibilidade nº018/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, PARA TREINAMENTO DE 4 (QUATRO) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É "**GOVERNANÇA NORMATIVA MUNICIPAL — REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO À LUZ DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS CONTEMPORÂNEAS**" NOS DIAS 06 A 09 DE OUTUBRO DE 2026 NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
O(a)Sr.(a)José Maria de Oliveira, Presidente da Câmara no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima da Câmara Municipal de Carvalhos, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Carvalhos,05/10/2026

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:D5688DED

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

EXTRATODE CONTRATO

Câmara Municipal de Carvalhos - Extrato de Contrato - Processo nº 021/2026, **Inexigibilidade nº 018/2026**, **Contrato nº 020/2026**. **Contratado(a):** INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 52.835.850/0001-03. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, PARA TREINAMENTO DE 4 (QUATRO) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É "**GOVERNANÇA NORMATIVA MUNICIPAL — REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO À LUZ DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS CONTEMPORÂNEAS**" NOS DIAS 06 A 09 DE OUTUBRO DE 2026 NA CIDADE DE BELO HORIZONTE -MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato: R$5.560,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: Data da assinatura do contrato até 09/10/2026. Data da Ass.:06/10/2026 Ass. por José Maria de Oliveira - Presidente.

VITÓRIA SILVA DA COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:256F200D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No cumprimento do disposto no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as justificativas técnicas e o Parecer Jurídico nº 017/2026 constantes nos autos, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM) (CNPJ: 03.047.782/0001-02).**OBJETO: Inscrições de 03 (três) servidoras e 01 (uma) vereadora no evento "4ª Conferência Nacional da Mulher" que será realizado presencialmente em Brasília/DF, no auditório da CNTC (Asa Sul), durante o período de 27 a 30 de outubro de 2026. PARTICIPANTES: Osânia Iraci da Silva, Simone Cotrim Lombardi da Costa, Luciene Morais Teixeira e Micaely Alzira de Oliveira. JUSTIFICATIVA ESTRATÉGICA: A demanda vincula-se ao planejamento institucional e ao objetivo prioritário da Presidência da Câmara Municipal de Formiga/MG de avançar no processo de criação, estruturação e efetivo funcionamento da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Trata-se de órgão institucional permanente destinado à defesa dos direitos das mulheres, ao combate à violência de gênero e ao fortalecimento de políticas públicas sociais.VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro e oitocentos reais).

Formiga (MG), 06 de outubro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA -
Presidente da Câmara Municipal De Formiga.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:44264D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N°03/2026

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA**, por meio de sua Presidente, VereadorA PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Projeto de Lei nº26/2026**

que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Inhaúma para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências"; Projeto de Lei n° 27/2026 que"Altera os anexos de metas anuais, metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, receitas, despesas e resultado primário constantes da Lei Municipal n°1.761 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2027" e , e projeto de lei n°28/2026 que, "Altera a Lei Municipal n°1736, de 10 de dezembro de 2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual no período de 2026 a 2029", ambos da autoria do Poder Executivo, em tramitação no Poder Legislativo, CONVOCA entidades, autoridades, empreendedores e cidadãos interessados, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada em obediência ao disposto no Art. 40, Inciso I, da Lei Federal n° 10.257/01 e art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme disposições a seguir:

1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO:
Dia 09 de novembro de 2026, segunda-feira, no Plenário da Câmara Municipal, na Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, centro, em Inhaúma/MG, no horário de 16:00h.

2 – DO OBJETIVO:
Apresentação e discussão sobre:

Projeto de Lei n° 26/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Inhaúma para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 27/2026 de autoria do Poder Executivo, que "Altera os anexos de metas anuais, metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, receitas, despesas e resultado primário constantes da Lei Municipal n°1.761 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2027".

Projeto de Lei nº 28/2026 de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Municipal n°1736, de 10 de dezembro de 2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual no período de 2026 a 2029".

3 – DA PROGRAMAÇÃO:
15:30 h – Registro de Presenças e identificação;
16h:00 – Abertura dos trabalhos e apresentação do tema pela Presidente; da Câmara, Vereadora Patrícia Ribeiro de Araújo;
16h:05 – Apresentação do projeto por representantes do Executivo municipal;
16h:15 – Manifestação de convidados ou consultores do Poder Legislativo;
16h:25 – Manifestação dos oradores inscritos (público);
16h:35 – Manifestação dos Vereadores;
16h:50 – Considerações finais e encerramento pelo Presidente da sessão.
3.1 – Ressalvada a abertura, os demais horários poderão ser modificados a exclusivo critério do Presidente da sessão, com o objetivo de dotar de racionalidade e eficiência os trabalhos, sem prejuízo dos objetivos da audiência, bem como poderá o Presidente atrasar o início da reunião ordinária ou iniciá-la e introduzir naquela a discussão sobre os presentes projetos.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:
4.1 – As inscrições de interessados em se manifestar na audiência poderão ser feitas na Secretaria da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 16:00 horas.
4.2 – Os Vereadores inscritos poderão se manifestar pelo prazo de 03 (três) minutos, estritamente sobre o assunto da Audiência, tendo o interpelado igual prazo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, de acordo com o Presidente da sessão.
4.3 – O tempo destinado à manifestação de cada inscrito será concedido na razão do número total de inscrições realizadas pelo tempo total previsto neste edital para as manifestações.
4.4 – O Presidente e demais Vereadores poderão fazer perguntas aos inscritos para obtenção de esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.
4.5 – Findas as manifestações dos inscritos, o Presidente da sessão poderá permitir outras manifestações, a seu critério e de acordo com o tempo disponível.
4.6 – O Presidente da sessão poderá interromper o expositor quando o mesmo extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado não se referir ao objetivo da audiência.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1 – Ao Presidente da Sessão competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência.
5.2 – Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência.
5.3 – Será lavrada ata resumida dos trabalhos da Audiência Pública para arquivo e conhecimento público, dispensada esta no caso de gravação da reunião.

Inhaúma-MG, 05 de outubro de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente
Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:D60864A9

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
PORTARIA N°10/2026

PORTARIA Nº 10, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Declara ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inhaúma, no uso de suas atribuições previstas no art. 86 do Regimento Interno, determina;

CONSIDERANDO o dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público;

Determina;

Art. 1º Em respeito ao calendário de reuniões ordinárias da legislatura, divulgado em 05 de janeiro do corrente ano, fica determinado ponto facultativo, exclusivamente nas dependências da Câmara Municipal, no dia 30 de outubro de 2026, em decorrência do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inhaúma/MG, 05 de outubro de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:187ECB0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 18/08/2026

Ata Eletrônica da 14ª Ordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 18/08/2026 - 19:39 ; Encerramento: 18/08/2026 - 20:12

Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO

OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Expedientes: Indicação(ões):: INDICAÇÃO 12/2026 - O vereador Tenente Fradik, amparado nas disposições do artigo 120 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, requer que se digne a Mesa Diretora da Casa, "ad referendum" do plenário, enviar esta indicação ao Chefe do Poder Executivo local, para que, por meio da Secretaria Municipal competente, sejam adotadas providências urgentes para a manutenção e instalação de redutores de velocidade (quebra-molas) na Estrada Municipal do Distrito de Areias, zona rural do município. JUSTIFICATIVA - A presente Indicação tem por objetivo atender ao clamor dos moradores e usuários da Estrada Municipal do Distrito de Areias, que vêm manifestando preocupação com a velocidade excessiva desenvolvida por veículos em diversos pontos da via. Trata-se, portanto, de reivindicação da própria comunidade, que busca uma solução preventiva antes que acidentes mais graves venham a ocorrer. Diante disso, solicita-se ao Poder Executivo que avalie com urgência os pontos de maior risco e adote as providências técnicas necessárias para a manutenção dos redutores existentes e instalação de novos quebra-molas, visando, acima de tudo, reduzir acidentes, proporcionar maior segurança e proteger vidas. Itapeva / MG, 18 de agosto de 2026.

Requerimentos para a Ordem do Dia: REQUERIMENTO N.º 18/ 2026 - FRADIK ALVES DE SOUZA, Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e, especialmente, com base nos princípios da moralidade e transparência dos atos da Administração Pública, REQUER, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapeva/MG, que por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão competente, sejam prestadas as seguintes informações oficiais e documentadas acerca da suspensão do pagamento do adicional de insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de motorista da Secretaria Municipal de Saúde que realizam o Transporte Fora do Município – TFM/TFD. Considerando que servidores que exercem a função de motorista no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde relataram a suspensão do pagamento do adicional de insalubridade desde janeiro de 2026; Considerando que o Município possui legislação específica prevendo o pagamento de adicional de insalubridade, inclusive em percentual de 10% incidente sobre o salário-mínimo vigente, quando caracterizadas as condições insalubres; Considerando que a supressão de vantagem remuneratória vinculada às condições de trabalho exige fundamentação técnica e observância dos princípios da legalidade, publicidade, motivação, transparência e eficiência; Considerando que os motoristas do TFM/TFD realizam transporte frequente de pacientes para hospitais, clínicas, unidades de pronto atendimento, centros de especialidades e outros estabelecimentos de saúde, permanecendo em contato com ambientes hospitalares e pacientes potencialmente portadores de doenças infectocontagiosas; Requer-se que o Poder Executivo informe: Qual foi o ato administrativo (portaria, decreto, ordem de serviço, parecer ou outro instrumento) que determinou a suspensão do pagamento do adicional de insalubridade aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que realizam o TFM/TFD? Encaminhar cópia integral. Qual empresa foi contratada para elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade ou Laudo da NR-15 ou outro laudo técnico utilizado como fundamento para a supressão do adicional? Informar o número do contrato, o valor contratado, a data da contratação e o procedimento licitatório ou hipótese de contratação direta. Encaminhar cópia integral do Laudo Técnico de Insalubridade ou Laudo da NR-15 ou de qualquer outro laudo técnico que embasou a conclusão de inexistência ou redução do grau de insalubridade para os motoristas da saúde. Existe parecer jurídico da Procuradoria do Município ou manifestação da Secretaria Municipal de Administração ou Saúde recomendando a suspensão do adicional? Em caso positivo, encaminhar cópia. Há previsão de reavaliação das condições de trabalho dos motoristas do TFM/TFD, considerando o contato permanente com pacientes e ambientes hospitalares? Em caso positivo, informar prazo e responsáveis. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pelos motoristas do TFM/TFD, o Poder Executivo pretende revisar a decisão administrativa e reavaliar a possibilidade de restabelecimento do pagamento do adicional de insalubridade? Requer, ainda, que o Plenário aprove para que as informações sejam prestadas no prazo máximo de (10) dez dias úteis após protocolo deste Requerimento no Poder Executivo. Nestes termos, Pede deferimento. Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2026.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: REQUERIMENTO N.º 18/2026 aprovado por unanimidade, em turno único, votação simbólica.

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 16 de 2026, DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS. - Obs.: 2º turno. Autor: TONI JAPONÊS, Número de Protocolo: 109, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 2 - Projeto de Lei Ordinária nº 18 de 2026, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO BAIRRO SERTÃO DOS LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 2º turno. Autor: TENENTE FRADIK, Número de Protocolo: 124, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:53C4B2B9

MESA DIRETORA
ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 08/09/2026

Ata Eletrônica da 5ª Extraordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 08/09/2026 - 20:53 ; Encerramento: 08/09/2026 - 20:56

Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 33 de 2025, DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA ÁREA PÚBLICA DESTINADA AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PARA FINS COMERCIAIS E PROMOCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 2º turno. Autor: TENENTE FRADIK, Número de Protocolo: 301, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Retirado de Pauta - Obs.: Retirado de pauta em razão de apresentação de emenda pelo próprio autor. ; 2 - Projeto de Lei Ordinária nº 3 de 2026, INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO DIREITO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEVA. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global 001 em 2º turno. Autor: TENENTE FRADIK, Número de Protocolo: 16, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 3 - Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2026, ALTERA O ART. 6º-A DA LEI MUNICIPAL N.º 1249, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO UBANO" PARA REDUZIR A FAIXA NÃO EDIFICÁVEL AO LONGO DAS FAIXAS DE DOMÍNIMO DAS

RODOVIAS. - Obs.: Incluído a Emenda Modificativa n.º001 ao Substitutivo Global 001 em 2º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 104, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 4 - Projeto de Lei Ordinária nº 22 de 2026, DENOMINA JOSÉ NILSON FERREIRA A GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, LOCALIZADA NO BAIRRO CAMPO REDONDO. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001 em 2º turno. Autores: TONI JAPONÊS, ALEX TIMBIRÉ, IVONETE BARROS, LUIZ PAULO DAS FLORES, MIDIÃ DA SAÚDE, RODRIGO GARCIA, SANDRO DO OSWALDO, TENENTE FRADIK, WILL ELETRICISTA, Número de Protocolo: 162, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 5 - Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2026, DENOMINA ESTRADA MUNICIPAL VALE DAS ARAUCÁRIAS A VIA PÚLICA QUE ESPECIFICA, NO BAIRRO MONJOLINHO. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001, em 2º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 177, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:6CA93116

MESA DIRETORA
ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 08/09/2026

Ata Eletrônica da 6ª Extraordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 08/09/2026 - 20:56 ; Encerramento: 08/09/2026 - 20:57

Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB
Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2026, ALTERA O ART. 6º-A DA LEI MUNICIPAL N.º 1249, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO UBANO" PARA REDUZIR A FAIXA NÃO EDIFICÁVEL AO LONGO DAS FAIXAS DE DOMÍNIMO DAS RODOVIAS. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001, em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 104, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:52A81174

MESA DIRETORA
ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 08/09/2026

Ata Eletrônica da 7ª Extraordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 08/09/2026 - 20:57 ; Encerramento: 08/09/2026 - 20:58

Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB
Lista de Presença na Sessão: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2026, ALTERA O ART. 6º-A DA LEI MUNICIPAL N.º 1249, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO UBANO" PARA REDUZIR A FAIXA NÃO EDIFICÁVEL AO LONGO DAS FAIXAS DE DOMÍNIMO DAS RODOVIAS. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001, em 2º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 104, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:CE260AD3

SECRETARIA DA CÂMARA
ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 08/09/2026

Ata Eletrônica da 15ª Ordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 08/09/2026 - 19:36 ; Encerramento: 08/09/2026 - 20:52

Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Expedientes: Requerimentos para a Ordem do Dia: REQUERIMENTO N.º 19 / 2026 - IVONETE ALMEIDA DE BARROS MARCELINO, Vereadora em regular exercício de seu mandato, respeitosamente, vem requerer que, após ouvido o Plenário, nos termos regimentais desta Casa, seja formulada MOÇÃO DE APLAUSO ao senhor ALESSANDRO RODRIGUES pelos seus excelentes feitos, conforme histórico abaixo: "Alessandro Rodrigues, 54 anos, é pastor, psicanalista, psicoterapeuta e podólogo. É membro da ALACH – Academia Latino-Americana de Ciências Humanas, onde ocupa a cadeira nº 1, na área de Ciências e Religião. Casado há 31 anos com Maria José Venâncio, é pai de Sunamita, Samuel e Lucas e avô de Melinda, Romana e Lara, suas três netas, que são motivo de grande alegria em sua vida. Há 25 anos, Alessandro dedica sua trajetória profissional ao cuidado de pessoas afetadas pela dependência química e por transtornos mentais, buscando unir conhecimento, espiritualidade, acolhimento e empatia no atendimento às pessoas e suas famílias. Em 2008, fundou a Clínica Sul Med, em Itapeva-MG, com o propósito de oferecer não apenas tratamento, mas também um espaço de acolhimento humanizado. Ao longo de sua trajetória à frente da instituição, mais de 800 pacientes e suas famílias foram atendidos, construindo uma história marcada pelo cuidado, pela esperança e pela oportunidade de recomeço. Sua atuação é pautada pela compreensão de que cada pessoa possui uma história, uma realidade e uma possibilidade de transformação. Por meio de sua prática, busca oferecer escuta, orientação e apoio, valorizando a recuperação da autoestima, a reconstrução dos vínculos familiares e a

retomada da esperança. Diante de sua dedicação ao cuidado e à transformação de vidas, de sua contribuição à comunidade de Itapeva e de seu compromisso com o acolhimento e a recuperação de pessoas e famílias, a Vereadora Ivonete propõe esta Moção de Aplausos a Alessandro Rodrigues, como forma de reconhecer publicamente sua trajetória, seu trabalho e os serviços prestados à comunidade. "Fez o possível, amou o impossível e nunca desistiu de acreditar no amanhã." RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento n.º 19/2026, aprovado por unanimidade, em turno único, votação simbólica.
REQUERIMENTO N.º 20 / 2026 - FRADIK ALVES DE SOUZA, Vereador em regular exercício de seu mandato, respeitosamente, vem requerer que, após ouvido o Plenário, nos termos regimentais desta Casa, seja formulada MOÇÃO DE APLAUSOS ao senhor GLEDISSON DE PAULA MUNHOZ pelos seus pelos relevantes serviços prestados à saúde pública e à população do Município de Itapeva, especialmente por sua dedicação à assistência farmacêutica, conforme histórico abaixo: "Gledisson de Paula Munhoz, nascido aos 07 de novembro de 1986, farmacêutico, casado com Camila Takahashi Munhoz, com quem possui um filho, de nome Miguel Takahashi Munhoz. Ingressou, em 2011, na Farmácia de Minas, participando ativamente da implantação e estruturação do serviço no município. Desde então, construiu uma trajetória marcada pelo compromisso, responsabilidade e dedicação ao atendimento da população. Em sua atuação como farmacêutico, destacou-se na atenção farmacêutica, prestando cuidado, acompanhamento e orientação individualizada aos pacientes, contribuindo para o uso correto e seguro dos medicamentos e para a melhoria da qualidade do atendimento em saúde. Ao longo de sua trajetória profissional, também participou dos processos de aquisição e licitação de medicamentos, organização e controle de estoques, além da dispensação, contribuindo para o adequado funcionamento da assistência farmacêutica municipal e para a continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. No ano de 2022, participou da implantação da descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, iniciativa que contribuiu para agilizar e facilitar o acesso da população aos chamados medicamentos de alto custo. Também teve participação no processo de incorporação de 48 itens anteriormente pertencentes ao Componente Especializado para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, medida que ampliou e facilitou o acesso da população a medicamentos por meio da rede municipal de saúde. Sua atuação profissional demonstra que o trabalho na área da saúde vai muito além da dispensação de medicamentos. Envolve conhecimento técnico, responsabilidade, atenção às necessidades individuais dos pacientes e, sobretudo, compromisso com a população. Diante de sua relevante contribuição para a saúde pública de Itapeva, a Câmara Municipal reconhece e enaltece a trajetória profissional de Gledisson de Paula Munhoz, registrando publicamente sua gratidão pelos serviços prestados e pelo empenho dedicado à população itapevense. Assim, esta Moção de Aplausos constitui justa homenagem ao profissional que, por meio de seu trabalho e dedicação, contribuiu para o fortalecimento da assistência farmacêutica e para a melhoria do acesso da população aos medicamentos e aos serviços de saúde." RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento n.º 20/2026, aprovado por unanimidade, em turno único, votação simbólica. REQUERIMENTO N.º 21 / 2026 - A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores, nos termos regimentais desta Casa, formula MOÇÃO DE APLAUSOS ao senhor JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA pelos seus excelentes feitos, conforme histórico abaixo: "JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA, conhecido por todos pelo epíteto "Dimba", é advogado, formado pela Universidade São Francisco, natural de Itapeva – MG, 60 anos de idade, casado com Neide da Silva Rocha, com quem possui um filho de nome Renato. Foi Vereador à esta Câmara Municipal, onde exerceu mandato no período de 01/01/2005 à 31/12/2008. Foi Assessor Jurídico desta Câmara Municipal por 17 (dezessete) anos ininterruptos, isto no período de 01/01/2009 à 30/07/2026, data em que por sua própria iniciativa pediu exoneração do seu cargo. Durante todo o seu mandato como Vereador atuou para o bem da população itapevense. Nos seus 17 anos de trabalho prestado nesta Câmara Municipal, atuou com profissionalismo e pautado na técnica jurídica e legislativa, tendo prestado grande contribuição para o Município de Itapeva – MG. Desta forma, a Câmara Municipal de Itapeva – MG, de forma unânime, por todos os seus Veradores, propõe a presente Moção de Aplausos como forma de reconhecimento público pela sua trajetória e relevantes serviços prestados ao nosso município. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento n.º 21/2026, aprovado por unanimidade, em turno único, votação simbólica.

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 33 de 2025, DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA ÁREA PÚBLICA DESTINADA AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PARA FINS COMERCIAIS E PROMOCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 1º turno. Autor: TENENTE FRADIK, Número de Protocolo: 301, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Retirado de Pauta - Obs.: Retirado de pauta em razão de apresentação de emenda modificativa pelo próprio autor. ; 2 - Projeto de Lei Ordinária nº 3 de 2026, INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO DIREITO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEVA. - Obs.: 1º turno do Substitutivo Global. Autor: TENENTE FRADIK, Número de Protocolo: 16, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 3 - Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2026, ALTERA O ART. 6º-A DA LEI MUNICIPAL N.º 1249, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO UBANO" PARA REDUZIR A FAIXA NÃO EDIFICÁVEL AO LONGO DAS FAIXAS DE DOMÍNIMO DAS RODOVIAS. - Obs.: 1º turno da Emenda Modificativa n.º 001 ao Substitutivo Global n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 104, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 4 - Projeto de Lei Ordinária nº 22 de 2026, DENOMINA JOSÉ NILSON FERREIRA A GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, LOCALIZADA NO BAIRRO CAMPO REDONDO. - Obs.: 1º turno. Autores: TONI JAPONÊS, ALEX TIMBIRÉ, IVONETE BARROS, LUIZ PAULO DAS FLORES, MIDIÃ DA SAÚDE, RODRIGO GARCIA, SANDRO DO OSWALDO, TENENTE FRADIK, WILL ELETRICISTA, Número de Protocolo: 162, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 5 - Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2026, DENOMINA ESTRADA MUNICIPAL VALE DAS ARAUCÁRIAS A VIA PÚLICA QUE ESPECIFICA, NO BAIRRO MONJOLINHO. - Obs.: 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 177, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:4323DAD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 014/2026
Processo nº: 016/2026

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação móveis planejados, bem como instalação de divisórias de vidros, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, para atender as necessidades Câmara Municipal de

Jacuí/MG e instalação da UAI – Unidade de Atendimento Integrado, conforme as exigências da SEPLAG-MG".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até às 16h do dia 09 de outubro de 2026.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: https://www.jacui.mg.leg.br/, no lado direito há um ícone em destaque "LICITAÇÕES ABERTAS", que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima, presencialmente ou contato telefônico pelo número (35) 98424-1541, que também é WhatsApp.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 06 de outubro de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:9153E5E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.876, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

Revoga o art. 3º da Portaria nº 1.635, de 21 de maio de 2024 e revoga a Portaria nº 1.824, de 15 de Maio de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016), RESOLVE:
Art. 1º Fica revogado o art. 3º da Portaria nº 1.635, de 21 de Maio de 2024. Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.824, de 15 de Maio de 2026. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE.

João Monlevade, 5 de Outubro de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:184D1677

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019 - 2026 - ALTERA 003-91 - AUX. ENFERMAGEM -TÉC. ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Anexo II da "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991", que cria o Plano de Carreira do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da "Lei Complementar nº 003, de 10 de maio de 1991", passa a vigorar, quanto aos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem, com a seguinte alteração no quantitativo de vagas:

Denominação	Nº	Símbolo de Vencimentos
Auxiliar de Enfermagem I Auxiliar de Enfermagem II Auxiliar de Enfermagem III	14	E-07 E-08 E-09
Técnico em Enfermagem I Técnico em Enfermagem II Técnico em Enfermagem III	53	E-11 E-12 E-13

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 003 de 1991" a alteração prevista nesta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 18 de Setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 18 de Setembro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade alterar o quadro de cargos do Município de Lagoa da Prata, mediante a transformação de 02 (duas) vagas atualmente existentes e não providas de Auxiliar de Enfermagem em 02 (duas) vagas de Técnico em Enfermagem, vinculadas à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.
A medida decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, que demonstrou a necessidade de readequação técnica do quadro funcional às demandas atuais da Rede Municipal de Saúde. A proposta preserva integralmente a situação funcional dos servidores eventualmente ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pois a transformação se restringe às vagas não providas.
A alteração encontra-se instruída com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e com a declaração do ordenador de despesa, em atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, havendo demonstração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Dessa forma, o presente Projeto de Lei Complementar busca promover maior eficiência administrativa, melhor aproveitamento da estrutura de pessoal, qualificação da assistência prestada à população e adequação do quadro funcional às reais necessidades da Rede Municipal de Saúde, razão pela qual submetemos a matéria à elevada apreciação dos Nobres Vereadores.
Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevado apreço.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:B500C440

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021-2026 - ALTERA A LC Nº 051-2005 PARA INCLUIR SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera dispositivo da "Lei Complementar nº 051, de 25 de Julho de 2005", que Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e dá outras providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O § 3º do art. 13 da "Lei Complementar nº 051, de 25 de julho de 2005", passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. (...)
§ 3º Os Setores de Pessoal, Compras, Almoxarifado e Tecnologia da Informação integram a estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Governo."
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 051 de 2005" a alteração prevista nesta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de Outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 02 de Outubro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei Complementar que altera o § 3º do art. 13 da "Lei Complementar nº 051, de 25 de julho de 2005.
A presente proposta tem por finalidade adequar a estrutura administrativa do Município, incluindo expressamente o Setor de Tecnologia da Informação entre os setores vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Governo.
A alteração busca conferir maior clareza à organização administrativa, formalizando vinculação compatível com as atribuições já conferidas à referida Secretaria, especialmente quanto ao controle do sistema de processamento de dados.
Diante da necessidade de atualização da estrutura administrativa municipal, encaminha-se o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.
Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevado apreço.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:ECEC1E70

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 159-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 128.635,06 (PEDIDO Nº 084-2026)

PROJETO DE LEI Nº 159, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 128.635,06.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 128.635,06 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e seis centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
339030 – Material de Consumo.....R$ 128.635,06

Total.....R$ 128.635,06

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....….....R$ 128.635,06

Total.....….....R$ 128.635,06

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 18 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 18 de setembro de 2026.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa Da Prata- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 128.635,06 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e seis centavos)
De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Planejamento a presente suplementação orçamentária tem por finalidade a aquisição de materiais esportivos a serem utilizados para a manutenção de programas, projetos, eventos, torneios e Praça de Esportes, destinados ao atendimento de ações, atividades e políticas públicas esportivas desenvolvidas pelo Município.
Esclareceu o setor que, a necessidade da presente adequação foi identificada após a constatação de que a despesa vinculada à referida aquisição foi incialmente lançada em dotação orçamentária que não corresponde à classificação adequada dos bens que serão adquiridos.
E considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais esportivos caracterizados como material de consumo, faz-se necessária a adequação possibilitando a correta execução orçamentária , a medida não implica alteração do objeto licitado, dos quantitativos, das condições estabelecidas no procedimento licitatório, tratando-se apenas de providência de natureza estritamente orçamentária destinada a compatibilizar a dotação com a natureza da despesa a permitir a regular continuidade da execução do processo já homologada.
Por fim destacou que os recursos decorrem de Emenda Parlamentar, possuindo finalidade especifica vinculada ao atendimento das ações esportivas municipais. Diante disso e considerando que o processo licitatório já se encontra homologado, solicitamos especial atenção e celeridade na tramitação da presente solicitação.
Dessa forma, em atendimento à solicitação do Setor de Planejamento, solicito que o mencionado Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:77EA2DDB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 166-2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 460.000,00(PEDIDO Nº 097-2026)

PROJETO DE LEI Nº166, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 460.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0404.8167 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social
449061 – Aquisição de Imóveis.....R$ 460.000,00

Total.....R$ 460.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0404.8167 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social
339030 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 20.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0405.8162 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....……...R$ 15.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.243.0409.8169 – Manutenção do Conselho Tutelar
339030 – Material de Consumo....……R$ 10.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.244.0406.8166 – Gestão de Benefícios Eventuais

339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 116.500,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 15.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0402.7039 – Construção e Reforma do CRAS
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 9.500,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0402.8164 – Bloco da Proteção Social Básica
335041 – Contribuições.....……R$ 84.500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 20.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
339030 – Material de Consumo.....…….....R$ 10.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....…….....R$ 8.000,00

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Programas e Projetos M. de Transferência de Renda
08.244.0411.8004 – Amparo à Gestação Múltipla
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....…….....R$ 10.000,00

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Programas e Projetos M. de Transferência de Renda
08.364.0411.8170 – Apoio aos Estudantes Universitários
339018 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....……...R$ 102.000,00

04.003 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Fundos Municipais
08.244.0412.8175 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
339030 – Material de Consumo.....…….....R$ 9.500,00

Total.....…….....R$ 460.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 02 de outubro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, o crédito adicional solicitado tem por finalidade a aquisição de imóvel para instalação e funcionamento da sede própria dos cinco Conselhos Municipais, sendo eles: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDPED e para o Setor de Parcerias.
Segundo o setor, a aquisição de imóvel para instalação de sede própria para funcionamento dos Conselhos Municipais e Setor de Parcerias justifica-se pelo fato de o Município não possuir imóvel disponível para abrigar os referidos conselhos, sendo que há anos os Conselhos desenvolvem suas atividades em imóvel locado, situação que embora tenha possibilitado a continuidade dos serviços, representa uma despesa permanente para os cofres públicos.
Esclareceu que a aquisição do imóvel constitui investimento para o patrimônio público municipal, uma vez que a medida também proporcionará maior estabilidade e continuidade às atividades dos Conselhos evitando mudanças de endereços decorrentes de contratos de locação.
Por fim informou que, conforme disposto no artigo 57 da Lei 4.429 de 2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) o Poder Executivo poderá reabrir os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos

quatro meses do exercício de 2026, conforme o § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Em atendimento à solicitação do Setor de Planejamento, solicito que o mencionado Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.
No aguardo do atendimento, agradeço e renovo protestos de consideração e respeito.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:A8DA0D57

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 167-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 787.429,19 (PEDIDO Nº 098-2026)

PROJETO DE LEI Nº167, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 787.429,19.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 787.429,19 (setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria de Administração e Governo
04.122.0301.4018 – Manutenção de Bens, Serviços e Locais de Uso Coletivo
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....….....R$ 787.429,19

Total.....R$ 787.429,19

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão utilizados os seguintes recursos:
- Excesso de Arrecadação na Rubrica nº 1.3.2.1.01.1.1.04.24 referente a rendimentos de aplicação bancária relativos a saldos de repasse de Emendas Individuais do ano vigente no valor de R$ 55.839,41.
- Excesso de Arrecadação na Rubrica nº 1.3.2.1.01.1.1.04.19 referente a rendimentos de aplicação bancária relativos a saldos de repasse de Emendas de Blocos do ano vigente no valor de R$ 32.345,78.
- Excesso de Arrecadação na Rubrica nº 1.3.2.1.01.1.1.04.15 referente a rendimentos de aplicação bancária relativos a saldos de repasse de Emenda do Deputado Estadual Carlos Henrique – Indicação nº 59014, no valor de R$ 2.429,27.
- Superavit financeiro referente a rendimentos de aplicação relativos a saldos de Emendas Individuais de anos anteriores no valor de R$ 162.835,64.
- Superavit financeiro referente a rendimentos de aplicação relativos a saldos de repasse de Emendas de Blocos de anos anteriores no valor de R$ 285.651,08.
- Superavit financeiro de saldo remanescente da Indicação 96717 do Deputado Estadual Professor Wendel Mesquita. Resolução SEGOV 021/2022, Transferência Especial, valor de R$ 91,55.
- Superavit financeiro de saldo remanescente da Indicação 91295 do Bloco Minas São Muitas. Resolução SEGOV 021/2022. Transferência Especial no valor de R$ 31.821,58.
- Superavit financeiro de saldos remanescentes de Emendas do Deputado Estadual Carlos Henrique, Indicação nº 59014. Resolução SEGOV 786/2020. Transferência Especial, no valor de R$ 33.958,14.
- Superavit financeiro de saldo remanescente da Indicação 115363 do Deputado Estadual Professor Cleiton. Resolução SEGOV 012/2023. Transferência Especial no valor de R$ 1.305,03.
- Superavit financeiro de saldo remanescente da Indicação 146500 da Deputada Estadual Lohanna. Resolução SEGOV 014/2024. Transferência Especial no valor de R$ 34.400,00.
- Superavit financeiro de saldo remanescente da Indicação 146501. Resolução SEGOV 014/2024 da Deputada Estadual Lohanna, Transferência Especial, no valor de R$ 1.904,19.
- Superavit financeiro de saldo remanescente da indicação 138676. Resolução SEGOV 014/2024. Transferência Especial, no valor de R$ 4.000,00.
- Superavit financeiro proveniente da Indicação 146047. Resolução SEGOV 014/2024 do Deputado Estadual Grego da Fundação. Transferência Especial, no valor de R$ 30.000,00.
- Superavit financeiro de saldo remanescente da Indicação 151711 do Deputado Estadual Carlos Henrique. Resolução SEGOV 024/2024. Transferência Especial, no valor de R$ 3.606,10.
- Superavit financeiro de saldo remanescente da Indicação 151712 do Deputado Estadual Carlos Henrique. Resolução SEGOV 024/2024. Transferência Especial no valor de R$ 107.241,42.
Total.....R$ 787.429,19

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 02 de outubro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 787.429,19 (setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).
De acordo com o Setor de Planejamento, o crédito adicional solicitado tem por finalidade viabilizar a aquisição de mobiliário destinado ao novo prédio-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, localizado na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 322, Centro, Lagoa da Prata/MG.
Segundo o setor, a medida tem por finalidade proporcionar condições adequadas para a instalação e o funcionamento dos setores administrativos que serão alocados na nova sede, dotando o espaço da estrutura necessária ao desempenho das atividades e ao atendimento à população.
Esclareceu que, para o custeio da despesa, serão utilizados saldos remanescentes de recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais recebidas pelo Município, bem como rendimentos provenientes de suas respectivas aplicações financeiras, observadas as possibilidades de utilização e a vinculação dos recursos.
Nesse sentido, a abertura do crédito permitirá, portanto, o melhor aproveitamento dos recursos já disponíveis, possibilitando sua aplicação integral em finalidade de interesse público e evitando a manutenção de saldos ociosos ou eventual necessidade de devolução de valores passíveis de utilização pelo Município.
Dessa forma, a medida mostra-se necessária e conveniente, uma vez que, além de contribuir para a adequada estruturação da nova sede administrativa, promove a utilização eficiente dos recursos públicos disponíveis, revertendo-os em benefício da Administração Municipal e, consequentemente, da população.
Em atendimento à solicitação do Setor de Planejamento, solicito que o mencionado Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.
No aguardo do atendimento, agradeço e renovo protestos de consideração e respeito.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:1123FBA1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 168-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 470.000,00 (PEDIDO Nº 099-2026)

PROJETO DE LEI Nº168, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 470.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria de Administração e Governo
04.122.0301.4018 – Manutenção de Bens, Serviços e Locais de Uso Coletivo
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....….....R$ 90.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 380.000,00

Total.....R$ 470.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Total.....R$ 470.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 02 de outubro de 2026.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa da Prata-MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, o crédito adicional solicitado tem por finalidade aquisição de mobiliário e à realização de reformas, adaptações e melhorias na infraestrutura do novo prédio-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, localizado na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 322, Centro, Lagoa da Prata/MG.
Os recursos serão aplicados na aquisição de móveis, equipamentos e demais bens necessários à estruturação dos ambientes de trabalho, bem como na execução de obras, serviços e aquisição de materiais indispensáveis à reforma, adequação e preparação do imóvel para receber os diversos setores da Administração Municipal.
A medida se faz necessária em razão da transferência das atividades administrativas para a nova sede, sendo imprescindível proporcionar ao imóvel condições físicas, estruturais e funcionais compatíveis com as atividades que nele serão desenvolvidas, garantindo ambientes adequados de trabalho, atendimento aos cidadãos e regular prestação dos serviços públicos.
O imóvel destinado à nova sede passou a integrar o patrimônio municipal em decorrência da permuta autorizada pela Lei Municipal nº 4.245, de 11 de setembro de 2025, que autorizou o Poder Executivo a desafetar e permutar os imóveis públicos nela especificados pelo imóvel situado na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 322, Centro.
Nesse sentido, após a incorporação do imóvel ao patrimônio municipal, torna-se necessária a adoção das providências destinadas à sua efetiva ocupação e utilização como sede administrativa, o que demanda investimentos para adequação dos espaços às necessidades específicas dos órgãos e setores que serão transferidos para o local.
As intervenções compreenderão, conforme levantamento e necessidades identificadas pelos setores responsáveis, a reorganização e adaptação dos ambientes, a realização de reformas e melhorias na infraestrutura, bem como a aquisição do mobiliário, equipamentos e demais itens necessários à instalação e ao funcionamento das unidades administrativas.
A realização dessas despesas constitui etapa indispensável para a conclusão do processo de implantação da nova sede, permitindo que o imóvel seja efetivamente colocado em funcionamento e que a transferência dos setores ocorra de forma organizada, segura e adequada às necessidades da Administração e da população atendida.
Além de viabilizar a ocupação do imóvel incorporado ao patrimônio municipal, as medidas

propostas contribuirão para a melhor organização dos serviços administrativos, proporcionando estrutura adequada aos servidores e melhores condições para o atendimento ao público.
Esclarecemos, por fim, que o crédito adicional ora solicitado será custeado com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Diante do exposto, a abertura do crédito mostra-se necessária para assegurar a continuidade da implantação da nova sede administrativa e possibilitar que o imóvel seja devidamente estruturado e colocado em efetivo funcionamento, atendendo às necessidades da Administração Municipal e ao interesse público.
Em atendimento à solicitação do Setor de Planejamento, solicito que o mencionado Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.
No aguardo do atendimento, agradeço e renovo protestos de consideração e respeito.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:31F31F47

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 169-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 1.500.000,00 (PEDIDO Nº 100-2026)

PROJETO DE LEI Nº169, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria de Administração e Governo

04.122.0301.4018 – Manutenção de Bens, Serviços e Locais de Uso Coletivo
449051 – Obras e Instalações.....R$ 1.500.000,00

Total.....R$ 1.500.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Total.....R$ 1.500.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 02 de outubro de 2026.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa da Prata-MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, o crédito adicional solicitado tem por finalidade à realização de obras, reformas, adaptações e melhorias na infraestrutura do novo prédio-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, localizado na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 322, Centro, Lagoa da Prata/MG.
Os recursos serão aplicados na execução de obras e serviços, bem como nas demais despesas classificáveis como Obras e Instalações, necessárias à reforma, adequação e preparação do imóvel para receber os diversos setores da Administração Municipal.
A medida se faz necessária em razão da transferência das atividades administrativas para a nova sede, sendo imprescindível proporcionar ao imóvel condições físicas, estruturais e funcionais compatíveis com as atividades que nele serão desenvolvidas, garantindo ambientes adequados para o desempenho das atividades administrativas, o atendimento aos cidadãos e a regular prestação dos serviços públicos.
O imóvel destinado à nova sede passou a integrar o patrimônio municipal em decorrência da permuta autorizada pela Lei Municipal nº 4.245, de 11 de setembro de 2025, que autorizou o Poder Executivo a desafetar e permutar os imóveis públicos nela especificados pelo imóvel situado na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 322, Centro.
Nesse sentido, após a incorporação do imóvel ao patrimônio municipal, torna-se necessária a adoção das providências destinadas à sua efetiva ocupação e utilização como sede administrativa, o que demanda a realização de intervenções para adequação dos espaços às necessidades específicas dos órgãos e setores que serão transferidos para o local.
As intervenções compreenderão, conforme levantamento e necessidades identificadas pelos setores responsáveis, a reforma e adaptação dos ambientes, a reorganização dos espaços e a execução das melhorias necessárias na infraestrutura do imóvel, de modo a proporcionar condições adequadas de segurança, funcionalidade e utilização das instalações.
A realização dessas despesas constitui etapa indispensável para a conclusão do processo de implantação da nova sede, permitindo que o imóvel seja efetivamente preparado e colocado em funcionamento e que a transferência dos setores ocorra de forma organizada, segura e adequada às necessidades da Administração e da população atendida.

Além de viabilizar a ocupação do imóvel incorporado ao patrimônio municipal, as intervenções propostas contribuirão para a melhoria da estrutura administrativa, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades dos servidores e para a prestação dos serviços públicos à população.
Esclarecemos, por fim, que o crédito adicional especial ora solicitado será custeado com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Diante do exposto, a abertura do crédito especial mostra-se necessária para assegurar a continuidade do processo de implantação da nova sede administrativa, possibilitando a execução das obras e adequações indispensáveis para que o imóvel seja devidamente preparado e colocado em efetivo funcionamento, atendendo às necessidades da Administração Municipal e ao interesse público.
Em atendimento à solicitação do Setor de Planejamento, solicito que o mencionado Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.
No aguardo do atendimento, agradeço e renovo protestos de consideração e respeito.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:B1E530DE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE RESOLUÇÃO 009-2026 - TODOS OS VEREADORES - CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Títulos de Cidadania Honorária aos cidadãos que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária às seguintes pessoas:
I – Maycon Mayk Bento, indicado pelo Vereador Toninho da Laje;
II - Maria Angélica de Sousa Gontijo Melo, indicado pela Vereadora Janeany;
III - Danielle Saraiva Vilela, indicado pela Vereadora Soninha;
IV - José Garcia de Faria Júnior, indicado pelo Vereador João Pedro;
V - Marco Antônio de Toledo Júnior, indicado pela Vereadora Ana Ruth;
VI - Marcos Henrique Barbosa, indicado pela Vereadora Carla Andrade;
VII - Marcelo Albino da Costa, indicado pelo Vereador Elias Motorista;
VIII - Sérgio Monteiro de Castro, indicada pelo Vereador Mauro do Gás; e
IX – Leonardo Neves Firmino Silva, indicado pelo Vereador Tuty da Borracharia.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 2 de outubro de 2025.

TONINHO DA LAJE
Presidente
Vereador do Republicanos

JANEANY	***SONINHA***
Vice-Presidente	Secretária
Vereadora do MDB	Vereadora do Republicanos

JOÃO PEDRO	***ANA RUTH***
Vereador do PSD	Vereadora do PSD

CARLA ANDRADE	***ELIAS MOTORISTA***
Vereadora do PL	Vereador do PP

MAURO DO GÁS	***TUTY DA BORRACHARIA***
Vereador do PP	Vereador da Fed. PSDB/Cidadania

JUSTIFICATIVA:

O Título de Cidadania Honorária é concedido a quem, não sendo natural do Município de Lagoa da Prata, tenha prestado relevantes serviços à Comunidade Lagopratense e adotado o Município como sua segunda terra natal.
O presente projeto apresenta a escolha de cada Vereador de cidadãos das mais diversas profissões que engrandecem nossa cidade com um brilhante trabalho.
Além disso, o título é um reconhecimento de que Lagoa da Prata adota de fato estes cidadãos como filhos, reconhecendo seus esforços pela prosperidade de nossa cidade.
Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 2 de outubro de 2026.

TONINHO DA LAJE
Presidente
Vereador do Republicanos

JANEANY	***SONINHA***
Vice-Presidente	Secretária
Vereadora do MDB	Vereadora do Republicanos

JOÃO PEDRO	***ANA RUTH***
Vereador do PSD	Vereadora do PSD

CARLA ANDRADE	***ELIAS MOTORISTA***
Vereadora do PL	Vereador do PP

MAURO DO GÁS	***TUTY DA BORRACHARIA***
Vereador do PP	Vereador da Fed. PSDB/Cidadania

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:2DDF829F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 169-2026 - PL EM 157-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 433.000,00 (SAAE)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 169, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 433.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para atender à seguinte dotação orçamentária:
20.006 - Frotas
2.008 - Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
17.782.1702.2008.4490.52 (Ficha 076) ..... R$ 433.000,00
Total …..... R$ 433.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
2501 – Outros Recursos Não Vinculados
Superavit Financeiro do Exercício de 2025 .....…..... R$ 433.000,00
Total ……..... R$ 433.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:27B83115

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 170-2026 - PL EM 159-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 128.635,06 (PEDIDO Nº 084-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 170, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 128.635,06.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 128.635,06 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e seis centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
339030 – Material de Consumo.....R$ 128.635,06
Total.....…….....R$ 128.635,06

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....…….....R$ 128.635,06
Total.....….....R$ 128.635,06

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:CF9E066A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 171-2026 - PL EM 160-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 1.310.000.00 (PEDIDO Nº 091-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 171, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.310.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.310.000,00 (Hum milhão trezentos e dez mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8026 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....……..R$ 20.000,00
12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....……....R$ 35.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...……….....R$ 400.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....…….....R$ 400.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....…....R$ 40.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8033 – Gestão do TFD e Casas de Apoio
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....… ….....R$ 30.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 170.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....…..……....R$ 10.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8028 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
319004 – Contratação por Tempo Determinado...…….....R$ 40.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....…….....R$ 2.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil...….....…....R$ 13.000,00
12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.304.1205.8036 – Gestão da Vigilância em Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....….....R$ 65.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....……..R$ 80.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil....….....R$ 5.000,00
Total....….....R$ 1.310.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8025 – Subsídio do Secretário de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....….. ….....R$ 2.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....…… ….....R$ 1.000,00
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8026 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 60.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
339014 – Diárias – Pessoal Civil....…….....R$ 3.000,00
339030 – Material de Consumo.....…….....R$ 10.000,00
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....…….....R$ 50.000,00
339093 – Indenizações e Restituições.....…….....R$ 5.000,00
12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
339030 – Material de Consumo.....…….....R$ 5.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....…… ….....R$ 2.500,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.122.1206.8027 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....…….....R$ 1.500,00
319013 – Obrigações Patronais....R$ 1.500,00
339014 – Diárias – Pessoal Civil.....…….....R$ 4.000,00
339030 – Material de Consumo.....…….....R$ 1.500,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.7005 – Construção da Estação Saúde
449051 – Obras e Instalações.....…….....R$ 4.500,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.7006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Atenção Primária
449051 – Obras e Instalações.....…….....R$ 4.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
339014 – Diárias – Pessoal Civil.....…….....R$ 25.000,00
339030 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....…..……..…….....R$ 15.000,00
339034 – Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização.....…..... ….....R$ 45.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....…….....R$ 8.000,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....…… ….....R$ 10.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1207.8032 – Convênio com Universidades de Saúde
339030 – Material de Consumo.....… R$ 1.500,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....…..... R$ 5.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.7008 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Atenção Secundária
449051 – Obras e Instalações.....…..... R$ 4.500,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8033 – Gestão do TFD e Casas de Apoio
319004 – Contratação por Tempo Determinado.... R$ 50.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....……..... R$ 12.000,00
319013 – Obrigações Patronais..... R$ 1.500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....…….....…. R$ 1.500,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta complexidade
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....…….. R$ 510.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....…. R$ 60.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....…..... R$ 154.500,00
339014 – Diárias – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8030 – Rateio de Consórcios/CISURG e ICISMEP
317170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....…..... R$ 3.500,00
337170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....…..... R$ 1.500,00
447170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....…..... R$ 1.500,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8028 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....…..... R$ 40.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8037 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....…..... R$ 20.500,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1208.8039 – Judicialização da Saúde / Ouvidoria SUS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....…… ….. R$ 12.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....… R$ 3.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....…….. R$ 1.500,00
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....…. R$ 17.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....…..... R$ 5.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.303.1204.8028 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....… R$ 25.000,00
12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.304.1205.8036 – Gestão da Vigilância em Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....….....……...…. R$ 12.500,00
339030 – Material de Consumo...…. R$ 10.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....…….....…… R$ 5.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...…… …...… R$ 50.000,00
Total....R$ 1.310.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:6B4DD15C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 172-2026 - PL EM 161-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 515.000.00 (PEDIDO Nº 092-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 172, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 515.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8026 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....… R$ 10.000,00
12.002 – Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....… R$ 20.000,00
12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.304.1205.8036 – Gestão da Vigilância em Saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....… R$ 80.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....… R$ 210.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....… R$ 195.000,00
Total.....….. R$ 515.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão utilizados Superavit financeiro de recursos da Saúde no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e Superavit proveniente de recursos do Governo Federal advindos do bloco de investimentos do Fundo Nacional de Saúde, sendo R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).
Total.....……. R$ 515.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:CF6A4403

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 173-2026 - PL EM 162-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 500.000.00 (PEDIDO Nº 093-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 173, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:
11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.4060 – Manutenção de Vias
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....… R$ 500.000,00
Total.....….. R$ 500.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão utilizados Superavit financeiro do exercício anterior
Total.....… R$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:8544DA8B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 022-2026 - PLC CM 06-2026 - TONINHO - TUTY - MAURO - ALTERA C POSTURA -18-9-2026

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de junho de 1991 – Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 181 da "Lei Complementar nº 5, de 15 de junho de 1991 – Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata", passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

Art. 181. (...)
§ 1º Os locais destinados à reunião ou concentração de público deverão manter, durante todo o período de funcionamento, suas saídas e respectivas rotas de fuga desobstruídas, devidamente sinalizadas e em condições de utilização imediata.
§ 2º A lotação máxima permitida para o estabelecimento deverá ser definida de acordo com as normas técnicas e exigências dos órgãos competentes, devendo permanecer afixada em local visível ao público.
§ 3º É vedada a colocação de móveis, equipamentos, objetos, estruturas ou quaisquer outros elementos que possam dificultar ou impedir a circulação de pessoas e a evacuação do local em situações de emergência.

Art. 2º A aplicação das disposições previstas nesta Lei Complementar observará a legislação estadual de prevenção contra incêndio e pânico, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.

Art. 3º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a consolidar na "Lei Complementar nº 5, de 15 de junho de 1991 – Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata" as alterações previstas nesta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:E07DC7ED

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 023-2026 - PLC EM 19-2026 - ALTERA 003-91 - AUX. ENFERMAGEM -TÉC. ENFERMAGEM

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Anexo II da "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991", que cria o Plano de Carreira do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O Anexo II da "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991", passa a vigorar, quanto aos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem, com a seguinte alteração no quantitativo de vagas:

Denominação	Nº	Símbolo de Vencimentos
Auxiliar de Enfermagem I	14	E-07
Auxiliar de Enfermagem II		E-08
Auxiliar de Enfermagem III		E-09
Técnico em Enfermagem I	53	E-11
Técnico em Enfermagem II		E-12
Técnico em Enfermagem III		E-13

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 003 de 1991" a alteração prevista nesta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:85368806

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
A Câmara Municipal de Marmelópolis/MG torna pública a autorização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratada: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 52.835.850/0001-03
Objeto: Contratação do curso **"**BLINDAGEM DE LICITAÇÕES NA ERA DA IA:IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, PARECERES E CONTRATOS COM CLAUDE, CHATGPT E JUS-IA".a ser realizado nos dias 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2026, em Belo Horizonte/MG, promovido pela empresa Instituto Global de Administração Pública.
Valor total: R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

Marmelópolis/MG, 06 de outubro de 2026.

CAIRO GUILHERME RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Marmelópolis

Publicado por:
Kayllane Ribeiro Beraldo
Código Identificador:272EA84E

CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
A Câmara Municipal de Marmelópolis/MG, torna público aos interessados que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estará recebendo, por meio eletrônico, propostas de preços de pessoas jurídicas interessadas, para fins de contratação direta, por dispensa de licitação, pelo critério de menor preço global, para o seguinte objeto:
"Aquisição de materiais de expediente destinados a atender às demandas das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Marmelópolis/MG."
Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços, acompanhadas da documentação necessária à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, bem como dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação.
A proposta e a documentação deverão ser encaminhados a partir do dia 08/10/2026 até as 10h00 do dia 13/10/2026, para o e-mail dispensa@marmelopolis.mg.leg.br.
O Termo de Referência e demais informações relativas à contratação encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Marmelópolis/MG: www.marmelopolis.mg.leg.br/licitacao.
A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Marmelópolis, 7 de outubro de 2026.

CAIRO GUILHERME RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Marmelópolis/MG

Publicado por:
Eriene Francinete Alves da Silva
Código Identificador:AE03E6B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS PARA A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3.726, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

PORTARIA Nº. 029/2026

Dispõe sobre as providências para a tramitação do Projeto de Lei nº 3.726, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2027.

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,
CONSIDERANDO o recebimento do Projeto de Lei nº 3.726, de iniciativa do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Fino para o exercício financeiro de 2027;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 177 a 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino;
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a publicação do Projeto de Lei nº 3.726, para conhecimento dos Vereadores e da sociedade, juntamente com seus anexos e demais documentos que o acompanham, observadas as normas regimentais aplicáveis à publicação das proposições legislativas.
Art. 2º A Secretaria Legislativa deverá providenciar:
I – o registro do recebimento do Projeto de Lei nº 3.726;
II – a disponibilização de cópia integral do projeto e de seus anexos aos Vereadores;
III – a publicação da proposição nos meios oficiais de divulgação da Câmara;
IV – a juntada desta Portaria ao respectivo processo legislativo;
V – a certificação, nos autos, da data de publicação e da data de ciência dos Vereadores.
Art. 3º Após a publicação, o projeto será encaminhado, no prazo regimental de até 10 (dez) dias, à comissão competente para análise da matéria orçamentária, para emissão de parecer.
Parágrafo único. Para fins de tramitação, deverá ser utilizada a denominação oficial vigente da comissão competente, devendo a Secretaria Legislativa conferir previamente a compatibilidade entre a denominação constante do art. 177 e aquela mencionada no art. 178 do Regimento Interno.
Art. 4º Fica assegurado aos Vereadores o período compreendido entre a publicação do projeto e o seu encaminhamento à comissão competente para a apresentação de emendas, desde que permitidas pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno.
§ 1º As emendas deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria Legislativa, com indicação clara do dispositivo ou anexo a ser alterado e da respectiva justificativa, quando exigida.
§ 2º A Secretaria Legislativa deverá protocolar, numerar, organizar e publicar as emendas apresentadas, observadas as regras regimentais aplicáveis à publicação das proposições.
§ 3º Encerrado o prazo previsto no caput, não serão recebidas novas emendas na fase inicial de tramitação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pelo Regimento Interno ou por determinação do Plenário.
Art. 5º A comissão competente deverá apreciar o projeto e as emendas regularmente apresentadas, emitindo parecer no prazo regimental de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da proposição.
§ 1º O parecer deverá examinar o projeto, seus anexos e as emendas apresentadas, observando a compatibilidade da matéria com o planejamento orçamentário e com as normas legais e regimentais aplicáveis.
§ 2º A comissão poderá solicitar as informações e os esclarecimentos necessários à instrução da matéria, observados os prazos regimentais.
§ 3º A realização de audiência pública não é automática pelo rito específico dos arts. 177 a 182 do Regimento Interno. Caso a comissão entenda necessária sua realização, deverá deliberar sobre a medida e observar o procedimento previsto nas normas regimentais aplicáveis às audiências públicas e às diligências.
Art. 6º Encerrado o prazo de 20 (vinte) dias para manifestação da comissão, com ou sem parecer, o Projeto de Lei nº 3.726 será incluído como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida, para discussão e votação, observado o procedimento regimental.
Art. 7º A Presidência deverá determinar a inclusão da matéria na pauta da sessão correspondente e dar ciência aos Vereadores da respectiva convocação, da pauta e dos documentos necessários à apreciação do projeto.
Art. 8º Se forem aprovadas emendas ao projeto, o processo legislativo retornará à comissão competente no prazo de até 3 (três) dias, para incorporação das alterações ao texto da proposição.
Parágrafo único. A comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias para incorporar ao texto definitivo as emendas aprovadas, elaborando a versão consolidada do projeto.
Art. 9º Devolvido o processo pela comissão, ou avocado pela Presidência depois de esgotado o prazo previsto no parágrafo único do art. 8º, o projeto será imediatamente reincluído na Ordem do Dia para segunda discussão e aprovação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final, na forma regimental.
Art. 10. A Secretaria Legislativa deverá manter nos autos do processo legislativo, em ordem cronológica:
I – o projeto original e seus anexos;
II – a comprovação de sua publicação;
III – as emendas apresentadas;
IV – os pareceres e demais manifestações das comissões;
V – as atas e os registros das sessões em que a matéria for apreciada;
VI – o texto consolidado, caso tenham sido aprovadas emendas;
VII – os documentos relativos à votação e à aprovação final.
Art. 11. O Projeto de Lei nº 3.726 deverá ser submetido à decisão da Câmara até a primeira reunião ordinária do mês de dezembro de 2026, observadas as etapas e os prazos previstos no Regimento Interno.
Parágrafo único. Se o prazo previsto no caput for ultrapassado sem decisão, o projeto deverá ser incluído em pauta, com ou sem parecer, ficando sobrestadas as demais proposições, ressalvadas as exceções previstas no Regimento Interno.
Art. 12. Compete à Secretaria Legislativa acompanhar os prazos previstos nesta Portaria e comunicar imediatamente à Presidência eventual risco de vencimento ou descumprimento de qualquer etapa da tramitação.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, observadas as disposições do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal e da legislação aplicável.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 06 de outubro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente 2025/2026
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:E8947B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 128/2026

PORTARIA N.º 128/2026

Exonera Assessor Parlamentar de Gabinete.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhor **Deyvison Polônio Azevedo Rodrigues** do cargo de **Assessor Parlamentar de Gabinete.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de outubro de 2026.

Sala da Presidência, 06 de outubro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:D3FE3CEC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N.º 008 /2026

RESOLUÇÃO N.º 008 /2026

Altera nomenclatura do cargo e os requisitos mínimos para provimento do cargo de Técnico em Jornalismo e Comunicação - Anexo III - Quadro de Cargos Efetivos - da Resolução nº 002/2026, de 30 de março de 2026, que dispõe sobre a estrutura organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado a nomenclatura do cargo e os requisitos mínimos para provimento do cargo de Técnico em Jornalismo e Comunicação - Anexo III - Quadro de Cargos Efetivos - da Resolução nº 002/2026, passando a ter a seguinte redação:

Cargo	Posição Inicial (Nível_Grau)	Vencimento Básico Inicial	Carga Horária (Semanal)	Vagas	Requisitos mínimos para provimento
Agente de Comunicação e Jornalismo	I-A	R$ 2.484,82	30	1	Ensino médio completo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 05 de outubro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Ato de Promulgação

Promulga a Resolução nº 008/2026 que altera nomenclatura do cargo e os requisitos mínimos para provimento do cargo de Técnico em Jornalismo e Comunicação - Anexo III - Quadro de Cargos Efetivos - da Resolução nº 002/2026, de 30 de março de 2026, que dispõe sobre a estrutura organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Pirapora, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica promulgada a Resolução nº 008/2026 que altera nomenclatura do cargo e os requisitos mínimos para provimento do cargo de Técnico em Jornalismo e Comunicação - Anexo III - Quadro de Cargos Efetivos - da Resolução nº 002/2026, de 30 de março de 2026, que dispõe sobre a estrutura organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Ato de Promulgação entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 06 de outubro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:BB1D005B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 010 /2026

RESOLUÇÃO Nº 010 /2026

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Pirapora, ações de conscientização e prevenção relacionadas às campanhas Outubro Rosa, Outubrinho Rosa e Novembrinho Azul, e dá outras providências.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Câmara Municipal de Pirapora, ações anuais de conscientização, prevenção e educação em saúde relacionadas às campanhas Outubro Rosa, Outubrinho Rosa e Novembrinho Azul, a serem realizadas, respectivamente, nos meses de outubro e novembro.

Art. 2º As ações do Outubro Rosa terão como finalidade promover a conscientização sobre a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento do câncer de mama e de outras condições relacionadas à saúde da mulher.

Parágrafo único. As ações poderão compreender, entre outras:

I – realização de palestras, seminários, rodas de conversa e atividades educativas;
II – divulgação de informações sobre prevenção, diagnóstico precoce e tratamento;
III – disponibilização de materiais informativos nos espaços físicos e nos canais oficiais de comunicação da Câmara;
IV – iluminação ou ornamentação da sede do Poder Legislativo na cor rosa, durante o período da campanha, quando tecnicamente viável;
V – realização de atos e atividades compatíveis com os objetivos da campanha.

Art. 3º As ações do Outubrinho Rosa terão como finalidade promover a conscientização e a prevenção de condições de saúde que possam ser diagnosticadas e tratadas precocemente em meninas de até 15 (quinze) anos.
Parágrafo único. As ações poderão contemplar:

I – palestras e discussões com profissionais e especialistas acerca de medidas de prevenção;
II – divulgação de informações sobre hábitos saudáveis e prevenção de doenças;
III – conscientização sobre a importância do diagnóstico e tratamento precoces;
IV – divulgação de informações sobre a vacinação contra o papilomavírus humano – HPV;
V – divulgação dos serviços de saúde disponíveis para prevenção e acompanhamento da saúde de meninas de até 15 (quinze) anos.

Art. 4º As ações do Novembrinho Azul terão como finalidade promover a conscientização e a prevenção de condições de saúde que

possam constituir fatores de risco para doenças na vida adulta em meninos de até 15 (quinze) anos.

Parágrafo único. As ações poderão contemplar:

I – palestras e discussões com profissionais e especialistas acerca das medidas de prevenção;
II – divulgação de informações sobre a importância da investigação de quadros de dor testicular e de aumento do volume escrotal;
III – divulgação de informações sobre a vacinação contra o papilomavírus humano – HPV;
IV – conscientização sobre a importância do diagnóstico e tratamento precoces;
V – divulgação dos serviços e procedimentos de saúde destinados à prevenção e ao acompanhamento da saúde de meninos de até 15 (quinze) anos.

Art. 5º Para a realização das ações previstas nesta Resolução, a Câmara Municipal poderá promover parcerias e cooperação com:

I – órgãos e entidades da Administração Pública;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – unidades e profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS;
IV – instituições de ensino;
V – entidades da sociedade civil;
VI – profissionais e especialistas da área da saúde;
VII – demais instituições públicas ou privadas que possam contribuir para os objetivos das campanhas.

Art. 6º As ações previstas nesta Resolução poderão ser realizadas por iniciativa da Mesa Diretora, das comissões permanentes, da Escola do Legislativo, quando existente, ou de outros setores da Câmara Municipal, observadas suas respectivas atribuições.

Art. 7º A divulgação das campanhas poderá ocorrer por meio dos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal, incluindo sítio eletrônico, redes sociais, painéis, murais, informativos e demais meios institucionais disponíveis.

Art. 8º A execução das ações previstas nesta Resolução observará a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, bem como as normas aplicáveis à realização de despesas públicas.

Art. 9º As ações previstas nesta Resolução terão caráter educativo e de conscientização, não substituindo os serviços de saúde prestados pelo Poder Público ou por profissionais habilitados.

Art. 10. A Mesa Diretora poderá regulamentar, no que couber, a execução das ações previstas nesta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 05 de outubro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Ato de Promulgação

Promulga a Resolução nº 010/2026 que institui, no âmbito da Câmara Municipal de Pirapora, ações de conscientização e prevenção relacionadas às campanhas Outubro Rosa, Outubrinho Rosa e Novembrinho Azul, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Pirapora, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica promulgada a Resolução nº 010/2026 que institui, no âmbito da Câmara Municipal de Pirapora, ações de conscientização e prevenção relacionadas às campanhas Outubro Rosa, Outubrinho Rosa e Novembrinho Azul, e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Ato de Promulgação entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 06 de outubro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:7497230E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026.
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui/MG,CLODOALDO LOPES DE FARIA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 14/2026 – Credenciamento nº 03/2026, cujo objeto consiste no credenciamento para contratação de empresa especializada para a publicação de atos administrativos, avisos e comunicados oficiais, visando atender às exigências legais e normativas aplicáveis à Câmara Municipal de Pitangui/MG, em favor do JORNAL PANORAMA LTDA, inscrito no CNPJ sob 08.560.398/0001-22, com sede à Avenida Henrique Monat, nº 784, Bairro Belvedere, na cidade de Caxambu/MG, CEP: 37.440-000.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:3A42296A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ERRATA - EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 012/2025
Pregão Eletrônico: 018/2026
Objeto: Aquisição de materiais eletrônicos e de tecnologia da informação.
Código Identificador: A7A57B1B

Item	Fornecedor	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço total
24	Licitmais e Intermediação De Negócios Ltda. CNPJ: 63.755.916/0001-71	Nobreak 1500va.	7	R$ 529,00	R$ 3.703,00

Onde se lê: Licitmais e Intermediação De Negócios Ltda CNPJ: 63.755.916/0001-71.

Leia-se: Augusto Sosta Martins CNPJ: 28.677.530/0001-98

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:96099530

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 18/2025

Processo nº 034/2025

Dispensa Eletrônica nº 017/2025
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2025
Contratada: KAROLINE CANDIDA RESENDE
Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste
Valor total do aditivo: R$7.295,39 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).
Vigência: 06/10/2026 até 06/10/2027
Data de assinatura: 06/10/2026

Santa Bárbara, 06 de outubro de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:ABD532C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2026

Dispensa de Licitação nº: 009/2026
Processo Administrativo n° 016/2026

Favorecido: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA – CNPJ n° 11.234.029/0001-54.

Objeto: Aquisição de tecidos diversos destinados à ornamentação e ambientação do espaço do plenário da Câmara Municipal de São Bento Abade, para utilização em solenidades, sessões especiais, eventos institucionais, cerimônias oficiais e demais atividades correlatas, visando atender às necessidades administrativas e de representação institucional.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 1.303,80 (mil, trezentos e três reais e oitenta centavos).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato do contrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

São Bento Abade, 02 de setembro de 2026.

RENON REZENDE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:002C118B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 412/2026

Concede a homenagem Honra ao Mérito Educacional "Professor Nota 10" aos professores que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, IV, da Lei Orgânica deste Município e no art. 53, I, "j", do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulga o seguinte decreto legislativo:

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:
Art. 1º Fica concedida a homenagem Honra ao Mérito Educacional "Professor Nota 10" no âmbito do município de São Lourenço, como forma de homenagem pela atuação e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados na área da Educação no município de São Lourenço aos seguintes professores:

I. Águeda Maria Penna Rego
II. Danielle Dias de Oliveira;
III. Emila Póvoa;
IV. Fátima Aparecida Cardoso Mendes;
V. Kellen Almeida Dias Carvalho;
VI. Leda Regina de Souza Silveira;
VII. Luciana Teixeira Taveira;
VIII. Maria Aparecida Delfino;
IX. Maria de Lourdes Rangel Taceli;
X. Nelson Chaib;
XI. Neuza Moreira de Lima Campos;
XII. Vera Lúcia de Godoi; e
XIII. Tatiana Sousa de Lima.
Art. 2º A Honra ao Mérito Educacional "Professor Nota 10" será concedida anualmente, em sessão solene a ser realizada preferencialmente no mês de outubro. conforme determina a Resolução n.º 422, de 16 de março de 2026.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5 de outubro de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

JAYSON MATHEUS RODRIGUES
Vice-Presidente

MARIANE SILVA PAPINI
1º Secretária

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

ELTON ALVES TAVARES

HERBERT SANTO DE LIMA

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:9DCF4DF5

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 60/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Legislação Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a celebração do Dia do Servidor Público; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 504, de 24 de outubro de 1980;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas dependências da Câmara Municipal de São Lourenço no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, em razão das comemorações do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Lourenço/MG, 5 de outubro de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:21BE3E20

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 038/2026, torna público ERRATA ao pregão e redesigna a abertura da sessão no sistema LICITANET para 22/10/2026 às 08:30h. Errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes e https://licitanet.com.br/sessao-publica.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:2FF87F2B

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 048/2026, torna público ERRATA ao pregão. Errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes e https://licitanet.com.br/sessao-publica.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:54D16BB4

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 043/2026, torna público ERRATA ao pregão e redesigna a abertura da sessão no sistema LICITANET para 21/10/2026 às 08:30h. Errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes e https://licitanet.com.br/sessao-publica.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:5A4CD3B3

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 058/2026, processo nº 108/2026, aquisição de uniformes e tênis escolares em atendimento aos orgaos demandantes. Abertura dia 21/10/2026 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 059/2026, processo nº 109/2026, aquisição de livros literários em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 22/10/2026 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 060/2026, processo nº 110/2026, aquisição de mochilas escolares em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 23/10/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:F819FC2A

CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 027/2026, torna público a REVOGAÇÃO do referido pregão.

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:FABCFA24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a abertura do Edital do Processo Licitatório n° 07.0226.2026.24 – Pregão Eletrônico 019/2026. Objeto: Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento das Unidades de Acolhimento Institucional localizados nos municípios de Oratórios, Rio Casca, Piranga e CIMVALPI, uma vez que estes itens restaram fracassados no processo m° 07.0103.2026.24. A realização da sessão pública será: 21/10/2026 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital poderá ser obtido no site www.licitardigital.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 06 de outubro de 2026

RICHELE SILVA DE JESUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:CBBF68EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 93/2024

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 93/2024, oriundo do Processo Administrativo n° 49/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 5/2024 – Credenciamento n° 4/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de análises clínicas para atender às necessidades do Município de Felixlândia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **ROGÉRIO COELHO SOUTO.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 01/09/2026.
Assinatura: 27/08/2026

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:27D3CCDF

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AOS CONTRATOS N° 122/2024 E 123/2024

Extrato da rescisão amigável aos Contratos n° 122/2024 e 123/2024 oriundos do Processo Administrativo n° 044/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 007/2021 – Credenciamento n° 007/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmados entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:
*** Contrato 122/2024 T A MATOSO**
*** Contrato 123/2024 HOSPITAL DE OLHOS CURVELO LTDA**
Ficam os presentes contratos rescindidos a partir de 01/09/2026.
Assinatura: 28/08/2026

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:CEF0B155

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AOS CONTRATOS N° 163/2023, 169/2023 E 187/2023

Extrato da rescisão amigável aos Contratos n° 163/2023, 169/2023 e 187/2023 oriundos do Processo Administrativo n° 085/2023 - Inexigibilidade de Licitação n° 013/2023 – Credenciamento n° 013/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmados entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:

*** Contrato 163/2023 CENTRO MÉDICO SANTA RITA LTDA – ME**

*** Contrato 169/2023 CLÍNICA DE ORTOPEDIA BIOFÍSICO LTDA - ME**
*** Contrato 187/2023 A.V. DAMÁSIO DE SALES**
Ficam os presentes contratos rescindidos a partir de 01/09/2026.
Assinatura: 28/08/2026

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:CDC4F804

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AOS CONTRATOS N° 23/2025, 79/2025 E 20/2026

Extrato da rescisão amigável aos Contratos n° 23/2025, 79/2025 e 20/2026 oriundos do Processo Administrativo n° 080/2024 – Credenciamento n° 05/2024, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na realização de plantões médicos a serem realizados no pronto atendimento de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **ALADIM SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS LTDA.** Ficam os presentes contratos rescindidos a partir de 01/09/2026.
Assinatura: 31/08/2026

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:5C652C17

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 79/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 14/2026 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ENDOCRINOLOGIA, HEMATOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.** *Celebra o contrato administrativo nº 22/2026, com a contratada* ***L M S PONTELLO APARELHOS AUDITIVOS****, com valor global R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 06 de outubro de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:9A21A5D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 40/2026
PROCESSO Nº 23/2026
PREGÃO N° 09/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bairro: Centro ,Cidade: Viçosa-MG, CEP: 36570-135, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.365/0001-36, denominado CONTRATANTE, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado cujo objeto é aquisição de Grupo Gerador a Diesel de 70 kVA com Painel de Transferência Automática (ATS) e enclausuramento acústico, incluindo transporte, montagem e testes operacionais, para a Sala de Vacinação do Município de Teixeiras/MG. No valor total de R$ 61.000,00 (Sessenta

e um mil reais). O contrato foi pactuado com a empresa MONTE & SÁ CONSTRUTORA, AR CONDICIONADO E MOTO-GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 13.535.906/0001-52, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CIS-MIV, em observância às disposições do Processo retromencionado e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 06/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Viçosa-MG, 06 de outubro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:1936643C

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV, torna público a dispensa de licitação realizada como hipótese excepcional para celebração de Contrato de Programa entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa– CISMIV e o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga– CIMVALPI, para a execução de serviços técnicos de engenharia civil destinados à elaboração de projetos executivos complementares da sede do FarmaCis. A dispensa de licitação resultou no Processo nº 26/2026 e Dispensa nº 12/2026. O fundamento legal utilizado foi o inciso XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. O objeto foi ratificado para o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, inscrita no CNPJ nº 19.738.706/0001-83 pelo valor R$24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:8C07F86F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ, AVISO DE REGOGAÇÃO - torna público o extrato da revogação do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 11/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 - OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE REGISTRO DE PONTO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO EM PLATAFORMA WEB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISPARÁ", conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I. Fica revogado para analise e atualização do TR. Mais informações pelo telefone Mais informações pelo telefone 373231-3700,

Pará de Minas, 06 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:B31CD77E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 187/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 187/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 187/2026 com a empresa CENTRO MÉDICO HIPERBÁRICO DO LESTE MINEIRO LTDA, referente ao processo licitatório n° 022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos com finalidade de diagnóstica e complementar, com o valor global de R$ 237.834,60 (Duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) com vigência até 05 de outubro de 2027.

Coronel Fabriciano/MG, 06 de outubro de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:C7BD71EF

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou a Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 132/2025 com a empresa NÚCLEO DIGESTIVO LTDA referente ao Processo Licitatório nº 022/2025 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização de exames médicos com finalidade diagnóstica complementar, ficando prorrogada a vigência do contrato até 24 de Outubro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 06 de outubro 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:26542888

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2026 - CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 02/2026

EDITAL 02-2026 - CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, no uso de suas atribuições legais vem pelo presente convocar candidatos classificados na prova objetiva para a realização das provas objetivas:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL
As provas serão realizadas na seguinte data e local:
Data: **18/10/2026 - Domingo**
Horário de início: **08h00 (horário de Brasília/DF).**
Abertura dos portões: **07h30 e fechamento as 08h00**

CENTRO EDUCACIONAL DE JOÃO MONLEVADE
Avenida Wilson Alvarenga, 830, Carneirinhos, João Monlevade – MG

Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da documentação exigida no edital de abertura das inscrições.

O cartão de convocação está disponível na área do candidato.

Pontal-SP, 02 de outubro de 2026

ABRAÃO MESSIAS GOMES
Coordenador do Processo Seletivo
Grupo Talent

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:FFBFA7FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Despacho de Autorização da Contratação - Processo Administrativo nº 037/2025 - Inexigibilidade nº 007/2025 - Registro de Preços nº 014/2025. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa autorizada/homologada pelo fabricante para realização de manutenção corretiva com aquisição de peças sob demanda e aquisição de insumos acessórios para os Aspiradores de Secreção Portátil (modelo DV350/marca MD). Torna pública a autorização da contratação pela empresa: VILETECH SOLUÇÕES HOSPITALARES.

BH/MG, 02.10.2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:5C9EB80A

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Despacho de Autorização da Contratação - Processo Administrativo nº 045/2025 - Inexigibilidade nº 009/2025. Objeto: Contratação de empresa homologada pelo fabricante para a aquisição de incubadora de transporte neonatal com bateria e reanimador em T. Torna pública a autorização da contratação pela empresa: DATAMED LTDA - MINAS GERAIS.

BH/MG, 02.10.2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:4674CAB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 43/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA. - VALENET, inscrito no CNPJ n° 05.684.180/0001-91.** PROCESSO 36/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa baseada em tecnologia IP, utilizando plataforma em nuvem (Cloud PBX), compreendendo o fornecimento de aparelhos telefônicos IP, em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e assistenciais do CISAMAPI em Ponte Nova e Rio Casca.
Valor: **R$ 20.268,00 (Vinte mil duzentos e sessenta e oito reais)**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:A448D472

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de Compras, torna público o resultado do PAL nº 38/2026. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 146/2025 (Pregão Eletrônico nº 21/2025) do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, para aquisição de veículo destinado ao transporte de servidores e pequenas cargas. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: www.licitardigital.com.br. Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editaislicitacao/pregao.
GANHADORES:
STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 01.654.749/0001-15 – R$ 238.701,00

Ponte Nova, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Gustavo Ferraz
Código Identificador:A5586DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RETOMADA DO CERTAME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RETOMADA DO CERTAME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, torna público que o Pregão Eletrônico nº 003/2026 tem seu trâmite **retomado**, com a publicação do **Edital Retificado em 05/10/2026**, que consolida o Termo de Referência retificado em 22/09/2026 e demais anexos.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil, destinados à implantação e estruturação de áreas de convivência, recreação e desenvolvimento infantil em praças, parques, escolas, creches e demais espaços públicos dos municípios consorciados ao CISREC.

Critério de julgamento: Menor preço global.
Modo de disputa: Aberto.

Valor estimado global: R$ 94.449.820,30 (noventa e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos).

Garantia da proposta: R$ 944.498,20 (1% do valor estimado).
Recebimento de propostas: até às 09h29min de 20/10/2026.

Abertura das propostas e início da sessão pública: às 09h30min de 20/10/2026 (horário de Brasília).

Local: Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

Obtenção do Edital e anexos: www.cisrec.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

Informações: (31) 3712-1541.

Matozinhos/MG, 06 de outubro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações – CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:F61AFCA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL torna pública a Intenção de Registro de Preços – IRP visando à futura e eventual contratação, Registro de preços para futura e eventual aquisição de dispositivos médicos e medicamentos para atender a demanda dos municípios consorciados ao UNIÃO DA SERRA GERAL, dividido em 03 (três) lotes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Os interessados deverão manifestar interesse de 07/10/2026 a 19/10/2026, para fins de consolidação das demandas, com fundamentação na lei 14133/21 artigo Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Janaúba/MG, 06 de outubro de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente
Consórcio União da Serra Geral.

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:D7E8DD18

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 005/2026. Processo nº 053/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 035/2025. Fornecedora: Neopart Soluções Tecnológicas Ltda., CNPJ 35.581.428/0001-50. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 02, 03 e 04, com novos preços unitários de R$ 1.098,83, R$ 18.818,91 e R$ 18.406,16, respectivamente, mantidos os quantitativos. Valor máximo estimado dos itens: R$ 10.040.861,80. Fundamento: art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 30/09/2026. Informações: liccitacaousg@gmail.com.

RICARDO DA SILVA PAZ,
Presidente.

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:124CFC35

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 035/2025. Processo nº 024/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025. Detentora: Officium Comércio e Representação Ltda., CNPJ 41.469.950/0002-28. Objeto: prorrogação da vigência por 12 meses, renovação dos quantitativos registrados e reajuste dos preços em 4,33% (INPC). Valor global estimado: R$ 125.051.961,40. Fundamento: art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 12/08/2026. Informações: liccitacaousg@gmail.com.

RICARDO DA SILVA PAZ,
Presidente.

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:84E35000

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 043/2025. Pregão Eletrônico nº 026/2025. Fornecedor: Supermercado Damasceno e Martins Ltda., CNPJ 14.742.813/0001-61. Objeto: prorrogação da vigência por 12 meses, de 07/11/2026 a 06/11/2027, e renovação dos quantitativos de cestas básicas, mantidos os preços registrados. Valor total: R$ 1.675.700,00. Fundamento: art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 01/10/2026. Informações: liccitacaousg@gmail.com.

RICARDO DA SILVA PAZ,
Presidente.

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:4F091201

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 080/2026, com a empresa **STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 17.191.995/0001-18.**

O presente contrato decorre do Processo Licitatório n° 087/2026, modalidade Pregão Eletrônico n° 018/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constitui o objeto fornecimento de aquisição de válvulas, registros, conexões hidráulicas em bronze e tubos de PVC, destinados à manutenção, reparo, ampliação e implantação das redes de distribuição de água e ramais domiciliares, bem como à reposição do estoque do almoxarifado do Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE de João Monlevade/MG.

Valor: O valor anual do presente contrato é R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:06E8E908

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 082/2026, com a empresa **UNIAO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 09.537.480/0001-07.**

O presente contrato decorre do Processo Licitatório n° 091/2026, modalidade Concorrência Eletrônica n° 005/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fabricação, fornecimento, transporte e instalação de sistemas de proteção dos acoplamentos de 16 (dezesseis) conjuntos motobomba das unidades de captação, adução, produção e recalque de água do Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE de João Monlevade/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, preparação e pintura das superfícies metálicas, transporte e demais serviços necessários à completa execução do objeto, em conformidade com os Projetos Mecânicos, Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação, observadas as exigências aplicáveis da Norma Regulamentadora nº 12 – NR-12 e demais normas técnicas e de segurança pertinentes.

Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 145.950,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor da proposta adjudicada à CONTRATADA

Prazo de vigência: O prazo de execução integral do objeto será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sem prejuízo do prazo específico de execução previsto.

João Monlevade, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:DC696676

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -PROC. 035/2026 DISPENSA 005/2026

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 035/2026– DISPENSA
005/2026 – ELETRÔNICA – Objeto: Contratação de Serviço Mensal de Provedor de Internet tipo Link Dedicado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência em atendimento ao Setor Administrtaivo, e do Setor do TI/DMAES, considerando o menor preço Empresa Contratada: S&N TELECOM LTDA, CNPJ:61.017.986/0001-05 , O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica o objeto ao vencedor em 02/10 /2026, e ratifica todas as decisões e atos do Agente de Contratação, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico em 30/09/2026, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br

Ponte Nova (MG), 06/10/2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:8E7341AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB – Extrato do Contrato nº 010/2026, originado da Concorrência nº 001/2026, firmado com a empresa J&M Construção Civil e Engenharia Ltda**. Objeto:** execução de reforma do Cemitério Luiz Smargiassi, na Rua José Costa Monteiro, s/n, centro, Guaxupé. **Valor:** R$ 361.686,52.

Guaxupé, MG, 06/10/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Presidente EMURB

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:34DB9300

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 092/2026 – P.E. 065/2026. Obj.: **REGISTRO DE PRECOS EM LOTE PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E TROCA DE PECAS E TESTE HIDROSTATICO EM COMPRESSORES DE AR. Sessão dia 27/10/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:0AD31FA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PARTES: IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e TOTALCERT Serviços Digitais e Administrativos LTDA, inscrito no CNPJ n° 47.468.717/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em emissão e renovação de certificados digitais no padrão ICP-Brasil conforme demanda do IPREM- Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.0122.0018.4013 - 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.257,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais).
DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 06/2026, art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.
DATA: 06 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:DED45CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO

Solicitação de Despesa nº 4117/2025 – Contrato nº 003/2025.

Objeto: O presente Termo do Segundo Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação do Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme a alteração da Cláusula Sexta do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação.

Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Perdizes MG.

Contratado: Agencia New ME.

Reajuste: O valor do contrato inicial R$ 460,00(quatrocentos e sessenta reais), mensal, passara para o valor de R$ R$ 479,43(Quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme clausula sexta do contrato inicial e conforme Art. 135 e 136 da Lei Federal nº 14.133/21.
Perdizes MG, 06 de outubro de 2026.

GILBERTO CARNEIRO DE MELO JUNIOR
Superintendente do IPREMP.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:23E89C29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 025/2026

Referente ao Processo Licitatório nº 057/2026, Pregão Eletrônico nº 025/2026 – Objeto: Compra de medicamentos para atender as necessidades das farmácias das unidades básicas de saúde do município e do hospital municipal, conforme Termo de Referência.

VENCEDORES: a licitante L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.197.176/0001-62 no valor total de R$ 44.496,70 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos); a licitante TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 21.189.554/0001-59 no valor total de R$ 337,00 (Trezentos e trinta e sete reais); a licitante OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.368.182/0001-84 no valor total de R$ 26.892,99 (Vinte e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos); a licitante GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.620.735/0001-30 no valor total de R$ 301.510,00 (Trezentos e um mil quinhentos e dez reais); a licitante LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 59.043.023/0001-26 no valor total de R$ 23.892,20 (Vinte e três mil oitocentos e noventa e dois mil e vinte centavos); a licitante SAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 53.317.125/0001-06 no valor total de R$ 23.432,00 (Vinte e três mil quatrocentos e trinta e dois reais); a licitante VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.839.229/0001-03 no valor total de R$ 3.198,00 (Três mil cento e noventa e oito reais); a licitante ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.455.068/0001-11 no valor total de R$ 6.453,60 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); a licitante AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.767.168/0001-88 no valor total de R$ 2.163,30 (Dois mil cento e sessenta e três reais e trinta centavos)

Data da homologação, 11 de setembro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:BB0E3A20

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 026/2026

Referente ao Processo Licitatório nº 061/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026 – Objeto: Aquisição de materiais, acessórios e equipamentos destinados aos serviços de fisioterapia, reabilitação funcional e às aulas de pilates, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Abadia dos Dourados/MG, conforme Termo de Referência.

VENCEDORES: a licitante LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.235.370/0001-10 no valor total de R$ 22.441,09 (Vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e nove centavos); a licitante MILÊNIO ESPORTES LTDA, CNPJ: 60.549.729/0001-43 no valor total de R$ 2.995,00 (Dois mil novecentos e noventa e cinco reais); a licitante BIG DO TRIÂNGULO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.486.751/0001-10 no valor total de R$ 2.082,00 (Dois mil e oitenta e dois reais).

Data da homologação, 17 de setembro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:21C16174

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 027/2026

Referente ao Processo Licitatório nº 062/2026, Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de reprografia por número de cópias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias, conforme Termo de Referência.
VENCEDORA: a licitante UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA, CNPJ: 08.420.626/0001-69 no valor total de R$ 34.048,456 (Trina e quatro mil quarenta e oito reais e quatrocentos e cinquenta e seis milésimos de centavo);

Data da homologação, 30 de setembro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:302A4645

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 029/2026

Referente ao Processo Licitatório nº 065/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavação, higienização e lubrificação dos veículos leves, médios, pesados e veículos de terraplanagem pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, conforme Termo de referência.

VENCEDORES: a licitante LAVA JATO RODRIGUES LTDA, CNPJ: 60.737.218/0001-55 no valor total de R$ 359.355,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais); a licitante SILVANO VIEIRA BORGES LTDA, CNPJ: 55.701.436/0001-08 no valor total de R$ 5.775,00 (Cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).

Data da homologação, 28 de setembro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F05C0498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026** (processo 061.07/2026) pelo menor preço por lote objetivando registro de preços destinado à futura e eventual aquisição parcelada de material de consumo diverso (gêneros alimentícios, material de limpeza, descartáveis, etc) para atender as cantinas das Secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município, conforme descritivo constante nesse termo de referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2026 até as 09:00 h do dia 22 de outubro de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br.

Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 06 de outubro de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A958670F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
19º TERMO DE ADITIVO - ARP 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. 19ºTermo de Aditivo ARP nº 037/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório n° 032/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA, CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.189.113/0005-80. Das alterações: Reequilíbrio financeiro do item 3 - Óleo Diesel B Original S10, com acréscimo de R$ 0,28 (vinte e oito centavos) passando o valor para R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos). Totalizando um acréscimo de R$ 16.601,59 (dezesseis mil seiscentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

Alagoa/MG 06 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:32AFBE61

PROCURADORIA
20º TERMO DE ADITIVO - ARP 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. 20ºTermo de Aditivo ARP nº 037/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório n° 032/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE

ALAGOA, CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.189.113/0005-80. Das alterações: Reequilíbrio financeiro do item 2 - Gasolina Comum, com decréscimo de R$ 0,11 (onze centavos) passando o valor para R$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos). Totalizando um decréscimo de 3.827,32 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

Alagoa/MG 06 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:0E1F8FD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 077/2026 RETIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL RETIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 271/2026, Pregão Eletrônico n° 077/2026**. Objeto: Contratação de solução tecnológica em ambiente totalmente web, com cessão de uso de software por 12 meses, incluindo suporte técnico e capacitação dos usuários, destinado ao acompanhamento e auditoria da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF), bem como à conferência e controle do cálculo do Índice de Qualidade da Educação (IQE), conforme detalhado nas especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência RETIFICADO - Anexo I do Edital e seus anexos**. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia29/10/2026 ás 09:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitanet no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/.** O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba,06/10/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:5EE9B52E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 079/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 276/2026, Pregão Eletrônico n° 079/2026**. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, pelo período de 12 meses, em atendimento á diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia23/10/2026 ás 09:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet**no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba,06/10/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:0DE3DAEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 122/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 277/2026
DISPENSA 122/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de atendimento a uma decisão judicial de **Lunna Ferreira Ponte**, conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22"** no valor global de R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 06 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:3F9759A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 123/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 278/2026
DISPENSA 123/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de atendimento a uma decisão judicial de Jeferson de Souza Vieira, cuja cópia encontra-se anexa a este processo**,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o**

número: 49.539.365/0001-88” no valor global de R$ 550,20 (quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos) e “**DROGARIA CIDADE ALTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82”** no valor de R$ 950,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 06 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:9B327122

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 124/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 279/2026
DISPENSA 124/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de atendimento a uma decisão judicial de Elizabeth Ferreira Ponte, cuja cópia encontra-se anexa a este processo, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: “**DROGARIA CIDADE ALTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82”** no valor de R$ 8.267,40 (oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 06 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:30238F65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 125/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 280/2026
DISPENSA 125/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de atendimento a uma decisão judicial de **Lunna Ferreira Ponte**, cuja cópia encontra-se anexa a este processo, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: “**DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22”** no valor global de R$ 961,80 (novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) , “**DROGARIA BAIRRO DA SAÚDE LTDA EPP**, **inscrita no CNPJ sob o número: 38.585.469/0001-02”** no valor de R$ 1.018,74 (hum mil, dezoito reais e setenta e quatro centavos) e “**GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 49.539.365/0001-88”** no valor de R$ 1.519,20 (hum mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 06 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:27B8C9DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 126/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 281/2026
DISPENSA 126/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de atendimento a uma decisão judicial de Ana Célia Faustino da Silva, cuja cópia encontra-se anexa a este processo, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: “**GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 49.539.365/0001-88”** no valor global de R$ 100,80 (cem reais e oitenta centavos) e “**DROGARIA CIDADE ALTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82”** no valor de R$ 848,40 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 06 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:719C560C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 127/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 282/2026
DISPENSA 127/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de atendimento a uma decisão judicial de **Silone da Glória Goulart Lameira**, cuja cópia encontra-se anexa a este processo, conforme condições e especificações contidas notermo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 49.539.365/0001-88"** no valor global de R$ 72,00 (setenta e dois reais)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 06 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:64BB989F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 128/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 283/2026
DISPENSA 128/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de atendimento a uma decisão judicial de **Lucas Martins Couto**, cuja cópia encontra-se anexa a este processo, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 49.539.365/0001-88"** no valor global de R$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 06 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:462F8F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 012/2026

Processo 063/2026, Adesão 012/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, sobre chassi tipo pick-up, cabine simples, com tração 4x4, zero quilômetro, destinada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araponga/MG, custeada com recursos da Política de Acesso Eletivo, de que trata a Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 11.431.652/0001-05). Fica homologado e adjudicado o objeto do presente processo à empresa: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 03.353.258/0001-60: R$ 398.900,00 (trezentos e noventa e oito mil e novecentos reais. Data de Adjudicação e Homologação 02/10/2026.

Araponga/MG, 06 de outubro de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:E2F825DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 095/2026 ADESÃO N°: 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 095/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, sobre chassi tipo pick-up, cabine simples, com tração 4x4, zero quilômetro, destinada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araponga/MG, custeada com recursos da Política de Acesso Eletivo de que trata a Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 11.431.652/0001-05), decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 do CONISUD (Pregão Eletrônico nº 06/2025). Processo: 063/2026 Adesão Nº 012/2026. Contratado: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (03.353.258/0001-60), valor de R$ 398.900,00 (trezentos e noventa e oito mil e novecentos reais). Vigência: Por escopo. Deosimar do prado Martins, Agente de Contratação.

Araponga/MG, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:0508D1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
INEXIGIBILIDADE N° 023/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Torna público que fará realizar chamamento público na modalidade Credenciamento nº 003/2026, objetivando a contratação empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento das peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra necessários à manutenção de veículos pesados, máquinas pesadas, tratores e motocicletas pertencentes à frota do Município de Araponga/MG, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços referenciais constantes da Tabela Traz Valor, conforme condições, especificações, percentuais de desconto e valores estimados constantes do Anexo I – Termo de Referência, conforme descrito e especificado no Anexo I – Termo de Referência.
O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá de forma aberta, contínua e permanente, no período de 07/10/2026 até a data de 07/10/2027, no horário de 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, sempre em dias úteis e de funcionamento da repartição pública municipal, admitidos o protocolo presencial na sede do departamento de licitações e o envio por correio eletrônico, na forma do item 4.1 do Edital. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004.

Araponga/MG, 06/10/2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deosimar do Prado Martins
Código Identificador:42BFABA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 134/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil devidamente credenciada junto ao CREA, para execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme projeto arquitetônico e demais complementares necessários para a Construção de Complexo Esportivo – Quadra Poliesportiva do Bairro Prolongamento Santo Antônio.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA **23 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 08H 00MIN**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br), no Diário Oficial da União e jornal diário de grande circulação.

Araújos/MG, 06 de outubro de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:26BE6FE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS ATA DA SESSÃO PL 091-2026

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município de Arcos, com a respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, abrangendo todos os pontos de atendimento da instituição financeira, inclusive por intermédio de terceiros contratados.
Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, ás treze horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Arcos, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, a Agente de Contratação designada pela Portaria nº 316/2025, deu início aos trabalhos referentes à sessão pública de abertura e análise da documentação apresentada no âmbito do Credenciamento nº 006/2026.

CREDENCIAMENTO
A Agente de Contratação procedeu à análise do documento de habilitação solicitado na sessão ocorrida no dia 23/09/2026, cujos documentos analisados foram apresentados pela única instituição financeira interessada, conforme quadro abaixo:

ID	Instituição financeira	CNPJ	Resultado
1	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	**INABILITADA**

A Agente de Contratação concedeu à licitante o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para que regularizasse e apresentasse a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, conforme exigido no instrumento convocatório, **até dia 30/09/2026**. Foram enviados em 24/09/2026, para o email hbatista@arcos.mg.gov.br: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Federal, CND Municipal e Certidão Positiva de Débitos da Procuradora Geral do Estado - PGE. Após o reexame da documentação em conformidade com as exigências do edital, foi constatada a seguinte irregularidade:
Regularidade perante a Fazenda Estadual - documento ausente: não foi apresentada a certidão negativa de regularidade estadual ou positiva com efeito de negativa exigida na Cláusula Quinta. Embora tenha sido juntada certidão da Procuradoria Geral do Estado, tal documento não substitui a certidão exigida.
Conforme pesquisa realizada no site da SEFAZ-SP, não foi possível emitir nova certidão de débitos. Verificou-se, ainda, a publicação da Resolução Conjunta SFP/PGE nº 01/2026, publicada em 14/09/2026, que estabelece, em seu art. 1º, que a prova de regularidade fiscal perante o Estado de São Paulo será efetuada mediante a apresentação de Certidão Única de Débitos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ e pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, abrangendo os créditos tributários estaduais e os créditos inscritos em dívida ativa. A referida Resolução entrará em vigor em 14/10/2026, 30 (trinta) dias após sua publicação.
Ressalta-se que a certidão apresentada pela licitante, emitida em 26/05/2026, possui validade de 180 (cento e oitenta) dias, não se tratando, portanto, de documento vencido.
Entretanto, a certidão apresentada foi expedida exclusivamente pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, não correspondendo à Certidão Única de Débitos prevista na Resolução Conjunta SFP/PGE nº 01/2026, nem abrangendo, **a situação perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ/SP.**
A ocorrência identificada não constitui simples omissão ou irregularidade material irrelevante, passível de ser desconsiderada nos termos do item 4.4 do edital. Trata-se de ausência e inadequação de documento expressamente exigido para a regularidade fiscal da interessada.

O item 3.6 do edital estabelece, sob pena de inabilitação, que todos os documentos devem ser apresentados na forma prevista e em nome da instituição participante. Por sua vez, os itens 5.1.1 e 7.1 condicionam o credenciamento à apresentação da documentação exigida e ao atendimento integral das condições editalícias.
Diante do exposto, a Agente de Contratação delibera pela **INABILITAÇÃO DO BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12**, e, consequentemente, pelo indeferimento de seu pedido de credenciamento.
Fica assegurada à interessada a possibilidade de interposição de recurso, nos termos do item 6.1.3 do edital e da legislação aplicável.
Nestes termos, nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Agente de Contratação.

MARIA LUISA CUNHA SANTOS VIEIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:45A2D8B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 091/2026

AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº091/2026

INEXIGIBILIDADE Nº023/2026

CREDENCIAMENTO Nº006/2026

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do MUNICIPIO DE ARCOS e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

Sessão agendada para 08/10/2026 as 13:30 h
A documentação para o CREDENCIAMENTO deverá ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situado na Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, Centro, Arcos/MG, CEP 35.588-000, no horário de 12:00 às 18:00 horas. Ou enviada pelo email arcoslicita@arcos.mg.gov.br
O credenciamento ficará aberto, podendo as instituições solicitar o credenciamento neste período.
A instituição financeira ao protocolar os documentos no Departamento de licitações, este providenciará publicação de sessão pública para abertura dos envelopes da instituição.

Arcos, 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1001029F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 128/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
EDITAL PREGÃO Nº 50/2026
CONTRATO Nº122/2026
Objeto: aquisição de suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria de Educação para as Escolas de Tempo Integral do município de Arcos-MG.
Fornecedor:PROJETEL MULTIMIDIA LTDA
Valor Total:R$ 14.792,00

Arcos, 02 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4CF61EDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 132/2026 - EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 162/2026
Data da Ata: 23/09/2026 Data de Inicio da Ata: 23/09/2026 Data de Expiracao da Ata: 23/09/2027
Processo: 132/2026 Modalidade: 53 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 44.154.600/0001-80 - Ribeiro e Carvalho Comercio Ltda
Descricao do Objeto: Aquisicao de fraldas e lencos umedecidos de natureza infantil para atender as demandas das Creches, Centro de Acolhimento e demais orgaos publicos do Municipio de Arcos, conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 12.102,40

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 163/2026
Data da Ata: 23/09/2026 Data de Inicio da Ata: 23/09/2026 Data de Expiracao da Ata: 23/09/2027
Processo: 132/2026 Modalidade: 53 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 04.063.331/0001-21 - CIRURGICA UNIAO LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de fraldas e lencos umedecidos de natureza infantil para atender as demandas das Creches, Centro de Acolhimento e demais orgaos publicos do Municipio de Arcos, conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 76.864,40

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 164/2026
Data da Ata: 23/09/2026 Data de Inicio da Ata: 23/09/2026 Data de Expiracao da Ata: 23/09/2027
Processo: 132/2026 Modalidade: 53 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 46.924.137/0001-33 - MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 46924137000133
Descricao do Objeto: Aquisicao de fraldas e lencos umedecidos de natureza infantil para atender as demandas das Creches, Centro de Acolhimento e demais orgaos publicos do Municipio de Arcos, conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 25.862,80

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5E32CBA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 200/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO nº 200/2026
DISPENSA Nº 052/2026

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização, realização e divulgação dos resultados de Processo Seletivo para seleção de profissionais do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos MG, para atuar junto à Secretaria de Educação em escolas e creches**
Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **DISPENSA,** na forma **FÍSICA,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados para o objeto

supra citado, conforme Certificação do Departamento de Orçamento e Controle e conforme lei 14.133/21, conforme Termo de Referência, os quais poderão ser consultados pessoalmente, na sede da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35588-000, ou no site oficial da Prefeitura www.arcos.mg.gov.br, ou solicitados através do telefone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.
Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21. As propostas adicionais poderão ser enviadas à Prefeitura juntamente com toda a documentação exigida em lei **até às 18:00 h do dia 13/10/2026 por email arcoslicita@arcos.mg.gov.br**.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/ETP.
O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Termo de Referência/ETP. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos/MG, 05 de outubro de 2026.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3FF83601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 259/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 259/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 066/2026
ADESÃO Nº 015/2026
CONTRATO Nº 118/2026
Objeto:adesão como não participante da Ata de registro de preços n°005/2026, Pregão 035/2025, do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL conforme a Lei nº Federal nº 14.133/21 para aquisição de telas interativas (display touch screen) com solução educacional para as escolas e creches do município de Arcos M/G
Valor: R$350.860,40 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)
Empresa: NEOPART SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 35.581.428/0001-50
VIGENCIA: 12 meses

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:57C40CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

EXTRATO DA DECISÃO

Processo Administrativo nº 102/2026
Interessado: Prefeitura Municipal de Arcos/MG
Objeto: Apuração de responsabilidade por acidente envolvendo ônibus municipal.

Decisão:
A autoridade competente:
1. Acolheu o parecer da Comissão Processante;
2. Deixou de aplicar sanção ao servidor, em razão de vício formal no processo;
3. Determinou o arquivamento definitivo dos autos, sem prejuízo à ficha funcional;
4. Determinou o encaminhamento de cópia dos autos e dos dados dos veículos envolvidos para instrução de procedimento destinado à reparação dos danos causados a terceiros.

Arcos/MG, 25 de setembro de 2026.

Autoridade signatária: Maria Eduárda Rodrigues Mateus — Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:51DB1E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 128/2026 -
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026

EDITAL PREGÃO Nº 59/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de headphone para alunos da escola em Tempo Integral, da rede municipal de ensino de Arcos-MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
GUSTAVO DE PAULA SILVA 10681309628	1	1	7.110,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GUSTAVO DE PAULA SILVA 10681309628	7.110,00
Valor Total Adjudicado	**7.110,00**

Arcos, 24 de setembro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026

EDITAL PREGÃO Nº 59/2026

Objeto: Aquisição de headphone para alunos da escola em Tempo Integral, da rede municipal de ensino de Arcos-MG

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 148/2026 Pregão nº 59/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
GUSTAVO DE PAULA SILVA 10681309628	1	1	79,00	7.110,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GUSTAVO DE PAULA SILVA 10681309628	7.110,00

Arcos, 06 de outubro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FAD776D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 154/2026 -
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 165/2026

Data da Ata: 30/09/2026 Data de Inicio da Ata: 30/09/2026 Data de Expiracao da Ata: 30/09/2027
Processo: 154/2026 Modalidade: 62 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 14.937.152/0001-20 - 3 Poderes Comercio Ltda.
Descricao do Objeto: Aquisicao parcelada de materiais de limpeza, higiene, itens descartaveis e itens de natureza festiva/confeitaria, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias e orgaos do Municipio de Arcos/MG.
Valor total da Ata: 204.038,80

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 166/2026
Data da Ata: 30/09/2026 Data de Inicio da Ata: 30/09/2026 Data de Expiracao da Ata: 30/09/2027
Processo: 154/2026 Modalidade: 62 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 29.126.669/0001-06 - Treze Distribuidora Ltda.
Descricao do Objeto: Aquisicao parcelada de materiais de limpeza, higiene, itens descartaveis e itens de natureza festiva/confeitaria, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias e orgaos do Municipio de Arcos/MG.
Valor total da Ata: 6.084,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 167/2026
Data da Ata: 30/09/2026 Data de Inicio da Ata: 30/09/2026 Data de Expiracao da Ata: 30/09/2027
Processo: 154/2026 Modalidade: 62 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 14.323.297/0001-30 - Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda.
Descricao do Objeto: Aquisicao parcelada de materiais de limpeza, higiene, itens descartaveis e itens de natureza festiva/confeitaria, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias e orgaos do Municipio de Arcos/MG.
Valor total da Ata: 3.499,80

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 168/2026
Data da Ata: 30/09/2026 Data de Inicio da Ata: 30/09/2026 Data de Expiracao da Ata: 30/09/2027
Processo: 154/2026 Modalidade: 62 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 35.198.153/0001-70 - ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao parcelada de materiais de limpeza, higiene, itens descartaveis e itens de natureza festiva/confeitaria, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias e orgaos do Municipio de Arcos/MG.
Valor total da Ata: 88.738,65

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 169/2026
Data da Ata: 30/09/2026 Data de Inicio da Ata: 30/09/2026 Data de Expiracao da Ata: 30/09/2027
Processo: 154/2026 Modalidade: 62 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 12.811.487/0001-71 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao parcelada de materiais de limpeza, higiene, itens descartaveis e itens de natureza festiva/confeitaria, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias e orgaos do Municipio de Arcos/MG.
Valor total da Ata: 5.472,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 170/2026
Data da Ata: 30/09/2026 Data de Inicio da Ata: 30/09/2026 Data de Expiracao da Ata: 30/09/2027
Processo: 154/2026 Modalidade: 62 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 49.039.321/0001-99 - EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao parcelada de materiais de limpeza, higiene, itens descartaveis e itens de natureza festiva/confeitaria, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias e orgaos do Municipio de Arcos/MG.
Valor total da Ata: 118.955,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 171/2026
Data da Ata: 30/09/2026 Data de Inicio da Ata: 30/09/2026 Data de Expiracao da Ata: 30/09/2027
Processo: 154/2026 Modalidade: 62 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 37.937.325/0001-05 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES 067491995500
Descricao do Objeto: Aquisicao parcelada de materiais de limpeza, higiene, itens descartaveis e itens de natureza festiva/confeitaria, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias e orgaos do Municipio de Arcos/MG.
Valor total da Ata: 17.204,50

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 172/2026
Data da Ata: 30/09/2026 Data de Inicio da Ata: 30/09/2026 Data de Expiracao da Ata: 30/09/2027
Processo: 154/2026 Modalidade: 62 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 44.154.600/0001-80 - Ribeiro e Carvalho Comercio Ltda
Descricao do Objeto: Aquisicao parcelada de materiais de limpeza, higiene, itens descartaveis e itens de natureza festiva/confeitaria, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias e orgaos do Municipio de Arcos/MG.
Valor total da Ata: 117.241,80

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 173/2026
Data da Ata: 30/09/2026 Data de Inicio da Ata: 30/09/2026 Data de Expiracao da Ata: 30/09/2027
Processo: 154/2026 Modalidade: 62 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 57.650.919/0001-48 - COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao parcelada de materiais de limpeza, higiene, itens descartaveis e itens de natureza festiva/confeitaria, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias e orgaos do Municipio de Arcos/MG.
Valor total da Ata: 21.641,50

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 174/2026
Data da Ata: 30/09/2026 Data de Inicio da Ata: 30/09/2026 Data de Expiracao da Ata: 30/09/2027
Processo: 154/2026 Modalidade: 62 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 43.187.819/0001-12 - MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS
Descricao do Objeto: Aquisicao parcelada de materiais de limpeza, higiene, itens descartaveis e itens de natureza festiva/confeitaria, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias e orgaos do Municipio de Arcos/MG.
Valor total da Ata: 58.524,50

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 175/2026
Data da Ata: 30/09/2026 Data de Inicio da Ata: 30/09/2026 Data de Expiracao da Ata: 30/09/2027
Processo: 154/2026 Modalidade: 62 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 13.986.656/0001-77 - COMERCIAL MARELLY LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao parcelada de materiais de limpeza, higiene, itens descartaveis e itens de natureza festiva/confeitaria, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias e orgaos do Municipio de Arcos/MG.
Valor total da Ata: 6.660,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 176/2026
Data da Ata: 30/09/2026 Data de Inicio da Ata: 30/09/2026 Data de Expiracao da Ata: 30/09/2027
Processo: 154/2026 Modalidade: 62 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 62.404.535/0001-85 - Supra Mix Atacadista LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao parcelada de materiais de limpeza, higiene, itens descartaveis e itens de natureza festiva/confeitaria, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias e orgaos do Municipio de Arcos/MG.

Valor total da Ata: 90.765,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 177/2026
Data da Ata: 30/09/2026 Data de Inicio da Ata: 30/09/2026 Data de Expiracao da Ata: 30/09/2027
Processo: 154/2026 Modalidade: 62 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 54.531.612/0001-30 - CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao parcelada de materiais de limpeza, higiene, itens descartaveis e itens de natureza festiva/confeitaria, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias e orgaos do Municipio de Arcos/MG.
Valor total da Ata: 96.975,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 178/2026
Data da Ata: 30/09/2026 Data de Inicio da Ata: 30/09/2026 Data de Expiracao da Ata: 30/09/2027
Processo: 154/2026 Modalidade: 62 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 61.482.591/0001-75 - NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao parcelada de materiais de limpeza, higiene, itens descartaveis e itens de natureza festiva/confeitaria, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias e orgaos do Municipio de Arcos/MG.
Valor total da Ata: 163.303,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 179/2026
Data da Ata: 30/09/2026 Data de Inicio da Ata: 30/09/2026 Data de Expiracao da Ata: 30/09/2027
Processo: 154/2026 Modalidade: 62 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 35.608.656/0001-76 - IMPERIUM HB IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao parcelada de materiais de limpeza, higiene, itens descartaveis e itens de natureza festiva/confeitaria, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias e orgaos do Municipio de Arcos/MG.
Valor total da Ata: 26.096,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3F99B055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 233/2026

PORTARIA Nº 233 - 05/10/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo nº 143/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

1 – Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

2 – Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

3 – Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de outubro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:0DF77D6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 105/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Argirita
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Concorrência por Maior Desconto - 105/2026
Resultado da Adjudicação
Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO IMÓVEL PÚBLICO ONDE FUNCIONAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, A EMATER E A ASSOCIAÇÃO RURAL DE PRODUTORES DE ARGIRITA – APRA, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, NO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, INCLUINDO SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, DEMOLIÇÕES, ALVENARIA E REVESTIMENTOS, PISOS, ESQUADRIAS, COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, LOUÇAS E METAIS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO. - Valor Referência: R$ 301.856,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DKJ ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Adjudicado em: 06/10/2026 - 12:02:30 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	N/C	N/C	1	R$ 286.763,65 (5 %)

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:18B3ABF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 105-2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
CONTRATO Nº 10504/2026
CONTRATANTE: Município de Argirita/MG, inscrito no CNPJ nº 17.730.011/0001-20.
CONTRATADA: DKJ ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.325.719/0001-29. CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do imóvel público onde funcionam a Secretaria Municipal de Agricultura, a EMATER e a Associação Rural de Produtores de Argirita – APRA, localizado na Rua Joaquim Barbosa de Castro, no Município de Argirita/MG, incluindo serviços de recuperação estrutural, demolições, alvenaria e revestimentos, pisos, esquadrias, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, louças e metais, serviços complementares e adequações de acessibilidade, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo. CONTRATO
VALOR GLOBAL: R$ 286.763,65 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00.2.11.01.20.122.0001.2.0061 – Manutenção da Secretaria de Agricultura. CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Argirita/MG, 06 de outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3CF35CB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 264/2026. Credenciamento nº 10/2026. Objeto: prestação de serviços de mão de obra de condutor de trator. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Celso Carlos Durães, valor global R$ 35.999,04, vigência: 12 meses.

Arinos, 06 de outubro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:BE5FDCEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato 241/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: União Cooperativa de Transportes, inscrita no CNPJ sob o nº 54.437.117/0001-66. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2026, a vigência do contrato para locação de veículos para prestação de serviços de transporte escolar.

Arinos, 06 de outubro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato 239/2025. Dispensa nº 032/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 (art. 75, inciso II). Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Prius Informador Jurídico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.361.851/0001-58. Da vigência: prorrogar até 31 de setembro de 2027, a vigência do contrato para locação de veículos para prestação de serviços de transporte escolar.

Arinos, 06 de outubro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:919253DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física**:** Antônio Rodrigues Gonçalves, para credenciamento no item 4.

Arinos, 06 de outubro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:F2223F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE. Data da abertura: 27/10/2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da prefeitura: www.bandeira.mg.gov.br e no Departamento de Licitações do Município de Bandeira/MG, situado à Rua Antônio Bandeira, 18 - Centro. Maiores informações pelo telefone (33)3728-1224.

ANA NETA PEREIRA ROCHA
Agente de Contratações

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:5F2618E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2026

DATA CONTRATO: 22 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRA - Estado Minas Gerais, com endereço RUA ANTONIO BANDEIRA, nº 17, inscrito no CNPJ/MF nº 18.349.902/0001-01, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: AUTOMAX COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.994.976/0004-87, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE EDUARDO LANNA VALLE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 045.153.586-34, com endereço à RUA PADRE PEDRO EVANGELISTA, 44, CORACAO EUCARISTICO - 30.535-490, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 0 KM, MARCA/MODELO FIAT STRADA FREEDOM CD, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA/MG, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 08 (LOTE 8) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1441/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE, DA QUAL O MUNICÍPIO DE BANDEIRA É ÓRGÃO PARTICIPANTE..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$254.600,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:A1C3554E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2026

DATA CONTRATO: 30 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRA - Estado Minas Gerais, com endereço RUA ANTONIO BANDEIRA, nº 17, inscrito no CNPJ/MF nº 18.349.902/0001-01, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: MAGNA CONSULTORIA E CAPTACAO DE RECURSOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.370.761/0001-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EVERTON MURILO RAMOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 085.940.616-41, com endereço à ALAMEDA FAUSTO RUAS, 55, SEBASTIAO FARIA - 39.970-000, Pedra Azul - MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS E EM RECUPERAÇÃO E DESTRAVAMENTO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO FEDERAIS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$50.940,00 (cinquenta mil e novecentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:C76E0F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA R. P. - PROCESSO 54/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº 54/2026
Pregão Eletrônico: nº 29/2026
SRP: 18/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES TREINADOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG..

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.

CONTRATADO:

FESTA PRODUTORA LTDA – CNPJ 04.311.421/0001-94,
VALOR R$ 484.494,97 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos);

VALOR TOTAL R$ 484.494,97 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

Vigência: 05/10/2026 à 04/10/2027.

Barra Longa, 06 de outubro de 2026.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:F287B9A1

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 044/2025 - PROCESSO 059/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2025

Processo nº.: 059/2025
Dispensa nº.: 025/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: JOÃO BATISTA REZENDE JUNIOR-ME, CNPJ: 35.927.683/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada em alimentação dos sistemas SIOPE, SIOPS, MSC, RREO, RGF, DCA, SADIPEM, EFD-REINF e DCTFWEB; suporte técnico à folha de pagamento e encargos; apoio à elaboração, revisão e acompanhamento do PPA, LDO e LOA, emissão de relatórios contábeis mensais; atendimento remoto contínuo e atendimento presencial uma vez por semana, com vistas a implementação a atendimento as novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público.
Vigência: 09/11/2026.

Barra Longa/MG, 09 de setembro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:D2EF571E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA 041/2026 PROCESSONº 0216/2026

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa 041/2026 Processonº 0216/2026. Constitui objeto desta Dispensa a Aquisição de de **balões**, que serão utilizados como elementos de ornamentação e identificação visual dos ambientes das Unidades de Saúde e setores da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da sessão: 14/10/2026
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:3640B031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG. Resultado Final e Homologação. Concorrência Eletrônica nº 15/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas do Município, de conformidade com os documentos técnicos e em atendimento à Emenda Parlamentar - Proposta nº 003083/2026, Plano de Trabalho nº 003769/2026, Termo de Compromisso nº 1301001308/2026. Homologo a presente licitação e adjudico o objeto licitado à empresa Construtora Viaminas Ltda, CNPJ 9.748.406/0001-92, no valor global de R$ 899.800,00.

EDUARDO LIMA REZENDE,
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:5AD01C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº 130/2026, modalidade Pregão Presencial nº **032/2026**, do tipo menor preço por item, para aquisição de aparelhos de Ar Condicionado com serviço de Instalação para a Escola Municipal Basileu Candido Crispim. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22/10/2026, às 08:30h horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3949-0500, email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7BD91B6D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 120/2026. Pregão Eletrônico nº 030/2026. Contrato n. 063/2026 – Contratado: TATITA VEÍCULOS LTDA6 Valor R$ 451.999,98. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, TIPO PASSAGEIROS, 05 (CINCO) LUGARES, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 003041/2026 DE 05/05/2026, DA SECRETARIA DE GOVERNO E AGRICULTURA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 903/2021, DE 29/01/2021, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 11.145, DE 15/05/2026 - Dotação Orçamentária:

02.02.01.04.122.0001.2.003.449052.0384 –
02.04.03.20.606.0003.1.048.339031.0190 –
02.06.01.10.301.0009.1034.449052.0584 –
Assinatura: 06/10/2026 – Vigência: 31/12/2026 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F1C62B1D

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1194/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 1194/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura de Bom Repouso/MG, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei. O Fundo Municipal de Cultura - FMC integra o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, com o objetivo de financiar políticas públicas de Cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

- dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município e seus créditos adicionais;
- transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- contribuições de mantenedores;
- produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- doações e legados nos termos da legislação vigente;
- subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- saldos de exercícios anteriores; e
- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na forma estabelecida no regulamento.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC atuará de forma consultiva, deliberativa e fiscalizadora sobre a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 5º. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 6º. O Fundo Municipal de Cultura terá CNPJ próprio, conforme regulamentação da Receita Federal, vinculado ao ente federado.

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão obrigatoriamente movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição oficial, vinculada ao CNPJ próprio do Fundo.

Art. 8º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Art. 9º. A aplicação dos recursos do FMC observará os seguintes princípios:

– Transparência, participação social e controle social;
– descentralização e democratização do acesso aos recursos;
–promoção da diversidade cultural e valorização das expressões locais;
- Diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, em consonância com os objetivos e estratégias previstos no Plano Estadual de Cultura e no Plano Nacional de Cultura, assegurando a integração e a complementaridade das políticas públicas de cultura nas três esferas de governo;
– Demais princípios previstos na Lei do Sistema Nacional de Cultura (SNC), bem como nas legislações estaduais e municipais de cultura aplicáveis ao ente federativo.

Art. 10. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão ser instituídas Comissões de Seleção, em conformidade com o disposto no art. 9 da Lei do Fomento Cultural - 14.903/2024.
Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, por decreto, os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:70D2F5AB

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
PROJETO DE LEI Nº 1195/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº 1195/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal através do Departamento de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura de Bom Repouso a realizar despesas com o "10ºFestival de Interpretação de Música Sertaneja Nossa Senhora das Graças.*"

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura de Bom Repouso, autorizado a realizar despesas com a premiação no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) com o ***"10ºFESTIVAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS"***, que acontecerá no dia 10 de outubro de 2026, em pecúnia, sendo:

a) 1º Lugar – R$ 3.000,00 (três mil reais);
b) 2º Lugar – R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
c) 3º Lugar – R$1.500,00 (mil e quinhentos reais);
d) 4º Lugar – R$ 1.000,00 (mil reais);
e) 5º ao 10º Lugar – R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2°As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, como segue:

Unidade 02.04.03 Dep. de Agric., Ind., Comércio, Turismo, Esporte e Cultura
Função 13 Cultura
Subfunção 392 Difusão Cultural
Programa 0003 Cidadania e Bem Estar
Proj/Ativ 2.016 Manutenção das Atividades de Turismo e Cultura
Conta 3390 31 Premiações Cult. Art. Cient. Desport. Outras
Ficha 183

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:7AB745AD

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG E O RECANTO SANTA LUZIA

O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, Estado de Minas Gerais, através de seu órgão administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.892/0001-96, com sede em Bom Repouso – MG, na Alameda Jose Brandão, nº 348, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **EDMILSON ANDRADE,** brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG n.º MG – 7.179.089 PC/MG e do CPF n.º 882.391.286-53, residente e domiciliado em Bom Repouso - MG, doravante denominado **MUNICIPIO;** e o **RECANTO SANTA LUZIA,** entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Rua Capitão Eduardo Carneiro, s/n, Bueno Brandão, MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.018.126/0001-11, representado por seu Presidente, **OSMAR VALENTIN DE CARVALHO,** portador do CPF nº 010.743.056-80, residente e domiciliado em Bueno Brandão/MG, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e considerando a autorização consignada pela Lei Municipal nº 270/2003, de 01 de abril de 2003 e 1152/25, objetivando, mediante mútua colaboração, visando a manutenção dos serviços e atividades de mediante mútua colaboração, visando a manutenção dos serviços e atividades de atendimento aos idosos do Município de Bom Repouso, observando-se o disposto na legislação aplicável, em especial, no que couber a Lei nº 14133/2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes

ora pactuantes, para manutenção dos serviços e atividades de atendimento aos idosos do Município de Bom Repouso, e demais cuidados correlatos em conformidade com o estatuto que rege a **ENTIDADE.**

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
O Município repassará a **ENTIDADE**, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho Anexo ao presente termo.

3 - DAS OBRIGAÇÕES
3.1 – Ao MUNICÍPIO compete:
I - Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;
II - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
III - Apreciar a prestação de contas apresentadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento;
IV - Fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
V - Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Cooperação prazo para corrigi-la.
VI - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município.
VII - Aplicar as penalidades regulamentadas no Termo de Cooperação.
VIII - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.
IX - Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.
X - Disponibilizar o local onde serão prestados os serviços.
XI – Elaborar Termo de Permissão de Uso dos equipamentos e mobiliários disponibilizados para a ENTIDADE;
XII - Constituir Comissão de Acompanhamento e Monitoramento para a execução dos serviços prestados, composta por representantes do município e da ENTIDADE, designada através de portaria municipal.
XIII - Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á ao Município o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ENTIDADE, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.
XIV – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da entidade.

3.2 - À **ENTIDADE** compete:
I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Bom Repouso/MG, na hipótese de sua extinção.
V- Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
VI – apresentar relatórios e prestar contas dos recursos recebidos, na forma do disposto neste convênio.
VII – restituir o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao **MUNICIPIO** no máximo 30 (trinta) dias após a data do término, conclusão do objeto, ou, se for o caso, da denúncia ou rescisão deste convênio.
VIII – restituir ao **MUNICIPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
quando não for executado o objeto do convênio;
quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

IX – recolher à conta do **MUNICIPIO** o valor atualizado monetariamente, na forma do inciso anterior, desde a data em que deveria ter sido feita a aplicação da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto deste instrumento;
X – recolher à conta do **MUNICIPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste instrumento, ainda que não tenha feito aplicação financeira.
XI – permitir o livre acesso dos servidores do **MUNICIPIO,** desde que devidamente autorizados, aos estabelecimentos, setores e instalações direta ou indiretamente relacionados com este convênio, disponibilizando-os atos, arquivos, registros e documentos solicitados para efeitos de controle, fiscalização, inspeção ou auditoria;
XII – cumprir fielmente o Plano de Aplicação dos Recursos, obedecendo em especial ao Cronograma de Desembolso estabelecido, visando à plena correta e eficaz execução do objeto deste convênio;
XIII – utilizar adequadamente, ou seja, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do **MUNICIPIO**, observando-se fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.
XIV – aperfeiçoar e prestar assistência médica e psicológica, tratamentos fisioterapeuticos e fonoaudiólogos aos idosos do Município de Bom Repouso.
XV – manter cadastro dos usuários idosos, assim como registros, prontuários ou relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento dos serviços disponibilizados.
XVI – apresentar, quando solicitado, documentos, dados, atos, instrumentos, controles, arquivos, registros comprobatórios da execução de serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.
XVII - fornecimento de toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o **MUNICIPIO**.
XVIII - responsabilizar-se, integralmente, pelos atos de seus prepostos decorrentes da execução do presente instrumento.
XIX - responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, em especial, pelos riscos de qualquer acidente de trabalho.
XX – assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao **MUNICIPIO**, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste instrumento.
XXI - responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
XXII – disponibilizar contrapartida para consecução do objeto do presente convênio, no importe de R$ 5.956,04 (cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).
XXIII - cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

4 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Para o exercício financeiro de 2026, fica estimado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, ficando o MUNICÍPIO desobrigado de esgotar o valor estimado, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.07.01.08.241.0013.2.053.3350.43.453.
4.2. - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
4.3. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as

receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
4.4. - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.
4.5 - Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

5 - DAS PROIBIÇÕES

5.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
III - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
V - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
VIII - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13019/2014;
d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas será anual e deverá ser encaminhada ao Município até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao final da vigência.
6.2 – A Prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste Termo;
VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8 - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2 - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

12 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12. 1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13 – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da Entidade para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos

valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.
13.2 - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

14 – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

14.1 - O presente instrumento tem a autorização legislativa veiculada pelas Leis Municipais nsº 270/2003, de 01 de abril de 2003 e 1152/2025.

15 - DO FORO

15.1 - O foro da Comarca de Cambuí/MG é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores dos Municípios de Bom Repouso, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Lei, bem como aos locais de execução do objeto.
16.2 - Fazem parte deste termo de colaboração:
I - o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo;
II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Bom Repouso, 10 de agosto de 2026.

EDMILSON ANDRADE	Recanto Santa Luzia
Prefeito Municipal	***OSMAR VALENTIN DE CARVALHO***
	Presidente

Testemunhas:

1-

2-

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:EB461AC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 071/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a Contratação direta de empresas para Locação de brinquedos infláveis para a realização de evento comemorativo ao Dia das Crianças nas Escolas Municipais à realizar-se nos dias 07, 08 e 23 de outubro de 2026 nas escolas municipais, da empresa 20.396.088 TEREZINHA DA PAIXAO SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.396.088/0001-10, com sede na Rua Vereador João da Palma, 655, Loja, Bairro Frei Humberto, Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38650-000, pelo preço de R$9.880,00 (Nove mil e oitocentos e oitenta reais).

Bonfinópolis de Minas, 06 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:04461F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE TREINAMENTO ESPORTIVO DE VOLEIBOL**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **THAMIRES FABIANE SILVA BRANDÃO** inscrita no CNPJ/MF sob nº **61.792.695/00001-86**, com sede a **AVENIDA ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA, Nº 735, BAIRRO CENTRO**, pelo valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais)**.**

Bonfinópolis de Minas-MG, 16 de julho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F588F83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 391/2026** Objeto: **– CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL**. Empresa Credenciada: **42.566.432 PAULO KAIC DO AMARAL**, inscrita nº CNPJ/CPF sob o no **42.566.432/0001-04.** Valor Total estimado: **R$7.500,00(sete mil e quinhentos reais).**Início: 01.10.2026. Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 01.10.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:EF31A968

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Credenciamento, **Processo 048/2026, Inexigibilidade 028/2026**. Objeto: – Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais mediante credenciamento, visando execução de leilão de bens móveis e imóveis inservíveis ou ociosos por plataforma eletrônica. Credenciado: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, registrado na Junta Comercial sob o nº 637, inscrito no CPF 014.721.886-16. Vigência 12 meses.

Bonfinópolis de Minas, 06.10.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:220A679B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Credenciamento, **Processo 048/2026, Inexigibilidade 028/2026**. Objeto: – Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais mediante credenciamento, visando execução de leilão de bens móveis e imóveis inservíveis ou ociosos por plataforma eletrônica. Credenciado: **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, registrado na Junta Comercial sob o nº 638, inscrito no CPF 065.132.226-05. Vigência 12 meses.

Bonfinópolis de Minas, 06.10.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:83809CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Credenciamento, **Processo 048/2026, Inexigibilidade 028/2026**. Objeto: – Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais mediante credenciamento, visando execução de leilão de bens móveis e imóveis inservíveis ou ociosos por plataforma eletrônica. Credenciado: **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, registrado na Junta Comercial sob o nº 445, inscrito no CPF 039.167.186-30. Vigência 12 meses.

Bonfinópolis de Minas, 06.10.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B3AB96F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO 077/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 077/2026 - Concorrência Nº 003/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra visando à ampliação da Escola Municipal João Luiz dos Santos.
Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 21/10/2026
Início da Sessão: às 09h00 do dia 22/10/2026. Informações Prefeitura ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com, telefone/whatsapp (38) 9 9836-7053.

Bonfinópolis de Minas - MG, 06/10/2026.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:31C9E95D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025. O primeiro Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo de 25% do objeto contratado, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação na Região Metropolitana do Vale do Aço, atendendo solicitação da Administração Municipal, com recursos próprios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório. O acréscimo corresponde a 500 cm, ao valor unitário de R$ 25,60, totalizando R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Contratada: RICCI DIÁRIO PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTOS LTDA, CNPJ 06.880.466/0001-05; Representantes: Bráulio Claudino da Silva, CPF***.442***-** e Bruno Camargo da Silva CPF ***.342.***-**; Data: 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:52419536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022.

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Contratada: EDIMO ESTRELA RAMOS. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 40. Fica reduzido o valor de R$ 17.521,80 (dezessete mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos) referente a supressão de 2.755 km no período remanescente de 95 dias, a partir de 03 de agosto de 2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:44A5C441

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023.

Processo Licitatório Nº 088/2023. Pregão Presencial Nº 020/2023. Contratada: EDSON DA SILVA OLIVEIRA 90737008172. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, LINHA 50. Fica suprimido o valor de R$ 5.514,30 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais e trinta centavos) referente a supressão de 990 km no período remanescente de 90 dias, a partir de 03 de agosto de 2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9A59343C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2026.

Processo Nº 042/2026. Dispensa Nº 013/2026. Contratada: MARCELO PEREIRA QUERMES. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, Linha nº 86. Fica suprimido o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) referente a supressão de 200km no período remanescente de 25 dias, a partir de 15 de junho de 2026. Buritis/MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D01D4E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Extrato do Termo de Doação n° 03/2026. Partes: Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG e a Secretaria Municipal de Economia e Planejamento. **Objeto**: Doação de Bens. **Valor Total**: R$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais). **Amparo Legal:** Lei: n° 14.133/21. Data da Assinatura: 06/10/2026. **Assinam**: Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG, a Secretária Municipal de Economia e Planejamento e o Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:346068F8

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 114/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **26 DE OUTUBRO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei Federal n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacao@cabeceiragrande.mg.gov.br ou telefones: (38) 99733 4847.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:0D6F68A2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 115/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **27 DE OUTUBRO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei Federal n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, destinado ao controle de frequência dos servidores da Administração, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacao@cabeceiragrande.mg.gov.br ou telefones: (38) 99733 4847.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:5EF607A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços nº 122/2025:**
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **CIRURGICA SANTA RITA LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município*.
Processo Licitatório n.º 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025
Vigência: 22/09/2026 a 21/10/2026.

Cachoeira de Minas, 21 de setembro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:85459F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços nº 127/2025:**
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município*.
Processo Licitatório n.º 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025
Vigência: 22/09/2026 a 21/10/2026.

Cachoeira de Minas, 21 de setembro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:5529388B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços nº 129/2025:**
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município*.
Processo Licitatório n.º 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025
Vigência: 22/09/2026 a 21/10/2026.

Cachoeira de Minas, 21 de setembro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:D3BF7C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços nº 130/2025:**
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município*.
Processo Licitatório n.º 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025
Vigência: 22/09/2026 a 21/10/2026.

Cachoeira de Minas, 21 de setembro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E745A4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços nº 131/2025:**
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **NEO HOSPITALAR LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município*.
Processo Licitatório n.º 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025
Vigência: 22/09/2026 a 21/10/2026.

Cachoeira de Minas, 21 de setembro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:9FDF3DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços nº 135/2025:**
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **KIENTRO BRASIL LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município*.
Processo Licitatório n.º 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025
Vigência: 22/09/2026 a 21/10/2026.

Cachoeira de Minas, 21 de setembro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B78A56F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços nº 141/2025:**
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município*.
Processo Licitatório n.º 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025
Vigência: 22/09/2026 a 21/10/2026.

Cachoeira de Minas, 21 de setembro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B9F8CA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços nº 142/2025:**
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente a *aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município*.
Processo Licitatório n.º 016/2025 – Pregão Eletrônico n.º 005/2025
Vigência: 22/09/2026 a 21/10/2026.

Cachoeira de Minas, 21 de setembro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:BB128C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 062/2026:**
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **GIGANTE HR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *contratação de empresa para "Pavimentação em piso intertravado 16 faces nos trechos de Estradas Rurais conhecidos como Morro do Zé Messias, Bairro Serrinha e no Morro Fria, Bairro Caxambu"*.
Processo Licitatório n.º 037/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 001/2026
Vigência: 15/09/2026 a 13/12/2026.

Cachoeira de Minas, 14 de setembro de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:CCCFB41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 041/2026:**
Partes: Município de Cachoeira de Minas X **FABIANO RODRIGUES PEREIRA**

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro de 44,52% do valor do item 005 – ARROZ BRANCO, 28,16% do valor do item 009 – BISCOITO TIPO ROSQUINHA, 22,53% do valor do item 016 – CARNE DE FRANGO, 11,60% do valor do item 021 – FARINHA DE TRIGO e 10,06% do valor do item 051 – PÓ DE CAFÉ, anteriormente pactuado, conforme consta no Contrato original, visando o *fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar das escolas da rede municipal.*
Valor reajustado: R$ 17,92 (dezessete reais e noventa e dois centavos) referente ao item 005, R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos) referente ao item 009, R$ 20,83 (vinte reais e oitenta e três centavos) referente ao item 016, R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) referente ao item 021 e R$ 23,09 (vinte e três reais e nove centavos) referente ao item 051.
Processo Licitatório n.º 179/2025 – Pregão Eletrônico n.º 027/2025.

Cachoeira de Minas, 22 de setembro de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:9B95037D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público (Arts. 29 e 31, II, da Lei nº 13.019/2014).
INSTRUMENTO: Termo de Fomento.
PARTES: Município de Cachoeira de Minas/MG e ILPI – LAR SÃO VICENTE DE PAULO de Cachoeira de Minas (CNPJ nº 17.418.906/0001-23).
OBJETO: Aquisição de piso em concreto armado, incluindo fornecimento de materiais e demais serviços necessários para sua conclusão, destinado à implantação futura de barracão para realização de eventos beneficentes da instituição, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.
VALOR TOTAL: R$ 34.685,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).
FONTE DE RECURSO: Emenda Parlamentar Impositiva do Vereador José Anderson da Costa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).
JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente de transferência para organização da sociedade civil identificada expressamente em emenda parlamentar impositiva, aliada ao atendimento dos demais requisitos legais para celebração da parceria.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.

Cachoeira de Minas, 06 de outubro de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:0FCE7382

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público (Arts. 29 e 31, II, da Lei nº 13.019/2014).
INSTRUMENTO: Termo de Fomento.
PARTES: Município de Cachoeira de Minas/MG e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Cachoeira de Minas (CNPJ nº 04.346.743/0001-79).
OBJETO: Realizar ações de habilitação e reabilitação à pessoa com deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos do Plano de Trabalho apresentado.
VALOR TOTAL: R$ 59.685,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
FONTE DE RECURSO: Emenda Parlamentar Impositiva do Vereador Rui Barbosa Vilas Boas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).
JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente de transferência para organização da sociedade civil identificada expressamente em emenda parlamentar impositiva, aliada ao atendimento dos demais requisitos legais para celebração da parceria.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.

Cachoeira de Minas, 06 de outubro de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:97E797A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.985, DE 06/10/2026.

Altera a Lei Municipal nº 2.958, de 28 de maio de 2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei Municipal nº 2.958, de 28 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$588.568,82 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), destinado à dotação orçamentária não prevista na Lei Orçamentária Anual nº 2.938/2025, de 09 de dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Órgão: 02
Unidade: 04.01 – Fundo Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1202 – Atendimento ao Ensino Fundamental
Ação: 1034 – Construção/Ampliação/Reforma Prédio Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor: R$588.568,82"

Art. 2º – O art. 2º da Lei Municipal nº 2.958, de 28 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS

Ficha	Classificação / Dotação	Descrição	Valor (R$)
44	02.03.01 – 04.122.0401.2003.0000 – 3.1.90.11.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Apoio Administrativo – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	252.343,15
134	02.05.01 – 10.122.1005.2060.0000 – 3.1.90.11.00	Fundo Municipal de Saúde – Atividades Administrativas Saúde – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	160.000,00
154	02.05.01 – 10.301.1001.2062.0000 – 3.3.90.34.00	Fundo Municipal de Saúde – Atenção Primária à Saúde –	176.225,67

		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
		TOTAL	**588.568,82**

“

Art. 3º – Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.958, de 28 de maio de 2026.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 06 de outubro de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:23FDE49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 139/2026 – Pregão Eletrônico n.º 024/2026**, referente a *aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas - MG*. Ficando, portanto, ADJUDICADO os ITENS 0003, 0030, 0132, 0143, 0190, 0200, 0201, 0211, 0247, 0273, 0294, 0451, 0459 e 0488 para a pessoa jurídica ***ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA***; os ITENS 0013, 0280, 0282, 0286, 0416 e 0515 para a pessoa jurídica ***ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA***; os ITENS 0015, 0140, 0146 e 0391 para a pessoa jurídica ***ATCON ALIMENTOS LTDA***; os ITENS 0009, 0021, 0023, 0031, 0039, 0053, 0060, 0063, 0069, 0079, 0105, 0107, 0125, 0137, 0158, 0174, 0177, 0180, 0204, 0209, 0210, 0227, 0235, 0251, 0271, 0293, 0328, 0332, 0349, 0364, 0365, 0367, 0383, 0397, 0404, 0411, 0437, 0441 e 0476 para a pessoa jurídica ***COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA***; os ITENS 0010, 0035, 0055, 0070, 0108, 0196, 0219, 0253, 0274, 0296, 0299, 0301, 0306, 0315, 0376, 0379, 0444, 0446, 0498, 0506 e 0507 para a pessoa jurídica ***COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA***; o ITEM 0046 para a pessoa jurídica ***COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA***; os ITENS 0004, 0042, 0260, 0316, 0348 e 0456 para a pessoa jurídica ***DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.***; os ITENS 0067, 0131 e 0331 para a pessoa jurídica ***DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA***; os ITENS 0064, 0065, 0240, 0241, 0244, 0359, 0362 e 0519 para a pessoa jurídica ***DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA***; os ITENS 0043, 0157, 0181, 0184, 0319, 0330, 0378, 0396, 0420, 0424, 0445, 0447, 0457, 0458, 0477, 0483 e 0499 para a pessoa jurídica ***DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA***; os ITENS 0050, 0051, 0113, 0122, 0145, 0154, 0156, 0170, 0218, 0239, 0272, 0368, 0382, 0407 e 0464 para a pessoa jurídica ***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA***; os ITENS 0020, 0038, 0089, 0094, 0100, 0103, 0106, 0116, 0126, 0133, 0172, 0222, 0266, 0307, 0327, 0405, 0432, 0436, 0462, 0482, 0493 e 0495 para a pessoa jurídica ***DROGAFONTE LTDA***; os ITENS 0142 e 0220 para a pessoa jurídica ***FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA***; o ITEM 0283 para a pessoa jurídica **GENESIO A MENDES & CIA LTDA**; os ITENS 0005, 0212, 0318 e 0473 para a pessoa jurídica ***GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***; os ITENS 0217, 0313, 0314 e 0425 para a pessoa jurídica ***INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***; os ITENS 0001, 0002, 0008, 0225, 0234, 0308, 0345, 0400, 0402, 0427, 0472, 0480, 0481, 0505, 0508 e 0513 para a pessoa jurídica ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA***; os ITENS 0112 e 0517 para a pessoa jurídica ***KADFAR MEDICAMENTOS LTDA***; os ITENS 0066, 0071, 0175, 0198, 0354, 0360, 0423, 0484 e 0516 para a pessoa jurídica ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***; os ITENS 0034, 0085, 0155, 0346, 0377, 0381, 0435, 0474, 0479 e 0510 para a pessoa jurídica ***MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***; o ITEM 0261 para a pessoa jurídica ***MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA***; os ITENS 0026, 0045, 0068, 0076, 0297, 0298, 0339, 0347, 0369, 0370, 0448, 0453 e 0454 para a pessoa jurídica ***MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***; o ITEM 0466 para a pessoa jurídica ***MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA***; os ITENS 0027, 0084, 0159, 0199, 0202, 0228, 0254, 0257, 0275, 0401 e 0422 para a pessoa jurídica ***NOVA MEDICAMENTOS LTDA***; o ITEM 0153 para a pessoa jurídica ***ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***; o ITEM 0087 para a pessoa jurídica ***PRATI DONADUZZI & CIA LTDA***; os ITENS 0115, 0161, 0178 e 0431 para a pessoa jurídica ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***; os ITENS 0056, 0120, 0141, 0183, 0195, 0221, 0302, 0321, 0398 e 0399 para a pessoa jurídica ***SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA***; os ITENS 0414, 0455 e 0496 para a pessoa jurídica ***SANTINI MEDICAMENTOS LTDA***; os ITENS 0006, 0007, 0011, 0018, 0019, 0028, 0029, 0032, 0033, 0041, 0054, 0057, 0072, 0073, 0074, 0078, 0081, 0083, 0088, 0090, 0091, 0095, 0097, 0098, 0111, 0114, 0118, 0119, 0127, 0128, 0150, 0160, 0162, 0163, 0169, 0185, 0191, 0193, 0194, 0205, 0207, 0208, 0213, 0214, 0224, 0231, 0232, 0233, 0236, 0242, 0245, 0246, 0250, 0252, 0258, 0267, 0270, 0278, 0310, 0334, 0343, 0351, 0363, 0366, 0375, 0380, 0385, 0386, 0387, 0388, 0389, 0390, 0393, 0395, 0403, 0406, 0415, 0417, 0438, 0440, 0442, 0450, 0465, 0485, 0491, 0492, 0497, 0500, 0504 e 0511 para a pessoa jurídica ***SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***; os ITENS 0024, 0086, 0104, 0109, 0121, 0173, 0189, 0229, 0276, 0470 e 0514 para a pessoa jurídica ***SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***; os ITENS 0099, 0215, 0226, 0255, 0355, 0384, 0392 e 0463 para a pessoa jurídica ***VALE COMERCIAL LTDA.***; os ITENS 0058, 0059, 0124, 0341 e 0512 para a pessoa jurídica ***VERTICE MEDICAMENTOS LTDA***; o ITEM 0300 para a pessoa jurídica ***VIDA FARMA LTDA***; os ITENS 0138, 0304, 0305, 0503 e 0509 para a pessoa jurídica ***VIVA FARMACEUTICA SA*** e os ITENS 0249 e 0320 para a pessoa jurídica ***WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***.

Cachoeira de Minas, 06 de outubro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:55F443D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

O Município de Cachoeira Dourada/MG torna público o resultado do **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 001/2026**, instaurado em face da empresa **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 55.814.591/0001-22**, para apuração de irregularidades relacionadas ao cumprimento das obrigações decorrentes do **Pedido de Compra nº 899/2026**. Após regular instrução processual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e acolhido o Relatório Final da Comissão Processante, a Autoridade Competente decidiu pela **PROCEDÊNCIA DA APURAÇÃO ADMINISTRATIVA**, reconhecendo a responsabilidade da empresa pelas infrações apuradas e determinando: **I – a extinção unilateral do vínculo contratual decorrente do Pedido de Compra nº 899/2026 e do respectivo instrumento contratual ou equivalente, relativamente às obrigações ainda pendentes; II – o cancelamento**

do registro da empresa na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 008/2026; III – a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cachoeira Dourada/MG pelo prazo de 02 (dois) anos; IV – a aplicação cumulativa de multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento), observada a base de cálculo estabelecida no instrumento convocatório e contratual; e V – a adoção das providências necessárias à convocação dos demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação, para eventual contratação do remanescente do fornecimento, nos termos do art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ficam assegurados à empresa os recursos administrativos cabíveis, nos respectivos prazos legais, contados de sua regular intimação.

Cachoeira Dourada/MG, 06 de outubro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F52E90CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia cinco do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Presidente**, Arnaldo José da silva** – Vice Presidente, **Carlos Augusto Silva Campanha** – Primeiro Secretário, **Edimar Alves Fernandes** – Segundo Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes, Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira e Simone Aparecida Mattos Storti**. constada à presença de nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente informou aos presentes que não havia correspondências recebidas para serem apresentadas ou lidas na presente sessão. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente informou aos presentes que não havia projetos, requerimentos ou indicações a serem discutidos na Ordem do Dia. Continuando o Senhor Presidente passou a palavra franca ao Orador Inscrito Luciano de Souza Silva e em seguida o Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores conforme áudio registado por esta edilidade e disponibilizado na plataforma YouTube por meio do canal Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG - TV. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	*VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS*
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:4FC5FD8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DE 2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Cajuri/MG.
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAÚDE.
OBJETO: Inclusão dos valores estimados relativos à apropriação do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, conforme disposto no subitem 5.6 do Contrato de Rateio firmado entre as partes em 23 de janeiro de 2026, em atendimento à Instrução Normativa nº 001/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.
VALOR: Até o limite de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função 10 – Saúde; Atividade: Contrato de Rateio do SIMSAÚDE; 33.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e Cláusulas V e VI do Contrato de Rateio.
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Lucas Ladeira Cardoso – Prefeito Municipal; Fernando Antônio Dutra Macedo – Presidente do SIMSAÚDE; Lorena Vieira Batista – Secretária Executiva do SIMSAÚDE; Polyanne Aparecida Pereira Caetano – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BAF6C711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00377/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00377/2026 – Edital - Processo nº 00113/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00040/2026. – Contratada: **Telefônica Brasil S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Eng Luis Carlos Berrini 1376, São Paulo - SP, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.558.157/0001-62, com o valor total de **R$ 8.712,00** (oito mil e setecentos e doze reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CHIPS (SIM CARDS) HABILITADOS, COM LIGAÇÕES DE VOZ ILIMITADAS E FRANQUIA MÍNIMA DE 5 GB DE DADOS MÓVEIS POR LINHA**- Dotação: exercício 2026:
02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072;
02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072;
02.09.01. 3390.30.00.08.244.0029.4.095;
02.05.05. 3390.30.00-12.361.0013.4.046;
02.06.05-3390.30.00-10.302.0019-4.061;
02.06.05-3390.30.00-10.302.0019-4.061 - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 06 de outubro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CEBAC944

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00372/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00372/2026 – Processo nº 136/2025 – Pregão nº 0048/2025 - Contratada empresa **Multiplique Comercio e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Rua Correa de Lacerda, 21 - Fundos - Centro - Bom Jardim de Minas - MG - 37310-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.861.572/0001-29, com valor total **R$ 3.731,18** (Três mil, setecentos e trinta e um reais e dezoito centavos) **- Objeto: FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS, ALIMENTOS, MATERIAIS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E BRINDES.**
Vigência: 05/10/2026 a 05/10/2027.

Campanha/MG, 05 de Outubro de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:1CC1948F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00373/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00373/2026 – Processo nº 136/2025 – Pregão nº 0048/2025 - Contratada empresa **Aquarela Comercio e Serviços - Eireli** , pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Rua Geraldo Faria de Souza, 789 - Sagrada Familia - Belo Horizonte - MG - 31035-510, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.905.288/0001-09, com valor total **R$ 11.580,00** (Onze mil, quinhentos e oitenta reais) **- Objeto: FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS, ALIMENTOS, MATERIAIS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E BRINDES.**
Vigência: 05/10/2026 a 05/10/2027.

Campanha/MG, 05 de Outubro de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:BDAA1A70

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00374/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00374/2026 – Processo nº 127/2026 – Pregão nº 044/2026 - Contratada empresa **Atual Papelaria e Informática Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Avenida Ibrahim de Carvalho, n° 889 – Centro – São Gonçalo do Sapucaí/MG – 37490-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.089.816/0001-20, com valor total **R$ 16.575,60** (Dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) **- Objeto: FORNECIMENTO DE FOLHA SULFITE E AQUIVO MORTO POLIONDAS.**
Vigência: 06/10/2026 a 06/10/2027.

Campanha/MG, 06 de Outubro de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:51A2E3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00375/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00375/2026 – Processo nº 127/2026 – Pregão nº 044/2026 - Contratada empresa **LFR ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Rua Rosalino da Campo, nº 420 - Loteamento da Campo – Xaxim/SC - 89825-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **68.385.817/0001-69**, com valor total **R$ 9.360,00** (Nove mil, trezentos e sessenta reais) **- Objeto: FORNECIMENTO DE FOLHA SULFITE E AQUIVO MORTO POLIONDAS.**
Vigência: 06/10/2026 a 06/10/2027.

Campanha/MG, 06 de Outubro de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:02892BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00376/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00376/2026 – Processo nº 00192/2021 – Inexigibilidade nº 0027/2021 - Contratada empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n° 00.360.305/0001-04** - SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, com valor total de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).** - **Objeto: TARIFA BANCÁRIA.**
Vigência: 06/10/2026 a 31/12/2026.

Campanha/MG, 06 de Outubro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:342789F6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 378/2026 – Processo nº 00138/2026 – Inexigibilidade nº 0049/2026 - Contratada empresa **FERREIRA & FRANCO LTDA** - CNPJ N° 12.404.213/0001-68 - Rua Pedro Bonesio, 215 - Sub-Solo - Centro – Três Corações/MG - 37410-113, com valor total de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA E CARDIOLOGIA.** Vigência: 06/10/2026 a 06/10/2027.

Campanha/MG, 06 de Outubro de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:29BA8C00

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 345/2024 – Processo nº 00137/2024 – ADESÃO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE. Contratada empresa Empresa FACILITA TELECOM LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº **13.045.960/0001-10** com sede na Tv. Edson de Melo nº 30 – Centro – Ubá – MG CEP 36.500-036. **Objeto: ADESÃO TELEFONIA FIXA.**
Vigência: 15/10/2026 a 14/10/2027.
Reajuste através de apostilamento **pelo índice INPC de 3,76%.**

Campanha/MG, 06 de Outubro de 2026

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:95199B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 118/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato da Ata de Registro de Preço – Processo Administrativo 184/2026 – Dispensa Eletrônica 118/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de verificação metrológica pertencentes a frota municipal, incluindo a realização de ensaio metrológico, selagem e fornecimento e aplicação dos lacres de aferição dos equipamentos. Contrato 159/2026/DL_– **3M TACOGRAFOS ANDRADENSE LTDA**, CNPJ n° 34.384.872/0001/12, com valor total de R$ 8.455,20 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, durante os quais a Administração poderá realizar contratações conforme a necessidade, mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, observadas as condições estabelecidas e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 , podendo o prazo de vigência ser prorrogado, nos termos do art. 84 da referida Lei, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:3E97EE56

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 155/2026 – Pregão Eletrônico 055/2026. Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de análise, desenvolvimento, implantação, manutenção, sustentação, integração, evolução, suporte técnico, documentação e modernização de sistemas de informação aplicados à área da saúde, contemplando ambientes hospitalares, ambulatoriais, clínicos e. Contrato 128/2026/DL_– CRESCER LTDA, CNPJ n° 26.623.721/0001-41, com valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:34B12516

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO 120/2022 – INEXIGIBILIDADE 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato De Quarto Termo Aditivo do Processo Licitatório 120/2022 – Inexigibilidade 021/2022. Torna público o extrato de quarto termo aditivo, cujo objeto é a contratação por inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de postagem monopolizados pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Contratada: Contrato_ 9912585144 _ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, de CNPJ 34.028.316/0015-09, com valor total estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: do dia 08/10/2026 até o dia 07/10/2027.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:F362ACCC

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do Segundo termo aditivo – Processo Licitatório n° 110/2025 – Pregão Eletrônico n° 064/2025. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo da Ata de Registro de Preço N° 174/2025. Objeto: registro de preços de gêneros alimentícios (frutas) para atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, atendendo o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, e aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do município de Campestre. Ata de Registro de Preço 174/2025_ **Distribuidora de Alimentos Nagib LTDA**, CNPJ 13.780.677/0001-31. Ata de Registro de Preço 173/2025_ **CAMPOS E CAMPOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ 51 149 498/0001-90. Vigência: vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, iniciando-se imediatamente após o término da vigência atual, permanecendo de forma contínua e ininterrupta.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:92CAFD10

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 061/2024 – INEXIGIBILIDADE 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo – Processo Licitatório 061/2024 – Inexigibilidade 015/2024 – Objeto: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, reajustar o valor do aluguel, do contrato nº SL091/2024, com base no IGPM (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado. Extrato do Terceiro Termo Aditivo_SL091/2024_ **HOMERO FERRE PEREIRA**, CPF nº 151.854.609-97, O valor do aluguel será de R$ 3.138,28 (três mil cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) /mensal. Sendo o valor total do presente termo aditivo de R$ 37.659,36 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois mil e oitenta centavos) para 12 (doze) meses. Vigência: do dia 30/09/2026 até o dia 29/09/2027.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:6448DD80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA –
DECRETO Nº 1.103/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 QUE DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR VICENTE DE PAULO MATEUS-PREFEITO MUNICIPAL.

TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:

ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO SR. VICENTE DE PAULO MATEUS, OCORRIDO NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2026, FATO QUE REPRESENTA UMA PERDA IRREPARÁVEL PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS;

LEIA-SE: CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO SR. VICENTE DE PAULO MATEUS, OCORRIDO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2026, FATO QUE REPRESENTA UMA PERDA IRREPARÁVEL PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS;

ONDE SE LÊ: CAMPOS ALTOS/MG, 05 DE SETEMBRO DE 2026.
LEIA-SE : CAMPOS ALTOS/MG, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:D191306E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 077/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2026, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa L & R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra de calçamento rural na estrada de acesso ao Povoado de Bom Jesus da Vista Alegre. Passa o valor pelo serviço contratado, da importância total de R$ 1.143.800,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil e oitocentos reais), para o valor de R$ 1.378.706,26 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e seis reais e vinte e seis centavos). Ficando desta forma acrescido o valor de R$ 234.906,26 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e seis reais e vinte e seis centavos).

Município de Capitão Andrade/MG, 06 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9D901CF3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 077/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa L & R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra de calçamento rural na estrada de acesso ao Povoado de Bom Jesus da Vista Alegre. Passa o valor pelo serviço contratado, da importância total de R$ 1.143.800,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil e oitocentos reais), para o valor de R$ 1.137.770,21 (um milhão, cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta reais e vinte e um centavos). Ficando desta forma suprimido o valor de R$ 6.029,79 (seis mil, vinte e nove reais e setenta e nove centavos).

Município de Capitão Andrade/MG, 06 de outubro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:EDCAC097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 56/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

O Município de Capitão Enéas/MG torna público que realizará, por meio da plataforma AMM Licita, o Pregão Eletrônico nº 06/2026, referente ao Processo Licitatório nº 56/2026, com critério de julgamento de menor preço por item, cujo objeto é Aquisição Automóvel utilitário com carroceria 0km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Capitão Enéas/MG. O recebimento das propostas ocorrerá até as 09h00min do dia 21/10/2026, e a abertura da sessão pública será às 09h30min do mesmo dia, observado o horário de Brasília. O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma AMM Licita, no endereço www.ammlicita.org.br. Mais informações pelo telefone (38) 3235-1001 ou pelo e-mail licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos https://ammlicita.org.br e https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes.

Capitão Enéas/MG, data da publicação.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanna Ferreira Souza
Código Identificador:7D6C85F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP 198.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Processo N°.** 107/2026 – referente ao registro de preços para eventual e futura aquisição de kits de gêneros alimentícios (cestas básicas), destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial, por meio de benefício eventual, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Município de Carlos Chagas – Ata De Registro De Preços **Nº. 198/2026** – Sabores Distribuidora de Alimentos Ltda. Data da Assinatura: 06/10/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar do dia subsequente a data da publicação – Data da Homologação: 05 de outubro de 2026.

ANA CAROLINA DO NORTE QUARESMA -
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:8ECF8F73

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 45/2026 – Processo Licitatório nº. 111/2026 – Extrato da Homologação, referente ao Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente destinado a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município. Favorecidos: Leite & Brito Ltda, N&C Comércio e Distribuição de Descartáveis Ltda, Ferraz e Coimbra Comércio de Papelaria Ltda, Comercial

Artigos de Escritório e Papelaria Barcelona Ltda, Alag Comércio e Atacado Ltda, Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda, Inter Master Serviços e Comércio Ltda, Techsam Comércio e Distribuição Ltda e Primeira Classe Distribuidora Ltda. Data da Homologação: 05 de outubro de 2026.

WILLIAM VITOR WAN DER MAAS SOÇVA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:2934C7AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, Pregão Eletrônico nº 19/2026.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, torna-se público o **Pregão Eletrônico nº 19/2026 - Registro de Preço - para aquisição de materiais odontológicos**, conforme edital e termo de referência, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. A abertura/análise das propostas será às **08 horas e 31 minutos do dia 03/11/2026**. O edital estará disponível no **www.carmodacachoeira.mg.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações: licitacao@carmodacachoeira.mg.gov.br

JULIANO PEREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marcos da Silva Costa
Código Identificador:3AB275FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 056/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 056/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Aquisição de camisas e nécessaires personalizadas, atendendo as atividades da Atenção Básica do município de Carmo da Mata/MG, – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 13/10/2026 no email: tuliacompras@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 14/10/2026, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

TULIA PAULA DE SÃO JOSÉ FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:5C1C0115

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 057/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 057/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de serviço de seguro de veículo modelo: caminhão atego 2429/36 6x2, atendendo as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Carmo da Mata/MG, – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 13/10/2026 no email: tuliacompras@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 14/10/2026, às 13:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

TULIA PAULA DE SÃO JOSÉ FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:23C15B75

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECRETO N° 2.977, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO N° 2.977, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 2.877, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre a Avaliação de Desempenho e cria Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da escala de pontuação dos critérios utilizados na Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais;

DECRETA:
Art. 1° O §1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.877, de 04 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação: "§1° A avaliação será realizada pelo chefe imediato do servidor a ser avaliado, com base nos critérios previstos nos incisos do caput deste artigo e constantes na Ficha de Avaliação de Desempenho, sob a supervisão do Setor de Recursos Humanos e do Controle Interno Municipal. Cada critério será pontuado conforme a seguinte escala: RUIM: 5,00; BOM: 10,00 e ÓTIMO: 12,50."
Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2.877, de 04 de abril de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 24 de setembro de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:5A680AAA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO**: VIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA, CNPJ Nº 20.146.015/0001-70.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 80 PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS NO TRECHO CARMO DA MATA/MG X OLIVEIRA/MG E 80 PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS NO TRECHO CARMO DA MATA/MG X DIVINÓPOLIS/MG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO GARANTIR O DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, ATENDIMENTOS TÉCNICOS, TRATAMENTOS DE SAÚDE, EMISSÃO DE DOCUMENTOS, ENTREVISTAS DE EMPREGO, CAPACITAÇÕES E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA. DATA: 02/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:F700A65C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
LEI Nº 1.827 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 1.827 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Declara de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carmo da Mata/MG.

O povo do Município de Carmo da Mata, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carmo da Mata/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.919.205/0001-82, com sede na Rua Felisberto Corrêa Vaz, n° 245, Centro, Carmo da Mata/MG.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não implica qualquer ônus ao Poder Executivo Municipal, nem confere ao beneficiário direito automático a subvenções, auxílios financeiros, vantagens ou privilégios, devendo a concessão de quaisquer benefícios observar a legislação específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 06 de outubro de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:E4CA1683

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PORTARIA N° 3.578, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 3.578, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de ANTÔNIO CLARET PEREIRA, servidor público municipal ocupante do cargo de [Controlador interno], matrícula n° [993424], para apurar possível infração funcional relacionada aos fatos objeto do processo criminal nº 0140.12.000924- 0 e nomeia comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor da sentença proferida nos autos da Ação Penal n° 0009240-27.2012.8.13.0140 (antigo nº 0140.12.000924-0), originária da Vara Única da Comarca de Carmo da Mata/MG;
CONSIDERANDO que Antônio Claret Pereira foi condenado, na sentença criminal, pela prática dos crimes previstos no art. 288 do Código Penal, no art. 312 do Código Penal e no art. 90 da Lei nº 8.666/1993, tendo sido absolvido da imputação do art. 299 do Código Penal e do art. 1º do Decreto-Lei nº 201/1967;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar, em procedimento próprio, a existência de infração disciplinar, sua autoria, materialidade, nexo com o exercício do cargo e eventual penalidade administrativa, sem antecipação de juízo de responsabilidade;
CONSIDERANDO que a instauração do processo administrativo disciplinar após condenação criminal não dispensa a apuração administrativa própria, nem autoriza a Administração a substituir a instrução do PAD pela mera transcrição da sentença penal;
CONSIDERANDO que a Súmula 641 do Superior Tribunal de Justiça estabelece que a portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados;
CONSIDERANDO que a sentença e os documentos criminais deverão ser examinados pela Comissão Processante, com garantia de contraditório, ampla defesa e produção das provas pertinentes;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de ANTÔNIO CLARET PEREIRA, ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula nº [993424], para apurar infração funcional relacionada aos fatos objeto da Ação Penal nº 0009240-27.2012.8.13.0140.
Art. 2º Constitui objeto da apuração: I – verificar a situação processual atual da sentença proferida na Ação Penal nº 0009240-27.2012.8.13.0140; Il - confirmar, mediante certidão expedida pelo órgão jurisdicional competente, o alcance do trânsito em julgado certificado em 03 de fevereiro de 2026 no ARE 1.562.495/MG; III – apurar a participação funcional de Antônio Claret Pereira nos fatos relacionados à contratação de serviços de segurança pelo Município de Carmo da Mata e aos valores descritos na sentença criminal; IV - verificar se a conduta reconhecida na esfera criminal configura, também, violação de dever, proibição ou responsabilidade prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas municipais aplicáveis; V - apurar eventual nexo entre os fatos e as atribuições do cargo, bem como possível repercussão sobre o serviço público, a moralidade administrativa e a dignidade da função; VI - examinar a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e, ao final, propor o arquivamento ou a aplicação da penalidade cabível, conforme a legislação municipal. Art. 3º Para conduzir o processo, fica designada a Comissão Permanente de Apuração Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 2.973 de 22 de setembro de 2026, em caráter especial. Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão declarar a inexistência de impedimento ou suspeição e observar as exigências de composição previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 4° A Comissão Processante deverá: I – autuar esta Portaria e os documentos que a acompanham; II - requisitar cópia integral ou as peças necessárias da Ação Penal nº 0009240-27.2012.8.13.0140, inclusive sentença, decisões e acórdãos eventualmente proferidos, certidão de trânsito em julgado; III - notificar o servidor acerca da instauração do processo e dos atos processuais; IV - colher depoimentos, realizar diligências, requisitar documentos e produzir as provas necessárias à elucidação dos fatos; V - assegurar ao acusado acesso aos autos, acompanhamento por advogado, manifestação sobre as provas, requerimento de diligências pertinentes e apresentação de defesa;VI - elaborar relatório final fundamentado, indicando, de forma individualizada, os fatos apurados, as provas examinadas, a defesa apresentada e a conclusão quanto à responsabilidade administrativa.
Art. 5º A Comissão deverá distinguir os efeitos jurídicos da condenação criminal da apuração da responsabilidade disciplinar, considerando que a sentença penal constitui elemento probatório a ser analisado no PAD, sem prejuízo da apuração própria da infração funcional e da observância da legislação municipal.
Art. 6° O processo deverá ser concluído no prazo de 30 dias, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação na forma da legislação aplicável.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 25 de setembro de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:DC5B4F2A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PORTARIA N° 3.579, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 3.579, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de ocupante de cargo em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso de suas - atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, a Sra. GEISE MIRIAN ALEXANDRE, inscrito(a) no CPF sob número 051.777.886-60, do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, de livre nomeação e exoneração.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 30 de setembro de 2026.

MÔNÍCA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:CA1E4D0B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PORTARIA Nº 3.577 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 3.577 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Concede pensão por morte a dependente de segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carmo da Mata/MG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 1.041, de 18 de outubro de 1.999,

CONSIDERANDO o falecimento do segurado Eduardo Salvino, matrícula nº 78, ocorrido em 19 de julho de 2026, conforme Certidão de Óbito;
CONSIDERANDO que o falecido era segurado do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Carmo da Mata/MG;
CONSIDERANDO o requerimento de pensão por morte formulado por Luiza Rodrigues Salvino, CPF nº 780.807.706-XX, na qualidade de cônjuge do segurado falecido; CONSIDERANDO a comprovação da condição de dependente previdenciária, nos termos da legislação aplicável;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada e o cumprimento dos requisitos legais para a concessão do benefício;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte a Luiza Rodrigues Salvino, CPF nº 780.807.706-XX, na qualidade de cônjuge sobrevivente e dependente previdenciária do segurado falecido Eduardo Salvino, matrícula nº 78.
Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será devido a partir de 19 de julho de 2026.
Art. 3º O valor mensal da pensão por morte limitar-se-á 80% (oitenta por cento) do valor percebido pelo cargo do servidor da ativa.
Art. 4º O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data dos aumentos concedidos aos servidores públicos municipais, observada a legislação aplicável.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 24 de setembro de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:B27A8073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
AVISO DE DISPENSA Nº 024/2026 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 024/2026

2ª DIVULGAÇÃO

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, a republicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 024/2026.

Tipo Menor Preço por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria para confecção, fornecimento e instalação de portas de vidro no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, instalação e demais insumos necessários à perfeita execução do serviço.

Limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação:

Dia 09 de outubro de 2026 às 23:59hs

Métodos de envio das propostas e documentos de habilitação:

E-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br

A integra do aviso de dispensa está disponivel aos interessados no endereço eletrônico a seguir:

www.carmodeminas.mg.gov.br/portal/editais/a ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br;

Mais informações pelo telefone (35) 3334-4406 – Setor de Licitações

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:910D7D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 049/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e mentoria em gestão tributária municipal, visando ao diagnóstico, planejamento, reestruturação e modernização da administração tributária do Município de Carmo de Minas/MG.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

SANFER CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.739.147/0001-80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de outubro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:75E25023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 115/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 049/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: Sanfer Consultoria e Treinamentos Ltda, CNPJ: 29.739.147/0001-80, estabelecida na Rua Caetano Pelúcio, nº 80 – Letra A, Bairro Cavaco, no Município de Baependi – MG, CEP: 37.443-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e mentoria em gestão tributária municipal, visando ao diagnóstico, planejamento, reestruturação e modernização da administração tributária do Município de Carmo de Minas/MG.

VIGÊNCIA: De 06 de outubro de 2026 até 05 de outubro de 2027.

VALOR: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:39B8BB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 054/2026, Processo Administrativo nº 135/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de coluna/pé, novos e de primeiro uso, destinados a atender às necessidades de ventilação, circulação de ar e conforto térmico dos diversos setores da Administração Pública Municipal, incluindo o equipamento do novo prédio administrativo e as demandas de reposição, ampliação e remanejamento que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em benefício das condições de trabalho dos servidores e do atendimento ao público.

Data de Publicação: 06/10/2026 14:22hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 20/10/2026 13:00hs

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 16.187,50

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/115682

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9B9E3AD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 68/2026. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2026, ABRANGENDO TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE 761 (SETECENTOS E SESSENTA E UM) COPOS TÉRMICOS PERSONALIZADOS COMEMORATIVOS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.890, DE 2025, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS**,** DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 22 de outubro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 06 de outubro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:92F0CE38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
INEXIGIBILIDADE 007/2026 - CATETERES ORDEM JUDICIAL

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PA 159/2026 INEXIGIBILIDADE 007/2026 A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificada e Homologada a contratação para a "Aquisição de Produtos (Cateteres e outros) para o Tratamento de Saúde do Paciente Diabético, o Sr. José Joaquim da Silva, conforme Ordem Judicial nº 0151.12.000704-3" com a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.409/0003-90, com sede na Praça Agrícola La Paz Tristante, nº 121 – 131, Setor 1 Parte 8, Parque Industrial Anhanguera, Osasco/SP, CEP 06.276-035, conforme Processo Administrativo nº 159/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, pelo valor certo de R$ 49.380,00 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais).

Cássia/MG, 06 de outubro de 2.026.

DONIZETE VILELA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:F57C593E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2026

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de dietas e fórmulas nutricionais para distribuição aos usuários do SUS do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO:

VENCEDOR	VALOR TOTAL
DROGARIA VITA DE UBÁ LTDA.	R$ 24.990,00
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.	R$ 12.900,00
FARMÁCIA PREÇO JUSTO BJN LTDA.	R$ 13.500,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	R$ 300.121,80
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.	R$ 2.800,00
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R$ 24.979,00
LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R$ 351.479,00
MG2 NUTRIÇÃO LTDA.	R$ 190.200,00
MSRIOS PRODUTOS DE DIETA EIRELI ME	R$ 44.900,00
N M LICITAÇÕES LTDA.	R$ 4.268,00
NUTRATEC - TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA.	R$ 3.350,00
ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	R$ 4.481,40

Valor Total: R$ 977.969,20

Catas Altas/MG, 06 de outubro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:276DD3B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

RETIFICADO - P.E nº 034/2026, PRC Nº 090/2026, Contratação de prestação de serviços de **Segurança e Saúde no Trabalho (SST)**. Sessão pública: 23/10/2026 às 08h01min. Sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,

Catas Altas, 06/10/2026 –

ADRIANO FERNANDES JARDIM –
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:ED7294CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 094/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026

- **Processo Administrativo:** nº 093/2026
- **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021
- **Contratada:** Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP (CNPJ: 13.761.170/0001-30)
- **Valor Estimado:** R$ 198.400,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais) para até 2.000 inscritos, acrescido de R$ 68,00 por candidato excedente.
- **Dotação Orçamentária:** 0412220032.062000 3.3.90.39.34.00.00 – Fonte: 1500 – Ficha: 64.
- **Signatários:** Saulo Morais de Castro (p/ Contratante) e Bruno Rafaelle do Monte (p/ Contratada).

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:4920D5AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 03/2026
Dispensa por Justificativa nº 018/2026
Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Na qualidade de Prefeito Municipal de Catas Altas, AUTORIZO a contratação direta de instituição brasileira especializada e sem fins lucrativos para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral de concurso público destinado ao provimento de cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior do Município, com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições abaixo.
A autorização fundamenta-se na necessidade de recomposição do quadro de pessoal, no atendimento ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal e no cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta mencionado no Documento de Formalização de Demanda, firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais em 15 de maio de 2026.
O objeto compreenderá as etapas previstas no Termo de Referência, incluindo elaboração do edital, gerenciamento das inscrições, elaboração, impressão e aplicação das provas, processamento dos resultados e análise de recursos, além das avaliações complementares

aplicáveis e do apoio à homologação, que compete à autoridade municipal.
O valor estimado indicado no DFD é de R$ 198.400,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais), e o prazo estimado de execução é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. O valor definitivo e as condições de execução e pagamento deverão observar a proposta aceita, o Termo de Referência e o instrumento contratual.
As despesas correrão pela dotação 0412220032.062000 3.3.90.39.34.00.00, fonte 1500, ficha 64, desdobramento 1775 — Serviços de Seleção e Treinamento, mediante confirmação da disponibilidade orçamentária.
A formalização da contratação fica condicionada à completa instrução do processo nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive justificativa de preço, razão da escolha da instituição, comprovação de habilitação, compatibilidade estatutária com o objeto, ausência de fins lucrativos, inquestionável reputação ética e profissional e parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais.
DETERMINO ao Departamento de Licitações e Contratos que adote as providências de formalização, divulgação do ato em sítio eletrônico oficial e publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, observadas as disposições legais aplicáveis, bem como a designação formal do gestor e do fiscal do contrato.

Catas Altas/MG, 24 de setembro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:6B09D826

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 16/2026 – EDUCAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 16/2026 – EDUCAÇÃO
(CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 16/2026, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade das funções públicas de: **COZINHEIRO.**
1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;
1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;
1.4. A divulgação do Edital será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas. As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/
1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova de Títulos e Entrevista** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;
1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	Ato
07/10/2026	Divulgação do Edital
14 a 16/10/2026	Período de Inscrições
19/10/2026	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
20 e 21/10/2026	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)
22/10/2026	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
22/10/2026	Divulgação do Local e Horário da Entrevista
27/10/2026	Titulos
27/10/2026	Entrevista
29/10/2026	Resultado Preliminar (Títulos)
03 e 04/11/2026	Recurso (Títulos)
10/11/2026	Resultado final
Até 13/11/2026	Homologação

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
1.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;
1.10. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;
1.11. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, assim como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;
1.12. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;
1.13. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;
1.14. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período à critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;
1.15. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;
1.16. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;
1.17. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo IX deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;
1.18. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, nos dias **14 a 16/10/2026,** no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG e no Centro de Convivência do Morro D' Água Quente, localizado na Rua Direita, nº 352, Distrito do Morro D' Água Quente, Catas Altas/MG;
3.3. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VII deste edital.
3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia de CPF e RG, inclusive para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.
3.5. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
3.6. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto N° 218/2021 e neste Edital.
3.7. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no portal oficial da prefeitura, no dia 19/10/2026, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
3.8. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, nos dias 20 e 21/10/2026, utilizando o modelo previsto no Anexo VI, perante a Comissão.
3.9. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
3.10. A lista final das inscrições homologadas será publicada no portal oficial da prefeitura no dia 22/10/2026. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para as etapas de Prova de títulos e Entrevista.

4. DA PROVA DE TÍTULOS
4.1. A 1ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos, conforme critérios de pontuação previsto no anexo III.
4.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, no dia 27/10/2026, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.
4.3. A apresentação dos Títulos poderá ser realizada por terceiros, por meio de procuração específica para o ato e que, neste instrumento, conste a relação completa de todos os documentos que serão entregues por seu representante, seguindo o modelo previsto no Anexo VIII deste edital.
4.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
4.5. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
4.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.
4.7. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
4.8. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
4.9. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
4.10. Cada título será computado uma única vez.
4.11. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
4.12. A Comissão publicará o resultado preliminar no dia 29/10/2026, no Portal da Transparência.
4.13. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas.
4.14. A Comissão publicará a lista de classificação pós recurso, no Portal da Transparência, no dia do Resultado Final.

5. DA ENTREVISTA
5.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em entrevista, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no Anexo IV;
5.2. A entrevista será realizada no dia 27/10/2026, e a divulgação do local e horário da entrevista será realizada no Portal da Transparência no dia 22/10/2026.
5.4. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de comprovante de identificação com foto.
5.5. A entrevista será realizada por profissional pertencente ao quadro de servidores do Município.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
b) candidato com maior idade.

7. DO RESULTADO FINAL
7.1. Até o dia 10/11/2026 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.
7.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no Portal da Transparência.
7.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
7.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

8. DA CONVOCAÇÃO
8.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.
8.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
8.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
8.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se apresentar no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.
8.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

9. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
9.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Certidão de Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14anos;
j) Cartão de Vacina dos Filhos;
k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
l) Comprovante de Residência;
m) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;

n) Foto 3X4recente;
o) Conta no Banco do Brasil, e
p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

10. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
10.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
11.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
11.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
11.5. Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Critérios de Pontuação para Títulos;
Anexo IV – Critérios de Pontuação para Entrevista;
Anexo V – Atribuições do cargo;
Anexo VI – Formulário de Recurso;
Anexo VII - Modelo de Procuração para Inscrição;
Anexo VIII– Modelo de Procuração para Títulos;
Anexo IX – Formulário de Impugnação.

Catas Altas, 02 de outubro de 2026.

JAQUELINE CECÍLIA DIAS
Comissão de Processo Seletivo

EVLEN SILVA GOMES
Comissão de Processo Seletivo

GRACIELE CRISTIANE SANTOS
Comissão de Processo Seletivo

ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA
Secretária M. de Educação

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
COZINHEIRO	CR	35	R$ 1.621,00 (vencimento base) + R$ 623,39 (cartão-alimentação)	Nível Elementar de Escolaridade

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP Nº 16/2026)

Candidato:_____
Data de nascimento: _____ / _____ / _____
Tel:_____
Endereço:_____, n°_____
Bairro:_____ Cidade:_____ / UF: _____

CARGO PRETENDIDO

COZINHEIRO

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 16/2026 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSP Nº 16/2026
CARGO: ( ) COZINHEIRO
Nome do Candidato:
Assinatura da Comissão:

Obs.: Apresentação de títulos no dia **27/10/2026**, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.
Entrevista no dia 27/10/2026. Conferir horário e local no site https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/ a partir do dia 22/10/26.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

COZINHEIRO			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Experiência como Cozinheiro(a) no serviço público e privado.	03 pontos por ano completo de experiência	30 pontos	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público).
Ensino Fundamental Completo	5 pontos	5 pontos	Certificado de conclusão, Histórico Escolar ou Declaração.
Ensino Médio Completo	10 pontos	10 pontos	Certificado de conclusão, Histórico Escolar ou Declaração.
Cursos na área, realizados após 2020. (carga horária mínima de 10 horas)	1 por certificado	5 pontos	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso.

*** A pontuação referente à escolaridade será contabilizada apenas uma vez, considerando o nível de escolaridade mais elevado apresentado. Serão atribuídos 10 pontos para o Certificado de Conclusão, Histórico Escolar ou Declaração de Ensino Médio Completo, e 5 pontos para o Certificado de Conclusão, Histórico Escolar ou Declaração de Ensino Fundamental. Caso o candidato apresente comprovação de ambos os níveis, será considerada apenas a pontuação referente ao nível mais alto.**

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

Critérios de Avaliação da Entrevista	Pontos
Conhecimento do trabalho	4
Habilidade profissional	3
Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas	3
Total	**10**

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

COZINHEIRO:

* preparar a alimentação dos servidores e pacientes da policlínica; observar a orientação do Nutricionista ou do Médico, quanto ao cardápio;
* manter absoluto higiene nas instalações da cozinha;
* varrer e lavar azulejos e vasilhame;
* zelar pela conservação e limpeza do material da cozinha;
* desempenhar tarefas afins.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP 16/2026
Nome do Candidato:
Cargo: ( ) COZINHEIRO
Modalidade de Recurso:
( ) Homologação da Inscrição
( ) Títulos

Justificativa do Candidato:

Catas Altas, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura

ANEXO VII

Modelo de Procuração para Inscrição

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____,_____(nacionalidade), _____(estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome) _____, _____(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 16/2026, para o cargo Cozinheiro, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

ANEXO VIII

Modelo de Procuração para Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____,
a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de encaminhar os títulos, abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 16/2026, para o cargo Cozinheiro, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Relação dos Títulos encaminhados:
_____

ANEXO IX

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Prezados Senhores,
Eu,_____, estado civil:_____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº_____, endereço eletrônico _____, telefone( )_____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 16/2026 apresentado por esta Administração.

DA IMPUGNAÇÃO
- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).
_____
- Fundamentar as razões da impugnação.
_____
Local _____ data_____ de _____de 20_____

Assinatura por extenso

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:001735D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO AMIGÁVEL - CRED. 008/2026

EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO AMIGÁVEL - CRED. 008/2026

Proc. nº 041/2026 - Inex. 025/2026. Partes: Mun. **Chapada do Norte/MG x SOLANGEL PERO FAVIER MARTINS LTDA**, CNPJ 45.612.222/0001-01. Objeto: Descredenciamento amigável a pedido da credenciada - serviços médicos. Fundamento: Art. 138, II da Lei 14.133/21. Termo de Cred. nº 008/2026 rescindido em 13/08/2026.

Chapada do Norte/MG, 13/08/2026.

MAURÍCIO LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:CE60AF49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO UNILATERAL - TERMO Nº 018/2026

EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO UNILATERAL - TERMO Nº 018/2026

Processo nº 041/2026 - Inexigibilidade nº 025/2026 - Credenciamento nº 0005/2026 - Contratante: **Município de Chapada do Norte/MG**, CNPJ 16.886.608/0001-03. Contratada: **CAROLINE FIGUEIREDO SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ 62.222.271/0001-49. Objeto: Rescisão unilateral do Termo de

Credenciamento nº 018/2026 - serviços médicos, por inexecução contratual - não comparecimento nos dias 25 e 28/09/2026 e fatos registrados pela Atenção Primária. Fundamento: Art. 138, I c/c Art. 137, I e II da Lei 14.133/21. Data do descredenciamento: 29/09/2026.

Chapada do Norte/MG, 29 de setembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:664E2C4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa JOAO PAULO DE OLIVEIRA AGUILAR LTDA inscrita no CNPJ sob n. º 34.490.588/0001-20, no processo administrativo 041/2026 - Inexigibilidade 025/2026 – Credenciamento 005/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: JOAO PAULO DE OLIVEIRA AGUILAR LTDA, inscrito no CNPJ sob n. º 34.490.588/0001-20.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes.
CREDENCIAMENTO NOS ITENS: 11, 12 e 13 do anexo I do edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 24 de setembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:F6F578CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 331 2026 - PRC 026 2026 - PE 005 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2026**. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Cláudio/MG, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **ATA Nº 331/2026, MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.636.064/0001-37, no valor total estimado de R$37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais). Vigência: 12/10/2026 a 13/05/2027. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:570B3E7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 086 2025 - PRC 141 2025 - DISP 034 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **TERCEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025, DISPENSA N° 034/2025.** Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais. **CONTRATO N° 086/2025**, **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.802.877/0001-10**. Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO, Por 12 (doze) meses do prazo contratual a partir do dia 01/05/2026.

Cláudio, **06** de **outubro** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:42501E50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 196, 197 E 198 2026 - PRC 253 2025 - PE 059 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 253/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato dos contratos. Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Genêros Alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **CONTRATO N° 196/2026**, LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.960.751/0001-04, no valor total de R$ 115.793,60 (cento e quinze mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos); **CONTRATO N° 197/2026,** SUPERMERCADO CASTRO LQDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.617.695/0001-03, no valor total de R$ 138.360,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais); **CONTRATO N° 198/2026**, CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.091.344/0001-57, no valor total de R$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência 02/10/2026 a 22/12/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A1E79FE4

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 362/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024 e DN213/2017 e atualizações, concede a UTILDECOR MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrito sob o CNPJ 40.000.297/0001-00, localizado na rua: Estrada do Corumbá, n° s/n, Bairro: Povoado do Corumbá, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20º24’41.60”S e Longitude 44º41’28.92”O no município de Cláudio-MG, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NA MODALIDADE CADASTRO (LAS/CADASTRO), conforme a legislação vigente, para a atividade: B-10-06-5 Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura, enquadrada como de pequeno porte conforme parâmetro da atividade, com prazo de validade de 10 anos desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 06 de outubro de 2026.

ELIAMAR DE MOURA TAVARES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:D519DB08

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
ERRATA - CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 430/2026

Onde lê-se : Christiane Bernardes Pereira
Lê-se: Eliamar de Moura Tavares

Condicionantes:
A cumprir: Manter no empreendimento os comprovantes de coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados, incluindo documentos referentes aos resíduos perigosos, pelo período mínimo de vigência da licença, para fins de fiscalização pelo órgão ambiental. Prazo: Durante a Vigência da Licença

A cumprir: Manter tintas, vernizes, solventes e demais produtos químicos utilizados no processo produtivo armazenados em local adequado, coberto, organizado e protegido contra vazamentos, devendo ser adotadas medidas para evitar a contaminação do solo e dos sistemas de drenagem. Prazo:Durante a vigência da licença

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:A628FAD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026

Processo de Compras nº 006/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

Objeto: ALTERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS dos itens do instrumento convocatório original, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, em razão das significativas oscilações de mercado e do aumento expressivo dos custos e encargos dos produtos praticados no mercado atual.

Contratada: MERCADINHO KAMILA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.843.124./0001-64.

Valor estimado: R$1.044,88 (um mil e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:3E28F00B

COMISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026, publicado no dia 15/04/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Informando que: ONDE SE LÊ: Valor estimado: R$63.257,35 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos). LEIA-SE: Valor estimado: R$63.371,15 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e quinze centavos).

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:53ED45A8

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 089/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº.: 032/2026
LICITAÇÃO DISPENSADA Nº: 002/2026
CREDENCIAMENTO: 003/2026 - CONSÓRCIO CISAMSF

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, Cônego Marinho/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.289.973/0001-35, Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº 195, Bairro São Vicente, Januária, Estado de Minas Gerais, CEP 39.480-000, neste ato representada por seu representante legal e Secretário Executivo, o Senhor Antônio Luiz Alves de Freitas, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual (amigável) do Contrato de Prestação de Serviços nº 89/2026, celebrado em 30 de junho de 2026, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.2. O contrato ora rescindido tinha por objeto a prestação de serviços de hospedagem e alimentação a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), indicados e referenciados pelo CONTRATANTE, em casa de apoio localizada na cidade de Montes Claros/MG, com prestação de apoio logístico por ocasião de consultas e exames diversos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS
A presente rescisão amigável é motivada pelas razões técnicas e administrativas expostas pela Secretaria Municipal de Saúde:
2.1. A presente rescisão consensual decorre da necessidade de adequação formal do ajuste administrativo e encerramento do Contrato nº 89/2026, tendo em vista a abertura do Processo Administrativo nº 011/2026 – Credenciamento nº 003/2026 promovido pelo CISAMSF, destinado à realização de novo procedimento de credenciamento para a prestação dos serviços objeto deste contrato.
2.2. O encerramento do contrato vigente mostra-se necessário para possibilitar a regular participação do Município no novo procedimento de credenciamento, permitindo a formalização do novo instrumento contratual em substituição ao ajuste anterior.
2.3. A extinção amigável do contrato fundamenta-se na conveniência administrativa e no interesse público de garantir a continuidade e a

regularidade do atendimento prestado aos usuários do SUS, sem a imposição de ônus, penalidades ou indenizações a qualquer das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. O extrato do presente Termo de Rescisão será publicado nos meios oficiais do Município de Cônego Marinho – MG e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO
4.1. Fica mantido o foro da comarca de Januária – MG para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente termo.

E, por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cônego Marinho – MG, 05 de outubro de 2026.

ANTÔNIO LUIZ ALVES DE FREITAS
CISAMSF
(Contratada)

MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Município de Cônego Marinho
(Contratante)

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:AF092916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0142/2026 – DISPENSA Nº 0046/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0142/**2026**, Dispensa nº **0046/2026**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Contratada: JAQUELINE CRISTINA MELO 09276787640 - 33.515.567/0001-50, situada na RUA PRUDENTE DE MORAES, 46 - CENTRO - CONGONHAL - MG. Valor: **R$** 26.499,35 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Congonhal 05 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:224D4B30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0144/2026 – DISPENSA Nº 0048/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 144/2026, Dispensa nº 0048/2026 DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração temática nas Escolas Municipais, em razão das comemorações alusivas ao Dia das Crianças, com o objetivo de proporcionar um ambiente lúdico, acolhedor e festivo aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Congonhal/MG. Contratada: MICHELY AUREA GARCIA DIOGO - 66.191.547/0001-20, situada na RUA JOSE INACIO BENTO - IPUIUNA - IPUIUNA – MG. Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Congonhal 05 de Outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:AD14B54C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 055/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICANº 055/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO INTERA DO RESERVATÓRIO CILÍNDRICO DE CONCRETO ARMADO NA EMEI FRANCISCO ZAGO SACON, COM CAPACIDADE GEOMÉTRICA APROXIMADAMENTE 28.150 LITROS (28,15 M), NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
R$ 13.079,12 (Treze mil setenta e nove reais e doze centavos)

CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como micro empresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 07/10 /2026 às 08:00 hs
Até 16/10/2026 ás 08:00 hs
PERÍODO DE LANCES
De 16/10/2026 às 08:05 hs
Até 16/10/2026 às 16:05 hs
Endereço Eletrônico: **LICITANET–LicitaçõesOn-line (www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.
Local para informações/aquisição e retirada do edital: Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br_Para informações, através do telefone (34)999519202.

Conquista, 06 de outubro de 2026.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Pregoeiro

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:D6D826C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA ESCLARECIMENTO PE 046

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 139 /2026
Pregão Eletrônico nº046/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIENE HOSPITALAR E INSUMOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA/MG, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E A DEMANDA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTINDO A ADEQUADA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, A SEGURANÇA SANITÁRIA DOS AMBIENTES E A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS À POPULAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)..

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".*

Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 08/10/2026 e que a impugnação foi protocolada no dia 02/10/2026, a mesma se encontra tempestiva, razão pela qual partiremos à análise do mérito.

O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

DOS ESCLARECIMENTOS

Prezados, solicito esclarecimento referente ao item 3- Qual deverá ser a medida da agulha, visto que no descritivo há duas medidas; item 34- Para esse item qual a quantidade deverá ser considerada, visto que no portal esta 800 caixas, e no edital 600 caixas?

DA APRECIAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme consta no Decreto n°. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Neste sendo, esta Pregoeira/Agente de Contratação encaminhou a solicitação para conhecimento do setor responsável pelo pedido anexo aos autos, com intuito de analisar e responder aos esclarecimentos apresentados.

DA RESPOSTA DOS ESCLARECIMENTOS

Após consulta com o setor responsável

Em resposta ao pedido de esclarecimento referente aos itens **Agulha Descartável Hipodérmica 30 x 0,7 mm** e **Seringa Descartável 05 mL sem Agulha**, venho, por meio deste, prestar os seguintes esclarecimentos:

Item 03 – Agulha Descartável Hipodérmica 30 x 0,7 mm:

Informamos que houve um equívoco na descrição do item no processo. Dessa forma, esclarecemos que a **descrição correta do produto é Agulha Descartável Hipodérmica 30 x 0,7 mm**.

Seringa Descartável 05 mL sem Agulha:

Informamos que a quantidade corretamente cotada e inserida no sistema é de **800 caixas (800 CX)**. Portanto, fica estabelecido que a **quantidade correta para este item é de 800 caixas**.

Dessa forma, ficam retificadas as informações acima para que sejam consideradas no prosseguimento do processo.

Isto posto e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Diário oficial do Município e na Plataforma Licitanet, de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21,

Conquista, 06 de outubro de 2026

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:6FB9DC2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO VALOR E DATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026** Processo de Licitação Nº **130/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o artigo 75, inciso XI Lei 14.133/21, dotação orçamentária 02.06.0010.122.0010.1010-44.9051, 02.06.0010122.0010.20075-33.71.70, Ficha 160/181, Fonte 1002/1500.**

EMPRESA:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS- CIMINAS
CNPJ: 19.493.732/0001-99

VALOR TOTAL R$ 128.833,40 (cento e vinte e oito mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026

BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:5995FC25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coqueiral/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 040/2026, Processo Licitatório nº 091/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumentais odontológicos, equipamentos odontológicos, acessórios, peças e componentes de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.Recebimento das propostas: de 05/10/2026, às 13h00, até 27/10/2026, às 08h00. Início da sessão de disputa: 27/10/2026, às 08h05.Modo de disputa: Aberto.Valor estimado total: R$ 327.263,44.Plataforma: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do Município de Coqueiral/MG.

Coqueiral/MG, 05 de outubro de 2026.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:F784FE59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o Processo Licitatório Nº 89/2026, Pregão Eletrônico Nº 34/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E EPI, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO.**A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 07/10/2026 até as 07h59min de 20/10/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 20/10/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 06 de outubro de 2026.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:F3EBCBF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-DISPENSA ELETRÔNICA 18/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa Eletrônica** nº **0018/2026**, Processo Administrativo nº **0085/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR COM ENCAIXE SDS MAX PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL DAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICIPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
GRAFENO COMERCIO LTDA - 58.614.466/0001-67 grafenocomercio@gmail.com - (31) 99766-4035	5.153,79	2.500,00	2.653,79 Proveito (51,49%)
Totais	**5.153,79**	**2.500,00**	**2.653,79 Proveito (51,49%)**

Detalhes

Fornecedor: GRAFENO COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 58.614.466/0001-67				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 28/09/2026 09:50:16**			
MARTELETE, TIPO: ROMPEDOR ROTATIVO E ROMPEDOR COM ENCAIXE Sds Max, POTENCIA: 1500 W W TENSAO ALIMENTACAO: BIVOLT (110V/ 220V) CARACTERISTICAS ADICIONAIS: (PESO: 10KG)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MARTELETE, TIPO: ROMPEDOR ROTATIVO E ROMPEDOR COM ENCAIXE Sds Max, POTENCIA: 1500 W W TENSAO ALIMENTACAO: BIVOLT (110V/ 220V) CARACTERISTICAS ADICIONAIS: (PESO: 10KG):	1,00	unidade	2.500,00	2.500,00
Marca: Schulz	**Fabricante:** Schulz	**Modelo:**		

Coração De Jesus, 28 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:894C7451

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA ELETRÔNICA 18/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa Eletrônica** nº **0018/2026**, Processo Administrativo nº **0085/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR COM ENCAIXE SDS MAX PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL DAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICIPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
GRAFENO COMERCIO LTDA - 58.614.466/0001-67 grafenocomercio@gmail.com - (31) 99766-4035	5.153,79	2.500,00	2.653,79 Proveito (51,49%)
Totais	**5.153,79**	**2.500,00**	**2.653,79 Proveito (51,49%)**

Detalhes

Fornecedor: GRAFENO COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 58.614.466/0001-67				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 28/09/2026 09:50:24**			
MARTELETE, TIPO: ROMPEDOR ROTATIVO E ROMPEDOR COM ENCAIXE Sds Max, POTENCIA: 1500 W W TENSAO ALIMENTACAO: BIVOLT (110V/ 220V) CARACTERISTICAS ADICIONAIS: (PESO: 10KG)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MARTELETE, TIPO: ROMPEDOR ROTATIVO E ROMPEDOR COM ENCAIXE Sds Max, POTENCIA: 1500 W W	1,00	unidade	2.500,00	2.500,00

TENSAO ALIMENTACAO: BIVOLT (110V/ 220V) CARACTERISTICAS ADICIONAIS: (PESO: 10KG):					
Marca: Schulz	**Fabricante:** Schulz	**Modelo:**			

Coração De Jesus, 28 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:AF2E9C45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O IPCA DO CONTRATO Nº 119/2023

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 119/2023 – Data da assinatura: 23/12/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: NORTE PROTESE ODONDOLOGICA LTDA- Processo Administrativo nº 136/2022 – Modalidade: Pregão Presencial 073/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROTESES ODONTOLOGICAS REMOVIVEIS, INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE A PORTARIA Nº3168, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 MINISTERIO DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO. – fica alterada a cláusula do preço;

PERCENTUAL REAJ. CONFORME IPCA 20%	Un.	Valor Anterior	Saldo Reajustad	Valor Reajustad	Diferença
PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	unidade	288,46	04	346,15	230,76
PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	unidade	288,46	17	346,15	980,73
PROTESE TOTAL MANDIBULAR	unidade	288,46	16	346,15	923,04
PROTESE TOTAL MAXILAR	unidade	288,46	93	346,15	5.365,17

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 06 de outubro de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

NORTE PROTESE ODONDOLOGICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:2385CB02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o Edital de Licitação nº 038/2026, Inexigibilidade n° 020/2026, Credenciamento nº 003/2026, compreendendo contratação de Leiloeiro Oficial, devidamente inscrito e em situação regular perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para a prestação de serviços de organização, divulgação e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio ou sob a responsabilidade do município de Corinto/MG. O período para credenciamento e a partir da data de sua publicação, no horário de 09h às 17h.Informações: e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. **Endereço Eletrônico:**www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) 3463-0661/3463-0662 e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

Corinto/MG,06 de outubro de 2026.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:0D0ED4E7

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CREDENCIADOS.

MUNICÍPIO DE CORINTO

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 038/2026.
INEXIGIBILIDADE Nª 020/2026
CREDENCIAMENTO nº 003/2026.

O MUNICÍPIO DE CORINTO – torna pública – o CRENDENCIAMENTO dos(as) seguintes leiloeiros(as):

PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA
CPF: 050.424.956-81;

WELLINGTON DE MATOS SILVA
CPF: 046.657.566-19;

RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO
CPF: 163.053.507-95;

LORRANA RAMOS MENDES GOTARDO
CPF: 169.578.857-55;

MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA
CPF: 992.066.923-72;

SAULO JULIO RIBEIRO
CPF: 035.754.346-70,

cujo objeto é o credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, pessoa natural, inclusive quando registrado como empresário individual na forma do art. 58 da IN DREI nº 52/2022, devidamente matriculadas e em situação regular perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para prestação, sob demanda, de serviços de organização, preparação, divulgação e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio ou sob a responsabilidade do Município de Corinto/MG.

Informações pelos telefones: (38) 3463-0661/34630662, e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:A5E457D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 113/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 113/2026, Pregão Eletrônico nº 61/2026, do tipoMenor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de mistura para concreto, composta por brita, areia e pó de pedra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de Coronel Xavier Chaves/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 21/10/2026 às 07h59min**.** DISPUTA: 21/10/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP**, (https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//). O edital está disponível no sitewww.coronelxavierchaves.mg.gov.br.** Mais

informaçõesna Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 / (32) 99199-6496 (*WhatsApp*).

Coronel Xavier Chaves, 06 de outubro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:118C14E1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PL 96/2026

Processo Licitatório nº 96/2026 – Pregão Eletrônico nº 51/2026. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais, utensílios, produtos de limpeza, higiene e itens descartáveis para suprir as necessidades de manutenção, limpeza, copa, cozinha e conservação dos ambientes institucionais do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.** Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 4.729 e nº 4.733, ambos de 09 de julho de 2024. Órgão Gerenciador: Município de Coronel Xavier Chaves/MG, CNPJ nº 18.557.546/0001-03. Vigência das Atas: **12 (doze) meses**, contados da data de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Empresas detentoras dos preços registrados: **ALESSANDRO SÉRGIO PALUMBO**, CNPJ nº 27.118.475/0001-33, com valor total registrado de **R$ 7.691,00**; **COMERCIAL VENER LTDA – EPP**, CNPJ nº 65.353.401/0001-70, com valor total registrado de **R$ 20.400,00**; **DP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 12.719.447/0001-02, com valor total registrado de **R$ 57.129,80**; **HDR LICITA PRIME**, CNPJ nº 64.029.957/0001-43, com valor total registrado de **R$ 30.557,30**; **MAGALHAES INDUSTRIA E COMECIO EIRELI**, CNPJ nº 17.403.267/0001-22, com valor total registrado de **R$ 22.638,50**; **MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 36.948.457/0001-70, com valor total registrado de **R$ 11.249,70**; e **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº 21.856.981/0001-43, com valor total registrado de **R$ 31.790,09**. **Valor total registrado: R$ 181.456,39.**

Município de Coronel Xavier Chaves/MG, 06 de outubro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:76CBC84E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 78/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal Nº 965/2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal Nº 965/2005 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. **MARIA IZABEL DOS REIS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 028.547.876-17, matrícula 160-9, no cargo efetivo de Oficial de Serviços, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 06 de outubro de 2026

JORGE RICARDO CRESCÊNCIO PEREIRA
Presidente do PREV DANTA

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:894691B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481003636/2026/SUDESE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.
Nova data da sessão pública: **21 de outubro de 2026 às 08:30h**
O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/ , na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 06 de outubro de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:C492F610

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 25%

Extrato do 1º Termo Aditivo a ata nº 031/2026
PROCESSO: 025/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2026
OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
CONTRATANTE: Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas/MG
CONTRATADO: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ n°: 30.804.420/0001-91
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo do quantitativo
VALOR DO ADITIVO: R$ 139,50 (Cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Couto de Magalhães de Minas/MG
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:628775D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020 –

Objeto: Prorroga excepcionalmente o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, passando seu término para o dia 30/11/2026 (trinta de novembro de dois mil e vinte e seis), podendo ser rescindido antecipadamente, em caso de conclusão da nova contratação. Ficam incluídas no Contrato nº 038/2021, as seguintes dotações orçamentárias:
02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.2.500.000.0000-672 (SMOSU)
02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00.2.500.000.0000-680 (SMOSU)
02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00.2.500.000.0000-688 (SMOSU)
02.11.03.17.452.1710.2155.3.3.90.30.00.2.500.000.0000-692 (SMOSU)
02.11.03.17.452.1710.2192.3.3.90.30.00.2.500.000.0000-708 (SMOSU)
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.2.600.000.0000-319 (SMS). Impacto Financeiro: R$104.475,00 – Data: 01/10/2026 **– Parte: JOVANE MENDES CARDOSO 72878959604 - ME – CNPJ: 34.093.019/0001-41.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8C679416

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: prestação de serviços de seguro automotivo total para 04 (quatro) ambulâncias pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Curvelo/MG, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando cobertura compreensiva do casco, cobertura para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais coberturas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo/MG **–** Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.1.500.000.1002 - 355 **–** Valor Estimado: R$13.675,31. – Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. **–** Data: 06/10/2026**. PARTE: SEGUROS SURA S.A – CNPJ: 33.065.699/0001-27.**

***GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES* –**
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:424A628B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.909, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0430 Gestão Administrativa e Controle Fiscal
04.124.0430.2366 Governança, Capacitação e Transparência
3.3.90.39.00 211 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
TOTAL: R$15.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0430 Gestão Administrativa e Controle Fiscal
04.124.0430.2366 Governança, Capacitação e Transparência
3.3.90.35.00 210 Serviços de Consultoria R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
TOTAL: R$15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:3E941584

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.910, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

Considerando a necessidade de articular, mobilizar e planejar ações integradas da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, bem como de acompanhar e avaliar suas ações e colaborar para a definição dos fluxos de atendimento;

Considerando o Memorando nº 271/2026/SMAS-DPP/SMAS-GAAG/SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Curvelo.

Art. 2º O Comitê possui natureza intersetorial e consultiva e atuará em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), respeitadas as competências deste.

Art. 3º Compete ao Comitê, observado o disposto no art. 9º do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018:

I – articular e mobilizar os órgãos integrantes da rede de proteção para a atuação integrada e coordenada;

II – planejar ações intersetoriais de prevenção à violência e de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

III – colaborar na definição dos fluxos locais de atendimento e na elaboração de protocolos de atuação integrada;

IV – acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos fluxos de atendimento estabelecidos, sugerindo ajustes e melhorias sempre que necessário;

V – promover, em articulação com os órgãos competentes, a capacitação continuada e conjunta dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de sua finalidade, respeitadas as competências legais dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Comitê será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e segmentos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

II – Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

III – Secretaria Municipal de Educação (SME);

IV – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo (SMCDLT);

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VI – Conselho Tutelar;

VII – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PC/MG);

VIII – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PM/MG);

IX – uma entidade da sociedade civil que atue na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e designados por ato do Chefe do Executivo, observada, quanto aos órgãos e entidades não integrantes da Administração, a indicação por suas autoridades ou instâncias competentes.

§ 2º Os representantes deverão possuir aptidão técnica e experiência na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente no atendimento de vítimas ou testemunhas de violência.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, de outros órgãos de segurança pública e de organizações da sociedade civil, bem como profissionais ou especialistas cuja participação seja considerada pertinente à pauta.

Art. 5º A coordenação do Comitê será exercida por um de seus membros titulares, eleito pela maioria de seus integrantes ou por indicação conjunta da plenária do CMDCA para mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou pela maioria de seus membros titulares.

Art. 7º O exercício das funções de membro do Comitê será considerado prestação de serviço público relevante, não sendo devido qualquer tipo de gratificação ou remuneração.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:ED9B26E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 46/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a Liga Curvelana de Desportos.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para atendimento esportivo gratuito à população do Município de Curvelo, por meio do planejamento, organização, realização e/ou apoio a competições, campeonatos, copas, torneios, festivais, corridas e demais eventos e atividades esportivas, contemplando diferentes modalidades esportiva e públicos, incluindo atletas, equipes, clubes, associações, escolas, comunidades urbanas e rurais, projetos sociais, crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, ação de relevância pública e social, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$1.749.736,50 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.07.01.27.812.2701.2061.3.3.50.41.00-249-2.500.000.0000 e
02.07.01.27.812.2701.2061.4.4.50.41.00-937-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 6 de outubro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 5 de novembro de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Antônio Simões Fonseca Júnior, Matrícula nº 82.529-3.
– DATA DA ASSINATURA: 6 de outubro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:4B91B94E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 47/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e o Santa Rita Futebol Clube.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, através de Emenda Parlamentar Impositiva nº 138/2026, de autoria do/a parlamentar Leonardo Viana Pinheiro, partido Cidadania, emenda de bancada, de indicação livre, com forma de execução indireta, que tem como objeto a aquisição de caixa de som, microfone, tendas e mesas plásticas com cadeiras, aquisição de materiais esportivos, necessários para as atividades desenvolvidas no projeto social (bolas, par de redes, chuteiras e afins), e despesas com pessoal, que integra o presente

Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento/custeio, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$45.686,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.07.01.27.812.2701.2061.3.3.50.41.00-249-1.500.000.0000 e
02.07.01.27.812.2701.2061.4.4.50.41.00-937-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 6 de outubro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 5 de novembro de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Luiz Marconi da Cruz, Matrícula nº 82.068-6.
– DATA DA ASSINATURA: 6 de outubro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:D50FE9DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.889, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 629/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, da Secretaria Municipal de Fazenda:

I – Ademir dos Santos Lacerda, CPF nº 032.xxx.xxx-17, DAM 2, denominação complementar de Assessor, no Setor de Atendimento ao Contribuinte;

II – Cássia Mara Rezende de Souza, CPF nº 076.xxx.xxx-40, DAM 4, denominação complementar de Assessor, no Departamento de Pesquisa de Preços e Orçamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Curvelo, 6 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:3DB7D0B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.891, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 14.404, DE 13 DE ABRIL DE 2026, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 277/2026/SMAS-DPP/SMAS-GAAG/SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 14.404, de 13 de abril de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (…)

(...)

II – um representante dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS): Joyce Cristina da Silva Júlio;

III – um representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): Ana Angélica Alves;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4F4B7E87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
05/10/26	62.525-6 – Fundeb	R$ 2.947,90
06/10/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 1.978.690,52

Curvelo, 06 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:61775FF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 23, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS PARA A INSCRIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso das suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº. 2.610, de 28 de outubro de 2010.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência social – LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece, em seu art. 3º, a definição das entidades e organizações de assistência social, e, em seu

art. 9º, a obrigatoriedade de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a LOAS e consolida o SUAS como sistema público descentralizado e participativo, definindo sua organização em todo o território nacional;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e suas alterações, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, atualizada pela Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo a organização e padronização dos serviços no âmbito do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, dispondo sobre a gestão, organização, cofinanciamento e controle social da política de assistência social;

Considerando o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o art. 3º da LOAS, definindo as características, finalidades e formas de atuação das entidades e organizações de assistência social no âmbito do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que trata de serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do SUAS, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;

Considerando que a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos Municipais constitui requisito essencial para o reconhecimento público de suas ações, integração à rede socioassistencial e exercício do controle social;

Considerando a necessidade de assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados em conformidade com os princípios da universalidade, gratuidade, integralidade da proteção social e participação dos usuários no âmbito do SUAS;

Considerando o que foi aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2026, registrada na Ata nº 455;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução estabelece parâmetros para a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS de Curvelo/MG.

CAPÍTULO II
DAS ENTIDADES

Art. 2º São entidades e organizações da sociedade civil de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, de forma isolada ou cumulativa, prestam serviços de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência social – LOAS).

§ 1º Consideram-se de atendimento as entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do art. 3º da LOAS, e em conformidade com as normativas do Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 2º Consideram-se de assessoramento as entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos do art. 3º da LOAS, e em conformidade com as normativas do Conselho Nacional de Assistência Social, tais como:

I – assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e usuários, visando ao fortalecimento do protagonismo e à capacitação para atuação nas esferas públicas, especialmente na política de assistência social;

II – sistematização e difusão de projetos e experiências inovadoras de inclusão social que contribuam para o aprimoramento das políticas públicas;

III – estímulo ao desenvolvimento comunitário sustentável e à geração de trabalho e renda;

IV – produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos sobre seus direitos, bem como subsidiem gestores públicos na formulação, monitoramento e avaliação da política de assistência social.

§ 3º Consideram-se de defesa e garantia de direitos as entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos do art. 3º da LOAS, e em conformidade com as normativas do Conselho Nacional de Assistência Social, tais como:

I – promoção da defesa de direitos já estabelecidos, por meio de ações de mobilização, incidência política e participação social;

II – formação político-cidadã de grupos populares, incluindo a capacitação de conselheiros e lideranças;

III – apoio à construção e reconhecimento de novos direitos, com base em conhecimentos e práticas socialmente referenciadas, reconhecidas nacional e internacionalmente.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 3º Entendem-se por serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – Serviços: atividades continuadas que visem à melhoria da qualidade de vida da população, voltadas à satisfação de necessidades básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na LOAS;

II – Programas: conjunto de ações integradas e complementares, com objetivos, prazo e área de abrangência definidos, destinados a qualificar, incentivar e aprimorar os serviços e benefícios socioassistenciais previstos na LOAS;

III – Projetos: ações continuadas ou temporárias voltadas ao enfrentamento da pobreza, compreendendo investimentos econômico-sociais nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, nos termos da LOAS;

IV – Benefícios: provisões suplementares e provisórias prestadas a indivíduos e famílias em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, nos termos da LOAS.

Art. 4º Consideram-se serviços, programas e projetos de assessoramento, no âmbito da política de assistência social, aqueles desenvolvidos por organizações e entidades de assistência social, nos termos da Resolução CNAS nº 182/2025, com centralidade na promoção da cidadania e da inclusão social de indivíduos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais, comunidades, gestores, trabalhadores, conselheiros e organizações da sociedade civil do SUAS, fundamentados nos princípios da democracia, da justiça social e da universalidade dos direitos socioassistenciais, voltados para:

I – fortalecer a participação social, a autonomia e o protagonismo dos sujeitos;

II – identificar potencialidades, mobilizar e organizar grupos e lideranças locais, por meio da articulação com a política de assistência social e demais políticas públicas;

III – realizar processos de formação política, técnica e de gestão, visando ao fortalecimento do controle social e à ampliação dos espaços de participação democrática no SUAS e em outras políticas públicas;

IV – fortalecer e qualificar entidades e organizações da sociedade civil, unidades públicas e conselhos, no que se refere ao planejamento, mobilização de recursos, gestão, governança, implementação, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais;

V – fomentar, sistematizar e disseminar iniciativas inovadoras de inclusão social voltadas ao enfrentamento da pobreza e à promoção do desenvolvimento sustentável;

VI – assessorar e incentivar a promoção e integração ao mundo do trabalho, com ênfase no fortalecimento das redes de economia popular e solidária, economia criativa, economia circular, empreendedorismo social, tecnologias sociais para o desenvolvimento sustentável e estratégias de profissionalização, de fortalecimento do trabalho decente, incluindo outras abordagens, formas alternativas de renda, como o emprego apoiado, a capacidade de autogestão e a articulação com as políticas públicas de trabalho, emprego e renda, visando a inclusão social e o desenvolvimento sustentável;

VII – produzir e socializar conhecimentos sobre o SUAS, desigualdades, vulnerabilidades e riscos sociais, incluindo resultados de estudos e avaliações, sob a perspectiva da intersetorialidade e da interseccionalidade, considerando marcadores sociais como gênero, raça, classe, etnia e deficiência;

VIII – socializar informações e promover ações de comunicação pública voltadas ao acesso e fortalecimento dos direitos socioassistenciais, humanos, sociais e socioambientais;

IX – fortalecer e qualificar as ações de habilitação e reabilitação, bem como a defesa de direitos da pessoa com deficiência e sua inclusão na vida comunitária, no âmbito das ofertas socioassistenciais, assegurando igualdade de condições e não discriminação;

X – apoiar a implementação e qualificação de fóruns e movimentos de pessoas com deficiência e famílias, inclusive quanto à sua participação efetiva no controle social e ampliação dos espaços de participação democrática no SUAS e nas demais políticas públicas;

XI – apoiar o fortalecimento de fóruns de usuários do SUAS, considerando suas diversidades e interseccionalidades;

XII – desenvolver outras atividades congêneres no âmbito da política de assistência social, considerando as especificidades territoriais e a estrutura da rede socioassistencial do SUAS, mediante apreciação e deliberação dos conselhos de assistência social;

XIII – aportar recursos físicos, materiais, humanos e/ou financeiros para a implementação e qualificação de serviços, programas e projetos socioassistenciais, incluindo formação, supervisão técnica e monitoramento das ofertas, em conformidade com as normas do SUAS.

Art. 5º Consideram-se serviços, programas e projetos de defesa e garantia de direitos, no âmbito da política de assistência social, aqueles desenvolvidos por entidades e organizações de assistência social, nos termos da Resolução CNAS nº 182/2025, com centralidade na promoção da cidadania e da inclusão social de indivíduos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais e comunidades, fundamentados nos princípios da democracia, da justiça social e da universalidade dos direitos socioassistenciais, voltados para:

I – ampliar o acesso à informação sobre direitos socioassistenciais, humanos, sociais e socioambientais, fortalecendo o protagonismo e a capacidade de reivindicação de direitos;

II – promover encaminhamentos para acesso a direitos no âmbito do SUAS e de outras políticas públicas, articuladas ou não aos serviços socioassistenciais de atendimento;

III – articular, quando necessário, com órgãos públicos e entidades da sociedade civil a efetivação do sistema de garantia e defesa de direitos;

IV – fomentar a construção, o reconhecimento e a ampliação de novos direitos de cidadania e proteção social, contribuindo para o aprimoramento da política de assistência social;

V – desenvolver e implementar ações de enfrentamento às diversas formas de violência e violações de direitos que afetam usuários do SUAS, com atenção às situações de vulnerabilidade e risco social;

VI – acompanhar, monitorar e avaliar as demandas sociais relacionadas ao acesso e à garantia de direitos socioassistenciais, bem como a implementação da política pública de assistência social;

VII – desenvolver ações de monitoramento das intervenções nos espaços de participação e controle social;

VIII – propor e apoiar a implementação de serviços, programas e projetos integrados com outras políticas públicas e com o sistema de justiça, visando à atuação intersetorial e à ampliação da proteção social;

IX – desenvolver atividades inovadoras no âmbito da política de assistência social, considerando as especificidades territoriais, os marcadores sociais da diversidade e a estrutura da rede socioassistencial do SUAS, a serem apreciadas e deliberadas pelos conselhos de assistência social e encaminhadas aos órgãos gestores municipais e do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º A inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observará cumulativamente os seguintes critérios:

I – execução de ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais pautada na autonomia e na garantia de direitos dos usuários;

III – garantia da gratuidade e da universalidade no acesso às ações socioassistenciais;

IV – promoção de processos participativos dos usuários, assegurando sua efetiva participação na execução, monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social no Município de Curvelo/MG está condicionado à prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da LOAS.

§ 1º Compete ao CMAS de Curvelo exercer o controle social e a fiscalização das entidades e organizações inscritas, no âmbito da política de assistência social.

§ 2º A entidade ou organização de assistência social que não desenvolva serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no Município de Curvelo, ainda que possua sede no território municipal, deverá realizar sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município no qual execute a maior parte de suas atividades, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 8º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o art. 6º desta Resolução.

Art. 9º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS de Curvelo constitui o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar em conformidade com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o art. 3º da LOAS, e com a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 e alterações.

§ 3º Os serviços, programas e projetos de assessoramento devem ser voltados às atenções da política pública de assistência social, articuladas à rede socioassistencial, por possibilitarem a mobilização, a formação e o fortalecimento de indivíduos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais, comunidades, gestores, trabalhadores, conselheiros, entidades e organizações da sociedade civil de assistência social, bem como a qualificação das atenções socioassistenciais, em conformidade com a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025.

§ 4º Os serviços, programas e projetos de defesa e garantia de direitos devem ser voltados às atenções da política pública de assistência social, por possibilitarem a abertura e a ocupação de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania, do protagonismo e da autonomia, para a defesa de direitos socioassistenciais e para a conquista de novos direitos, exercidos por indivíduos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais, comunidades, gestores, trabalhadores, conselheiros, entidades e organizações da sociedade civil de assistência social, em conformidade com a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025.

§ 5º Os serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos devem observar os princípios e diretrizes previstos no art. 5º da Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025.

§ 6º Cada serviço, programa e projeto de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverá explicitar e justificar, em todos os seus atos e processos de reconhecimento, sua vinculação ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para fins de inscrição no CMAS, indicando quais direitos socioassistenciais estão sendo promovidos e diretamente vinculados a cada serviço, programa e projeto, bem como sua possível interrelação com os direitos humanos, sociais e socioambientais, em conformidade com o art. 6º da Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025.

§ 7º Os serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos devem observar as regras gerais previstas no art. 7º da Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 10 As entidades ou organizações de assistência social, no ato da inscrição, deverão demonstrar:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial, informando, respectivamente:

1. público-alvo;
2. capacidade de atendimento;

3. recursos financeiros a serem utilizados;

4. recursos humanos envolvidos;

5. abrangência territorial;

6. demonstração da forma como a entidade ou organização de assistência social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou das estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação;

IV – apresentar relatório de atividades contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado, informando, respectivamente:

1. público-alvo;

2. capacidade de atendimento;

3. recursos financeiros utilizados;

4. recursos humanos envolvidos;

5. abrangência territorial;

6. demonstração da forma como a entidade ou organização de assistência social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou das estratégias utilizadas em todas as etapas de execução das atividades, monitoramento e avaliação.

§ 1º Para fins de inscrição, é vedado ao CMAS de Curvelo realizar análise das demonstrações contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição, é vedado ao CMAS de Curvelo exigir alteração estatutária das entidades ou organizações de assistência social.

Art. 11 As entidades e organizações de Assistência Social do Município de Curvelo deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I – requerimento, conforme Anexo I;

II – cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV – Plano de Ação, conforme Anexo IV;

V – cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI – relatório anual das atividades de caráter socioassistencial referentes ao ano anterior ao da solicitação da inscrição, caso tenham sido desenvolvidas atividades, conforme Anexo V;

VII – declaração emitida pelo(a) presidente da entidade informando que os serviços, programas, projetos e benefícios prestados na área da assistência social são integralmente gratuitos.

VIII – cópia do documento de identificação do representante legal da entidade;

IX – cópia do comprovante de endereço emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos.

Parágrafo único. Todos os anexos deverão ser apresentados de forma digitada, sendo vedada a apresentação de documentos manuscritos.

Art. 12 As entidades e organizações de assistência social com atuação em mais de um Município deverão apresentar, além dos documentos descritos no art. 11 desta Resolução:

I – comprovante de inscrição no Conselho de Assistência Social de sua sede ou do local onde desenvolvam o maior número de atividades, nos termos do art. 6º e dos §§ 1º ao 7º do art. 9º desta Resolução; e

II – requerimento conforme Anexo II.

Art. 13 As entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também desenvolvam atividades nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como demonstrar o cumprimento dos critérios previstos no art. 6º e nos §§ 1º ao 7º do art. 9º desta Resolução, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento, conforme Anexo III;

II – cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV – Plano de Ação, conforme Anexo IV;

V – cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI – relatório anual das atividades de caráter socioassistencial referentes ao ano anterior ao da solicitação da inscrição, caso tenham sido desenvolvidas atividades, conforme Anexo V;

VII – declaração emitida pelo(a) presidente da entidade informando que os serviços, programas, projetos e benefícios prestados na área da assistência social são integralmente gratuitos;

VIII – cópia do documento de identificação do representante legal da entidade;

IX – cópia do comprovante de endereço emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 14 O processo de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observará as seguintes etapas:

I – apresentação do requerimento de inscrição, acompanhado da documentação prevista nos arts. 11 a 13 desta Resolução, junto à Secretaria Executiva do CMAS;

II – os pedidos de inscrição poderão ser protocolados presencialmente na Secretaria Executiva do Conselho, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, ou encaminhados por meio eletrônico ao endereço eletrônico oficial disponibilizado pelo CMAS, devendo os documentos ser apresentados de forma legível e digitados;

III – realização da análise documental pela Comissão de Normas e Registros no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, podendo ser solicitadas diligências ou complementações documentais à entidade ou organização requerente;

IV – realização de visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo de inscrição, utilizando-se, para fins de avaliação, o instrumento constante do Anexo VIII desta Resolução;

V – elaboração de parecer pela Comissão de Normas e Registros;

VI – inclusão do processo em pauta para discussão e deliberação da plenária do CMAS;

VII – publicação da decisão da plenária por meio de resolução;

VIII – emissão do comprovante de inscrição, nos casos de deferimento;

IX – notificação oficial da entidade ou organização acerca da decisão do Conselho, mediante ofício;

X – encaminhamento da documentação ao órgão gestor municipal de assistência social para inserção das informações no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, nos termos do art. 19, inciso XI, da LOAS.

§ 1º No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de assistência social deverá ser comunicada oficialmente, contendo, de forma expressa, as justificativas que fundamentaram a decisão.

§ 2º Os processos de inscrição deverão observar a ordem cronológica de protocolo do requerimento junto à Secretaria Executiva do CMAS de Curvelo.

§ 3º O deferimento ou indeferimento da inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, deverá ser formalizado mediante resolução do CMAS de Curvelo.

§ 4º A Secretaria Executiva do CMAS ficará responsável pela guarda e organização da documentação dos processos de inscrição, assegurando o acesso aos documentos para fins de controle social e fiscalização, sempre que necessário.

Art. 15 Da decisão de indeferimento de inscrição caberá recurso ao CMAS no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da

notificação oficial pela entidade ou organização de assistência social, que deverá observar o seguinte procedimento:

I – o recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Executiva do CMAS, presencialmente ou por meio eletrônico oficial disponibilizado pelo Conselho, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos que a entidade entender pertinentes;

II – recebido o recurso, a Secretaria Executiva o encaminhará à Comissão de Normas e Registros para análise e emissão de parecer;

III – a Comissão poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou realizar nova visita técnica, quando necessário à adequada instrução do processo;

IV – após emissão do parecer da Comissão, o recurso será incluído em pauta para apreciação e deliberação da plenária do CMAS;

V – a decisão da plenária será formalizada por resolução e comunicada oficialmente à entidade ou organização recorrente;

VI – a decisão proferida pela plenária do CMAS em grau recursal terá caráter definitivo na esfera administrativa do Conselho.

Parágrafo único. O protocolo do recurso não autoriza o funcionamento da entidade, serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial como inscrito no CMAS até a decisão final do processo.

Art. 16 A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, terá prazo indeterminado.

Art. 17 O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo adotará, para os fins desta Resolução, o termo “inscrição” como nomenclatura padronizada para o registro das entidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 18 O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Parágrafo único. O Conselho fornecerá comprovante de inscrição conforme Anexo VI.

Art. 19 As entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS deverão comunicar ao Conselho, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações relativas:

I – ao estatuto social;

II – à composição da diretoria;

III – ao endereço da sede ou das unidades de atendimento;

IV – à oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

V – à suspensão ou encerramento das atividades.

Parágrafo único. A alteração deverá ser acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

CAPÍTULO VII
DA INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS

Art. 20 Em caso de interrupção dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade deverá comunicar ao CMAS de Curvelo, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentando a justificativa da interrupção, as medidas alternativas adotadas para o atendimento dos usuários, bem como a previsão de retomada das atividades.

§ 1º O período de interrupção dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não poderá ultrapassar 6 (seis) meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do respectivo serviço, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Compete ao CMAS de Curvelo comunicar o órgão gestor da política de assistência social acerca da interrupção dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DO CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21 O cancelamento da inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS de Curvelo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – mediante denúncia formal fundamentada e posterior constatação, pelo Conselho, de irregularidade e/ou ilegalidade que comprometa a execução dos serviços prestados pela entidade;

II – por iniciativa da própria entidade ou organização de assistência social inscrita;

III – em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta Resolução, especialmente quanto à entrega do Plano de Ação e do Relatório Anual de Atividades.

Parágrafo único. A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Resolução, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 22 Para fins de apuração das irregularidades previstas no inciso I do art. 20, a Comissão de Políticas Públicas, Fiscalização e Monitoramento do CMAS de Curvelo poderá realizar visita técnica in loco e apresentará relatório circunstanciado à Plenária para deliberação.

§ 1º O CMAS deverá assegurar à entidade ou organização de assistência social prévia notificação para apresentação de defesa, esclarecimentos e documentos pertinentes.

§ 2º O CMAS concederá à entidade ou organização de assistência social o prazo de até 30 (trinta) dias para regularização das irregularidades constatadas.

Art. 23 O CMAS de Curvelo poderá realizar, a qualquer tempo, ações de monitoramento, fiscalização, visitas técnicas e acompanhamento das entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições desta Resolução e das normativas do SUAS.

Art. 24 Em caso de cancelamento da inscrição, o CMAS de Curvelo deverá encaminhar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor da política de assistência social, para as providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, bem como para as demais medidas administrativas pertinentes.

Art. 25 Da decisão de cancelamento da inscrição caberá recurso pela entidade interessada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à ciência da decisão.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 As entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS de Curvelo deverão apresentar anualmente, até o dia 30 de abril, os seguintes documentos:

I – Plano de Ação do exercício corrente, conforme Anexo IV;

II – Relatório de Atividades do exercício anterior, conforme Anexo V.

§ 1º As entidades com menos de 1 (um) ano de funcionamento ficam dispensadas da apresentação do Relatório de Atividades do exercício anterior, podendo o CMAS deferir a inscrição condicionada à posterior apresentação da documentação complementar, desde que atendidos os demais requisitos desta Resolução, pelo prazo de até 6 (seis) meses.

§ 2º Encerrado o período de inscrição condicionada, a entidade deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, o Relatório de Atividades correspondente ao período, conforme Anexo V.

§ 3º O CMAS de Curvelo avaliará a manutenção da inscrição, nos termos dos incisos III a VII do art. 14 desta Resolução.

§ 4º O não cumprimento da apresentação do relatório no prazo estabelecido implicará o indeferimento da manutenção da inscrição.

Art. 27 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo CMAS de Curvelo, observadas as disposições da LOAS, das normativas do CNAS e do SUAS.

Art. 28 Compõem a presente Resolução os seguintes anexos:

I – Anexo I: Requerimento de Inscrição;

II – Anexo II: Requerimento de Inscrição;

III – Anexo III: Requerimento de Inscrição;

IV – Anexo IV: Plano de Ação;

V – Anexo V: Relatório de Atividades;

VI – Anexo VI: Comprovante de inscrição de Entidades de Assistência Social

VII – Anexo VII: Orientações;

VIII – Anexo VIII: Relatório da visita técnica.

Art. 29 Fica revogada a Resolução CMAS nº 01, de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de setembro de 2026.

Conselho Municipal De Assistência Social De Curvelo – CMAS
LUANA BEATRIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente

Os Anexos mencionados no art. 28 desta Resolução estão disponíveis através do sítio eletrônico "https://curvelo.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/09/ANEXOS-RESOLUCAO-DE-INSCRICAO-CMAS-Google-Docs-1.pdf".

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EEEA6DF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DA REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CURVELO/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo – CMDCA/Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Curvelo;

Considerando o disposto no art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, segundo o qual as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar e exercer o controle das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Curvelo;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução CMDCA nº 02/2024, segundo o qual os programas das entidades da sociedade civil com sede e registro no CMDCA de outros municípios deverão ser inscritos no CMDCA/Curvelo, desde que seus programas e serviços sejam executados no Município de Curvelo/MG, mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do certificado de registro e inscrição do programa no CMDCA do município de origem, bem como dos documentos previstos no art. 6º da referida Resolução;

Considerando que a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI possui sede no Município de Belo Horizonte/MG e apresentou o respectivo Certificado de Registro expedido pelo CMDCA daquele município, bem como a documentação exigida pelo art. 6º da Resolução CMDCA nº 02/2024;

Considerando a análise técnica e documental realizada pela Comissão Permanente de Registro do CMDCA e a aprovação da matéria pelo Plenário, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CMDCA nº 02/2024;

Considerando o deliberado em reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2026, conforme registrado na Ata nº 10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a inscrição, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo – CMDCA/Curvelo, dos seguintes programas da entidade não governamental Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, CNPJ 37.381.902/0007-10, para execução no Município de Curvelo/MG, pelo prazo de 4 (quatro) anos:

I – Arco Ocupacional em Serviços Administrativos;

II – Arco Ocupacional em Comércio, Atacadista e Varejista;

III – Arco Ocupacional Bancário Adolescente em Serviços Administrativos.

Art. 2º A presente inscrição não implica registro da entidade perante o CMDCA de Curvelo, permanecendo a RENAPSI vinculada ao registro mantido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Belo Horizonte/MG, na condição de entidade com sede naquele município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2026.

Curvelo/MG, 2 de outubro de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

MÁRIO CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F41F8779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 497, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 435/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 19/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01º de outubro de 2026, a servidora **JÉSSICA PRESCILIANA PEREIRA ROCHA**, para ocupar o cargo comissionado de **Supervisor do Setor de Conciliação**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de outubro de 2026.

Diamantina/MG, 05 de outubro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:458BA931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2026 COMISSÃO DE SELEÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 (dez) horas, reuniram-se ordinariamente os membros da Comissão de Seleção, sob a presidência da servidora Josiane Gonçalves de Oliveira, estando presentes também os membros Maria Luísa Resende Greco Madeira Silva, Adriano Junio Eugenio e Keroulayne Fernanda Ribeiro. Verificado o quórum necessário, a Presidente declarou aberta a reunião e deu início aos trabalhos de análise e julgamento das propostas apresentadas pelas entidades participantes do Chamamento Público nº 03/SEMEJ/2026, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Fomento visando à execução de projeto de realização de campeonato e disputas desportivas de judô no Município de Divinópolis/MG, em atendimento à Emenda Parlamentar Individual nº 54.3. O edital estabelece valor global estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). A Comissão registrou que, nos termos do edital, as propostas válidas deveriam ser avaliadas em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, mediante cinco critérios objetivos de julgamento: Critério A – Qualidade e consistência técnica do Plano de Trabalho; Critério B – Adequação aos objetivos da política pública; Critério C – Capacidade técnico-operacional da OSC; Critério D – Qualificação da equipe técnica; e Critério E – Razoabilidade e economicidade da planilha de custos. O edital prevê, ainda, a desclassificação da proposta que obtiver pontuação global inferior a 50 (cinquenta) pontos ou nota zero em qualquer dos critérios. Para a análise, a Comissão considerou o conteúdo efetivamente apresentado nos Planos de Trabalho, observando não apenas a existência formal das informações, mas também sua clareza, completude, coerência interna, pertinência ao objeto, adequação aos campos específicos e compatibilidade entre as diferentes partes da proposta, especialmente quanto aos elementos expressamente exigidos no item 8 do edital. Entre esses elementos, destacam-se a descrição da realidade objeto da parceria e seu nexo com a realização do campeonato; definição de metas quantitativas e qualitativas; cronograma de execução; forma de execução das disputas; categorias; metodologia de arbitragem; cronograma de pesagem e lutas; indicadores e documentos comprobatórios; planilha orçamentária detalhada e compatibilidade dos custos com os preços de mercado; e cronograma de desembolso ajustado ao valor total da parceria. Inicialmente, foi analisado o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Cultural Esportiva Ricardo França (CNPJ: 47.016.232/0001-00), encaminhado em 25/09/2026. A proposta tem como objeto a realização de competição de judô, com previsão de realização no Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini, atendimento estimado de aproximadamente 250 pessoas e ações de divulgação, inscrição e organização do evento. Contudo, a Comissão identificou insuficiências e inconsistências no preenchimento de diversos campos do Plano de Trabalho, especialmente em relação aos elementos técnicos exigidos pelo edital, circunstâncias que repercutiram diretamente na pontuação atribuída em cada critério. Quanto ao Critério A – Qualidade e consistência técnica do Plano de Trabalho, a proposta apresenta a identificação do objeto, local de realização, público estimado, objetivos e uma descrição inicial da forma de divulgação e captação dos participantes. Entretanto, a descrição do objeto apresenta conteúdo amplo, incluindo referências genéricas ao fomento do esporte e à aquisição de equipamentos, sem delimitação suficientemente precisa das ações diretamente relacionadas ao campeonato. No campo destinado à apresentação e histórico de atuação da OSC, não são demonstradas experiências anteriores concretamente relacionadas à organização de competições de judô ou eventos similares. A descrição da realidade e a justificativa da proposição também são apresentadas de forma genérica, limitando-se, em grande parte, à indicação do local, da quantidade estimada de pessoas atendidas e da intenção de ampliar a atuação da entidade, sem desenvolver de maneira suficiente a realidade que justifica a parceria e o respectivo nexo causal com a realização do campeonato. Na metodologia de execução, a proposta prevê divulgação pelas redes sociais, levantamento de vagas, controle do número de participantes e posterior definição da data da competição. Entretanto, não apresenta, de forma detalhada, as etapas técnicas indispensáveis à execução de um campeonato de judô, especialmente quanto ao credenciamento, pesagem, organização das categorias, elaboração das chaves, arbitragem, realização e controle das lutas, registro dos resultados e premiação, elementos expressamente contemplados entre os requisitos do Plano de Trabalho e nos parâmetros de avaliação do edital. Também foram observadas inconsistências no preenchimento das metas e respectivos parâmetros de aferição. Dessa forma, considerando a ausência de detalhamento suficiente da metodologia, das etapas técnicas da competição, das metas e dos parâmetros de aferição, a Comissão atribuiu 10 pontos ao Critério A. Quanto ao Critério B – Adequação aos objetivos da política pública, a proposta demonstra intenção de fomentar a prática do judô no Município, desenvolver a modalidade e utilizar o esporte como instrumento de desenvolvimento social, inclusive mencionando a intenção de afastar crianças de situações de vulnerabilidade. Entretanto, o público-alvo foi apresentado de maneira pouco precisa, uma vez que o Plano menciona, em determinados campos, aproximadamente 250 pessoas e, no objetivo geral, especificamente 250 crianças, sem estabelecer de maneira consistente a composição do público beneficiário. Além disso, embora o Plano mencione o caráter social da iniciativa e a intenção de ampliar a prática esportiva, não foram apresentadas estratégias suficientemente detalhadas de inclusão social, participação comunitária e ampliação do acesso ao esporte, aspectos diretamente relacionados ao Critério B previsto no edital. Diante disso, a Comissão atribuiu 13 pontos ao Critério B. Quanto ao Critério C – Capacidade técnico-operacional da OSC, a Comissão verificou que o Plano de Trabalho não apresenta elementos suficientes para

demonstrar a capacidade técnico-operacional da entidade especificamente para a execução do objeto. No campo destinado às instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional, a proposta concentra-se na indicação do Poliesportivo Dr. Fábio Botelho Notini e na infraestrutura disponível no local. Entretanto, o edital estabelece como parâmetro do Critério C a experiência comprovada na organização de torneios de artes marciais ou projetos de judô, e o Plano não apresenta histórico ou comprovação suficiente de experiências anteriores da OSC diretamente relacionadas a esse tipo de atividade. Assim, a informação sobre a infraestrutura do local de realização, por si só, não foi considerada suficiente para demonstrar a capacidade técnico-operacional da entidade para executar o objeto. Diante disso, a Comissão atribuiu 10 pontos ao Critério C. Quanto ao Critério D – Qualificação da equipe técnica, o Plano prevê a contratação de Diretor Técnico do Evento, Coordenador do Evento e profissional de Marketing, sendo indicadas formação em Educação Física para os dois primeiros e formação em Publicidade e Propaganda para o profissional responsável pela divulgação. Contudo, o edital estabelece como parâmetro específico a experiência do coordenador, dos árbitros e mesários, além da comprovação de graduação e registro na modalidade judô. A proposta não apresenta estrutura de equipe compatível com todas as funções técnicas necessárias à realização de uma competição de judô, especialmente no que se refere à arbitragem, equipe de mesa/mesários e demais funções técnicas diretamente envolvidas na condução das disputas. Também não são apresentadas, no Plano, informações que permitam aferir a experiência, graduação ou registro dos profissionais responsáveis por essas funções. Assim, considerando a insuficiência da estrutura técnica apresentada em relação às exigências do edital, a Comissão atribuiu 5 pontos ao Critério D. Quanto ao Critério E – Razoabilidade e economicidade da planilha de custos, a proposta apresenta planilha com valor total de R$ 30.000,00, porém, foram identificadas limitações no detalhamento das despesas. A rubrica de premiação, por exemplo, apresenta quantidade, valor unitário e valor total, mas não especifica suficientemente os bens que compõem a despesa. Além disso, não há previsão orçamentária estruturada para despesas diretamente relacionadas à execução técnica da competição, especialmente arbitragem e equipe de mesa, embora tais funções sejam indispensáveis à realização do campeonato e estejam expressamente previstas no objeto e nos critérios do edital. Também foi identificada inconsistência matemática na despesa de alimentação, de maneira que a multiplicação indicada não corresponde ao valor total apresentado. Dessa forma, considerando o nível de detalhamento da planilha, as inconsistências identificadas e a ausência de previsão suficientemente estruturada de despesas diretamente relacionadas à execução técnica do campeonato, a Comissão atribuiu 7 pontos ao Critério E. A – 10 pontos; B – 13 pontos; C – 10 pontos; D – 5 pontos; E – 7 pontos, totalizando 45 (quarenta e cinco) pontos. Em seguida, a Comissão procedeu à análise do Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Deficientes do Oeste de Minas – ADEFOM (CNPJ: 20.926.275/0001-68), encaminhado em 02/10/2026. Após análise, a Comissão verificou que a proposta apresenta elevado grau de detalhamento, organização e coerência com o objeto do chamamento, contemplando, de maneira estruturada, as principais etapas necessárias à realização de uma competição de judô. Quanto ao Critério A – Qualidade e consistência técnica do Plano de Trabalho, a proposta apresenta metodologia estruturada em fases integradas de planejamento e preparação, inscrições e organização técnica, execução do campeonato e encerramento e pós-evento. A metodologia contempla a definição da comissão organizadora, organização das categorias, conferência das inscrições, planejamento da pesagem, preparação das chaves, credenciamento, pesagem oficial, realização dos combates, arbitragem, controle de tempo e pontuação, registro dos resultados e premiação. Também foram apresentadas metas quantitativas e qualitativas, indicadores e documentos comprobatórios compatíveis com as etapas do projeto. O cronograma de execução apresenta sequência lógica entre as etapas de planejamento, inscrições, organização técnica, realização das disputas, premiação e encerramento. Diante do atendimento aos elementos exigidos no edital e do elevado nível de detalhamento técnico apresentado, a Comissão atribuiu 25 pontos ao Critério A. Quanto ao Critério B – Adequação aos objetivos da política pública, a proposta demonstra forte alinhamento com a finalidade pública do chamamento, contemplando o fomento à prática esportiva, a participação comunitária, o intercâmbio entre atletas e agremiações e a valorização do judô como prática esportiva, educativa e de convivência social. A proposta também apresenta como característica relevante a atuação da ADEFOM na promoção da inclusão e defesa dos direitos das pessoas com deficiência. O Plano prevê a participação de atletas e equipes de Divinópolis e de outros municípios e a realização do evento com entrada gratuita para o público espectador, ampliando o acesso da comunidade à atividade esportiva. A proposta ainda estabelece metas específicas de mobilização de atletas, participação de equipes e realização das disputas com equipe técnica e arbitragem qualificada. Assim, a Comissão atribuiu 20 pontos ao Critério B. Quanto ao Critério C – Capacidade técnico-operacional da OSC, o Plano apresenta elementos concretos que demonstram a capacidade da ADEFOM para execução do objeto, inclusive considerando seu histórico institucional e sua atuação nas áreas esportiva e inclusiva. A proposta também apresenta experiência relacionada ao judô e à organização técnica de competições, incluindo articulação com o Projeto Judô Shihan Shintai e profissionais com experiência em arbitragem, gerenciamento de áreas de competição e controle de súmulas. A capacidade operacional é ainda demonstrada pela estruturação das funções de coordenação técnica e operacional, apoio, logística e organização documental e financeira. Considerando a experiência apresentada e sua relação direta com o objeto do chamamento, a Comissão atribuiu 25 pontos ao Critério C. Quanto ao Critério D – Qualificação da equipe técnica, a proposta apresenta estrutura compatível com a realização de campeonato de judô, contemplando coordenadores técnicos e operacionais, árbitros, sumulistas, equipe de mesa, equipe de apoio e logística, socorrista e serviço de limpeza, com definição das respectivas atribuições. A composição apresentada guarda correspondência direta com as funções técnicas exigidas para a execução das disputas e atende ao parâmetro estabelecido no edital para análise da qualificação da equipe. Assim, a Comissão atribuiu 15 pontos ao Critério D. Quanto ao Critério E – Razoabilidade e economicidade da planilha de custos, a proposta apresenta planilha orçamentária detalhada com especificação dos itens, mantendo o valor global de R$ 30.000,00. Diante da especificação dos itens e da correspondência entre a planilha de custos e as atividades previstas para execução do objeto, a Comissão atribuiu 15 pontos ao Critério E. A – 25 pontos; B – 19 pontos; C – 25 pontos; D – 15 pontos; E – 15 pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Concluída a análise individual das propostas e atribuídas as respectivas pontuações, a Comissão registrou que a ADEFOM obteve 100 pontos, enquanto a Associação Cultural Esportiva Ricardo França obteve 45 pontos. Nos termos do edital, será desclassificada a proposta que obtiver pontuação global inferior a 50 pontos ou nota zero em qualquer dos critérios de julgamento. Assim, considerando que a proposta da Associação Cultural Esportiva Ricardo França totalizou 45 (quarenta e cinco) pontos, esta não atingiu a pontuação mínima de 50 pontos estabelecida no edital, razão pela qual fica desclassificada. Por sua vez, a proposta apresentada pela ADEFOM, com 100 (cem) pontos, atende ao requisito mínimo de pontuação global estabelecido no edital, sendo classificada em primeiro lugar.

ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Associação dos Deficientes do Oeste de Minas – ADEFOM	Classificada 1º lugar	100 pontos
Associação Cultural Esportiva Ricardo França	Desclassificada	45 pontos

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção presentes.

(Assinado Digitalmente)
JOSIANE GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

(Assinado Digitalmente)
MARIA LUÍSA RESENDE GRECO MADEIRA SILVA
Secretária da Comissão de Seleção

(Assinado Digitalmente)
ADRIANO JUNIO EUGENIO
Membro da Comissão de Seleção

(Assinado Digitalmente)
KEROULAYNE FERNANDA RIBEIRO
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:248499EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1078/2026 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Considerando a Tarefa DPRV-1744-2026, que solicita a análise do enquadramento para fins de Promoção Horizontal por Merecimento obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) FABER CLAYTON BARBOSA, matrícula 16020915, detentor(a) do cargo efetivo de Historiador, ficam nulos os enquadramentos ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de Licenças para Tratar de Interesses Particulares pelos períodos de 17/03/1997 a 01/03/1998 e de 03/03/2006 a 01/03/2007, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
21	01/07/2022

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
21	01/01/2019
24	01/01/2022
27	01/07/2024

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CF4FF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026

– Contratação nº 984445 - 125/2026 – UASG: 984445. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de microchips para identificação animal, destinados à identificação permanente de cães e gatos atendidos pelo Centro de Atendimento Transitório e Adoção (CATA), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I deste Edital. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 23/10/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 06 de outubro de 2026.

LETÍCIA FLÔR DE ANDRADE DUTRA.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7D41446

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 09/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

BIOMÉDICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
1º	JULIANBA NÁDIA FIGUEIREDO PIAUIENSE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 06 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBC5CAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 219/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2026, CONTRATAÇÃO Nº. 95/2026, UASG: 984445.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de caminhões tipo toco, equipados com carroceria aberta e módulo para transporte de passageiros, com fornecimento de motorista, combustível e manutenção, destinados ao atendimento das demandas operacionais do município de Divinópolis/MG. Comunicamos a todos os interessados a retificação do edital. Ficando remarcado a data e horário do início da disputa da fase de lances para o dia 21/10/2026 as 09:00 (nove) horas, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 06 de outubro de 2026.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22D5F1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 09/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 09/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Biomédico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/10/2026 – Término: 11/04/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

BIOMÉDICO – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
2º	GUSTAVO CARVALHO OTTONI

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 09/2026.

Divinópolis, 06 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78B78A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.605/26

Destitui titular da função pública que especifica, a pedido.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela respectiva agente pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica Priscilla Bueno, matrícula 99038894/1, destituída da função pública de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, contratado por meio do Processo Seletivo Público, nos termos da Lei Federal 11.350/06 e mediante credenciamento pelo Ministério da Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06.10.2026.

Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDE7F7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.616/26

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento dos cargos públicos que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:

ARQUITETO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Julia Rabelo Laine	21º

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Stella Vargas de Paula Santos	11º

DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Isabela Campos da Silva	40º

FISCAL DE OBRAS	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Daniel de Oliveira Trindade	5º

MÉDICO GENERALISTA PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Rafael Ferreira Pereira	84º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Bruna Soares Souza Beirigo	76º

TÉCNICO DE LABORATÓRIO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Marielle Mayra Ribeiro	8º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os(as) servidores(as) nomeados(as) na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos(as) servidores(as) ora nomeados(as) ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do(a) interessado(a).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEFF538B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.617/26

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento dos

cargos públicos que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2024:

ADVOGADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Milene Cristina Alves	6º

ASSISTENTE SOCIAL	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Jonhy Michel Reis	12º
Simone Aparecida Araújo	13º

DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
João Lucas Barbosa Oliveira	41º

FISCAL DE OBRAS	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Daniel de Oliveira Trindade	5º

ENFERMEIRO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Samuel Pereira da Silva	9º

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Naiara Cristina Silva Simoes	23º

ENGENHEIRO CIVIL	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Hyan Saldanha Maciel Corgozinho	5º

FARMACÊUTICO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Ricardo Silva Pereira	22º

FISCAL DE OBRAS	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Maria Eliza Moreira Teixeira	1º PCD

FISIOTERAPEUTA	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Camila Barreto Tavares	15º

MÉDICO GENERALISTA PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Isadora Maria de Oliveira Santos	85º
Moisés Fiusa Menezes	86º

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Welison Alexandre Silveira de Souza	18º

PSICÓLOGO	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
Thayane Bastos Moura Dias	31º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Nome do(a) Candidato(a)	**Classificação**
José de Arimateia Cavalcante Nascimento	77º
Kamila Nataly Porto de Souza	78º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os(as) servidores(as) nomeados(as) na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º A posse dos(as) servidores(as) ora nomeados(as) ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do(a) interessado(a).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F417AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 5 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.29-CISVI

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.000,00
Anulação

06 01 01 SECRETARIA EXECUTIVA
1 10.122.0001.1001.0000 COORDENACAO GERAL 8.000,00
INVESTIMENTOS NA SEDE DO CISVI F.R.: 1500 000
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
500 Recursos não Vinculados de Impostos
070 001 CONTRATO DE RATEIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

06 01 01 SECRETARIA EXECUTIVA
6 10.122.0001.2001.0000 COORDENACAO GERAL -8.000,00
COORDENACAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO CISV F.R. Grupo: 1 500 000
3.3.90.30.00 Material de Consumo
500 Recursos não Vinculados de Impostos
070 001 CONTRATO DE RATEIO

Anulação (-) -8.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis MG, em 01 de julho de 2026

MARCO AURELIO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo
543.115.866-04

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1694EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 6 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.29/2025-CISVI

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$31.720,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 31.720,00
Anulação

06 01 02 GESTAO DE ATENDIMENTO DA SAUDE - RATEIO
29 10.302.0002.2004.0000 ASSISTENCIA MEDICA E LABORATORIAL 1.720,00
MANUTENCAO DO ATENDIMENTO MEDICO E EXAMES EM F.R.: 1500 000
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
070 001 CONTRATO DE RATEIO

06 02 01 GESTAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE SAUDE
44 10.302.0003.2006.0000 SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE 30.000,00
MANUT DA FROTA DO SISTEMA DE TRANSP DE SAUDE-TR F.R.: 1659 002
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pesso
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde
012 000 SERVIÇOS DE SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

06 01 02 GESTAO DE ATENDIMENTO DA SAUDE - RATEIO
28 10.302.0002.2004.0000 ASSISTENCIA MEDICA E LABORATORIAL -1.720,00
MANUTENCAO DO ATENDIMENTO MEDICO E EXAMES EM GE F.R. Grupo: 1 500 000
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
500 Recursos não Vinculados de Impostos
070 001 CONTRATO DE RATEIO

06 02 01 GESTAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE SAUDE
41 10.302.0003.2006.0000 SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - 30.000,00
MANUT DA FROTA DO SISTEMA DE TRANSP DE SAUDE-TRS F.R. Grupo: 1 659 002
3.3.90.30.00 Material de Consumo
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde
012 000 SERVIÇOS DE SAÚDE

Anulação (-) -31.720,00

CONS.INTER.DE SAUDE DA REG.V.ITAPECERICA
RUA VIRIATO CORREA, Nº 281
CNPJ: 00639952/0001-50 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.29/2025

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIVINOPOLIS, 03 de AGOSTO de 2026

OSVALDO DE SOUZA MAIA
Presidente do CISVI
00.639.952/0001-50

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:798EE19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, situada na Av. Paraná, nº 2.601, São José CEP 35.501.170 - Divinópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Municipal devidamente nomeado, no uso das suas atribuições, torna público para conhecimentos dos interessados, a presente abertura de chamamento público para credenciamento pessoas jurídicas, associações, grupos culturais ou demais prestadores de serviços legalmente constituídos, para a prestação de serviços culturais e artísticos para apresentações de blocos de rua, destinados à composição da programação oficial do Pré Carnaval da Primavera a ser realizado no dia 07 de novembro de 2026, no Município de Divinópolis/MG, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 72, 74, inciso IV, 78 e 79, e demais normas pertinentes.
O credenciamento será utilizado para formação de cadastro de interessados aptos à eventual contratação, mediante critérios objetivos de habilitação, credenciamento, enquadramento por porte e seleção para contratação, conforme as condições deste Edital.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, o credenciamento de pessoas jurídicas, associações e demais pessoas jurídicas legalmente constituídas que representem e sejam responsáveis por blocos de rua, para prestação de serviços artísticos e culturais mediante apresentação no Pré-Carnaval da Primavera 2026.
1.2. O evento será realizado em 07 de novembro de 2026, na Av. Paraná – São José (Praça da Bíblia), em Divinópolis/MG, conforme programação oficial da Secretaria Municipal de Cultura.
1.3. Cada bloco poderá ser contratado uma única vez para o evento, observado o limite de quantitativos e valores definidos neste Edital.
1.4. O credenciamento, por si só, não assegura contratação, constituindo condição de habilitação para eventual convocação, observada a demanda, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O procedimento tem fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admitem a contratação direta por inexigibilidade dos objetos que devam ou possam ser contratados por credenciamento.
2.2. Considerando que o número de apresentações é limitado e que não é possível contratar todos os credenciados para o único evento, todos os interessados que atenderem aos requisitos poderão ser credenciados, sendo a seleção dos blocos para contratação realizada por mecanismo objetivo e previamente estabelecido neste Edital.
2.3. Todos os interessados que preencherem os requisitos de habilitação e de credenciamento poderão integrar a lista de credenciados da respectiva categoria, ainda que o número de credenciados seja superior ao quantitativo de apresentações previsto no item 3.
3. DAS MODALIDADES E SUAS DEFINIÇÕES

Categoria	Quantidade	Tempo de apresentação	Valor unitário	Subtotal
Bloco I – Maior Porte (mínimo de de 51 integrantes)	3	120 minutos	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
Bloco II – Menor Porte (de 15 a 50 integrantes)	2	90 minutos	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
Total	5	-	-	R$ 40.000,00

3.1. Os quantitativos acima correspondem ao número máximo de contratações previstas para o evento e poderão ser reduzidos por decisão motivada da Administração, em razão da programação, disponibilidade orçamentária ou interesse público.
3.2. Definições
3.2.1. Bloco I – Maior Porte (mínimo de 51 integrantes): bloco de rua com, no mínimo, 51 integrantes, entre músicos, percussionistas, equipe de apoio e demais integrantes necessários à apresentação, com atuação organizada e identidade artística própria. Deverá possuir coordenação musical ou artística definida, por regente, mestre de bateria, maestro, diretor artístico ou responsável equivalente, e utilizar

elementos de identificação visual, como abadá, figurino, fantasia, adereços ou solução estética equivalente.
3.2.2. Bloco II – Menor Porte(de 15 a 50 integrantes): bloco de rua com 15 a 50 integrantes, formado prioritariamente por músicos, compositores e intérpretes, com formato musical reduzido e foco na preservação e valorização da marchinha carnavalesca tradicional e/ou autoral. Deverá apresentar formação instrumental compatível com a proposta, coordenação musical definida e elementos visuais simples e criativos que reforcem sua identidade.

4. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

Além dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação aplicável e por este Edital, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos específicos para o credenciamento de Blocos de Rua:
I – Experiência carnavalesca: comprovar que o bloco tenha participado, como bloco de rua, de pelo menos 1 (uma) edição do Pré-Carnaval do Divino ou de evento carnavalesco de características similares, mediante documentos, registros, declarações, materiais de divulgação, fotografias, registros de imprensa, redes sociais ou outros meios idôneos admitidos neste Edital.
II – Atuação social, cultural, educativa ou ambiental: comprovar participação, desenvolvimento ou apoio, no período de agosto de 2025 a agosto de 2026, em pelo menos 1 (uma) ação ou projeto de natureza social, cultural, educativa, recreativa, comunitária ou ambiental, mediante documentação ou outros meios idôneos definidos neste Edital.
III – Capacidade de mobilização: comprovar o número de integrantes inscritos ou cadastrados no bloco, mediante relação nominal, cadastro, fichas de inscrição, declaração do responsável pelo bloco ou outros meios idôneos definidos neste Edital.
IV – Vínculo com o Município: comprovar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos integrantes inscritos ou cadastrados no bloco possuam residência ou vínculo comprovado com o Município de Divinópolis/MG, mediante documentação ou declaração idônea, na forma estabelecida neste Edital.
§ 1º Os requisitos estabelecidos nos incisos I a IV possuem relação direta com a natureza e a finalidade do objeto, considerando que a contratação se destina à apresentação de blocos de rua no Pré-Carnaval da Primavera. A exigência de experiência carnavalesca busca assegurar experiência mínima compatível com a execução da apresentação, enquanto a comprovação de atuação social, cultural, educativa ou ambiental demonstra a efetiva atuação do bloco junto à comunidade e sua compatibilidade com a finalidade cultural e comunitária do evento.
§ 2º A comprovação da capacidade de mobilização é necessária para permitir o enquadramento objetivo dos blocos conforme o número de integrantes e a adequada organização da programação. Já a exigência de vínculo com o Município, limitada a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos integrantes, busca assegurar a participação de grupos efetivamente vinculados à comunidade local e a valorização da produção cultural de Divinópolis.
§ 3º Os requisitos são aplicados de forma objetiva e uniforme a todos os interessados, sem atribuição de pontuação ou avaliação subjetiva, sendo admitidos diferentes meios idôneos de comprovação. Dessa forma, as exigências guardam pertinência e adequação com o objeto e não têm por finalidade restringir ou direcionar a participação, mas assegurar condições mínimas compatíveis com a execução do evento.
4.1. Os requisitos previstos nos incisos I a IV possuem caráter objetivo e constituem requisitos de entrada para o credenciamento, não sendo atribuída pontuação ou avaliação subjetiva ao seu cumprimento.
4.2. O interessado que comprovar o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste item será considerado apto ao credenciamento, enquanto aquele que deixar de atender a qualquer dos requisitos será considerado inapto, assegurado o direito à apresentação de recurso nos termos deste Edital.

4.3. DO ENQUADRAMENTO POR PORTE
4.3.1. O enquadramento dos blocos nas categorias previstas neste Edital será realizado de forma objetiva, exclusivamente com base no número de integrantes comprovado no momento do credenciamento.
4.3.2. Para fins de enquadramento, serão consideradas as seguintes categorias:
I – Bloco I – Maior Porte: bloco que comprovar 51 (cinquenta e um) ou mais integrantes, observado o item 3 deste Edital;
II – Bloco II – Pequeno Porte: bloco que comprovar de 15 (quinze) a 50 (cinquenta) integrantes.
4.4. O número de integrantes deverá ser comprovado pelos meios admitidos neste Edital, cabendo à Comissão de Contratação verificar a documentação apresentada e proceder ao respectivo enquadramento.
4.5. DA SELEÇÃO DOS BLOCOS PARA CONTRATAÇÃO
4.5.1. O credenciamento não se confunde com a seleção para contratação. Todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação e aos requisitos específicos previstos neste item poderão ser credenciados, ainda que o número de credenciados seja superior ao quantitativo de apresentações inicialmente previsto.
4.5.2. Considerando que os quantitativos de apresentações constituem estimativa e poderão não ser integralmente contratados, será estabelecida ordem objetiva de classificação e convocação de todos os blocos habilitados e credenciados, separadamente por categoria, mediante sorteio público, ressalvada a hipótese prevista no item 4.5.4.
4.5.3. O sorteio será realizado de forma manual, em sessão pública, separadamente para cada categoria, por meio de cédulas de identificação dos blocos credenciados e aptos, depositadas em recipiente próprio e sorteadas uma a uma. A ordem em que os nomes forem sorteados constituirá a classificação para fins de convocação, abrangendo todos os credenciados aptos, e não apenas aqueles que excederem o número de apresentações estimadas.
4.5.4. O sorteio somente poderá ser dispensado quando a Administração, antes da seleção, confirmar formalmente que contratará de imediato a totalidade das apresentações disponíveis na categoria e o número de credenciados aptos for exatamente igual ao número de contratações que serão efetivamente formalizadas. Se a contratação integral e imediata não estiver assegurada, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem de convocação de todos os credenciados aptos, ainda que seu número seja igual ou inferior ao quantitativo máximo estimado.
4.5.5. O sorteio estabelecerá a ordem completa de classificação de todos os blocos credenciados e aptos em cada categoria. Serão inicialmente convocados os classificados nas primeiras posições, até o limite da demanda efetivamente autorizada para contratação, observado o máximo de 3 (três) Blocos de Maior Porte e 2 (dois) Blocos de Pequeno Porte, conforme o item 3 deste Edital. Os demais formarão cadastro de suplentes, na ordem resultante do sorteio.
4.5.6. O sorteio será realizado na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, situada na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21, Centro, Divinópolis/MG, em data e horário a serem divulgados por aviso oficial após a conclusão da análise de habilitação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. O aviso será publicado no sítio eletrônico institucional da SEMC e encaminhado aos credenciados aptos por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.
4.5.7. A sessão será pública e registrada em vídeo. O registro audiovisual e a ata do sorteio serão disponibilizados no sítio eletrônico institucional da SEMC e permanecerão acessíveis ao público durante toda a vigência deste Edital, resguardados os dados pessoais que não devam ser divulgados. A ausência do interessado ou de seu representante não impedirá a realização do sorteio.
4.5.8. A convocação dos classificados e, quando necessário, dos suplentes, observará rigorosamente a ordem do sorteio dentro da respectiva categoria, a demanda efetivamente existente, a disponibilidade orçamentária e as demais condições deste Edital. A condição de credenciado ou a inclusão no cadastro de suplentes não gera direito automático à contratação.
4.5.9. O bloco que já tiver sido contratado para o evento no âmbito deste Credenciamento não poderá participar de novo sorteio nem ser novamente convocado para contratação da mesma função/categoria neste Edital, considerando o limite de uma única contratação por bloco previsto no item 1.3. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, publicidade e objetividade, vedada escolha discricionária entre credenciados da mesma categoria.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar pessoas físicas, isoladamente, uma vez que este Edital exige proponente pessoa jurídica ou entidade legalmente constituída.
5.2. Não poderá participar quem esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.3. Não poderão participar agentes públicos nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, nem pessoas que mantenham com dirigentes ou agentes públicos envolvidos na contratação os vínculos vedados pela legislação.
5.4. É vedada a participação de integrante da Comissão de Contratação ou de pessoa que se enquadre em hipótese legal de conflito de interesses.
5.5. O proponente deverá declarar a inexistência de fatos impeditivos para sua participação e eventual contratação.
5.6. Alterações de representante ou integrante da equipe artística após a inscrição somente poderão ocorrer por motivo justificado, mediante comunicação formal à SEMC e análise da Administração, sem alteração da identidade e da categoria da proposta.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, no período da publicação deste Edital até 19 de outubro de 2026, às 23h59, salvo alteração formalmente publicada.
6.2. Link do formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/19Sf3AdE6USPnuCW736k1_vhapUDyIpu4KIDsY56bz1Y/edit
6.3. A inscrição será gratuita e implicará ciência e aceitação das condições deste Edital.

6.4 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

6.4.1.1 Prova de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (cópia do CNPJ) – emitido no prazo de até 90 dias, preferencialmente;
6.4.1.2. Cópia LEGÍVEL do Documento Oficial de Identidade e do CPF do representante legal do proponente (são considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe – OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Habilitação; Passaporte válido)
6.4.1.3. Caso o documento oficial de identidade não contenha o CPF é necessário apresentar o comprovante de inscrição de pessoa física de forma apartada, que pode ser adquirido eletronicamente no site da Receita Federal do Brasil.
6.4.1.4. Comprovante de endereço atualizado do(a) interessado(a), emitido preferencialmente nos últimos 90 (noventa) dias, em seu nome ou, quando estiver em nome de terceiro, acompanhado de declaração que comprove o vínculo ou a residência no endereço informado.
6.4.1.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal)
6.4.1.6. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) - Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
6.4.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de quitação plena emitida pela Receita Federal do Brasil;
6.4.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – Certidão de quitação plena emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual;
6.4.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica, mediante apresentação da respectivas certidão.
6.4.1.10. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE CONSTITUÍDO, que deverá ser devidamente preenchido e assinado por todos os seus integrantes, contendo a indicação formal do representante constituído do Bloco de Rua – Pessoa Jurídica, o consentimento expresso para o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como o nome completo, o número do CPF, a função ou atuação desempenhada no bloco e a assinatura individual de cada integrante.

6.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA
6.5.1. Estarão habilitados tecnicamente os proponentes que atenderem a todas as condições exigidas no edital e apresentarem também os documentos discriminados abaixo:

6.4.1.2. O ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal;
6.4.1.3. Os documentos comprobatórios das informações prestadas pelo Bloco de Rua, conforme previsto no ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
6.4.1.4. O ANEXO II – PORTIFÓLIO, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como matérias de jornais, revistas, material de internet ou links de redes sociais, apresentados em formato impresso (prints, capturas de tela ou impressões das páginas correspondentes).
6.4.1.5. O ANEXO III – TERMO DE USO DE IMAGEM, devidamente preenchido e assinado.
6.4.1.6. O ANEXO V – DADOS BANCÁRIOS, devidamente preenchido e assinado.
6.4.1.7. O ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, preenchido e assinado.
6.4.1.8. O ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR, devidamente preenchido e assinado

6.4.10. Os formulários, declarações e demais documentos que exigirem assinatura deverão ser assinados digitalmente mediante certificado digital válido, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou por outro meio de assinatura eletrônica admitido pela legislação vigente, com exceção a declaração de representante constituído que poderá ser assinada de forma física pelos integrantes.
6.4.1.11. O edital estará disponível no site institucional da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis: https://www.cultura.divinopolis.mg.gov.br

6.6. A Prefeitura de Divinópolis e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
6.7. Serão DESCLASSIFICADAS todas as inscrições:
6.7.1. Fora do prazo estabelecido no item 6.2 deste edital;
6.7.2. Que não apresentem todos os documentos mencionados nos itens 6.4 e 6.5 deste edital;
6.7.3. Cujos documentos sejam incompatíveis com os dados apresentados no formulário de inscrição;
6.7.4. Com formulário de inscrição e técnica incompletas ou ilegíveis;
6.7.5. Em desacordo com o presente edital

7. DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. A Comissão de Contratação da SEMC, nomeada pela Portaria SEMC nº 07/2025, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 24 de julho de 2025, com última alteração pela Portaria SEMC nº 14/2025, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 16 de dezembro de 2025, analisará a documentação apresentada e verificará o atendimento às condições de habilitação.
7.2. O proponente que atender integralmente às exigências será considerado habilitado e integrará a lista de credenciados da respectiva categoria.
7.3. O credenciamento não se confunde com a contratação. A contratação somente ocorrerá após a seleção e a convocação, conforme o procedimento estabelecido neste Edital.
7.4. A Comissão utilizará exclusivamente critérios objetivos e documentos apresentados no prazo de inscrição para verificar o atendimento aos requisitos de habilitação, credenciamento e enquadramento por porte, sem atribuição de pontuação para esses requisitos.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA SELEÇÃO

8.1. A análise será realizada separadamente por categoria, observados os requisitos objetivos estabelecidos neste Edital.
8.2. Não será atribuída pontuação aos requisitos de credenciamento.
8.3. A seleção dos blocos para contratação será realizada mediante sorteio público, nas hipóteses e condições estabelecidas no item 4.5 deste Edital.
8.4. O credenciamento poderá abranger todos os habilitados, ainda que não sejam contratados para o evento.
8.5. Não haverá classificação por pontuação. O sorteio público estabelecerá a ordem de classificação de todos os credenciados aptos de cada categoria sempre que não estiver assegurada a contratação imediata da totalidade das apresentações disponíveis. O sorteio somente será dispensado na hipótese estrita prevista no item 4.5.4. A ordem resultante servirá para convocação e formação do cadastro de suplentes.
8.6. A ordem resultante do sorteio não gera direito adquirido à contratação.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DA CONVOCAÇÃO

9.1. A demanda será distribuída por categoria, conforme os quantitativos máximos do item 3.
9.2. Serão convocados os credenciados classificados nas primeiras posições do sorteio, até o limite da demanda efetivamente autorizada em cada categoria, respeitados os quantitativos máximos do item 3 e a disponibilidade orçamentária. A classificação abrangerá todos os credenciados aptos, mesmo quando seu número não superar o quantitativo máximo estimado, salvo a hipótese de dispensa prevista no item 4.5.4.
9.3. Se houver desistência, recusa injustificada, impedimento superveniente, desclassificação, redução ou ampliação da demanda dentro dos limites do Edital, ou impossibilidade de contratação de credenciado convocado, a Administração poderá convocar o próximo classificado da mesma categoria, respeitada rigorosamente a ordem resultante do sorteio e a demanda efetivamente existente.
9.4. A convocação será feita pelo e-mail informado no formulário de inscrição ou por outro meio oficial.
9.5. O convocado deverá manifestar-se e assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.
9.6. Antes da assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento superveniente.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: secultdivinopolis@gmail.com
10.2.1. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
10.2.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no endereço eletrônico https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/
10.2.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
10.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br no prazo estabelecido no item 10.2.1;
10.2.5. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;
10.2.6. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão;
10.2.6.1. Os recursos deverão ser formalizados enviados através do e-mail: secultdivinopolis@gmail.com, devendo conter, sob pena de não serem acatados:
a) Nome do Bloco de Rua, nome completo e assinatura do seu representante constituído/ legal; b) Nome e número deste edital – Chamamento Público nº 007/2025;
c) Fundamentação legal e/ou embasamento em informações e ocorrências objetivas, apontando os motivos que justifiquem a discordância com a decisão recorrida.
10.2.6.2. Os recursos deverão ser dirigidos à comissão de contratação da SEMC, objeto da apelação, assim sendo:
— Recursos referentes ao resultado da Avaliação Técnica e Habilitação Jurídica dirigidos à Comissão de Contratação.
10.2.6.3 Somente o Representante Legal/Constituído do Bloco de Rua tem legitimidade para interposição do recurso, comprovando o interesse recursal.
10.2.7. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
10.2.8. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.
10.2.9 Na fase recursal, é vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na documentação apresentada para inscrição no Chamamento Público;
10.2.10 O resultado da análise dos eventuais recursos interpostos será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e/ou no site da Secretaria de Cultura.
10.2.11 Após a fase recursal será publicado o resultado final do edital.

11. DA EXECUÇÃO, VALOR, PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DA APRESENTAÇÃO

11.1. Os blocos credenciados e selecionados mediante o procedimento previsto neste Edital apresentar-se-ão no Pré-Carnaval da Primavera, a realizar-se no dia 07 de novembro de 2026, na Av. Paraná (Praça da Bíblia) – São José, no Município de Divinópolis/MG.
11.2. A duração mínima será de 120 minutos para o Bloco I e 90 minutos para o Bloco II. A ordem e horário dos desfiles, será estabelecida em reunião, definidos juntamente com os representantes dos blocos e a Secretaria Municipal de Cultura.
11.3. O valor da contratação será o previsto para a respectiva categoria no item 3, sem prejuízo das retenções tributárias legalmente cabíveis.
11.4 Os valores e o quantitativo máximo para cada apresentação é o constante na tabela constante no item 3 deste edital.
11.5. Os valores são fixos para este evento e não estarão sujeitos a reajuste, em razão da execução pontual, sem prejuízo das hipóteses legais de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
11.6. O contratado deverá levar os instrumentos e demais equipamentos de uso pessoal necessários à apresentação. A infraestrutura de palco, sonorização e iluminação será disponibilizada pela Administração conforme as especificações técnicas do evento.
11.7. O repertório, a condução artística e a identidade do bloco são de responsabilidade do contratado, respeitadas as condições deste Edital, a programação, a classificação etária e as orientações de segurança e organização do evento.

12.DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

12.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão de Contratação procederá à análise da documentação e à verificação dos requisitos de credenciamento e enquadramento, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
12.2. Exauridas todas as fases recursais relativas à habilitação e ao credenciamento, o resultado final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Cultura: https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/.
12.3. A lista de credenciados deverá permanecer permanentemente disponível para consulta pública no PNCP e no endereço eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Cultura, sendo atualizada sempre que houver inclusão de novos credenciados, descredenciamento, alteração da situação cadastral ou qualquer outra modificação relevante, de modo a refletir a situação vigente do credenciamento, tomando-se como referência o regulamento federal aplicável.

13. DA CONVOCAÇÃO E PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A contratação de cada bloco credenciado será formalizada mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos da legislação.
13.2. A contratação direta por inexigibilidade terá fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da utilização do procedimento de credenciamento. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC de acordo com a necessidade administrativa, a programação do evento e a disponibilidade orçamentária, observada a ordem completa de classificação resultante do sorteio, por categoria, nos termos do item 4.5 deste Edital.
13.3. A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico informado pelo credenciado no ato da inscrição, ou por outro meio oficial definido pela Administração.
13.4. O credenciado convocado deverá manifestar seu interesse e assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.
13.5. A ausência de manifestação ou a recusa injustificada do credenciado no prazo estabelecido implicará a perda da oportunidade de contratação para o evento objeto deste Edital, podendo a Administração convocar o próximo suplente da mesma categoria, observada a ordem resultante do sorteio, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis, quando aplicáveis.
13.6. A convocação não gera direito adquirido à contratação, ficando esta condicionada à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.
13.7. Para a assinatura do instrumento contratual, o credenciado deverá manter válidas as condições de habilitação e regularidade exigidas neste Edital.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. A Administração Pública poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado;
II -perda das condições de habilitação do credenciado;
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
14.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
14.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo,assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
14.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
14.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. São obrigações do interessado selecionado:
15.1.1. Cumprir rigorosamente com os termos, prazos e exigências deste edital na execução do objeto;
15.1.2. Garantir a boa qualidade dos serviços executados;
15.1.3. Apresentar equipamento necessário para execução do objeto, como instrumentos de uso pessoal, vestimenta adequada para apresentação ao público em geral;
15.1.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que quaisquer dos componentes da equipe vierem a causar ao Município ou a terceiros, podendo responder civil e criminalmente pelos danos causados.
15.2. São obrigações da organização do evento:
15.2.1. Disponibilização de estrutura quando necessário, como palco, iluminação e equipamento de sonorização para execução da atividade, na forma do objeto deste edital;
15.2.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento de som e iluminação locais no prazo e durante a realização do evento.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1. As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA por meio de Transferência Espaecial dos Estados indicação nº 20261271004455, através da dotação orçamentária 02.003.001 1392.2030.2.157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURA 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- 1.710.000.3210.000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1. Este edital terá vigência a partir da data de sua abertura até o término da realização do evento, encerrando-se automaticamente após a sua conclusão.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. O descumprimento das disposições deste Edital pelos interessados, participantes ou credenciados poderá ensejar, conforme a fase do procedimento e a natureza da conduta, o indeferimento da inscrição, a inabilitação, o cancelamento do credenciamento ou outras medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.
18.2. Quando a conduta praticada pelo interessado, participante ou credenciado configurar hipótese legal de infração administrativa, poderão ser instaurados os procedimentos cabíveis para aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, a proporcionalidade e o devido processo legal, sem prejuízo do descredenciamento, quando cabível.
18.3. As multas e demais sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na execução do objeto pelo contratado observarão as condições previstas na respectiva minuta contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
18.4. A aplicação das medidas administrativas ou das sanções cabíveis não afasta a obrigação de reparar eventuais danos nem as demais consequências previstas em lei.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação da solicitação de credenciamento implica plena, irrevogável e irrestrita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
19.2. Os inscritos autorizam o uso de seu nome e imagem pela SEMC sem qualquer ônus para a contratante.
19.3. Diante da parceria e execução do serviço, é vedada qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha fakenews (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o contrato será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para a SEMC.
19.4. A SEMC poderá alterar ou revogar o presente edital a qualquer tempo por ato unilateral da SEMC, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização aos credenciados.
19.5. Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo e-mail secultdivinopolis@gmail.com
19.6. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela SEMC.
19.7. Fica eleito o foro de Divinópolis para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS DO BLOCO E DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome do Bloco de Rua:	
PROPONENTE - [ ] Pessoa Jurídica Razão Social: CNPJ: Nome do Responsável Legal: CPF: Nome social (se houver):	
E-mail Responsável:	Telefone para contato Fixo: [ ] Celular: [ ]
Marque a Categoria Pretendida: [ ] Bloco I – Maior Porte – R$ 10.000,00 [ ] Bloco II – Menor Porte – R$ 5.000,00	
2 – ATUAÇÃO	
2.1	EXPERIÊNCIA CARNAVALESCA: comprovar participação em pelo menos 1 edição do Pré-Carnaval do Divino ou evento carnavalesco similar. [ ] Comprovado [ ] Não comprovado (IDENTIFICAR OS ANEXOS COM: "ITEM 2.1")
2.2.	ATUAÇÃO SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA OU AMBIENTAL: comprovar pelo menos 1 ação/projeto no período de agosto de 2025 a agosto de 2026. [ ] Comprovado [ ] Não comprovado (IDENTIFICAR O(S) ANEXO(S) COM: "ITEM 2.2)
2.3.	CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO: informar e comprovar o número de integrantes inscritos/cadastrados no bloco: _____ integrantes. Documentos comprobatórios anexos: Comprovação através da declaração de representante constituído
2.4.	VÍNCULO COM O MUNICÍPIO: integrantes com residência ou vínculo comprovado com Divinópolis/MG: _____; percentual: _____%. [ ] ≥ 80% [ ] < 80%
ASSINATURA DO PROPONENTE	
DECLARAÇÃO: O proponente declara que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à realidade do bloco. Data: ____/_____/_____ Nome legível do Proponente/Responsável Legal: -_____ Assinatura:_____	

ANEXO II- PORTIFÓLIO

ANEXO III

TERMO DE USO DE IMAGEM

A empresa (NOME DA PESSOA JURÍDICA) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de responsável pelo (NOME DO BLOCO DE RUA), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho(s) do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 00/2026.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) Redes Sociais (IV); divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Divinópolis, _____ de_____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE CONSTITUÍDO

Nós, abaixo assinados, integrantes do Bloco _____, declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, é o(a) responsável pela representação do referido bloco perante a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, para fins de inscrição, participação e demais atos relacionados ao Pré-Carnaval do Divino 2026.

Declaramos, ainda, que a inscrição do bloco será realizada por meio do CNPJ nº _____, vinculado ao(à) responsável acima indicado(a), não sendo necessária a coincidência entre o nome empresarial constante no CNPJ e a denominação do bloco.

O(a) responsável fica autorizado(a) a praticar os atos necessários perante a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG relacionados à participação do bloco no evento.

A presente declaração deverá ser assinada por todos os integrantes do bloco, para fins de comprovação da anuência quanto à indicação do responsável.

Nome	CPF	ATUAÇÃO

*Obs: Quantidade de assinaturas de acordo com a categoria inscrita.

Divinópolis, -_____de _____ de 2026 .

ANEXO V

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Prezados(as) Senhores(as),

Solicitamos que o pagamento decorrente da prestação de serviços pelo bloco de rua _____, no âmbito do Edital de Credenciamento nº ____/2026 – SEMC, seja realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica credenciada, conforme os dados abaixo:
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Declaro, para os devidos fins, que os dados bancários acima informados são de titularidade da pessoa jurídica credenciada e estão corretos, responsabilizando-me por sua exatidão.

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa/entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no Edital de Credenciamento de Blocos de Rua, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua participação no presente credenciamento e para eventual contratação com o Município de Divinópolis/MG, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa impedir sua participação ou contratação.

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa/entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
MODELO DE RECURSO

CREDENCIAMENTO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
INEXIGIBILIDADE Nº

Aos Ilustríssimos Senhores
Membros da Comissão de Contratação da - SEMC

Nome/Razão Social: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____
Venho, na qualidade de representante legal da empresa/entidade acima identificada, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado do presente Edital de Credenciamento de Blocos de Rua, especificamente quanto a:
_____
DOS MOTIVOS DO RECURSO
Descrever, de forma objetiva e fundamentada, os motivos que justificam o presente recurso, indicando, quando for o caso, os documentos e demais elementos que comprovem as alegações:

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO IX

CONTRATO Nº /2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026
INEXIGIBILIDADE Nº /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº /2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001-64, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo 21, Divinópolis/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Mardey Sousa Russo.
CONTRATADA: _____, com sede na _____, bairro. CEP _____ — Divinópolis – Minas Gerais, inscrito regularmente no CNPJ: _____ neste ato representado por seu sócio administrador, _____, CPF: _____
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical juntamente com bloco carvanalesco a ser realizada durante o evento "Pré Carnaval da Primavera 2026", que ocorrerá no dia 07 de novembro de 2026 (sábado) às _____, na Av. Paraná – São José (Praça da Bíblia) em Divinópolis/MG.
1.2 –O serviço artístico mencionado no "caput" desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública do Bloco de Rua _____não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este CONTRATO esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a prevista neste Contrato, sendo certo que, este Contrato também não autoriza de forma alguma o uso do direito de imagem e/ou voz dos ARTISTAS para qualquer uso não previsto neste Instrumento, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.
1.3 - Os dados e informações básicas relativas à apresentação da artista são os seguintes:
1.3.1 - DATA DA APRESENTAÇÃO: 07 de novembro 2026
1.3.2 - HORÁRIO PREVISTO: 11h
1.3.3 - LOCAL DA APRESENTAÇÃO: Av. Paraná – São José (Praça da Bíblia) em Divinópolis/MG
1.3.4 - DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - Este contrato fundamenta-se no inciso IV, do art. 74, e 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações que determina ser inexigível a licitação quando se tratar de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.
2.2 - Dessa forma, os elementos característicos do objeto, bem como as condições de preço e execução detalhadas na fase preparatória do procedimento de credenciamento, passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito, constituindo parâmetro para a fiscalização e para o cumprimento das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO. Qualquer alteração nas especificações do objeto ou nas condições de execução deverá ser precedida de justificativa fundamentada e formalizada por meio de termo aditivo, observados os limites e requisitos da legislação regente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 - A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura conforme as disposições do art. 105 da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período inicialmente firmado, ressalvadas as hipóteses de culpa exclusiva da CONTRATADA, situação na qual serão aplicadas as medidas sancionatórias cabíveis. Adicionalmente, ocorrendo situação atípica ou devidamente justificável que impeça a realização do evento na data programada, a apresentação poderá ser reagendada para ocorrer em até 1 (um) ano, desde que mantidas as demais condições pactuadas
3.2 - Ocorrendo situação atípica ou justificável, o evento pode ocorrer em até 01 (um) ano, caso haja impedimentos legais para a realização do mesmo na data prevista.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
4.1 - O presente ajuste adota o regime de execução por preço global, considerando que o objeto consiste em serviço artístico de natureza específica e singular, com definição precisa das etapas e condições de entrega. A execução das obrigações contratuais deverá observar rigorosamente o cronograma estabelecido, garantindo a plena satisfação do interesse público que motivou a contratação direta.
4.2 - Os prazos operacionais para a efetiva prestação do serviço são os seguintes:
4.2.1- inicio das etapas de execução: o Bloco de Rua deverá estar presente no local do evento Av. Paraná – São José (Praça da Bíblia) em Divinópolis/MG com antecedência necessária para a preparação técnica, conforme o horário previsto de _____ no dia 07 de novembro de 2026;
4.2.2 - duração da apresentação: a apresentação artística terá duração mínima de _____minutos
4.2.3 - conclusão e entrega: o serviço será considerado concluído após o encerramento da apresentação artística, mediante a conformidade técnica observada pela fiscalização.
4.3 - O recebimento do objeto seguirá o rito estabelecido no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, processando-se da seguinte forma:
4.3.1 - recebimento provisório: ocorrerá imediatamente após o término da apresentação artística, pelo Fiscal do Contrato, mediante a verificação preliminar da execução do serviço e do cumprimento dos requisitos técnicos;
4.3.2 - recebimento definitivo: será formalizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato ou servidor designado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral de todas as exigências contratuais e a apresentação da documentação fiscal pertinente.
4.4 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato fundamenta-se no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao Município o acompanhamento sistemático da execução para garantir o cumprimento dos padrões de qualidade e eficiência esperados. As anotações de eventuais ocorrências, falhas ou sugestões de melhoria deverão ser registradas pela fiscalização, que informará prontamente à autoridade competente sobre qualquer situação que demande decisão administrativa superior.
4.5 - As partes reconhecem que a fiscalização atua como instrumento de garantia da legalidade e da moralidade administrativa, não eximindo a CONTRATADA de sua responsabilidade exclusiva pela perfeita execução do serviço artístico e técnico, nos limites estabelecidos pela legislação e por este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DOS VALORES, PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - Será considerado o preço de R$ _____ a ser pago em única parcela após a execução total dos serviços contratados e mediante a apresentação da nota fiscal.
5.2-As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA por meio de Transferência Especial dos Estados indicação nº 20261271004455, através da dotação orçamentária nº 02.003.001.13.392.2030.2.157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -1.710.000.3210 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO- Ficha 160
5.3 - O pagamento deverá ser efetuado junto à Conta Corrente nº - _____, Agência _____, do Banco _____, em nome de _____, CNPJ nº _____, conforme indicado pela CONTRATADA.
5.4 - Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal nº 15.680/2023.
5.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
5.6 - Compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADO, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência do CONTRATADO.
5.7 - Nos termos do art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, em caso de eventual atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de atualização monetária, calculada pro rata die entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, utilizando-se coma Índice o IPCA-E ou outro que venha a substitui-lo oficialmente. A atualização financeira visa recompor o valor real da moeda, evitando o enriquecimento sem causa da Administração.
5.8 - Considerando a natureza do objeto e o prazo de execução imediata, o preço pactuado é fixo e não estará sujeito a eajustamento por índice de preços. No entanto, em cumprimento ao art. 92,§ 3º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se que a data-base para eventuais repactuações ou restabelecimento do equilibrio económico-financeiro (se ocorrer prorrogação excepcional que ultrapasse um ano) será a data do orçamento estimado ou a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA. A irreajustabilidade aqui prevista não impede a revisão do valor contratual para a manutenção do equilibrio econômico financeiro, desde que demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente os custos da execução.
5.9 - As partes contratantes asseguram o direito à manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial deste ajuste, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e do art. 124, inciso II, alinea "d", da Lei of 14.133/2021. O restabelecimento da equação financeira original poderá ocorrer quando houver a superveniência de fatos imprevisiveis ou previsíveis de consequências incalculaviers caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que inviabilizem a execução do serviço artístico conforme inicialmente pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
6.1 - Fiscalizar os serviços executados através do responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e outros órgãos fiscalizadores do Poder Público Municipal.
6.2 - Efetuar o pagamento do cachê artístico em conformidade como instrumento contratual.
6.3 – Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
6.4 - Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021
6.5 - Responsabilizar para que o local da apresentação esteja livre para utilização dos artistas nas datas e horários especificados no instrumento contratual.
6.6 - Disponibilizar todos os equipamentos de sonorização, iluminação e demais recursos técnicos necessários para a realização da apresentação artística, conforme relação técnica fornecida pela CONTRATADA.
6.7 -Fornecimento, instalação, operação e manutenção de todos os aparelhos e equipamentos de sonorização necessários à realização da apresentação, em conformidade com a necessidade para a apresentação artística.
6.8 - Garantir a existência de instalações elétricas compatíveis com os equipamentos instalados, de modo a garantir fornecimento de energia durante a apresentação, continuamente, ressalvadas as interrupções por causas externas.
6.9 - Atender de imediato as solicitações da CONTRATADA quanto da necessária substituição de aparelhos ou equipamentos de som.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Zelar pela moral e pelos bons costumes.
7.2 - Garantir, na qualidade de representante dos profissionais sob sua exclusiva responsabilidade, que as sejam fielmente apresentados e que sejam cumpridos todos os termos deste instrumento contratual.
7.3 - Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos neste contrato, se responsabilizando para que se cumpram os horários determinados para a realização da apresentação.
7.4 - Efetuar todos os pagamentos devidos de ordem trabalhistas aos componentes do grupo e equipe técnica, quando houver, garantindo ao CONTRATANTE a ausência de vínculos trabalhistas e previdenciários.
7.5 - Responsabilizar pelos impostos fiscais e encargos decorrentes da legislação vigente, obrigando-se, assim, a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais e demais encargos de qualquer natureza.’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’’
7.6 - Fazer apresentar-se os artistas mencionados, no local, hora e data estabelecidos no contrato, diligenciando no sentido de que as apresentações se deem em conformidade com as cláusulas contratuais.
7.7 - A escolha do repertório musical, da forma de apresentação, das manifestações artísticas, culturais e carnavalescas, das técnicas utilizadas, da organização e da condução do bloco de rua será de responsabilidade da PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA E RESPONSÁVEL PELO BLOCO, observadas as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.
7.8 - Zelar pelos equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.
7.9 - Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, o objeto deste contrato.
7.10 - Responsabilizar em levar e usar os instrumentos necessários para a realização da apresentação.
7.11 - Se fazer presente no dia, endereço e horário marcados na convocação, na cidade de Divinópolis - MG, para realização da apresentação, conforme indicação da Secretaria Municipal de Cultura.
7.12 - A contratação e custos relativos à hospedagem e alimentação dos artistas e equipe de operação técnica, quando houver, ocorrerão por conta da CONTRATADA.
7.13 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.
7.14 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura referente à execução do objeto contratual, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento contratual.
7.15 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços.
7.16. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o atendimento desses requisitos, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do presente contrato será acompanhado, gerenciado e fiscalizado por representantes da Secretaria Municipal de Cultura.
8.2 - Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Mardey Sousa Russo, matrícula nº 99036755, competindo-lhe o acompanhamento administrativo da execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.
8.3 - Fica designado como Fiscal do contrato a servidora Maria Tereza da Cruz Mimoso, matrícula nº 02034038, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, cabendo-lhe especialmente:
8.3.1 - acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
8.3.2. - atestar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;
8.3.3 - registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
8.3.4 - comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas, para adoção das medidas cabíveis.
8.4 - O gestor e o fiscal do contrato poderão ser substituídos mediante designação formal da Administração, devidamente juntada aos autos do processo administrativo.
8.5 - A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
10.1.1 - Advertência.
10.1.2 - Multa.
10.1.3 - O prazo de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Não há na legislação menção sobre suspensão temporária de participações em licitações.
10.1.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.2. A multa prevista acima será de 10% (dez por cento) do valor total CONTRATADA, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.
10.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.
10.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.
10.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.
10.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 (impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme o artigo 158 da Lei 14.133/21 e seus parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INTEMPÉRIES
11.1 -Em caso de impossibilidade de realização da atividade em decorrência de condições climáticas adversas, poderá ocorrer o cancelamento da apresentação.
Parágrafo Único: Ocorrendo cancelamento por mau tempo será agendada nova data para apresentação no prazo de 180(cento e oitenta) dias, sendo observada a disponibilidade de agenda entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
12.1 – O presente contrato administrativo rege-se pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, bem como pelos preceitos de direito público, com fundamentação específica na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime de licitações e contratos administrativos. A execução das obrigações pactuadas submete-se, ainda, as disposições do Decreto Municipal in 15.980/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis no âmbito do Município de Divinópolis -MG.
12.2 - A regência normativa deste contrato compreende o objeto, as responsabilidades das partes e os procedimentos de execução, devendo ser interpretada de forma sistemática com o ato autorizador da contratação direta por inexigibilidade e com a proposta comercial que os integra.
12.3 - Na eventual ocorrência de casos omissos ou situações não previstas expressamente neste instrumento ou na legislação de regência, a solução deverá ser buscada pela Administração Municipal mediante a aplicação dos seguintes critérios:
12.3.1 - Integração por meio dos princípios gerais de direito e dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;
12.3.2 - Utilização da analogia com dispositivos legais correlatos ou com outros instrumentos contratuais da mesma natureza;
12.3.3 - Emissão de parecer técnico-jurídico pela Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico competente, para fundamentar a decisão do Gestor do Contrato;
12.3.4 – Formalização da solução adotada mediante termo de apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da omissão sanada.
12.4 - A submissão das partes contratantes às normas vigentes é absoluta, sendo vedada a alegação de desconhecimento de preceitos legais para justificar o descumprimento de obrigações ou para pleitear direitos não previstos no ordenamento jurídico pário ou neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
13.1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento nº ___/2026, aos documentos e proposta apresentados pelo artista credenciado, bem como às condições estabelecidas no procedimento auxiliar de credenciamento realizado com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, integrando-se ao presente instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição, nos termos do art. 92, inciso II, da referida Lei.
13.2 - Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis - MG, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente contrato por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, considerando-se válido e eficaz para todos os fins de direito

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura
Contratante

Representante Legal
CNPJ Nº
Contratada

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para o credenciamento de pessoas jurídicas, associações e demais entidades legalmente constituídas que representem e sejam responsáveis por blocos de rua, para prestação de serviços artísticos e culturais mediante apresentações musicais no evento "Pré-Carnaval da Primavera 2026", promovido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
1.2. O evento será realizado no dia 07 de novembro de 2026, na Av. Paraná – São José (Praça da Bíblia), Divinópolis/MG, conforme programação oficial da Secretaria Municipal de Cultura.
1.3. O objeto compreende a realização de apresentações artísticas e culturais de blocos de rua, observadas as categorias, quantitativos, duração mínima e valores estabelecidos neste Termo de Referência.
1.4. O credenciamento constituirá procedimento destinado à formação de cadastro de interessados aptos à eventual contratação, não gerando, por si só, direito à contratação.
1.5. A contratação ficará condicionada à habilitação do interessado, à necessidade da Administração, aos quantitativos previstos, à disponibilidade orçamentária e à observância das demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O procedimento será realizado mediante credenciamento, nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais normas aplicáveis.
2.2. O credenciamento será utilizado para formação de cadastro de interessados que atendam aos requisitos de habilitação e aos requisitos objetivos específicos estabelecidos no Edital.
2.3. A contratação dos credenciados será realizada mediante inexigibilidade de licitação, quando cabível, em razão da utilização do procedimento de credenciamento, observadas as condições previamente estabelecidas pela Administração.
2.4. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, transparência, planejamento e interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1. A contratação decorre da necessidade de composição da programação cultural oficial do Pré-Carnaval da Primavera 2026, promovido pelo Município de Divinópolis, visando proporcionar à população programação cultural e artística de caráter carnavalesco, valorizar os blocos de rua e fomentar a produção cultural local e regional.
3.2. A participação de blocos de rua contribui para a valorização das manifestações culturais relacionadas ao Carnaval, fortalecendo a cultura popular, a participação comunitária e a ocupação cultural dos espaços públicos.
3.3. O credenciamento permite a formação de cadastro de interessados aptos a prestar os serviços artísticos objeto do procedimento, mediante critérios previamente definidos e objetivos.
3.4. Considerando que o evento possui programação e quantitativo limitado de apresentações, a Administração utilizará o sorteio público como mecanismo objetivo de definição da ordem de convocação, nas hipóteses previstas no Edital.

4. DOS QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO
4.1. Os quantitativos máximos previstos são:

Categoria	Quantidade máxima	Duração mínima	Valor unitário	Valor máximo
Bloco I – Maior Porte	03	120 minutos	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
Bloco II – Menor Porte	02	90 minutos	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
Total	05	—	—	R$ 40.000,00

4.2. O valor máximo estimado da contratação é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
4.3. Os valores são fixos para o evento e não estarão sujeitos a reajuste, considerando a natureza pontual da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
4.4. O pagamento observará as retenções tributárias legalmente cabíveis.
4.5. A Administração poderá reduzir os quantitativos previstos, mediante decisão motivada, em razão da programação, disponibilidade orçamentária ou interesse público.
4.6. O pagamento somente será realizado em relação às apresentações efetivamente contratadas e executadas.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6.1. Poderão ser credenciadas pessoas jurídicas, associações e demais entidades legalmente constituídas, cujo objeto ou finalidade seja compatível com a prestação de serviços culturais e artísticos.
6.2. O interessado deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e sua capacidade técnica, conforme exigências estabelecidas no Edital.
6.3. O proponente deverá representar e ser responsável pelo bloco de rua inscrito, apresentando a documentação exigida no Edital.
6.4. Cada proponente poderá apresentar apenas uma inscrição e optar por apenas uma categoria.
6.5. Não será exigida sede, domicílio ou residência no Município de Divinópolis/MG, observadas as demais condições de participação previstas no Edital.
6.6. O contratado deverá possuir condições de realizar a apresentação na data, horário e local definidos pela Administração.
6.7. O contratado deverá disponibilizar os instrumentos e demais equipamentos de uso pessoal necessários à apresentação.
6.8. A apresentação deverá ser compatível com a natureza carnavalesca e cultural do evento, sendo vedados conteúdos discriminatórios, de incitação ao ódio, de apologia a crimes, pornográficos ou que violem direitos fundamentais.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1. As apresentações ocorrerão no dia 07 de novembro de 2026, na Av. Paraná – São José (Praça da Bíblia), Divinópolis/MG.
7.2. A ordem e os horários das apresentações serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, em reunião com os representantes dos blocos, considerando a programação oficial do evento.
7.3. O bloco deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para organização, preparação e passagem técnica, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.
7.4. A duração mínima de cada apresentação será:
a) Bloco I – Médio Porte: 120 minutos;
b) Bloco II – Pequeno Porte: 90 minutos.
7.5. O repertório, a condução artística, a formação e a identidade cultural do bloco serão de responsabilidade do contratado, observadas as orientações de segurança, organização, classificação etária e programação do evento.
7.6. A infraestrutura de palco, sonorização e iluminação será disponibilizada pela Administração, conforme planejamento e especificações técnicas do evento.
7.7. O contratado será responsável pelos instrumentos musicais e demais equipamentos de uso pessoal necessários à execução da apresentação.
7.6. O serviço será considerado integralmente executado após o encerramento da apresentação e a constatação, pela fiscalização, do cumprimento das condições estabelecidas.
7.7. A Administração providenciará a infraestrutura necessária ao evento, incluindo palco, sonorização e iluminação, conforme planejamento técnico.
7.8. O contratado deverá observar as orientações dos responsáveis pela organização, produção e fiscalização do evento.
7.9. É vedada a transferência ou subcontratação do objeto sem autorização expressa da Administração e observância da legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.2. Realizar a apresentação na data, horário e local estabelecidos;
8.3. Cumprir a duração mínima de apresentação correspondente à categoria contratada;
8.4. Garantir a presença dos integrantes necessários à execução da apresentação;
8.5.Disponibilizar instrumentos musicais e equipamentos de uso pessoal necessários;
8.6. Responsabilizar-se pela organização e condução artística do bloco;
8.7. Cumprir as orientações de segurança e organização determinadas pela Administração;
8.8. Zelar pelos equipamentos e estruturas disponibilizados pelo Município;
8.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
8.10. Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus integrantes ou prepostos;
8.11. Emitir a respectiva Nota Fiscal após a execução do serviço;
8.12. Manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas;
8.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer a execução da apresentação;
8.14. Não utilizar a contratação para finalidade diversa daquela estabelecida no Edital;
8.15. Observar a legislação relativa à proteção de crianças e adolescentes, quando houver participação de menores;
8.16. Não apresentar conteúdo discriminatório, criminoso, de incitação ao ódio ou que viole direitos fundamentais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
9.2. Comunicar ao contratado a data, horário e local da apresentação;
9.3. Disponibilizar a estrutura de palco, sonorização e iluminação prevista para o evento;
9.4. Garantir, dentro das possibilidades de organização do evento, as condições necessárias para a realização da apresentação;
9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
9.6. Registrar eventuais ocorrências verificadas durante a execução;
9.7. Efetuar o pagamento após a execução do serviço e o cumprimento das condições contratuais;
9.8. Realizar as retenções tributárias previstas na legislação;
9.9. Comunicar formalmente à contratada, eventuais irregularidades identificadas;
9.10. Providenciar as medidas administrativas necessárias à organização do evento.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. Compete à fiscalização:
a) acompanhar a execução da apresentação;
b) verificar o cumprimento do horário e da duração mínima;
c) verificar a presença e atuação do bloco contratado;
d) registrar ocorrências e eventuais irregularidades;
e) atestar a execução do serviço para fins de pagamento;
f) comunicar ao gestor do contrato qualquer ocorrência que demande providência administrativa.
10.3. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
111.1. O recebimento do serviço ocorrerá após a realização da apresentação artística.
111.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização imediatamente após o encerramento da apresentação, mediante verificação preliminar do cumprimento das obrigações.
11.3. O recebimento definitivo será formalizado após a confirmação do cumprimento integral das condições estabelecidas no instrumento contratual e da apresentação da documentação necessária ao pagamento.
11.4. Eventuais falhas ou desconformidades serão registradas pela fiscalização e poderão ensejar as providências administrativas e contratuais cabíveis.

12. DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva execução da apresentação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto da fiscalização.
12.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, observadas as condições de liquidação da despesa.
12.3. O pagamento será efetuado exclusivamente em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica contratada, conforme dados informados no procedimento.
12.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
12.5. Não haverá pagamento antecipado.

13. DA VIGÊNCIA
13.1. O instrumento contratual terá vigência pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. Considerando a natureza pontual do objeto, a obrigação principal será considerada cumprida com a realização da apresentação e o correspondente recebimento pela Administração.
13.3. Na hipótese de impossibilidade de realização do evento por motivo devidamente justificado, força maior, caso fortuito, condições climáticas adversas ou impedimento legal, poderão ser adotadas as providências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura através de Transferência Especial dos Estados indicação nº 20261271004455 , na seguinte dotação orçamentária indicada no Edital:
02.003.001.13.392.2030.2.157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -1.710.000.3210 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS- Ficha 160

15. DAS SANÇÕES
15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
e) descredenciamento, quando cabível.
15.3. A aplicação de penalidade não afasta a responsabilidade da contratada pela reparação dos danos causados à Administração ou a terceiros.
15.4. A multa será aplicada nas condições e percentuais estabelecidos no instrumento contratual, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

16. DO DESCREDENCIAMENTO
16.1. O credenciado poderá ser descredenciado nas hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável, especialmente em caso de:
a) pedido formal do credenciado;
b) perda das condições de habilitação;
c) descumprimento injustificado das obrigações assumidas;
d) aplicação de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública;
e) ocorrência de fato superveniente que inviabilize a contratação.
16.2. O descredenciamento não prejudicará as obrigações decorrentes de contratos já celebrados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

17. DOS DIREITOS AUTORAIS, IMAGEM E DIVULGAÇÃO

17.1. O contratado será responsável pela regularidade dos direitos autorais e demais direitos relacionados ao repertório e às obras utilizadas na apresentação, quando aplicável.
17.2. Os participantes autorizam o uso de nome, imagem, voz e registros audiovisuais realizados durante o evento para fins institucionais, culturais e de divulgação do Município e da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos das autorizações apresentadas no procedimento.
17.3. O uso de imagem observará as condições estabelecidas no respectivo termo de autorização integrante do Edital.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O tratamento de dados pessoais decorrente do procedimento deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
18.2. Os dados serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao credenciamento, contratação, execução, fiscalização, pagamento e prestação de contas do objeto.
18.3. O contratado deverá observar as normas aplicáveis à proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do objeto.

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

19.1. A seleção observará os requisitos objetivos de habilitação e credenciamento e a ordem de classificação definida por sorteio público, por categoria, conforme estabelecido no Edital.
19.2. Todos os interessados que atenderem aos requisitos objetivos poderão ser credenciados, independentemente do número de apresentações que venham a ser efetivamente contratadas.
19.3. O sorteio público estabelecerá a ordem completa de classificação e convocação de todos os credenciados aptos, separadamente por categoria, ressalvada a hipótese de dispensa prevista no item 4.5.4 do Edital.
19.4. Serão convocados os classificados nas primeiras posições de cada categoria até o limite da demanda efetivamente autorizada, respeitados os quantitativos máximos previstos no Edital.
19.5. Na hipótese de desistência, recusa injustificada, impedimento ou impossibilidade de contratação de algum convocado, poderá ser convocado o próximo classificado da mesma categoria, respeitada a ordem do sorteio.
19.6. O credenciamento não assegura direito adquirido à contratação.

20. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação será formalizada mediante contrato ou instrumento equivalente, após verificação das condições de habilitação.
20.2. O credenciado convocado deverá assinar o instrumento no prazo estabelecido no Edital, sob pena de convocação do próximo, observada a ordem do sorteio.
20.3. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, abrangendo formalização, execução, recebimento e pagamento.
20.4. A execução será pontual, mediante apresentação no Pré-Carnaval da Primavera 2026, em 07 de novembro de 2026, na Av. Paraná – São José (Praça da Bíblia), em Divinópolis/MG.
20.5. Não haverá prorrogação ordinária da execução, admitindo-se excepcionalmente o reagendamento por fato superveniente devidamente justificado e não imputável ao contratado.

21. DA FORMA DE EXECUÇÃO

21.1. A execução ocorrerá sob regime de prestação de serviço por preço certo e determinado para cada apresentação.
21.2. Cada bloco poderá ser contratado uma única vez para o evento.
21.3. Não será admitida a substituição da identidade artística do bloco após a contratação sem prévia autorização da Administração e desde que não implique alteração da categoria ou das condições que fundamentaram sua classificação.
21.4. O serviço será executado de forma pontual, consistindo na realização da apresentação artística e cultural do bloco durante o evento oficial.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Termo de Referência integra o Edital de Credenciamento e seus anexos para todos os fins.
22.2. A participação no procedimento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.
22.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.
22.4. Qualquer alteração das condições de execução deverá ser formalizada nos termos da legislação aplicável.
22.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os demais documentos e anexos do Edital de Credenciamento.

Divinópolis/MG, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A903D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO
Nº 09/2026

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
15.412	GVH6796	05/10/2026	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 1083 – CATALÃO
15.413	GYL7I06	05/10/2026	RUA VIRIATO CORREIA, 2233 – BELA VISTA
15.414	GQR0472	05/10/2026	RUA OZIRES JOAQUIM DE OLIVEIRA, 170 – PLANALTO
15.415	GQY7126	06/10/2026	RUA OZIRES JOAQUIM DE OLIVEIRA, 170 – PLANALTO
15.416	AXE8E32	06/10/2026	ALAMEDA RIO VERMELHO, 131 – TIETÊ
15.417	JTO7090	06/10/2026	AVENIDA DOS PINHEIROS, 446 – BELO VALE
15.418	DGD8583	06/10/2026	RUA NIQUELINA, 321 – NITERÓI
15.419	GYM3133	06/10/2026	RUA NIQUELINA, 219 – NITERÓI
15.420	GZB9112	06/10/2026	RUA IRMÃ MARTA MORATO, S/N° – SANTA CLARA

Divinópolis, 06 de OUTUBRO de 2026

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBABD64A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL Nº 108/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio, torna público que promoverá a licitação do pregão eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, regida pela Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 5.612/04 e pelo Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS CONTRATUAIS DE MANUTENÇÃO, REPARO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS, CONFORME NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$23.865.672,00 (Vinte e Três Milhões, Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2026 às 09 horas (Horário de Brasília/DF)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Licitar pelo endereço http://www.licitardigital.com.br ou no site da EMOP pelo endereço www.emopdivinopolis.com.bre uma cópia será afixada no quadro de avisos da EMOP.
Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da EMOP www.emopdivinopolis.com.br .

Divinópolis, 06 de outubro de 2026.

EVANDRO MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3A59461

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO/GUIA DE MULTA

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis – CEP: 35.501-170, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR da autuação/ multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	Auto de Infração	Autuação	Valor da Penalidade
ROZA FRANCISCA DE SOUZA	693/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza de quintal	R$ 1.110,70
MARIA LUIZA ALVES GUIMARÃES NAVES	261/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 4.798,22
GILSON VIANNINI	345/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 5.934,47
GUSTAVO HENRIQUE FONSECA	402/2026	Lei 5451/2002 e artigo 135, alínea "q" e 140, parágrafo único, do Decreto 4748/2002.	R$ 6.275,00

Considerar-se-á autuado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para apresentação de defesa. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB834BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.787, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Guia Digital de Gastronomia, Entretenimento e Turismo do Município de Divinópolis, por meio de QR Code, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Divinópolis, o Guia Digital de Gastronomia, Entretenimento e Turismo, destinado à divulgação de estabelecimentos e atividades de interesse turístico, gastronômico, cultural e de entretenimento existentes no Município.
Art. 2º O Guia Digital de que trata esta Lei será disponibilizado por meio de QR Code, que deverá direcionar o usuário para a plataforma digital oficial disponibilizada pelo Município.
§ 1º A plataforma poderá conter informações sobre bares, restaurantes, casas de shows, espaços de eventos, cafeterias, lanchonetes, estabelecimentos gastronômicos, espaços de entretenimento e outros empreendimentos similares, que realizem cadastro junto ao Município.
§ 2º A participação dos estabelecimentos mencionados no § 1º deste artigo será facultativa, mediante cadastro gratuito junto ao órgão municipal responsável.
Art. 3º O cadastro dos estabelecimentos participantes poderá conter, conforme as informações fornecidas pelo interessado:
I - nome comercial do estabelecimento;
II - razão social, quando aplicável;
III - endereço completo;
IV - número de telefone e/ou WhatsApp para contato;
V - endereço eletrônico e redes sociais, quando existentes;
VI - dias e horários de funcionamento;
VII - categoria ou especialidade do estabelecimento, tais como:
a) restaurante de carnes;
b) restaurante de massas;
c) restaurante de comida mineira;
d) restaurante de comida brasileira;
e) restaurante de comida oriental;
f) restaurante vegetariano ou vegano;
g) pizzaria;
h) hamburgueria;
i) bar;
j) cafeteria;
k) lanchonete;
l) casa de shows;
m) espaço de eventos;
n) estabelecimento de entretenimento;
o) outras categorias definidas pelo órgão municipal responsável;
VIII - outras informações de interesse turístico, gastronômico ou cultural, conforme regulamentação.
Art. 4º Os estabelecimentos participantes serão responsáveis pela veracidade e atualização das informações fornecidas ao cadastro.
§ 1º O estabelecimento deverá comunicar ao órgão municipal responsável eventuais alterações em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao endereço, telefone, horário de funcionamento ou atividade desenvolvida.
§ 2º O Município poderá estabelecer procedimento eletrônico simplificado para atualização das informações.
Art. 5º Os hotéis, pousadas, estabelecimentos de hospedagem por temporada, inclusive aqueles que utilizem plataformas digitais de hospedagem, e demais meios de hospedagem similares, situados no Município de Divinópolis, deverão disponibilizar aos seus hóspedes acesso ao QR Code oficial do Guia Digital.
§ 1º O QR Code deverá ser disponibilizado em local de fácil acesso e visualização pelos hóspedes, podendo ser afixado na recepção, nos quartos, em áreas comuns, em materiais informativos ou disponibilizado por meios digitais utilizados pelo estabelecimento.
§ 2º O Município poderá fornecer gratuitamente o arquivo digital ou material padronizado contendo o QR Code aos estabelecimentos de hospedagem.
Art. 6º O Guia Digital poderá ser integrado ao portal eletrônico oficial do Município ou a outra plataforma digital definida pelo Poder Executivo. Parágrafo único. O acesso ao Guia Digital deverá ser gratuito ao usuário.
Art. 7º A Secretaria Municipal responsável pelas políticas de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo ou órgão que vier a substituí-la será responsável pela administração e manutenção do cadastro e do Guia Digital instituídos por esta Lei.
Parágrafo único. Compete ao órgão responsável:
I - realizar o cadastramento dos estabelecimentos interessados;
II - organizar as informações por categorias e especialidades;
III - disponibilizar e atualizar o QR Code oficial;
IV - promover a divulgação do Guia Digital;
V - estabelecer procedimentos para inclusão, alteração e exclusão de informações;

VI - promover ações de divulgação do comércio, da gastronomia, da cultura, do entretenimento e do turismo local.
Art. 8º A inclusão no Guia Digital não implicará certificação, recomendação, fiscalização, credenciamento ou chancela de qualidade do estabelecimento pelo Município. Parágrafo único. A responsabilidade pelas informações, serviços, preços, horários, funcionamento e demais condições oferecidas pelo estabelecimento será exclusivamente do respectivo responsável.
Art. 9º A participação dos estabelecimentos no Guia Digital será gratuita, não podendo o Município cobrar qualquer taxa, tarifa ou preço público para inclusão ou manutenção do cadastro.
Art. 10. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades representativas do comércio, turismo, hotelaria, gastronomia, eventos e demais setores relacionados, visando à divulgação e ampliação do Guia Digital.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A2936C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.788, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Denomina "José Marra da Silva" o Centro de Atendimento Pet de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "José Marra da Silva" o Centro de Atendimento Pet do Município de Divinópolis.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA
A presente Lei denomina "José Marra da Silva" o Centro de Atendimento Pet do Município de Divinópolis, como forma de prestar justa homenagem a uma pessoa que se destacou por sua trajetória de solidariedade, generosidade e dedicação ao próximo. J
osé Marra da Silva tinha como uma de suas maiores virtudes a disposição permanente para ajudar aqueles que dele necessitavam. Seu espírito fraternal e sua atenção às necessidades das pessoas fizeram com que se tornasse uma referência de solidariedade junto à comunidade.
Era comum que pessoas procurassem sua residência em busca de auxílio para as mais diversas necessidades. Conhecido por sua generosidade e por sua dificuldade em dizer "não" a quem lhe pedia ajuda, José Marra procurava, dentro de suas possibilidades, acolher e auxiliar todos aqueles que o procuravam, deixando como marca de sua trajetória o compromisso com o próximo e a prática da solidariedade.
A escolha de seu nome para denominar o Centro de Atendimento Pet representa, portanto, uma homenagem à sua memória e aos valores que marcaram sua trajetória: solidariedade, generosidade, fraternidade e cuidado com o próximo.
Além de identificar oficialmente o equipamento público, a denominação constitui uma forma de preservar a memória de José Marra da Silva e transmitir às futuras gerações o exemplo de uma pessoa cuja vida foi marcada pela disposição em servir e ajudar aqueles que mais precisavam.
Diante da relevância de sua trajetória e do legado deixado junto à comunidade, considera-se justa e merecida a homenagem prestada a José Marra da Silva.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E543D664

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.789, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Revoga a Lei nº 9.096, de 9 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis do patrimônio do Município de Divinópolis com o de propriedade da sociedade empresária Supra Empreendimentos Ltda.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 9.096, de 9 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BB9C460

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.790, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Revoga a Lei nº 9.737, de 15 de julho de 2026, que autoriza a doação onerosa de bem imóvel à pessoa jurídica denominada Engeplast Ltda.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 9.737, de 15 de julho de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à empresa Engeplast Ltda., CNPJ 53.995.235/0001-27, o imóvel constituído pelo lote 510, quadra 154, zona 031, do Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo, com área de 1.050,00 m² (um mil e cinquenta metros quadrados), havido da matrícula 62.764 do CRI local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED846569

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 197/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Marli Maria de Brito Alves, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 C/C Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da LEI Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 C/C Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da LEI Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Marli Maria de Brito Alves**, matriculada sob o nº 99029060/0, portadora do CPF ***.***.896-**, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - B, GH 24, N 12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de outubro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:112FE63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 198/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Leda Azevedo da Costa, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Leda Azevedo da Costa**, matriculada sob o nº 99022713/0, portadora do CPF ***.***.816-**, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - B, GH 24, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de outubro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A306C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 199/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sr. Jose Raimundo Liduario, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Jose Raimundo Liduario**, matriculado sob o nº 97029858/0, portador do CPF ***.***.236-**, no cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro - B, GH 12, N 30, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 02 de outubro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1BED8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 201/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Denise Regina Maia Nicolau, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Denise Regina Maia Nicolau**, matriculada sob o nº 99021629/0, portadora do CPF ***.***.536-**, no cargo efetivo de Assistente Social - B, GH 27, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 02 de outubro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED9D020B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 202/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Catia Regina Russo, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'b' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'b' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Catia Regina Russo**, matriculada sob o nº 99017570/0, portadora do CPF ***.***.796-**, no cargo

efetivo de Auxiliar de Serviços II - C, GH 09, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 02 de outubro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7349E877

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 204/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Vania Lucia Quintina Izidoro, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Vania Lucia Quintina Izidoro**, matriculada sob o nº 97025445/0, portadora do CPF ***.***.746-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - B, GH 25, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de outubro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3F2AC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 205/2026

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Ricardo Rodrigues, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'b' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'b' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Ricardo Rodrigues**, matriculado sob o nº 99021266/0, portador do CPF ***.***.146-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - B, GH 09, N 18, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócios, a partir de 02 de outubro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C136ED41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 206/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Regina Celia Gomides Augusto, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 C/C Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 C/C Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Regina Celia Gomides Augusto**, matriculada sob o nº 97031844/0, portadora do CPF ***.***.326-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - B, GH 25, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de outubro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:767B582C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 207/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Marli Lopes Miranda Gomes, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Marli Lopes Miranda Gomes**, matriculada sob o nº 99020803/0, portadora do CPF ***.***.166-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais Do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de outubro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F22A2889

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 210/2026

DISPÕE SOBRE A SEGREGAÇÃO E VINCULAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV AOS RESPECTIVOS FUNDOS DECORRENTES DA SEGREGAÇÃO DE MASSAS INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 253, DE 08 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 253, de 08 de julho de 2026,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 253, de 08 de julho de 2026, reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis – RPPS, estabelecendo a segregação das massas dos segurados e beneficiários em Fundo Financeiro (Regime de Repartição) e Fundo Previdenciário (Regime de Capitalização);
CONSIDERANDO que o art. 66 da Lei Complementar nº 253/2026 estabelece a implementação da segregação das massas mediante a separação dos segurados e seus beneficiários em dois fundos distintos, conforme os critérios definidos na própria Lei e na avaliação atuarial;
CONSIDERANDO que o § 2º do art. 66 da Lei Complementar nº 253/2026 atribui ao DIVIPREV a responsabilidade pela separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações correspondentes aos Fundos em Repartição e em Capitalização, bem como pela prática dos atos necessários à efetivação, operacionalização e gestão da segregação das massas;
CONSIDERANDO que o § 3º do art. 66 da Lei Complementar nº 253/2026 veda qualquer espécie de transferência de segurados, recursos ou obrigações entre o Fundo em Repartição e o Fundo em Capitalização, não se admitindo a destinação de contribuições de um Plano para o financiamento dos benefícios do outro;

CONSIDERANDO que o § 13º do art. 66 da Lei Complementar nº 253/2026 estabelece que o patrimônio de cada Fundo será composto por seus respectivos recursos garantidores, cujas receitas deverão permanecer segregadas, sem qualquer comunicação entre elas, sob administração, gestão e operacionalização do DIVIPREV;
CONSIDERANDO a organização operacional dos fluxos de arrecadação de contribuições, repasses da folha de pagamento, compensação previdenciária (COMPREV), custeio administrativo e pagamento de benefícios a contar de 01/10/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica formalizada, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, a segregação das contas correntes bancárias e respectivas movimentações financeiras entre o Fundo em Repartição e o Fundo em Capitalização, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 253, de 08 de julho de 2026.
Art. 2º As contas correntes e demais contas bancárias vinculadas ao DIVIPREV deverão ser classificadas e vinculadas exclusivamente ao respectivo Fundo, de acordo com a relação constante do Anexo I desta Portaria, que dela passa a fazer parte integrante.
§ 1º A identificação das contas deverá observar, sempre que tecnicamente possível, nomenclatura que permita identificar de forma clara o respectivo Fundo ao qual pertencem.
§ 2º A vinculação estabelecida no caput deverá ser observada nas movimentações financeiras, nos registros contábeis, nas conciliações bancárias, nas aplicações e resgates de investimentos e nos demais controles administrativos e financeiros do DIVIPREV.
Art. 3º Os recursos financeiros arrecadados, recebidos ou mantidos pelo DIVIPREV deverão ser direcionados à conta bancária correspondente ao Fundo ao qual pertençam, observada a origem e a destinação legal de cada receita.
Art. 4º As despesas relativas aos benefícios, obrigações e demais compromissos previdenciários deverão ser suportados exclusivamente pelos recursos do Fundo ao qual estiver vinculado o respectivo segurado ou beneficiário, observadas as disposições da Lei Complementar nº 253/2026.
Art. 5º Fica vedada a utilização de recursos financeiros de um Fundo para custear benefícios, despesas, obrigações ou quaisquer outras finalidades atribuídas ao outro Fundo, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente previstas em lei.

Art. 6º As aplicações financeiras e os respectivos recursos investidos deverão permanecer vinculados ao Fundo de origem, devendo os registros financeiros e contábeis permitir a identificação individualizada do patrimônio pertencente a cada Fundo.
Art. 7º Compete à Gerência Financeira:
I – manter atualizada a relação das contas bancárias vinculadas a cada Fundo;
II – assegurar que os recebimentos e pagamentos sejam realizados nas contas correspondentes ao respectivo Fundo;
III – realizar as conciliações bancárias de forma individualizada;
IV – comunicar imediatamente à Superintendência eventual movimentação realizada em conta diversa daquela correspondente ao Fundo de origem.
Art. 8º Compete à Contabilidade assegurar a correspondente segregação dos registros contábeis, receitas, despesas, ativos, passivos e demais obrigações de cada Fundo, em consonância com a segregação financeira estabelecida nesta Portaria.
Art. 9º Compete à Superintendência e a Gerência Financeira assegurar que as aplicações, resgates e demais movimentações de investimentos sejam identificados e vinculados ao respectivo Fundo, preservando-se a individualização do patrimônio de cada plano.
Art. 10. Os setores do DIVIPREV deverão adotar as providências necessárias para que os sistemas, cadastros, controles internos, relatórios e demais instrumentos utilizados na gestão do Instituto permitam a identificação do Fundo ao qual cada receita, despesa, recurso, aplicação, obrigação ou benefício esteja vinculado.
Art. 11. Eventuais inconsistências, movimentações indevidas ou lançamentos realizados em conta bancária pertencente a Fundo diverso daquele de sua origem deverão ser imediatamente comunicados à Superintendência e aos setores responsáveis, para adoção das medidas de correção, registro e controle cabíveis.
Art. 12. A abertura, encerramento, alteração de finalidade ou alteração da vinculação de qualquer conta bancária do DIVIPREV deverá ser previamente submetida à Superintendência, observada a legislação vigente e a necessidade de manutenção da segregação dos recursos.
Art. 13. A relação das contas bancárias constante do Anexo I poderá ser atualizada sempre que houver abertura, encerramento ou alteração de contas, mediante ato

próprio da Superintendência, sem prejuízo da manutenção da segregação estabelecida nesta Portaria.
Art. 14. A segregação das contas bancárias prevista nesta Portaria deverá ser observada em conjunto com a segregação orçamentária, financeira, contábil, atuarial e operacional estabelecida pela Lei Complementar nº 253/2026.

Art. 15. Os casos omissos ou situações excepcionais serão submetidos à apreciação da Superintendência do DIVIPREV.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Divinópolis/MG, 06 de outubro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

ANEXO I
RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS AOS FUNDOS DA SEGREGAÇÃO DE MASSAS

FUNDO FINANCEIRO/ REPARTIÇÃO		
Banco	Agência	Conta corrente
Santander	3490	45000002-1
Brasil	372-7	149400-7
FUNDO PREVIDENCIÁRIO/ CAPITALIZAÇÃO		
Banco	Agência	Conta corrente
Santander	3490	13000954-0
Brasil	372-7	111555-3
Brasil	372-7	114383-2
Brasil	372-7	123778-0
CEF	0113	000575271774 5-7
Itaú	3156	40486-9
Itaú	3156	28741-3
Bradesco	508	3776-1
XP	001	80063-7
BENEFÍCIOS CUSTEADOS PELO TESOURO		
Banco	Agência	Conta corrente
Santander	3490	45000001-4
Brasil	372-7	149399-X
COMPREV		
Banco	Agência	Conta corrente
CEF	0113	000575271746-5
TAXA ADMINISTRAÇÃO		
Banco	Agência	Conta corrente
Itaú	3156	39111-6

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6855096E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 383/2026 – SEMUSA

Dispõe sobre a Mobilização Emergencial de Pessoal para Enfrentamento de Eventos Climáticos — Período Chuvoso 2026/2027

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:
I – a competência comum de proteção à saúde e o direito universal à saúde consagrado no art. 196 da Carta Magna;
II – a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, em especial o dever do gestor municipal de planejar e executar ações de vigilância e assistência à saúde;
III – a Lei Federal nº 12.608, de 10 de fevereiro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e atribui aos Municípios competências de preparação e resposta a desastres;
IV – a chegada do período chuvoso no Município de Divinópolis e as previsões meteorológicas amplamente publicizadas pelos órgãos oficiais de monitoramento climático atinentes aos riscos associados ao fenômeno El Niño no verão de 2026/2027, com potencial de ocasionar chuvas intensas, alagamentos, deslizamentos e outros eventos que possam comprometer a saúde pública e demandar resposta emergencial do setor;
V – a necessidade de assegurar pronta capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, mediante mobilização emergencial de pessoal, em respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a mobilização emergencial de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis e em suas unidades assistenciais e administrativas, para atuação em situações de emergência ou calamidade decorrentes de eventos climáticos no período chuvoso do verão de 2026/2027, nas seguintes modalidades:
I – manejo assistencial: atendimento direto aos usuários do SUS, incluindo acolhimento, triagem, assistência pré-hospitalar e hospitalar, atenção básica, apoio diagnóstico e terapêutico, e cuidados às populações atingidas ou desalojadas;
II – mobilização de pessoas: apoio logístico e humano à população atingida, incluindo busca e resgate em articulação com os órgãos de defesa civil, abrigamento, orientação sanitária e psicossocial;
III – apoio operacional: sustentação das estruturas de saúde, incluindo abastecimento de insumos e medicamentos, transporte, saneamento, vigilância epidemiológica e sanitária, comunicação social e apoio administrativo às equipes mobilizadas.
Art. 2º A mobilização de que trata o art. 1º poderá ser deflagrada:
I – mediante reconhecimento, pelo Chefe do Poder Executivo, de situação de emergência ou estado de calamidade pública, nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012 e da legislação aplicável; ou
II – em situações que, sem chegar ao reconhecimento formal de emergência, configurem demanda urgente e imprevisível de reforço de pessoal, a critério fundamentado da Secretária Municipal de Saúde ou de autoridade por ela designada.
Art. 3º A convocação dos servidores será feita por meio de ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, por contato oficial (telefone institucional, correio eletrônico ou aplicativo oficial de mensagens da Administração), observada a seguinte ordem de precedência:
I – servidores com formação e competência compatíveis com a demanda emergencial;
II – servidores das unidades diretamente afetadas ou de maior proximidade geográfica ao evento;
III – servidores em regime de plantão ou sobreaviso;
IV – demais servidores, observada a preservação do funcionamento mínimo dos serviços de saúde regulares.
Parágrafo único. É vedada a mobilização que implique em descontinuidade dos serviços essenciais de saúde.
Art. 4º A mobilização emergencial será coordenada pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Diretoria de Vigilância em Saúde e Defesa Civil do Município, cabendo-lhe:
I – definir escalas, escalonamentos e desmobilização gradual das equipes;
II – manter registro documental de todas as convocações, atendimentos e despesas, para fins de prestação de contas e eventual repasse de recursos estaduais e federais;
III – expedir as orientações técnicas e protocolos necessários à atuação das equipes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente até 31 de março de 2027, podendo ser prorrogada, revogada ou alterada por ato motivado da autoridade competente.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de outubro de 2026.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA0E896E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

PAD DIGITAL 01159.041.000000002/2026
Servidor(a): M.V.R.

3. DISPOSITIVO E CONCLUSÃO
Ante todo o exposto, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar 1 (CPAD1), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conclui os trabalhos apuratórios e RECOMENDA à autoridade competente:
a) O afastamento das imputações indicadas no termo de indiciação diante da ausência de provas;
b) A absolvição do indiciado por ausência de provas.
c) A remessa integral dos presentes autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal / Secretário Municipal competente, para fins de julgamento e expedição do competente ato decisório e sancionador, nos termos da legislação municipal aplicável.

Divinópolis/MG, 06 de outubro de 2026.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente da CPAD1

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro Titular da CPAD1

JANAÍNA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro Titular da CPAD1

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:947BC93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 33/2026 – CMPI

Dispõe sobre a solicitação de remanejamento de recursos financeiros previstos no Termo de Fomento nº 001/2023-GEEC/ Grupo Educação, Ética e Cidadania e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de alteração do Plano de Trabalho nº 07 da parceria firmada por meio do Termo de Fomento 01/2023 – SEMDS;
CONSIDERANDO que a instituição Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC, por meio do Ofício nº 61/2026/GEEC, de 16 de Setembro de 2026, solicitou a alteração do Plano de Trabalho nº 07, referente ao projeto EnvelheSER;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Instituição, referente ao remanejamento de recursos destinados ao pagamento do cargo de Auxiliar Administrativo, em razão do desligamento do profissional que ocupava a função;
CONSIDERANDO que as atividades anteriormente desempenhadas pelo Auxiliar Administrativo estão sendo acumuladas pelo Supervisor Administrativo, que passou a exercer ambas as funções, garantindo a continuidade das atividades administrativas necessárias à execução do objeto pactuado;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da aplicação dos recursos às despesas efetivamente realizadas pela Instituição, sem alteração do objeto, das metas e da finalidade do Termo de Fomento;
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 127, de 13 de fevereiro de 2007, e conforme deliberação da Plenária realizada em 24 de Setembro de 2026,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a solicitação apresentada pela Instituição GEEC/ Grupo Educação, Ética e Cidadania, para o remanejamento dos recursos financeiros originalmente previstos para o pagamento do Auxiliar Administrativo, em razão do desligamento do profissional.
Art. 2º Fica autorizado o remanejamento do referido recurso para complementação da remuneração do Supervisor Administrativo, considerando que este profissional passou a desempenhar, cumulativamente, as atribuições de Supervisor Administrativo e Auxiliar Administrativo, mantendo-se o período de execução de 04 (quatro) meses, correspondente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2026.
Art. 3º O remanejamento de que trata esta Resolução nº 033/2026 deverá observar o valor efetivamente disponível e as disposições estabelecidas no Termo de Fomento, no plano de trabalho aprovado e na legislação aplicável, não podendo acarretar alteração do objeto ou das metas pactuadas.
Art. 4º A Instituição deverá apresentar a documentação comprobatória da alteração e dos pagamentos realizados, para fins de acompanhamento e prestação de contas
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Divinópolis/MG, 05 de outubro de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99D176BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023

– Obras Sociais Missão Maria de Nazaré. Objeto: Prorrogação até 03/10/2027 e acréscimo de R$ 303.309,60. Ass: 29/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E95EF3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 137/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): HELIO OTAVIANO BORGES, CPF xxx.817.xxx-72. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade aluguel social em forma de pecúnia, em prol de beneficiário que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 05/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F684347

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TA – ATA 554/2025 – PL 192/2025.

Contratado: Federal Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação até 05 de novembro de 2027. Ass: 06/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F879568

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2026 – CV 41/2026

- Caixa Escolar Professora Hermínia Corgozinho. Objeto: acréscimo no valor de R$ 14.302,00, do item 4.1. Ass: 05/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BB91C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO – ATA 389/2025 – PL 147/2025.

Contratada: Empresa Tecnokap Soluções Ltda. Objeto: Reajuste de 4,098050% conforme INPC/IBGE para o período de agosto/2025 a julho/2026, passando o item 01 e item 03 de R$ 151,00 para R$ 157,19. Ass: 06/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA5F17EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO 1º TA – ATA 475/2025 – PL 171/2025.
CONTRATADA: CROSS SEGURANÇA LTDA.

Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro com acréscimo de 5,917078%, passando o valor mensal de R$ 13.675,15 para R$ 14.484,31 no item 02, passando o valor mensal de R$ 15.639,81 para R$ 16.565,22 no item 03 e passando o valor mensal de R$ 29.029,26 para R$ 30.746,94 no item 04. Ass: 05/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F35D5681

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO 1º TA – CT 140/2026 – PL 171/2025.
CONTRATADA: CROSS SEGURANÇA LTDA.

Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro com acréscimo de 5,917078%, passando o valor mensal de R$ 29.029,26 para R$ 30.746,94. Ass: 05/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2130B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO 1º TA – CT 187/2025 – PL 171/2025.
CONTRATADA: CROSS SEGURANÇA LTDA.

Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro com acréscimo de 5,917078%, passando o valor mensal de R$ 29.058,26 para R$ 30.777,66 no posto de Vigilância Patrimonial Armada 24hs e de R$ 29.029,26 para R$ 30.746,94 no posto de Vigilância Desarmada 24hs. Ass: 05/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BA5CDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO 2º TA – ATA 475/2025 – PL 171/2025.

Contratada: CROSS SEGURANÇA LTDA. Objeto: Prorrogação até 09 de outubro de 2027. Ass: 05/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDA7957B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2026 – CT 08/2021 – PL 330/2021.

Contratada: KPL Instalações Elétricas e Serviços Ltda. Objeto: Alteração da dotação orçamentária. Ass: 30/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B4D881F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 387/2026 – PL 145/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 68/2026.

Empresa: DIAS MELLO LTDA, CNPJ 30.121.855/0001-31. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de camisas, blusas e coletes diversos para atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Divinópolis/MG. Valor: R$ 135.125,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 06/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71E0F0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 2º TA - CT 12/2026 – PL 296/2025.

Contratado: Atlas Engenharia e Planejamento Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 04 de Abril de 2027. Ass. 02/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F709383B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 39º TA – CT 040/2024 – PL 070/2024.

Contratada: Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João De Deus. Objeto: Repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 12.207 de 23 de setembro de 2026, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao mês de setembro do exercício de 2026. Valor: R$ 1.478.517,34. Ass.: 05/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77338FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 86/2026

- que entre si celebram o Município de Divinópolis e a entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida, CNPJ 20.159.240/0001-40. Objeto: Desenvolvimento de ações de cuidado nutricional e psicológico destinadas às pessoas idosas residentes no Lar dos Idosos Padre Libério, mediante o custeio da atuação de profissional nutricionista e psicólogo. Valor: R$ 50.000,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.001.10.241.2150.2.801.3.3.50.41.00 Ficha: 906. Ass: 20/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:134DD88A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO – ATA 153/2026 – PL 27/2026.

Contratada: J. PHARMA HOSPITALAR LTDA. Objeto: Rescisão amigável a partir da assinatura. Ass: 24/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:898654E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
CUSTEIO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS MAC - COMPONENTE AMBULATORIAL	JUL de 2026	R$ 78.460,00
RECURSOS FINANC. A TRANSFERIR AS SECRETARIAS DE SAUDE MUN. EST. E DO DF PARA A QUALIF. DA ASSIST. FARMACEUTICA - QUALIFAR-SUS	Única em 2026	R$ 6.000,00
CUSTEIO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS MAC - COMPONENTE CIRÚRGICO	JUL de 2026	R$ 3.931.936,27
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	10/12 em 2026	R$ 10.068.829,60

Divinópolis, 06 de Outubro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28E3CB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 085/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– PLANEJAMENTO No 189/2024 – XIV – Contratada: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S/A, CNPJ nº 12.047.164/0001-53

O presente Termo de Arquivamento tem por finalidade aplicar a seguinte sanção: multa referente à autorização de fornecimento nº 0941_0276/2025, no montante de R$ 529,20 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos). O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 085/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Divinópolis, 05 de outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43941841

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TA – ATA 481/2025 – PL 229/2025.

Contratada: Alves & Oliveira Soluções Digitais e Venda de Equipamento Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 13 de outubro de 2027. Ass: 05/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16EBD118

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TA – CT 128/2026 – PL 123/2026. CONTRATADA: PRIME VENDING COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Supressão do item 2, correspondente a R$ 15.787,52 calculada sobre o período originário de vigência contratual de 36 meses, correspondendo exatamente a 21,63%. Ass: 28/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45322493

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1189/2026 – LÍVIA GARCIA BATISTA, UNIFENAS, ODONTOLOGIA

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 07/10/2026 até o dia 11/12/2026. Ass.: 05/10/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09C93AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 2469/2025, DE NAYARA APARECIDA NOGUEIRA.

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 24/11/2026 até 24/11/2027, alterar a lotação de Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) - ESF Nações para Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – SERSAM com efeitos retroativos a 20/07/2026 e alterar a dotação orçamentária para 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, com efeitos retroativos a 20/07/2026. Ass.: 02/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13013041

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 2º TA – CT 15/2026 – PL 289/2025.

Contratada: J A PAVIMENTAÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA. Objeto: Readequação da planilha inicial do contrato, fica acrescido em R$ 80.808,48, correspondente a aproximadamente 4,62% e prorrogação até 05/01/2027. Ass: 05/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB51C559

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1150/2026 – SEMED

CONTRATADO: ROSIMEIRE CANDIDA RIBEIRO – TECNICO ESCOLAR
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1150/2026, a alteração do prazo contratual de 08/10/2026 Á 21/12/2026, no(a) CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A SARAH ARIEL MESQUITA, MATRÍCULA 99035302 EM LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1303ECD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 903/2026 – SEMED

CONTRATADO: JONATA HENRIQUE DOS SANTOS – PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 903/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) E. M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO para o(a) E. M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO a partir do dia 06/10/2026, tendo como justificativa PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM VAGA DE CARÁTER TEMPORÁRIO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E227CF07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2026, FIRMADO EM 07 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **JOSÉ MARCOS DA ROCHA**, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, INSCRITO NO CPF 063.367.596-28 E CI 2.717.963 EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO A BLEBA GADO BRAVO, ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Vigia**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 07/10/2026, encerrando 06/04/2027.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 - Ficha 305 - Manut. Serviço Adm. Secretaria Saúde - Fonte 1.500, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 054/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 06 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ MARCOS DA ROCHA
CPF 063.367.596-28
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3D7F01A5

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2026, FIRMADO EM 07 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **GEOVANI MESSIAS CORREA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 085.211.736-10 E CI 16.018.894 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA Nº 320, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Vigia**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 07/10/2026, encerrando 06/04/2027.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 055/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 06 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

GEOVANI MESSIAS CORREA
CPF 085.211.736-10
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:50A19507

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2026, FIRMADO EM 07 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **MARCO ANTÔNIO FRANCISCO MARTINS**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, INSCRITO NO RG - CPF 116.616.326-10, RESIDENTE E DOMICILIADO Á RUA FRANCISCO PEDRO DA SILVA, Nº 733, CENTRO DE DOM BOSCO/MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Vigia**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 07/10/2026, encerrando 06/04/2027.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 056/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 06 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCO ANTÔNIO FRANCISCO MARTINS
CPF 116.616.326-10
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2ABD14B3

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2026, FIRMADO EM 07 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LUZENI FERREIRA GOMES**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF 817.332.086-15 E CI : 7.671.625 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA PARAISO II; ZONA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:------

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Enfermeira**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 07/10/2026, encerrando 06/04/2027.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 6.795,32 (seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 347 - Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 450 - Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 057/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 06 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LUZENI FERREIRA GOMES
CPF 817.332.086-15
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8D644801

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2026, FIRMADO EM 07 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CARINE JOSIELLE TEIXEIRA SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 115.090.186-11 E CI : 19.192.431 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA MARIA ALVES, Nº 867, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:------

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Enfermeira**, devido

a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 07/10/2026, encerrando 06/04/2027.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 6.795,32 (seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2043 - 3.1.90.04.00 - Ficha 325 - Programa Saúde da Família - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2043 - 3.1.90.04.00 - Ficha 437 - Programa Saúde da Família - Fonte 1.600 e 1605, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 058/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 06 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CARINE JOSIELLE TEIXEIRA SOUZA
CPF 115.090.186-11
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:CB1B2293

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2026,FIRMADO EM 07 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **IRAMAR JÚNIOR DE OLIVEIRA CORREA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 089.239.406-40 E CI 15.454.431 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 730, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Enfermeiro**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 07/10/2026, encerrando 06/04/2027.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 6.795,32 (seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 347 - Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 450 - Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 059/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 06 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

IRAMAR JÚNIOR DE OLIVEIRA CORREA
CPF 089.239.406-40
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:846350E3

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2026, FIRMADO EM 07 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **YARA DURÃES XAVIER**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 121.998.176-10 E CI

4.163.368 EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO, Nº 463, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:------

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Enfermeira**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 07/10/2026, encerrando 06/04/2027.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 6.795,32 (seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 347 - Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 450 - Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 060/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 06 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

YARA DURÃES XAVIER
CPF 121.998.176-10
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:5FB90AAE

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2026, FIRMADO EM 07 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ADRIANE APARECIDA MARTINS DE JESUS**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 072.833.086-52 E CI : 14.402.715 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA AFONSO PEREIRA, Nº 214; CENTRO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:------

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Enfermeira**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 07/10/2026, encerrando 06/04/2027.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 6.795,32 (seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2043 - 3.1.90.04.00 - Ficha 325 - Programa Saúde da Família - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2043 - 3.1.90.04.00 - Ficha 437 - Programa Saúde da Família - Fonte 1.600 e 1605, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 061/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 06 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANE APARECIDA MARTINS DE JESUS
CPF 072.833.086-52
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8D7B2B76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 040/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 108/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 108/2026, Pregão Eletrônico n. º 040/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para **o dia 22/10/2026, às 08:15 horas.** Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:C366477B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2026, NA MODALIDADE ADESÃO MUNICIPAL N° 011/2026.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - Processo Administrativo N° 012/2026, na modalidade Adesão Municipal N° 011/2026. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO MINIVAN, COR BRANCA, ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, ANO/MODELO 2023/2024, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 106 CV A 5200 RPM, FLEX, 04 PORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. No valor total de: R$ R$ 152.604,61 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 29 de junho de 2026

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:4ABBCBEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 096/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. º 039/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 096/2026, Pregão Eletrônico n. º 039/2026. EXTRATO DE ATA – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Ata N°: 029/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N: 29.126.669/0001-06, no valor de R$ 34.474,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais); CIRURGICA UNIÃO LTDA- CNPJ N: 04.063.331/0001-21, no valor de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais); ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA - CNPJ N: 35.198.153/0001-70, no valor de R$ 447.917,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e dezessete reais); STP COMERCIAL LTDA - CNPJ N: 53.710.803/0001-04, no valor de R$ 14.934,50 (quatorze mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N: 49.039.321/0001-99, no valor de R$ 916.160,00 (novecentos e dezesseis mil cento e sessenta reais); MEDSET SOLUCOES PARA SAÚDE LTDA - CNPJ N: 52.165.681/0001-41, no valor de R$ 1.958,70 (mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos); ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ N: 14.323.297/0001-30, no valor de R$ 8.410,00 (oito mil quatrocentos e dez reais); OXI QUIMICA LTDA - EPP- CNPJ N: 65.271.868/0001-71, no valor de R$ 345.910,00 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e dez reais); MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA - CNPJ N: 40.968.252/0001-23, no valor de R$ 73.550,00 (setenta e três mil quinhentos e cinquenta reais); WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ N: 21.856.981/0001-43, no valor de R$ 202.920,05 (duzentos e dois mil novecentos e vinte reais e cinco centavos); 3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ N: 14.937.152/0001-20, no valor de R$ 122.835,50 (cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); J M GOL HOSPITALAR LTDA- CNPJ N: 39.556.802/0001-18, no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); SOMAR E INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- CNPJ N: 32.237.610/0001-08, no valor de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais); COMERCIAL VENER LTDA - EPP- CNPJ N: 65.353.401/0001-70, no valor de R$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:6251E82C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 035/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 111/2026
DISPENSA 035/2026

O Prefeito Municipal de Estrela Dalva/MG, Diego Coutinho da Costa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de caixas térmicas para o transporte seguro de vacinas, assegurando a manutenção da cadeia de frio, a preservação da qualidade e eficácia dos imunobiológicos e o atendimento das demandas operacionais da Estratégia Saúde da Família (ESF) e da Vigilância Epidemiológica, com as especificações mínimas estabelecidas no Apêndice A deste Termo de Referência.
CONSIDERANDO os documentos e pareceres que integram o processo em epígrafe;
RESOLVE:
RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de DISPENSA de licitação, com fundamento no **inc. II do art. 75**, autorizando a contratação diretamente com as empresas:

AUTOMEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.152.280/0001-45, com o valor global de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

NTECH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.582.483/0001-57, com o valor global de R$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito reais).

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Estrela Dalva/MG, 02 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:29C21DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 036/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 112/2026
DISPENSA 036/2026

O Prefeito Municipal de Estrela Dalva/MG, Diego Coutinho da Costa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de kits de higiene bucal adulto e infantil, para atender às ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações mínimas estabelecidas no Apêndice A deste Termo de Referência, incluindo garantia do fabricante e demais requisitos nele previstos.
CONSIDERANDO os documentos e pareceres que integram o processo em epígrafe;
RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de DISPENSA de licitação, com fundamento no **inc. II do art. 75**, autorizando a contratação diretamente com a empresa **ZENITH LTDA, inscrita no CNPJ nº - 46.623.193/0001-38, com o valor global de R$ 5.636,00 (cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais).**

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Estrela Dalva/MG, 06 de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:709F9B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 207, DE 28-09-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.490, em 28.09.2026, a Srª. **MARIA LUCIA DE SOUZA ANTUNES**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença, para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 155 e 156, da Lei Municipal 1.352 de 30 de Março de 1993, a contar de 24 de setembro de 2026 a 08 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de setembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:3C5CCE7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 208, DE 30-09-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.495, em 30.09.2026, o Sr. **EDUARDO GERALDO MOREIRA**, funcionário desta Prefeitura, 14 (quatorze) dias de licença, para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 155 e 156, da Lei Municipal 1.352 de 30 de Março de 1993, a contar de 28 de setembro de 2026 a 11 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de setembro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:2D23E90B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 209, DE 01-10-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, ao Sr. **AQUILES DE QUEIROZ FONSECA**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de outubro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A571C426

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 210, DE 01-10-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **sirlene maria silva fiusa**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de outubro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:487865CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 211, DE 01-10-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **VIVIANA APARECIDA DE FARIA LINO**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de outubro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:2408E7D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 212, DE 01-10-2026.

Concede férias regulamentares ao Funcionário ANTÔNIO CARLOS DA COSTA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DA COSTA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.12.2021 a 14.12.2022, saindo de férias no dia 07 de dezembro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 06 de janeiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de outubro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:8827AEE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 213, DE 01-10-2026.

Concede férias regulamentares ao Funcionário MARCIO ALVES REIS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **MARCIO ALVES REIS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.09.2022 a 01.09.2023, saindo de férias no dia 03 de novembro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 03 de dezembro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de outubro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:66E7E0BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 214, DE 01-10-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária VALQUIRIA LIDIANE LOURENÇO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **valquiria lidiane lourenço**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.07.2025 a 30.06.2026, saindo de férias no dia 01 de novembro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de outubro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:8CBFADBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 215, DE 01.10.2026

"Reconhece, para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio), o período aquisitivo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, em favor do servidor público municipal aposentado Marcos Antônio dos Santos, com fundamento na Lei Complementar Federal n.º 226, de 12 de janeiro de 2026".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOque o servidor aposentado Marcos Antônio dos Santos, CPF n.º 844.460.996-04, matrícula funcional nº 4855 exerceu suas funções junto a esta Prefeitura até 16 de março de 2023, quando foi concedida sua aposentadoria;

CONSIDERANDOque, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, a requerente implementou todos os requisitos legais para percepção do adicional por tempo de serviço (quinquênio), na data de, conforme documentação e registros funcionais acostados aos autos;

CONSIDERANDOque a concessão da referida vantagem foi obstada à época em virtude da vedação contida no inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020 (Lei do Congelamento);

CONSIDERANDOque a Lei Complementar Federal n.º 226, de 12 de janeiro de 2026, alterou a redação da LC 173/2020 para autorizar expressamente o "descongelamento" do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, permitindo a contagem do tempo de serviço prestado para todos os fins, inclusive para a concessão dos benefícios que foram suspensos;

CONSIDERANDOque o art. 3º da LC 226/2026 revogou o inciso IX da LC 173/2020, e seu art. 2º acrescentou o art. 8º-A à LC 173/2020, autorizando a concessão retroativa das vantagens que ficaram congeladas, inclusive os quinquênios;

CONSIDERANDOque o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais assegura ao servidor que implementar o interstício de 5 (cinco) anos de efetivo exercício o direito ao adicional por tempo de serviço, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento básico;

CONSIDERANDOque o direito ao quinquênio constitui vantagem pessoal de caráter permanente, devendo ser reconhecido independentemente da situação funcional atual do servidor, uma vez que o período aquisitivo ocorreu quando em pleno exercício de suas funções;

CONSIDERANDOque a Administração Municipal já promoveu a regularização e concedeu os quinquênios devidos a todos os servidores ativos que fizeram jus ao benefício, sendo imperiosa a extensão do mesmo tratamento à requerente, sob pena de violação ao princípio da isonomia;

R E S O L V E:

Art. 1º.RECONHECER, em favor do servidor público municipal aposentadoMARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, CPF n.º 844.460.996-04, matrícula funcional nº 4855, o direito ao adicional por tempo de serviço (quinquênio) referente ao período aquisitivo completado durante a vigência da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, compreendido entre28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, com a data de aquisição em.

Art. 2º.O reconhecimento de que trata o artigo anterior dar-se-á no percentual legal de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo ocupado pela requerente à época, para todos os efeitos legais, inclusive para fins de reflexo nos proventos de aposentadoria junto ao FUNDOPREI.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros desde a data da aquisição do direito, observado o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, incluído pela LC 226/2026, quanto ao pagamento das diferenças retroativas devidas.

Art. 4º.Após a publicação e devidos registros, deverá o setor competente (Recursos Humanos/Departamento Pessoal):

I - proceder aos cálculos das diferenças remuneratórias devidas desde a data da aquisição do quinquênio até a data da aposentadoria do servidor;

Art. 5º.Esta Portaria será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e nos meios oficiais de divulgação, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG,deoutubro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:D3BC94BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 216, DE 02-10-2026

Concede férias regulamentares a Funcionária RAIANE APARECIDA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **RAIANE APARECIDA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 10.01.2025 a 09.01.2026, saindo de férias no dia 04 de novembro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 04 de dezembro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de outubro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:E329E5CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

No dia 29 do mês de setembro de 2026, às 8:30 horas, reuniram-se na sede do PREVIFOR os membros do Comitê de Investimentos e o Superintendente Executivo, que iniciou a reunião cumprimentando os presentes, e em seguida fez comentários dos resultados dos investimentos do Instituto. No mês de agosto de 2026, considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos

repasses, menos as despesas com os pagamentos das aposentadorias, pensões e as despesas administrativas, o valor do PREVIFOR aplicado em 31/08/2026, ficou em R$232.200.543,21 (duzentos e trinta e dois milhões, duzentos mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos). Os rendimentos no mês foram de R$3.575.352,56 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), retorno percentual de 1,17% (um vírgula dezessete por cento) para uma meta de 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) que corresponde a 724% (setecentos e vinte e quatro por cento) da meta para o mês de agosto. No acumulado do ano até o mês de agosto, a meta está em 7,15% (sete vírgula quinze por cento) e o retorno em 9,75% (nove vírgula setenta e cinco por cento), com um atingimento de 136% (cento e trinta e seis por cento) da meta para o período. O total dos rendimentos até agosto foram de R$21.564.019,08 (vinte e um milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, dezenove reais e oito centavos).

O índice IPCA do mês de agosto, ficou em -0,32% (menos zero vírgula trinta e dois por cento), no ano em 3,11% (três vírgula onze por cento) e o acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento). Portanto, o índice IPCA ficou dentro do limite de tolerância para a meta da inflação para 12 meses de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) determinada pelo CMN (Conselho Monetário Nacional), ao ano. A taxa SELIC em agosto ficou em 14,0% (quatorze por cento) ao ano. Em razão do bom retorno no mês nos fundos em todas as classes de ativos que mantemos investimento, aliado a deflação no período, os índices de retorno foram muito satisfatórios, ampliando ainda mais o retorno para o período do ano até o mês de agosto. No mês de agosto venceram os fundos de Vértice 2026 e foram reaplicados em fundos Vértice 2028, pois foram os fundos na modalidade que apresentaram os melhores retornos comparativamente com outros vencimentos, além de ser o de liquidez mais próxima com retornos que cumprem a meta atuarial. Sendo uma ótima opção de diversificação e pouca volatilidade. Os referidos fundos foram devidamente credenciados. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Política de Investimentos e enquadrados na Resolução 5.272 de 18/12/2025. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

ÉDERSON DOS REIS MORAIS	***PRISCILLA MARA DA SILVA***
Presidente do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos
ANDRÉ LUÍS MENDES EVANGELISTA	***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Membro do Comitê de Investimentos	Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:55D49898

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

No dia 30 mês de setembro de 2026 às 9:00 horas, reuniram-se presencialmente os membros do Conselho Administrativo e o Superintendente Executivo do PREVIFOR. Foi aberta a reunião pelo Presidente deste Conselho, que cumprimentou a todos e em seguida passou a palavra ao Superintendente, que cumprimentou os presentes, e em seguida fez comentários dos resultados dos investimentos do Instituto. No mês de agosto de 2026, considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, menos as despesas com os pagamentos das aposentadorias, pensões e as despesas administrativas, o valor do PREVIFOR aplicado em 31/08/2026, ficou em R$232.200.543,21 (duzentos e trinta e dois milhões, duzentos mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos). Os rendimentos no mês foram de R$3.575.352,56 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), retorno percentual de 1,17% (um virgula dezessete por cento) para uma meta de 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) que corresponde a 724% (setecentos e vinte e quatro por cento) da meta para o mês de agosto. No acumulado do ano até o mês de agosto, a meta está em 7,15% (sete vírgula quinze por cento) e o retorno em 9,75% (nove vírgula setenta e cinco por cento), com um atingimento de 136% (cento e trinta e seis por cento) da meta para o período. O total dos rendimentos até agosto foram de R$21.564.019,08 (vinte e um milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, dezenove reais e oito centavos). O índice IPCA do mês de agosto, ficou em -0,32% (menos zero vírgula trinta e dois por cento), no ano em 3,11% (três vírgula onze por cento) e o acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento). Portanto, o índice IPCA ficou dentro do limite de tolerância para a meta da inflação para 12 meses de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) determinada pelo CMN (Conselho Monetário Nacional), ao ano. A taxa SELIC em agosto ficou em 14,0% (quatorze por cento) ao ano. Em razão do bom retorno no mês nos fundos em todas as classes de ativos que mantemos investimento, aliado a deflação no período, os índices de retorno foram muito satisfatórios, ampliando ainda mais o retorno para o período do ano até o mês de agosto. No mês de agosto venceram os fundos de Vértice 2026 e foram reaplicados em fundos Vértice 2028, pois foram os fundos na modalidade que apresentaram os melhores retornos comparativamente com outros vencimentos, além de ser o de liquidez mais próxima com retornos que cumprem a meta atuarial. Sendo uma ótima opção de diversificação e pouca volatilidade. Os referidos fundos foram devidamente credenciados. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Política de Investimentos e enquadrados na Resolução 5.272 de 18/12/2025. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. As informações acima, refletem ata do Comitê de Investimentos do PREVIFOR com o Superintendente Executivo em reunião realizada no dia 29 de setembro 2026. O Superintendente informa a este conselho que foram quitados pelo município os valores em atraso referente as alíquotas previdenciárias patronal referente ao mês de agosto com data limite de repasse em 17/08 e liquidadas em 28/08. Enviamos ofício ao MP comunicando a regularização. O Superintendente informa a este conselho que no dia 17/09, enviou ofício ao Ministério Público, conforme previsto em lei, que não foi recebido pelo PREVIFOR, a alíquota previdenciária patronal em sua totalidade dos valores referente ao mês de agosto de 2026 com data limite em 15/09. A folha de pagamentos do PREVIFOR referente ao mês de agosto de 2026 foi no valor líquido de R$2.111.906,63 (dois milhões, cento e onze mil, novecentos e seis reais e sessenta e três centavos) correspondente a 504 aposentados e 86 pensionistas. A folha dos servidores do PREVIFOR foi de R$41.333,02 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e dois centavos). Sendo que em agosto de 2026, foram concluídos 05 processos de aposentadoria e 02 de pensão. O acumulado no ano é de 24 processos de aposentadoria e 05 de pensão. A Conselheira Edir do Carmo de Castro Cunha não compareceu à reunião, mas justificou a ausência. Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos presentes.

MARCO AURÉLIO ALMEIDA	***MARINÊS TOMÉ ROCHA***
Presidente Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SANDRA MICHELINE DE C. SALVIANO	***NATANAEL ALVES GONZAGA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA	***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Membro do Conselho Administrativo	Superintendente Executivo do Previfor

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:50BE0E5C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos cinco dias do mês de outubro de 2026, às 08h, reuniu-se presencialmente o Conselho Fiscal do PREVIFOR. Iniciou-se a reunião com a conferência das pastas da competência de **junho/2026**. As aplicações do PREVIFOR, em junho/2026, somam um total de R$226.307.433,86 (duzentos e vinte e seis milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) com variação positiva da rentabilidade, ao final do período, de R$1.713.672,21 (um milhão, setecentos e treze mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), retorno percentual de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) para uma meta de

0,64% (zero vírgula sessenta e quatro por cento) que corresponde a 117% (cento e dezessete por cento) da meta para o mês de junho. No acumulado do ano até o mês de junho, a meta está em 6,39% (seis vírgula trinta e nove por cento) e o retorno em 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento), com um atingimento de 118% (cento e dezoito por cento) da meta para o período. O total dos rendimentos até junho foi de R$15.991.263,81 (quinze milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos). No mês de junho ocorreu rendimentos bem inferiores aos dois meses anteriores, sendo que foi possível o atingimento da meta para o mês em razão da baixa variação do IPCA, 0,16%, para o mês. Importante ressaltar que os mercados continuam muito voláteis. O índice IPCA do mês de junho teve uma redução significativa em relação ao mês anterior, ficando em 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento), no ano em 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) e o acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento). Portanto, o índice IPCA ficou acima do limite de tolerância para a meta inflacionária para 12 meses de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) determinada pelo CMN (Conselho Monetário Nacional), ao ano. A taxa SELIC em junho ficou em 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento) ao ano. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. As informações acima, refletem reunião do Comitê de Investimentos com o Superintendente Executivo do Previfor realizada no dia 28 de julho de 2026. A receita total da competência junho/2026 foi de R$3.833,004,21 (três milhões, oitocentos e trinta e três mil e quatro reais e vinte e um centavos), sendo: R$170.411,89 (cento e setenta mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e nove centavos) de remuneração dos fundos de investimento e R$3.662.592,32 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) de repasses de contribuições previdenciárias e demais receitas, sendo: R$3.121.177,68 (três milhões, cento e vinte e um mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) da Prefeitura Municipal de Formiga; R$196.038,82 (cento e noventa e seis mil, trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) do SAAE; R$80.554,66 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) da Câmara Municipal; e R$3.659,07 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos) do PREVIFOR. O valor de inativos do PREVIFOR soma R$26.679,97 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). De pensionista, R$253,02 (duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos). O valor de R$11.189,50 (onze mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) é referente a servidor cedido. O valor de R$131.475,75 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) é referente às compensações financeiras entre os regimes de previdência (COMPREV). Recebeu o valor de R$91.563,85 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) valor referente à parcela nº 15 do Acordo de Parcelamento de Contribuições nº 00187/2025, com a Prefeitura Municipal de Formiga. Nessa competência, o PREVIFOR recebeu o valor de R$323.425,88 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) referente à receita extraorçamentária. O valor foi repassado pela Prefeitura Municipal de Formiga para o pagamento da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas de responsabilidade do Tesouro Municipal, bem como para o pagamento do salário família. Houve também o recebimento de valores extra orçamentários referentes ao recebimento de honorários de sucumbência, a ser repassados ao advogado previdenciário, no valor de R$12.777,76 (doze mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). A despesa total da competência junho/2026 foi de R$3.041.149,33 (três milhões, quarenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos). As despesas previdenciárias, de responsabilidade do PREVIFOR, totalizaram R$2.633.734,22 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos); a despesa administrativa foi de R$80.198,19 (oitenta mil, cento e noventa e oito reais e dezenove centavos). Esse valor equivale a 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento) de R$1.464.195,25 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), que é o limite da despesa administrativa para o exercício de 2026, calculado com base no índice de 2% do valor total da remuneração de contribuição, do exercício anterior, dos servidores ativos vinculados ao PREVIFOR, conforme Lei nº 5.793 de 21/12/2021. Houve também pagamento de benefícios de responsabilidade do Tesouro Municipal no valor de R$323.973,03 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e três reais e três centavos). Outras despesas: no mês de junho/2026, o PREVIFOR pagou R$3.243,86 (três mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) referente a processos judiciais. No mês de junho/2026, o valor da despesa extra orçamentária do PREVIFOR foi de R$562.731,16 (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos) referente a repasses, retenções e consignações de pagamentos efetuados na competência. O Superintendente reforçou a necessidade de certificação de todos os membros para a obtenção da Certificação Pró-Gestão. Reiteramos as observações e recomendação relativo aos processos de compras de dispensas de licitação Nº 01/2026, Nº 02/2026 e Nº 03/2026, a conformidade será verificada nos próximos meses. A contadora Kelma, através das Comunicações internas Nº 10 e Nº 12 de 2026, informou que foram regularizados os lançamentos contábeis conforme documentos anexos a esta ata. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida e assinada pelos conselheiros presentes.

KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA	***EVANGELINA VITÓRIA SANTOS***
Presidente do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR	***DAIANE LEAL FARIA***
Membro do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUSA	***LUCAS CHAVES MASCARENHAS***
Membro do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9E659457

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 10/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF

EDITAL – 10/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
ENC3732	AG09920656	25/06/2026	5509-0	03936763331
TEM6B31	AG09920234	26/06/2026	5550-0	00513564701
BKQ6960	AG09920668	14/07/2026	5509-0	04716016883
HII1J40	AG09921227	16/07/2026	5509-0	04359615551
PZG9D21	AG09920674	17/07/2026	5509-0	04684024574

Tipo de documento: Notificação de Advertência - Data da geração: 5 de outubro de 2026 – Total de Registros: 5

_____
Autoridade De Trânsito
_____

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C9D20FDF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 04/2026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 04/2026

O(a) candidato(a) **W. V. de P.**, na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para a função de ***OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS*** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga (MG), para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido convocado(a) pessoalmente por servidor desta Autarquia, **NÃO SE APRESENTOU À SEÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS NO PRAZO PREVISTO NO ITEM 11.1 DO EDITAL Nº 01/2025.**
Fica, portanto, considerada sua ***DESISTÊNCIA*** à vaga.
A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga (MG), 06 de Outubro de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C89F9026

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 111/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 111/2026. Processo Licitatório nº: 212/2026 – Dispensa nº: 096/2026. Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** WRV Engenharia E Construtora Ltda. – C.N.P.J.: 31.793.214/0001-96. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de contenção e estabilização de taludes, mediante a construção de muros de gabião nas margens do Rio Formiga, sendo um trecho localizado junto à Avenida Olímpio Avelar, no bairro Vila Irba, e outro junto à Avenida Deputado João Pimenta da Veiga, na altura da Ponte 02, no bairro Engenho de Serra, ambos no Município de Formiga/MG, em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, memoriais descritivo e de cálculo, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. **Valor:** R$584.271,30 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e trinta centavos). **Dotação orçamentária:** 05.001.15.451.0043.1093.4.4.90.51 – Execução de Obras de Recuperação, Contenção e Estabilização de Processos Erosivos. **Vigência:** 03 meses, contados da data da assinatura. **Data:** 06/10/2026. **Data de assinatura:** 06/10/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5CCA6D52

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026
Contrato nº 004/2026

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria técnica especializada visando apoio ao PREVIFOR na implementação, na manutenção e no aperfeiçoamento da Certificação Pró-Gestão RPPS.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA.

Valor Total do Contrato: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). O valor mensal do pagamento a ser efetuado será de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

Dotação Orçamentária: 40.001.09.122.0001.8001.3.3.90.35.99.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo de 05/10/2026 à 05/10/2027, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do Contrato: 5 de outubro de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA -
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FBF8A6BD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO – 042/2026

Extrato – O Prefeito Municipal julga a licitante: **RANCHO LAGOA E LUA LTDA**, referente ao lote n° 01, itens nº 01, 02,03 e 04 perfazendo o valor total de R$ **499.000,00** (**quatrocentos e noventa e nove mil)** vencedora no PRC- 197/2026, Pregão eletrônico – 042/2026.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:027C8EF4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2026 - EXTRATO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA**, vencedora no item **02**, no valor total de **R$5.100,00** (Cinco mil e cem reais). Processo Licitatório nº **0057/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **039/2026**.

Formiga/MG, 06 de outubro de 2026.

SAAE – FORMIGA/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A226FD74

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2026 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que realizará o Processo Licitatório Nº **0060/2026**. Pregão Eletrônico Nº **042/2026 -** registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de Combustível **Óleo Diesel S-10.** Abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **20/10/2026.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6A89B4E0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 014/2026

"Dispõe sobre a aprovação da inclusão e alteração da estrutura orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de

julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a inclusão e alteração da estrutura orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, no valor sugerido de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a finalidade de viabilizar o custeio das despesas necessárias à realização da Décima Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG
Artigo 2º - - A inclusão e alteração da estrutura orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, no valor sugerido de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a finalidade de viabilizar o custeio das despesas necessárias à realização da Décima Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG, foi aprovada por Unanimidade, sem ressalvas.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 05 de outubro de 2026

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A5F54A2C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4503 DE 06/10/2026

Não concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 008/2006 e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º - **NÃO CONCEDER** ao servidor **FREDERICO LIMA MENDONÇA,** matrícula nº **1376**, a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, do **Nível I - Padrão B, para o Nível I - Padrão C**, a partir do dia 01/10/2026, ***em face do disposto no art. 13, inciso IV e art. 21, inciso II, da Lei Complementar nº. 008/2006, alterada pela Lei Complementar nº 194/2018.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 06 de Outubro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DE25830B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.619, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, por meio de Memorando – Conecta nº. 9059/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Fernando Rodrigo de Oliveira, Engenheiro Civil - CREAMG: 250162/D, para, sem ônus adicional ao erário acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a admissão de empresa especializada para a execução das obras de construção de uma nova ponte, classificada como Obra de Arte Especial (OAE), sobre o Rio Formiga, no local da antiga Ponte dos Três Irmãos (Ponte 04), na Rua Bernardes de Faria, Centro, Formiga/MG. A execução deverá observar os projetos, a planilha orçamentária, os memoriais descritivo e de cálculo, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 06 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

PUBLICAÇÃO:

Jornal: Diário Oficial dos Municípios Mineiros
Edição nº: 4376
Data: 07/10/2026

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E9294F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026. OBJETO: Formação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições, nas modalidades marmitex e self-service sem balança, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculados à Prefeitura Municipal de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 – Ficha: 00060;
Fonte: 1.500.000.0000; 02.04.01.12.122.0004.2019.3.3.90.30.00 – Ficha: 00126;
Fonte: 1.500.000.1001; 02.05.02.10.122.0016.2029.3.3.90.30.00 – Ficha: 00198;
Fonte: 1.500.000.1002; 02.06.01.08.122.0019.2044.3.3.90.30.00 – Ficha: 00339;
Fonte: 1.500.000.0000; 02.07.01.20.122.0027.2059.3.3.90.30.00 – Ficha: 00452;
Fonte: 1.500.000.0000; 02.08.01.15.122.0030.2071.3.3.90.30.00 – Ficha: 00558;
Fonte: 1.500.000.0000; 02.09.01. 27.122.0012.2080.3.3.90.30.00 – Ficha: 00628;
Fonte: 1.500.000.000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026. DETENTORA DA ATA: Rancho Encontro dos Rios Ltda. – CNPJ: 59.494.524/0001-29, VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 65.420,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026.

Formoso/MG, 01 de outubro de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:E128E660

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024. OBJETO DO CERTAME: Contratação da prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linha de transporte escolar R-1B, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Airton Gonsalves da Cunha Ltda – CNPJ: 44.281.221/0001-50. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo quantitativo da quilometragem necessária à execução dos serviços de transporte escolar correspondentes à Linha R1-B, mantidas as demais condições, características e obrigações estabelecidas no contrato originário. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:F0DCE89C

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 5º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024. OBJETO DO CERTAME: Contratação da prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linha de transporte escolar R-1B, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Airton Gonsalves da Cunha Ltda – CNPJ: 44.281.221/0001-50. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, atendendo o período letivo de 2026, que vigorará a partir do dia 31/01/2026, com vigência até o dia **30/01/2027**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:834861AB

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 137/2026, Pregão Presencial nº 08/2026. Objeto: Formação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições, nas modalidades marmitex e self-service sem balança, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculados à Prefeitura Municipal de Formoso/MG. Situação: ADJUDICADO em 28/09/2026. HOMOLOGADO em 28/09/2026. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para **RANCHO ENCONTRO DOS RIOS LTDA** – CNPJ: 59.494.524/0001-29, vencedora dos itens: 03, 06, 07, 08, 10 e 12, totalizando R$ 65.420,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais).

Formoso/MG, 29 de setembro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:C86B672F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 030 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PRC 030/2026, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026-RETIFICA publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, 27/07/2026, p. 95, Código Identificador:904B37CD-Onde se lê: Ata SRP n° 035/2026-Leia-se: Ata SRP n° 041/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4359F285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DA 2ª SESSÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

PROCESSO Nº 400/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Psiquiatria e Ortopedia, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba.

O Município de Guaraciaba/MG comunica aos interessados que a **2ª sessão do credenciamento** será realizada no dia **08 de outubro de 2026 (quinta-feira), às 08h30**, por meio da plataforma AMM Licita, conforme as condições estabelecidas no edital.

O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br.

Guaraciaba/MG, 06 de outubro de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:631C66F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026

O Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG, juntamente com a Secretária Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolvem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Licitatório Nº 0415/2026, Pregão Eletrônico Nº 044/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de acesso à internet por fibra óptica, destinados ao atendimento das unidades administrativas do Município de Guaraciaba/MG localizadas nas áreas urbana e rural, incluindo instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico, disponibilização de IP público fixo nos pontos especificados e fornecimento, em regime de comodato, de roteadores, switches e demais equipamentos necessários ao funcionamento da solução, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, em conformidade com o que dispõe o art.71, IV da Lei n°. 14.133/2021, em favor da empresa **GUARÁ DIGITAL LTDA – CNPJ Nº 09.578.035/0001-87 pelo valor Global Total de R$ 62.319,96**

(sessenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), sendo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE INTERNET URBANA – Adjudicado e Homologado em favor da empresa: GUARÁ DIGITAL LTDA – CNPJ Nº 09.578.035/0001-87, pelo valor global de R$ 27.999,96 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

LOTE 02 – SERVIÇOS DE INTERNET RURAL - Adjudicado e Homologado em favor da empresa: GUARÁ DIGITAL LTDA – CNPJ Nº 09.578.035/0001-87, pelo valor global de R$ 34.320,00 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte reais).

Guaraciaba/MG, 02 de outubro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DÉBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:2B6B768A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACAO – PROCESSO Nº 444/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação da Escola Municipal Camilo Martins de Moura, localizada na Comunidade do Café, zona rural do Município de Guaraciaba/MG, compreendendo a recuperação e pintura da edificação, a substituição das instalações elétricas, a readequação do pátio, a implantação de acesso independente à quadra poliesportiva, a revitalização da fachada e a execução do passeio frontal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e demais documentos técnicos. Data da sessão pública: 26/10/2026 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.
O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5104.

Guaraciaba/MG, 06 de outubro de 2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:88316303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	173/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**THAIS S DE OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 66.225.325/0001-80.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **fornecimento de materiais asfálticos e de sinalização viária horizontal e vertical, destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, compreendendo a pavimentação, manutenção, conservação e recuperação de vias públicas no município de Guarani/MG**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 0107/2026 - Pregão Eletrônico nº 030/2026
Base legal	Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021.
Prazo	**07/10/2026 a 07/10/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 389.961,20 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal de Guarani
Signatário Detentor(a)	THAIS SILVA DE OLIVEIRA Sócia Administradora

Guarani-MG, 06 de outubro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:03DB1C07

JURÍDICO
LEI Nº 1.287 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

"ALTERA A LEI Nº 492, DE 12 DE JULHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DO CARGO DE MOTORISTA EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 492, de 12 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** A carga horária do cargo de motorista, criado pela Lei Municipal nº 05 de 1995, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, será cumprida mediante escala de 24h (vinte e quatro horas) de trabalho por 48h (quarenta e oito horas) de descanso, assegurado ao servidor o direito ao adicional por serviço extraordinário previsto na legislação aplicável, sem prejuízo de outras gratificações ou adicionais que a categoria já vem percebendo.

§1º. Em casos excepcionais, quando houver necessidade de prorrogação da jornada além do limite fixado no caput, o motorista somente retornará ao trabalho após o decurso de, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de descanso, contadas do término da jornada excepcionalmente prorrogada, resguardado, em qualquer hipótese, o intervalo interjornada mínimo previsto na legislação aplicável.

§2º. As horas trabalhadas que excederem, no cômputo mensal, o limite da jornada normal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais serão remuneradas como horas extras, nos termos do art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, observados os critérios de apuração adotados pela Administração Municipal para os demais servidores, não se aplicando a esta hipótese o limite de 2 (duas) horas por jornada previsto no art. 74 do referido Estatuto, em razão da natureza da escala de plantão disciplinada por esta Lei especial."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarani, 30 de setembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:57558C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°84/2026 – Pregão Eletrônico nº44/2026 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 23 de outubro de 2026, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PAES, ITEM REMANESCENTE E FRUSTRADO NO PROCESSO 74/2026 PREGAO ELETRONICO 39/20206.**. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com .

Guarda Mor,06 de outubro de 2026

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A1AD4A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 3.304, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N° 3.304, de 05 de outubro de 2026

ALTERA O DECRETO 3.005/2025 E ATUALIZA O PREÇO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE SERVI-ÇOS DE DESENTUPIMENTO DE REDE COM O CAMINHÃO HIDROJATO.

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 1524/2001 e suas alterações,

D E C R E T A :

Art. 1º O preço público a ser recolhido pela utilização do caminhão HIDROJATO RML-3J21 – TECTOR 170E21 para serviços de desentupimento de redes será de 0,56 UFM (zero vírgula cin-quenta e seis unidade fiscal do Município).

Parágrafo único. A cobrança corresponderá a, no mínimo, uma hora de utilização do caminhão, ainda que o tempo efetivo de execução do serviço seja inferior a esse período.

Art. 2º Para execução do serviço de que trata o art. 1º deste decreto, o contribuinte solicitante deve - rá ser previa e formalmente alertado das seguintes possíveis intercorrências:

I – **Condições da rede existente**: Em algumas situações, a rede pode apresentar condições estrutu-rais comprometidas devido à sua antiguidade, falta de manutenção ou materiais. Com isto, a Prefei - tura Municipal não será responsabilizada por eventuais problemas que possam ser agravados duran - te a execução dos serviços;

II- **Possibilidade de Insucesso no desentupimento**: O uso do caminhão HIDROJATO, embora efi-ciente, não garante a desobstrução completa em todos os casos, especialmente quando há colapsos na tubulação ou obstruções severas. Com isto, a Prefeitura não se responsabiliza pelo sucesso dos trabalhos e, tampouco, promoverá devolução do preço público recolhido.

Art. 3º O não pagamento das obrigações previstas neste Decreto ensejará a inscrição dos débitos em dívida ativa do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 05 de outubro de 2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:B94F0FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.303, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 3.303, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Convoca Audiência Pública para discussão do Plano Municipal pela Primeira Infância de Guaxupé, com vigência de 2027 a 2037, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ/MG, no uso de suas atribuições, especialmente com base na Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução no 171/2014 com as alterações promovidas pela Resolução n. 192/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º e - na Lei Setorial de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), na Lei Federal da educação (nº. 9.294/1996 – LDB), na Lei Federal da assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010 e - os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

CONSIDERANDO a importância da elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância como instrumento de planejamento e articulação de políticas públicas destinadas à promoção e à garantia dos direitos das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO que a participação da sociedade é fundamental para a construção democrática do Plano Municipal pela Primeira Infância, contribuindo para que suas diretrizes e ações correspondam às necessidades das crianças, de suas famílias e da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o planejamento municipal para o período de 2027 a 2037;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada Audiência Pública para discussão do Plano Municipal pela Primeira Infância de Guaxupé, com vigência de 2027 a 2037.

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no dia 26 de outubro de 2026, às 17h30, no Auditório da Escola Municipal Professor Elias José, localizado na Rua Nova Resende, 180 - Parque dos Municípios II, Guaxupé - MG.

Art. 3º Audiência Pública tem como finalidade apresentar e discutir propostas para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, assegurando a participação democrática da comunidade e a contribuição dos diferentes segmentos da sociedade.

Art. 4º Poderão participar da Audiência Pública representantes do Poder Público, dos conselhos municipais, das instituições públicas e privadas, dos profissionais que atuam com crianças e famílias, bem como pais, responsáveis e demais integrantes da comunidade.

Art. 5º As contribuições apresentadas durante a Audiência Pública poderão subsidiar a elaboração e o aprimoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância de Guaxupé para o período de 2027 a 2037.

Art. 6º A organização da Audiência Pública ficará a cargo da Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal Pela Primeira Infância, em articulação com os demais setores e órgãos envolvidos na elaboração do Plano.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 02 de outubro de 2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora - Geral

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:9E419CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 81/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 81/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
ENFERMEIRO I	36°	ANA LAURA MARTINS DE SOUZA
ENFERMEIRO I	37°	TATIANA TEIXEIRA BIANCHI

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 06 de outubro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:EBB1F20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2026, originado da Inexigibilidade nº 057/2026, firmado com a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 556.761,37** (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), que corresponde a 2,568433% do valor contratado, decorrente do recebimento de repasses do Fundo Estadual de Saúde (FES/MG) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) para complemento dos itens **24** – Módulo Valor em Saúde (VALORA MINAS) e **25** – Opera Mais, Minas Gerais, do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de saúde pela CONTRATADA no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo: Procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, tanto eletivos quanto de urgência e emergência; Internações hospitalares vinculadas à Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); Cirurgias eletivas e de urgência/emergência; Pronto atendimento com plantão médico presencial na porta, presencial dentro da CONTRATADA (entidade) e

de sobreaviso, em regime de porta aberta (24 horas por dia, 7 dias por semana), com estruturação de Hospital Porta Aberta, Hospital Geral, porta referenciada de média complexidade, referência em urologia e vascular, conforme previsto no documento descritivo e pactuação com a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/MG através da resolução SES/MG 10.446 de 17 de setembro de 2025 e da resolução 10.838 de 15 de dezembro de 2025. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 06/10/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:D7F0E6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 443, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA N° 443, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia ANA PAULA DE ARAUJO TEIXEIRA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de outubro de 2026:

Nome	Cargo
ANA PAULA DE ARAUJO TEIXEIRA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2026.

Guaxupé, 02 de outubro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:32F0D66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 444, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 444, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES Do cargo ATENDENTE AMBULATORIAL I

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, e no dia 1° de outubro de 2026, **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES,** do cargo de **ATENDENTE AMBULATORIAL I,** matriculada sob o nº 36203 e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2026.

Guaxupé, 02 de outubro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:09274A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 445, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 445, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia interinamente NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO Para o cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09 e,

CONSIDERANDO a ausência do Sr. Secretário Municipal de Administração em razão de seu casamento, nos termos do inciso II, do art. 83 do Novo Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n. 3.243/2025).

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, interinamente, **no período de 10 a 18 de outubro de 2026**, **NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º O Secretário ora nomeado exercerá a interinidade acumulando as funções do cargo de Secretário de Governo com as funções do cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 02 de outubro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:1213DF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 446, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 446, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera SANDRA DE SOUZA SANTOS Do cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, e no dia 05 de outubro de 2026, **SANDRA DE SOUZA SANTOS,** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** matriculada sob o nº 36950 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

Guaxupé, 05 de outubro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:94EF8131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório N.º 183/2026, modalidade Pregão Presencial N.º 024/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO DE DECK, DESTINADO A MELHORIA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA**. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22/10/2026, às 14 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, N.° 18, Centro, Heliodora/MG, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br, ou no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99881-7273.

Heliodora/MG, 07 de Outubro de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:67922E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – SEGUNDO EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – SEGUNDO EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026. A Prefeitura Municipal de Ibiá/MG torna pública a publicação do SEGUNDO EDITAL referente à Concorrência Eletrônica nº 009/2026, cujo objeto versa sob a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da unidade básica de saúde dr. Saul Mendes de Paiva, no município de Ibiá-MG, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra especializada e demais serviços necessários à completa execução da obra, em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes deste edital e de seus anexos. Em razão das alterações promovidas, fica reaberto integralmente o prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A sessão pública será realizada no dia 26/10/2026, às 09h00min, por meio do site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754. O Segundo Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:8D0D3905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 061/2026
PROCESSO 121/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas natalinas que serão destinadas aos servidores da prefeitura municipal de Iguatama para cumprimento da lei municipal 1.537/2021. Abertura: 20/10/2026 às 09:00h. Edital disponível: 07/10/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 07 de outubro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:69DB7E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 45/2026

Objeto: Inscrição(s) de **1 (um)** vereador(s) para participar do curso com o tema com o tema "**694º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA: Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.**", a ser realizado nos dias 06 a 09 de outubro de 2026 na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).
Contratado: GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.450.024/0001-00.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 05 de outubro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:37F6CC95

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 46/2026

Objeto: Inscrição(s) de **4 (quatro)** vereador(s) para participar do curso com o tema com o tema "**SEMINÁRIO – GESTORES**

PÚBLICOS - Tecnologia, Inteligência e Estratégia para Transformar a Gestão Pública", a ser realizado nos dias 06 a 09 de outubro de 2026 na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Contratado: INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.457.287/0001-63.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 05 de outubro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:E5B2BFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 5º TERMO APOSTILAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026 - ATA Nº. 002/2026

Administrador da Ata: Município de Indianópolis. Detentora da Ata: AUTO POSTO RH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.997.199/0001-04. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o valor do item abaixo relacionado sofreu alteração durante o período de vigência da ata. Data da assinatura: 01/10/2026. Selmo Alves de Souza. Prefeito Municipal.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
01	LT	DIESEL COMUM	R$ 6,55	R$ 6,42
02	LT	GASOLINA COMUM	R$ 6,44	R$ 6,39

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:598C990A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instrutor(a) de oficinas de artesanato em geral, como pintura em tecido, vidros e porcelana, pátina em madeira, trabalhos em MDF, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Saúde, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 009/2026, tendo como credenciada a empresa **48.129.090 NUBIA LEMES GONÇALVES**, inscrita no CNPJ nº 48.129.090/0001-41, nas dotações orçamentárias: Ficha: 278/01.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.014.2.073.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica, 194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

Indianópolis-MG, 06 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5B566F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos, sendo veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas agrícolas, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 004/2025, tendo como credenciada a empresa **57.932.594 JOÃO PEDRO BORGES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 57.932.594/0001-96, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, 194/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, 194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, 29/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, 119/01.0500.0000.0000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

Indianópolis-MG, 06 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FE04C37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2025, tendo como credenciada a empresa **67.727.270 EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 67.727.270/0001-70, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 06 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A6CF76E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026

O Município de Indianópolis torna público o contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de notebooks, computadores e impressoras, recarga de toners e cartuchos, bem como o fornecimento eventual de peças, componentes e acessórios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis e a Policia Militar, nos termos do Pregão Presencial n° 021/2026, tendo como contratada a empresa **MARCEL ROBERTO BORGES DOS SANTOS 09857470645**, inscrita no CNPJ nº 28.137.062/0001-69, nas dotações orçamentárias: Ficha: 194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, 194/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, 29/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, 73/01.0550.0000.0047 – 02.03.12.361.007.2.046.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, 44/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.365.007.2.211.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, 274/01.0660.0000.0029 –

02.12.08.244.014.2.071.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, 16/01.0500.0000.0000 – 02.02.04.122.001.2.010.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, 16/01.0501.0000.0000 – 02.02.04.122.001.2.010.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, 16/01.0709.0000.0000 – 02.02.04.122.001.2.010.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 06 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EF667970

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 024/2026 REGISTRO DE PREÇO N°013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°024/2026 – Registro de Preço n°013/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°024/2026 – Registro de Preço n°013/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 22 de outubro de 2026, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL.

Indianópolis-MG, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9BA5F39A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026, com a empresa ODETE MARIA FREITAS, CNPJ Nº 45.897.289/0001-21– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 022/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 10.230,00 (dez mil e duzentos e trinta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:BEBFF2A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026, com a empresa JM COSTA INFORMATICA, CNPJ Nº 50.676.270/0001-95– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 022/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 17.808,00 (dezessete mil e oitocentos e oito reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:58103533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 161/2026 – DISPENSA 39/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A PRIMEIRA REVISÃO DA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 161/2026 – DISPENSA 39/2026. Extrato de ratificação. Empresa: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 01.563.351/0005-05, valor total de R$8.080,00; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para a primeira revisão da Pá Carregadeira XCMG LW300KV da Prefeitura de Itaguara. Fundamentação art. 75 inciso IV "a". Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 06/10/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:75B5D3F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do Contrato nº 369/2026. **Contratada**: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Itaguara/MG, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada para fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e execução de serviços especializados não disponíveis no Município, visando atender às necessidades da Administração Municipal. **Valor**: R$ 445.351,00. **Processo** nº 156/2026; Inexigibilidade nº 47/2026; Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025. **Vigência**: 06/10/2026 a 05/02/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 06/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:3F6243A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do Contrato nº 370/2026. C**ontratada**: TELEFONICA BRASIL S.A. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel corporativa pós-paga, compreendendo a disponibilização de linhas telefônicas móveis, franquias de voz e dados, fornecimento de SIM Cards (chips) destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itaguara. **Valor**: R$ 3.444,48. **Processo** nº 159/2026; **Dispensa** nº 38/2026. **Vigência**: 06/10/2026 a 05/10/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 06/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:2C01BEED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.305, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 2.305, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

]Abre crédito adicional especial no valor de R$ 805.904,82 por superávit financeiro apurado no exercício anterior, cria ação tipo projeto 1054 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 805.904,82** (oitocentos e cinco mil, novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) na fonte de recursos: 2.706 – Transferência Especial da União (Recursos de Exercícios Anteriores), na conta corrente **575869348-7 (Emenda Parlamentar Federal)**. Cria a ação tipo projeto **1054 – Ampliação do Salão Nobre da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo"**, com meta física 01 (obra). E a dotação:

02.11.01.13.392.0010.1054 - Ampliação do Salão Nobre da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo"
02.11.01.13.392.0010.1054.4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 2.706 – Transferência Especial da União (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 805.904,82

Art.3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 241.771,44) do valor deste crédito.

Art. 4º. O crédito especial autorizado nesta Lei terá vigência estendida, em conformidade com o art. 167 § 2º da Constituição Federal de 1988 caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2027.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga e Lei nº. 2.298 de 16 de setembro de 2026.

Itanhandu, 07 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:5EBFB1FF

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 010/2026

Resolução nº 010/2026 CMDCA

Dispõe sobre a redistribuição de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente_ FMDCA, no âmbito do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 do CMDCA/FIA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itanhandu/MG , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.504 de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2026, destinado à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para execução de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Itanhandu/MG;
CONSIDERANDO que o referido edital estabeleceu o valor global de R$ 27.842,71 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), com previsão de seleção de até 03 (três) propostas, observando o limite de R$ 9.280,90 (nove mil duzentos e oitenta reais e noventa centavos) por proposta;
CONSIDERANDO que uma das OSCs participantes não apresentou o Plano de Trabalho dentro do prazo estabelecido no edital, documento integrante da proposta e exigido para participação no Chamamento Público;
CONSIDERANDO que o item 8 do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2026 estabelece que o valor global poderá ser revisado para mais ou para menos mediante decisão fundamentada da Plenária do CMDCA/Itanhandu;
CONSIDERANDO ainda que o mesmo item estabelece que, na formalização do processo, os valores apresentados na proposta poderão ser ajustados no Plano de Trabalho, desde que não sejam alteradas as atividades que levaram à determinada pontuação do projeto;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA, registrada em Ata nº 007/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a redistribuição do valor de **R$ 9.280,90 (nove mil duzentos e oitenta reais e noventa centavos)**, correspondente ao recurso inicialmente previsto para a proposta da OSC que não apresentou o Plano de Trabalho dentro do prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2026.
Art. 2º O valor mencionado no artigo anterior será redistribuído, em partes iguais, entre as 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil classificadas e selecionadas no âmbito do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2026, correspondendo a:
I – **R$ 4.640,45 (quatro mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)** para a primeira OSC selecionada;
II – **R$ 4.640,45 (quatro mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)** para a segunda OSC selecionada.
Art. 3º Em razão da redistribuição aprovada, o valor destinado a cada uma das duas OSCs selecionadas será de **R$ 13.921,35 (treze mil novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)**.
Art. 4º A alteração dos valores deverá ser formalizada nos respectivos Planos de Trabalho, com a adequação do plano de aplicação e do cronograma de desembolso, mantendo-se as atividades, metas e demais elementos que fundamentaram a pontuação das propostas no processo de seleção.
Parágrafo único. A adequação prevista no caput deverá observar a legislação aplicável, as disposições do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2026 e a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 06 de outubro de 2026.

.
MICHELI CRISTINA SOUZA NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:488E881B

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 61/2026 – Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo a recarga de cilindros e a locação de cilindros de oxigênio, destinados ao uso nas ambulâncias do município de Itanhandu/MG, para atendimento e transporte de pacientes oxigenodependentes. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 23/10/2026. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:63A623BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026 – Processo Administrativo nº 074/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de calceteiro para execução, ampliação e manutenção de pavimentação em blocos de concreto e guias de meio-fio no Município de Itanhomi. O EDITAL completo se encontra à disposição dos interessados no sítio do Município (https://www.itanhomi.mg.gov.br), também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Período de recebimento de documentos para a PRIMEIRA CHAMADA: de 07/10/2026 até as 7:59 horas do dia 21/10/2026. Os documentos deverão ser enviados para e-mail acima ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, nas datas e horário acima estabelecidos. O Município continuará a receber pedidos de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os novos credenciados farão parte do cadastro reserva para eventual segunda chamada.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 05/10/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F1420C8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 – Processo Administrativo nº 073/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação artística e cultural com tema natalino, contemplando espetáculo teatral interativo na Praça Levindo Dias. Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis (a partir desta publicação), ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob julgamento tipo Menor Preço Global. O EDITAL contendo o modelo da Planilha de Proposta de Preços e a relação dos Documentos de Habilitação, poderão ser retirados no Portal da Prefeitura Municipal: https://www.itanhomi.mg.gov.br, ou solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. As Propostas e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, conforme disposição do EDITAL convocatório, para o e-mail acima, até as 08:59 horas do dia 14/10/2026, ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 05/10/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F07A6B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 54/2026. Objeto: Registro de Preços para fornecimento eventual de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos automotores e máquinas pertencentes ao Município de Itapecerica/MG**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 20/10/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:1D4BD86C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 52/2026. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utilidades domésticas, para serem utilizados no atendimento às demandas das diversas secretarias do Município de Itapecerica/MG**.**Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa BR Polímeros Ltda. e a posterior análise realizada pela Administração quanto à composição da pesquisa de preços que subsidiou a elaboração do orçamento estimativo do certame, **RETIFICA-SE** o Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2026, especificamente quanto aos preços referenciais dos itens 67, 68, 69, 70, 71 e 72, correspondentes aos produtos denominados **SACO DE LIXO**, constantes do Anexo I – Termo de Referência. Em razão disso altera-se a data de recebimento de propostas e documentação para: até às 12h59 do dia 20/10/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. A retificação do edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES–
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:A0D928A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.162/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG 984673.

Processo Administrativo nº 188/2026 - Processo Licitatório nº 188/2026 - Pregão Eletrônico nº 90.162/2026, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia de hoje 06/10/2026 às 10h:00min, a licitante **FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA - EPP,** compareceu à sessão de amostras na data e horário estipulados no instrumento convocatório. As amostras foram aprovadas sem ressalvas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, por atenderem integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, ficam convocados os demais licitantes para a retomada da sessão pública e o prosseguimento dos trabalhos licitatórios, a realizar-se no dia **09/10/2026, às 13h30min**.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raissa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:A51D51D6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 453/2025 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.003/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2026.

Processo administrativo nº 453/2025 - processo licitatório nº 453/2025 - modalidade concorrência eletrônica nº 90.003/2025 - **Extrato do Contrato nº 337/2026** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Ecológica Serviços e Empreendimentos Ltda - DEMAIS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.601/0001-13. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) na prestação de serviços de engenharia elétrica, compreendendo a execução de obras de construção, ampliação, modificação e extensão de redes de distribuição de energia elétrica em áreas urbanas e rurais, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Itatiaiuçu (ART. 17, I E II DA LC Nº 153/2022)". **Valor do contrato: R$ 2.400.015,09 (dois milhões e quatrocentos mil e quinze reais e nove centavos). Vigência: 22/04/2026 a 21/04/2027.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Publicado por:
Raissa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:D72CCBCE

SECRETARIA DE URBANISMO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCEDIMENTO Nº. 03/2026: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº. 03/2026: Regularização Fundiária
Modalidade: Interesse Social
Rito: Administrativo do art. 31 da Lei n° 13.465/2017
Município de Itatiaiuçu-MG
NUI: Núcleo Retiro Colonial
Matrícula: M.34558, M.43354.
Quadra: 07

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu-MG, instituindo a REURB de interesse social (REURB-S).

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da **REURB**.
Nesta oportunidade, aprovo o projeto resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Em relação às edificações que serão regularizadas, consigno a dispensa de expedição de habite-se para a regularização de:
- as edificações dos imóveis classificados como REURB S serão averbados por mera notícia.
- averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 05 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda.
Os números das edificações serão averbados posteriormente pelos beneficiários;

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31, V da Lei nº 13.465/2017.

Itatiaiuçu, 06 de outubro de 2026.

TAMARA SILVA MORAIS
Secretária de Urbanismo

Publicado por:
Raissa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:57D141CD

SECRETARIA DE URBANISMO
DECISÃO SANEADORA Q07 - PROCEDIMENTO Nº. 03/2026: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

DECISÃO SANEADORA

Procedimento nº. 03/2026: Regularização Fundiária
Modalidade: Interesse Social
Rito: Administrativo do art. 31 da Lei n° 13.465/2017
Município de Itatiaiuçu-MG
NUI: Retiro Colonial
Matrícula: Sem origem registral
Quadra: 07

Trata-se de processo de Regularização Fundiária instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu, devidamente qualificado, instituindo a REURB de interesse social.
Durante a análise documental, foram analisados todos os relatórios sociais de cada família ocupante, assim como os mapas e memoriais descritivos.
Compulsando o procedimento na quadra, verificou-se o seguinte:
Até o momento não há ocupantes em litígio.

Os ocupantes dos lotes de n°s 04, 06, 14, não foram localizados.

Os lotes de n°s 18 e 19 pertencem a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu.

Foi elaborado projeto de regularização fundiária respeitando os requisitos mínimos do projeto conforme determinam os art. 35 e art. 36 da Lei 13.465/17:

REQUISITOS MÍNIMOS DO PROJETO
Lei 13.465/17
Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os

acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
§ 1o Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.
(...)
§ 4o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
§ 5o A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Todo o processo foi devidamente analisado, estando o mesmo totalmente em conformidade com as Leis n.º 13.465/2017 e nº 14.118/2021**,** bem como os Decretos n.º 9.310/2018 e 9.597/2018.
Publique-se e intime-se.

Itatiaiuçu, 06 de outubro de 2026.

TAMARA SILVA MORAIS
Secretária de Urbanismo

Publicado por:
Raissa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:A37263D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 31/2026 - PROCESSO Nº 121/2026

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo administrativo nº 121/2026, Dispensa eletrônica nº 31/2026 Tipo: Menor preço **GLOBAL**.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS PARA UTILIZAÇÃO NA INAUGURAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA E NAS COMEMORAÇÕES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG.**

Demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br , e-mails: licitacaopmjacui@hotmail.com e licitacao@jacui.mg.gov.br ou pelo Telefone: (35) 99870-0537.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

O acolhimento das propostas terá início no dia **07 de outubro de 2026 às 08h:00** e se encerrará no dia 14 de outubro de 2026 às 08h:00. **A fase de lances será realizada no dia 14 de outubro de 2026 no período das 08h:00 às 14h:00** na plataforma AMM licita. Link: https://ammlicita.org.br/.

Jacuí-MG, 06 de outubro de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:0F00925C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Jacuí/MG torna público que realizará o **Processo Licitatório nº 120/2026 – Pregão Eletrônico nº 29/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção, ao adequado funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipal.**

Início do recebimento das propostas: 08/10/2026, às 08h30min.
Fim do acolhimento das propostas: 21/10/2026, às 08h30min.
Início da sessão de lances: 21/10/2026, às 09h00min.
Plataforma: AMM Licita.

O Edital completo e demais informações encontram-se disponíveis no site oficial do Município: www.jacui.mg.gov.br.

Informações: telefone **(35) 99870-0537**

Jacuí/MG, 06 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:A840A71A

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124 DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

DISPENSA PROFESSORA
CONTRATADA A PEDIDO

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeito Municipal de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei nº 1203 de 29/10/97;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir desta data a pedido a Sra. **GISELE PROENÇA GONÇALVES PEREIRA,** contratada para lecionar nas escolas da Rede Municipal de Educação do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacuí, 6 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:06BF1A24

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125 DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº 02/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata aprovada abaixo mencionada, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

PROFESSOR REGENTE – P1

09º - GISELE PROENÇA GONÇALVES PEREIRA
Art. 2º - A candidata aprovada, nomeada por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no Edital e cumprimento de 24 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 6 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:19BE496E

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126 DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

CONTRATA ESTAGIARIA

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi requerido, bem como, o disposto da Lei 11.788 de 25/09/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data a Estagiária abaixo mencionada;

KAREN GABRIELLE SILVA TEODORO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 6 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:D1D0DBE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026

Às nove horas do dia seis de outubro do ano de dois mil e vinte e seis na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraiba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 102/2026, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Concorrência acima mencionada, cujo objeto é a **"Contratação de empresas especializadas para a execução das obras e dos serviços de Reforma e Revitalização da Praça André e Chiquinha, localizada no Município de Japaraíba/MG, com o objeto dividido em dois lotes: Lote 01 – Obra civil e infraestrutura; e Lote 02 – Implantação paisagística".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega do envelope contendo os **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".** Em seguida, a Pregoeira convidou a representante presente a se credenciar. Apresentou documentação de **HABILITAÇÃO** para este certame a empresa: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.781.417/0001-46, representada pela Senhora Marlete Fátima Sousa Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 113.112.516-93 e RG Nº MG15813921. Após a análise da documentação apresentada no envelope de habilitação, constatou-se que a empresa não havia apresentado a declaração exigida no item 17.5.2 do Termo de Referência, referente à inexistência de vínculo com a empresa responsável pela elaboração do projeto da obra. Diante disso, a empresa foi questionada durante a sessão acerca do referido requisito, ocasião em que declarou expressamente não possuir qualquer vínculo com a empresa que realizou o projeto da obra, apresentando, na oportunidade, a respectiva declaração, onde constatou-se que toda a documentação estava em perfeita ordem. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** da empresa classificada, tendo a mesma apresentado proposta somente para o lote 01, e em seguida a representante da empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** questionou a Pregoeira se poderia se ausentar do certame antes do término, tendo a mesma autorizado a representante a deixar o certame. Antes da mesma deixar o certame foi questionado pela Pregoeira sobre o interesse em interpor recurso, a representante da empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** não manifestou interesse. Dando continuidade, a Pregoeira perguntou se conseguiria menor valor para o lote 01, a mesma respondeu que iria

manter a proposta escrita apresentada. Durante a sessão houve falta de internet e a Pregoeira teve que suspender o certame às 11:45 horas com previsão de retorno às 13:30 horas. Ato contínuo, a Pregoeira retornou às 13:38 horas passando para a análise da proposta financeira onde foi feita a conferência da planilha orçamentária da proponente e constatou-se que a mesma está conforme as exigências do edital. Sendo assim, a Pregoeira julgou classificada a proposta da empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** valores estes obtidos a partir dos preços constantes da proposta. Em seguida a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qnt.**	**Valor R$**
1.1	**Lote 01:** Contratação de empresa especializada para a execução da obra civil e dos serviços de infraestrutura da Reforma e Revitalização da Praça André e Chiquinha, compreendendo fundações, estruturas, pavimentação, acessibilidade, drenagem, instalações elétricas, iluminação, mobiliário urbano e demais intervenções previstas nos projetos, memoriais e planilha orçamentária.	Serv.	01	1.340.551,55
Total do Lote 01 R$ 1.340.551,55 (Um milhão trezentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e um mil e cinquenta e cinco centavos)				

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Sendo assim fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa habilitada apresentar a planilha analítica, podendo ser enviada para o endereço de e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e equipe de apoio e publicada nos locais de costume.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeira

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:922A299E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 091, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 091, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, segundo o qual o prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período;
CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital nº **01/2023** foi homologado por meio do Decreto nº 080, de 08 de outubro de 2024.
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na continuidade do aproveitamento dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica **prorrogado, por igual período de 2 (dois) anos**, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº **01/2023** homologado em 08 de outro de 2024.

Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto terá início a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de validade original do concurso.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, a Administração Pública Municipal poderá proceder às nomeações dos candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas, a necessidade do serviço público e os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso e na legislação aplicável.

Art. 4º A prorrogação prevista neste Decreto não implica, por si só, a obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, devendo ser observadas as disposições constitucionais, legais e editalícias aplicáveis a cada situação.
Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2023 e dos atos administrativos dele decorrentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 05 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:7624B610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01

O Município de João Monlevade torna pública a **RETIFICAÇÃO 01** do **Pregão Eletrônico Nº. 047/2026 - Processo Nº 261/2026**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, em atendimento a Administração Municipal Direta, Fundação Crê-Ser e Departamento Municipal de Água e Esgoto (DAE). **NOVA Data de abertura: 21/10/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11908; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/114391; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 06 de outubro de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:57C297D6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2024 – TOP CENTER TECNOLIGIA LTDA

Objeto: "*Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviço de: impressão (Outsourcing), digitalização e reprografia, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (com técnico "on site" e residente), fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner, cilindro, unidade de imagem e etc.) exceto papel"*, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 103/2024 do CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário", Processo Licitatório nº 039/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, com fundamento na Lei 14.133/21.

Valor: R$ 2.887,08
Dotação Orçamentária: 1030110022.059 / 33904000, Ficha 451, F.R. 162100000000
Data: 29/09/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:77683E39

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 104/2026 – GARRA TRAFFIC SINALIZAÇÃO LTDA

Objeto: "*Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva em sistema semafórico, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, compreendendo as atividades de reparo, substituição, instalação, configuração, manutenção e testes operacionais dos equipamentos e componentes previstos no termo de referência*.", fundamentado na Inexigibilidade nº. 29/2026, Processo Administrativo nº. 265/2026, homologado em 29/09/2026 - **Vigência:** 02/10/2026 a 02/12/2026 - **Valor:** R$42.821,00 - **Dotação Orçamentária:** 02013006.1545226011.01/33903000000, Ficha 388, Fonte de Recurso 175200000000 e 02013006.1545226011.01/33903900000, Ficha 389, Fonte de Recurso 175200000000 – **Data:** 02/10/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D0DA6A98

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 562/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Chefe de Divisão no período de 23/09/2026 a 06/10/2026.

Eduarda Canazart Valadares em substituição de **Carlos Alexandre Rodrigues de Moura.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 23 de Setembro de 2026.

João Monlevade, em 24 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo quarto dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DEEBDD87

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000040/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000040/2026**, Processo Administrativo nº **000240/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição imediata de bens de consumo, compreendendo materiais de ginástica, materiais para condicionamento físico e materiais para práticas corporais e atividades físicas na saúde, destinados a subsidiar as ações das equipes de saúde, incluindo a equipe multiprofissional (eMulti), em práticas corporais, atividades físicas, promoção da saúde, educação permanente e campanhas do calendário nacional da saúde na Atenção Primária à Saúde (APS), que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade/MG.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP - 17.238.455/0001-42 prosaudeprodutos@yahoo.com.br - (54) 3227-7600	31.664,50
FGBO Ampla Distribuição e Logistica LTDA - 53.636.827/0001-52 flavia.oliveira@ampladistribuicaologistica.com.br - (31) 98844-8231	17.020,00
GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA - 63.129.821/0001-42 distribuidoraguidoni@gmail.com - (41) 99596-0216	2.720,00
K.S. Artigos Esportivos LTDA - 19.444.651/0001-07 licita@ssesportes.com.br - (51) 3563-7490	2.760,00
MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA. - 11.857.762/0001-25 xlicitacao@gmail.com - (31) 99396-0039	14.388,00
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - 08.380.296/0001-25 visamedhospitalar@yahoo.com.br - (31) 3642-1205	399,20
Totais	**68.951,70**

João Monlevade, 06 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E46CF566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 291/2026

PORTARIA N. 291/2026

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL OCUPADO POR VINICIUS AUGUSTO GRADIM DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Declara vacância do cargo efetivo de engenheiro civil ocupado por Vinicius Augusto Gradim, em razão de posse em outro cargo inacumulável, com base no art. 51, VI, da LC n° 48/2012, sendo permitida a recondução apenas nos casos do artigo 36 da mesma Lei Complementar. 21 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:327305AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 133/2026 – Pregão Eletrônico 055/2026 - Através de seu Pregoeiro Municipal – Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 22/10/2026 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de Maquinas e Equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Convênio N° 992661/2026, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de João Pinheiro/MG., e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1241) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 06 de outubro de 2026.

NELSON MELO DA COSTA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:332F7FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 143/2026 – Pregão Eletrônico 060/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal – Renata Soares de Noronha Machado e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 26/10/2026 08:30:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino de João Pinheiro/MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 06 de outubro de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:0B4D2C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 044/2026, Processo Administrativo nº 144/2026 finalizado terça-feira, 6 de outubro de 2026 às 09:37, objeto: Aquisição de materiais e instrumentais cirúrgicos, destinados ao Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Antônio Valadares, para viabilizar a realização de procedimentos cirúrgicos e garantir a continuidade da assistência à saúde prestada aos pacientes em ambiente hospitalar. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP (10279430000148) com o lote 1 no valor de R$ 1.913,28 (um mil e novecentos e treze reais e vinte e oito centavos), lote 2 no valor de R$ 5.420,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte reais), lote 3 no valor de R$ 2.710,00 (dois mil e setecentos e dez reais), lote 4 no valor de R$ 2.710,00 (dois mil e setecentos e dez reais), lote 5 no valor de R$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais), lote 6 no valor de R$ 389,95 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e lote 7 no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais). O lote 08 ficou fracassado.

JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 6 de outubro de 2026

GLÀUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:AF981094

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2026, Processo Administrativo nº 125/2026 finalizado terça-feira, 6 de outubro de 2026 às 14:24, objeto: Aquisição de equipamentos e soluções de segurança eletrônica e patrimonial, compreendendo: sistemas de videomonitoramento, alarmes, interfonia, automação de acesso e proteção perimetral, com fornecimento de equipamentos e materiais, instalação, configuração e testes de funcionamento, destinados às unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA** (63797184000182) com o lote 1 no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), lote 2 no valor de R$ 4.529,40 (quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), lote 6 no valor de R$ 6.486,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais), lote 8 no valor de R$ 6.489,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), lote 9 no valor de R$ 10.538,00 (dez mil e quinhentos e trinta e oito reais), lote 10 no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), lote 11 no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) e lote 16 no valor de R$ 6.669,80 (seis mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) e **AZ MONITORAMENTO LTDA** (11769682000118) com o lote 3 no valor de R$ 5.185,00 (cinco mil e cento e oitenta e cinco reais), lote 4 no valor de R$ 34.990,50 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais e cinquenta centavos), lote 5 no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), lote 7 no valor de R$ 2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais), lote 12 no valor de R$ 6.680,90 (seis mil e seiscentos e oitenta reais e noventa centavos), lote 13 no valor de R$ 2.573,10 (dois mil e quinhentos e setenta e três reais e dez centavos), lote 14 no valor de R$ 3.440,20 (três mil e quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos) e lote 15 no valor de R$ 4.848,57 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 6 de outubro de 2026

GLAUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:A438F2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para completa e total execução de serviços de controle populacional de mosquitos, com prioridade para Culex quinquefasciatus (muriçoca), mediante nebulização espacial por Ultra Baixo Volume (UBV) com equipamento costal motorizados na cidade de João Pinheiro/Mg e Distritos.

O Prefeito do Município de João Pinheiro, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para:
Considerando o princípio da autotutela, que permite a Administração Pública rever seus próprios atos a qualquer momento.
Considerando o disposto no Art. 53 da Lei Federal 9784/99, que permite a administração anular seus próprios atos quando eivados de vicio de ilegalidade.

A anulação ora declarada tem por fundamentos:

A exigência genérica da AFE, sem indicação da atividade que a torne obrigatória;
Ausência quanto à metragem, ao número e periodicidade das aplicações, à dosagem/consumo e aos critérios de medição e pagamento;
Necessidade de reformulação do edital para adequação das exigências de qualificação, elaboração de documento técnico complementar e a revisão do Termo de Referência.

Em decorrência da presente anulação, determina-se:

A suspensão imediata do procedimento licitatório e de todos os seus efeitos;
A publicação de novo edital, com exigências de qualificação técnica devidamente adequadas às metragens e critérios de medição de pagamento;
Ressalta-se que a anulação não gera, por si só, direito a indenização, salvo comprovação de prejuízo efetivo decorrente da ilegalidade reconhecida, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto com fundamento no Art. 71 inciso III da Lei de licitação 14.133/2021, pelos motivos acima mencionados resolvo:
a) DECLARAR ANULADA o Pregão Eletrônico nº 059/2026, referente ao Processo Administrativo nº 142/2026;

b) DETERMINAR a reformulação do edital, adequando-o às exigências legais, para posterior reabertura do procedimento licitatório.

João Pinheiro/MG, 05 de outubro de 2026.

GLÁUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:D03AB65B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM APA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE LAGOA DA PRATA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a APA – Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata, nos termos do art. 29 da lei 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13.019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

"Projeto/ativ.: 7019 – EP – Repasse para APA – Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata - 3350.51 – Contribuições e 4450.42 – Auxílios para a Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ nº. 52.609.619/0001-00, no valor total de R$ 54.180,60 (Cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos)"

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 06 de Outubro de 2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:1BD9CB53

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 326/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 326, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"Altera a Lei Complementar nº 261/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o mapa constante do Anexo II da "Lei Complementar Municipal nº 261 de 27 de março de 2023", que passa a ser substituído pelo novo mapa técnico integrante desta Lei Complementar, com a adequação do Zoneamento aprovada pela 76ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Cidade, conforme detalhado abaixo:

I – Residencial Laranjeiras: Avenida Perimetral classificada como ZM-3 (Zona Mista 03) e as demais vias classificadas como ZM-1 (Zona Mista 01);
II – Residencial Mata das Sucupiras: Avenidas Getúlio Vargas e 27 de Dezembro, bem como a Praça dos Caminhos das Árvores, classificadas como ZM-2 (Zona Mista 02), e o restante do loteamento classificado como ZM-1;
III – Residencial Juca Davi: Avenida Perimetral classificada como ZM-3, Rua Manoel Jacinto da Silva classificada como ZM-2, e o restante do loteamento classificado como ZM-1;
IV – Loteamento Conquista I: Avenida Perimetral classificada como ZM-3, Rua Eli Maciel classificada como ZM-2, e o restante do loteamento classificado como ZM-1;
V – Loteamento Conquista II: Avenida Perimetral classificada como ZM-3 e o restante do loteamento classificado como ZM-1;
VI – Loteamento São Carlos II: Avenida Perimetral classificada como ZM-3, Ruas Marlene Gomes Pinto e Bahia classificadas como ZM-2, e o restante do loteamento classificado como ZM-1;
VII – Loteamento V8 – Marília II: Faixa de 150 metros perimetral à Rodovia 170 classificada como ZI-2 (Zona Industrial 02) e o restante do loteamento classificado como ZM-1;
VIII – Loteamento Avanti Park Empresarial: Todo o perímetro classificado como ZI-2 (Zona Industrial 02);
IX – Loteamento Glória Maciel: Avenida Perimetral e extensão para o restante do Parque dos Buritis classificados como ZM-3, e o restante do loteamento classificado como ZM-1;

X – Bairro Coronel Luciano: Rua das Acácias, alterada para ZM-2; Ruas Açaí, Buritis e Santa Catarina (trecho após a Rua Dona Alexandrina) classificadas como ZM-2; Praça Capitão Bahia classificada como ZM-3.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar 261/2023 as alterações constantes desta lei.

Art. 3 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3279FCA4

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.466/2026

LEI Nº 4.466, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública a Associação Atlética de Lagoa da Prata- AALP.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Atlética de Lagoa da Prata – AALP, inscrita no CNPJ sob o nº 65.477.857/0001-42, com sede na Rua Helena Bernardes de Castro, nº 175, Bairro Ernestina Bernardes, CEP: 35.590-364, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:9A047A34

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.467/2026

LEI Nº 4.467, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE-LP a receber doações e repassar à Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE-LP - autorizado a receber por meio da fatura de água e esgoto, doações que serão repassadas integralmente à Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ nº 52.609.619/0001-00, com sede à Avenida Doutor Antônio Luciano Pereira Filho, nº 125, Bairro Santa Alexandrina, neste Município, independentemente de cobrança pelo serviço prestado.
§ 1º As cobranças dessas doações serão realizadas mediante autorização por escrito do usuário do SAAE-LP, constando o valor a ser doado, o qual deve ser incluído na fatura mensal de cobrança das tarifas de água e esgoto, em item específico.
§ 2º As doações podem ser interrompidas a qualquer tempo, mediante manifestação por escrito do doador, dirigida ao SAAE-LP.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:46DEB59C

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.468/2026

LEI Nº 4.468, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a "Lei nº 3.879, de 29 de agosto de 2023", que autoriza o Município a doar imóveis que menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da "Lei nº 3.879 de 29 de agosto de 2023", exclusivamente referente à beneficiária nº 66 – Murilene Andrade Teixeira, para que, onde consta "CPF nº 063.056.696-86", passe a constar "CPF nº 059.364.056-05", permanecendo inalterados os demais dados.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a consolidação da alteração prevista nesta Lei no texto da "Lei nº 3.879, de 2023".
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E786B7CF

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.469/2026

LEI Nº 4.469, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 145.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0402.8164 – Bloco da Proteção Social Básica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 40.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0405.8162 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0408.8163 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....….....R$ 20.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....….....R$ 25.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....…….....R$ 10.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.243.0409.8169 – Manutenção do Conselho Tutelar
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....….....R$ 5.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....…….R$ 5.000,00

Total.....….....R$ 145.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0402.8164 – Bloco da Proteção Social Básica
319013 – Obrigações Patronais.....….....R$ 5.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
319013 – Obrigações Patronais.....…….....R$ 85.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.404.8167 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....….....R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....…….…R$ 20.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.122.0405.8162 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....….....R$ 25.000,00

Total.....R$ 145.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:9D965E91

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.470/2026

LEI Nº 4.470, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 213.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
04.122.0301.4088 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo
339030 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.391.0501.4072 – Fundo de Patrimônio Histórico e Cultural
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 48.200,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4023 – Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 34.800,00

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4164 – Fundo de Políticas Municipais de Turismo
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... …….….....R$ 70.000,00

Total.....R$ 213.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas seguintes dotações orçamentárias:

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4082 – Promoção do Turismo por Meio de Parcerias
335041 – Contribuições.... ….....R$ 130.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.391.0501.4072 – Fundo de Patrimônio Histórico e Cultural
335043 – Subvenções Sociais.....R$ 19.800,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção..... …….....R$ 9.800,00
449051 – Obras e Instalações.....R$ 9.800,00
44952 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.800,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4024 – Promoção de Eventos Culturais
339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientí., Desportivas... …….....R$ 34.800,00

Total.....R$ 213.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:FC8E997F

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.471/2026

LEI Nº 4.471, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 61.200,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
17.512.1105.4061 – Drenagem de Vias
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 61.200,00

Total.....R$ 61.200,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado Superavit financeiro do exercício anterior.

Total.....R$ 61.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:163D9559

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.472/2026

LEI Nº 4.472, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.049.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta e nove mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8038 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde – MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.489.000,00
335041 – Contribuições.....R$ 560.000,00

Total.....R$ 2.049.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado do Excesso de Arrecadação na Rubrica 1.7.1.3.50.2.1.01 no valor de R$ 1.489.000,00 e Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica 1.7.1.3.50.2.1.02 no valor de R$ 560.000,00.

Total.....R$ 2.049.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C882CB0A

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.473/2026

LEI Nº 4.473, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 995.880,00 (novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), através de Convênio com a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - FSC, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D0B732A3

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.474/2026

LEI Nº 4.474, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder contribuição, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.897.203/0001-30.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:19FB9D12

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.475/2026

LEI Nº 4.475, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 3.911/2023, que dispõe sobre a Regularização Onerosa de Edificações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A "Lei Municipal nº 3.911, de 7 de novembro de 2023" passa a vigorar acrescida do Art. 10-A com a seguinte redação:

Art. 10-A. Fica permitida a regularização de edificações concluídas até 10 de outubro de 2006, ainda que em desacordo com os parâmetros urbanísticos vigentes, desde que atendam aos seguintes critérios:
I - Aberturas na Divisa: edificações com aberturas situadas a menos de 1,5 metros da divisa poderão ser regularizadas, desde que o muro de divisa ultrapasse a altura máxima dessas aberturas, assegurando a privacidade e a segurança entre as edificações vizinhas;
II - Área Permeável: será permitida a regularização de edificações sem o quantitativo mínimo de área permeável exigido pela legislação local;

III - Iluminação e Ventilação: serão aceitas as condições de iluminação e ventilação existentes, cabendo ao Responsável Técnico a orientação quanto às exigências mínimas de salubridade e conforto ambiental estabelecidas pelas normas técnicas vigentes;
IV - Unidades Autônomas: poderão ser regularizadas diversas unidades autônomas na edificação ou lote, independentemente do atendimento aos critérios mínimos de testada e demais parâmetros de parcelamento;
V - Vagas de Garagem: será permitida a regularização de edificações que não atendam aos quantitativos mínimos exigidos de vagas de garagem das unidades autônomas, inclusive para unidades que não disponham de vagas de garagem com acesso direto à via pública, desde que o rebaixamento do meio-fio e a execução da rampa sejam adequados às regras vigentes na "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023", atual Código de Obras e Edificações;
VI - Esquinas sem Chanfro: poderão ser regularizadas as edificações residenciais construídas em esquinas que não possuam o chanfro obrigatório;
VII - Medidas Internas dos Cômodos: poderão ser regularizadas as edificações cujos cômodos apresentem dimensões inferiores às estabelecidas na legislação vigente.
Parágrafo único. As edificações concluídas entre 10 de outubro de 2006 e 27 de março de 2023 poderão ser regularizadas mediante o pagamento de contrapartida onerosa, nos termos e condições previstos nesta Lei e em regulamentação específica.

Art. 2º A "Lei Municipal nº 3.911, de 7 de novembro de 2023" passa a vigorar acrescida do Art. 10-B, dispondo sobre o cálculo da contrapartida onerosa para infrações específicas:

Art. 10-B. O valor da contrapartida onerosa para a regularização de vagas de estacionamento será calculado conforme a seguinte fórmula:
Vagas de estacionamento e garagem: V = [(Vp - Ve) x 10 UFMLP]
Onde:
V = Valor da contrapartida;
Vp = Número de vagas que caberiam conforme a legislação;
Ve = Número de vagas existentes;
UFMLP = Unidade Fiscal do Município (ou índice correspondente).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D16AAE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a **Inexigibilidade de Licitação n° 138/2026**, nos termos do Artigo 74 V, da Lei 14.133/2021, junto ao Sr. **Renato de Almeida Junior**, inscrito sob o CPF: **048.926.126-42**, cujo objeto trata-se da **Locação de imóvel destinado ao funcionamento do PROGRAMA JOVEM APRENDIZ INDUSTRIAL, EM PARCERIA DAS INDUSTRIAS COM O SENAI e REDE CIDADÃ situado na Rua Cirilo Maciel nº 31 - bairro Centro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no processo administrativo.** No valor de R$ 80.400,00 (Oitenta mil, quatrocentos reais), conforme Processo nº: **332/2026**.

Lagoa da Prata, 6 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:86F1623F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 063/2026

PROCESSO: Nº: 256/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG.

DATA DE ABERTURA : 22/10/2026 ÀS 08h:30

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/10/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 5 DE OUTUBRO DE 2026

CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:D14C4034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 78/2026

PROCESSO: Nº: 303/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG PARA COLETA E PREPARO DE MATERIAL BIOLÓGICO DESTINADO AO ENVIO À FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS (FUNED).

DATA DE ABERTURA : 20/10/2026 ÀS 08h:30

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/10/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 5 DE OUTUBRO DE 2026

CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:8F137B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2026 - PROCESSO N° 369/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação **n° 69/2026**, nos termos do Artigo 75, XV, da Lei 14.133/2021, junto a **ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM**, inscrita sob o **CNPJ: 20.513.859/0001-01**, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE CURSO ONLINE SOBRE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS. O CURSO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE OUTUBRO DE**

2026, TERÁ DURAÇÃO DE 16 HORAS. No valor de **R$ 600,00** (Seiscentos reais), conforme Processo **nº: 369/2026.**

Lagoa da Prata, 6 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:234E1AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE DESCONSTITUIÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ANTERIOR E DE NOVA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 076/2026

Processo Administrativo nº 357/2026
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo nº 357/2026 – Dispensa Eletrônica nº 076/2026**, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO que a empresa **MC COMUNICACAO, EVENTOS & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.946.458/0001-57**, foi declarada vencedora da Dispensa Eletrônica nº 076/2026, tendo o objeto sido posteriormente adjudicado e homologado em seu favor;
CONSIDERANDO que, após a adjudicação e homologação, a empresa foi reiteradamente convocada por esta Administração para viabilizar a formalização da contratação, tendo sido realizadas tentativas de contato por meio da plataforma **Licitar Digital, correio eletrônico (e-mail) e aplicativo WhatsApp**;
CONSIDERANDO que, diante da ausência de manifestação da empresa, foi realizada **convocação final**, por meio da plataforma Licitar Digital, estabelecendo-se prazo até as **15h00 do dia 06 de outubro de 2026** para manifestação quanto à formalização da contratação;
CONSIDERANDO que, transcorrido o prazo estabelecido, às **15h15 do dia 06 de outubro de 2026**, não houve qualquer manifestação da empresa, seja por meio da plataforma Licitar Digital, e-mail ou WhatsApp, não tendo sido apresentada justificativa ou solicitação de prorrogação do prazo;
CONSIDERANDO o teor do despacho constante dos autos, que reconheceu o **não atendimento da convocação para formalização da contratação e a consequente perda do direito à contratação** pela empresa MC COMUNICACAO, EVENTOS & CONSULTORIA LTDA, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o procedimento contou inicialmente com apenas uma proposta e que, diante da perda do direito à contratação pela empresa anteriormente adjudicatária, faz-se necessária a adoção das providências administrativas cabíveis para assegurar o atendimento da demanda objeto do processo;
CONSIDERANDO a documentação constante dos autos, especialmente a documentação de pesquisa de preços e as propostas integrantes do processo, que permitem o prosseguimento da contratação para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Agricultura e de Desportos;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do Processo Administrativo nº 357/2026 e de conclusão da contratação, tendo em vista a proximidade da data prevista para execução dos serviços;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **DESCONSTITUÍDA a adjudicação e homologação anteriormente realizadas** em favor da empresa **MC COMUNICACAO, EVENTOS & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.946.458/0001-57**, referentes à **Dispensa Eletrônica nº 076/2026 – Processo Administrativo nº 357/2026**, em razão da **perda do direito à contratação**, decorrente do não atendimento da convocação para formalização da contratação, conforme despacho constante dos autos.
Art. 2º Em continuidade ao **Processo Administrativo nº 357/2026**, e considerando os documentos e propostas constantes dos autos, fica **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o objeto da Dispensa Eletrônica nº 076/2026, consistente na:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, utensílios, ornamentação e demais estruturas necessárias à adequada execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Agricultura e de Desportos de Lagoa da Prata/MG.
Art. 3ºO objeto fica adjudicado e homologado aos seguintes fornecedores, conforme valores constantes das propostas integrantes dos autos:
I –22.199.259 JOSE ANTONIO DA SILVA MIRANDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.129.259/0001-95, no valor de **R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)**;
II – BRUSS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **65.697.473/0001-35**, no valor de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.
Art. 4ºO valor total adjudicado e homologado no âmbito da presente contratação corresponde a **R$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais)**, correspondente à soma dos valores constantes das propostas adjudicadas.
Art. 5ºA presente adjudicação e homologação **dá continuidade ao Processo Administrativo nº 357/2026**, permanecendo válidos os demais atos, documentos, estudos, especificações, condições e demais elementos constantes dos autos que não tenham sido afetados pela desconstituição da adjudicação e homologação anteriormente realizadas.
Art. 6ºA presente decisão não implica alteração do objeto, das condições ou das especificações estabelecidas no processo, permanecendo a contratação vinculada às condições constantes do Termo de Referência e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 357/2026.
Art. 7º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata/MG, **06 de outubro de 2026**.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:3ED505BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 78/2026

O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICAA DISPENSA ELETRONICA Nº 78/2026, NOS TERMOS DO ARTIGO 75 II, DA LEI 14.133/2021, JUNTO A EMPRESA VALLS NEGOCIOS LTDA - 39.447.638/0001-00 NO VALOR DE R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS),VISANDO A AQUISIÇÃO DE COPO FOSCO INQUEBRAVÉL PERSONALIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL ,480 ML, DESTINADAS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO EM SAÚDE REALIZADAS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ESPECIALMENTE NAS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL,, CONFORME PROCESSO N°: 363/2026.

Lagoa da Prata, 06 de Outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:BF8E9FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 80/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICAa DISPENSA ELETRONICA Nº 80/2026, nos termos do Artigo 75 II, da Lei 14.133/2021, junto a empresa LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI - 36.646.042/0001-41 no valor de R$ 24.710,00 (vinte e quatro mil, setecentos e dez reais),visando a AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA CBUQ, ESTOCÁVEL, APLICADO A FRIO E COM ACONDICIONAMENTO EM SACO DE 25 KG., conforme PROCESSO n°: 365/2026.

Lagoa da Prata, 06 de Outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:55CFC137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SOS

RETIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RETIFICA-SE a Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, publicada em 10/08/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em virtude de apontamento feito pela Procuradoria Municipal de Lagoa da Prata através do Parecer Jurídico nº 318/2026, quanto ao uso incorreto da palavra "projeto" no Plano de Trabalho apresentado pelo **Serviço de Obras Sociais-SOS".**
Trata-se de parceria a ser celebrada através do **Termo de Fomento nº 47/2025/CMPI - Processo Administrativo nº 57/2025/CMPI** com o **Serviço de Obras Sociais-SOS**, através de Dispensa de Chamamento Público, mediante credenciamento prévio da entidade através do Edital de Credenciamento nº 001/2025/CMPI. A parceria se destinada à execução de atividades contínuas voltadas ao aprimoramento do acolhimento institucional de pessoas idosas, através do serviço de "**Valorização e Qualidade na Assistência nos cuidados dos idosos institucionalizados no SOS".**
O Termo de Fomento será celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, e com o Decreto Municipal nº 304/2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, objetivando promover um envelhecimento ativo e saudável para os acolhidos na ILPI, através de cuidado multidimensional e personalizado, fomentando a autonomia, a participação social e a máxima funcionalidade, dentro de um ambiente acolhedor, seguro e estimulante.
O serviço será executado de acordo com o novo Plano de Trabalho apresentado pela entidade, com vigência compreendida no período de12 (doze) meses, sendo de **novembro/2026 à outubro/2027,** mediante a assinatura e publicação do Termo de Fomento na imprensa oficial, conforme novo Plano de Trabalho apresentado pela entidade, no valor total de**R$ 349.949,28 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos),**sendo que,**R$ 345.792,32 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos),**são oriundos de superávit das captações realizadas pelas entidades através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa-FUMPI, por meio de pessoas físicas e jurídicas, e serão repassados pelo município através de celebração de Termo de Fomento, e**R$ 4.156,96 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)**são referentes a contrapartida da OSC.
Considerando o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e artigo 40, inciso IV, caput, do Decreto Municipal nº 304/2026, é dispensável o Chamamento Público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Logo, a supracitada parceria com a OSC se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do**Termo de Fomento nº 47/2025/CMPI**– **Processo Administrativo nº 57/2025/CMPI**, pelos seguintes motivos:
As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social de média complexidade, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário, compreendido por pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Importante destacar, que anteriormente já foram celebradas outras parcerias com esta OSC socioassistencial.

É dispensável o chamamento público, em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria, são oriundos de superávit das captações realizadas via Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI, em suas diferentes maneiras, e serão repassados às entidades devidamente credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 001/2025/CMPI, de acordo com sua capacidade de acolhimento institucional, e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI para esse fim, através da Resolução nº 03/2026/CMPI.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:F0A2E48E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 012/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a Retificação e Remarcação do Processo Licitatório Nº 063/2026 PREGÃO Eletrônico POR SRP nº 012/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PRÉDIOS E DEMAIS SETORES VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG** em razão de divergência entre a configuração da plataforma eletrônica e a sequência das fases prevista no edital.

Será corrigida a configuração do certame e reaberto o prazo para apresentação de propostas. A sessão pública fica remarcada para **19 de outubro de 2026, às 8h30 (horário de Brasília),** na plataforma **Licitar Digital.**

A retificação e os novos prazos para cadastramento das propostas estarão disponíveis na plataforma eletrônica.
O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 06 de outubro de 2026

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:E4FD6804

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 014/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o Processo Licitatório Nº 066/2026 PREGÃO Eletrônico POR SRP nº 014/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS COPAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 22/10/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL https://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 05 de outubro de 2026

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:7A210C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 2° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO Nº 004/2026

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao **Termo de Compromisso para autorização de uso gratuito de bem público nº 004/2026**, firmado com a **TRIVENTO EDUCAÇÃO LTDA,** em 01/09/2026, em virtude de erro material/digitação constante na numeração do referido termo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

TERMO DE COMPROMISSO PARA CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2026.

..."

LEIA-SE:

"...

TERMO DE COMPROMISSO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO Nº 004/2026.

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:1100311A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 240/2026 – PREGÃO RP 051/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:** 03.945.035/0001-91

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027

Valor: R$ 759.210,88

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.006.001.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
571	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:73A0F772

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 241/2026 – PREGÃO RP 051/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CM HOSPITALAR S.A** – CNPJ: 12.420.164/0005-80

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Vigência: 29/09/2026 a 29/09/2027

Valor: R$ 749.364,48

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.006.001.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
571	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:67B6DBD2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 242/2026 – PREGÃO RP 051/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** – CNPJ: 67.729.178/0002-20

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027

Valor: R$ 236.785,34

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.006.001.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
571	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:33721798

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 243/2026 – PREGÃO RP 051/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 12.418.191/0001-95

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Vigência: 29/09/2026 a 29/09/2027

Valor: R$ 23.088,18

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.006.001.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
571	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:AB17C346

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 244/2026 – PREGÃO RP 051/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:** 36.325.157/0001-34

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027

Valor: R$ 55.620,60

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.006.001.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
571	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:C45E2B56

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 245/2026 – PREGÃO RP 051/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ:** 44.734.671/0022-86

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027

Valor: R$ 393.634,17

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.006.001.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
571	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:50ACBB88

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 246/2026 – PREGÃO RP 051/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027

Valor: R$ 279.809,89

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.006.001.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
571	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:CB3D18E8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 247/2026 – PREGÃO RP 051/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** – CNPJ: 76.386.283/0001-13

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Vigência: 29/09/2026 a 29/09/2027

Valor: R$ 26.467,20

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.006.001.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
571	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:953D4129

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 248/2026 – PREGÃO RP 051/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA –** CNPJ: 34.771.531/0001-08

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Vigência: 29/09/2026 a 29/09/2027

Valor: R$ 733.227,14

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.006.001.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
571	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:ABFCE828

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 249/2026 – PREGÃO RP 051/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** – CNPJ: 25.279.552/0001-01

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027

Valor: R$ 58.455,99

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.006.001.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
571	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:9C44C555

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 250/2026 – PREGÃO RP 051/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 01.417.694/0001-20

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027

Valor: R$ 122.595,16

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.006.001.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
571	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:42044C26

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 251/2026 – PREGÃO RP 051/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA** – CNPJ: 04.162.170/0001-23

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027

Valor: R$ 183.205,44

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.006.001.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
571	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:AD6B041D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 252/2026 – PREGÃO RP 051/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 40.724.582/0001-73

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027

Valor: R$ 201.634,56

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.006.001.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
571	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:338EB90D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 253/2026 – PREGÃO RP 051/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 08.231.734/0001-93
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Vigência: 29/09/2026 a 29/09/2027

Valor: R$ 28.595,88

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.006.001.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
571	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:01489B05

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 254/2026 – PREGÃO RP 051/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 42.092.374/0001-24

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Vigência: 29/09/2026 a 29/09/2027

Valor: R$ 33.685,344

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.006.001.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
571	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:6FFE15A8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 255/2026 – PREGÃO RP 051/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 12.889.035/0002-93

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027

Valor: R$ 467.885,85

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.006.001.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
571	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:C1EB0CFC

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 256/2026 – PREGÃO RP 051/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INSPIRE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA** – CNPJ: 28.933.805/0001-07

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027

Valor: R$ 23.244,95

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.006.001.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
571	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:821343DF

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 257/2026 – PREGÃO RP 051/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **KADFAR MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:** 32.116.161/0001-31

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027

Valor: R$ 155.046,10

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.006.001.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
571	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:50990998

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 258/2026 – PREGÃO RP 051/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MED CENTER COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 00.874.929/0001-40

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027

Valor: R$ 117.348,74

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.006.001.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
571	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:26281911

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 259/2026 – PREGÃO RP 051/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A** – CNPJ: 07.752.236/0001-23

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas e nas Farmácias Municipais, e atender demandas da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).

Vigência: 29/09/2026 a 29/09/2027

Valor: R$ 402.167,61

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.006.001.10.303.0018.2228.3.3.90.30.00
571	02.006.001.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:96919896

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2026 A SEGUINTE EMPRESA:

ZURICH ENGENHARIA LTDA CNPJ:42.968.202/0001-71. Total Geral: R$ 919.999,99 (Novecentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de reforma do Iate Clube - fase 2: impermeabilização das lajes, no endereço à Avenida Getúlio Vargas, nº 4.615 - Joá, Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 06 de Outubro 2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Chirlen Francisco Dos Santos
Código Identificador:BEE722D7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
01ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	VANDERLUCIA LEOTIS ROSA VIEIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	18/09/2026	**DESCLASSIFICADO**
1	MARGARETH LATORRE GALVES	Terapeuta Ocupacional	18/09/2026	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:17B144EE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
04ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **08/10/2026,** ÀS **08h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
1	FABIANA DOS SANTOS TELES GOULART	Auxiliar de Saúde Bucal	06/10/2026	
2	KATIA APARECIDA VIEIRA LANG	Psicólogo	06/10/2026	
4	NAJARA GARCIA CARVALHO	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade - 20H	06/10/2026	
8	NELSON FERREIRA BATISTA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	06/10/2026	
5	DAPHINE REGINA SOARES DE SOUZA CARVALHO	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade - 20H	06/10/2026	
6	LIDIA DE FATIMA CUSTODIO DA SILVA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade - 20H	06/10/2026	
101(4º PCD)	MIGUEL HENRIQUE SALOMAO DE ALMEIDA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	06/10/2026	
4	AURIA MARIA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	06/10/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CB96E4F4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
05ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **08/10/2026,** ÀS **08h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
3	GIOVANNI GUIMARAES LANDA	Biólogo	06/10/2026	
3	EDNA DA EXALTAÇÃO FERREIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	06/10/2026	
4	CLAUDIENE ESTEVAO TEIXEIRA	Terapeuta Ocupacional	06/10/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:94FDD127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.088, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 2.011, de 1º de julho de 2026, que institui a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Portaria nº 2.011, de 1º de julho de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** (...).*

***II** - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:*

(...)

Kátia Aparecida Ambrósio - Matrícula nº 279420;

(...)

***IV** - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente:*

Rogério Matos Viana – Matrícula nº 10490;
Márcia Regina Ferreira – Matrícula 1651;

***V** - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:*

Polliana Moura Ribeiro de Abreu – Matrícula 279095;

(...)

***VI** - Representantes da Secretaria Municipal de Transparência e Integridade:*

Roselene Alexandre Reis – Matrícula nº 3985.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 2.046, de 18 de agosto, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:19C00C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ABERTURA PE RP 056/2026

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 056/2026, no dia 21/10/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e produtos para higienização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA/
Pregoeira.

Publicado por:
Monique Duarte Coelho de Oliveira
Código Identificador:B52FD58D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICO Nº 001/2026

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES representada pelo Sr Renan Viana Rocha, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 022/2026, Concorrência Publica Eletônica Nº 001/2026 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e cláusula segunda do contrato nº 018/2026, resolvem aditivar o valor de R$7.070,15 (sete mil e setenta reais e quinze centavos), passando de R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para R$35.870,15 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta reais e quinze centavos).

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Laranjal MG, 05 de outubro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal/MG
Contratante

R V Rocha - Eletrificações
RENAN VIANA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7B293457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Leilão Eletrônico n.º 001/2026. Objeto: Alienação, através de leilão, de veículos automotores e micro-ônibus e lotes de sucatas e equipamentos diversos do município de Leme do Prado-MG. Envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 08h29min do dia 09/11/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 09/11/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do município de Leme do Prado/MG, situada à Av.

São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, nos sites https://licitar.digital/ e www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do telefone (33) 99710-2390, no horário de 08h00hs às 16h00hs.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:949F4E68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA DE LEOPOLDINA, REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Às quatorze horas do dia primeiro de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Presidente Carlos Luz, nº 699. 2º andar, Sala 203, Edifício Dona Luzia, Centro, Leopoldina/MG sob a presidência da Senhora Érica Pereira Bedim e tendo como Secretário o Senhor Hugo Leonardo Xavier Gomes, reuniu-se em sessão ordinária o CODEMA de Leopoldina, com as presenças dos conselheiros Bruce Junqueira Ferraz, Denílson Batista Silva, Érica Pereira Bedim, Luciano do Vale neto, Rodrigo Garcia Duarte e Rodrigo Junqueira Reis Pimentel. Não havendo quórum regimental o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, solicitando ao senhor secretário que lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Senhora Presidente, pelo Senhor Secretário e demais conselheiros e conselheiras que queiram fazê-lo. Eu, _____, Hugo Leonardo Xavier Gomes, Secretário, digitei e lavrei a presente ata.

Leopoldina, MG, 1º de outubro de 2026.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:CF09EA1D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022
INEXIGIBILIDADE N° 001/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02250/21
Partes: VIAÇÃO BASSAMAR LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Pelo presente termo, em atenção ao memorando n° 71/2026 da Superintendência de Planejamento, Compras e Licitações, passam a operar os valores a seguir, a partir da presente data, em conformidade com a Resolução SEINFRA n° 49/2025 e o art. 65, §1° da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações:
Tebas x Leopoldina - R$7,20 (sete reais e vinte centavos)
Recreio x Leopoldina R$20,30 (vinte reais e trinta centavos)
Orizona x Leopoldina R$11,40 (onze reais e quarenta centavos)
Data de assinatura: 28/09/2026
Signatários: Márcio Campos Macedo
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2025
Partes: CLAUCAR VEICULOS LTDA - ME e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo de aditamento, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 08/10/2026, conforme solicitação da Secretaria de Administração, através do sistema FLOWDOCS sob o n° 4255/26, em consonância com o Art. 111 da Lei Federal n° 14.133/21, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
Data de assinatura: 23/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Claudio Waldomiro Cuco

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 226/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/24
Partes: HONORINA MOREIRA MATOLA e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA:: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 21/08/2026, em consonância da Lei Federal n° 14.133/21, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA (IBGE) instituído na Lei Municipal 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R$ 5.810,11 (cinco mil e oitocentos e dez reais e onze centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2026 e sua correspondente em 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ajustado entre as partes que não haverá o pagamento de qualquer valor a título de aluguel a LOCATÁRIA durante os períodos em que não ocorrer a efetiva utilização da área e a consequente extração no local.
PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento do valor mensal será retornado a partir de março de 2027.
Data de assinatura: 20/08/2025
Signatários: Honorina Moreira Matola
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2023
Pregão nº 65/23 - Processo Licitatório nº 721/23.
Partes: GENTE SEGURADORA S/A. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: O objeto do presente termo versa sobre o aditamento do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/08/2026, em consonância com o art.57, II da Lei Federal nº.8666/93.
Cláusula Segunda: Considerando a Lei Municipal nº.4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA (IBGE),em 4,391720%, conforme cláusula quarta do contrato original, passando o valor total do contrato para R$96.202,05 (noventa e seis mil e duzentos e dois reais e cinco centavos)
em consonância com a Lei Federal nº.8.666/93.
Data de assinatura: 30/07/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Eduardo Henrique Lauar Cunha

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2025(UNILATERAL)
Pregão nº 86/25 - Processo Licitatório nº 190/25.
Partes: EMPRESA SEGUROS SURA S.A. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula Primeira - Objeto: Fica estabelecido o acréscimo de no valor de R$188,87 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), com a inclusão de veículo, de acordo com a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do sistema FLOWDOCS sob n° 3590/2026 e 4101/2026, em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21

ITEM	QUANT/UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL:
	1 SERV.	SEGURO P/ VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA: OPP-1E75 CHASSI: 93YF62008RJ792393 ANO: 2023/2024	R$188,87

Data de assinatura: 24/09/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:CA09108B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2026
Pregão nº 127/2025 - Processo Licitatório nº 277/2025
Partes: COMERCIAL PRIME LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Onde se lê:
Mediante solicitação e justificativa da Superintendência de Planejamento de Compras e Licitações, através do requerimento realizado via FLOWDOCS sob o n° 3780/2026, fica estabelecida a supressão integral do item 241 - Papel A4 do contrato original, equivale a R$44.343,00 do valor total do contrato, em consonância com a Lei Federal nº. 14.133/21.
Leia -se:
Mediante solicitação e justificativa da Superintendência de Planejamento de Compras e Licitações, através do requerimento realizado via FLOWDOCS sob o n° 3780/2026, fica estabelecida a supressão integral do item 241 - Papel A4 do contrato original, equivale a R$40.177,80 (quarenta mil e cento e setenta e sete reais e oitenta centavos), em consonância com a Lei Federal nº. 14.133/21.
Data de assinatura: 23/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Andreia dos Santos Fernandes

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:878C37CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: BRENTAN & DEZANETTI LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, EM FARMÁCIAS OU DROGARIAS VAREJISTAS, DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS URGENTES, EXCEPCIONAIS OU DECORRENTES DE DESABASTECIMENTO PONTUAL DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMEIRA DO OESTE/MG, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR – PMC, CONSTANTE DA LISTA OFICIAL DA CMED/ANVISA, PUBLICADA EM 09/09/2026, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2026 a 02 de outubro de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 02 de outubro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:A59D4C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 133/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2026

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 133/2026 Pregão Presencial n° 029/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESPAÇOS SENSORIAIS DE ACOLHIMENTO, INCLUINDO PISOS SENSORIAIS, PAINÉIS INTERATIVOS, RECURSOS PEDAGÓGICOS E SENSORIAIS, MOBILIÁRIOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES, BEM COMO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ACABAMENTO, TESTES FUNCIONAIS, ENTREGA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO DE USO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: BABY PARK ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.723.244/0001-53 Valor Total de R$ 2.557.500,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

MAR DE ESPANHA, 06 de Outubro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3A3E5D40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 124/2026
CREDENCIAMENTO N° 012/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 124/2026 Credenciamento n° 012/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO, MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ANIMAIS ABANDONADOS E EM SITUAÇÃO DE RUA, BEM COMO DE ANIMAIS PERTENCENTES A PESSOAS OU FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: THALITA EUGENIA SILVA ESTEVES - CNPJ: 48.271.710/0001-82 Valor Total de R$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais)

MAR DE ESPANHA, 05 de Outubro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3158F24D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL - PAL Nº 130/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 130/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**. ATRAVÉS DE SUA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO E CONVOCA OS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADOS, QUE ESTARÁ REALIZANDO ÀS **09H00MIN DO DIA 27/10/2026**, A ABERTURA DA **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026**, PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE SALDOS REMANESCENTES. O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO NA DIVISÃO DE COMPRAS DESTA PREFEITURA, SITUADA NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, CENTRO E NO SÍTIO** HTTPS://WWW.MINASNOVAS.MG.GOV.BR/LICITACOES/1. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL COMPRASELICITACOES@MINASNOVAS.MG.GOV.BR, TELEFONE/WHATSAPP Nº (33) 3764.2490 OU DIRETAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 17:00 HORAS.

NIETE BORGES ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:1B76C62B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 159 2023

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 159/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023. CONTRATO Nº 289/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. FORNECEDOR: AGNALDO LIMA DOS SANTOS - EPP. CNPJ Nº 66.257.577/0001-91. TERMO ADITIVO ASSINADO: 06/10/2026. VIGÊNCIA: 06/10/2026 A 07/10/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 159/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023. CONTRATO Nº 290/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. FORNECEDOR: ALISSON EDUARDO RAMALHO SANTANA. CNPJ Nº 12.917.891/0001-24. TERMO ADITIVO ASSINADO: 06/10/2026. VIGÊNCIA: 06/10/2026 A 07/10/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 159/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023. CONTRATO Nº 291/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. FORNECEDOR: ARISTIDES LOPES SOARES-ME. CNPJ Nº 65.236.721/0001-40. TERMO ADITIVO ASSINADO: 06/10/2026. VIGÊNCIA: 06/10/2026 A 07/10/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 159/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023. CONTRATO Nº 292/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. FORNECEDOR: JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ Nº 06.540.440/0001-18. TERMO ADITIVO ASSINADO: 06/10/2026. VIGÊNCIA: 06/10/2026 A 07/10/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 159/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023. CONTRATO Nº 293/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. FORNECEDOR: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA - ME. CNPJ Nº 23.256.589/0001-99. TERMO ADITIVO ASSINADO: 06/10/2026. VIGÊNCIA: 06/10/2026 A 07/10/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:108E6F99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Concorrência Eletrônica nº 007/2026, a realizar-se dia 27/10/2026 às 8:30hrs. Objeto:**Contratação de empresa especializada de engenharia para a Construção de 3 (três) salas na escola Municipal Roberto Vieira e Pintura do prédio. Conforme projetos, planilha, memorial descritivo, memória de cálculo, detalhamento do BDI, cronograma físico – financeiro e projeto básico.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas. dúvidas pelo telefone (38) 93300-5965 ou pelo e-mail licitacao@mirabela.mg.gov.br -

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4D708EB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 009/2026 - PROCESSO Nº 144/2026. OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJO ENTE GERENCIADOR É O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS MINEIROS – CODEMM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA UTILIZAR COMO UNIFORMES EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MIRABELA-MG.** Contratado: **JR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 43.647.318/0001-71**, valor de R$ 55.000,00**.**

Mirabela, 06 de outubro de 2026.

RATIFICADA LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:61790591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 612, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Candidata aprovados no Concurso Público Convocado pelo Edital n° 001/2023"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o comparecimento do candidato convocado para nomeação, que apresentou tempestivamente os documentos exigidos;

Decreta:

Art. 1º - Fica a Sra. **EUNICE FERREIRA DA SILVA PEREIRA** nomeada para o cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", aprovada em 11º lugar, no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023 de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município:

Art. 2º - A servidora nomeada conforme artigo 1º deste Decreto será regido pelo REGIME ESTATUTÁRIO e toda a legislação pertinente, cumprindo no prazo de até 03 (três) anos o ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 3º - O prazo para posse e início das atividades da candidata nomeada é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante requerimento escrito.

Art. 4º - Caso a candidata não compareça para assinar o termo e posse e iniciar as atividades no prazo previsto será considerada desistente, ficando nula de pleno direito a nomeação efetivada.

Art. 5º - Se a candidata nomeada possuir acumulo de cargos públicos deverá formalizar no prazo de 20 (vinte) dias pedido de acumulo de cargos, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Termo de Posse ou contrato de trabalho vigente referente ao cargo ocupado em outro ente público;

II – descrição pormenorizada da carga horária cumprida em ambos os cargos ou empregos públicos, com carga horaria diária, horário de entrada e saída em cada um dos cargos diariamente, horários de intervalo para refeições, e distancia a ser percorrida entre os locais de trabalho e o tempo gasto neste percurso.

Art. 6º - Se a candidata declarou possuir outro cargo ou emprego público e que iria exonerar do mesmo quando empossada no Município de Miradouro deverá apresentar no ato da assinatura do termo de posse documento comprobatório da exoneração ou do seu pedido.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 06 de outubro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:FE732F3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 611, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Candidatos aprovados no Concurso Público Convocado pelo Edital n° 001/2026"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o comparecimento dos candidatos convocados para nomeação, que apresentaram tempestivamente os documentos exigidos;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 19 de julho de 2026, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 556/2026, de 21 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Município e no Processo Seletivo Público, cujas provas foram realizadas em 19 de julho de 2026, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 557/2026, de 21 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Município:

CARGO	NOME DO CANDIDATO
Motorista	Teilon da Silva Dutra
Operário	Anastácia Helena de Souza Guedes
Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano 2	Patrícia Maria Reis

Art. 2º - Os servidores nomeados conforme artigo 1º deste Decreto serão regidos pelo REGIME ESTATUTÁRIO e toda a legislação pertinente, cumprindo no prazo de até 03 (três) anos o ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 3º - O prazo para posse e início das atividades dos candidatos nomeados é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante requerimento escrito.

Art. 4º - O candidato que não comparecer para assinar o termo e posse e iniciar as atividades no prazo previsto será considerado desistente, ficando nula de pleno direito a nomeação efetivada.

Art. 5º - Se o candidato nomeado possuir acumulo de cargos públicos deverá formalizar no prazo de 20 (vinte) dias pedido de acumulo de cargos, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Termo de Posse ou contrato de trabalho vigente referente ao cargo ocupado em outro ente público;

II – descrição pormenorizada da carga horária cumprida em ambos os cargos ou empregos públicos, com carga horaria diária, horário de entrada e saída em cada um dos cargos diariamente, horários de intervalo para refeições, e distancia a ser percorrida entre os locais de trabalho e o tempo gasto neste percurso.

Art. 6º - Se o candidato declarou possuir outro cargo ou emprego público e que iria exonerar do mesmo quando empossado no Município de Miradouro deverá apresentar no ato da assinatura do termo de posse documento comprobatório da exoneração ou do seu pedido.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 06 de outubro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:E8CD3A5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 613, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Convocação de Candidato aprovado no Concurso Público- Edital n° 001/2026

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no Inciso 13 – Da Posse, do Edital nº 01/2026 do Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 19 de julho de 2026;

Considerando que a candidato anteriormente convocado pelo Decreto nº 579/2026 foi considerada desistente.

Decreta:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 19 de julho de 2026, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 556/2026, de 21 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, para preenchimento dos seguintes cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo Edital:

I – Nível Superior de Ensino

CARGO	CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS
Psicólogo	2º lugar

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 20 de outubro próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2026, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

Art. 3º - O candidato deverá se submeter à avaliação médica de que trata o item 12.1.1, devendo apresentar os exames médicos exigidos, que serão devidamente informados aos candidatos pelo Setor de Pessoal do Município, quando do agendamento da avaliação médica.

Art. 4º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para tomar posse ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 06 de outubro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:03BADCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2026. Inexigibilidade N.º 024/2026. ANDRE FELLIPE DE PAIVA CASTRO - Objeto: Credenciamento para Aquisição de Materiais Tipo Artefatos em MDF e/ou Madeira Personalizados em 3D Confeccionados em Máquina com Corte a Laser em CO2 e CNC Router. Data: 06/10/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:374CC81B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 093/2026

DECRETO N.º 093/2026

"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e tendo em vista a aprovação em Concurso Público Edital n.° 01/2016, devidamente homologado e publicado em 29 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) LUCIANA KELLY GAMBOA SILVA para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE, da Prefeitura Municipal de Moema/MG, em virtude de habilitação em Concurso Público.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 08 de setembro de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:8CC627DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 094/2026

DECRETO N.º 094/2026

"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e tendo em vista a aprovação em Concurso Público Edital n.° 01/2016, devidamente homologado e publicado em 29 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) MONIQUE RESENDE CAMARGOS, para exercer o cargo de PROFESSOR, da Prefeitura Municipal de Moema/MG, em virtude de habilitação em Concurso Público.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 14 de setembro de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:BB6D2E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 095/2026

DECRETO N.º 095/2026

"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e tendo em vista a aprovação em Concurso Público Edital n.° 01/2016, devidamente homologado e publicado em 29 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) CAROLINA CELLE ASSUNÇÃO SANTOS, para exercer o cargo de PROFESSOR, da Prefeitura Municipal de Moema/MG, em virtude de habilitação em Concurso Público.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,Aos 14 de setembro de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:6576D022

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
TERMO DE POSSE DA SRA.MARIA LUIZA GARDONE GONÇALVES LAZZARONI -ANALISTA LEGISLATIVO - LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aos **05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026(dois mil e vinte e seis)**, às 18h30min, durante a 28ª Reunião Ordinária da 2ª sessão Legislativa da 36ª Legislatura da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, compareceu a Sra. **MARIA LUIZA GARDONE GONÇALVES LAZZARONI**, **CPF nº 093.703.426-64**, aprovada e classificada em **1º lugar no Concurso Público nº 01/2025 – Edital nº 01/2025**, **nomeada pela Portaria nº 66/2026** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ANALISTA LEGISATIVO – LICITAÇÕES E CONTRATOS**, integrante do Quadro permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Muriaé.
Tendo sido previamente conferida e considerada regular a documentação exigida para a investidura e constatada sua aptidão no exame médico admissional, a nomeada declara, neste ato, aceitar o cargo para o qual foi nomeada, comprometendo-se a exercer com zelo, dedicação e observância aos deveres funcionais as atribuições que lhe são cometidas, bem como a cumprir a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos de Muriaé/MG, o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé, o Edital nº 01/2025 e as demais normas aplicáveis.
Assim, satisfeitos os requisitos legais e regulamentares para a investidura, a Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, Exma. Sra. Vereadora **IVONETE LACERDA ASSIS**, dá posse à Sra. **MARIA LUIZA GARDONE GONÇALVES LAZZARONI** no cargo efetivo de **ANALISTA LEGISLATIVO – LICITAÇÕES E CONTRATOS**, para que produza todos os efeitos legais e administrativos pertinentes.
E, para constar, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, que, lido e achado conforme, vai assinado pela Presidente da Câmara Municipal de Muriaé e pela servidora empossada.

Muriaé, Minas Gerais, em 05 de outubro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS	*MARIA LUIZA GARDONE GONÇALVES LAZZARONI*
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé	Analista Legislativo – Licitações e Contratos – Empossada

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:ABEA9A00

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
TERMO DE POSSE DA SRA.NATÁLIA LACERDA AMARAL - CONTADORA

Aos **05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026(dois mil e vinte e seis)**, às 18h30min, durante a 28ª Reunião Ordinária da 2ª sessão Legislativa da 36ª Legislatura da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, compareceu a Sra. **NATÁLIA LACERDA AMARAL**, **CPF nº 124.813.296-35**, aprovada e classificada em **1º lugar no Concurso Público nº 01/2025 – Edital nº 01/2025**, **nomeada pela Portaria nº 63/2026** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **CONTADOR(a)**, integrante do Quadro permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Muriaé.
Tendo sido previamente conferida e considerada regular a documentação exigida para a investidura e constatada sua aptidão no exame médico admissional, a nomeada declara, neste ato, aceitar o cargo para o qual foi nomeada, comprometendo-se a exercer com zelo, dedicação e observância aos deveres funcionais as atribuições que lhe são cometidas, bem como a cumprir a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos de Muriaé/MG, o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé, o Edital nº 01/2025 e as demais normas aplicáveis.
Assim, satisfeitos os requisitos legais e regulamentares para a investidura, a Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, Exma. Sra. Vereadora **IVONETE LACERDA ASSIS**, dá posse à Sra. **NATÁLIA LACERDA AMARAL** no cargo efetivo de **CONTADOR(a)**, para que produza todos os efeitos legais e administrativos pertinentes.
E, para constar, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, que, lido e achado conforme, vai assinado pela Presidente da Câmara Municipal de Muriaé e pela servidora empossada.

Muriaé, Minas Gerais, em 05 de outubro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS	*NATÁLIA LACERDA AMARAL*
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé	Contadora – Empossada

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:2F04A9C8

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
TERMO DE POSSE DA SRA.TALITA DA SILVA SOUZA - AUXILIAR LEGISLATIVO

Aos **05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026(dois mil e vinte e seis)**, às 18h30min, durante a 28ª Reunião Ordinária da 2ª sessão Legislativa da 36ª Legislatura da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, compareceu a Sra. **TALITA DA SILVA SOUZA**, **CPF nº 087.604.856-47**, aprovada e classificada em **1º lugar no Concurso Público nº 01/2025 – Edital nº 01/2025**, **nomeada pela Portaria nº 62/2026** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR LEGISLATIVO**, integrante do Quadro permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Muriaé.
Tendo sido previamente conferida e considerada regular a documentação exigida para a investidura e constatada sua aptidão no exame médico admissional, a nomeada declara, neste ato, aceitar o cargo para o qual foi nomeada, comprometendo-se a exercer com zelo, dedicação e observância aos deveres funcionais as atribuições

que lhe são cometidas, bem como a cumprir a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos de Muriaé/MG, o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé, o Edital nº 01/2025 e as demais normas aplicáveis.
Assim, satisfeitos os requisitos legais e regulamentares para a investidura, a Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, Exma. Sra. Vereadora **IVONETE LACERDA ASSIS**, dá posse à Sra. **TALITA DA SILVA SOUZA** no cargo efetivo de **AUXILIAR LEGISLATIVO**, para que produza todos os efeitos legais e administrativos pertinentes.
E, para constar, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, que, lido e achado conforme, vai assinado pela Presidente da Câmara Municipal de Muriaé e pela servidora empossada.

Muriaé, Minas Gerais, em 05 de outubro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS	*TALITA DA SILVA SOUZA*
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé	Auxiliar Legislativo – Empossada

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:F19E3680

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
TERMO DE POSSE DO SR.CAYO FERREIRA CARVALHO - ANALISTA LEGISLATIVO - RECURSOS HUMANOS

Aos **05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026(dois mil e vinte e seis)**, às 18h30min, durante a 28ª Reunião Ordinária da 2ª sessão Legislativa da 36ª Legislatura da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, compareceu o Sr. **CAYO FERREIRA CARVALHO**, **CPF nº 103.683.756-41**, aprovado e classificado em **1º lugar no Concurso Público nº 01/2025 – Edital nº 01/2025**, **nomeado pela Portaria nº 64/2026** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO – RECURSOS HUMANOS**, integrante do Quadro permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Muriaé.
Tendo sido previamente conferida e considerada regular a documentação exigida para a investidura e constatada sua aptidão no exame médico admissional, o nomeado declara, neste ato, aceitar o cargo para o qual foi nomeado, comprometendo-se a exercer com zelo, dedicação e observância aos deveres funcionais as atribuições que lhe são cometidas, bem como a cumprir a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos de Muriaé/MG, o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé, o Edital nº 01/2025 e as demais normas aplicáveis.
Assim, satisfeitos os requisitos legais e regulamentares para a investidura, a Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, Exma. Sra. Vereadora **IVONETE LACERDA ASSIS**, dá posse ao Sr. **CAYO FERREIRA CARVALHO** no cargo efetivo de **ANALISTA LEGISLATIVO -RECURSOS HUMANOS**, para que produza todos os efeitos legais e administrativos pertinentes.
E, para constar, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, que, lido e achado conforme, vai assinado pela Presidente da Câmara Municipal de Muriaé e pelo servidor empossado.

Muriaé, Minas Gerais, em 05 de outubro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS	*CAYO FERREIRA CARVALHO*
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé	Analista Legislativo-RH – Empossado

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:2FC87EE7

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
TERMO DE POSSE DO SR.RENATO SOARES DE ALMEIDA - ANALISTA LEGISLATIVO - TI

Aos **05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026(dois mil e vinte e seis)**, às 18h30min, durante a 28ª Reunião Ordinária da 2ª sessão Legislativa da 36ª Legislatura da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, compareceu o Sr. **RENATO SOARES DE ALMEIDA**, **CPF nº 062.436.076-82**, aprovado e classificado em **1º lugar no Concurso Público nº 01/2025 – Edital nº 01/2025**, **nomeado pela Portaria nº 65/2026** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, integrante do Quadro permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Muriaé.
Tendo sido previamente conferida e considerada regular a documentação exigida para a investidura e constatada sua aptidão no exame médico admissional, o nomeado declara, neste ato, aceitar o cargo para o qual foi nomeado, comprometendo-se a exercer com zelo, dedicação e observância aos deveres funcionais as atribuições que lhe são cometidas, bem como a cumprir a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos de Muriaé/MG, o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé, o Edital nº 01/2025 e as demais normas aplicáveis.
Assim, satisfeitos os requisitos legais e regulamentares para a investidura, a Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, Exma. Sra. Vereadora **IVONETE LACERDA ASSIS**, dá posse ao Sr. **RENATO SOARES DE ALMEIDA** no cargo efetivo de **ANALISTA LEGISLATIVO -TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, para que produza todos os efeitos legais e administrativos pertinentes.
E, para constar, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, que, lido e achado conforme, vai assinado pela Presidente da Câmara Municipal de Muriaé e pelo servidor empossado.

Muriaé, Minas Gerais, em 05 de outubro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS	*RENATO SOARES DE ALMEIDA*
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé	Analista Legislativo-TI – Empossado

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:996AEF7B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATA DA ASSEMBLEIA DOS PAIS DE ALUNOS, TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO, PODER EXECUTIVO E SOCIEDADE CIVIL INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h, reuniram-se, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação Nádia Lipus, os profissionais da área de educação para a eleição dos indicados pelas entidades representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar (CAE), quadriênio 2026 a 2030. Estavam presentes na assembleia as seguintes instituições: Lions Helen Keller; Representante do Poder Executivo; Representante dos Segmentos dos Profissionais de Educação Municipal; Representantes de Pais de Alunos; e Sociedade Civil e ainda a Nutricionista Arlove Pedrosa Dornelas Pereira. Foi designada para conduzir a assembleia a Sra. Viviane Andrade e Silva, que ressaltou a importância da participação no CAE como controle social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é um trabalho social relevante e não remunerado. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE, culminando com as eleições, que apresentaram o seguinte resultado:

Nome	Instituição representada	Assinaturas
Viviane Campos de Farias Rodrigues (Presidente)	Educação Municipal	033.XXX.XXX-XX
Jose Damasceno Junior		953.XXX.XXX-XX
Ivone Maria da Silva Ferreira (Vice-Presidente)	Lions Helen Keller	963.XXX.XXX-XX
Leticia Carvalho Lima Leite (Titular)	Poder Executivo	07 XXX.XXX-XX
Bethânia Oliveira Roberto Marinho(Titular)	Pais de Alunos	074. XXX.XXX-XX

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e, nada mais havendo a acrescentar, procedeu-se às eleições com o resultado indicado acima.

Muriaé, 05 de outubro de 2026.

1• Zelitéa Lúcia Montezano P. de Oliveira
2• Valéria Alves Caldeira
3• José Damasceno Junior
4• Alice de Lourdes Paulino Ferreira
5• Ricardo Alexandre de Souza
6• Elisabeth Motta de Ávila
7• Marly Aparecida Ribeiro
8• Marizete Almeida Goulart
9• Laís Eunice Silva Ventura Lanes
10• Kênia Limongi Santiago Motta
11• Viviane Campos de Farias Rodrigues
12• Ivone Maria da Silva Ferreira
13• Leticia Carvalho Lima Leite
14• Bethânia Oliveira Roberto Marinho
15• Viviane Andrade e Silva

VIVIANE ANDRADE E SILVA
Secretária do CAE

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:086737E3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO MURIAÉ-MG

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis às 15h, reuniram-se na sala , de reunião da Secretaria Municipal de Educação Nádia Lipus, os profissionais da área de educação para a eleição dos indicados pelas entidades representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar (CAE), quadriênio 2026 a 2030. de reunião para posse os membros eleitos para o quadriênio de 2026 a 2030. Foi designado para conduzir a assembleia o Sra. Viviane Andrade e Silva, que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo:** Leticia Carvalho Lima Leite, **Educação Municipal**: José Damasceno Junior - 953.XXX.XXX-XX e Viviane Campos de Farias Rodrigues - 033. XXX.XXX-XX**; Lions Helen Keller:** Ivone Maria da Silva Ferreira - 963. XXX.XXX-XX; **Pais de Alunos:** Bethânia Oliveira Roberto Marinho - 074. XXX.XXX-XX. Após a efetivação da posse foi colocado todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Função	Assinaturas
Viviane Campos de Farias Rodrigues (Presidente)	Educação Municipal	033. XXX.XXX-XX
Ivone Maria da Silva Ferreira (Vice- Presidente)	Lions Helen Keller	963. XXX.XXX-XX

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.

Município Muriaé, 05 de outubro de 2026

VIVIANE ANDRADE E SILVA
Secretária do CAE

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0C47E1DC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.486, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0013.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0013.0122.0001.2031 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos

Adiciona: 25.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0023.0695.0011 - EXPANSÃO DO TURISMO
0023.0695.0011.2647 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00

Reduz: 25.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:144AEF5F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.488, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.778, de 06 de outubro de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), conforme discriminado abaixo:
04 – FUNDARTE
01 – FUNDARTE
02 – FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
0013.0392.0013 - EXPANSÃO DA CULTURA
0013.0392.0013.2364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 **R$10.000,00**

_____
TOTAL R$ 10.000,00

0013.0392.0013.2367 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTE DA FUNDARTE
3390300000 - Material de consumo
15000000099 **R$20.000,00**

_____
TOTAL R$ 20.000,00

04 – FUNDARTE
01 – FUNDARTE
06 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
0027.0812.0006.1010 - REALIZAÇÃO E APOIO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 **R$20.000,00**

_____
TOTAL R$ 20.000,00

0027.0812.0006.2136 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4490520000 - Equipamentos e material permanente
15000000099 **R$30.000,00**

_____
TOTAL R$ 30.000,00

0027.0812.0006.2136 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 **R$10.000,00**

_____
TOTAL R$ 10.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 90.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
04 – FUNDARTE
01 – FUNDARTE
02 – FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
0013.0392.0013 - EXPANSÃO DA CULTURA
0013.0392.0013.2364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
3350410000 - Contribuições
15000000099 **R$50.000,00**

_____
TOTAL R$ 50.000,00

04 – FUNDARTE
01 – FUNDARTE
06 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
0027.0812.0006.1011 - CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADA
3350410000 - Contribuições
15000000099 **R$40.000,00**

_____
TOTAL R$ 40.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 90.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:68441822

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.489, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.778, de 06 de outubro de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 87.500,00** (oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo:
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
0010.0122.0001.2109 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
893 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 15000000095 **R$ 45.500,00**

_____
TOTAL R$ 45.500,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – VINCULADAS
0008.0245.0050.2573 - BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC
1163 3339030000000000000 - Material de consumo
15000000099 **R$ 20.000,00**

_____
TOTAL R$ 20.000,00

02.07.02.0008.0482.0049.2186 - GESTÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1331 3339030000000000000 - Material de consumo
15000000099 **R$ 22.000,00**

_____
TOTAL R$ 22.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 87.500,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
0010.0302.0040.2685 - SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
2166 3335041000000000000 - Contribuições
15000000095 **R$ 45.500,00**

_____

TOTAL R$ 45.500,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – ADMINISTRATIVO
0008.0244.0001.0018 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
1279 3335043000000000000 - Subvenções sociais
15000000099 **R$ 42.000,00**

_____
TOTAL R$ 42.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 87.500,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A97575EB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.490, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar

O Prefeito Municipal de Muriaé Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela lei:

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 3.778 de 6 de outubro e 2009, que criou O Conselho Alimentar Escolar CAE;

Considerando a necessidade de nomeação de novos membros do CAE - Conselho Alimentação Escolar.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os/as Senhores (as) representantes abaixo relacionados, nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar de Muriaé-MG, para um mandato de 04 (quatro anos), podendo ser reeleitos por uma única vez, entrando em exercício no dia 06/10/2026, conforme a seguir:

1.Representante do Poder Executivo:

TITULAR	Leticia Carvalho Lima Leite
SUPLENTE	Carolina Nobre de Almeida

2. Representante dos docentes, discentes ou trabalhadores na área da Educação

TITULAR	Viviane Campos de Faria Rodrigues Farias
SUPLENTE	Valeria Alves Caldeira
TITULAR	Alice de Lourdes Paulino Ferreira
SUPLENTE	Ricardo Alexandre de Souza

3. Representante de Pais De Alunos

TITULAR	Marizete Almeida Goulart
SUPLENTE	Lais Eunice Silva Ventura Lanes
TITULAR	Bethânia Oliveira Roberto Marinho
SUPLENTE	Kênia Limonge Santiago Mota

4. Representante das Entidades Civis Organizadas:

TITULAR	Zelitéa Lucia Montezano P. Oliveira
SUPLENTE	Ivone Maria da Silva Ferreira

Art. 2º. O exercício do mandato do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6EC44DA3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vice Presidente do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR,** que se realizará no dia **09 de outubro de 2026,** às **15:00 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, localizada na Prefeitura de Muriaé, situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;
- Festival Consciência nas Escolas;
- Fórum de Políticas Públicas;
- Programa Muriaé Pela Igualdade Racial;

Muriaé-MG, 06 de outubro de 2026.

WILLIAN DA SILVA DOMINGOS DE OLIVEIRA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:916808FB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Presidente do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana do Município de Muriaé - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos eventuais terceiros interessados, posseiros e aos proprietários, especialmente, aos senhores**; Carmen Maria de Jesus Xavier; Tânia Beatriz Xavier; Fausto Xavier; Franklin Egídio Xavier; Ângela Maria da Silva Lourenço CPF: 843.888.896-87; Maurício Antônio Cabral CPF: 068.715.086-86 casado com Maria Márcia dos Santos Cabral CPF: 113.369.186-24; Marcelo Roberto Gonçalves CPF: 028.765.606-31, casado com Rosevani Carvalho de Almeida CPF: 067.310.086-30; Itália Carmelita Filippini Chaves CPF: 048.063.446-88; Jaime Augusto Cunha CPF: 048.061.156-49; Maria de Paula Rianelli CPF: 661.899.187-00,** que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, REURB-E, Processo Administrativo nº 015584/2023, em nome de Marcelo Roberto Gonçalves, que tem por objetivo a regularização de lotes situados à Rua São Sebastião, no bairro Centro, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é o seguinte:

Lote 01 = 232,53 m²

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada X: 773.023,1785 Y: 7.661.006,9363, com uma distância de **5,15 m** de frente até o vértice **2** de coordenada X: 773.026,1900 Y: 7.661.011,1140, confrontando com **RUA DEJAIR DIAS DE CARVALHO**, deste segue com uma distância de **0,75 m** do lado direito até o vértice **3** de coordenada X: 773.026,7781 Y: 7.661.010,6450, confrontando com **ESPÓLIO DE JAIME AUGUSTO CUNHA - MAT.: 8656**, deste segue com uma distância de **8,78 m** do lado direito até o vértice **4** de coordenada X: 773.034,1802 Y: 7.661.005,9204, confrontando com **ESPÓLIO DE JAIME AUGUSTO CUNHA - MAT.: 8656**, deste segue com uma distância de **7,32 m** do lado direito até o vértice **5** de coordenada X: 773.040,5181 Y: 7.661.002,2636, confrontando com **ESPÓLIO DE JAIME AUGUSTO CUNHA - MAT.: 8656**, deste segue com uma distância de **4,33 m** do lado direito até o vértice **6** de coordenada X: 773.044,2506 Y: 7.661.000,0611, confrontando com **ESPÓLIO DE JAIME AUGUSTO CUNHA - MAT.: 8656**, deste segue com uma distância de **4,83 m** do lado direito até o vértice **7** de coordenada X: 773.048,5496 Y: 7.660.997,8636, confrontando com **ESPÓLIO DE JAIME AUGUSTO CUNHA - MAT.: 8656**, deste segue com uma distância de **2,02 m** do lado direito até o vértice **8** de coordenada X: 773.050,3980 Y: 7.660.997,0438, confrontando com **ESPÓLIO DE JAIME AUGUSTO CUNHA - MAT.: 8656**, deste segue com uma distância de **16,47 m** do lado direito até o vértice **9** de coordenada X: 773.065,4577 Y: 7.660.990,3644, confrontando com **ESPÓLIO DE JAIME AUGUSTO CUNHA - MAT.: 4.176**, deste segue com uma distância de **5,15 m** ao fundo até o vértice **10** de coordenada X: 773.063,6996 Y: 7.660.985,5238, confrontando com **Lote 02 - MARCELO ROBERTO GONÇALVES E OUTROS – MAT. 17.738**, deste segue com uma distância de **18,99 m** do lado esquerdo até o vértice **11** de coordenada X: 773.046,3319 Y: 7.660.993,2134, confrontando com **Lote 10 - MARCELO ROBERTO GONÇALVES – TERMO: 378/90** deste segue com uma distância de **5,13 m** do lado esquerdo até o vértice **12** de coordenada X: 773.041,7677 Y: 7.660.995,5465, confrontando com **Lote 10 - MARCELO ROBERTO GONÇALVES – TERMO: 378/90**, deste segue com uma distância de **11,87 m** do lado esquerdo até o vértice **13** de coordenada X: 773.031,5066 Y: 7.661.001,5173, confrontando com **Lote 10 - MARCELO ROBERTO GONÇALVES – TERMO: 378/90**, deste segue com uma distância de **9,94 m** do lado esquerdo até o vértice **1** de coordenada X: 773.023,1785 Y: 7.661.006,9363, confrontando com **Lote 10 - MARCELO ROBERTO GONÇALVES – TERMO: 378/90**.

Área 09 = 192,60 m²

Inicia-se a descrição no vértice **32** na coordenada X: 773.013,0335 Y: 7.660.992,1609, com uma distância de **11,62 m** de frente até o vértice **34** de coordenada X: 773.019,4912 Y: 7.661.001,8212, confrontando com **RUA DEJAIR DIAS DE CARVALHO**, deste segue com uma distância de **17,03 m** do lado direito até o vértice **19** de coordenada X: 773.034,6504 Y: 7.660.994,0692, confrontando com **Lote 10 - MARCELO ROBERTO GONÇALVES – TERMO: 378/90**, deste segue com uma distância de **5,19 m** ao fundo até o vértice **18** de coordenada X: 773.032,1222 Y: 7.660.989,5409, confrontando com **Lote 03 - MARIA JOSÉ DE PAULA RIANELLI - MAT.: 15.224**, deste segue com uma distância de **5,19 m** ao fundo até o vértice **23** de coordenada X: 773.029,5940 Y: 7.660.985,0127, confrontando com **Lote 04 - MATILDE CABRAL DA SILVA - MAT.: 15.225**, deste segue com uma distância de **2,22 m** do lado esquerdo até o vértice **33** de coordenada X: 773.027,5058 Y: 7.660.985,7585, confrontando com **Lote 08**, deste segue com uma distância de **15,83 m** do lado esquerdo até o vértice **32** de coordenada X: 773.013,0335 Y: 7.660.992,1609, confrontando com **Lote 08**.

Área 10 = 240,21 m²

Inicia-se a descrição no vértice **34** na coordenada X: 773.019,4912 Y: 7.661.001,8212, com uma distância de **6,31 m** de frente até o vértice **1** de coordenada X: 773.023,1783 Y: 7.661.006,9364, confrontando com **RUA DEJAIR DIAS DE CARVALHO**, deste segue com uma distância de **9,94 m** do lado direito até o vértice **13** de coordenada X: 773.031,5066 Y: 7.661.001,5173, confrontando com **Lote 01 - MARCELO ROBERTO GONÇALVES – TERMO: 386/90**, deste segue com uma distância de **11,87 m** do lado direito até o vértice **12** de coordenada X: 773.041,7677 Y: 7.660.995,5465, confrontando com **Lote 01 - MARCELO ROBERTO GONÇALVES – TERMO: 386/90**, deste segue com uma distância de **5,13 m** do lado direito até o vértice **11** de coordenada X: 773.046,3319 Y: 7.660.993,2134, confrontando com **Lote 01 - MARCELO ROBERTO GONÇALVES – TERMO: 386/90**, deste segue com uma distância de **18,99 m** do lado direito até o vértice **10** de coordenada X: 773.063,6996 Y: 7.660.985,5238, confrontando com **Lote 01 - MARCELO ROBERTO GONÇALVES – TERMO: 386/90**, deste segue com uma distância de **5,28 m** ao fundo até o vértice **16** de coordenada X: 773.061,8953 Y: 7.660.980,5563, confrontando com **Lote 02 - MARCELO ROBERTO GONÇALVES E OUTROS – MAT. 17.738**, deste segue com uma distância de **19,31 m** do lado esquerdo até o vértice **20** de coordenada X: 773.044,4024 Y: 7.660.988,7330, confrontando com **Lote 03 - MARIA JOSÉ DE PAULA RIANELLI - MAT.: 15.224**, deste segue com uma distância de **11,12 m** do lado esquerdo até o vértice **19** de coordenada X: 773.034,6504 Y: 7.660.994,0692, confrontando com **Lote 03 - MARIA JOSÉ DE PAULA RIANELLI - MAT.: 15.224**, deste segue com uma distância de **17,03 m** do lado esquerdo até o vértice **34** de coordenada X: 773.019,4912 Y: 7.661.001,8212, confrontando com **Lote 09 - MARCELO ROBERTO GONÇALVES – TERMO: 384/90**.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Muriaé, Minas Gerais, localizado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, localizado à Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé, CEP 36.880-002, em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Alberto Raymundo Júnior, Presidente do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana, o conferi e assino.

Muriaé, 05 de outubro de 2026

ALBERTO RAYMUNDO JÚNIOR
Presidente
Núcleo de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B50A3D83

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.778/2026

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 177.500,00** (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo:
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
0010.0122.0001.2109 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
893 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 15000000095 **R$ 45.500,00**

_____
TOTAL R$ 45.500,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – VINCULADAS
0008.0245.0050.2573 - BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC
1163 3339030000000000000 - Material de consumo
15000000099 **R$ 20.000,00**

_____
TOTAL R$ 20.000,00

02.07.02.0008.0482.0049.2186 - GESTÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1331 3339030000000000000 - Material de consumo
15000000099 **R$ 22.000,00**

_____
TOTAL R$ 22.000,00

04 – FUNDARTE
01 – FUNDARTE
02 – FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
0013.0392.0013 - EXPANSÃO DA CULTURA
0013.0392.0013.2364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 **R$10.000,00**

_____
TOTAL R$ 10.000,00

0013.0392.0013.2367 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTE DA FUNDARTE
3390300000 - Material de consumo
15000000099 **R$20.000,00**

_____
TOTAL R$ 20.000,00

04 – FUNDARTE
01 – FUNDARTE
06 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
0027.0812.0006.1010 - REALIZAÇÃO E APOIO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 **R$20.000,00**

_____
TOTAL R$ 20.000,00

0027.0812.0006.2136 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4490520000 - Equipamentos e material permanente
15000000099 **R$30.000,00**

_____
TOTAL R$ 30.000,00

0027.0812.0006.2136 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15000000099 **R$10.000,00**

_____
TOTAL R$ 10.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 177.500,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
0010.0302.0040.2685 - SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
2166 3335041000000000000 - Contribuições
15000000095 **R$ 45.500,00**

_____
TOTAL R$ 45.500,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – ADMINISTRATIVO
0008.0244.0001.0018 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
1279 3335043000000000000 - Subvenções sociais
15000000099 **R$ 42.000,00**

_____
TOTAL R$ 42.000,00

04 – FUNDARTE
01 – FUNDARTE
02 – FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
0013.0392.0013 - EXPANSÃO DA CULTURA
0013.0392.0013.2364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
3350410000 - Contribuições
15000000099 **R$50.000,00**

_____
TOTAL R$ 50.000,00

04 – FUNDARTE
01 – FUNDARTE
06 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
0027.0812.0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
0027.0812.0006.1011 - CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADA
3350410000 - Contribuições
15000000099 **R$40.000,00**

_____
TOTAL R$ 40.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 177.500,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9068386E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 112, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 07 de outubro de 2026, no horário de 13:00h às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: FARMACÊUTICO e-MULTI					
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO	
12º	Lucelis Aparecida Vardier	25/11/87	4	7	

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 06 de outubro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7A3D8177

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO 015/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS 015/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve nomear a a Comissão Eleitoral Temporária do CMS, na reunião de Posse dia 01 de Outubro de 2026, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral para eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde – Mandato 2026-2029.

Art. 2º - Integram a Comissão Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – **Presidente:** Brenner Martiniano Oliveira da Conceição – Prestador/Gestão

II – **Vice-presidente:** Luciene Nogueira de Araújo **–** Usuário.

III – **1° Secretário:** Thamara Andrade Magalhães **–** Usuário.

IV – **2° Secretário:** Sara Maria Coelho Souza **–** Trabalhador.

Art. 3º- Compete à Comissão Eleitoral:

a) Elaborar o Edital Eleitoral,

b) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

c) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

d) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

e) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

f) Divulgar o resultado oficial da votação;

g) Resolver os casos omissos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 01 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A4F234E5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CANCELAMENTO DE INTENÇÃO DA ADESÃO A ATA E REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2026 - PREGÃO Nº 044/2026 - MUNICÍPIO DE MURIAÉ

O DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO INTERESSE EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA AQUISIÇÃO DE 02 DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PICAPES (CABINE DUPLA), ZERO KM, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 127.900,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS) COM VALOR TOTAL DE R$ 255.800,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O CONTRATO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:F52D9FE3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CERTIDÃO - CANCELAMENTO DE INTENÇÃO DA ADESÃO A ATA E REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2026 - PREGÃO Nº 044/2026 - MUNICÍPIO DE MURIAÉ

CERTIDÃO

Considerando o aviso de intensão à Ata de Registro de Preço nº 178/2026 - Pregão Eletrônico n° 044/2026 – Município De Muriaé, para aquisição de 02 dois veículos automotores, tipo picapes (cabine dupla), zero KM, no valor unitário de R$ 127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais) com valor total de R$ 255.800,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), publicado em 25 de setembro de 2026.

Considerando o envio do e-mail a Prefeitura de Muriaé e a empresa VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA, na data de 25 de setembro de 2026 solicitando a adesão à Ata de Registro de Preço nº 178/2026.

Considerando a resposta negativa da empresa VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA, datada de 28 de setembro 2026, acerca da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 178/2026, informando não conseguir fornecer a picape com todos os acessórios regidos pelo Edital o Pregão Eletrônico n° 044/2026.

Considerando a impossibilidade de adesão à Ata de Registro de preço com objeto diverso ao regido pelo edital, fica cancelada a intenção de adesão à Ata de Registro de preço nº 178/2026 - Pregão Eletrônico n° 044/2026 – Município De Muriaé.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente Certidão para que produza os efeitos administrativos cabíveis.

Muriaé – MG, 06 de outubro de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:090D9CD4

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATOS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL CONEXÃO PERIFERIAS - PNAB 2º CICLO

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CONEXÃO PERIFERIAS, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "CARRO DO LIVRO – BIBLIOTECA ITINERANTE" - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.º 17523-590852 – AGENTE CULTURAL: MOVIMENTO PRÓ-CULTURA, VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) - PRAZO: INICIA-SE EM 25/09/2026 E ENCERRA-SE EM 27/09/2027 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor-Geral

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 02/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CONEXÃO PERIFERIAS, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "SHOW DO CHORELLY – 6ª EDIÇÃO" - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.º 17523-586013 – AGENTE CULTURAL: JEFERSON LEANDRO DO CARMO - VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) - PRAZO: INICIA-SE EM 23/09/2026 E ENCERRA-SE EM 23/09/2027 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor-Geral

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CONEXÃO PERIFERIAS, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) , OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "CIRCULA SAMBA" - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.º 17523-57616 – AGENTE CULTURAL: LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ - VALOR: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) - PRAZO: INICIA-SE EM 25/09/2026 E ENCERRA-SE EM 25/09/2027 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 04/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CONEXÃO PERIFERIAS, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) , OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "RETRATOS HISTÓRICOS – MEMÓRIA E FUTURO" - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.º 17523-589665 – AGENTE CULTURAL: ROBERTO CARLOS DE SOUZA E SILVA- VALOR: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) - PRAZO: INICIA-SE EM 24/09/2026 E ENCERRA-SE EM 24/09/2027 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 05/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CONEXÃO PERIFERIAS, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) , OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA" - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.º 17523-595302 – AGENTE CULTURAL: ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA - VALOR: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) - PRAZO: INICIA-SE EM 23/09/2026 E ENCERRA-SE EM 23/09/2027 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 06/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CONEXÃO PERIFERIAS, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) , OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "AFLORA ITINERANTE – 4ª EDIÇÃO" - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.º 17523-591434 – AGENTE CULTURAL: OLIVIA MARIA DE SOUZA E SILVA - VALOR: 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) - PRAZO: INICIA-SE EM 22/09/2026 E ENCERRA-SE EM 22/09/2027 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 07/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CONEXÃO PERIFERIAS, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) , OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "MOSTRA MURIAÉ: DAS MATAS ÀS CIDADES" - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.º 17523-590641 – AGENTE CULTURAL: BRUNO SCALLA DE SOUZA PEREIRA - VALOR: R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) - PRAZO: INICIA-SE EM 23/09/2026 E ENCERRA-SE EM 23/09/2027 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE

EXECUÇÃO CULTURAL N.º 08/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CONEXÃO PERIFERIAS, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "REGGAROÇA" - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.º 17523-596088 – AGENTE CULTURAL: MARIA EDUARDA AGUIAR ALMEIDA - VALOR: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) - PRAZO: INICIA-SE EM 30/09/2026 E ENCERRA-SE EM30/09/2027 –

SANDRO AREAL CARRIZO –
Diretor-Geral

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 09/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CONEXÃO PERIFERIAS, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA -CONEXÃO" - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.º 17523-582705 – AGENTE CULTURAL: ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA- VALOR: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) - PRAZO: INICIA-SE EM 30/09/2026 E ENCERRA-SE EM30/09/2027 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor-Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E9BF0F97

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATOS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL MULTIÁREAS - PNAB 2º CICLO

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – MULTIÁREAS - SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB 2º CICLO (LEI Nº 14.399/2022) , OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "MULTIAÉREO" - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº 17520- 583530 – AGENTE CULTURAL: SILVÉRIO EMILIANO DE GUSMÃO - VALOR: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) - PRAZO: INICIA-SE EM 23/09/2026 E ENCERRA-SE EM 23/09/2027 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – MULTIÁREAS - SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB 2º CICLO (LEI Nº 14.399/2022) , OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "SHOW SWING DO BRASIL – RAIZ ANCESTRAL" -
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº 17520-592084 – AGENTE CULTURAL: EDITH CAROLINA TAVARES DE PAULA - VALOR: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) - PRAZO: INICIA-SE EM 22/09/2026 E ENCERRA-SE EM 22/09/2027 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – MULTIÁREAS - SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB 2º CICLO (LEI Nº 14.399/2022) , OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "ACERVO O SOM QUE SE VÊ" - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº 17520-594150 – AGENTE CULTURAL: 51.672.647 EVELINE MURER FRAGA - VALOR: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) - PRAZO: INICIA-SE EM 22/09/2026 E ENCERRA-SE EM 22/09/2027–

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – MULTIÁREAS - SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB 2º CICLO (LEI Nº 14.399/2022) , OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "SKIPPER SCHELBY 2 – ENTRE O CÉU E A TERRA" - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº 17520-586552 – AGENTE CULTURAL: JOÃO MARCELO DE ANDRADE CARVALHO - VALOR: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) - PRAZO: INICIA-SE EM 24/09/2026 E ENCERRA-SE EM 24/09/2027 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – MULTIÁREAS - SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB 2º CICLO (LEI Nº 14.399/2022) , OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "EVALDO CALCAGNO POR ABRAKADABRA" - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº 17520-589867 – AGENTE CULTURAL: NEILA MARIA DA CONSOLAÇÃO STOQUE DE LACERDA- VALOR: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) - PRAZO: INICIA-SE EM 29/09/2026 E ENCERRA-SE EM 29/09/2027 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – MULTIÁREAS - SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB 2º CICLO (LEI Nº 14.399/2022) , OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "NÓS FAZEMOS! ATELIÊ ECOLÓGICO COMPARTILHÁVEL NA CASA ECOS" - PROTOCOLO DE

INSCRIÇÃO Nº 17520-593084 – AGENTE CULTURAL: 27.186.483 RAFAELA FERNANDES DA SILVA - VALOR: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) - PRAZO: INICIA-SE EM 21/09/2026 E ENCERRA-SE EM 21/09/2027 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:70E4BBD4

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – PREGÃO ELETRÔNICO 088/2026 – AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, configuração 6x4 (traçado), equipado com implemento combinado de sucção a vácuo e hidrojateamento (hidrovácuo/hidrojato), com capacidade mínima total de 15.000 (quinze mil) litros, destinado à execução dos serviços de limpeza, desobstrução, manutenção preventiva e corretiva das redes coletoras de esgoto sanitário, galerias de drenagem pluvial, poços de visita, caixas de inspeção, estações elevatórias e demais estruturas componentes do sistema de esgotamento sanitário do município. Fica remarcada a sessão de licitação para o dia 21/10/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:5C43D0BB

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 090/2026 – Objeto: Aquisição de doces e guloseimas, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 21/10/2026 às 13:00 h, por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL. O edital poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:AD0C6C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2026
ADESÃO N° 007/2026
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 049/2024, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, de "a" a "z", e materiais e insumos médico hospitalares, saneantes, equipamentos e móveis hospitalares, com base no maior percentual de desconto (%), constantes nas tabelas CMED/ANVISA e revista Simpro, para abastecimento das unidades.
Órgão gestor: Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG
Empresa: Soluções Farma Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda. - Facilitar Saúde, sediada a Av. Dario de Anunciação Grossi, 870, Loja 01
Caratinga/MG – CEP 35304-210.
A Prefeitura Municipal de Naque, representada pelo Prefeito Municipal Robson De Sena Moreira, torna público seu interesse na ADESÃO (Carona) à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 049/2024, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, de "a" a "z", e materiais e insumos médico hospitalares, saneantes, equipamentos e móveis hospitalares, com base no maior percentual de desconto (%), constantes nas tabelas CMED/ANVISA e revista Simpro, para abastecimento das unidades, promovido pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG. A detentora da referida ata é a Empresa Soluções Farma Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda. - Facilitar Saúde, sediada a Av. Dario de Anunciação Grossi, 870, Loja 01, Caratinga/MG – CEP 35304-210.
A adesão será realizada conforme as quantidades e condições estabelecidas na mesma, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR AUTORIZADO PARA ADESÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Medicamentos genéricos (Tabela CMED)	R$ 300.000,00	42,24%
2	Medicamentos similares (Tabela CMED)	R$ 200.000,00	32,67%
3	Medicamentos genéricos injetáveis (Tabela CMED)	R$ 50.000,00	10,21%
4	Medicamentos similares injetáveis (Tabela CMED)	R$ 35.000,00	10,21%
5	Materiais e insumos médico-hospitalares (Tabela SIMPRO)	R$ 350.000,00	54,51%
6	Saneantes (Tabela SIMPRO)	R$ 40.000,00	12,49%
7	Equipamentos e móveis hospitalares (Tabela SIMPRO)	R$ 450.000,00	9,51%
8	Dietas parenterais (Tabela SIMPRO)	R$ 250.000,00	10,66%
9	Materiais de laboratório (Tabela SIMPRO)	R$ 25.000,00	8,83%
10	Produtos fármacos e soluções parenterais (Tabela SIMPRO)	R$ 200.000,00	2,00%
	VALOR TOTAL	**R$ 1.900.000,00**	

Naque/MG, 06 de outubro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:BAFD6241

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2026
ADESÃO N° 003/2026

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG
Empresa Detentora da Ata : Soluções Farma Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda. - Facilitar Saúde, sediada a Av. Dario de Anunciação Grossi, 870, Loja 01 Caratinga/MG – CEP 35304-210.
Objeto da Adesão: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 049/2024, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, de "a" a "z", e materiais e insumos médico hospitalares, saneantes, equipamentos e móveis hospitalares, com base no maior percentual de desconto (%), constantes nas tabelas CMED/ANVISA e revista Simpro, para abastecimento das unidades, promovido pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG. A detentora da referida ata é a Empresa Soluções Farma Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda. - Facilitar Saúde, sediada a Av. Dario de Anunciação Grossi, 870, Loja 01, Caratinga/MG – CEP 35304-210.
Vigência da Ata: 13 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2027

Valor global da Ata: Quarenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil reais R$ 46.550.000,00).

Quantidades e Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR AUTORIZADO PARA ADESÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Medicamentos genéricos (Tabela CMED)	R$ 300.000,00	42,24%
2	Medicamentos similares (Tabela CMED)	R$ 200.000,00	32,67%
3	Medicamentos genéricos injetáveis (Tabela CMED)	R$ 50.000,00	10,21%
4	Medicamentos similares injetáveis (Tabela CMED)	R$ 35.000,00	10,21%
5	Materiais e insumos médico-hospitalares (Tabela SIMPRO)	R$ 350.000,00	54,51%
6	Saneantes (Tabela SIMPRO)	R$ 40.000,00	12,49%
7	Equipamentos e móveis hospitalares (Tabela SIMPRO)	R$ 450.000,00	9,51%
8	Dietas parenterais (Tabela SIMPRO)	R$ 250.000,00	10,66%
9	Materiais de laboratório (Tabela SIMPRO)	R$ 25.000,00	8,83%
10	Produtos fármacos e soluções parenterais (Tabela SIMPRO)	R$ 200.000,00	2,00%

VALOR TOTAL GLOBAL R$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais.)
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : : 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00-Ficha 382; 020801 - 10.303.0008.0023.0000 3.3.90.30.00-Ficha 398; 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00-Ficha 437; 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00-Ficha 438; 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00-Ficha 439; 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00-Ficha 440; 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00-Ficha 443; 020802 - 10.303.0008.2374.0000 3.3.90.30.00-Ficha 466; 020802 - 10.303.0008.2374.0000 3.3.90.30.00-Ficha 467; 020801 - 10.301.0008.1278.0000 4.4.90.52.00-Ficha 377; 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00-Ficha 409; 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00-Ficha 410; 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00-Ficha 411; 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00-Ficha 412; 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00-Ficha 413 e 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.52.00-Ficha 414.

Naque/MG, 06 de outubro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:13472245

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N°042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação Direta tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração, adequação e regularização dos projetos de segurança contra incêndio e pânico das unidades abaixo, incluindo levantamento técnico, peças exigidas, ART/RRT, protocolo, acompanhamento e atendimento das exigências técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), de acordo com o procedimento aplicável a cada imóvel, cujo a prestação dos serviços será feito pela pessoa jurídica **VITOR FERREIRA MATOS,** inscrito no CNPJ: 65.723.873/0001-78, com endereço na Rua Dona Nina, n° 535, Mamoeiro, Unaí/MG, pelo valor global de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 06 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:D2F16400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Contrato nº 157/2026. Processo Licitatório nº 078/2026. Inexigibilidade nº 046/2026. Objeto: prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, atualização técnica e calibração dos equipamentos utilizados pela Vigilância em Saúde no monitoramento da qualidade da água para consumo humano, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo. Vigência: 120 (Cento e vinte) dias. Valor Global: R$ 2.988,02 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Linecontrol Comércio, Importação e Exportação Ltda.

Nepomuceno, 05/10/2026.

LUCIANA APARECIDA SILVA COSTA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7CDA7D40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Contrato nº 156/2026. Processo Licitatório nº 108/2026. Inexigibilidade nº 046/2026. Objeto: prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, atualização técnica e calibração dos equipamentos utilizados pela Vigilância em Saúde no monitoramento da qualidade da água para consumo humano, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo. Vigência: 120 (Cento e vinte) dias. Valor Global: R$ 2.988,02 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Felipe Alvarenga Comércio e Serviços de Engenharia Ltda.

Nepomuceno, 01/10/2026.

TULIO CESAR PEDROSO PENHA –
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D5618BF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 100/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 100/2025**, FIRMADO COM O A EMPRESA **GIGA CONSULTORIA E SERVILOS LTDA.** O objeto do termo aditivo é a renovação do contrato por mais 12 meses compreendendo o período de 14/10/2026 até 13/10/2027. Valor da renovação **R$ 16.665,00** (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). Data de assinatura: **05/10/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F92E8AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 076/2026, Processo Licitatório nº 192/2026 – Extrato de Contrato – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, exames, procedimentos ambulatoriais e demais serviços de saúde especializados, conforme demanda do Departamento Municipal de Saúde – Contrato nº 157/2026 – Contratada: BRACOS SAUDE LTDA, CNPJ nº 39.881.475/0001-70 – Assinatura: 28/09/2026 – Vigência: 12 (doze) meses –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:D27ED5BE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 - EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº **184**/2026 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 07**0**/2026 - Extrato de **Contrato** – Objeto. Aquisição de computadores para utilização no Pronto Atendimento Municipal. Contrato nº 164/2026 –Contratada: Athomoz Comercio de Produtos ME – Valor R$ 35.976,00 - Assinatura: 05/10/2026 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:CA93AF44

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 220/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 220/2026 - Pregão Eletrônico n.º 092/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de materiais e insumos laboratoriais destinados à reposição e manutenção do estoque necessário à realização de análises no Laboratório Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital**. Início de Cadastramento das Propostas: 08/10/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 21/10/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 21/10/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 21/10/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:39BB27CA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 221/2026 – Concorrência Pública n.º 013/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA – EMENDA PARLAMENTAR 202544540004 – PLANO DE AÇÃO N° 09032025-079593**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 13/10/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 23/11/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 23/11/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 23/11/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

GISLAINE CRISTINA BATISTA TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:909C5FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL COMPHAP Nº 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FOMENTO À PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE PARACATU COM RECURSOS DO FUMPAC – FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL.

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Associação dos Produtores de Cachaça de Alambique e Aguardente de Paracatu.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural **AGUARDENTE DE RAPADURA PATRIMÔNIO IMATERIAL DE PARACATU**
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Período de Execução: 05/10/2026 a 05/10/2027
Paracatu, 05 de outubro de 2026.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Emerson Felix De Oliveira Melo Representante da Associação de Produtores de Cachaça de Alambique e Aguardente de Rapadura de Paracatu

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretario Municipal de Cultura – Portaria 0187/2026

NATANE PEREIRA DA SILVA
Diretora de Cultura - Portaria 0432/2026

CARLOS EDUARDO MACAGI
Historiador - Matrícula 138204940

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3674FC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº0015718/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Desenvolvimento Social do Morro Agudo. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Desenvolvimento Social do Morro Agudo no CNPJ n°20.207.072/0001-11, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 06 de outubro de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:ADC7E1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 295/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Comunitária Semeando o Bem de Paracatu**, **CNPJ nº: 08.519.835/0001-64. DATA:** 05/10/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 14493/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Apoio ao Projeto Dia do Bem, para a realização das atividades e atendimentos totalmente gratuitos na área da saúde para toda família, integração entre a comunidade, apresentações culturais, bem como ações de cidadania e bem-estar de modo geral. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.23.695.0044.2075.3.3.50.41, Ficha: 1.617. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 01 mês**,** contados a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação oficial**. VALOR: R$85.000,00. ASSINATURAS:** Igor Araujo Diniz, Secretário Municipal de Turismo, convenente, e, Maria Aparecida de Almeida Santos, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3F70057E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 47-2026 ICMS

Processo Administrativo nº: 11.508/2026
Processo de Compras nº 140/2026
Processo Licitatório n° 183/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7.030/2023, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,*** para a contratação da empresa **MINDELLO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrita no CNPJ sob o n° 05.384.158/0001-26**, com sede na com sede Avenida Nossa Senhora do Carmo, n° 1650, LOJA 38, Bairro Carmo, Belo Horizonte - MG, CEP 38.330-000, no valor global de **R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil)**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE PASTA REFERENTE AO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL E DOSSIÊ DE REGISTRO E TOMBAMENTO, DE ACORDO COM O INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **11.508/2026**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficia

Paracatu - MG, 02 de Outubro de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria N° 0178/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:450F760A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº 196/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 9.099/2025

EXTRATO - CONTRATO Nº 196/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e CANTINA DA BENTA LTDA**.** CNPJ nº 07.463.819/0001-34. **PROCESSO:** 9.099/2025 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES E REFEIÇÃO (MARMITEX) PARA ATENDER AOS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - **ASSINATURAS:** EMERSON ANTONIO GARCIA, pela Contratante e CANTINA DA BENTA LTDA., pela Contratada.**Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais**
Processo Financeiro: 9.099/2025

EXTRATO - CONTRATO Nº 196/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e CANTINA DA BENTA LTDA**.** CNPJ nº 07.463.819/0001-34. **PROCESSO:** 9.099/2025 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES E REFEIÇÃO (MARMITEX) PARA ATENDER AOS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - **ASSINATURAS:** EMERSON ANTONIO GARCIA, pela Contratante e CANTINA DA BENTA LTDA., pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FC92D48C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 222/2026 PE 09-2026 TW SOLUTIONS

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 7106/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 222/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TW SOLUTIONS TELECOMUNICACOES LTDA** FUNDAMENTAÇÃO: **Lei Federal n° 14.133/2021.** PROCESSO**: 7106/2026.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO DIGITAL UNIFICADO E SIMULTÂNEO, EM AMBIENTE WEB E POR MEIO DE APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL, INTEGRADO À API OFICIAL DO WHATSAPP BUSINESS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO/TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)** DATA**: 02/10/2026.** VENCIMENTO**: 07/10/2027.** VALOR: **R$ 24.900,00.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **TW SOLUTIONS TELECOMUNICACOES LTDA**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3E33A2B9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 224/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 10.775/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 224/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP..** FUNDAMENTAÇÃO: **Lei Federal n° 14.133/2021.** PROCESSO**: 10.775/2026.** OBJETO: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERTISE PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ÁREA DA SAÚDE, ADOTANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA PREVISTOS NA TABELA RENEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISNORTE,** DATA**: 05/10/2026.** VENCIMENTO**: 07/10/2027.** VALOR: **R$ 401.236,10.** ASSINATURAS**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A73BDF0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026.
O Prefeito Municipal de Paula Cândido/MG torna público que, com amparo no art. 71, inciso II, §§ 2º, 3º e 4º, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na Súmula nº 473 do STF e no item 17.3 do edital, REVOGOU o procedimento de Credenciamento nº 002/2026, cujo objeto é o credenciamento de artistas nas categorias de cantor solo, dupla, trio, bandas, DJ e locutor, por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente relativo à readequação orçamentária e de planejamento da Administração, encontrando-se o feito em fase preliminar de análise de documentos e sem direito adquirido por qualquer interessado, ficando aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis aos participantes, a contar desta publicação, com autos franqueados para consulta no sítio eletrônico oficial do Município (https://paulacandido.mg.gov.br/portal/) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:C01D1EFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 095/2026 – PROCESSO Nº. 028/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 010/2026.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **JOSE MAURICIO BASILIO 08948638602**., - CNPJ nº. 65.811.760/0001-24.

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, para disponibilização de profissionais legalmente habilitados na especialidade de Clínica Médica/Clínico Geral, visando à execução de plantões médicos presenciais de 12 (doze) horas no Centro Municipal de Saúde “Senhor Bom Jesus”.;

Onde se lê: R$ 25.030,80 (Vinte e cinco mil e trinta reais e oitenta centavos).

Leia-se: R$ 150.184,80 (Cento e cinquenta mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Edição: 4361

Pedra do Indaiá, 10 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:DD53088A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - REST CANTINHO DA PRETA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo do Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000053/2025, Pregão Eletrônico nº: 00014/2025, Registro de Preço nº: 00013/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITEX PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 24 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:133CA213

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - REST CANTINHO DA PRETA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Apostilamento do Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000053/2025, Pregão Eletrônico nº: 00014/2025, Registro de Preço nº: 00013/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITEX PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 01 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:FDB680B7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO - ANA MARIA SILVA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG, torna público o 2º Termo Aditivo do Contrato Referente ao Processo licitatório nº: 00069/2024, Inexigibilidade nº: 00021/2024. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL APARATAMENTO, SITUADO NA AV DOZE DE DEZEMBRO 1309, AP 201 – CENTRO –PERDIGÃO-MG PARA USO DA POLICIA MILITAR.** O Termo Aditivo está disponível no www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 30 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:6FEEED32

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO - REST CANTINHO DA PRETA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2º Termo Aditivo do Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000053/2025, Pregão Eletrônico nº: 00014/2025, Registro de Preço nº: 00013/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITEX PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 08 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0F8ADE90

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO - CISVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000075/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000059/2024, Dispensa nº: 000015/2024. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA). O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 30 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D7CFE50A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - ZURIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº: 0093/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 0066/2024, Adesão nº: 004/2024. Objeto: ADESÃO Á ATA DE Registro de Preços Nº: 0041/2024 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0090/2024, Pregão Eletrônico nº: 0060/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATITOS DESTE MUNICÍPIO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO A NÍVEL ESTADUAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 17 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F13BB81F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO - JOSÉ MILTON BRANDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 5º Termo Aditivo - Contrato nº: 043/2021, Processo Licitatório nº: 000082/2021, Dispensa nº: 000023/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CASA DE 8 (OITO) CÔMODOS COM LOTE, SITUADO NA RUA JOAQUIM MACEDO, Nº: 517, CENTRO, PERDIGÃO-MG, CEP: 35.545-000 PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CONFORME ART. 24, INC. X DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93, ESTABELECIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2021. O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 19 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D0AEEC0E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO - MINAS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 6º Termo Aditivo ao Contrato nº: 036/2021, referente ao Processo Licitatório nº: 000077/2021, Dispensa nº: 000019/2021. Objeto: CONTRAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ROTINAS DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 03 de setembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A43ECA88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 50/2026. NOMEIA ANA LUIZA PAULA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA.

PORTARIA N° 50/2026

NOMEIA ANA LUIZA PAULA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução n° 997/2016, resolve:

Art. 1° Fica nomeada a Sra. ANA LUIZA PAULA SILVA, CPF n° ***.858.156-**, no cargo em comissão de SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA, a partir de 06/10/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões-MG, 06 de outubro de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:DC653866

PREVIPER
PORTARIA APOSENTADORIA Nº 14/2026

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, especial do professor, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora Sra. **CLAUDIA DE FATIMA CASARINO SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-19, matrícula 4XX-1, no cargo efetivo de Professora IIA, Nível 22 PIIA, Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 06 de outubro de 2026.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente do PREVIPER

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:86101A47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2026 - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – MÉDICO DE PSF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2026 - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – MÉDICO DE PSF

O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, destinado à contratação temporária de MÉDICO DE PSF, com formação de cadastro de reserva, torna público o RESULTADO FINAL e a HOMOLOGAÇÃO do certame, nos termos do Edital nº 011/2026 e da Retificação do Resultado Preliminar e do Cronograma publicada em 02 de outubro de 2026.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Encerrado o prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar Retificado e concluída a etapa de análise prevista no cronograma do certame, fica divulgado o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, observada a classificação final apresentada pela Comissão Organizadora.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JULIO CESAR COSTA SEIXAS	5,00
2º	JOÃO PEDRO DA SILVA NETO	4,00
3º	ANGELITA ALVES DE LIMA	4,00
4º	ADRIANO PARANHOS MARTINS E SILVA SEGUNDO	1,75
5º	STELLA MARIS DE LIMA SIQUEIRA	1,50
6º	NICOLE RANNE OLIVEIRA GUIMARÃES	1,50
7º	MATHEUS RIBEIRO MOREIRA	0,50
8º	LUIZA FERREIRA CARDOSO	0,50
9º	ANDRESSA DUARTE DE SOUZA	0,50
10º	HYAN RODRIGUES BOTELHO CASTRO	0,50
11º	PABLO JOSÉ CELESTINO	0,50
12º	VANYANA SANARA MIRANDA	0,50
13º	LARA FERREIRA CARDOSO	0,50
14º	ANA CAROLINA SOARES DUMONT	0,50
15º	PALOMA FREITAS SILVA	0,50
16º	GABRIEL FONSECA BASTOS	0,25
17º	LAURA MARIANA APIPE PEREIRA	0,00
18º	ISABELLA COSTA RESENDE LIMA	0,00
19º	VITOR ANGELO SILVA	0,00
20º	MAYSA KAROLINE SOUSA ASTENRETER	0,00

1.2. Nos casos de empate na pontuação total, foram observados os critérios de desempate previstos no item 6.2 do Edital nº 011/2026.

2. DA HOMOLOGAÇÃO

2.1. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, observada a ordem de classificação acima e as demais disposições do Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Simplificado não geram direito subjetivo à contratação, que permanecerá condicionada à necessidade temporária e excepcional da Administração, observada a ordem de classificação final e as demais disposições do Edital nº 011/2026.

3.2. As convocações serão realizadas conforme a necessidade administrativa, respeitada a ordem de classificação final.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 07 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:05B6D6EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 185/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 046/2025

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos, em atendimento às Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, Secretaria de Assistência Social (CRAS) Secretaria de Educação de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: ANTONIO WELLIGTON CAMPOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 777.082.616-04.
Valor do Contrato: R$ 56.326,30 (cinquenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

A vigência é até o dia 06 de agosto de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO N° 186/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 045/2025

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos, em atendimento às Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, Secretaria de Assistência Social (CRAS) Secretaria de Educação de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: MINASFOR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.419.879/0001-15.
Valor do Contrato: R$ 11.365,60 (onze mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

A vigência é até o dia 13 de agosto de 2027.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 087/2025
Processo Licitatório Nº 035/2024
Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato de serviços comuns na área da engenharia para atendimento ao Município de Piedade de Ponte Nova/MG, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo Licitatório
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Clayton Soares Fernandes, inscrito no CPF sob o n° 123.097.606-09
Valor: 125.580,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta reais).

Vigência: O contrato terá vigência até 04 de agosto de 2027.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 088/2025
Processo Licitatório Nº 053/2025
Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato para serviços de manutenção/instalação de ar condicionado e elaboração de PMOC, através de processo licitatório realizado pelo CIMVALPI, tendo como o n° do Pregão 010/2025, Processo Administrativo n° 070121/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: DITOR DAMASCENO NETO – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALRES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.486.127/0001-28

Vigência: O contrato terá vigência até 12 de agosto de 2027.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 089/2025
Processo Licitatório Nº 053/2025
Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato para serviços de manutenção/instalação de ar condicionado e elaboração de PMOC, através de processo licitatório realizado pelo CIMVALPI, tendo como o n° do Pregão 010/2025, Processo Administrativo n° 070121/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: EZEQUIEL DE ABREL LIMA FILHO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 59.208.177/0001-20

Vigência: O contrato terá vigência até 12 de agosto de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO N° 197/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 058/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular em atendimento à frota do município de Piedade de Ponte Nova/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: SEGUROS SURA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.065.699/0001-27
Valor do Contrato: R$ 27.138,00 (vinte e sete mil cento e trinta e oito reais).

A vigência é até o dia 30 de setembro de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO N° 198/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 058/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular em atendimento à frota do município de Piedade de Ponte Nova/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, sob o n° 90.180.605/0001-02.
Valor do Contrato: R$ 13.803,00 (treze mil oitocentos e três reais).

A vigência é até o dia 30 de setembro de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:2C014FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026 REAGENDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 046/2026
REAGENDAMENTO
A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 046/2026 CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇAO DE ONIBUS RODOVIARIO COM CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS SENTADOS, EM BOAS CONDIÇOES DE CONSERVAÇAO FUNDIONAMENTO E SEGURANÇA, EQUIPADO COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO E CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS PARA O TRASNPORTE DE USUARIOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E UNIDADES A ELA VINCULADAS. (RECURSO FEDERAL). Data Da Abertura Da Sessão: 13 De novembro De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br.

Pirajuba-MG, 06 de outubro De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:DD25F513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.182/2026

O **Prefeito Municipal de Piranga, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA à Lei Municipal nº 2.182/2026, de 24 de setembro de 2026**, publicada no Diário Oficial do Município, em razão da constatação de **erro material na publicação do texto legal**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar, Suplementar Novo Elemento e Especial no valor de R$ 1.065.621,28 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) ao orçamento vigente, ano-base 2026, e dá outras providências."

LEIA-SE:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Abertura de Crédito Suplementar, Suplementar Novo Elemento e Suplementação Crédito de Especial no valor de R$ 1.065.621,28 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) ao orçamento vigente, ano-base 2026, e dá outras providências."

CORREÇÃO NO TEXTO DA LEI

Onde se lê:

"CRÉDITO ESPECIAL"

Leia-se:

"SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL"

A presente correção refere-se exclusivamente a **erro material de publicação**, permanecendo **inalterados os demais dispositivos, valores, dotações, finalidades e demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.182/2026**.

LEI N° 2.182/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Suplementação de Crédito Especial, Suplementar Novo Elemento e Especial no valor de R$ 1.065.621,28 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) ao orçamento vigente, ano base 2026 e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar, Suplementar Novo Elemento e Especial no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2026, **no valor de R$ 1.065.621,28 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2026.

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

Orgão 03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA
Unidade 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA
Sub-Unidade 00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA
3.01.00.09.272.0902.2.0074-2.800.000 - 3.1.90.91.00 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO - - - - - - - - - R$ 82.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 82.000,00
Total da Unidade 01 - - - -- - - - - - - - R$ 82.000,00
Total da Instituição 03 - - - - - - - - - - - R$ 82.000,00
Total Geral Acrescido no Orgão 03 - - - - - R$ 82.000,00

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.15.122.0012.2.0034-2.708.000 - 3.3.93.39.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO - - - - - R$ 85.848,10
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 85.848,10
Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 85.848,10
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.08.01.13.122.0013.2.0046-2.701.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - - - - - - - - - R$ 39.771,07
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 39.771,07
Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 39.771,07
Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
Sub-Unidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
2.11.01.17.512.0023.2.0066-2.708.000 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS - - - - - - - - R$ 91.002,75
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 91.002,75
Total da Unidade 11 - - - - - - - R$ 91.002,75
Total Geral Acrescido no Orgão 02 - - -- - - - - - - R$ 298.621,92

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.122.0001.2.0010-1.500.000 - 3.3.50.41.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - -- - - - - - - - R$ 84.342,06
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 84.342,06
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE - CUSTEIO
2.06.01.10.302.0004.2.0029-1.500.000 - 3.3.50.39.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - - - -- - - - - - R$ 600.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 600.000,00
Total da Unidade 06 - - - -- - - - - - - - R$ 600.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - -- - R$ 684.342,06

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
12.361.002.2.0078 - PUBLICO-ALVO QUILOMBOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - R$ 6.800,00
12.361.002.2.0080 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - R$ 7.500,00
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
12.365.002.2.0079 - PUBLICO-ALVO QUILOMBOLAS ED. INFANTIL (PRE-ESCOLA)

3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - - -- - R$ 3.700,00 12.365.002.2.0081 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL CRECHE
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - -- - R$ 7.000,00
3.3.90.30.00-2.569.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - R$ 30.884,02
4.4.90.52.00-2.569.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$ 26.773,28
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 82.657,30
Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 82.657,30
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 82.657,30
Total Geral Acrescido - - - - - - - -- - - - - R$ 1.065.621,28

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

ANULAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
12.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
12.306.002.2.0015 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - R$ 25.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 25.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 25.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 25.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 25.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Piranga-MG, 24 de setembro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:22D5FECD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 147/2026, Adesão - Orgão não Participante nº. 006/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Adesão que tem por objeto a ADESÃO – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024, GERENCIADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL – UOM, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: IVG BRASIL LTDA, CNPJ: 36.519.422/0001-15 no valor total de R$ 399.380,26 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 06/10/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:4B6B61D1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 180/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90063/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, INCLUINDO TRANSPORTE, FIXAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS. Data de abertura: 28/10/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 06/10/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:C7BFF658

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026
Objeto: Aquisição de gerador de energia com instalação inclusa para atendimento da Farmácia Municipal.

DECISÃO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para revogação do Processo Licitatório nº 145/2026, Pregão Eletrônico nº 90047/2026, cujo objeto consiste na aquisição de gerador de energia com instalação inclusa para atendimento da Farmácia Municipal.
Após a publicação do edital, a empresa Rita Maria Araújo Rodrigues Ltda. apresentou impugnação envolvendo as especificações técnicas do equipamento, o dimensionamento de sua capacidade para alimentação das câmaras frias e a compatibilidade do orçamento estimado com a integralidade do fornecimento e da instalação. A sessão pública foi suspensa cautelarmente, com encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Compras para complementação da instrução, conforme a decisão do Pregoeiro e a Nota Jurídica constantes dos autos.
Em sua manifestação, a Secretaria Municipal de Saúde informou que considera a solução prevista apta ao atendimento da necessidade da Farmácia Municipal, mas não dispõe de equipe técnica com qualificação específica para elaborar as demonstrações e os esclarecimentos solicitados. A resposta aos questionamentos relativos ao dimensionamento elétrico, à capacidade de partida e operação das cargas, à configuração do grupo gerador e às condições de instalação demanda apoio técnico especializado.
A necessidade de obter esse suporte para responder às questões suscitadas foi evidenciada após a impugnação e durante a análise das providências necessárias à retomada do certame. Diante dessa circunstância, a Secretaria solicitou a revogação do procedimento para reorganizar a instrução da contratação, reunir os elementos técnicos pertinentes e estudar sua viabilização.
A necessidade de fonte alternativa de energia para conservação dos medicamentos permanece. A medida proposta decorre da conveniência de obter suporte técnico e completar os estudos e levantamentos necessários à futura contratação, sem representar conclusão pela inadequação do equipamento especificado ou reconhecimento da procedência das alegações da impugnante.
Considerando a manifestação da Secretaria demandante, entendo pertinente a proposta de revogação por razões de conveniência e oportunidade, em vista da necessidade de apoio técnico especializado evidenciada no curso do procedimento. Os fundamentos apresentados no ofício da Secretaria Municipal de Saúde são acolhidos como razões desta decisão.
O art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 admite a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Antes da decisão definitiva, deve ser assegurada a manifestação prévia dos interessados, nos termos do § 3º do mesmo artigo.
Diante do exposto, DECIDO:
I – acolher os fundamentos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e manifestar a intenção de revogar o Processo Licitatório nº 145/2026 – Pregão Eletrônico nº 90047/2026, pelas razões acima expostas;
II – determinar a divulgação desta decisão na plataforma eletrônica e nos meios oficiais utilizados para divulgação do certame, com ciência à impugnante e aos demais interessados, assegurando-lhes o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação, para manifestação acerca da proposta de revogação;
III – manter a suspensão do certame até decisão definitiva;

IV – determinar que, após o término do prazo, com ou sem manifestações, os autos retornem a esta autoridade para apreciação e decisão definitiva quanto à revogação; e
V – orientar a Secretaria Municipal de Saúde a adotar as providências necessárias à obtenção de apoio técnico especializado e à realização dos estudos e levantamentos destinados à instrução de futura contratação para atendimento da demanda da Farmácia Municipal.
Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Piranga/MG, 06 de outubro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:53A8E368

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Processo Administrativo nº 106/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026
Contrato Administrativo nº 230/2026

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Considerando o Ofício conjunto encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico e pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento, solicitando a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa LOCATECH LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CAMINHÕES SLU LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.956.829/0001-70, em razão da ausência de execução das obrigações relativas ao fornecimento e transporte de escória de aciaria e ao transporte de calcário, no âmbito do Contrato Administrativo nº 230/2026;
Considerando que, em 31/07/2026, foram encaminhadas à empresa duas autorizações para transporte de calcário da cidade de Ouro Preto ao Município de Piranga/MG, vinculadas aos empenhos nº 4297/2026 e 4301/2026, compreendendo 50 toneladas cada, ao preço unitário de R$ 140,00, totalizando 100 toneladas e R$ 14.000,00, com entrega na Usina de Reciclagem, na comunidade da Barra, e prazo indicado nas autorizações de 14/08/2026;
Considerando que, em 11/08/2026, foi encaminhada à empresa autorização para fornecimento e transporte de 625 toneladas de escória de aciaria, ao preço unitário de R$ 82,00, totalizando R$ 51.250,00, com entrega na Usina de Triagem e Compostagem, localizada na comunidade da Barra, zona rural de Piranga/MG, e prazo indicado na autorização de 26/08/2026;
Considerando que, diante da ausência de execução do transporte de calcário, foram encaminhadas notificações à empresa em 26/08/2026 e 28/08/2026, para cumprimento das obrigações ou apresentação de justificativa formal e documentalmente comprovada;
Considerando que, quanto ao fornecimento e transporte de escória, foram encaminhadas notificações em 26/08/2026, 31/08/2026 e 03/09/2026, solicitando o imediato cumprimento da obrigação;
Considerando que, em manifestação encaminhada em 02/09/2026, a empresa alegou indisponibilidade de escória junto aos fornecedores consultados, inclusive à Gerdau, e informou não possuir previsão definida para entrega do material;
Considerando que essa manifestação deverá ser examinada durante a instrução, quanto à sua comprovação e aptidão para justificar o descumprimento, e que a alegação de indisponibilidade de escória não esclarece a ausência de execução dos serviços de transporte de calcário;
Considerando que, conforme informado pelas Secretarias solicitantes, até 06/10/2026, não houve qualquer fornecimento de escória ou execução dos serviços de transporte de calcário relativos às autorizações mencionadas, permanecendo integralmente pendentes as obrigações solicitadas;
Considerando que o período transcorrido desde o encaminhamento das autorizações supera os prazos previstos no edital e no contrato, bem como as datas indicadas nas autorizações e os prazos adicionais concedidos nas notificações;
Considerando que a ausência integral de execução das obrigações objeto dessas autorizações pode caracterizar, em tese, a infração de **inexecução total**, prevista no **art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021** e no **item 12.1, inciso III, do Contrato Administrativo nº 230/2026**, cabendo à instrução apurar a responsabilidade da contratada e o enquadramento definitivo dos fatos;
Considerando que a apuração é necessária para assegurar o interesse público, com observância do contraditório e da ampla defesa;
DETERMINO a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR em face da empresa **LOCATECH LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CAMINHÕES SLU LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.956.829/0001-70**, para apurar a ausência de execução das autorizações relativas ao fornecimento e transporte de **625 toneladas de escória de aciaria** e ao transporte de **100 toneladas de calcário**, vinculadas ao Contrato Administrativo nº 230/2026, bem como verificar a eventual prática da infração prevista no **art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021** e no **item 12.1, inciso III, do referido contrato**.
A Comissão Especial designada pela Portaria nº 106/2025 será responsável por processar e conduzir os trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
INTIME-SE a empresa, por meio de seu representante legal, para que, querendo, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, com vista dos autos no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 06 de outubro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B61B7EC6

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Processo Administrativo nº 106/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026
Contrato Administrativo nº 229/2026

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Considerando o Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico, solicitando a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CPF 55527078691, inscrita no CNPJ nº 52.350.189/0001-46, em razão da ausência de execução da obrigação de fornecimento e transporte de escória de aciaria, no âmbito do Contrato Administrativo nº 229/2026;
Considerando que, em 11/08/2026, às 15h39, foi encaminhada à empresa, pelo endereço eletrônico j_ccarlos07@hotmail.com, a Autorização de Fornecimento nº 000001/2026, referente ao fornecimento e transporte de 625 toneladas de escória de aciaria, ao preço unitário de R$ 82,00, totalizando R$ 51.250,00, para entrega na Usina de Triagem e Compostagem, localizada na comunidade da Barra, zona rural de Piranga/MG, com prazo de entrega indicado de 26/08/2026;
Considerando que o item 1.3.4 do contrato prevê o início dos serviços em até 2 (dois) dias após a solicitação feita pela Secretaria, e o item 4.1.2 estabelece prazo máximo de 2 (dois) dias corridos para execução, contado da expedição da Autorização de Fornecimento;
Considerando que, diante da ausência de início da execução, foram encaminhadas notificações administrativas à empresa em 26/08/2026, às 08h33, em 31/08/2026, às 13h32, e em 03/09/2026, às 10h49, solicitando o imediato cumprimento da obrigação e advertindo quanto às medidas administrativas e legais cabíveis;
Considerando que, conforme informado pela Secretaria solicitante, permanece pendente o fornecimento e transporte das 625 toneladas de escória objeto da autorização, sem início da execução, apesar das notificações encaminhadas;

Considerando que, mesmo considerada a data de entrega indicada na autorização, 26/08/2026, o prazo transcorreu sem atendimento da solicitação;
Considerando que, em consulta à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento, a Secretaria solicitante verificou que a empresa executou o transporte da quantidade de calcário efetivamente solicitada por aquela Pasta, restringindo-se o descumprimento relatado ao fornecimento e transporte das 625 toneladas de escória de aciaria solicitadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico;
Considerando que os fatos podem caracterizar, em tese, inexecução parcial do contrato e retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, previstos no art. 155, incisos I e VII, da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1, incisos I e VII, do contrato, cabendo à instrução examinar a existência de justificativa, a responsabilidade da contratada e o enquadramento definitivo dos fatos;
Considerando que a apuração é necessária para assegurar o interesse público, com observância do contraditório e da ampla defesa;
DETERMINO a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR em face da empresa JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CPF 55527078691, inscrita no CNPJ nº 52.350.189/0001-46, para apurar a ausência de execução da Autorização de Fornecimento nº 000001/2026, relativa ao fornecimento e transporte de 625 toneladas de escória de aciaria, vinculada ao Contrato Administrativo nº 229/2026, e a eventual prática das infrações previstas no art. 155, incisos I e VII, da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1, incisos I e VII, do referido contrato, cabendo à comissão definir o enquadramento dos fatos após a instrução.
A Comissão Especial designada pela Portaria nº 106/2025 será responsável por processar e conduzir os trabalhos do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR, observados os requisitos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
INTIME-SE a empresa, por meio de seu representante legal, para que, querendo, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, com vista dos autos no Setor de Licitações.
JUNTEM-SE aos autos o ofício da Secretaria solicitante, a autorização de fornecimento e seu comprovante de encaminhamento, as notificações administrativas e seus registros de envio, o edital e seus anexos, a ata de julgamento do credenciamento e o contrato administrativo.

Piranga/MG, 06 de outubro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1A54C458

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 024/2026, Pregão Eletrônico nº. 90005/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS . Contratada: CRISTOVAM JOSÉ SILVA LANA, CNPJ: 01.462.858/0001-30. Fica revisto o valor do óleo Diesel S500 passando de R$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos) para R$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) a partir de 05/10/2026.

Piranga/MG, 06/10/2026.

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:14308817

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. INTIMAÇÃO. PAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 014/2026. Processo Administrativo nº 106/2026, Credenciamento nº 009/2026, Contrato Administrativo nº 230/2026. Fica a empresa Locatech Locações de Máquinas e Caminhões SLU Ltda., inscrita no CNPJ nº 20.956.829/0001-70, intimada na pessoa de seu representante legal para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 06/10/2026.

HELOISA GONCALVES DIAS ARAUJO –
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:E864A89D

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. INTIMAÇÃO. PAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 015/2026. Processo Administrativo nº 106/2026, Credenciamento nº 009/2026, Contrato Administrativo nº 229/2026. Fica a empresa José Carlos de Oliveira CPF 55527078691, inscrita no CNPJ nº 52.350.189/0001-46, intimada na pessoa de seu representante legal para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 06/10/2026.

HELOISA GONCALVES DIAS ARAUJO –
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:44DFE3F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 069/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 059/2020, Dispensa n° 016/2020 - Extrato 6º termo aditivo do Contrato n° 069/2020. Locatário: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Locador: Isaque Silva Lopes, Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Vigência: 01/10/2026 a 01/04/2027. Data de Assinatura: 21/09/2026.

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:3E88A3DD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 335/2026

Portaria Nº 335/2026

Dispõe sobre substituição de servidor em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal n. 1.782/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ***Isac Emanuel Almeida de Souza*** – matrícula *15945*, para substituir a servidora ***Cleonice Clemente Pereira Albino* –** matrícula 13757 na Comissão Avaliação de Imóveis**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 06 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:DFBB5852

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 338/2026

Portaria Nº 338/2026

Exonera Diretor de Trânsito, Regulação e Concessão Serviços de Transportes Públicos.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Arthur Luiz Araújo Nascimento – matricula nº 16.079, do cargo comissionado de Diretor de Trânsito, Regulação e Concessão Serviços de Transportes Públicos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 06 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E60F35D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 188/2026, Credenciamento nº 19/2026, tendo como objeto o Credenciamento para prestação de serviços de para prestação de serviços de poda e supressão de árvores dentro do município, solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrito neste edital. Aos seis dias do mês de outubro de 2026, às 14:00horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 131 de 17 de julho de 2026, a Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a documentação do licitante 60.953.653 GABRIEL APARECIDO DOMINGUES VILELA - MEI. A Comissão verificou que o licitante apresentou toda a documentação exigida no edital e aderiu ao presente credenciamento com o valor correspondente ao Edital sendo o ítem nº 01. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:ED4952E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO

Apostila nº 08/2026 a Ata de Registro de Preços nº 387/2025
Processo Licitatório nº 237/2025
Empresa: AUTO POSTO MIZAE LTDA
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 2 para R$ 6,53.
Data: 06 de outubro de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0E65B7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 121/26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 191/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 121/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 22 de OUTUBRO de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C7420EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2026/SMPS

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, considerando o Decreto Municipal nº. 6.464/2026 que decretou como ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 30 de outubro de 2026, torna pública a Primeira Retificação do Edital de Chamamento Público nº. 04/2026/SMPS, nos termos a seguir:
1. Fica alterado o item 12.5 do Edital de Chamamento Público, da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:

12.5- A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	**25/09/2026**
2	Entrega das propostas pela OSC.	**28/09 à 27/10/2026**
3	Sessão Pública para abertura dos envelopes.	**29/10/2026**
4	Análise das propostas pela Comissão.	**30/10 à 04/11/2026**
5	Divulgação do resultado preliminar.	**05/11/2026**
6	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	**06/11 a 10/11/2026**
7	Contrarrazões.	**11/11 a 13/11/2026**
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e divulgação das decisões recursais proferidas, se houver.	**16/11 a 18/11/2026**
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	**19/11/2026**

LEIA-SE:

12.5- A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	**25/09/2026**
2	Entrega das propostas pela OSC.	**28/09 à 27/10/2026**
3	Sessão Pública para abertura dos envelopes.	**29/10/2026**
4	Análise das propostas pela Comissão.	**03/11 à 05/11/2026**
5	Divulgação do resultado preliminar.	**06/11/2026**
6	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	**09/11 a 11/11/2026**
7	Contrarrazões.	**12/11 a 16/11/2026**
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e divulgação das decisões recursais proferidas, se houver.	**17/11 a 19/11/2026**
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	**23/11/2026**

2. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Pouso Alegre/MG, 06 de outubro de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:ACE96BC5

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 035/2026/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2025, Termo de Colaboração 014/2025/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil - Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone - inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.065/0006-06, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 06 de outubro de 2026.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:4CA728CB

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 48/2026/CMAS DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação de Comissão para atualização da Resolução de inscrição de Organizações da Sociedade Civil que executam serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.856, de 02 de outubro de 2023, e conforme deliberação em reunião do Conselho,
Considerando a necessidade de atualização e adequação dos procedimentos relativos à inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social no âmbito do Município;
Considerando a deliberação em plenária realizada no dia 30 de setembro de 2026;

Resolve:

Art. 1º – Criar Comissão para atualização da Resolução de inscrição de Organizações da Sociedade Civil que executam serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre/MG. Com a seguinte representação:

Representantes do Poder Executivo:
Tássia Dias de Souza - Representante da Secretaria de Políticas Sociais
Natália Cristina Gomes Pereira - Representante da Secretaria de Saúde

Representantes da Sociedade Civil:
Bruna Maria dos Santos - Representante da Comunidade de Ação Pastoral
Daiana Gouveia Maximiano - Representante dos trabalhadores do SUAS

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 30 de setembro de 2026.

TASSIA DIAS DE SOUZA
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:099B0497

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 50/2026/CMAS DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Execução do Processo Eleitoral Suplementar para composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pouso Alegre/MG, com vigência até 30 de novembro de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária do dia 30 de setembro de 2026.

Considerando a Lei Municipal nº 6.856/2023, Artigo 22, Inciso XXVIII;
Resolve:

Art. 1º - Criar Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Execução do Edital de Convocação do Processo Eleitoral de Escolha dos Membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pouso Alegre/MG.
Art. 2º A Comissão terá duração até **30 de novembro de 2026**, a contar de sua criação, deliberada em Reunião Ordinária realizada em **30 de setembro de 2026**.

Representantes do Poder Executivo:
Patrícia Pereira Rosa - Representante da Secretaria de Políticas Sociais
Márcia Regina Silva - Representante da Secretaria de Educação

Representantes da Sociedade Civil:
Gilmara Aparecida Silvério Machado - Asilo Betânia da Providência
Adriana Benedita Santos Silva - Representante da Escola Profissional

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

TASSIA DIAS DE SOUZA
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:D928E8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 280/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Por se tratar de erro material na página 01, faz-se necessária a seguinte errata:

Onde se lê:

"Aos dias do mês de setembro de 2026 (Dois mil e vinte e seis)"

Leia-se:

"Aos dias 25 (vinte e cinco) do mês de setembro de 2026 (Dois mil e vinte e seis)".

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:36250310

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 402/2025 - CREDENCIAMENTO N° 12/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 402/2025– CREDENCIAMENTO Nº 12/2025– OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 11/09/2026 e termino previsto para 11/09/2027. CONTRATADA : CLINICA CONCEITUS LTDA . Data assinatura: 10/09/2026. Dotação orçamentária: nº 02.11.10.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 - FICHA 1514.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:282DFFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 458/2025– PREGÃO ELETRONICO nº 49/2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E INSUMOS .CONTRATADA: UNICÓPIA LTDA – EPP.O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 17/10/2026 e termino previsto para 17/10/2027. Data assinatura: 01/10/2026. Dotação orçamentária
nº 02.011.000.0010.0301.0002.2011.3.3.90.40.00 – ficha 803 /
02.016.000.0008.0244.0025.2127.3.3.90.40.00 – ficha 1679 /
02.020.000.0004.012260045.2042.3.3.90.40.00 – ficha 1191,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 331/2024– PREGÃO ELETRONICO nº 49/2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E INSUMOS .CONTRATADA: UNICÓPIA LTDA – EPP.O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 22/10/2026 e termino previsto para 22/10/2027. Data assinatura: 01/10/2026. Dotação orçamentária
nº 02.011.000.0010.0122.0003.2000.3.3.90.40.00 – ficha 738 /
02.011.000.0010.0122.0003.2000.3.3.90.40.00 – ficha 1479 /
02.020.000.0004.012260045.2042.3.3.90.40.00 – ficha 1191,

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:80290815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024

Processo Licitatório nº 148/2023 - Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023.
Partes: Município de Prata/MG e **54.194.831 JHONATAN BORGES E LIMA.**
Objeto: Prorrogação do contrato, cujo objeto do processo é "**Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda**".
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: de 08/10/2026 a 07/10/2027.
Valor do Contrato: R$1.517.184,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil cento e oitenta e quatro reais).
Data da assinatura: 06/10/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:E07AB25B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 052/2026 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DO PRATA CNPJ:41.512.453/0001-84

Objeto:**Repasse de recursos financeiros oriundos de Emendas Impositivas dos Vereadores Ane Rose, no valor de R$ 2.000,00; Fábio Eustáquio, no valor de R$ 4.000,00; Nara Abigail, no valor de R$ 2.000,00; e Renato Campos, no valor de R$ 2.000,00, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e materiais para organização, estruturação e melhoria das condições de funcionamento da Feira Livre do Município de Prata/MG, visando proporcionar melhores condições de comercialização dos produtos pelos feirantes, maior proteção contra as intempéries, mediante utilização de tendas e lonas, bem como contribuir para a organização, sinalização e segurança do espaço destinado à realização da feira, mediante aquisição e utilização de cones de sinalização.**

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R$10.000,00 (dez mil reais)
Prazo de vigência do termo: 06/10/2026 a 06/10/2027
Data da Assinatura: 06/10/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:45D516DD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO-REGISTRO DE nº 050/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 23/10/2026, às 08 horas, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e inseticidas para ações da vigilância em saúde para no controle, combate e enfrentamento aos vetores transmissores de arboviroses urbanas (dengue, chikungunya e zika). Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 06 de outubro de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:708F7942

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N° 005/2026

Ratificação do Prefeito Municipal
06/10/2026.

Credenciamento nº 005/2026, Processo Licitatório nº 117/2026 – Objeto: Credenciamento de profissional de Psicologia, com especialização ou experiência comprovada em Terapia Cognitivo Comportamental (TCC), para a prestação de serviços de atendimento psicoterapêutico especializado a crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar de Prata-MG, bem como suporte emocional e técnico aos funcionários da referida unidade.
Credenciada:

FERNANDA FERNANDES NASCIMENTO
CPF: 009.926.168-38
Protocolo sob o nº 05495/2026, no dia 25/09/2026.
- Sessão de Psicoterapia (TCC)

TATTIELY FELICIANO ABREU
CPF: 096.287.406-01
Protocolo sob o **nº 05500/2026**, no dia **25/09/2026.**
- Sessão de Psicoterapia (TCC)

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juscelen Novaes Alves
Código Identificador:08E6DC61

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RE- RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N° 003/2026.

Ratificação do Prefeito Municipal
06/10/2026.

Credenciamento nº 003/2026, Processo Licitatório nº 085/2026 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas, exames, cirurgias, plantões, transferências, imobilização ortopédica, fonoaudiólogo, confecção de próteses dentárias e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG.

Credenciadas:

FEIJÓ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 44.694.369/0001-17
Protocolo sob o nº 04383/2026, no dia 25/08/2026.

- Transferência Diurna (Período das 07:00 às 19:00 horas)
- Transferência Noturna (Período das 19:00 às 07:00 horas)

GABRIEL BIAZOTTO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 51.047.401/0001-38
Protocolo sob o nº 04611/2026, no dia 31/08/2026.

- Médico Clínico Geral para Atendimento no CAPS

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:EABD0B9B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N° 003/2026.

Ratificação do Prefeito Municipal
06/10/2026.

Credenciamento nº 003/2026, Processo Licitatório nº 085/2026 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas, exames, cirurgias, plantões, transferências, imobilização ortopédica, fonoaudiólogo, confecção de próteses dentárias e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG.

Onde se lê: Credenciada:

CARDOSO NOVAIS SAUDE LTDA.
CNPJ: 61.946.656/0001-96
Protocolo sob o nº 04650/2026, no dia 01/09/2026.

- Plantão Clinico Geral Diurno nos Distritos.

Leia -se: Credenciadas:
CARDOSO NOVAIS SAUDE LTDA.
CNPJ: 61.946.656/0001-96
Protocolo sob o nº 04650/2026, no dia 01/09/2026.

- Plantão Clinico Geral Diurno nos Distritos.
RAFAELLA MARIA OLIVEIRA SOUZA FERREIRA
CNPJ: 61.946.656/0001-96
Protocolo sob o nº 04650/2026, no dia 01/09/2026.

- Consulta Médico Clínico Geral
- Plantão Sobreaviso Especialidade Diurno

- Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno
- Plantão Clinico Geral Diurno nos Distritos
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno
- Plantão Clínico Geral Diurno
- Plantão Clínico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral – Datas Específicas – Diurno
- Plantão Clínico Geral – Datas Específicas – Noturno
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno – Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno – Datas Específicas
- Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno – Datas Específicas
- Plantão Especialidades Básicas - Diurno Presencial
- Transferência Diurna (Período das 07:00 às 19:00 horas)
- Transferência Noturna (Período das 19:00 às 07:00 horas)

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:EB9AF1BC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 214/2026.

Processo Licitatório **nº 119/2026** – Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 042/2026.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e execução do Evento do Dia das Crianças, a ser realizado em 12 de outubro de 2026, no município de Prata/MG, contemplando o fornecimento de alimentação (algodão doce e picolés), disponibilização de profissionais (pintura facial e trancistas), bem como a locação, montagem, operação, monitoramento e desmontagem de brinquedos e atrações recreativas infláveis, além da infraestrutura necessária para o pleno desenvolvimento das atividades. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços, garantindo momentos de lazer, diversão e integração às crianças e suas famílias, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **FIRE ANGELS E SERV LTDA.**
valor global: **R$ 83.000,00 (**oitenta e três mil reais**)**.
Data da assinatura: 06/10/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:CB25D47D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA OFERTA DE CURSO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Considerando o disposto na solicitação apresentada pelo Departamento de Administração, na análise do pedido de contratação através de Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso III, Alínea F da Lei nº 14.133/21;

Considerando que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Contratação e a decisão por ela proferida e o parecer da Procuradoria do Município quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/21, no que tange à Inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ nº 21.650.715/0001-60,** no valor unitário de **R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)**, por participante, para 04 (quatro) participantes perfazendo o valor total do contrato estimado em de **R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)**, nos termos do Processo nº 068/2026.

Determino à Procuradoria do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Pratinha, 06 de outubro de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:F49F2B58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 312/2026 – Pregão Eletrônico: 63/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de Licitação do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM, TIPO HATCH, ANO 2026/2026, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES Nº 11.042/2026 CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 23/10/2026 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 05/10/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2F1AB290

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 315/2026 – Concorrência: 08/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de Licitação do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimentos de materiais para recapeamento asfáltico com uso de CBUQ nas ruas: Manoel da Costa, Beco sem Denominação e Rua Sete - Bairro José Caetano de Faria em atendimento ao plano de trabalho nº 003943/2026 conforme termo de referência. Data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do processo eletrônico: dia 04/11/2026 ás 08:00 hs. Site para realização do processo eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 06/10/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:89D98E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 21/2026, autorizado pelo PL Nº 75/2026, visando a contratação de pessoa jurídica especializada, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços de exames médicos de ultrassonografia para diagnóstico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG. Dia 26/10/2026 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**

Queluzito, 06/10/2026.

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES
Agente de Contratação Interina/Pregoeira Municipal Interina

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A47CEEFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 232, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Transfere o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais alusivo ao Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro de 2026, exceto as escolas municipais que seguem o calendário escolar.
Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026, haverá expediente normal de trabalho nas Repartições Públicas Municipais.
Art. 2º - Esta medida não obsta a convocação de servidores para realizarem serviços de urgência.
Art. 3º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não possam sofrer solução de descontinuidade.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 06 de outubro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5238AE5E

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 255, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Encarregada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA EDUARDA FERNANDES GONÇALVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 05 de outubro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:271D4E7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Termo Aditivo, do Contrato 066/2025 referente ao Processo Licitatório n° 065/2025, Inexigibilidade 026/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG.
CONTRATADO: JUCIDELIO FARIAS DA PAIXAO, CPF: 03*.***.***-51
Vigência Final: 30/09/2027

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:E260F2CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMDPI/RN

ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMDPI/RN
Aos **25 dias do mês de setembro de 2026**, no horário das **9h às 111:30h**, na sede da **Casa dos Conselhos "Adenor Martins da Silva"**, situada à Rua Etelvina Maria de Souza, nº 218, Centro, em Ribeirão das Neves, realizou-se a **Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves – CMDPI/RN**. Participaram da plenária os seguintes conselheiros: **Sra. Verônica Aparecida Silva Queiroz**, Presidente do Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; **Sra. Maria Eloisa de Oliveira**, Secretária do Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; **Sra. Luciane Aparecida de Lima Soares**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; **Sra. Alcidete Andrade dos Santos**, representante da Secretaria Municipal de Educação; **Sra. Jade Ribeiro Vieira**, representante da Secretaria Municipal de Saúde; **Sra. Patrícia Coelho Sanches Gomes**, representante da Instituição Lar de Idosos José Justino Rocha; **Sr. Altair Aparecido de Freitas**, representante da Comunidade Batista Rios de Vida; **Sra. Marilene Mendes Ferreira**, representante da Associação Beneficente O Bom Semeador; e **Sr. Carlos Eustáquio da Silva**, representante do Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves. Participou também **Mirian Cristina Cavalcante**, Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Na condição de visitantes,

participaram o **Sr. Danilo Oliveira**, Assistente Social, e a **Sra. Lilian Gabriele da Silva**, estagiária de Serviço Social. A Presidente abriu a plenária dando boas-vindas aos conselheiros presentes e realizou a leitura da ata da plenária realizada em **28 de agosto de 2026**. Durante a leitura, foram identificados e pontuados alguns erros ortográficos, sendo realizados os devidos apontamentos para correção. Após as considerações, a ata foi **aprovada por unanimidade**. Na sequência, o **Sr. Carlos Eustáquio da Silva** fez algumas considerações referentes à manifestação do **Sr. Danilo Oliveira**, que participou da plenária na condição de visitante. O conselheiro questionou se a fala do visitante deveria constar em ata, considerando que o Sr. Danilo não integra o Conselho. Ressaltou, ainda, que eventuais reclamações ou manifestações relacionadas à atuação do Conselho deveriam ser formalizadas e encaminhadas para as devidas providências. Diante da questão apresentada, foi esclarecido que, por se tratar de uma **plenária pública**, a manifestação do Sr. Danilo Oliveira poderia ser registrada em ata, devendo sua participação ser devidamente identificada na condição de **visitante**, sem que lhe fosse atribuída a condição de membro do Conselho. Em seguida, foi realizada a apresentação da **Sra. Alcidete Andrade dos Santos**, que passou a integrar o Conselho como representante da **Secretaria Municipal de Educação**, em substituição à **Sra. Sirlei Aguiar do Prado**. **1º Ponto de Pauta – Comissão de Inscrição e Registro.** A Sra. **Mirian** ponderou sobre a análise da documentação das instituições e a realização das respectivas visitas, etapas necessárias para posterior deliberação do Plenário quanto à emissão dos **Certificados de Inscrição**. Foi ressaltada a importância de conferir maior celeridade à análise dos processos, considerando que, para que as instituições possam participar do processo eleitoral destinado à representação da sociedade civil no Conselho, é necessário que estejam devidamente inscritas no CMDPI/RN. Na oportunidade, foi sugerida a transferência das **Conselheiras Patrícia Coelho Sanches Gomes e Jade Ribeiro Vieira** para a **Comissão de Normas e Legislação**, considerando a possibilidade de maior contribuição das conselheiras nas atividades relacionadas às atribuições dessa Comissão, bem como as dificuldades relatadas para participação nas atividades da Comissão de Inscrição e Registro, especialmente na realização das visitas às instituições, em razão das demandas relacionadas aos seus respectivos setores de trabalho. A sugestão foi submetida à apreciação dos conselheiros presentes e **aprovada por unanimidade**. Ficou definido, ainda, que a **Conselheira Alcidete Andrade dos Santos** passará a integrar a **Comissão de Inscrição e Registro**, contribuindo com as atividades desenvolvidas pela Comissão. 2º Ponto de Pauta – Comissão de Normas e Legislação. A Sra. **Mirian** destacou a importância da revisão e atualização das normas que regulamentam o funcionamento e a atuação do Conselho, considerando a necessidade de adequação à legislação federal e municipal vigente. Foi ressaltada, especialmente, a necessidade de atualização do **Regimento Interno do CMDPI/RN**, aprovado em 2022, tendo em vista a necessidade de conferir maior objetividade às disposições relativas à atuação do Conselho, às atribuições dos conselheiros e aos procedimentos relacionados ao seu funcionamento. Destacou-se, ainda, que o Regimento Interno é anterior à **Lei Municipal nº 4.518/2025**, sendo necessária sua adequação às disposições da legislação atualmente vigente. Foi pontuada a importância de que o Regimento Interno seja revisado e atualizado antes da elaboração do **Edital do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil**, de modo a garantir que o processo esteja fundamentado nas normas vigentes e nas disposições atualizadas do Conselho. Ressaltou-se, ainda, que a decisão de **prorrogação do mandato dos atuais membros do Conselho**, anteriormente aprovada em plenária, teve como finalidade possibilitar a realização dos procedimentos necessários à revisão e atualização do Regimento Interno e, posteriormente, a organização e realização do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil. **3º Ponto de Pauta – Parecer da Comissão de Inscrição e Registro.** Referente à **Instituição Lar de Idosos São João Batista**, a Conselheira **Luciane Aparecida de Lima Soares** informou que foi realizada visita à instituição, ocasião em que foi constatado que estão sendo realizadas reformas na parte elétrica do imóvel. Informou, ainda, que a documentação apresentada pela instituição encontra-se de acordo com os documentos solicitados para o processo de inscrição. Após os esclarecimentos, o pedido de **inscrição da Instituição Lar de Idosos São João Batista no CMDPI/RN** foi submetido à apreciação do Plenário, sendo **deliberado e aprovado por unanimidade**. Na sequência, a Conselheira **Luciane Aparecida de Lima Soares** fez ponderações acerca da visita realizada à **Instituição Larzinho da Graça**, relatando que foram observadas questões relacionadas à limpeza e às condições de higiene do ambiente. Segundo seu relato, durante a visita foi percebido **forte odor de urina em alguns espaços da instituição**. A conselheira ponderou, ainda, sobre a rotina de limpeza do local, considerando as características do espaço e o fato de haver **duas pessoas responsáveis pelas atividades de limpeza**, com jornada de trabalho em escala de **12 horas por 36 horas de descanso**. A Conselheira Luciane ressaltou a necessidade de a instituição observar as condições de higiene e limpeza dos ambientes, bem como de manter sua documentação atualizada. Nesse sentido, orientou quanto à necessidade de atualização do documento referente ao Alvará da Vigilância Sanitária, bem como das certidões negativas nas esferas cível e criminal. **4º Ponto de Pauta – Inscrição das Instituições para o Processo Eleitoral.** Foi discutida a definição de prazo para inscrição das instituições interessadas em participar do processo eleitoral para representação da sociedade civil no **CMDPI/RN**. Após discussão, ficou definido que as instituições interessadas em participar do processo eleitoral para composição do Conselho deverão encaminhar a documentação solicitada **até o dia 10 de novembro de 2026**. Foi ressaltado que a definição do prazo tem por objetivo garantir **tempo hábil para a conclusão de todas as etapas de inscrição das instituições interessadas**, possibilitando a posterior elaboração e publicação do **Edital do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil no CMDPI/RN**. **5º Ponto de Pauta – Elaboração do Edital do Processo Eleitoral para Representação da Sociedade Civil.** A Sra. **Mirian** ressaltou a importância da conclusão da **revisão e atualização do Regimento Interno do CMDPI/RN** como etapa necessária para o início da elaboração do **Edital do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil**. Destacou que o edital deverá estar em conformidade com as normas legais vigentes e com as disposições atualizadas do Regimento Interno, garantindo maior clareza e segurança aos procedimentos relacionados ao processo eleitoral. **6º Ponto de Pauta – Organização do 1º Seminário dos Direitos da Pessoa Idosa.** A Sra. **Verônica** informou que o **1º Seminário dos Direitos da Pessoa Idosa** será realizado no dia **22 de outubro de 2026**, das **13h às 17h**, no **Auditório Interno da Secretaria Municipal de Educação**. Informou, ainda, que a organização do evento está sendo realizada em conjunto com a **Superintendência da Proteção Social Básica**, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/RN**. Informou também que serão encaminhados convites às autoridades e instituições parceiras, incluindo o **Ministério Público, a Câmara Municipal, a Delegacia**, entre outras instituições. Na oportunidade, a Sra. **Mirian** informou que estará de férias na data do evento e, em razão de viagem previamente programada, não poderá participar presencialmente. Ressaltou, contudo, a importância da participação dos conselheiros no Seminário, bem como da colaboração de todos na organização e no apoio às atividades durante a realização do evento. Ficou definido que as **Conselheiras Patrícia Coelho Sanches Gomes, Jade Ribeiro Vieira e Marilene Mendes Ferreira** ficarão responsáveis pela **mesa de entrada**, realizando a recepção dos participantes, o apoio às inscrições e a organização da **lista de presença**. As **Conselheiras Maria Eloisa de Oliveira e Luciane Aparecida de Lima Soares** se disponibilizaram para auxiliar na organização e no acompanhamento da **mesa de lanche** durante o evento. A **Conselheira Alcidete Andrade dos Santos** informou que estará de férias na data do Seminário, mas se disponibilizou a articular, junto ao seu setor de trabalho, a disponibilização de **150 canetas** para serem utilizadas durante o evento. **7º Ponto de Pauta – Apresentação do Extrato do Fundo Municipal do Idoso.** A Sra. **Mirian** apresentou o **extrato do Fundo Municipal do Idoso**, referente ao período de **janeiro de 2026 até 11 de setembro de 2026**. Informou que, em **11 de setembro de 2026**, o saldo disponível no Fundo era de **R$ 98.597,32 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)**. Foi ressaltada a importância da realização de ações de **mobilização para captação de recursos destinados ao Fundo Municipal do Idoso**, visando ao fortalecimento do Fundo e à ampliação das possibilidades de financiamento de ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa. A Sra. **Mirian** informou, ainda, que solicitou

ao **NEP/SUAS – Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, a realização de uma **capacitação destinada aos conselheiros de direitos sobre o Fundo Municipal do Idoso**, considerando a importância de que todos os membros do Conselho tenham conhecimento e domínio das informações relacionadas ao funcionamento, à gestão e às possibilidades de utilização dos recursos do Fundo. Nos informes gerais, a Sra. **Mirian** disponibilizou um **documento para registro das denúncias recebidas pelo Conselho**, destacando a importância de padronizar e organizar os registros relacionados às demandas apresentadas ao CMDPI/RN. Reforçou, ainda, a importância da atuação da **Comissão de Normas e Legislação**, considerando a necessidade de o Conselho promover a atualização das normas atualmente vigentes, bem como elaborar os instrumentos normativos necessários ao adequado funcionamento e à atuação do CMDPI/RN.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a plenária. Para constar, eu, **Maria Eloisa de Oliveira**, Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves – CMDPI/RN, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis.

MARIA ELOISA DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/RN

VERÔNICA APARECIDA SILVA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/RN

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:8B75EF3A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 230/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –230/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0115ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
MTW7E99	06/10/2026	28/12/2025	RJ-946/2026	R100252521	DEFERIDO
GLD6I86	06/10/2026	07/12/2025	RJ-955/2026	R100246053	INDEFERIDO
QPP3I88	06/10/2026	08/01/2026	RJ-956/2026	AG10236395	INDEFERIDO
QPP3I88	06/10/2026	08/01/2026	RJ-957/2026	AG10236396	INDEFERIDO
OFX3E32	06/10/2026	06/12/2025	RJ-958/2026	R100245283	INDEFERIDO
HJR0663	06/10/2026	13/12/2025	RJ-959/2026	AG10228918	INDEFERIDO
GPR9098	06/10/2026	05/03/2025	RJ-960/2026	AG08837111	INDEFERIDO
GPR9098	06/10/2026	05/03/2025	RJ-961/2026	AG08837112	INDEFERIDO
GOW1797	06/10/2026	04/12/2025	RJ-964/2026	R100244989	INDEFERIDO
HBZ9576	06/10/2026	23/11/2025	RJ-1030/2026	R100242267	INDEFERIDO
TEW6H47	06/10/2026	27/11/2025	RJ-1031/2026	R100243025	INDEFERIDO
TEW6H47	06/10/2026	15/11/2025	RJ-1032/2026	R100239829	INDEFERIDO
GVW3D24	06/10/2026	29/11/2025	RJ-1035/2026	AG10228511	DEFERIDO
TEM9A21	06/10/2026	17/12/2025	RJ-1037/2026	AG10233823	DEFERIDO
HLS0C20	06/10/2026	11/12/2025	RJ-1048/2026	AG10228590	DEFERIDO

Total de Registros: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:703A61D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMDPI/RN

ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMDPI/RN
Aos dias 28 agosto de 2026, no horário de 9:00 às 12:00 horas , na sede da Casa dos Conselhos,"Adenor Martins da Silva", situada à rua Etelvina Maria de Souza, nº 218 – Centro, em Ribeirão das Neves, ocorreu a Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves – CMDPI/RN. Participaram desta plenária os seguintes conselheiros: a presidenta, Sra Verônica Aparecida Silva Queiroz, Maria Eloisa de Oliveira, Luciane Aparecida de Lima Soares e Tatiana Gomes Bohnem da Silva representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Dílson José da Silva, representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte; Jade Ribeiro representante da Secretaria Municipal de Saúde; Marilene Mendes Ferreira representante Associação Beneficente O Bom Semeador, Maria Dorzina Silva representante dos Idosos Santa Terezinha, Carlos Eustáquio da Silva representante Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves. Rubens D'Avila Moura Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e representante da Associação Amigos de Minas e o visitante Danilo Augusto Lopes de Oliveira representando a Instituição de Longa Permanência São João Batista. A Presidenta abriu a primeira plenária dando boas vindas aos conselheiros presentes. **1º ponto da pauta:** Apreciação das justificativas de ausência Patricia Coelho Sanches Gomes, representante do Lar dos Idosos José Justino Rocha, justifica que por motivo de trabalho não conseguirá comparecer à plenária, Altair Aparecido de Freitas, representante da Comunidade Batista Rios de Vida, justifica que está trabalhando no turno da manhã, por isso não poderá comparecer à plenária; Silvia Ribeiro Nunes representante da Secretaria Municipal de Educação, justifica que não poderá comparecer à plenária devido à agenda externa na escola, no Bairro Botafogo. Os demais não justificaram até o início da plenária. **2º ponto da pauta:** Leitura e deliberação da ata da reunião anterior. **3º ponto da pauta:** Prorrogação do mandato dos atuais conselheiros Apresentação e justificativa para a prorrogação do mandato, considerando a necessidade de atualização do Regimento Interno do Conselho em conformidade com a Lei Municipal nº 4.518/2025. Com publicação de uma resolução com a prorrogação para 30 de Março de 2027. Miriam informa que precisa agendar com a comissão de Normas e Legislação para atualizar o regimento interno em conformidade com a Lei Municipal 4518/2025 e a Lei do Estatuto do Idoso. A comissão deixou agendado para 03/09/2026 na Casa do Conselho às 14:00h. **4º ponto da pauta:** Retorno das visitas realizadas às Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas(ILPI). A Comissão de fiscalização realizou visitas no dia 14/08/2026 "Aconchego dos Avós" e 20/08/2026 Instituição Residência Terapêutica "Espaço Investido". Encaminhando relatório de resposta à solicitação da 12ª Promotoria de Ribeirão das Neves. **5º ponto da pauta:** Carta convite às instituições: Discussão e aprovação da carta convite a ser encaminhada às Instituições e Organizações da Sociedade Civil, visando à participação no processo de composição do Conselho. Foi esclarecido novamente, que consta na Lei Municipal 4.518/2025, que para fazer parte do Conselho a Instituição deverá ser registrada no referido Conselho. Verônica realizou a leitura da carta, que será enviada para as Instituições. **6º ponto da pauta** Arte da camisa para os conselheiros: Será colocado no grupo para definição. **7º ponto da pauta Composição das Comissões Permanentes:** Definição e atualização da composição das comissões, bem como elaboração de calendário para realização das reuniões e desenvolvimento das atividades. A comissão de inscrição agendou 01/09/2026 às 14:00 na Casa dos Conselhos, para análise da

documentação das Instituições que foram enviadas ao Conselho, e também para agendamento da visita a estas instituições. Danilo ressalta a necessidade de uma resposta mais célere para a solicitação de inscrição. **8º ponto da pauta:** Convites para o Seminário: Definição das autoridades e instituições a serem convidadas para o Seminário. Incluindo representantes do Ministério Público e demais órgãos e instituições relacionados à Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Eu, Maria Eloisa de Oliveira, lavrei a presente Ata que depois de lida, sendo aprovada, será assinada por mim e pela presidenta.

MARIA ELOISA DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/RN

VERÔNICA APARECIDA SILVA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/RN

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:83E04BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 373, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMAS/RN nº 373, de 05 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a divulgação da lista final dos eleitores inscritos no processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, para a gestão 2026-2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil (biênio 2026-2028), regulamentado pelo Edital de Convocação nº 001/2026, de 17 de agosto de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º DIVULGAR o resultado da análise documental dos eleitores habilitados a votar no segmento sociedade civil no processo eleitoral do Conselho – Gestão 2026-2028.
I – Entidades aptas a votar no segmento de Entidades:

•Associação Profissionalizante do Menor;

•Associação Amigos de Minas;

•Associação Beneficente Bom Samaritano;

•Associação Beneficente Menino Jesus;

•Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves – APAE Neves;

•Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo;

•Associação Promotora de Assistência Social – APAS;

•Centro de Estudo, Pesquisa e Intervenção de Ribeirão das Neves – CEPI Neves.

•Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo;

Instituto Cultural e Social Maranata;

•Instituto Saber Viver;

•Instituto Social de Capacitação Profissional – INCAMP;

•Lar de Idosos José Justino Rocha;

•Lar de Idosos São João Batista;

•Projeto Eva Viana e Amigos.

II – Eleitores aptos a votar no segmento de Trabalhadores do SUAS:

•Alessandra Gomes Costa

•Alice Ferreira Campos

•Ana Paula de Oliveira Martins

•Andre Cleiton Leite Ferreira

•Andreza Carla Menezes

•Angelita Dias Costa

•Barbara Nehmy de Almeida

•Camila Lohaine Tomé dos Santos

•Claudia Maria de Souza

•
Daiane Valadares Castro de Souza

•Dayse Neres Pereira

•Denise Marta Gonçalves Rosa da Costa

•Deniziane Raquel de Freitas Santana

•Eliane Barbosa Pinto

•Eliete da Silva Ferreira Alves

•Elisandra Soares Barbosa

•Eni Gonçalves Botelho Galinari

•Estefane Rodrigues de Souza

•Glicilene Aline Freitas Mota

•Larissa Neves de Souza

•Lídia da Costa Prata Santos

•Luana Catarini Ferreira Bem

•Luciane Aparecida de Lima Soares

•Ludmila Ribeiro Coelho

•Marcia Rosa Dos Santos

•Maria Aparecida De Almeida

•Maria Aparecida Porto

•Marislei Neves De Oliveira

•Marliza Castro Da Silva

•Mirian Cristina Cavalcante

•Nara Rafaela Costa Ribeiro

•Natalia Lino Silva

•Nelma Souza Dos Santos

•Nivia Rizy Gonçalves Do Carmo

•Olívia Rivane Dayrell

•Patrícia Barbosa

•Paula Rodrigues Menicuci Costa

•Paulo Henrique Gomes Rodrigues

•Polyane Vitoria Da Silva

•Sayonara Aparecida Schittini Paulon

•Thais Dos Santos Fonseca

•Thamara Dalila Souza De Oliveira

•Valéria De Oliveira Latalisa

•Viviane Silva dos Reis

III – Eleitores aptos a votar no segmento de Usuários do SUAS:

•Aline Silva Rocha Pereira

•Ana Lúcia Ferreira

•Ana Taisa De Freitas Barcelos

•Cleuza Dutra de Faria Ferreira

•Cristina Maria de Sousa Pereira Duarte

•Eliane Rodrigues Santos

•Geiza Anny Kelly dos Santos Silva Rodrigues

•Giselle Cristina Almeida Dias

•Isabela Vitória Avelino Da Silva

•Janete de Souza Santos

•Jaqueline Sinhoreli

•Katty Cristina Lima de Paula

•Marcilene das Neves Silva Chaves

•Mares Aparecida de Freitas

•Maria do Carmo Souza Cruz

•Maria dos Anjos Ramos

•Maria Manoel Rodrigues

•Mariuza Rodrigues Souza dos Santos

•Mirian Lucia Simoes

•Nadia Pereira dos Santos

•Paloma do Nascimento Freitas

•Renata Cristina dos Santos

•Rosemary Patricia de Lima Duarte Ferreira

•Rosimeire de Freitas

•Simone Baptista Dias

•Sirlei Francisca Pedro

•Suzilene Tostes Da Silva

•Tarcísio Da Costa Morais

•Tatiane Simões De Laia Miranda

•Valdinéia Barros Dos Santos

•Vanessa Lage Magalhães

•William Domingos Silva

•Izabel Margarida dos Santos Gomes

Parágrafo único. Todas as inscrições acima foram validadas, com exceção de **Camila Lohaine Tomé dos Santos** (trabalhador do SUAS). Sua inscrição foi indeferida por não conter a cópia anexada do documento de identificação com foto.
Art. 2º – A eleição para os representantes da sociedade civil para compor o CMAS acontecerá exclusivamente online, no dia **15 de outubro de 2026**, no horário de 09 (nove) às 15 (quinze) horas, através do link: https://forms.gle/pBvvvH3iD4FKmqqEA o u do QR code:

§1º Somente serão computados os votos de quem se inscreveu previamente para votar;
§2º Somente serão computados os votos de quem votar na categoria correta a que pertence;
§3º O voto na categoria correta é de responsabilidade do eleitor;
§4º Entidades votam somente em entidades; trabalhadores do SUAS votam somente em trabalhadores e usuários do SUAS votam somente em usuários;
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 05 de outubro de 2026.

NATÁLIA LINO SILVA /
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:4F1E9F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO - SMDSC/SMDSC-SUPLANGE/SMDSC-GAD

Termo de Apostilamento - SMDSC/SMDSC-SUPLANGE/SMDSC-GAD
REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2025.
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2253 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE– 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 244 – FONTE 1.661.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es). Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 05 de outubro de 2026.

VANUSA PEREIRA /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:CEA7694F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 122, 123 E 124 DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de homologação, adjudicação e celebração dos contratos de nº 122/2026, 123/2026 e 124/2026. Referente ao processo Nº **16471/2026**, **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 067/2026**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de análise de mérito cultural, avaliação técnica, classificação, seleção e emissão de pareceres relativos aos projetos culturais inscritos nos editais de chamamento público promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, vinculados à execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo e os contratados:

Contrato 122/2026 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL STUDIO DIGITAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº (55.888.335/0001-80),

Contrato 123/2026 - CINTYA DOS SANTOS CALLADO, inscrita no CPF sob o nº (082.266.647-21).

Contrato 122/2026 - CIBELE RIBEIRO DA SILVA , inscrita no CPF sob o nº (172.728.798- 3).
Dolores Kicilia

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
(Autoridade Substituta Decreto 138/2026)

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:985BCCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
JUST. DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMECTUR/SEMECTUR-SPC/SEMECTUR-GPC

Just. de Inexigibilidade de Chamamento Público - SEMECTUR/SEMECTUR-SPC/SEMECTUR-GPC
Dados da Organização Civil: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO PEDRA BRANCA-ASCOPEBA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.398.553/0001-47, com sede na Rua Diamantina, nº 785, Bairro Pedra Branca, nesta cidade.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: Repasse de Contribuição, através de Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 098-C/2025 do Parlamentar Vereador Edson Gonçalves Gomes, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com o objetivo de repasse de recurso destinado para pagamento de profissionais que realiza atendimento na instituição a ser definido no plano de trabalho
Considerando a necessidade de fomento e incentivo esportivo no Município como fonte de lazer, esporte e oportunidades de socialização.
Considerando que Trata-se de repasse de recurso decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva Individual n.º 098-C/2025, à qual foi destinada a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Pedra Branca - ASCOPEBA em Ribeirão das Neves;
Considerando a dispensa do chamamento público e a parceria dar-se-á por meio de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Pedra Branca - ASCOPEBA em Ribeirão das Neves; nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 4º, § 4º.
Considerando a prévia dotação orçamentária correspondente, nos termos da Lei Municipal nº 4.624/2026.
Considerando, por fim, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 021/2019 e suas atualizações, para a celebração do termo de fomento;
O Município de Ribeirão das Neves, em cumprimento ao artigo 32, caput da Lei Federal 13.019/2014 torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Pedra Branca - ASCOPEBA em Ribeirão das Neves para execução, em regime de mútua cooperação, para atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva Individual.
Diante do exposto, com amparo no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32, § 1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da prefeitura
Na forma do § 2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, que deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS/
Secretária Interina SEMECTUR.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:B55EB5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIBEIRÃO DAS NEVES
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 06/2026

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

RUBENS CEZAR CORDEIRO 01428464654
CNPJ: 23.324.900/0001-90

Rib. das Neves, 06/10/2026

ELIANE NUNES DIAS REIS.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:405FB94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIBEIRÃO DAS NEVES
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 07/2026

INTIMAÇÃO
Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

ERICA AZEVEDO COSTA
CPF: 008.306.436-21

Rib. das Neves, 06/10/2026

ELIANE NUNES DIAS REIS

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:5B7A315A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIBEIRÃO DAS NEVES
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 08/2026
INTIMAÇÃO
Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

THAIS CRISTINE DO VALE OLIVEIRA 13511153670
CNPJ: 24.147.133/0001-53

Rib. das Neves, 06/10/2026

ELIANE NUNES DIAS REIS

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:1C4BFECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 19 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Rua Sebastião Contin, 192, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a trigésima reunião ordinária do ano de 2026. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Antônio Carlos Cordeiro, Edivaldi Leonel, Gilberto Guerra Mendonça, Gilson Corrêa das Neves, Jorge Filgueiras da Silva, Luiz Geraldo da Silva Junior, Matheus Ferreira Teixeira e Paulo Sergio Pereira de Mendonça.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, conforme o art. 101, § 3º, do Regimento Interno, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Na sequência, foi concedida a palavra ao Procurador-Geral, que realizou a leitura das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 050/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências."; Projeto de Lei nº 051/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenções e Contribuições no Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências."; Projeto de Lei nº 052/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de câmeras corporais acopladas aos uniformes dos integrantes da Guarda Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências."; Projeto de Lei nº 053/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Dispõe sobre o ressarcimento ao Município de Rodeiro das despesas públicas decorrentes do atendimento, tratamento veterinário, recuperação e manutenção de animais vítimas de maus-tratos, e dá outras providências."; bem como a Mensagem de Veto Total ao Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº 044/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Institui o Programa Municipal "Rodeiro Protege", destinado à criação de canal de comunicação para recebimento, registro, encaminhamento e acompanhamento de denúncias e solicitações relacionadas à proteção de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idosos e animais, bem como à prevenção da violência e à melhoria da segurança e iluminação pública no Município de Rodeiro, e dá outras providências.".

Foi colocado em segunda discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 006/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Altera as atribuições do cargo de Auditor de Obras, Postura e Meio Ambiente, Código 01.17, previstas na Lei Complementar nº 074/2025, e dá outras providências.". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Não houve discussão. Em segunda votação, o projeto foi aprovado por unanimidade.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 048/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Institui o Auxílio-Transporte de natureza indenizatória aos servidores públicos municipais e dá outras providências.". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Jorge, Talles e Gilberto. O Presidente, vereador Gilberto, solicitou vista do projeto, sendo concedida pelo Vice-Presidente pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 049/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe o serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel (táxi) no Município de Rodeiro- MG, estabelece normas para a outorga de permissões, critérios de transferência, institui os pontos oficiais de estacionamento

e dá outras providências conforme as diretrizes federais.". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo e Gilberto. O Presidente, vereador Gilberto, e o vereador Luiz Geraldo solicitaram vista do projeto, sendo concedida pelo Vice-Presidente pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Em seguida, foi concedida a palavra aos Vereadores para uso da Tribuna Livre, fazendo uso da palavra os Vereadores Edivaldo, Gilson, Luiz Geraldo, Matheus, Paulo Sérgio, Talles e Gilberto.

O Vereador Luiz Geraldo solicitou que constasse em ata a fala do Presidente, vereador Gilberto, na qual afirmou ser o único vereador de Rodeiro que não compra votos. O vereador Luiz Geraldo solicitou esclarecimentos ao Presidente quanto à referida declaração, bem como que fossem apresentadas provas de que os demais vereadores compram votos, requerendo, ainda, à Mesa Diretora, a adoção das medidas cabíveis.

Ao final dos trabalhos, o Presidente da Câmara comunicou que não haverá expediente na segunda-feira (dia12/10/2026) em virtude do feriado Nacional de Nossa Senhora de Aparecida.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 05 de outubro de 2026.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/4ik-CaPP-f8?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:A684BEDA

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EMENDA À LEI ORGÂNICA DE N° 003/2026

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE N° 003/2026

"Altera o § 2º do art. 128 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências."

A Mesa da CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, pelo Regimento Interno da Casa de Leis, altera *o § 2º do art. 128* da Lei Orgânica do Município de Rodeiro-MG, e o Presidente, em seu nome, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e II do § 2º do art. 128 da Lei Orgânica Municipal, que passam a constar da seguinte forma:

Art. 128.O orçamento anual compreenderá:
§ 2º As emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão classificadas da seguinte forma:
I - Emendas individuais que serão aprovadas no limite de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, devendo 50% (cinquenta por cento) desse valor ser obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de saúde, sendo vedada a destinação à entidades fora do município do Rodeiro.
II - Emendas de bancada parlamentar que serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício anterior, não havendo obrigatoriedade de que 50% (cinquenta por cento) desse valor seja destinado a ações e serviços públicos de saúde, sendo vedada no entanto a destinação à entidades fora do município do Rodeiro.

Art. 4° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Rodeiro, 05 de outubro de 2026.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

EDIVALDI LIONEL
Vice Presidente

TALLES COSTA E SOUZA
1º Secretário

MATHEUS FERREIRA TEIXEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:D040F8ED

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO Nº 020/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RODEIRO Nº 01/2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Everaldo Pereira Neves
CPF: 163.***.***-81
Cargo: Motorista
Classificação: 28º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 05 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Gabriela Amaral Bonissatto
CPF: 157.***.***-80
Cargo: Auditor de Obras, Postura e Meio Ambiente
Classificação: 4º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 05 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo

relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Marilza Vieira da Silva
CPF: 074.***.***-25
Cargo: Aux. de Serviços Gerais
Classificação: 8º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 05 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Nathielly Neto Vargas
CPF: 136.***.***-40
Cargo: Aux. de Serviços Gerais
Classificação: 7º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;

• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 05 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Roberto da Silva Filho
CPF: 096.***.***-43
Cargo: Motorista
Classificação: 29º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 05 de outubro 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Willem dos Reis Pereira
CPF: 062.***.***-60
Cargo: Bombeiro Hidráulico

Classificação: 3º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 21 de setembro 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:12DB769A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - INEXIGIBILIDADE 036/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 187/2026 – CREDENCIAMENTO N.º 008/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 036/2026 - Objeto: Credenciamento visando a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartões magnéticos com chip de identificação, em quantidade variável, para os servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara/MG, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Período de credenciamento: **08/10/2026 a 03/11/2026.** Data da sessão para análise dos documentos habilitatórios: **04/11/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 06/10/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:87D9D678

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2026

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 081/2026, Processo n.º 181/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 05/10/2026, cujo objeto é o " Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais, equipamentos e insumos laboratoriais destinados ao atendimento das demandas do setor de manejo de animais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Santa Bárbara/MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CPF/CNPJ: 08.380.296/0001-25				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 01 - cód. Int. 40789 - Microscópio Óptico Binocular Biológico com Iluminação LED - 127 V ou Bivolt	2,00	UNIDADE	1.685,00	3.370,00
Marca: GLOBAL OPTICS	**Fabricante:** GLOBAL OPTICS	**Modelo:** NW 116B		
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.370,00				

Fornecedor: S LAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE E DIAGNÓSTICOS LTDA - CPF/CNPJ:

46.792.997/0001-60				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 02 - cód. Int. 40790 - Kit de Coloração Panótico Rápido para Lâminas de Microscopia	4,00	CAIXA	138,00	552,00
Marca: RENYLAB	**Fabricante:** RENYLAB	**Modelo:**		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 03 - cód. Int. 40791 - Lâminas de Vidro para Microscopia 75 × 25 mm	20,00	CAIXA	33,00	660,00
Marca: PERFECTA	**Fabricante:** PERFECTA	**Modelo:**		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 05 - cód. Int. 40793 - Estojo Porta-Lâminas Tipo Tubete para 3 Lâminas com Tampa Rosqueável	100,00	PACOTE	1,70	170,00
Marca: FIRSTLAB	**Fabricante:** FIRSTLAB	**Modelo:**		
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.382,00				

Fornecedor: LI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 67.198.682/0001-60				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 04 - cód. Int. 40792 - Canil Veterinário em Aço/Inox 7 Compartimentos com Rodízios	4,00	UNIDADE	12.820,00	51.280,00
Marca: Nova Moveis	**Fabricante:** Nova Moveis	**Modelo:** Canil 7L - Zincado		
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 51.280,00				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 56.032,00 (cinquenta e seis mil e trinta e dois reais).

Santa Bárbara, 06 de outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4ADAD67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
PORTARIA Nº 005/2026 DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica substituída a servidora Alexandra Ferreira Silva da Comissão Especial de Seleção, passando a integrar a Comissão a servidora Lorena Helena Arcanjo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais membros e disposições da Portaria nº 004/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 06 de outubro de 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Larissa Garcia Pardini
Código Identificador:0AD3005A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Data: 15 de outubro de 2026 (quinta-feira).
Hora: 09:00h. Formato da Reunião: Virtual.
Confirmação de Presença: Até 14 de setembro de 2026 às 10:00h.

Processos em Pauta:

1.Memorando 7.857/2026: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - Solicitação - Reforma das três portarias do Parque Natural Municipal Recanto Verde.

2. Memorando 7.419/2026: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - Desassoreamento de afluente do córrego Manga Nova.

3.Memorando 7.118/2026: Izabela Fabíola de Souza Ferreira - Intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa - Rua 1 – bairro Bouganville;

4.Processo 001164/2025 (Transbalta Transportes LTDA): Autorização para intervenção ambiental para reabilitação de área rural à Rodovia MG 436, KM 228,60, Brumal. Ciência do conselho sobre Decisão Administrativa.

A íntegra da publicação poderá ser acessada através de consulta no site da PMSB: **www.santabarbara.mg.gov.br**.

Santa Bárbara, 06 de outubro de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Cristiane Gonçalves Deusdeth
Código Identificador:4442D576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 157/2026

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 1157/2026 – Dispensa n° 157/2026 objetivando a **Contratação de Clínica Psiquiátrica para internação, tratamento e acompanhamento terapêutico à munícipe ANDREA MARQUES FERREIRA, em atendimento a ordem judicial**. **Clínica de Tratamento Mendonça e Daros Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.181.001/0001-02, no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Dotação: 0208.1030100082.027.33909100000-150/15000001002 –

Santa Bárbara do Leste, 28 de setembro de 2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:B1817039

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 157/2026

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Ratificação - Processo Administrativo nº 1157/2026 – Dispensa n° 157/2026 objetivando a **Contratação de Clínica Psiquiátrica para internação, tratamento e acompanhamento terapêutico à munícipe ANDREA MARQUES FERREIRA, em atendimento a ordem judicial**. **Clínica de Tratamento Mendonça e Daros Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.181.001/0001-02, no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Dotação: 0208.1030100082.027.33909100000-150/15000001002 –

Santa Bárbara do Leste, 28 de setembro de 2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:1DF2B5D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO I DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 19/2026 COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica cujo objeto é: **Dispensa Eletrônica para aquisição de scooter elétrica para a Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem/MG.**
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início **ONDE LIA-SE: ~~dia 06/10/2026~~ LEIA-SE: 08/10/2026 às 08:00** e encerramento **ONDE LIA-SE: ~~dia 09/10/2026~~ LEIA-SE 14/10/2026 às 07:59.**
Fase de Lances: Início **ONDE LIA-SE: ~~dia 06/10/2026~~ LEIA-SE: 14/10/2026** às 08:00 e encerramento **ONDE LIA-SE: ~~dia 09/10/2026~~ LEIA-SE: 14/10/2026** às 15:00.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:ECACF1BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO II AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 20/2026 – Processo Licitatório nº 035/2026. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN. A apresentação dos documentos será a partir do dia **ONDE LIA-SE ~~03 de junho de 2026~~ LEIA-SE 23 de outubro de 2026** pelas seguintes maneiras:

FORMA PRESENCIAL: O recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **ONDE LIA-SE ~~03 de junho de 2026~~ LEIA-SE 23 de outubro de 2026** das 07h00min às 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG.

FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **ONDE LIA-SE ~~03 de junho de 2026~~ LEIA-SE 23 de outubro de 2026.**

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP: 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

O novo prazo decorre da alteração no item 8.1 do Termo de Referência para que passe a constar também o CNAB 150 como o layout para prestação de serviços.

Santana da Vargem/MG, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:2A90D4B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES /MG – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026. Torna público que se encontra disponível o Edital do Concurso Público no site www.eloassessoriaeservicos.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, telefone (31) 99090-7175, e no site da empresa organizadora.

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:E1DB3502

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA – EDIÇÃO XCIII – 30/09/2026

PUBLICADA EM 30/09/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA, TORNA PÚBLICA A PRESENTE ERRATA, PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTANTE NA PUBLICAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**, COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

"OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAVERAVA-MG."

LEIA-SE:

"OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA E TRANSMISSÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓTICA PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG."

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações constantes da publicação original.

Santana dos Montes – MG, 06 de outubro de 2026.

ALOISIO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:9657395C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG — EXTRATO DA 4ª ATA CIRCUNSTANCIADA — RESULTADO DE HABILITAÇÃO — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 — CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

O Município de Santa Vitória/MG torna público o resultado da sessão realizada em 02 de outubro de 2026, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta para consumo, do tipo marmitex e lanche, nos municípios de Ituiutaba e Uberlândia/MG, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Após análise da documentação, foi declarada HABILITADA a empresa BAGHETTI – PÃES E CONFEITARIA LTDA, CNPJ nº 03.555.637/0001-32, para os itens 01 – Refeição tipo almoço ou janta (marmitex) e 02 – Lanche pronto, ambos para fornecimento em Ituiutaba/MG, conforme condições do edital. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, assegurado igual prazo para apresentação de contrarrazões, nos termos do edital.

Santa Vitória/MG, 02 de outubro de 2026.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA —
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:B7EBECF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0078/2025 — Pregão Eletrônico nº 0030/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.432, 24 DE ABRIL DE 2024, RESOLUÇÃO Nº 10.268, 25 DE JUNHO DE 2025, E RESOLUÇÃO SES Nº 10.305, 14 DE JULHO DE 2025.**Assinatura:**09/01/2026 — **Vigência:**09/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de Outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:90638D3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0078/2025 — Pregão Eletrônico nº 0030/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BRANDAO VEICULOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.432, 24 DE ABRIL DE 2024, RESOLUÇÃO Nº 10.268, 25 DE JUNHO DE 2025, E RESOLUÇÃO SES Nº 10.305, 14 DE JULHO DE 2025.**Assinatura:**09/01/2026 — **Vigência:**09/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:D777820E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0078/2025 — Pregão Eletrônico nº 0030/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NOVA COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.432, 24 DE ABRIL DE 2024, RESOLUÇÃO Nº 10.268, 25 DE JUNHO DE 2025, E RESOLUÇÃO SES Nº 10.305, 14 DE JULHO DE 2025.**Assinatura:**09/01/2026 — **Vigência:**09/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:76488159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0078/2025 — Pregão Eletrônico nº 0030/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PUISSANCE AUTOMOVEIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.432, 24 DE ABRIL DE 2024, RESOLUÇÃO Nº 10.268, 25 DE JUNHO DE 2025, E RESOLUÇÃO SES Nº 10.305, 14 DE JULHO DE 2025.**Assinatura:**09/01/2026 — **Vigência:**09/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:4D09BB8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0078/2025 — Pregão Eletrônico nº 0030/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.432, 24 DE ABRIL DE 2024, RESOLUÇÃO Nº 10.268, 25 DE JUNHO DE 2025, E RESOLUÇÃO SES Nº 10.305, 14 DE JULHO DE 2025.**Assinatura:**09/01/2026 — **Vigência:**09/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:94A9DBFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0083/2025 — Pregão Eletrônico (14.133/21) nº 0032/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SISTEMA DE COMUNICACAO ATUANTE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PEÇAS PARA DIVULGAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE/MG.**Assinatura:**09/01/2026 — **Vigência:**09/01/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:42CFFBBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0157/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2026 — Pregão Eletrônico nº 0031/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUTO CENTER LIDER SERRO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.529.819,00 (dois milhões e quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e dezenove reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E ÓRGÃOS CONVENIADOS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG DAS DIVERSAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**Assinatura:**02/10/2026 — **Vigência:**02/10/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira , 02 de Outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:D48BCDE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0158/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0080/2026 — Pregão Eletrônico nº 0031/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUTO DIESEL SAO CRISTOVAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.572.659,94 (dois milhões e quinhentos e setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E ÓRGÃOS CONVENIADOS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG DAS DIVERSAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**Assinatura:**02/10/2026 — **Vigência:**02/10/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira , 02 de Outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:21C234F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0159/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0083/2026 — Pregão Eletrônico nº 0032/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FENIX ORGANIZACOES DE SERVICOS, LOCACAO E COMERCIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.856,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**05/10/2026 — **Vigência:**05/10/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 05 de Outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:49CA1AFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0160/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0083/2026 — Pregão Eletrônico nº 0032/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA.**Ata no valor Total de:**R$ 5.752,60 (cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**05/10/2026 — **Vigência:**05/10/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 05 de Outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:B9B1DA0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0161/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0083/2026 — Pregão Eletrônico nº 0032/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 81.405,41 (oitenta e um mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta e um centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**05/10/2026 — **Vigência:**05/10/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 05 de Outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A95A3258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0162/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0083/2026 — Pregão Eletrônico (14.133/21) nº 0032/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 12.713,80 (doze mil e setecentos e treze reais e oitenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**05/10/2026 — **Vigência:**05/10/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 05 de Outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:35A1AF1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0163/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0083/2026 — Pregão Eletrônico (14.133/21) nº 0032/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PONTO OFFICE BRASIL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.244,40 (hum mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**05/10/2026 — **Vigência:**05/10/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 05 de Outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:95EB6A3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0164/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0083/2026 — Pregão Eletrônico (14.133/21) nº 0032/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 11.031,70 (onze mil e trinta e um reais e setenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**05/10/2026 — **Vigência:**05/10/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 05 de Outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:9374F943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2026

Processo Licitatório nº 0078/2026
Pregão Eletrônico nº 0030/2026

Processo Licitatório nº 0078/2026 — Pregão Eletrônico nº 0030/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN 0KM, 2026/2027, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SEGOV Nº 7, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR RURAL 0KM, 2026/2027 NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000339/2026/SEE.. **Assinatura**: Segunda-feira , 05 de Outubro de 2026. **Vigência**: De Segunda-feira , 05 de Outubro de 2026 a Terça-feira , 05 de Outubro de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 05 de Outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:4DF30464

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2026

Processo Licitatório nº 0078/2026
Pregão Eletrônico nº 0030/2026

Processo Licitatório nº 0078/2026 — Pregão Eletrônico nº 0030/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X GTL COMERCIO DE VEICULOS. **Valor do Contrato:** R$ 619.600,00 (seiscentos e dezenove mil e seiscentos reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN 0KM, 2026/2027, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SEGOV Nº 7, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR RURAL 0KM, 2026/2027 NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000339/2026/SEE.. **Assinatura**: Segunda-feira , 05 de Outubro de 2026. **Vigência**: De Segunda-feira , 05 de Outubro de 2026 a Terça-feira , 05 de Outubro de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 05 de Outubro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:C13A1949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO CR VITA FLEX, UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.000,00 (três mil reais)**.**

PERÍODO DE LANCES
Início das propostas: 08/10/2026 – 9:29 h
Data final: 15/10/2026 – 9:29 h
Período de lances: 15/10/2026 – 09:30 h às 15:30 h

TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim, conforme condições deste Aviso e da Lei Complementar nº 123/2006.

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:21C932D6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a data de abertura da licitação que tem comoOBJETO: "contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, de acordo com o Convênio Funasa – Plataforma + Brasil n.º 938472/2022 que entre si celebram a Fundação Nacional de Saúde e o Município de São Bento Abade – MG, visando implantação de sistema de esgoto sanitário de Sede no Município de São Bento Abade – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos". Data e horário:10 (dez)horas do dia 17 (dezessete) de novembro de 2026 - Processo 054/2026 – concorrência eletrônica 003/2026. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-maillicitação@saobentoabade.mg.gov.bre através do sitehttp://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3530-0212 no horário compreendido das 08 às 17 horas.
PLATAFORMA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:
https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Dashboard/

São Bento Abade - MG, 6 de outubro de 2026.

ENEIAS MACHADODE SOUZA –
Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 06/10/2026

EDSON DONIZETE
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:BD444B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Processo Licitatório nº 107/2026. OBJETO: Aquisição de **Veículo Automotor (Ônibus Escolar),** conforme Convênio de Saída Nº 1261002819/2026/SEE, destinado a atender as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Educação Básica através do Programa de Fortalecimento das Escolas. CONTRATADA: **Contrato nº 178/2026**: Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda; Valor: R$ 563.000,00. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. **Prazo de Vigência: 31/12/2026**. Data da Assinatura: 05/10/2026.

São Francisco/MG, 06 de outubro de 2026.

Ass.: Francine Mendes Nobre – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:DF5F1CF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0175/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO nº 175/2026. **Extrato do contrato da dispensa nº 062/2026 – Processo nº 0124/2026**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONDAGEM DE TERRENO NO DIQUE (ATERRO) NA ORLA DO RIO SÃO FRANCISCO E NOS LOCAIS DE CONSTRUÇÃO DAS PONTES: CANABRAVA, MORRO, MORRO VERMELHO, TRAÇADAL, ANGICAL (SURUCUCU) E CARAÍBAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG,** para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios, Junto a empresa: **NOVO TEMPO ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.742.865/0001-38**, **cujo valor global é R$ 39.628,00 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais).** Vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

São Francisco/MG, 06 de outubro de 2026.

Ass.: Cézar Botelho Filho - Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:AA9F031D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0182/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMANS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2025
DISPENSA nº 098/2025

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado **O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO,** com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por

delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 – 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022 e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS,** pessoa jurídica de direito púbico interno, com escritório administrativo localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08 e isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária, Adaildo Rocha Moreira, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 850.131.886-87, residente e domiciliado no Município de Curral de Dentro/MG aqui denominado de **CONTRATADO**, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigo 124, inciso I, alínea "B", c/c o artigo 125, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula segunda do contrato original aditivada quanto ao Valor inicialmente contratado, sendo aditivado aproximadamente a **25,00% (vinte e cinco inteiros de centésimos percentuais)**, o que corresponde a **R$ 17.544,00 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)**, justifica se o presente aditivo em razão da necessidade de continuidade dos serviços de assessoria jurídica, visando atender de forma eficiente e ininterrupta as demandas da Secretaria Municipal Saúde. O acréscimo solicitado torna-se indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, evitando prejuízos aos serviços públicos prestados e assegurando a manutenção da qualidade e da eficiência no atendimento das necessidades da Secretaria.

Quant.	Descrição do Item	Unid	Valor Unitário	Valor Total
120	ASSESSORIA JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em licitações e contratos para os municípios consorciados. Que poderão incluir, a critério do contratante: consultoria nos procedimentos administrativos de compras e contratações públicas, elaboração de minutas de estudos, termos, editais, pareceres, e atos administrativos próprios do procedimentos de compra; Interpretação da legislação e orientação da comissão de contratação, agente de contratação e pregoeiro; Elaboração de pareceres, contratos administrativos, aditivo e correlatos; Revisão, auditoria e conclusão de procedimentos licitatórios; Acompanhamento de rotinas do setor de compras, apoio na solicitação e análise de pesquisa de mercados, gerenciamento de publicações; Assessoria jurídica em processos judicias e de contas que envolvam processos licitatórios e de compras públicas.	HORAS	R$ 146,20	R$ 17.544,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 15 de setembro de 2026.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde
São Francisco/MG
Contratante

Consórcio Intermunicipal da Àrea
Mineira da Sudene – CIMANS
CNPJ nº 21.505.692/0001-08
ADAILDO ROCHA MOREIRA -
CPF nº 850.131.886-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME_____

NOME_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:16DC18DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0193/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA JB DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2025
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2025

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - MG**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG – 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **JB DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA**, CNPJ nº 31.276.874/0001 – 08, estabelecida no Município de Vila Velha na Rua Oito , nº 85, bairro Cocal, Cep: 29.105-780, neste ato representada por Joberto Barcelos da Silva Junior RG: 85209 MTPS/ES CPF: 097.710.597 - 00, residente a Rua Humberto Pereira, nº 41, Apt 804, Praia de Itaparica, Vila Velha Espirito Santo, doravante designados respectivamente **CONTRATADA**, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigo 124, inciso II, alínea "D", firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula segunda do contrato original aditivada quanto ao Valor de acréscimo inicialmente contratado, sendo aditivado aproximadamente a **0,13% (treze centésimos percentuais)**, o que corresponde a **R$ 4.020,24 (quatro mil e vinte reais e vinte e quatro centavos) no item 3.3.6**, justifica se o presente aditivo em razão da necessidade de continuidade dos serviços, visando atender de forma eficiente, devido a quantidade insuficiente na planilha padrão do FNDE. O acréscimo solicitado torna-se indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades da planilha, evitando prejuízos aos serviços públicos prestados e assegurando a manutenção da qualidade e da eficiência no atendimento das necessidades do Município de São Francisco/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 22 de setembro de 2026.

Município de São Francisco -MG
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

JB Da Silva Junior & CIA LTDA
CNPJ nº 31.276.874/0001 – 08,
JOBERTO BARCELOS DA SILVA JUNIOR -
CPF: 097.710.597 – 00
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____

NOME_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E496899A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0193/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA JB DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2025
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2025

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - MG**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **JB DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA**, CNPJ nº 31.276.874/0001 – 08, estabelecida no Município de Vila Velha na Rua Oito , nº 85, bairro Cocal, Cep: 29.105-780, neste ato representada por Joberto Barcelos da Silva Junior RG: 85209 MTPS/ES CPF: 097.710.597 - 00, residente a Rua Humberto Pereira, nº 41, Apt 804, Praia de Itaparica, Vila Velha Espirito Santo, doravante designados respectivamente **CONTRATADA**, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigo 124, inciso II, alínea "D", firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula segunda do contrato original aditivada quanto a Alteração de Projeto, sendo aditivado aproximadamente a **4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos percentuais)**, o que corresponde a **R$ 140.018,42 (cento e quarenta mil e dezoito reais e quarenta e dois centavos) nos itens 24.1, 24.2, 24.3, 24.4, 24.5 e 24.6**, justifica se o presente aditivo em razão da necessidade de continuidade dos serviços, visando atender de forma eficiente, devido a quantidade insuficiente na planilha padrão do FNDE. A alteração de projeto solicitada torna-se indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades da planilha, evitando prejuízos aos serviços públicos prestados e assegurando a manutenção da qualidade e da eficiência no atendimento das necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 22 de setembro de 2026.

Município de São Francisco -MG
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

JB da Silva Junior & CIA LTDA
CNPJ nº 31.276.874/0001 – 08,
JOBERTO BARCELOS DA SILVA JUNIOR -
CPF: 097.710.597 – 00
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

NOME_____

NOME_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:269B0297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA.

Processo Licitatório nº 086/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2025.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais para uso em Cama, Mesa, Banho e Outros Materiais Afins,** a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, Secretário Municipal de Administração de Finanças, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15 e a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**, localizado na Avenida Bias Fortes, n° 405 no bairro Vila de Lourdes, na cidade de Curvelo, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 07.628.070/0001-38, neste ato representado por Antônio Carlos da Silva, portador da C.I. nº MG 3.493.505, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 490.435.016-20, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 217/2025**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 217/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 12/09/2026 a 11/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 11 de setembro de 2.026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

_____
INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
Antônio Carlos da Silva
CPF nº 490.435.016-20

SIGNATÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:C9329AD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA.

Processo Licitatório nº 086/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2025.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais para uso em Cama, Mesa, Banho e Outros Materiais Afins,** a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, Secretário Municipal de Administração de Finanças, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15 e a **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, localizado na Rua Natal, n° 860 no bairro Jardim Palmeiras, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 45.785.473/0001-80, neste ato representado por Maria Aparecida Pinheiro Barbosa de Souza, portadora da C.I. nº MG11130541, expedida pela PC/MG e do CPF nº 046.948.286-90, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 222/2025**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 222/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 12/09/2026 a 11/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 11 de setembro de 2.026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA
Maria Aparecida Pinheiro Barbosa de Souza
CPF nº 046.948.286-90
SIGNATÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:56A249A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Dispensa de licitação nº. 065/2026** nos termos do art. 75, Inciso I, c/c §7º, da Lei 14.133/21. **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de revisão obrigatória de 60.000km do veículo RENAULT OROCH, MOD 2024 4P, PLACA: SYD9I20, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância em Saúde)**, Junto a empresa: **CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.251.332/0002-55, no valor global de R$ 14.449,94 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).** São Francisco, 06 de outubro de 2026. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:32B7072A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS SEXTO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N º66/2022 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG*** Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS.** Processo nº **71/2022** Pregão Presencial nº **57/2022** Objeto: Contratada se compromete a entregar ao contratante a realização de seguros de auto para veículos da frota municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: A vigência do contrato será a partir de 20 de setembro de 2026 até o dia 20 de setembro de 2027, ou até a execução de todos os serviços, sendo que neste período a Contratada se obriga a executar os serviços podendo o Contratante conceder dilação no prazo de execução dos mesmos, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação orçamentaria: 02.04.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00 Ficha (78). Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do Orçamento do Município. Valor Total: **R$ 19.379,43 (Dezenove mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).** Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 15/09/2026**.**

São Francisco de Sales-MG, 15 de setembro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS QUINTO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N º43/2024 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG*** Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS.** Processo nº **33/2024** Dispensa Nº **10/2024** Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Endoso ao Contrato firmado entre as partes em 26 de setembro de 2024, nos termos previstos em sua **"CLÁUSULA NONA, PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL".** Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 de julho de 2026 até 26 de dezembro de 2026. Dotação orçamentaria: 02.04.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00 Ficha (78). Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do Orçamento do Município. Valor Total: **R$ 1.533,14 (Hum mil quinhentos e trinta e três reais e quatorze centavos).** Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 31/07/2026**.**

São Francisco de Sales-MG, 31 de julho de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS SEXTO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N º43/2024 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG*** Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS.** Processo nº **33/2024** Dispensa Nº **10/2024** Objeto: Constitui objeto desta contratação de empresa especializada visando aquisição de seguro de frotas para diversos veículos do município, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: A vigência do contrato será a partir de 26 de setembro de 2026 até o dia 26 de setembro de 2027, ou até a execução de todos os serviços, sendo que neste período a Contratada se obriga a executar os serviços podendo o Contratante conceder dilação no prazo de execução dos mesmos, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo, podendo ser prorrogado por até 5 anos nos termos Artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação orçamentaria: 02.04.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00 Ficha (78). Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do Orçamento do Município. Valor Total: **R$ 42.309,01 (Quarenta e dois mil trezentos e nove reais e um centavo).** Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 15/09/2026**.**

São Francisco de Sales-MG, 15 de setembro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N º43/2025 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG*** Contratado: **PACCMINAS- PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.** Processo nº **57/2025** INEXIGIBILIDADE Nº **57/2025** Objeto: Considerando que o objeto é serviços de assessoria, consultoria e auditoria, para acompanhamento e apuração do VAF valor adicionado fiscal, realizando conferências dos arquivos de retorno e quando encontrados de indícios de inconsistências nas declarações, assim auditando as EFD e DAMEF das referidas empresas detectadas para composição**.** Vigência: vigência do referido contrato foi prorrogado por 12 meses, a partir de 23 de setembro de 2026 até 22 de setembro de 2027. Dotação orçamentaria: 02.05.02.04.123.0006.2051.3.3.90.40.00 Ficha (126) – FR- 1.500.000. Valor Total: **R$ 159120,00. (Cento e cinquenta e nove mil cento e vinte reais).** Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 22/09/2026**.**

São Francisco de Sales-MG, 22 de setembro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:254F7839

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N º46/2025 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: TRIANGULO SISTEMAS LTDA. Processo nº 56/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 Objeto: Prestar serviços de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação de preços das compras públicas, do município de São Francisco de Sales-MG, POR SOLICITAÇÃO DA Secretaria Municipal de Administração. Vigência: vigência do referido contrato foi prorrogado por 12 meses, a partir de 07 de outubro de 2026 até 06 de outubro de 2027. Dotação orçamentaria: 02.04.02.04.122.0005.2050.3.3.90.39.00 Ficha (96). Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 27.471,84 (Vinte e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 01/10/2026.

São Francisco de Sales-MG, 01 de outubro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:8A1D6992

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 PROCESSO Nº 63/2025 Empresa Contratada: ITURAUP -ITURAMA AUTO PEÇAS LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para Aquisição de peças e mão de obra de veículos leve e médio, com maior percentual de desconto sobre a Tabela de preços dos Sistema Audatex, conforme especificações constantes do Termo de referência, que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (133.402,50) (Cento e trinta e três mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, firmado entre as partes, com vigência a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461,3.462 e 3.079 de 31 de dezembro de 2023.

São Francisco de Sales-MG, 28 de setembro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material-
CPF: 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:9C616BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025 LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 103/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde pública, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2026 até 30/09/2027, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 21.505.692/0001-08, sediado (a) na Rua Tupiniquins, nº 490, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros, MG, CEP 39401.070, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por ADAILDO ROCHA MOREIRA, presidente, conforme atos constitutivos da empresa.

PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R$ 10.750,80 (dez mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 129.009,60 (cento e vinte e nove mil nove reais e sessenta centavos), conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121010.122.0017.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 29 de setembro de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 05 de outubro de 2026.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D119E387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.940, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2026, autoriza a concessão de anistia de multa, remissão de juros no município de São Gotardo e, dá outras providências.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2026, destinado a promover a regularização de créditos tributários vencidos do Município de São Gotardo, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), à Taxa de Licença e Localização (TLL) e à Taxa de Alvará (TAlv) abrangendo todos os débitos do contribuinte, que terá vigência a partir do dia 21 de janeiro de 2026, com os benefícios estabelecidos no art. 2° desta lei.
Parágrafo único. O prazo para adesão ao programa será iniciado na data de publicação da presente Lei, encerrando-se 60 (sessenta) dias após, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, por ato do Poder Executivo, mediante verificação de interesse público.

Art. 2° Os contribuintes que aderirem ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2026, conforme disposto no art. 1°, terão direito à anistia de multas e à remissão dos juros incidentes sobre os créditos tributários vencidos, objeto da adesão, desde que pagos integralmente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão do documento de arrecadação.
§1º O não pagamento integral da adesão no prazo de 30 (trinta) dias, contado da emissão do documento de arrecadação, acarretará a automática anulação da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, independentemente de notificação prévia, ficando o contribuinte impedido de formalizar nova adesão ao referido Programa para os mesmos débitos abrangidos.
§2° A adesão ao programa deverá abranger todos os débitos tributários vencidos do contribuinte, inclusive aqueles que já foram objeto de parcelamento, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), à Taxa de Licença e Localização (TLL) e à Taxa de Alvará (TAlv), e deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias. O pagamento integral dos débitos deverá ser realizado em parcela única, dentro do mesmo prazo.
§3° Para usufruir os descontos mencionados neste artigo, o contribuinte deverá estar em dia com os tributos objeto da adesão ao programa, correspondente ao exercício de 2026.
§4° Os benefícios dessa lei não abarcam atualização monetária, e sequer eximem o contribuinte do pagamento de taxa de expediente e da(s) taxa(s) administrativa(s).
§5° Somente serão concedidos, os benefícios relacionados aos débitos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º A concessão prevista no artigo anterior disponibilizará os seguintes benefícios fiscais:
100% (cem por cento) de anistia sobre a multa e os juros de mora, para pagamento em cota única;
80% (oitenta por cento) de anistia sobre a multa e os juros de mora, para pagamento em até 02 (duas) parcelas mensais consecutivas;
60% (sessenta por cento) de anistia sobre a multa e os juros de mora para pagamento em até 04 (quatro) parcelas mensais consecutivas;
40% (quarenta por cento) de anistia sobre a multa e os juros de mora para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais consecutivas.

Parágrafo único. Após a formalização da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal — REFIS 2026, o vencimento da primeira parcela será no dia 10 do mês subsequente, bem como de todas as parcelas subsequentes, ocorrerá invariavelmente no dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 4° A fruição dos benefícios contemplados nesta Lei não confere direito à restituição ou compensação da importância já paga, a qualquer título.

Art. 5° A presente lei não exime o Município de propor Ações de Execução Fiscal, de modo a evitar a respectiva prescrição, as quais terão seus acréscimos legais.

Art. 6° O contribuinte atendido por esta Lei terá seus benefícios extintos nas seguintes hipóteses:
inobservância de qualquer exigência prevista nesta Lei;
inadimplência, independente de prévio aviso ou notificação;
decretação de falência, extinção, liquidação, cisão da pessoa jurídica ou recuperação judicial.
§1° A exclusão do contribuinte implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§2° A exclusão produzirá efeitos a partir da data da ocorrência de alguma das hipóteses elencadas no caput.
§3° Os contribuintes que tiverem seus benefícios extintos com base no caput do art. 6º poderão ter seus nomes inscritos na dívida ativa municipal e poderão serem levados a protesto (seja administrativo ou judicial) e, ainda, responderem pela competente ação de Execução Fiscal.

Art. 7º Os contribuintes em débito com o município que não aderirem ao Programa de Recuperação Fiscal poderão ter seus nomes inscritos na dívida ativa municipal e poderão serem levados a protesto (seja administrativo ou judicial) e, ainda, responderem pela competente ação de Execução Fiscal.

Art. 8° Ficam excluídos da presente Lei eventuais créditos oriundos de condenação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de março de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:5A04AC7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 02, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA N° 02, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Nº 05/2026, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO GOTARDO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Organizadora e analisadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nº 05/2026, para provimento temporário de vagas para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São Gotardo, visando o preenchimento de vagas existentes para atuarem em caráter excepcional e emergencial.

Art. 2º. Designar os servidores: Marcelo Rodrigues da Silva, Natália Siqueira Caixeta, Shaieny Fabiane da Silva, para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º. À Comissão compete a organização e a divulgação de atividades e eventos do Processo Seletivo, cabendo ainda:
I - Julgar os casos omissos do processo seletivo;
Il - Acompanhar e supervisionar o processo seletivo;
III - Organizar a recepção dos envelopes contendo os títulos e expedir o protocolo;
IV - Receber e julgar os recursos;
V - Acompanhar e supervisionar a divulgação dos resultados.

Art. 4º. Os membros da comissão serão dispensados de suas atividades pelo dobro de dias de serviços prestados no processo seletivo simplificado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de outubro de 2026.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:FD5020E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº06/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., NOMEIA COMISSÃO E ESTABELECE PRAZO DE 45 DIAS PARA AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO o expediente constante do Protocolo nº 2026.08.21.122837.117854, relativo a valores reclamados pela empresa White Martins Gases Industriais Ltda. pelo fornecimento de produtos ao Hospital Municipal;
CONSIDERANDO o Memorando nº 45/2026 da Corregedoria-Geral, de 23 de setembro de 2026, que orienta a instauração e instrução de Processo
Administrativo de Reconhecimento de Dívida;
CONSIDERANDO a necessidade de comprovar a obrigação e o valor efetivamente devido antes de eventual reconhecimento e pagamento;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida referente aos valores reclamados pela empresa White Martins Gases Industriais Ltda., CNPJ nº 35.820.448/0039-09, no âmbito do Protocolo nº 2026.08.21.122837.117854, com aproveitamento dos documentos que já integram os autos.
Parágrafo único. O valor informado de R$ 53.739,19, relacionado a documentos de dezembro de 2023, constitui montante a conferir, não representando esta portaria reconhecimento da dívida ou autorização de pagamento.
Art. 2º Fica nomeada comissão composta pelos seguintes servidores:

I – Jaqueline Luiza Santos, CPF 787.613.791-18;
II – Gabriela Alves Castro dos Santos, CPF: 069.891.686-76;
III – Rhaissa Gabrielly Mathias Souza, CPF: 147.630.216-21.
Parágrafo único. Os membros deverão comunicar à autoridade nomeante eventual impedimento ou conflito de interesses relacionado ao objeto do processo, para avaliação e substituição, quando necessária.
Art. 3º Compete à comissão:

I - examinar a documentação dos autos e solicitar sua complementação aos setores responsáveis e à empresa, quando necessária;
II - verificar o efetivo recebimento dos produtos pelo Hospital Municipal, mediante conferência das notas fiscais, cupons, atestos e demais comprovantes;
III - individualizar os documentos de cobrança e conferir pagamentos anteriores, cancelamentos, refaturamentos, duplicidades e eventuais divergências;
IV - obter esclarecimentos sobre as razões da ausência de pagamento no exercício próprio e consolidar demonstrativo do valor efetivamente apurado;
V - colher as manifestações dos setores competentes, inclusive parecer contábil/orçamentário e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município;
VI - apresentar relatório conclusivo fundamentado, indicando os valores comprovados, as pendências identificadas e a conclusão sobre a existência da obrigação, para decisão da autoridade competente.
Art. 4º A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta portaria, para concluir a avaliação e apresentar o relatório conclusivo.
Parágrafo único. Havendo necessidade de prazo adicional, a comissão deverá apresentar pedido fundamentado à autoridade nomeante antes do encerramento do prazo, para apreciação e eventual formalização por ato próprio.
Art. 5º Os setores municipais envolvidos deverão prestar as informações e disponibilizar os documentos necessários à instrução, observados os prazos de diligência fixados pela comissão dentro do período estabelecido nesta portaria.

Art. 6º O relatório conclusivo será submetido à autoridade competente para parecer jurídico e posterior decisão quanto ao eventual reconhecimento da obrigação. As providências de empenho, liquidação e pagamento dependerão da decisão e do atendimento dos requisitos aplicáveis, com suporte dos setores contábil, orçamentário e financeiro.
Art. 7º Caso surjam indícios concretos de irregularidade funcional atribuível a agente público, a comissão deverá extrair cópias das peças pertinentes e encaminhá-las à Corregedoria-Geral para análise e eventual adoção das medidas correcionais cabíveis.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/MG, 05 de outubro de 2026.

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:22B93097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 85 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORAS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 220, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Município de São Gotardo e pela Lei Municipal n° 2348/2019;da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 220, de 10 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que o inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 define a comissão de monitoramento e avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 41 do Decreto Municipal nº 220/2017 determina a designação, em ato específico, dos integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessária segregação entre as funções de gestão e as de monitoramento e avaliação das parcerias; e

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 497/2026/SEMED, de 05 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Educação com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, as seguintes servidoras:
I – Joyce Cristina Marques;
II – Valmira Borges da Silva;
III – Maria Eduarda Paula Oliveira Silva Ribeiro;
Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora Joyce Cristina Marques.

Art. 2º Compete à Comissão, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 41 do Decreto Municipal nº 220/2017:
I – monitorar o conjunto de parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Educação;
II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;
III – avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento, conforme o § 5º do art. 52 do Decreto Municipal nº 220/2017;
IV – realizar visita técnica in loco nas hipóteses e na forma do art. 44 do Decreto Municipal nº 220/2017.
§ 1º A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.
§ 2º A Comissão se reunirá periodicamente para avaliar a execução das parcerias.

Art. 3º Será impedida de participar como membro da Comissão a servidora que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, nos termos do § 6º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 1º A integrante da Comissão deverá declarar-se impedida de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associada, cooperada, dirigente, conselheira ou empregada da organização da sociedade civil, ou que tenha participado da comissão de seleção da parceria, conforme o art. 42 do Decreto Municipal nº 220/2017.
§ 2º Configurado o impedimento, será designada membro substituta que possua qualificação técnica equivalente à da substituída, nos termos do § 7º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 3º As integrantes da Comissão não poderão exercer a função de gestora das parcerias por ela monitoradas e avaliadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/MG, 06 de outubro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:B1FB73B2

SETOR DE LICITAÇÃO
1ª REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PAL 149/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA FCK 25 MPA E FCK 30 MPA, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BOMBA ESTACIONÁRIA, DESTINADO À EXECUÇÃO DE BARRAGEM EM ZONA RURAL E À CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **20/10/2026 ÀS 08:30h HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 27 DE AGOSTO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Batista
Código Identificador:9D15C57A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 15/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DOS ARTS. 23 E 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE REALIZARÁ A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP (CNPJ: 08.753.385/0001-70). OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES TIPO FURGÃO COMPACTO, NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE PATRIMÔNIO E DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SAO GOTARDO E A CONTRATADA: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA. DATA DA ADESÃO: 07/10/2026,

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO -
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito- Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria de Souza
Código Identificador:B16BEB79

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PAL 185/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2026. "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO CÓPIA E MODELAGEM DE CHAVES, ABERTURA DE FECHADURAS E CADEADOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS, CILINDROS, TRINCOS, FERROLHOS E DEMAIS COMPONENTES CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG"..** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **26/10/2026 AS 13:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 10 DE JUNHO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Rafaela Siqueira de Sá Araujo de Sousa
Código Identificador:6812868F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO OEXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2025 .OBJETO: 1° TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 23,87% (VINTE E TRES , VIRGULA OITENTA E SETE POR CENTO) NO ITEM 1 COD 43431 VARRIÇÃO NO QUANTITATIVO INICIAL DO ITEM REFERENTE AO CONTRATO Nº 192/2025 NO VALOR DE R$358.050,00(TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS). CONTRATADA: UTV FACILITIES LTDA .DATA DE ASSINATURA: 06/10/2026

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito

CÉSAR JOSÉ BARBOSA
Secretária Municipal De Obras Públicas.

UANDERSON TIMÓTEO CORDEIRO DOS SANTOS
Representante Da Contratada

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:321C686C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 150/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 150/2024 DE 03 DE OUTUBRO DE 2026, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026. DATA DO ADITIVO: 01/10/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04/10/2026 A 31/12/2026. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ R$ 52.822,00(CINQUENTA E DOIS MIL , OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS). ASSINANTES: PREFEITO – MAKOTO EDISON SEKITA. DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PEDRO HENRIQUE

MARQUES DE ALMEIDA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:FA69B2EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 053-2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA TABELA DE SALÁRIOS PADRÕES.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO as Leis Complementares N.os 005/14 de 21/07/14 e 50/2019 de 09/09/19, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida progressão horizontal no padrão de vencimento do respectivo cargo, aos seguintes Servidores desta Autarquia Municipal, referente aos meses de **JULHO e SETEMBRO/2026**.

NOME CARGO NOVO PADRÃO MÊS

Luiz Antônio Ferreira Pinto Encanador CIII Julho
Rafael Maciel Muros Capitão Auxiliar de Serviços AII Julho
Eber Mauro Benedito Pedreiro C-III Setembro
Silvio André de Carvalho Motorista D-III Setembro
Paulo Henrique G. de Paula Auxiliar de Serviços AIV Setembro

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço-MG, 02 de Outubro de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:23F0F6EB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 054-2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014 e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, e suas posteriores alterações, o Servidor **Paulo Roberto Gonzaga**, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE, para responder pelas funções do Servidor, **MARCELO ALVES TAVEIRA, Chefe da Seção de Expansão do Sistema de Drenagem Urbana** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço - MG, durante o seu período de férias, compreendido entre os dias 05 e 09 de Outubro de 2026.

Artigo 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço - MG, 05 de Outubro de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:DBC67B79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 148/2026 - ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE "A A Z"

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Adesão Registro de Preço Externo Nº 013/2026. Processo Planej: 14749/2026 – Pregão Eletrônico 051/2025 – Processo administrativo CIMINAS: 141/2025. Contrato nº 148/2026. Objeto: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE "A a Z", ENDO COMO BASE A TABELA RENEM/SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, POR MEIO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.*** Vigência: 06/10/2026 a 05/11/2026. Contratada: **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA** Valor total: 149.688,10 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos),

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
06/10/2026.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:6F32B71F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N 151/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIMINAS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Adesão Registro de Preço Externo Nº 013/2026. Processo Planej: 14963/2026– Pregão Eletrônico 053/2025 – Processo administrativo CIMINAS: 143/2025. Contrato nº 151/2026. Objeto: ***AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS MÉDICOS HOSPITALARES DE "A a Z",TENDO COMO BASE A TABELA RENEM/SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, POR MEIO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.*** Vigência: 06/10/2026 a 05/11/2026. Contratada: **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA** Valor total: 117.946,40 (cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e seis mil e quarenta centavos),

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal:
06/10/2026.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:F2F48EF7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CONTRATO Nº 11/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.** Concorrência Eletrônica nº 06/2025, Processo nº 10238/2025 do Contrato nº 11/2026. **Objeto Contratual**: Constitui objeto da presente contratação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação que tem como finalidade a Execução de Obra de Conservação/Restauro da Estação Ferroviária, conforme Projeto Executivo de Restauração. O imóvel apresenta problemas estruturais graves, como infiltrações no sistema de cobertura, danos no sistema de drenagem, trincas em alvenarias, pisos desgastados, e condições inadequadas para as funções de preservação museológica e administrativa. **Reequilíbrio**: Nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei de Licitação nº 14.133/21, alteram-se os valores registrados no Contrato nº 11/2026, firmada mediante a Concorrência Eletrônica nº 06/2025, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro.
O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acréscimo ao Contrato nº 11/2026 está estimado em **R$ 196.938,63** (cento e noventa e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

Em favor da Contratada a empresa **IRMÃOS MARTONI CONSTRUÇÕES LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

VINÍCIO JOSÉ SCARANO PEDROSO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Órgão Gerenciador do Contrato

São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:FA60C695

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 36/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 36/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/2021 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RUA DOS ANTUNES, 300 BAIRRO CENTRO. **VIGÊNCIA: 19/10/26 à 18/10/27.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 5.121,9**1 (Cinco mil cento e vinte e um reais e noventa e um centavos) mensais. LOCADOR: PAULO ROBERTO MIRANDA, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

MARCELO DE MORAIS.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:7638F351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO PRC 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 041/2024. Objeto: Contratação de prestação de serviço de implantação de internet Banda Larga, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **TROPICALNET TELECOM LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.042.131/0001-06, com sede na Rua Ascenção, Nº 173, Centro, São José do Goiabal - Minas Gerais, CEP: 35.986-000.
Constitui Objeto Deste Termo Aditivo Prorrogar A Vigência Contratual Até 10 de outubro de 2027.

Sem Peixe, 25 de setembro de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:7CDF9238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 050/2026 PE 020/2026

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudcação/Homologação do Processo Licitatório nº 050/2026– PE n. º 020/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PRÉDIOS, ESPAÇOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDCO/HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: CLEVER FERREIRA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.259.514/0001-85 DO VALOR: **R$** 63.209,40 (sessenta e três mil e duzentos e nove reais e quarenta centavos).

VENCEDOR: COMERCIAL ARAUJO BATISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.798.979/0001-09 DO VALOR: **R$** 54.316,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e dezesseis reais).

VENCEDOR: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.776.241/0003-04 DO VALOR: **R$** 8.553,75 (oito mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

VENCEDOR: ELETRO HIDRAULICA E FERRAGENS GUTIERREZ NICOLAU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.033.471/0001-53 DO VALOR: **R$** 630,00 (seiscentos e trinta reais).

VENCEDOR: JSOLAR INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.393.929/0001-75 DO VALOR: **R$** 5.558,50 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

VENCEDOR: KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO 075324166682, inscrita no CNPJ sob o nº 55.742.892/0001-98 DO VALOR: **R$** 19.565,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

VENCEDOR: LUCIANO ILUMINATO DE OLIVEIRA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 11.616.796/0001-28 DO VALOR: **R$** 52.180,00 (cinquenta e dois mil e cento e oitenta reais).

VENCEDOR: MULTI NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.789.706/0001-85 DO VALOR: **R$** 7.185,00 (sete mil e cento e oitenta e cinco reais).

VENCEDOR: PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME , inscrita no CNPJ sob o nº 45.966.780/0001-67 DO VALOR: **R$** 24.287,50 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VENCEDOR: SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.516.401/0001-81 DO VALOR: **R$** 8.059,00 (oito mil e cinquenta e nove reais).

VENCEDOR: Triunfo Iluminação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.004.897/0001-86 DO VALOR: **R$** 3.912,00 (três mil e novecentos e doze reais).

Serra Azul de Minas/MG 05 de outubro de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:4815BBEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 050/2026 PE 020/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2026.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PRÉDIOS, ESPAÇOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

CONTRATADA: CLEVER FERREIRA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.259.514/0001-85 DO VALOR: **R$** 63.209,40 (sessenta e três mil e duzentos e nove reais e quarenta centavos). N° Ata: 119/2026

CONTRATADA: COMERCIAL ARAUJO BATISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.798.979/0001-09 DO VALOR: **R$** 54.316,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e dezesseis reais). N° Ata: 120/2026

CONTRATADA: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.776.241/0003-04 DO VALOR: **R$** 8.553,75 (oito mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). N° Ata: 121/2026

CONTRATADA: ELETRO HIDRAULICA E FERRAGENS GUTIERREZ NICOLAU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.033.471/0001-53 DO VALOR: **R$** 630,00 (seiscentos e trinta reais). N° Ata: 122/2026

CONTRATADA: JSOLAR INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.393.929/0001-75 DO VALOR: **R$** 5.558,50 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). N° Ata: 123/2026

CONTRATADA: KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO 075324166682, inscrita no CNPJ sob o nº 55.742.892/0001-98 DO VALOR: **R$** 19.565,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). N° Ata: 124/2026

CONTRATADA: LUCIANO ILUMINATO DE OLIVEIRA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 11.616.796/0001-28 DO VALOR: **R$** 52.180,00 (cinquenta e dois mil e cento e oitenta reais). N° Ata: 125/2026

CONTRATADA: MULTI NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.789.706/0001-85 DO VALOR: **R$** 7.185,00 (sete mil e cento e oitenta e cinco reais). N° Ata: 126/2026

CONTRATADA: PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME , inscrita no CNPJ sob o nº 45.966.780/0001-67 DO VALOR: **R$** 24.287,50 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). N° Ata: 127/2026

CONTRATADA: SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.516.401/0001-81 DO VALOR: **R$** 8.059,00 (oito mil e cinquenta e nove reais). N° Ata: 128/2026

CONTRATADA: Triunfo Iluminação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.004.897/0001-86 DO VALOR: **R$** 3.912,00 (três mil e novecentos e doze reais). N° Ata: 129/2026

Serra Azul de Minas/MG 06 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:3A32AF69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo a ata de registro de preços n.º 185/2025. Processo licitatório n.º 118/2025. Pregão n.º 44/2025. Objeto**:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição de playgrounds infantis, brinquedos e parques com a instalação completa do sistema, incluindo colocação de piso de grama sintética para atender o município. Empresa detemtora Rotocycle Indústria E Comércio De Plástico Ltda CNPJ n° 34.914.897/0001-80. - Prorroga a vigência da ata de registro por mais 12 meses, para o dia 22 de setembro de 2027, alterando a cláusula quinta, item 5.1 da ata de registro em tela.

Serrania, 30 de setembro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0624567E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 23/2026. Processo Licitatório nº 102/2026. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais para higiene e limpeza para serem utilizados em diversos departamentos do Município de Serrania/MG. Abertura: dia 22 de Outubro de 2026 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 06 de outubro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A63A214E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2025 CUJO O OBJETO E A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À PRAÇA SANTO ANTONIO, Nº 37 CENTRO, NESTA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA, PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO CENTRO CULTURAL EM RAZÃO DA INTERDIÇÃO DA SEDE

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 108/2026
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Venâncio Oliveira Bessa**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 24 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027
Valor	Inalterado
Data de assinatura	24 de setembro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Venâncio Oliveira Bessa, Representante Legal

Simão Pereira, 24 de setembro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais , Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e AMM ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 24 de setembro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:031FA115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 077, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 077, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe a instauração de processo administrativo disciplinar 013/2026 e nomeia comissão processante".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Resolução Interna da CGM Nº 01/2026, de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e ainda artigo 49 e 55, da mesma Lei.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 1665/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, que solicita providências administrativas relativas à servidora efetiva **A. B. O. matrícula nº 1XX2X9**, ocupante do cargo de professorado Centro Solidário de Educação Infantil, referente a atos supostamente incompatíveis com os deveres e proibições legais;

CONSIDERANDO que, após o juízo de admissibilidade da denúncia, verificou-se que a conduta em tese praticada pela servidora, afronta a dispositivos da Lei Municipal nº 6.209 de 16 de junho de 2011;

RESOLVE:

Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, 013/2026 conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida pela servidora efetiva **A. B. O. matrícula nº 1XX2X9**, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ESCOLA INFANTIL, **matricula n° 1x2xx9**, sendo a ela imputada a suposta conduta de **infringência aos incisos I, III,IV,XI do artigo 22, todos da Lei Municipal 6.209/11, e os artigos 5º, 17º e 18º do ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE), bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos estando a servidora sujeito à aplicação das penalidades de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme dispõe os incisos I, II e III do artigo 33, bem como o inciso VII e XIII do art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11.**

Art. 2° - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal 6.209/2011, composta por 03 (três) membros, servidores efetivos.

Art. 3° - Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:

PRESIDENTE – CÁTIA DE DEUS RHIS, matricula Nº 12071-6;
MEMBRO – RODRIGO WOLFF DA PENHA, Matrícula n° 104814;
MEMBRO - JUSSIENE SOARES COSTA – MATRICULA N° 10644-7;

Art. 4° -Designar a servidora **CÁTIA DE DEUS RHIS - MATRICULA Nº 120716,** como Presidente da Comissão Processante.

Art. 5° -O Processo Administrativo disciplinar será submetido ao **RITO ORDINÁRIO**, nos termos do artigo 54, 55 e 56, da lei 6.209/11 e a Comissão constituída, terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 6° - Os servidores nomeados acima ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições em datas que houver atividades processuais.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 06 de OUTUBRO de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:DA6F911B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 131 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Institui Comissão Especial de Acompanhamento e Execução das medidas administrativas, técnicas e jurídicas destinadas ao cumprimento das determinações judiciais proferidas no Processo nº 5004729-67.2016.8.13.0686, determina a instauração

de processo administrativo específico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações judiciais proferidas nos autos do Processo nº 5004729-67.2016.8.13.0686, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Teófilo Otoni;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção coordenada de medidas administrativas, técnicas e jurídicas relacionadas ao encerramento e à recuperação ambiental do atual depósito de resíduos sólidos urbanos do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação do modelo adequado de prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, abrangendo as providências relativas ao planejamento, sustentabilidade econômico-financeira, destinação ambientalmente adequada e futura concessão dos serviços, conforme aplicável;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar das providências necessárias ao cumprimento da decisão judicial e a necessidade de definição dos órgãos, setores e agentes responsáveis pelo acompanhamento integrado das ações;

RESOLVE:

Art. 1ºFica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Execução das Medidas para Cumprimento das Determinações Judiciais relativas à Gestão de Resíduos Sólidos, com a finalidade de coordenar, acompanhar, registrar e impulsionar as providências administrativas, técnicas e jurídicas relacionadas ao Processo nº 5004729-67.2016.8.13.0686.

Art. 2ºFica determinada a instauração de processo administrativo específico e único, destinado à centralização e ao acompanhamento das medidas relacionadas ao cumprimento das determinações judiciais mencionadas no art. 1º.

§ 1º Deverão ser juntados ao processo administrativo todos os atos, estudos, relatórios, pareceres, projetos, manifestações técnicas, atas, deliberações, licenças, autorizações, comunicações internas, documentos licitatórios e demais elementos relacionados às providências adotadas.

§ 2º O processo administrativo constituirá o instrumento oficial de registro e acompanhamento da evolução das medidas, permitindo a demonstração objetiva das providências adotadas pelo Município.

Art. 3ºA Comissão será coordenadae presididapela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SMMADS e contará com representantes dos órgãos municipais cujas competências estejam relacionadas às medidas previstas no cronograma, especialmente:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – Procuradoria-Geral do Município;
III – Secretaria Municipal de Governo;
V – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
VI – Secretaria Municipal de Planejamento;

§ 1º Integrará a Comissão o titular de cada órgão referido neste artigo ou servidor por ele designado, mediante instrumento próprio.

§ 2º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal sempre que necessários ao desempenho de suas atribuições.

§ 3º A participação na Comissão não afasta as competências legais e regulamentares próprias de cada órgão ou autoridade.

Art. 4ºCompete à Comissão:

I – acompanhar a execução das medidas constantes do cronograma encaminhado à Procuradoria-Geral do Município;
II – promover a articulação entre os órgãos municipais envolvidos;
III – identificar providências pendentes e respectivos responsáveis;
IV – acompanhar os prazos estabelecidos e registrar eventual impossibilidade ou necessidade de adequação, com a correspondente justificativa técnica ou administrativa;
V – assegurar que os produtos e documentos comprobatórios de cada etapa sejam juntados ao processo administrativo;
VI – solicitar aos órgãos responsáveis informações periódicas acerca do andamento das respectivas providências;
VII – propor medidas destinadas à superação de entraves administrativos, técnicos, jurídicos, ambientais, orçamentários ou regulatórios;
VIII – subsidiar a Procuradoria-Geral do Município com informações e documentos necessários à demonstração, perante o Poder Judiciário, das providências adotadas para cumprimento das determinações judiciais.

Art. 5ºA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deverá adotar as providências administrativas e técnicas necessárias à submissão darevisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB ao Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, para apreciação e deliberação no âmbito das competências legais e regimentais do Conselho.

§ 1º A SMMADS deverá providenciar a instrução da matéria e sua submissão em tempo hábil para apreciação pelo CODEMA, observados os procedimentos legais e regimentais aplicáveis.

§ 2º Deverão ser disponibilizados aos membros do CODEMA, com a antecedência necessária, o Plano, seus estudos, documentos técnicos e demais elementos indispensáveis à adequada apreciação da matéria.

§ 3º A deliberação do CODEMA será realizada no exercício de suas competências próprias, assegurada a autonomia do colegiado quanto à análise e decisão sobre a matéria.

§ 4º A ata da reunião e a respectiva deliberação, resolução ou outro ato produzido pelo CODEMA deverão ser imediatamente juntados ao processo administrativo de que trata o art. 2º.

Art. 6ºSem prejuízo de outras medidas necessárias, deverão ser objeto de acompanhamento pela Comissão:

I – as providências relacionadas ao encerramento e à recuperação ambiental do atual depósito de resíduos sólidos urbanos;
II – as ações de apoio e fomento às associações, cooperativas e demais entidades relacionadas à gestão de materiais recicláveis;
III – o levantamento e consolidação dos custos dos serviços de coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos;
IV – a elaboração dos estudos relativos à sustentabilidade econômico-financeira dos serviços e ao instrumento de cobrança legalmente aplicável;
V – a definição jurídica do regime de cobrança e a elaboração dos atos normativos eventualmente necessários;
VI – a revisão e adequação dos instrumentos municipais de planejamento relacionados ao saneamento básico e à gestão de resíduos sólidos;
VII – os estudos técnicos necessários à definição da solução ambientalmente adequada para destinação final dos resíduos;
VIII– a definição dos critérios técnicos, ambientais, urbanísticos e locacionais para eventual implantação de nova unidade operacional;
IX – a realização dos procedimentos de participação social legalmente exigidos, inclusive consulta e audiência pública, quando aplicáveis;
X – os demais atos necessários ao integral cumprimento das determinações judiciais.

Art. 7ºOs órgãos e setores responsáveis deverão comunicar à Coordenação da Comissão, por escrito e de forma fundamentada,

qualquer circunstância capaz de impedir ou retardar o cumprimento de etapa prevista no cronograma.

Parágrafo único. A comunicação deverá indicar, sempre que possível:

I – a causa do impedimento ou atraso;
II – as providências já adotadas;
III – eventual dependência de manifestação, autorização, aprovação ou licença de outro órgão ou entidade; e
IV – estimativa para conclusão da providência.

Art.8ºA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável exercerá a coordenação técnica e administrativa dos trabalhos da Comissão, cabendo à Procuradoria-Geral do Município a orientação quanto às questões jurídicas e às providências relacionadas ao processo judicial.

Art.9º.Os órgãos e agentes públicos abrangidos por esta Portaria deverão conferir prioridade administrativa às providências necessárias ao cumprimento das determinações judiciais, observadas suas respectivas competências e a legislação aplicável.

Art. 10.A Comissão realizaráreuniões periódicas e elaborar relatórios de acompanhamento, que serão juntados ao processo administrativo.

Art. 11.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEÓFILO OTONI/MG,GABINETE DO PREFEITO.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:76D3448D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 024/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 024/2026. Processo n.° 0444/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma de edificação destinada à unidade básica de saúde (ubs) dra. Maria izabel viotti nogueira vieira, localizada no bairro Jardim paraíso, no município de Três Corações/mg, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do projeto básico. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 26/10/2026 às 09h:30min. Local: Plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 06 de Outubro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:86FD09CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0119/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0119/2026. Processo n.° 0254/2026. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, para atender às necessidades nas demandas das secretarias municipais. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 23/10/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 06 de Outubro de 2026.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:3AE56366

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0125/2026. PROCESSO N.° 0445/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0125/2026. Processo n.° 0445/2026. Objeto: Aquisição de sacos de ráfia, para atender às necessidades nas atividades operacionais do cemitério municipal São joão batista, o qual é de responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços públicos. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 22/10/2026 às 14h:00min. Local: Plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 06 de Outubro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:3A589F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0130202

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 01302026. Processo n.° 0442/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de microcomputadores completos com monitor para estruturação da

atenção primária à saúde (aps) e de balança digital portátil e estadiômetro portátil destinados à melhoria da estrutura de atendimento às pessoas com diabetes no município de Três Corações, conforme a emenda impositiva nº 08 do vereador Carlos Eduardo Silva de Oliveira e a emenda impositiva nº 16 do vereador Denísio Inácio do Nascimento. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 23/10/2026 às 09h:30min. Local: Plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 06 de Outubro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:04812103

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação – Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 84/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilante desarmado, para atender às necessidades das secretarias municipais.termo: nº 284/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Road Seg Vigilancia Seguranca Ltda. valor r$ 647.994,96 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). o prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 16/09/2026.

Três Corações, 16 de Setembro de 2026

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:6326C1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação –Extrato dos contratos do pregão eletrônico nº 66/2026. Objeto: Aquisição de bebedouros para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Três Corações. Contrato: 292/2026 Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Ln brasil Eletrodomesticos Ltda. valor: r$ 58.450,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). contrato: 293/2026 partes: prefeitura municipal de três corações x refinar empresarial assessoria em controles administrativos ltda valor r$ 2.549,95 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)o prazo destes contratos será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de Três Corações em 21/09/2026

Três Corações, 21 de Setembro de 2026

CLAUDINEI FERREIRA
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura

KENIA MENDES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

LISA PAULA ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:6FDD21A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação. Extrato dos contratos do pregão eletrônico nº 98/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, ambulatoriais, de reabilitação e de suporte tecnológico, destinados a atender às necessidades das unidades da secretaria municipal de saúde, incluindo o centro especializado em reabilitação – Ceriv, conforme especificações e quantitativos constantes no estudo técnico preliminar (etp) e no documento de formalização da demanda (dfd), com recursos provenientes das emendas parlamentares federais, das emendas impositivas ao projeto de lei nº 6.169/2025 e da resolução ses/mg nº 10.117, de 12 de maio de 2025, decorrente de indicação parlamentar do deputado estadual José Guilherme Ferreira Filho. Contrato: nº 258/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Andes Comercial Ltda.valor: r$ 17.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais). Contrato: nº 259/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Bravante Comercio Ltda.valor: r$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais). contrato: nº 260/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações Capixaba Saude Serra Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.valor: r$ 4.705,00 (quatro mil e setecentos e cinco reais). contrato: nº 261/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.valor: r$ 7.479,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais). contrato: nº 262/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Felipe Altamiro Espindola. valor: r$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). contrato: nº 263/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Gomide Solutions Ltda.valor: r$ 19.108,00 (dezenove mil e cento e oito reais). contrato: nº 264/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três corações x Hm Informatica Ltda.Valor: r$ 6.449,76 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). contrato: nº 265/2026. Partes: prefeitura municipal de Três corações x Industria de ,Moveis Rio Verde Ltda.valor: r$ 6.910,00 (seis mil e novecentos e dez reais). contrato: nº 266/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Innova Tech Distribuidora Ltda.valor: r$ 26.919,00 (vinte e seis mil e novecentos e dezenove reais). contrato: nº 267/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Jwr Moveis Ltda.valor: r$ 34.275,50 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Contrato: nº 268/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x K.c.r. Industria e Comercio de Equipamentos Eireli. valor: r$ 700,00 (setecentos reais). Contrato: nº 269/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x M3. Business Group Ltda.valor: r$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais). contrato: nº 270/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Magna Medica Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda.Valor: r$ r$ 7.549,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais). contrato: nº 271/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Medical Import Ltda.valor: r$18.530,00(dezoitomilquinhentosetrintareais). Contrato: nº 272/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Odete Maria Freitas. Valor: r$ 26.021,00 (vinte e seis mil e vinte e um reais). contrato: nº 273/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Opquirino Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.Valor: r$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).contrato: nº 274/2026. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Pdn Comercio e Servicos Eletronicos Ltda.valor: r$ 23.465,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). Contrato: nº 275/2026. Partes: Prefeitura

municipal de Três Corações x Refinar Empresarial Assessoria em Controles Administrativos Ltda.valor: r$ 1.179,98 (mil cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). contrato: nº 276/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Rf Rezende Comercio e Servicos Ltda.valor: r$ 4.000,00 (quatro mil reais). Contrato: nº 277/2026. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Vexor Distribuicao Ltda.Valor: r$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais). Contrato: nº 278/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Youcare Solucoes Hospitalares Ltda.valor: r$ 3.878,00 (três mil oitocentos e setenta e oito reais). Contrato: nº 279/2026.

Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Zirico Moveis Ltda.valor: r$ 3.366,00 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais). O prazo destes contratos será de 12(doze) meses.Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 02/09/2026.

Três Corações, 02 de Setembro de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:88D958CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 146/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa nº 054/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jehniffer Ketleen Dos Reis de Oliveira
Código Identificador:19E6B1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 147/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa nº 055/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jehniffer Ketleen Dos Reis de Oliveira
Código Identificador:0607258C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 141/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa nº 050/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jehniffer Ketleen Dos Reis de Oliveira
Código Identificador:563F4A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 143/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa nº 051/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jehniffer Ketleen Dos Reis de Oliveira
Código Identificador:7A3C4A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeira, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 20/10/2026 às 08:29, objetivando a **aquisição de materiais e equipamentos para a instalação e funcionamento do Centro Municipal de Fisioterapia, visando o atendimento à população usuária dos serviços públicos de saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 20/10/2026 às 08h30min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de outubro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6938C83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 134/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa nº 045/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jehniffer Ketleen Dos Reis de Oliveira
Código Identificador:460BC80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 135/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa nº 046/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jehniffer Ketleen Dos Reis de Oliveira
Código Identificador:B3DD0408

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 136/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa nº 047/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jehniffer Ketleen Dos Reis de Oliveira
Código Identificador:7CF85F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 132/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa nº 043/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jehniffer Ketleen Dos Reis de Oliveira
Código Identificador:F9B65C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 137/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa nº 048/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jehniffer Ketleen Dos Reis de Oliveira
Código Identificador:30064CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 138/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa nº 049/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jehniffer Ketleen Dos Reis de Oliveira
Código Identificador:92993053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2026 – PROCESSO N.º 165/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para**oRegistro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 21/10/2026. Início da Sessão de Lances: 21/10/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 06 DE OUTUBRO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E1C68843

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2026 – PROCESSO N.º 170/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas em gesso, drywall e PVC.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 22/10/2026. Início da Sessão de Lances: 22/10/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 06 DE OUTUBRO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:07749F2D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 018/2026- PROCESSO N.º 023/2026

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP TRAVESSIA**, inscrito no CNPJ 14.533.721/0001-71. **DO OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à contratação de um contador e prestação de serviços de internet, essenciais para a operacionalização eficiente das instituições de segurança do Município de Três Pontas, mediante as contratações especificadas e justificadas no Plano de Trabalho apresentado. **VALOR:** R$ 4.761,00(quatro mil e setecentos e sessenta e um reais) **Vigência:** 1º/10/2026 a 31/12/2026. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias). **Data**: 29/09/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:BBB6EBA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 30, VI da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros ao Abrigo Espírita Hilda Vilela referente ao Repasse do Conselho Municipal de Assistência Social de Tupaciguara - CMAS
BASE LEGAL – Art. 30, VI da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Abrigo Espírita Hilda Vilela
CNPJ: 01.108.442/0001-19
OBJETO PROPOSTO: O objetivo do referido Plano de Trabalho trata-se de rapasse financeiro para suprir despesas com gêneros alimentícios, material de higiene pessoal e material de limpeza para a entidade Abrigo Espírita Hilda Vilela, que abriga idosos em regime ILPI (Instituto de Longa Permanência para Idoso).
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 6.652,16 (seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:43C6FCBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 276/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 276/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com sede no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo nº. 276/2024** celebrado com a empresa **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 03.700.548/0001-32**,** nos termos que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento, a prorrogação automática da vigência contratual para 12/03/2027, nos termos da cláusula 2.2 do instrumento contratual, artigos 105 e 111 da Lei nº. 14.133/2021, justificativa e autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 10 de Julho de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4E5A33EF

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.444, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 3.444, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE UBERLÂNDIA.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Obras Sociais da Diocese de Uberlândia, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 71.999,70 (setenta e um mil reais, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Parágrafo único. O objeto do Termo é fomentar a cultura com a realização do Dia Nacional da Juventude (DNJ) no Município de Tupaciguara, reunindo centenas de jovens de toda a Diocese de Uberlândia, em uma programação de apresentações musicais e atividades de lazer, convivência e integração, proporcionando momentos de formação, diálogo, cultura, interação e troca de experiências entre os participantes, com a finalidade de promover a valorização da juventude, estimular sua participação e protagonismo

social, fortalecer vínculos entre os jovens e comunidades e incentivar ações de solidariedade.
Art.2º As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara/MG, 06 de outubro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:CC89E151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026; REF.: PROCESSO Nº 072/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026; REF.: PROCESSO Nº 072/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Extintores novos, Recargas de Extintores, Placas de Identificação, Suporte para Extintores e realização de teste hidrostático de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), para atender as necessidades de todas as secretarias, entidades conveniadas e Departamentos da Administração Municipal de Turmalina/MG referente aos itens fracassados no Processo Licitatório 59/2026, Pregão Eletrônico 30/2026". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: CAPELINHA EXTINTORES LTDA / CNPJ: 36.169.783/0001-89 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 13.896,54 (treze mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) / VIGÊNCIA: 02/09/2026 A 02/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5D893ACF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026; REF.: PROCESSO Nº 072/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026; REF.: PROCESSO Nº 072/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Extintores novos, Recargas de Extintores, Placas de Identificação, Suporte para Extintores e realização de teste hidrostático de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), para atender as necessidades de todas as secretarias, entidades conveniadas e Departamentos da Administração Municipal de Turmalina/MG referente aos itens fracassados no Processo Licitatório 59/2026, Pregão Eletrônico 30/2026". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: J A EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA / CNPJ: 36.169.783/0001-89 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 8.044,40 (oito mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos) / VIGÊNCIA: 02/09/2026 A 02/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:DBC223AE

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026; REF.: PROCESSO Nº 072/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026; REF.: PROCESSO Nº 072/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Extintores novos, Recargas de Extintores, Placas de Identificação, Suporte para Extintores e realização de teste hidrostático de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), para atender as necessidades de todas as secretarias, entidades conveniadas e Departamentos da Administração Municipal de Turmalina/MG referente aos itens fracassados no Processo Licitatório 59/2026, Pregão Eletrônico 30/2026". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PIRA SINAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA / CNPJ: 30.680.484/0001-28 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 3.599,20 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) / VIGÊNCIA: 02/09/2026 A 02/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A01D36A7

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 49.406.301 MAURINALDO FERREIRA DA SILVA E ROCHA / CNPJ: 49.406.301/0001-09 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 15.052,62 (quinze mil, cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6D6965F7

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: BEAGA HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 10.478.755/0001-50 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:53EE4CAD

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de

Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: BHDENTAL COMERCIAL LTDA / CNPJ: 29.312.896/0001-26 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 80.026,00 (oitenta mil e vinte e seis reais) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A9E0A792

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 34.680.592/0001-51 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 57.270,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta reais) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:77546621

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA / CNPJ: 42.418.039/0001-73 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B640CA38

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA / CNPJ: 02.259.625/0001-06 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:92F58F92

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: DELTA-SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 19.316.524/0001-14 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 24.895,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:674A8648

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: DENTAL UNIVERSO LTDA / CNPJ: 26.395.502/0001-52 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 965,31 (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4EF090D7

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: DORAMEL LTDA / CNPJ: 17.932.562/0001-76 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 17.420,94 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F170CA03

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos,

destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: E CAMPREGUER COMEX LTDA / CNPJ: 43.287.805/0001-70 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C5B7C4E9

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 33.813.237/0001-40 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 4.154,98 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:8E4DF0DE

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 49.535.491/0001-64 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 29.480,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:018EB232

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA / CNPJ: 09.251.627/0001-90 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B3DF2565

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MAX DIAGNÓSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA / CNPJ: 07.776.581/0001-05 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 65.775,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:1EA2C0C1

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MORIMED COMERCIAL LTDA / CNPJ: 26.499.522/0001-73 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 50.395,00 (cinquenta mil, trezentos e noventa e cinco reais) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:112C92B5

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA / CNPJ: 14.323.297/0001-30 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 16.955,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:18ADE8C4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 57.498.660/0001-61 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 96.408,88 (noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e oito centavos) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:06EABEF3

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: STELLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA / CNPJ: 55.514.837/0001-40 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 12.024,61 (doze mil, vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5FAECB54

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SZ HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 57.977.634/0001-16 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 20.537,00 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B73EB887

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: TANKAVEL LTDA / CNPJ: 47.326.875/0001-41 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 11.151,67 (onze mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:FCEB5113

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 08.380.296/0001-25 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 161.950,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:ED4FE17B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026; REF.: PROCESSO Nº 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA / CNPJ: 19.142.596/0001-92 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 44.899,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais) / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4E2754BF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO C/C APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 107/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO C/C APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 107/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento de linha telefônica fixa, com outorga STFC e ponto de entrega em Turmalina/MG com a portabilidade de números existentes e serviço de instalação incluso, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Turmalina-MG.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: MC TELECOM LTDA, CNPJ: 03.306.548/0001-52. Objeto do Termo: prorrogação parcial da vigência do Contrato nº 107/2024 por mais 12 (doze) meses, exclusivamente quanto às 15 (quinze) linhas telefônicas cuja continuidade permanece necessária, com a não prorrogação das demais 7 (sete) linhas a partir de 01/10/2026, bem como registro do reajustamento contratual previsto na Cláusula Nona do contrato, mediante aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST. Vigência: 01/10/2026 a 30/09/2027 – prorrogável, observados os

requisitos legais e contratuais aplicáveis. Valor Unitário Reajustado: R$ 124,04 (cento e vinte e quatro reais e quatro centavos) por linha/mês. Valor Mensal Estimado: R$ 1.860,60 (mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos). Valor Global Estimado da Nova Vigência: R$ 22.327,20 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Data: 28/09/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:319F6C02

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de Ponto de Apoio de Saúde na comunidade de Mato Grande, na Zona Rural de Turmalina/MG, destinados a suprir as necessidades junto à Secretaria de Saúde do Município de Turmalina através de recursos autorizados pela Portaria GM/MS nº 786, de 30 de junho de 2023 e Portaria nº 667, de 6 de junho de 2023 do Ministério da Saúde". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSTRUTORA & SERVIÇOS CAMARGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.618.156/0001-20. Prorrogação do prazo de execução da obra, bem como da vigência do Contrato, contados a partir de 23/09/2026, com término em 22/03/2027, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assinatura: 22/09/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E1B1DB53

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de Pontos de Apoio de Saúde nas comunidades de Ponte do Funil e Mato Grande, na Zona Rural de Turmalina/MG, destinados a suprir as necessidades junto à Secretaria de Saúde do Município de Turmalina através de recursos autorizados pela Portaria GM/MS nº 786, de 30 de junho de 2023 e Portaria nº 667, de 6 de junho de 2023 do Ministério da Saúde". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: TRIUNFO PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.374.965/0001-66. Prorrogação do prazo de execução da obra, bem como da vigência do Contrato, por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 23/09/2026, com término em 22/03/2027. Data: 22/09/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2B580ADD

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2026; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2026; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026; Objeto: "Alteração qualitativa e quantitativa do Contrato nº 131/2026, mediante acréscimo de quantitativos de itens existentes e inclusão de novos serviços necessários à execução de novo muro de divisa entre o cemitério e a Praça Pública do Bairro Saudade, incluindo os serviços complementares e de drenagem funcionalmente vinculados à solução adotada, conforme Parecer Técnico nº 12/2026, Esclarecimento Técnico Complementar, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Projeto do Muro e Cronograma Físico-Financeiro atualizado." CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: EPMINAS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 46.016.699/0001-89. VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 633.753,55 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 42.309,31 (quarenta e dois mil, trezentos e nove reais e trinta e um centavos), correspondente a 6,6760% do valor inicial do contrato. NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 676.062,86 (seiscentos e setenta e seis mil, sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: permanecem inalterados, conforme condições estabelecidas no Contrato nº 131/2026. DATA DO ADITIVO/APOSTILAMENTO: 11/09/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:1BBCF7D0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2026; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2026; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026; Objeto do contrato: "*Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para execução de Construção de Centro Esportivo no bairro Pau D'Óleo, conforme recursos de financiamento junto ao BDMG contrato n° 365894, recursos complementares e próprio, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos anexos*." CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: EST BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 28.591.841/0001-30. OBJETO DO APOSTILAMENTO: formalização do primeiro reajuste do Contrato nº 063/2026, mediante aplicação do INCC-DI/FGV, considerando a variação entre agosto/2025 e agosto/2026, correspondente ao percentual operacional de 6,5902%, incidente sobre os itens e quantitativos remanescentes sujeitos ao reajustamento, conforme Memória de Cálculo do Reajuste; bem como a criação e o acréscimo à planilha contratual do Item 23.1 – "Reajuste Contratual – INCC-DI/FGV – 1º Reajustamento do Contrato nº 063/2026", de natureza exclusivamente financeira e de controle, destinado à segregação, medição e pagamento das parcelas correspondentes ao reajustamento, sem inclusão de novo serviço ou alteração dos quantitativos físicos originalmente contratados. VALOR DO REAJUSTE/ITEM 23.1: R$ 175.261,94 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), a ser custeado com recursos próprios do Município. VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 3.059.178,62 (três milhões, cinquenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato. DATA DO ADITIVO/APOSTILAMENTO: 22/09/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6D41CC10

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2025, PROCESSO Nº 080/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2025, PROCESSO Nº 080/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de solução em nuvem com segurança de dados, armazenamento em datacenter (1TB), antivírus para 2 servidores e 3 estações, acesso remoto, gerenciamento de ativos com inventário e execução de scripts para 50 computadores, incluindo implantação e treinamento, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Turmalina/MG. Contratante: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Contratado: SPS TECH LTDA, inscrita no CNPJ

sob o nº 51.958.538/0001-44. prorrogação da vigência do Contrato nº 162/2025 por mais 12 (doze) meses, pelo período de 02/09/2026 a 01/09/2027, bem como a aplicação do reajustamento dos preços contratuais pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, no percentual de 4,31711%, correspondente ao período aquisitivo considerado para fins de reajuste, resultando em um acréscimo de R$ 244,80 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) e passando o valor estimado do contrato de R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais) para R$ 5.914,80 (cinco mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos). Data: 01/09/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5989B326

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025, PROCESSO Nº 010/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025, PROCESSO Nº 010/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte I, na Rua Zuza Cordeiro, n° 630, Bairro São João Batista, Turmalina/MG, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Portaria GM/MS nº 3.257, de 7 de março de 2024, Proposta nº 36000004942/2023. Contratante: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Contratado: MGCAP CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.778.178/0001-78. prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 051/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 010/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025, ficando prorrogada a vigência contratual pelo período de 26/09/2026 a 25/03/2027, permanecendo inalteradas as demais condições e cláusulas contratuais. Vigência: 26/09/2026 a 25/03/2027 – prorrogável. Data: 25/09/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:8B1D69A3

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024, PROCESSO Nº 056/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024, PROCESSO Nº 056/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução da construção do Centro de Fisioterapia e Hidroterapia Municipal de Turmalina, edificação vinculada ao município de Turmalina/MG. Contratante: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Contratado: CONSTRUTORA & SERVIÇOS CAMARGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.618.156/0001-20. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 115/2024, decorrente do Processo nº 056/2024 – Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2024, ficando prorrogada a vigência contratual, anteriormente estabelecida até 27/09/2026, pelo período de 28/09/2026 a 26/03/2027, permanecendo inalteradas as demais condições e cláusulas contratuais. Data: 25/09/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:533FE57A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Turmalina/MG, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Turmalina/MG – CNPJ nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: GERALDO MAGELA ALVES DE SOUZA – CNPJ nº 13.036.476/0001-24. Objeto do aditivo: Reequilíbrio econômico-financeiro, mediante realinhamento dos preços unitários dos itens da Ata de Registro de Preços nº 022/2026, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, passando os preços dos lotes nº 6 – Arroz Agulhinha 5 Kg – Classe Longo Fino, Qualidade Tipo 01 e nº 7 – Arroz Agulhinha 5 Kg – Classe Longo Fino, Qualidade Tipo 01, de R$ 21,42 para R$ 24,29 e dos lotes nº 18 – Carne Bovina de 2ª Categoria Tipo Acém – em Cubos e nº 19 – Carne Bovina de 2ª Categoria Tipo Acém – em Cubos, de R$ 37,61 para R$ 37,08 conforme valores apurados em análise, mediante exame da documentação apresentada pela Detentora, das notas fiscais e da pesquisa/cotação de preços realizada pela Administração. Valor global do reequilíbrio: R$ 4.026,03 (quatro mil vinte e seis reais e três centavos). Data: 25/09/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:8D8059C6

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026; Objeto: "Aquisição e instalação de 50 m² (cinquenta metros quadrados) de piso modular nos playgrounds do CEMEI e da Escola Municipal São João Batista, incluindo frete, manta, mão de obra e demais materiais e despesas necessárias à completa execução do objeto, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: M V DE MELO PRIME GESTÃO E SOLUÇÕES / CNPJ: 65.992.498/0001-61 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). / VIGÊNCIA: 03/09/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2BA771B3

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026; Objeto: "Aquisição dos itens que restaram desertos no Processo Licitatório nº 053/2026, Dispensa nº 004/2026, Chamada Pública nº 001/2026, consistentes em polpas de frutas provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinadas ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino de Turmalina/MG, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o segundo semestre de 2026". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: FRUTVALE LTDA / CNPJ: 28.015.569/0001-40 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.164,00 (três mil, cento e sessenta e quatro reais). / VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:ABC54591

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 232/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 232/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: VALDIR CORDEIRO FILHO 89751302668 – CNPJ: 41.984.302/0001-29, valor global estimado R$ 504.512,50 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) para os itens 27 e 28. VIGÊNCIA: 02/09/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B9DE6683

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 233/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 233/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: METRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 29.795.413/0001-91, valor global estimado R$ 348.673,75 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), referente aos itens 02, 09 e 10. VIGÊNCIA: 03/09/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6004CFA0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 234/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 234/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: SOMAVILA TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 12.846.370/0001-23, valor global estimado R$ 138.800,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais) para o item 28. VIGÊNCIA: 08/09/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:1DBFF182

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 235/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 235/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: UELSON TRANSPORTE TURISMO LOCACAO E FRETE LTDA – CNPJ: 07.696.498/0001-18, valor global estimado R$ 58.020,00 (cinquenta e oito mil e vinte reais) para o item 41. VIGÊNCIA: 16/09/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:0EAE5A90

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 236/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 236/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LUCIMARA ROCHA MACEDO CPF 089.488.966-44, CNPJ: 13.696.339/0001-16, valor global estimado R$147.850,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), referente ao item 27. VIGÊNCIA: 21/09/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:1B5F594E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 237/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 237/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para a locação de máquinas, veículos e equipamentos, bem como para a prestação de serviços operacionais com máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, micro-ônibus e vans e equipamentos de construção civil, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, urbanas, rurais e de infraestrutura do Município de Turmalina/MG e suas Secretarias.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 62.057.255 HEDER SANTOS MACHADO – CNPJ: 62.057.255/0001-48, valor global estimado R$ 187.245,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais) para o item 33. VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C8432DD2

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 238/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 238/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão de obra para execução de serviços diversos e/ou para prestação de serviços com máquina e veículo, visando ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: COMERCIAL FERNANDES MACHADO LTDA – CNPJ: 02.565.061/0001-21, valor global estimado R$193.560,00(cento e noventa e três mil, quinhentos e sessenta reais) para o item 04. VIGÊNCIA: 29/09/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:12AC1682

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 239/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 239/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026; Objeto: "Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão de obra para execução de serviços diversos e/ou para prestação de serviços com máquina e veículo, visando ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO CPF 806.628.116-15 – CNPJ: 12.117.658/0001-67, valor global estimado R$193.560,00(cento e noventa e três mil, quinhentos e sessenta reais) para o item 04. VIGÊNCIA: 29/09/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:FAB26B05

MUNICÍPIO DE TURMALINA
TERMO DE APOSTILAMENTO E RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIALPROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

O Município de Turmalina/MG torna público que, no âmbito do Processo Licitatório nº 056/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2026 e Ata de Registro de Preços nº 103/2026, foi formalizado Termo de Apostilamento e Retificação de Erro Material para sanar divergência verificada na identificação numérica do processo em determinados documentos do certame. Para todos os fins, onde constar "Processo nº 057/2026", relativamente ao Pregão Eletrônico nº 029/2026 e à Ata de Registro de Preços nº 103/2026, deverá ser considerado "Processo Licitatório nº 056/2026". A retificação possui caráter exclusivamente formal, permanecendo inalterados o objeto, os valores, a vigência, as condições da Ata e os demais atos regularmente praticados no procedimento. DATA: 21/09/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7B0FC4EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025 - ADEQUAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – MG

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

ADEQUAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE UNIÃO, PARA INCLUSÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, SEM ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL, DOS QUANTITATIVOS, DOS PREÇOS, DA FINALIDADE OU DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO AJUSTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.051.819/0001-40, com sede no Município de União de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE UNIÃO, inscrita no CNPJ nº 20.059.028/0001-01, com endereço na Rua Dezoito, nº 683, Centro, União de Minas/MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 48/2025, decorrente do Processo Administrativo de Inexigibilidade/Credenciamento nº 7/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO
1. que o Contrato Administrativo nº 48/2025 tem por objeto o credenciamento para prestação de ações e serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo serviços ambulatoriais de consultas e exames especializados e serviços hospitalares, para atendimento à população de União de Minas/MG e referenciada pela PPI;
2. que o Termo de Referência/Projeto Básico que instruiu a contratação estabeleceu obrigações específicas da CONTRATADA e do CONTRATANTE, necessárias à adequada execução, fiscalização e controle do ajuste;
3. que o art. 89, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que os contratos estabeleçam com clareza e precisão as condições para sua execução, mediante cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os documentos da contratação;
4. que o art. 92 da Lei nº 14.133/2021 exige que o instrumento contratual contenha cláusulas relativas aos direitos, responsabilidades e obrigações das partes;
5. que a formalização do presente termo tem caráter de adequação e integração contratual, destinando-se a fazer constar expressamente no instrumento as obrigações já previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, sem inovação do objeto ou alteração das condições econômicas originalmente pactuadas;
6. que o Tribunal de Contas da União orienta que as cláusulas contratuais devem definir com clareza os direitos, obrigações e responsabilidades das partes e que alterações contratuais devem ser formalizadas e justificadas;
7. que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ressalta a necessidade de formalização por termo aditivo das alterações contratuais e de adequada instrução do processo administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação e integração do Contrato Administrativo nº 48/2025, mediante a inclusão e consolidação das cláusulas relativas às OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e às OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE previstas no Termo de Referência/Projeto Básico que fundamentou a contratação.

1.2. As obrigações ora incorporadas passam a integrar o Contrato Administrativo nº 48/2025 para todos os fins de direito, constituindo parâmetros vinculantes para a execução, acompanhamento, fiscalização, medição, pagamento e eventual responsabilização contratual, observado o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A presente alteração possui natureza exclusivamente integrativa e de adequação formal, não implicando alteração do objeto principal, da finalidade da contratação, dos quantitativos, dos preços unitários ou global, da forma de remuneração, do equilíbrio econômico-financeiro ou das demais condições materiais já pactuadas, salvo disposição expressa constante de instrumento aditivo específico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTEGRAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

2.1. O Termo de Referência/Projeto Básico que fundamentou o Processo Administrativo de Inexigibilidade/Credenciamento nº 7/2025 passa a ser considerado, para fins de execução contratual, documento integrante e complementar do Contrato Administrativo nº 48/2025, especialmente quanto às obrigações, procedimentos de execução, fiscalização e controle nele estabelecidos.

2.2. Em caso de eventual divergência entre o presente Termo Aditivo e disposição do contrato original, prevalecerá a redação deste Termo Aditivo exclusivamente quanto às matérias nele expressamente disciplinadas, sem prejuízo da observância do edital/chamamento, do Termo de Referência/Projeto Básico e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

2.3. A integração ora promovida não autoriza a execução de serviços estranhos ao objeto originalmente contratado, nem constitui autorização para ampliação de quantitativos ou valores sem a correspondente formalização e fundamentação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto do contrato em estrita conformidade com as especificações, condições e padrões estabelecidos no contrato, no Termo de Referência/Projeto Básico e nos demais documentos da contratação.

2. Cumprir os compromissos, metas e demais condições pactuadas no Plano de Trabalho, quando aplicável.

3. Garantir assistência igualitária e integral, sem discriminação de qualquer natureza, aos usuários do SUS, bem como igualdade de acesso e qualidade do atendimento nas ações e serviços contratados.

4. Garantir que os profissionais de saúde vinculados ao seu corpo clínico assegurem atendimento aos pacientes do SUS no âmbito das ações e serviços contratados, de acordo com sua formação e capacidade técnica.

5. Garantir a disponibilidade aos usuários do SUS da estrutura física, tecnológica e dos recursos humanos necessários à execução das ações e serviços contratados, observadas as condições efetivamente pactuadas.

6. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios de atividades que demonstrem os atendimentos realizados e a execução do objeto.

7. Providenciar a imediata correção dos equívocos, deficiências, falhas ou irregularidades apontados pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços.

8. Manter controle de qualidade sobre suas atividades, sem ônus indevido para a CONTRATANTE.

9. Submeter-se às regras de regulação do acesso instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizando para regulação as ações e serviços contratados.

10. Garantir que os serviços de assistência à saúde sejam prestados por profissionais contratados e remunerados pela CONTRATADA, sem ônus ou obrigações trabalhistas para o Município, observadas as formas de vínculo admitidas pela legislação e pelos sistemas do SUS.

11. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário à execução dos serviços, mantendo regulares suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais, bem como sua situação perante os órgãos oficiais fiscalizadores.

12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços terceirizados eventualmente vinculados à execução do objeto, quando legalmente admitidos.

13. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário, quando exigível pelas normas aplicáveis e pelas condições da contratação.

14. Manter em funcionamento os programas e mecanismos de controle e prevenção de infecção e eventos adversos aplicáveis à natureza dos serviços prestados.

15. Assegurar ações de educação permanente para seus trabalhadores, quando aplicável.

16. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento regular dos serviços públicos.

17. Zelar pela alimentação correta e sistemática dos sistemas de informação aplicáveis, bem como pela utilização adequada desses sistemas para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde.

18. Registrar e apresentar corretamente, nos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes, os dados de produção das ações e serviços de saúde, inclusive BPA, SISAIH01 ou sistemas equivalentes, quando aplicáveis.

19. Proceder à atualização dos dados pertinentes junto ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação – SINAN, em articulação com o serviço de vigilância epidemiológica local, quando aplicável.

20. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE alterações relativas à razão social, controle acionário, diretoria, estatuto, endereço ou responsável técnico, promovendo as atualizações necessárias junto ao SCNES e aos demais sistemas oficiais.

21. Afixar aviso em local visível aos usuários do SUS sobre a condição do estabelecimento como integrante do SUS e sobre a gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

22. Esclarecer aos usuários do SUS seus direitos e as demais informações necessárias pertinentes aos serviços oferecidos.

23. Manter os prontuários e registros assistenciais atualizados e em conformidade com a legislação e normas dos órgãos competentes.

24. Entregar ao usuário ou responsável documento comprobatório da assistência prestada pelo SUS, quando exigido pelas normas aplicáveis, com a informação de que é vedada a cobrança direta de valores do usuário pelos serviços contratados.

25. Responder pelos prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade na forma da lei.

26. Responsabilizar-se por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou representante por empregado, preposto ou profissional vinculado à CONTRATADA, em razão da execução do contrato.

27. Justificar por escrito à CONTRATANTE, ao paciente ou ao seu representante, quando cabível, as razões técnicas para a não realização de ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos no contrato.

28. Cumprir ou elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, quando necessário.

29. Fornecer os equipamentos, insumos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços contratados, observados os padrões de qualidade estabelecidos pelo SUS e as responsabilidades previstas no contrato.

30. Garantir que a utilização de hemocomponentes e hemoderivados observe a regulamentação sanitária e assistencial aplicável, quando pertinente.

31. Garantir que os serviços de anatomia patológica e citopatologia, quando integrarem o objeto efetivamente contratado, observem os critérios e normas específicas aplicáveis.

32. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, com proposta de solução, a existência de equipamento que apresente defeito técnico, necessite de manutenção ou substituição, bem como eventual ausência de profissional que possa comprometer a continuidade dos serviços.

33. Respeitar a decisão do paciente de consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, ressalvadas as hipóteses legais, inclusive de iminente perigo de morte.
34. Garantir a confidencialidade, integridade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
35. Não realizar ou permitir pesquisas ou experimentos em desacordo com as normas éticas, sanitárias e regulatórias aplicáveis.
36. Aplicar os recursos financeiros provenientes do contrato na execução das ações e serviços de saúde contratados, observada a legislação e a natureza dos recursos.
37. Responsabilizar-se por eventuais distorções no faturamento da produção das ações e serviços de saúde, promovendo sua correção quando constatadas.
38. Realizar o monitoramento e a avaliação das metas físico-financeiras pactuadas, quando existentes, bem como colaborar com auditorias clínicas, monitoramento da qualidade e controle de riscos.
39. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados, no exercício regular de suas atribuições de fiscalização.
40. Submeter-se ao controle do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, no âmbito do SUS, disponibilizando tempestivamente as informações e documentos solicitados.
41. Manter-se habilitada perante os respectivos órgãos de fiscalização e registro profissional, sanitário e regulatório, conforme a natureza dos serviços, sob pena das medidas contratuais e legais cabíveis.
42. No atendimento aos pacientes, utilizar materiais e instrumentais que atendam às normas sanitárias e de segurança aplicáveis, incluindo materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados quando exigidos.
43. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, tributários, administrativos e civis decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo vínculo trabalhista entre seus empregados e o Município.
44. Manter seus funcionários e prepostos sob sua exclusiva direção, responsabilidade e subordinação.
45. Fornecer, quando necessários à execução dos serviços, uniformes, equipamentos de proteção e demais objetos de uso indispensável, observadas as responsabilidades definidas no Termo de Referência e nas normas aplicáveis.
46. Indicar preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE, quando exigível.
47. Executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico e no contrato, acompanhados da documentação fiscal pertinente.
48. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos agentes formalmente designados, em qualquer tempo e dentro das prerrogativas legais, mantendo-os informados sobre a execução.
49. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, observando as exigências tributárias e administrativas aplicáveis.
50. Executar os serviços por meio de profissionais habilitados e especializados, conforme a natureza de cada procedimento.
51. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto, no todo ou em parte, salvo se houver autorização expressa e fundamento legal.
52. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
53. Arcar com todos os encargos, despesas e obrigações decorrentes da execução dos serviços.
54. Cumprir integralmente o Termo de Referência/Projeto Básico, o contrato, seus aditivos e os prazos neles estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos devidos na forma, prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as autorizações e os procedimentos administrativos aplicáveis.
2. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do contrato.
3. Instituir e garantir, quando aplicável, o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento do Contrato.
4. Analisar e aprovar os relatórios apresentados pela CONTRATADA, de acordo com o Plano de Trabalho e os documentos da contratação, quando couber.
5. Acompanhar e analisar o alcance das metas e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, adotando as providências cabíveis quanto às alterações do Documento Descritivo ou à continuidade contratual.
6. Apoiar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços da CONTRATADA, visando à ampliação do atendimento aos usuários do SUS e à melhoria do padrão de qualidade das ações e serviços de saúde.
7. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e da demanda das ações e serviços de saúde contratados.
8. Regular o acesso às ações e serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares da CONTRATADA por meio das Centrais de Regulação e dos fluxos regulatórios pactuados nas instâncias de gestão do SUS e da região de saúde.
9. Cumprir as regras de alimentação e processamento do SCNES e dos sistemas de informação da produção das ações e serviços de saúde, inclusive SIA e SIHD, quando aplicáveis.
10. Apresentar, quando aplicável, relatórios das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos ambulatoriais e/ou hospitalares.
11. Notificar a CONTRATADA sobre ocorrências referentes ao não cumprimento das metas ou sobre quaisquer outras alterações que possam interferir no cumprimento do contrato.
12. Fiscalizar as denúncias de cobrança indevida de ações ou serviços de saúde do SUS prestados pela CONTRATADA ou por profissionais vinculados à execução do objeto.
13. Promover, quando cabível, a integração das práticas de ensino-serviço à realidade das Redes de Atenção à Saúde.
14. Apoiar, quando cabível e conforme disponibilidade e interesse público, a oferta de vagas para estágio de graduação e pós-graduação, especialmente em residências nas especialidades prioritárias para o SUS.
15. Estimular, apoiar e, quando cabível e autorizado, financiar o desenvolvimento de pesquisa nos estabelecimentos de saúde, em parceria com instituições de ensino e outras instâncias governamentais.
16. Acompanhar e fiscalizar as ações relativas à execução do contrato, por intermédio dos agentes formalmente designados.
17. Prestar orientações e auxílios à CONTRATADA para o cumprimento dos compromissos e metas pactuados no contrato.
18. Disponibilizar as informações e dados necessários ao acompanhamento da execução contratual, observadas as normas de proteção de dados pessoais.
19. Manter atualizados, quando de sua responsabilidade, os dados e informações da CONTRATADA no SCNES.
20. Dispor de serviço de controle e avaliação municipal para a devida autorização dos procedimentos, conforme as competências do gestor municipal.
21. Regular a demanda e a oferta de internações, consultas e exames especializados por meio do Setor de Controle e Avaliação, observados os fluxos do SUS.
22. Notificar a CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, sobre ocorrências referentes ao não cumprimento das metas pactuadas ou outras alterações que interfiram no desempenho contratual, sempre que essa previsão for aplicável e houver elementos suficientes para a comunicação.
23. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.
24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros quando comprovadamente decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, observada a disciplina da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. Permanecem responsáveis pela gestão e fiscalização contratual os agentes já formalmente designados pela Administração, sem prejuízo da competência da autoridade superior e dos demais órgãos de controle.
5.2. A execução das obrigações incorporadas por este Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada nos termos do contrato, do Termo de

Referência/Projeto Básico, dos atos de designação e da Lei nº 14.133/2021.
5.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto e pelos danos eventualmente causados por sua ação ou omissão.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

6.1. O presente Termo Aditivo não altera o objeto principal do Contrato Administrativo nº 48/2025, permanecendo íntegra a finalidade de prestação de ações e serviços de saúde ao SUS, nos termos originalmente contratados.
6.2. Não haverá, por força deste Termo Aditivo, acréscimo ou supressão de quantitativos, alteração de preços unitários ou do valor global, alteração da forma de remuneração, ou modificação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
6.3. Eventuais alterações futuras de objeto, quantitativos, preços, prazo, regime de execução ou demais condições materiais deverão ser formalizadas em instrumento próprio, observados os pressupostos, limites e justificativas exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 48/2025 e de seus Termos Aditivos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.
7.2. Permanecem válidos e eficazes os valores, quantitativos, prazos, condições de pagamento, dotações orçamentárias, cláusulas de proteção de dados, foro e demais disposições contratuais não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

8.1. O presente Termo Aditivo será juntado ao processo administrativo, divulgado no sítio eletrônico oficial e submetido à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao ente e ao instrumento.
8.2. A eficácia do presente Termo Aditivo observará a legislação aplicável e a respectiva publicação/divulgação exigida.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica mantido o foro da Comarca de Iturama/MG para dirimir as questões oriundas da execução do Contrato Administrativo nº 48/2025 e deste Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses legais de competência absoluta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

10.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, observadas as regras de eficácia decorrentes da publicação, e permanecerá vigente enquanto vigente o Contrato Administrativo nº 48/2025 e seus aditivos de prorrogação, ou seja, **até o dia 31 de dezembro 2026**, conforme consta no 1º (primeiro) termo aditivo.
10.2. Este Termo Aditivo não constitui nova contratação nem implica reinício da contagem do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

11.1. O presente instrumento fundamenta-se, especialmente, nos arts. 5º, 89, § 2º, 91, 92, 123, 124, 132 e demais dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, planejamento, vinculação aos documentos da contratação, segurança jurídica, motivação, eficiência e interesse público.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Terceiro Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

União de Minas/MG, 06 de outrubro de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE UNIÃO
CNPJ nº 20.059.028/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

Bruna Queiroz Souza
CPF: 119.889.196-30

Dinovan Queiroz de Almeida
CPF: 947.187.176-04

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:60F6B2BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 074/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 032/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – **Processo Licitatório 074/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 032/2026**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **CIRURGICA SAUDE COMERCIO DEMEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA - 61.221.185/0001-59, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4, O VALOR TOTAL R$ 353.588,00 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (SOROS) DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.**

UNIÃO DE MINAS/MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3971E988

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 074/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 032/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 074/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 032/2026**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **CIRURGICA SAUDE COMERCIO DEMEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA - 61.221.185/0001-59, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4, O VALOR TOTAL R$ 353.588,00 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS/MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5F2BE913

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 074/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 032/2026

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 074/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 032/2026 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade registro de preço de nº 032/2026, sob o regime de menor

preço por item, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 08:06 min do dia 06/10/2026, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (SOROS) DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.** Das empresas participantes: CIRURGICA SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA - 61221185000159. Representada pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. O item 01 ao 04, foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 08:31 min e encerrou-se a disputa às 09:05 operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, tendo a empresa: **CIRURGICA SAUDE COMERCIO DEMEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA - 61.221.185/0001-59, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4, O VALOR TOTAL R$ 353.588,00 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais),** sido declaradas como a vencedoras. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

UNIÃO DE MINAS-MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:04756604

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 074/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 032/2026,

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 074/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 032/2026**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **CIRURGICA SAUDE COMERCIO DEMEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA - 61.221.185/0001-59, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4, O VALOR TOTAL R$ 353.588,00 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais)** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS/MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:901FF0B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 70/2025 -REGISTRO DE PREÇO DE Nº 021/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – **PROCESSO LICITATÓRIO 70/2025 -REGISTRO DE PREÇO DE Nº 021/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA INSCRITA NO CNPJ 47.861.512/0001-06, DOS ITENS 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 20 - 22 - 23- 24 - 25, O VALOR R$ R$ 24.835,50 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), GLK SOLUCOES LTDA INSCRITA NO CNPJ 52.501.107/0001-17, DOS ITENS 2 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14- 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 26- 27 - 28, O VALOR R$ 248.288,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** fornecimento de **LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS. Vigência: de 03 de outubro de 2026 até o dia 02 de outubro de 2027.** Data de Assinatura: 01/010/2026.

União de Minas/MG 06 de outubro de 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:9B891D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1070, DE 05 DE MAIO DE 2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS MUNICIPAL, REABRE PRAZOS DE ADESÃO, ADEQUA CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1070, de 05 de maio de 2026, que institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL, reabre prazos de adesão, adequa critérios de parcelamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei Municipal nº 1070, de 05 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O devedor tem o prazo de até 30 de dezembro de 2026 para requerer sua adesão ao REFIS MUNICIPAL, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, não se aplicando o prazo retro delimitado aos débitos ajuizados, relativamente aos quais a adesão ao REFIS MUNICIPAL poderá se dar permanentemente." (NR)

Art. 2º O Inciso II e suas respectivas alíneas "a" e "b", do Artigo 9º da Lei Municipal nº 1070, de 05 de maio de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º [...]
II – os débitos referidos no artigo 1º poderão ser pagos parceladamente com redução de multas e juros, desde que todas as parcelas tenham seus vencimentos compreendidos e limite fixado estritamente dentro do exercício financeiro de 2026, sendo vedado o ingresso ou permanência no programa de parcelamento cujas parcelas ultrapassem 31 de dezembro de 2026, obedecendo aos seguintes critérios:
a) em até 03 (três) parcelas, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente às multas e juros, para adesões formalizadas no mês de outubro de 2026;
b) em até 02 (duas) parcelas, com redução de 30% (trinta por cento) do valor correspondente às multas e juros, para adesões formalizadas no mês de novembro de 2026;" (NR)

Art. 3º O Artigo 10 da Lei Municipal nº 1070, de 05 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10 O prazo para requerimento do parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei, relativamente aos débitos não ajuizados, será de até 30 de dezembro de 2026, sendo aplicáveis, exclusivamente, para efeitos do REFIS MUNICIPAL." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e prazos de adesão a contar de 01 de setembro de 2026.

União de Minas/MG, 06 de outubro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:C8A948D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5996, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5996, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, Geova Tomaz de Almeida, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,

Considerando o Memorando nº 001/2026, apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, no qual encaminha a Classificação Final dos Candidatos do referido Processo.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, *realizado pelo Município de União de Minas, nos termos do Edital nº 04/2026***,** conforme Lista de Classificação Final apresentada pela Comissão responsável pelo certame e anexa a este Decreto**,** observada rigorosamente a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no respectivo edital.

Art. 2º A convocação dos candidatos classificados observará a necessidade e o interesse da Administração Pública, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as disposições constantes do edital e da legislação municipal aplicável.

Art. 3º A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram, por si só, direito à contratação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração, à existência de vaga ou demanda temporária, à ordem de classificação e ao cumprimento dos requisitos legais e editalícios.

Art. 4º As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado, quando realizadas, observarão o prazo, as condições, os requisitos e o regime jurídico estabelecidos na legislação municipal e no respectivo edital.

Art. 5º A íntegra da Lista de Classificação Final dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, na forma estabelecida no edital.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 – PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG,** por meio da Comissão Organizadora, nomeada pelas Portarias nº 03 e 06 de 2026, DIVULGA a classificação Final dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDILSON ANDRADE DA SILVA	DEFERIDO	699	6	1º
ADENALDO BATISTA DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO	701	4,5	2º
EDERSON BATISTA APARECIDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	707	4	3º
ERICO JOSE DA SILVA	DEFERIDO	714	2	4º
ISTALOMAR ALVES DE ARAUJO	DEFERIDO	703	0,5	5º

União de Minas, 06 de outubro de 2026.

ALCENIR ANTONIO DE FREITAS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 04/2026
Portarias nº 03/2026 e 06/2026

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:32CEB9F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2025. Processo Administrativo nº 139/2025 – Pregão nº 024/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. Contratada: Crookes Intermediacao de Servicos Medicos Ltda., CNPJ nº 33.443.316/0001-07. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 256/2025 por mais 12 (doze) meses, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, passando o prazo de vigência de 30/09/2026 para 30/09/2027. Data de assinatura: 09/09/2026. Dotação orçamentária: 080210.302.0043.2037 – 339039000000 – Fichas 300, 301 e 302 – Fontes 15000002, 16000000 e 16210000. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Urucuia/MG, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:48B6F5F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CE 04-2026

Prefeitura Municipal de Verissimo/MG – Concorrência Eletrônica nº 04/2026 – Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar Licitação Modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, com o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para execução dos serviços de construção da praça do Bairro de Rufinópolis, no Município de Veríssimo/MG. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 27/10/2026, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Disponibilização do edital no portal de compras públicas: www.licitanet.com.br. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br;

www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

JONAS FELICIO ALVES NETO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:96FA6003

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CE 05-2026

Prefeitura Municipal de Verissimo/MG –Concorrência Eletrônica nº 05/2026 – Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar Licitação Modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, com o seguinte objeto:Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia civil para execução dos serviços de reforma da Praça Vereador Fernando da Silva Melo no Município de Veríssimo. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 27/10/2026, às 13H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021.Disponibilização do edital no portal de compras públicas:www.licitanet.com.br.Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

JONAS FELICIO ALVES NETO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:000BE92E

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 157/2026

EXTRATO CONTRATO 157/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 40/2026 – CONCORRÊNCIA 02/2026 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia civil para execução dos serviços de melhorias das edificações escolares, visando a recuperação, conservação e melhoria das condições estéticas e estruturais das escolas municipais de Veríssimo nos termos do Convênio de saída nº 1261000310/2026/SEE, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Veríssimo – CONTRATADO – CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA. Valor do contrato: O valor total da contratação é de R$373.679,52 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Veríssimo/MG, 01 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C3276653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 - CONTR. Nº 066/2025 – PROC. 054/2025 – ADES. 016/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 13,22% do contrato de aquisição de materiais de expedientes, escritórios, escolares e papelaria, em atendimento Comunicação Interna nº 361/2026, da Secretaria Municipal de Educação. **VLR:** R$ 30.263,07. **FDO:** 163, 186, 214, 222, 236 e 528.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:443E6DC2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 10 - CONTRATO Nº 101/2018 – PROC. 097/2018 – DISP. 026/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora MAX PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA (representada pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Renovação do contrato de locação de imóvel situado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 25 e Rua Alberto Lázaro nº 12, Bairro Lourdes, Vespasiano/MG, com aplicação de reajuste com base no percentual de 1,950140% (INPC-IBGE de 05/2026), e alteração de razão social da Locadora nos termos do Protocolo Externo nº 8144/2026, além de correção das numerações dos aditivos. **REAJUSTE:** De R$ 5.260,00/mês, Para R$ 5.455,00/mês. **VIG.:** 12 meses. **CORREÇÃO:** Numerações do aditivo 04 ao 10 para 03 ao 09 (erro material de digitação). **ALTERAÇÃO DE LOCADOR:** De ABEL ANTÔNIO DA SILVA Para MAX PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B4D94FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 091/2026, na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE, REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO NO SISTEMA SELF-SERVICE SEM BALANÇA E REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA**. Processo homologado e adjudicado nesta data. 63.055.501 YAGO DE ASSIS BARBOSA, inscrito no CNPJ sob o n° 63.055.501/0001-95 no valor total de R$ 47.010,20 (Quarenta e sete mil, dez reais e vinte centavos).

Volta Grande, 18 de setembro de 2026.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:ADEF683C

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE RP 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 091/2026. Pregão Presencial Nº 006/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 015/2026. Detentora do Registro de Preço: 63.055.501 YAGO DE ASSIS BARBOSA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, COMPREENDENDO KIT LANCHE, REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO NO SISTEMA SELF-SERVICE SEM BALANÇA E REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Valor Total Estimado: R$ 47.010,20. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0008 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0019 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.05.10.122.0003.2.0030 (1.500.000);

3.3.90.30.00.2.04.03.10.305.0009.2.0028 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.12.01.15.122.0004.2.0071; e,
3.3.90.30.00.2.10.01.13.392.0012.2.0081 (1.500.000). 29/09/2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA -
Pregoeiro.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:02FDA55D

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE RP 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 096/2026. Pregão Eletrônico Nº 007/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 016/2026. Detentora do Registro de Preço: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ALÉM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Total Estimado: R$ 154.757,49. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0008 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0010.2.0036 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0032 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0016.2.0055 (1.660.000);
3.3.90.30.00.2.09.01.27.813.0015.2.0058 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.07.01.08.243.0016.2.0050 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.05.10.122.0003.2.0030 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.03.10.304.0009.2.0027 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0019 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0025 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0038 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.12.01.15.122.0004.2.0071 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.10.01.13.122.0012.2.0059 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0041 (1.550.000); e,
3.3.90.30.00.2.07.01.08.122.0016.2.0099 (1.500.000). 29/09/2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA -
Pregoeiro.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:F01B4C1F

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE RP 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 096/2026. Pregão Eletrônico Nº 007/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 017/2026. Detentora do Registro de Preço: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ALÉM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Total Estimado: R$ 96.426,78. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0008 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0010.2.0036 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0032 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0016.2.0055 (1.660.000);
3.3.90.30.00.2.09.01.27.813.0015.2.0058 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.07.01.08.243.0016.2.0050 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.05.10.122.0003.2.0030 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.03.10.304.0009.2.0027 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0019 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0025 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0038 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.12.01.15.122.0004.2.0071 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.10.01.13.122.0012.2.0059 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0041 (1.550.000); e,
3.3.90.30.00.2.07.01.08.122.0016.2.0099 (1.500.000).

29/09/2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA -
Pregoeiro.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:2069760E

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE RP 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 096/2026. Pregão Eletrônico Nº 007/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 018/2026. Detentora do Registro de Preço: INB COMERCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ALÉM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Total Estimado: R$ 2.816,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0008 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0010.2.0036 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0032 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0016.2.0055 (1.660.000);
3.3.90.30.00.2.09.01.27.813.0015.2.0058 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.07.01.08.243.0016.2.0050 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.05.10.122.0003.2.0030 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.03.10.304.0009.2.0027 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0019 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0025 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0038 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.12.01.15.122.0004.2.0071 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.10.01.13.122.0012.2.0059 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0041 (1.550.000); e,
3.3.90.30.00.2.07.01.08.122.0016.2.0099 (1.500.000). 29/09/2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA -
Pregoeiro.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:FBDE134C

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE RP 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 096/2026. Pregão Eletrônico Nº 007/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 019/2026. Detentora do Registro de Preço: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ALÉM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Total Estimado: R$ 2.842,93. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0008 (1.500.000);

3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0010.2.0036 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0032 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0016.2.0055 (1.660.000);
3.3.90.30.00.2.09.01.27.813.0015.2.0058 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.07.01.08.243.0016.2.0050 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.05.10.122.0003.2.0030 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.03.10.304.0009.2.0027 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0019 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0025 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0038 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.12.01.15.122.0004.2.0071 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.10.01.13.122.0012.2.0059 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0041 (1.550.000);
e, 3.3.90.30.00.2.07.01.08.122.0016.2.0099 (1.500.000).

29/09/2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA -
Pregoeiro.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:18AF0D7F

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE RP 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 096/2026. Pregão Eletrônico Nº 007/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 020/2026. Detentora do Registro de Preço: LS BEM-ESTAR E COMERCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ALÉM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Total Estimado: R$ 3.132,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0008 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0010.2.0036 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0032 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0016.2.0055 (1.660.000);
3.3.90.30.00.2.09.01.27.813.0015.2.0058 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.07.01.08.243.0016.2.0050 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.05.10.122.0003.2.0030 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.03.10.304.0009.2.0027 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0019 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0025 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0038 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.12.01.15.122.0004.2.0071 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.10.01.13.122.0012.2.0059 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0041 (1.550.000); e,
3.3.90.30.00.2.07.01.08.122.0016.2.0099 (1.500.000). 29/09/2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA -
Pregoeiro.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:B675DD7F

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE RP 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 096/2026. Pregão Eletrônico Nº 007/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 021/2026. Detentora do Registro de Preço: MARCELO MAGALHAES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ALÉM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Total Estimado: R$ 1.019,90. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0008 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0010.2.0036 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0032 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0016.2.0055 (1.660.000);
3.3.90.30.00.2.09.01.27.813.0015.2.0058 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.07.01.08.243.0016.2.0050 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.05.10.122.0003.2.0030 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.03.10.304.0009.2.0027 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0019 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0025 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0038 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.12.01.15.122.0004.2.0071 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.10.01.13.122.0012.2.0059 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0041 (1.550.000); e,
3.3.90.30.00.2.07.01.08.122.0016.2.0099 (1.500.000).

29/09/2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA -
Pregoeiro.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:459CB1BF

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE RP 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 096/2026. Pregão Eletrônico Nº 007/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 022/2026. Detentora do Registro de Preço: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ALÉM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Total Estimado: R$ 23.117,32. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0008 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0010.2.0036 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0032 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0016.2.0055 (1.660.000);
3.3.90.30.00.2.09.01.27.813.0015.2.0058 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.07.01.08.243.0016.2.0050 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.05.10.122.0003.2.0030 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.03.10.304.0009.2.0027 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0019 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0025 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0038 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.12.01.15.122.0004.2.0071 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.10.01.13.122.0012.2.0059 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0041 (1.550.000); e,
3.3.90.30.00.2.07.01.08.122.0016.2.0099 (1.500.000).
29/09/2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA -
Pregoeiro.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:04B66BE4

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE RP 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 096/2026. Pregão Eletrônico Nº 007/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 023/2026. Detentora do Registro de Preço: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ALÉM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Total Estimado: R$ 106.265,58. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0008 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0010.2.0036 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0032 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0016.2.0055 (1.660.000);
3.3.90.30.00.2.09.01.27.813.0015.2.0058 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.07.01.08.243.0016.2.0050 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.05.10.122.0003.2.0030 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.03.10.304.0009.2.0027 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0019 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0025 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0038 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.12.01.15.122.0004.2.0071 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.10.01.13.122.0012.2.0059 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0041 (1.550.000); e,
3.3.90.30.00.2.07.01.08.122.0016.2.0099 (1.500.000). 29/09/2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA -
Pregoeiro.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:A2D0E235

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE RP 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 096/2026. Pregão Eletrônico Nº 007/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 024/2026. Detentora do Registro de Preço: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ALÉM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Total Estimado: R$ 11.769,94. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0008 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0010.2.0036 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0032 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0016.2.0055 (1.660.000);
3.3.90.30.00.2.09.01.27.813.0015.2.0058 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.07.01.08.243.0016.2.0050 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.05.10.122.0003.2.0030 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.03.10.304.0009.2.0027 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0019 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0025 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0038 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.12.01.15.122.0004.2.0071 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.10.01.13.122.0012.2.0059 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0041 (1.550.000); e,
3.3.90.30.00.2.07.01.08.122.0016.2.0099 (1.500.000). 29/09/2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA -
Pregoeiro.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:184E9288

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE RP 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 096/2026. Pregão Eletrônico Nº 007/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 025/2026. Detentora do Registro de Preço: REAPA MINAS COMERCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ALÉM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Total Estimado: R$ 8.292,30. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0008 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0010.2.0036 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0032 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0016.2.0055 (1.660.000);
3.3.90.30.00.2.09.01.27.813.0015.2.0058 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.07.01.08.243.0016.2.0050 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.05.10.122.0003.2.0030 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.03.10.304.0009.2.0027 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0019 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0025 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0038 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.12.01.15.122.0004.2.0071 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.10.01.13.122.0012.2.0059 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0041 (1.550.000); e,
3.3.90.30.00.2.07.01.08.122.0016.2.0099 (1.500.000). 29/09/2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA -
Pregoeiro.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:981367E3

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE RP 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 096/2026. Pregão Eletrônico Nº 007/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 026/2026. Detentora do Registro de Preço: Z E S COMERCIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, ALÉM DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Total Estimado: R$ 176.359,55. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0008 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0010.2.0036 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0003.2.0032 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0016.2.0055 (1.660.000);
3.3.90.30.00.2.09.01.27.813.0015.2.0058 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.07.01.08.243.0016.2.0050 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.05.10.122.0003.2.0030 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.03.10.304.0009.2.0027 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0019 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0025 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0038 (1.550.000);
3.3.90.30.00.2.12.01.15.122.0004.2.0071 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.10.01.13.122.0012.2.0059 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0010.2.0041 (1.550.000);
e, 3.3.90.30.00.2.07.01.08.122.0016.2.0099 (1.500.000).

29/09/2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA -
Pregoeiro.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:0AB2C4D7

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG.EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 098/2026. Pregão Presencial nº 007/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 027/2026. Detentora do Registro de Preço: Norte Sul Peças e Mecânica Ltda. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios, novas originais e/ou genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, RETROESCAVADEIRA SHANMON, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110C, TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLAND PTT 4030 E TRATOR AGRÍCOLA BUDNY BDY8540S. Valor Total Estimado: R$ 570.000,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.06.01.20.606.0003.2.0044 (2.500.000);
3.3.90.30.00.2.12.01.15.122.0004.2.0070 (1.500.000);
3.3.90.39.00.2.06.01.20.606.0011.2.0046 (1.500.000); e,
3.3.90.39.00.2.12.01.15.122.0004.2.0070 (1.500.000). 06/10/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:93AF69C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública Auxiliar Administrativo , **Cleiton da Silva Pereira,** com vinculação de lotação junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de **outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 06 de outubro de 2026.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AAAADFA8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública Serviços Gerais , **Jaqueline Cristina da Silva,** com vinculação de lotação junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de **outubro de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 06 de outubro de 2026.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A17D832B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
PREGÃO ELETRONICO 015 2026

O Município de Abaeté torna público publicação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026, Processo Licitatório 208/2026. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS E AGREGADOS (Emulsão Asfáltica RL-1C, Emulsão Asfáltica de Imprimação EAI, Brita 0 e Pó de Pedra), através do Sistema de Registro de Preços (SRP), destinados ao suprimento das equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a execução direta da OPERAÇÃO DE TAPA BURACO E MANUTENÇÃO DE RUAS no Município de Abaeté/MG, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. O certame se dará no dia 21 de Outubro de 2026, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.abaete.mg.gov.br/licitacoes.** Mais informações pelo endereço

eletrônico: **licita.apoio@abaete.mg.gov.br** ou pelo telefone (37) 3514-0323.

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:90501703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026 - Avisa a todos que fará realizar no dia**21/10/2026**, das 09hs00min, a abertura do**Processo Licitatório n.º032/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2026**, que tem como O objeto da presente licitação Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, visando atender o Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, nos autos do Convênio de Saída n.º 1261000536/2026/SEE, firmado nos entre Estado e Município, tudo conforme Plano de Trabalho n.º 000346/2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação,06 de outubro de 2026.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:9E995143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº036/2024. A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do segundo termo aditivo ao contrato administrativo Nº036/2024, originado do Processo licitatório Nº083/2024, Inexigibilidade Nº017/2024.
Objeto: Aquisição de reagentes para o equipamento analisador por fluorescência semiautomático utilizado para realização de exames bioquímicos no laboratório de análises bioquímicas do Centro de Saúde Elazir Lataliza Macedo do município de Arapuá/MG.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: ARGUS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ nº. 71.323.117/0001-54.
Representante legal: Maiber Alexandre Mariano.
Secretaria Municipal de Saúde
Dotação: 02.06.02 10 301.0013 2.0022 3.3.90.30
Fonte: 01. 0500.
Vigência: De 01 de outubro de 2026 à 01 de outubro de 2027.
O termo aditivo de contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 06 de outubro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:CECDA6D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 38/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 20/10/2026, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Eletrônica, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda em câmaras frias pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 06/10/2026.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C85BCC99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO, E HOMOLOGAÇÃO** do Processo **81/2026,** Inexigibilidade **23/2026**, Credenciamento nº **05/2026**.Objeto: Credenciamento de músicos, artistas, bandas, grupos musicais e demais profissionais/atrações artísticas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações, shows, oficinas, palestras, mini-cursos, masterclasses, saraus, recitais e atividades correlatas, destinadas aos eventos, festividades, projetos e ações promovidos pelo Município de Bela Vista de Minas/MG, durante os exercícios de 2026 e 2027. Credenciado: 29.644.852 NATALIA YASMIM COUTINHO DE ALMEIDA – CNPJ: 29.644.852/0001-01.

Bela Vista de Minas, 06 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:E4B8F1D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00108 / 2026
Dispensa Nº: 000065 / 2026

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição imediata de bombas submersas e acessórios para manutenção dos sistemas de bombeamento de poços artesianos localizados nas comunidades de Jatobazinho, Saco da Vaca e Barreiro Vermelho, na zona rural do

município de Biquinhas**,** solicitado pela Secretaria de Obras, Serviços e Transportes.
Determino que seja feita a aquisição através da empresa **CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.
Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 02 de outubro de 2026.

EUCLIDES PINTO

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691

COELHO:56595360691 Dados:2026.10.0613:05:05-03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:90AAF731

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000060/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00059/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE*BIQUINHAS E A EMPRESA Fraga Marques Soluções em Engenharia,PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.*

O MUNICIPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 18.296.640/0001-56, representado
pelo PREFEITO MUNICIPAL,o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa Fraga Marques Soluções em Engenharia, estabelecida na Rua da Felicidade, n° 7, Pouso Alegre, Eugenópolis-MG, inscrita no CNPJ sob o n° 21.762.193/0001-98, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o processo administrativo próprio n° 00059/2026, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000060/2026**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do contrato 000060/2026 firmado entre as partes em 12/06/2026, considerando a possível necessidade de reajustes ao projeto após análises técnicas municipal e do BDMG.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do contrato até 29/04/2027**.**
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, imprensa Oficial do Município, instituída pela Lei Municipal nº. 569/05.

Biquinhas, 06 de outubro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

FRAGA MARQUES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
21.762.193/0001-98

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:79BA1877

LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

Página: 00001

PROCESSO Nº 000108/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Lei nº 14.133/2021, Inciso II do Art. 75. É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado na forma do art.182, no caso de outros serviços e compras;

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000065 de 2026

OBJETO

aquisição imediata de bombas submersas e acessórios para manutenção dos sistemas de bombeamento de poços artesianos localizados nas comunidades de Jatobazinho, Saco da Vaca e Barreiro Vermelho, na zona rural do município de Biquinhas

RAZÃO / JUSTIFICATIVA

Menor valor / Fornecimento imediato

Responsável pela Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição, Dispensa ou Inexigibilidade EUCLIDES PINTO COELHO

Biquinhas-MG, 02 de Outubro de 2026

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:B35FF2B6

LICITAÇÃO
TERMO DE DE ABERTURA

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

Página: 00001

PROCESSO Nº 000110/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Lei nº 14.133/2021, Inciso II do Art. 75. É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado na forma do art.182, no caso de outros serviços e compras;

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000067 de 2026

OBJETO

aquisição de arquivos de aço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

RAZÃO / JUSTIFICATIVA

Menor valor

Responsável pela Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição, Dispensa ou Inexigibilidade EUCLIDES PINTO COELHO

Biquinhas-MG, 05 de Outubro de 2026

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:3423EBDF

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
CNPJ: 18.296.640 / 0001 - 56
RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS
CEP: 35.621-0000

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;

- Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;

- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.

Biquinhas, 30 de setembro de 2026.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

ELBIONE CRITINA RODRIGUES ALVES SILVA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:CE784AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.049/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.049/2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE CADASTRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCAIÚVA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente as disposições referentes à Educação Infantil;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o planejamento, a organização, o acompanhamento e a ampliação do atendimento às crianças na Educação Infantil do Município de Bocaiúva;
CONSIDERANDO a importância de manter dados atualizados sobre a demanda por vagas na Educação Infantil, subsidiando o planejamento da expansão da oferta e a formulação de políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de promover transparência, equidade e critérios objetivos no processo de cadastro e organização da demanda por vagas na Educação Infantil;
CONSIDERANDO o Memorando nº 1.035/2026, da Secretaria Municipal de Educação, e o Memorando nº 317/2026/SMG/GAB, que solicitam a instituição da Comissão Municipal de Cadastro da Educação Infantil;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bocaiúva/MG, a **Comissão Municipal de Cadastro da Educação Infantil**, de caráter técnico e administrativo, com a finalidade de organizar, acompanhar e sistematizar o cadastro da demanda por vagas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, bem como promover a chamada da população interessada para o cadastro de candidatos à matrícula no ano letivo de 2027.
Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Cadastro da Educação Infantil:
I – providenciar o zoneamento do Município para o atendimento ao cadastro escolar;
II – organizar e manter atualizado o cadastro das crianças que demandam vagas na Educação Infantil;
III – viabilizar a divulgação do Cadastro Escolar;
IV – realizar o levantamento da demanda manifesta por vagas em creches e pré-escolas;
V – identificar a faixa etária, a localização e as demais informações necessárias ao planejamento da oferta de vagas;
VI – acompanhar a demanda por vagas nas diferentes regiões do Município;
VII – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na definição de estratégias para ampliação e reorganização da oferta de vagas;
VIII – contribuir para o planejamento da expansão da Educação Infantil, considerando a demanda existente e a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino;
IX – promover a atualização periódica dos dados cadastrais;
X – elaborar relatórios técnicos sobre a demanda por vagas, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
XI – articular-se com as unidades escolares e demais setores da Administração Municipal envolvidos no atendimento à primeira infância;
XII – zelar pela organização, segurança, confidencialidade e atualização das informações constantes do cadastro, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I **– Representantes da Secretaria Municipal de Educação**:
a) Maria Luzia Leal Ferreira Leite;
b) Carmem Sílvia Pereira Durães – Coordenadora do Cadastro Escolar;
c) Ângela Maria Souza Siqueira – Supervisora;
d) Graça Caldeira – Secretária do Cadastro Escolar e psicopedagoga;

II – Representantes das Escolas Municipais:
a) Ana Virgínia Santos de Brito – Diretora do CEMEI Augusta Ribeiro;

b) Ludmilla Teixeira Santos – mãe de aluno das Escolas Municipais;
c) Ana Lucia Souza Gomes – representante dos professores municipais;

III – Representante de Escola Estadual:
Josiane Regina Honório Mendes – Professora da E. E. Doutor Odilon Loures;

IV – Representante do Conselho Tutelar:
Fabrício Damas dos Anjos;

V – Representante do Transporte Escolar:
João Henrique Ferreira.

Art. 4º A Comissão terá um Presidente e um Secretário, escolhidos entre seus membros.
§ 1º Compete ao Presidente coordenar os trabalhos da Comissão, convocar e presidir as reuniões e representar o colegiado perante a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Compete ao Secretário organizar os registros das reuniões, documentos, relatórios e demais instrumentos produzidos pela Comissão.
Art. 5º O cadastro deverá conter, sempre que possível e observada a legislação vigente, apenas as informações necessárias ao planejamento do atendimento, tais como:
I – identificação da criança;
II – data de nascimento e faixa etária;
III – endereço de residência;
IV – Identificação do responsável legal;
V – contato do responsável;
VI – unidade ou região de interesse para atendimento;
VII – necessidade de atendimento em período parcial ou integral, quando aplicável;
VIII – situação do cadastro e da demanda;
IX – outras informações estritamente necessárias ao planejamento e à organização da oferta de vagas.
Art. 6º O cadastro da Educação Infantil não constitui, por si só, garantia de matrícula na unidade de ensino indicada pelo responsável, devendo a alocação observar a disponibilidade de vagas, os critérios públicos estabelecidos pelo Município e as normas educacionais vigentes, sem prejuízo do dever constitucional de assegurar o acesso à Educação Infantil.
Art. 7º A Comissão deverá promover a atualização periódica do cadastro, visando assegurar que as informações reflitam a demanda real por atendimento na Educação Infantil.
Art. 8º Os dados produzidos pela Comissão poderão subsidiar:
I – o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
II – a expansão e a reorganização da oferta de vagas;
III – a construção e a atualização do Plano Municipal de Educação;
IV – o planejamento de novas unidades, salas e espaços de atendimento;
V – a definição de estratégias para atendimento da demanda reprimida;
VI – ações relacionadas ao Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;
VII – demais políticas públicas voltadas à Educação Infantil.
Art. 9º No tratamento das informações cadastrais, a Comissão deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, adotando medidas compatíveis com a natureza dos dados e com o melhor interesse das crianças.
Art. 10. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer, por atos administrativos complementares, os procedimentos necessários à execução deste Decreto, incluindo:
I – cronograma de cadastro e atualização;
II – documentos necessários;
III – procedimentos para inscrição e atualização cadastral;
IV – critérios e fluxos para organização da demanda;
V – instrumentos de acompanhamento e monitoramento;
VI – mecanismos de divulgação das informações de interesse público.
Art. 12. A Comissão apresentará à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado, relatório contendo os dados consolidados da demanda por vagas na Educação Infantil, bem como informações que possam subsidiar a tomada de decisões e o planejamento da política educacional municipal.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bocaiúva/MG, 06 de outubro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva/MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:16D64327

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e MAX VEICULOS LTDA.. CONTRATO nº 177; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH CONFORME RESOLUÇÕES SES/MG 8686, 9432, 10.088, 10.096, 10.063 E 10.042, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 53 / 2026. Valor Global: R$ 344.000,00. Vigência: 05/10/2026 Até: 31/12/2026.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:4BAD4D2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE. CONTRATO nº 179; OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA; LICITACAO: Dispensa 11 / 2026 Valor Global: R$ 44.000,00. Vigência:06/10/2026 Até:05/02/2027.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:EAEB7372

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2024. Processo Licitatório 0149/2024, Inexigibilidade 0037/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ELABORADO POR EQUIPE TÉCNICA E DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA, COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INSTITUTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL - INPI. Fornecedor: LEIS LTDA. Renovação da vigência para 07/11/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:38FEEFF2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO TERMOS ADITIVOS. Processo Licitatório 0120/22. Pregão Eletrônico 0073/22.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO, PARA O PERIODO DE 200 DIAS LETIVOS. 9º Aditivo ao Contrato nº 12/2023. Fornecedor: JOSE AGOSTINHO FERNANDES LTDA. Ficam acrescidos 59,29 km ao item "25473 - ROTA 06: RIBEIRÃO / ALTO ZENITA/MACHADO E VICE-VERSA".

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:9F986B48

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. RETIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0016/2026. Processo Licitatório 0173/2025, Concorrência 0009/25. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE SÃO GREGÓRIO EM BOCAIÚVA/MG. Fornecedor: CONSTRUDIAS CONSTRUTORA DE EDIFICIOS LTDA. Onde se lê "Cód. Sistema 54973", leia-se "Cód. Sistema54646"; onde se lê "Cód. Sistema 54914", leia-se "Cód. Sistema 54587"; onde se lê "Cód. Sistema 54926", leia-se "Cód. Sistema 54599"; onde se lê "Cód. Sistema 54913", leia-se "Cód. Sistema 54586" e onde se lê "Cód. Sistema 54970", leia-se "Cód. Sistema 54643".

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:FCD429B7

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 155 / 2026
Dispensa nº: 10 / 2026

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, XV, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS E EMPREENDEDORES VINCULADOS À CADEIA DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG pelo valor GLOBAL de R$12.832,50 junto ao fornecedor SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:A94D27B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 143/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SENDO: CONVÊNIO Nº 1261000317/2026 – 01 ÔNIBUS ESCOLAR RURAL 45 LUGARES; CONVÊNIO Nº 1261001328/2026 – 01 VAN ESCOLAR ACESSÍVEL; PARA A SAÚDE: 01 MOTOCICLETA ON/OFF ROAD PARA ACE/ACS; RESOLUÇÃO Nº 11.275/2026 – 01 VAN/MINIBUS ACESSÍVEL 16 LUGARES; RESOLUÇÃO Nº 11.042/2026 – 01 VEÍCULO HATCH 05 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **07/10/2026**ÀS 14:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **26/10/2026**ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **26/10/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:36CBCCD6

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha - Aviso de Licitação. **Processo n° 141/2026, Pregão Eletrônico n° 60/2026**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS DAS LINHAS LINHA RANDON, LINHA CATERPILLAR, LINHA JCB, LINHA XCMG, LINHA LIU GONG, LINHA MONITOU, LINHA YANMAR TIPO MAIOR DESCONTO POR PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS E CATÁLOGOS DO SISTEMA TRAZ VALOR E TABELA TEMPARIA VIGENTE., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 22/10/2026 ás 08:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **AMM Licita**no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://bomjesusdapenha.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 99826-9915 ou Email: licitacao@bomjesusdapenha.mg.gov.br.

Bom Jesus da Penha, 06/10/2026.

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:D417F31C

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N° 06/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA E O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO PENHA

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob 18.187.815/0001-97, com sede na Praça Dom Inácio, n° 200, Centro, No Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37948-000, a ser citado na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito **RONE ANDRÉ DE LIMA,** brasileiro, viúvo, agente político, portador do CPF nº 531.537.076-34, inscrito na Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais sob o RG. n° M-5.583.859, residente e domiciliado na Rua Aristides Ricardino, nº 395, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Bom Jesus da Penha, o qual poderá ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, neste ato

doravante Município e o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO PENHA**, com sede no Bairro Penha, Zona Rural de Bom Jesus da Penha-MG, cep 37.948-000, inscrita no CNPJ n°19.125.160/0001-95, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO CARLOS BACHIÃO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF n° 523.357.206-00 e RG n° 3118959 SSP/MG, residente e domiciliado no bairro Penha, Zona Rural do Município de Bom Jesus da Penha/MG, CEP 37.948-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, consoante mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio financeiro para a execução de obra de melhoria na infraestrutura da OSC, consistente na construção e instalação de um poço artesiano na sede da associação, localizada no Município de Bom Jesus da Penha/MG, com a finalidade de garantir o adequado abastecimento de água para utilização pelos associados, especialmente no apoio às atividades agrícolas e produtivas por eles desenvolvidas, contribuindo para o fortalecimento das atividades rurais e o desenvolvimento da produção local, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, o qual integra este instrumento para todos os fins legais.

§1º O objeto deverá ser executado com observância obrigatória das metas quantitativas e qualitativas, dos indicadores de resultado, do cronograma físico-financeiro e dos meios de comprovação definidos no Plano de Trabalho.

§2º Considera-se execução regular do objeto aquela que comprove, de forma simultânea e inequívoca:

I – o cumprimento integral ou satisfatório das metas pactuadas;

II – a compatibilidade entre as despesas realizadas e as ações previstas no Plano de Trabalho;

III – a apresentação de evidências documentais idôneas, suficientes e verificáveis da execução;

IV – a efetiva geração de resultados de interesse público, em consonância com a finalidade da parceria.

§3º É expressamente vedada a execução genérica, imprecisa ou desvinculada de resultados mensuráveis, bem como a realização de despesas que não guardem nexo direto e comprovável com o objeto pactuado.

§4º A ausência de comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, poderá ensejar a rejeição da prestação de contas, a glosa de despesas e a obrigação de ressarcimento ao erário, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – Da Responsabilidade da Organização da Sociedade Civil

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL designa como responsável pela execução da parceria o(a) Sr.(a) **MAGUINEL DE CASTRO**, que atuará como interlocutor(a) institucional perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, competindo-lhe coordenar, supervisionar e assegurar a fiel execução do objeto e o cumprimento integral das metas pactuadas.

§1º A responsabilidade pela execução do objeto, inclusive quanto à gestão administrativa, financeira e operacional dos recursos, é exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, não se configurando, em qualquer hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária do Município ou de seus agentes públicos.

§2º O representante indicado não exime a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de sua responsabilidade institucional, respondendo esta integralmente pelos atos praticados no âmbito da parceria.

2.2 – Da Gestão pela Administração Pública

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA designará servidor público responsável pela gestão da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014.

§1º A designação deverá recair sobre servidor efetivo ou empregado público, vedada a indicação da autoridade máxima do órgão ou entidade concedente.

§2º A atuação do gestor da parceria possui natureza de acompanhamento, fiscalização e controle, não implicando ingerência na execução do objeto nem assunção de responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações assumidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

§3º A atuação regular do gestor, pautada na legislação e nos elementos constantes dos autos, resguarda sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo de eventual apuração em caso de dolo ou erro grosseiro.

2.3 – Do Monitoramento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução da parceria serão realizados de forma contínua e sistemática pelo gestor designado, com apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo envolver inspeções in loco, análise documental e demais instrumentos de controle. Compete ao gestor da parceria:

I – acompanhar a execução física e financeira do objeto, verificando sua conformidade com o Plano de Trabalho;

II – analisar documentos, relatórios e evidências apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

III – registrar, formalmente, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da parceria;

IV – comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer indícios de irregularidade, desvio de finalidade ou inadimplemento;

V – solicitar diligências, esclarecimentos ou complementação de informações sempre que necessário;

VI – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

VII – elaborar parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas;

VIII – propor a adoção de medidas administrativas, inclusive suspensão de repasses, glosa de despesas ou instauração de procedimento de responsabilização, quando cabível.

2.4 – Do Acesso e da Transparência

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá garantir acesso amplo, irrestrito e imediato aos documentos, informações, sistemas, instalações e locais de execução do objeto, aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização, bem como aos órgãos de controle interno e externo.

2.5 – Da Segregação de Funções

A execução do objeto e a fiscalização da parceria constituem funções distintas e independentes, sendo vedada qualquer forma de ingerência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na gestão interna da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ressalvadas as hipóteses legais de controle e fiscalização.

2.6 – Da Responsabilização

A eventual omissão ou atuação irregular do gestor da parceria será apurada em procedimento administrativo próprio, não afastando, em qualquer hipótese, a responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pela execução do objeto e pela correta aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no âmbito de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei nº 13.019/2014, assegurar a adequada execução, acompanhamento e controle da presente parceria, incumbindo-lhe, para tanto, transferir os recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido, desde que atendidas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem como proceder ao acompanhamento sistemático da execução do objeto, por intermédio do gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos órgãos de controle interno, devendo ainda:

I - promover a análise técnica e financeira da prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, emitindo parecer conclusivo acerca da regularidade da execução do objeto e da correta aplicação dos recursos públicos, bem como assegurar a devida publicidade do presente instrumento e de seus atos

decorrentes, em estrita observância aos princípios da transparência, publicidade e controle social;
II – no seu poder-dever de fiscalização, poderá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a qualquer tempo e mediante decisão fundamentada, suspender, bloquear, reter ou cancelar os repasses financeiros pactuados, sempre que verificada a ocorrência de irregularidades na execução da parceria, tais como o descumprimento das metas e etapas previstas no Plano de Trabalho, a inadequada aplicação dos recursos, a ausência ou insuficiência de comprovação das despesas realizadas, bem como quaisquer indícios de desvio de finalidade, má gestão ou violação aos princípios que regem a Administração Pública;
III - Para os fins do inciso II, considera-se bloqueio a retenção temporária do repasse até a regularização da pendência identificada; suspensão, a interrupção do repasse sem direito à percepção da parcela correspondente ao período de irregularidade; e cancelamento, a cessação definitiva das transferências financeiras, em razão da constatação de irregularidade insanável;
IV - Acompanhar, fiscalizar e controlar, não implicando, em qualquer hipótese, ingerência na execução do objeto nem assunção de responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações assumidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, salvo nos casos em que reste comprovada omissão culposa no dever de fiscalização, nos termos da legislação aplicável.

3.2 – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na qualidade de executora da parceria, a integral responsabilidade pela realização do objeto pactuado, devendo assegurar que todas as atividades sejam desenvolvidas em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando-se os critérios de eficiência, economicidade, regularidade e atendimento ao interesse público, se comprometendo a:
I - gerir, de forma autônoma e responsável, os recursos financeiros recebidos, promovendo sua aplicação exclusiva nas ações previstas, vedada qualquer destinação diversa, bem como assegurar a adequada execução administrativa, financeira e operacional da parceria, inclusive no que se refere à contratação de pessoal, aquisição de bens e serviços e demais atos necessários ao cumprimento do objeto;
II - manter plena transparência na execução da parceria, garantindo o acesso irrestrito, imediato e integral aos documentos, informações, registros contábeis e locais de execução do objeto, aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização, bem como aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado;
III - movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica vinculada à parceria, realizando todos os pagamentos por meio eletrônico que permita a identificação do beneficiário final, sendo expressamente vedada a utilização de recursos em espécie, de contas diversas ou de qualquer mecanismo que comprometa a rastreabilidade das operações;
IV – executar as obrigações constantes do plano de trabalho mediante documentos fiscais idôneos, emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo descrição detalhada do objeto contratado ou adquirido, vedada a apresentação de documentos genéricos, recibos sem lastro ou quaisquer comprovações que não demonstrem, de forma inequívoca, o nexo entre a despesa realizada e o objeto da parceria;
V - responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da parceria, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo jurídico de qualquer natureza entre seus empregados, contratados ou prepostos e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, permanecendo esta isenta de quaisquer obrigações ou responsabilidades decorrentes dessas relações;
VI - na hipótese de verificação de irregularidades, utilização indevida dos recursos ou ausência de comprovação das despesas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ficará obrigada a promover a restituição integral dos valores ao erário, devidamente atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis;
VII - apresentar a prestação de contas nos termos da legislação vigente, contendo relatório detalhado da execução do objeto, documentação comprobatória das despesas realizadas e evidências que demonstrem o cumprimento das metas pactuadas, bem como manter arquivados todos os documentos relativos à parceria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;
VIII - a cumprir integralmente todas as disposições constantes deste Termo de Fomento e de seu Plano de Trabalho, respondendo, em qualquer hipótese, pela correta aplicação dos recursos públicos e pela fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
A execução do objeto do presente Termo de Fomento será custeada com recursos públicos provenientes do orçamento da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, devidamente previstos na legislação orçamentária vigente e vinculados à finalidade estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.
4.1 Para a consecução das atividades pactuadas, o CONCEDENTE repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser transferido em parcela única, observadas as condições previstas neste instrumento e no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

§1º A liberação dos recursos fica condicionada à regularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ao cumprimento das exigências legais aplicáveis, à publicação do extrato do presente Termo de Fomento e à inexistência de pendências relativas à prestação de contas de parcerias anteriormente celebradas com a Administração Pública.
§2º O repasse financeiro não gera direito adquirido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, podendo ser suspenso, bloqueado ou cancelado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante decisão fundamentada, na hipótese de descumprimento das condições pactuadas ou da verificação de irregularidades na execução da parceria.
4.2 As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: nº 02003 20 608 0005 0.115 445042 - Ficha 552, devidamente consignada no orçamento vigente, garantindo-se a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
§1º A existência de dotação orçamentária específica constitui requisito essencial para a validade do presente instrumento, nos termos da legislação vigente, não podendo ser efetuado qualquer repasse sem a correspondente cobertura orçamentária.
§2º Os recursos financeiros transferidos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, sob pena de restituição ao erário e demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
A transferência dos recursos financeiros dar-se-á em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, observadas as disposições deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho aprovado, mediante crédito em conta bancária específica, vinculada exclusivamente à presente parceria, devendo todas as movimentações financeiras ocorrer de forma rastreável e devidamente identificada.
5.1 Os repasses serão realizados por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final, sendo vedada a utilização de recursos em espécie, de contas diversas ou de quaisquer mecanismos que impeçam a adequada rastreabilidade das operações financeiras, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL manter controle individualizado dos recursos recebidos e aplicados.
§1º A liberação dos recursos ficará condicionada ao cumprimento das exigências legais e contratuais, bem como à verificação da regularidade da execução da parceria, podendo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender, reter ou bloquear o repasse, mediante decisão fundamentada, na hipótese de identificação de irregularidades.
5.2 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, em modalidade que preserve seu valor e possibilite a sua utilização oportuna, sendo que os rendimentos auferidos integrarão o objeto da parceria e deverão ser aplicados exclusivamente nas atividades previstas no Plano de Trabalho, sujeitando-se às mesmas condições de comprovação e controle.
5.3 A aplicação dos recursos deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada a realização de despesas que não guardem nexo direto e comprovável com o objeto pactuado, bem como qualquer alteração de metas, valores, cronograma ou destinação dos recursos sem a prévia e formal autorização da

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste item poderá ensejar a glosa das despesas, a suspensão de repasses e a obrigatoriedade de restituição dos valores ao erário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
5.4 Na hipótese de o repasse financeiro ocorrer de forma parcelada, a liberação das parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida, bem como à verificação da regular execução das metas previstas, podendo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante decisão fundamentada, suspender ou cancelar os repasses em caso de irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
A execução das despesas decorrentes do presente Termo de Fomento deverá observar, de forma estrita e integral, as cláusulas pactuadas, o Plano de Trabalho aprovado e as normas aplicáveis, especialmente a Lei nº 13.019/2014, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade exclusiva pela correta aplicação dos recursos públicos, respondendo pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial, bem como de qualquer irregularidade na utilização dos valores recebidos.
6.1 Todas as despesas realizadas deverão guardar nexo direto, imediato e comprovável com o objeto da parceria, sendo obrigatoriamente compatíveis com as metas, etapas e ações previstas no Plano de Trabalho, devendo ser executadas dentro do período de vigência do presente instrumento e devidamente comprovadas por documentação idônea.
§1º A ausência de comprovação adequada, a incompatibilidade da despesa com o objeto pactuado ou a execução em desacordo com o Plano de Trabalho ensejará a glosa dos valores correspondentes e a obrigatoriedade de restituição ao erário, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.
6.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos nas hipóteses previstas no art. 45 da Lei nº 13.019/2014, bem como nas seguintes situações, sob pena de nulidade do ato, glosa das despesas e responsabilização da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de seus representantes:
I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou qualquer forma de remuneração indireta desvinculada da execução do objeto;
II – utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que sob alegação de necessidade emergencial;
III – realização de despesas fora do período de vigência da parceria;
IV – realização de despesas com publicidade institucional, ressalvadas aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não contenham nomes, símbolos, imagens ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
V – realização de pagamentos sem a devida comprovação documental ou sem identificação do beneficiário final;
VI – utilização de recursos em espécie ou por meio que inviabilize a rastreabilidade da despesa;
VII – contratação ou pagamento de despesas que não apresentem nexo direto e comprovável com o objeto da parceria.
6.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter controle contábil e financeiro específico para os recursos da parceria, assegurando a perfeita identificação das receitas e despesas vinculadas ao presente Termo de Fomento, de modo a possibilitar sua verificação pelos órgãos de controle.
6.4 A execução das despesas estará sujeita à verificação permanente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, podendo esta, a qualquer tempo, determinar a suspensão de pagamentos, a realização de diligências ou a adoção de medidas corretivas, sempre que constatadas inconsistências, impropriedades ou indícios de irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o dia 31/12/2026, período durante o qual deverão ser integralmente executadas as atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como realizadas as despesas correspondentes ao objeto pactuado.
7.1 A execução do objeto e a realização das despesas ficam estritamente vinculadas ao período de vigência deste instrumento, sendo vedada, em qualquer hipótese, a realização de despesas fora do prazo estabelecido, salvo nos casos expressamente admitidos pela legislação aplicável e devidamente formalizados.
7.2 A prorrogação do prazo de vigência poderá ser admitida, em caráter excepcional, mediante solicitação formal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, condicionada à análise e aprovação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como ao cumprimento das exigências legais e regulamentares pertinentes.
§1º A prorrogação somente será admitida quando demonstrada a necessidade para a conclusão do objeto pactuado, vedada sua utilização para convalidar falhas de planejamento, execução inadequada ou descumprimento injustificado das metas estabelecidas.
7.3 Na hipótese de atraso na liberação dos recursos financeiros por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devidamente comprovado, o prazo de vigência poderá ser prorrogado de ofício, limitado ao período correspondente ao atraso verificado, desde que tal medida seja necessária à plena execução do objeto.
7.4 Toda e qualquer prorrogação ou alteração do prazo de vigência deverá ser formalizada mediante termo aditivo previamente celebrado entre as partes, antes do término da vigência originalmente estabelecida, sendo expressamente vedada a celebração de aditivos com efeitos retroativos, bem como a convalidação de despesas realizadas fora do período de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Fomento serão realizados de forma contínua, sistemática e documentada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por ato formal, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019/2014.
8.1 O acompanhamento da parceria compreenderá a análise técnica e financeira da execução do objeto, mediante a elaboração de relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, o qual deverá conter, no mínimo, sem prejuízo de outros elementos considerados pertinentes:
I – descrição circunstanciada das atividades desenvolvidas e das metas estabelecidas;
II – análise crítica da execução das ações, do grau de cumprimento das metas e dos resultados alcançados, inclusive quanto ao impacto social gerado, com base nos indicadores previamente definidos no Plano de Trabalho;
III – demonstrativo dos valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e sua correlação com a execução física do objeto;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, especialmente nos casos em que não houver comprovação do alcance das metas ou dos resultados pactuados;

V – avaliação de eventuais auditorias, inspeções ou verificações realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como das providências adotadas para saneamento das irregularidades identificadas;
§1º O monitoramento poderá envolver, além da análise documental, a realização de visitas técnicas in loco, diligências, requisição de informações adicionais e quaisquer outros meios necessários à verificação da regular execução do objeto.
§2º Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução da parceria deverão ser formalmente registradas pelo gestor da parceria, de modo a assegurar a rastreabilidade das ações de fiscalização e subsidiar eventual responsabilização.
8.2 Constatada a inexecução total ou parcial do objeto, ou a ocorrência de irregularidades na aplicação dos recursos, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá adotar, de forma imediata e motivada, as medidas administrativas cabíveis, inclusive a suspensão de repasses, a glosa de

despesas e a instauração de procedimento de apuração de responsabilidades.
8.3 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, e visando assegurar a continuidade de serviços essenciais à população ou evitar prejuízo ao interesse público, poderá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante ato administrativo devidamente fundamentado e independentemente de autorização judicial:
I – assumir ou promover a continuidade da execução das atividades ou metas pactuadas, diretamente ou por meio de terceiros;
II – retomar bens públicos eventualmente cedidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, independentemente do título que tenha autorizado sua utilização;
III – adotar outras medidas necessárias à preservação do interesse público e à mitigação de danos decorrentes da inexecução da parceria.
8.4 As ações de monitoramento, acompanhamento e fiscalização não eximem a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de sua responsabilidade exclusiva pela execução do objeto e pela correta aplicação dos recursos públicos, tampouco implicam validação automática das despesas realizadas, as quais permanecerão sujeitas à análise e aprovação na fase de prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas da presente parceria constitui obrigação essencial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e deverá demonstrar, de forma clara, objetiva e inequívoca, a regular aplicação dos recursos públicos e o efetivo cumprimento do objeto pactuado, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

9.1 – Da Comprovação da Execução
A prestação de contas será composta por relatório de execução do objeto e pela documentação comprobatória das despesas realizadas, devendo evidenciar, de forma consistente e verificável, a correspondência entre os recursos aplicados, as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados.
§1º A comprovação do cumprimento do objeto deverá demonstrar, simultaneamente:
I – a execução das ações previstas no Plano de Trabalho;
II – o alcance das metas estabelecidas;
III – a correlação entre despesas realizadas e resultados obtidos;
IV – a existência de evidências documentais idôneas da execução;
§2º A ausência de qualquer dos elementos acima poderá ensejar a rejeição da prestação de contas, ainda que haja comprovação parcial da execução.

9.2 – Do Relatório de Execução

O relatório de execução parcial e final deverá conter, de forma detalhada e circunstanciada:
I – a descrição das atividades realizadas;
II – a demonstração do alcance das metas;
III – a análise dos resultados obtidos;
IV – as evidências documentais da execução, tais como listas de presença, registros fotográficos, vídeos, relatórios técnicos e outros meios idôneos de comprovação;

9.3 – Da Execução Financeira
Sempre que houver indícios de irregularidade, não comprovação de metas ou inconsistência entre despesas e resultados, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá exigir relatório de execução financeira detalhado, elaborado por profissional habilitado, contendo a análise completa da aplicação dos recursos.

9.4 – Da Análise pela Administração
A análise da prestação de contas considerará, além dos documentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I – relatórios de visitas técnicas e fiscalizações in loco;
II – relatório técnico de monitoramento e avaliação;
III – informações oriundas dos órgãos de controle interno e externo;

9.5 – Dos Critérios de Avaliação
Os pareceres técnicos deverão avaliar a eficácia, efetividade e economicidade da execução, considerando:
I – os resultados alcançados e seus benefícios;
II – os impactos sociais e econômicos;
III – o grau de atendimento ao público-alvo;
IV – a sustentabilidade das ações após o término da parceria;

9.6 – Da Decisão Administrativa
A prestação de contas será objeto de manifestação conclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, podendo resultar em:
I – aprovação;
II – aprovação com ressalvas;
III – rejeição, com determinação de instauração de tomada de contas especial;

9.7 – Do Saneamento de Irregularidades
Constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo para saneamento, nos termos da legislação vigente.
§1º O não saneamento no prazo estabelecido ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo:
I - instauração de processo administrativo;
II - apuração de responsabilidades;
III - quantificação do dano;
IV - ressarcimento ao erário;

9.8 – Do Prazo de Análise

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA analisará a prestação de contas no prazo máximo de 90(noventa) dias pela servidora designada, podendo solicitar diligências e complementações.
Parágrafo único: O decurso do prazo sem manifestação não implica aprovação tácita, permanecendo resguardado o direito de revisão, apuração de irregularidades e adoção de medidas corretivas a qualquer tempo.

9.9 – Da Classificação das Contas
As contas serão consideradas:
I – regulares, quando comprovado o cumprimento do objeto;
II – regulares com ressalvas, quando houver falhas formais sem dano ao erário;
III – irregulares, quando houver:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento das metas;
c) dano ao erário;
d) desvio de recursos;

9.10 – Da Responsabilidade pela Decisão
A decisão sobre a prestação de contas deverá considerar os pareceres técnicos e jurídicos, podendo ser delegada, vedada a subdelegação, permanecendo a responsabilidade da autoridade competente nos termos da legislação.

9.11 – Do Ressarcimento
Na hipótese de irregularidade, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá promover o ressarcimento integral dos valores ao erário, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
§1º A adoção de medidas compensatórias somente será admitida nos casos previstos em lei, desde que não haja dolo ou fraude e mediante autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.12 – Da Guarda Documental
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter arquivados, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, todos os documentos originais que compõem a prestação de contas, assegurando sua disponibilidade aos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
A presente parceria poderá ser alterada, em caráter excepcional e devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, desde que observados os limites legais, a manutenção do interesse público e a preservação da natureza do objeto originalmente pactuado.
10.1 As solicitações de alteração deverão ser formalizadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, devidamente instruídas com justificativa técnica, demonstração da necessidade da

alteração e revisão do Plano de Trabalho, quando couber, ficando condicionadas à análise e aprovação prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
§1º A ausência de solicitação no prazo estabelecido não gera direito à prorrogação ou alteração, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a convalidação de atos praticados fora da vigência do instrumento.

10.2 É expressamente vedada a celebração de termo aditivo que implique alteração da natureza do objeto da parceria, ainda que sob a forma de ajuste de metas, valores ou atividades, sendo permitidas apenas modificações que não descaracterizem sua finalidade original.
10.3 As alterações que envolvam aspectos técnicos, financeiros ou operacionais relevantes, inclusive aquelas relacionadas à modificação de metas, valores, cronograma ou forma de execução, deverão ser previamente submetidas à análise da Procuradoria Jurídica do Município, mediante encaminhamento dos autos devidamente instruídos, garantindo a legalidade e a segurança jurídica do ajuste.
10.4 Será obrigatória a formalização de termo aditivo sempre que houver necessidade de:
I – alteração do valor da parceria;
II – modificação das metas ou etapas de execução;
III – prorrogação do prazo de vigência;
IV – reprogramação da aplicação dos recursos, inclusive utilização de saldos remanescentes;
10.5 Fica expressamente vedada a celebração de termo aditivo com efeitos retroativos, bem como a alteração do instrumento após o término de sua vigência, sendo nulos de pleno direito os atos praticados em desacordo com esta disposição.
10.6 A aprovação de qualquer alteração não implica reconhecimento automático da regularidade da execução, permanecendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsável pela comprovação integral do cumprimento do objeto e da correta aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento, bem como a execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado, com a Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, sujeitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.1 Sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário e da adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência, nos casos de irregularidades de menor gravidade que não resultem em dano ao erário;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
§1º A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida, a reincidência e a conduta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL durante a execução da parceria.
11.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada diretamente pelo gestor da parceria, enquanto as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade dependerão da instauração de procedimento administrativo específico, devidamente instruído, mediante provocação do gestor e análise pelos órgãos de controle competentes.
11.3 O procedimento administrativo para aplicação de sanções deverá observar o devido processo legal, contendo, obrigatoriamente:
I – relatório técnico circunstanciado do gestor da parceria;
II – manifestação da Controladoria Geral do Município;
III – parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município;
IV – decisão fundamentada da autoridade competente;
11.4 A aplicação de sanções não afasta a obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de promover a restituição integral dos valores eventualmente utilizados de forma irregular, devidamente atualizados, nem impede a adoção de medidas adicionais, inclusive a instauração de tomada de contas especial e o encaminhamento aos órgãos de controle externo.
11.5 A reabilitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos casos de declaração de inidoneidade, dependerá do ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração Pública e do decurso do prazo da sanção anteriormente aplicada, mediante requerimento formal e análise da autoridade competente.
11.6 Prescreve em 5 (cinco) anos a pretensão punitiva da Administração Pública quanto à aplicação das sanções previstas nesta cláusula, contados da data da apresentação da prestação de contas ou da ciência do fato irregular, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES
Para os fins do presente Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes aqueles de natureza permanente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos públicos repassados no âmbito da parceria, ainda que não se integrem fisicamente ao objeto, mas que tenham sido necessários à sua execução.
12.1 Equiparam-se aos bens remanescentes todos os bens e equipamentos adquiridos ou incorporados ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos oriundos deste Termo, independentemente de sua forma de aquisição ou destinação inicial.
12.2 Os bens remanescentes deverão ser utilizados exclusivamente para fins de interesse público e em conformidade com os objetivos que fundamentaram a celebração da parceria, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, sob pena de apuração de responsabilidade e obrigação de ressarcimento ao erário.
12.3 A propriedade dos bens remanescentes poderá ser atribuída à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, desde que demonstrado, de forma expressa e justificada, o atendimento ao interesse público e a continuidade das ações relacionadas ao objeto da parceria.
§1º Na hipótese prevista no caput, os bens deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade e de reversão, obrigando-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a não alienar, ceder, transferir ou dar destinação diversa aos bens sem prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
§2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá formalizar compromisso de transferência da propriedade dos bens à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no caso de sua extinção, dissolução, alteração de finalidade ou desvio de uso.
12.4 Na hipótese de rejeição da prestação de contas, total ou parcial, e estando a irregularidade relacionada à aquisição, utilização ou destinação dos bens, o valor correspondente será considerado para fins de apuração de dano ao erário, devidamente atualizado, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
12.5 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, mediante decisão fundamentada, determinar a reversão dos bens ao seu patrimônio ou sua destinação a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que desenvolva atividades de interesse público compatíveis com o objeto da parceria, especialmente quando verificada a desnecessidade dos bens para a continuidade das ações inicialmente pactuadas.
12.6 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter registro atualizado dos bens adquiridos com recursos da parceria, assegurando sua identificação, localização, estado de conservação e vinculação ao objeto, disponibilizando tais informações sempre que solicitado pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido, nos termos desta cláusula, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

13.1 – Da Denúncia
O Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal e devidamente motivada, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.
§1º Na hipótese de denúncia, as partes permanecerão responsáveis pelas obrigações assumidas durante o período de vigência em que

participaram da execução da parceria, devendo ser assegurada a conclusão adequada das atividades em andamento ou a adoção de medidas para sua descontinuidade ordenada.
§2º A denúncia não exime a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL da obrigação de prestar contas dos recursos recebidos, nem afasta eventual responsabilização por irregularidades verificadas.

13.2 – Da Rescisão
O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante decisão devidamente fundamentada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou com as normas aplicáveis;
II – descumprimento, total ou parcial, das cláusulas pactuadas;
III – apresentação de documentos falsos, inexatos ou com informações inconsistentes;
IV – ocorrência de irregularidades que ensejem a instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidades;
V – paralisação injustificada da execução do objeto;
VI – desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos;
§1º A rescisão implicará, conforme o caso:
I – suspensão imediata dos repasses financeiros;
II – apuração de responsabilidades;
III – glosa das despesas irregulares;
IV – obrigação de restituição dos recursos ao erário, devidamente atualizados;
V – instauração de tomada de contas especial, quando cabível;
§2º Na hipótese de rescisão motivada por irregularidade imputável à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá adotar medidas necessárias à continuidade do objeto, inclusive a execução direta ou por terceiros, bem como a retomada de bens públicos vinculados à parceria.

13.3 – Dos Efeitos
A rescisão ou denúncia do Termo de Fomento não prejudica a análise da prestação de contas, nem afasta a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por eventuais danos ao erário, permanecendo válidas as obrigações de natureza financeira, administrativa e legal decorrentes da execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Fomento, bem como de seus eventuais termos aditivos que impliquem alteração, prorrogação ou ampliação da execução do objeto, fica condicionada à publicação de seu extrato em meios oficiais de divulgação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.
14.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá providenciar a publicação do extrato deste instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, bem como sua disponibilização no Portal da Transparência e, quando couber, em outros meios oficiais de divulgação institucional, assegurando o amplo acesso às informações pela sociedade.
§1º A publicação deverá conter, no mínimo, a identificação das partes, o objeto da parceria, o valor total, o prazo de vigência e a data de assinatura, de modo a garantir a adequada transparência dos atos praticados.
§2º A ausência de publicação nos meios oficiais implica a ineficácia do instrumento, não produzindo efeitos jurídicos até que seja devidamente atendida a exigência de publicidade.
14.2 Sem prejuízo da obrigação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá dar ampla publicidade à parceria, mediante divulgação em seu sítio eletrônico, redes sociais ou outros meios de comunicação institucional, quando disponíveis, contendo, no mínimo, informações relativas ao objeto, valores recebidos, período de execução e situação da prestação de contas, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011.
14.3 A publicidade dos atos relacionados à parceria deverá observar, ainda, as disposições da Lei nº 13.019/2014, garantindo transparência ativa, controle social e acesso à informação pelos órgãos de controle e pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento serão resolvidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, à luz das disposições da Lei nº 13.019/2014, da legislação correlata aplicável, dos princípios que regem a Administração Pública, bem como das normas de direito público e, subsidiariamente, das disposições de direito privado.
§1º Na solução dos casos omissos, deverão ser observados, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, razoabilidade e proporcionalidade, de modo a assegurar a adequada execução da parceria e a proteção do erário.
§2º As interpretações adotadas deverão privilegiar a finalidade pública da parceria, a correta aplicação dos recursos públicos e a preservação do equilíbrio entre as obrigações assumidas pelas partes.
§3º A resolução de casos omissos não poderá resultar na alteração da natureza do objeto pactuado, nem na convalidação de atos praticados em desacordo com a legislação vigente ou com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste *Termo de Fomento*, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Nova Resende-MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Bom Jesus da Penha/MG, 01 de outubro de 2026.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS BACHIÃO
Presidente Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:87910E97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ATA DE SORTEIO DOS CREDENCIADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

ATA DE SORTEIO DOS CREDENCIADOS

Processo Administrativo: Processo Licitatório nº 192/2026

Procedimento Auxiliar: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026 – Credenciamento nº 006/2026

Regência Normativa: Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I e parágrafo único
Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro, capina, roçada e varrição, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços de assentamento de meio-fio, serviços de construção de sarjeta, serviços de retirada e reassentamento de pavimento, serviços de serralheria e serviços de manutenção preventiva e corretiva predial

de sistemas elétricos e eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Ato Realizado: Sessão Pública de Sorteio para Definição da Ordem Inicial do Sistema de Rodízio e Rotatividade das Demandas entre os Prestadores Credenciados e Habilitados

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (22/09/2026), às 14h00min, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, reuniu-se em sessão pública o Agente de Contratação, Sr. Marco Antônio Rocha Villibor, acompanhado pelos membros da Equipe de Apoio, Sra. Maria Fernanda Santos Moreira e Sra. Paloma Danielli, regularmente designados pela Portaria nº 002/2025. A sessão foi instaurada com o objetivo formal de realizar o sorteio público destinado a estabelecer a ordem sequencial inicial de distribuição das ordens de serviços no regime de rodízio e rotatividade, cumprindo estritamente as disposições do Edital de Credenciamento nº 006/2026, com ênfase no seu Anexo V.

O Agente de Contratação registrou a regularidade prévia de todos os atos procedimentais. Rememorou que a Sessão Pública de Análise Documental e Habilitação ocorreu no dia 21 de setembro de 2026, oportunidade em que foram analisados e julgados plenamente regulares os documentos apresentados por todas as empresas proponentes. A respectiva ata de julgamento foi devidamente lavrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 23 de setembro de 2026 (Edição 4366, Código Identificador A9489F77), consolidando a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação econômico-financeira de todas as postulantes, sem interposição de recursos administrativos no prazo regulamentar.

O procedimento de credenciamento ora instrumentalizado ampara-se no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando contratação paralela e não excludente em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a celebração simultânea de ajustes padronizados. Conforme expressamente assentado no subitem 5.4 do instrumento convocatório e no item 1.0 do Anexo V, inexistindo viabilidade de absorção concomitante de todos os credenciados em uma única frente de trabalho, a distribuição das ordens de serviço deve ocorrer obrigatoriamente por meio de critérios objetivos, impessoais, transparentes e previamente fixados, consubstanciados no sistema de rodízio e rotatividade sequencial.

O item 1.3 do Anexo V estabelece que a organização do rodízio deve observar listas e filas específicas para cada categoria funcional ou especialidade de serviço, correspondendo perfeitamente aos itens descritos no Termo de Referência. Por sua vez, o item 1.4 do referido Anexo impõe que a ordem inicial do rodízio seja definida mediante sorteio público entre todos os interessados credenciados em cada categoria, lavrando-se o respectivo assentamento formal em ata.

Ademais, nas categorias em que apenas uma pessoa jurídica ou prestador obteve credenciamento, a convocação dar-se-á em posição inicial direta de atendimento para a respectiva especialidade, mantendo-se o cadastro permanente aberto para novas adesões ao longo de toda a vigência do certame, conforme prescreve o artigo 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o subitem 1.4.2 do Edital.

Para os itens com pluralidade de credenciados habilitados, o Agente de Contratação adotou mecanismo aleatório e transparente, procedendo à inserção de cédulas idênticas, opacas e invioláveis em urna translúcida, contendo a identificação de cada proponente apto na categoria. Cada retirada definiu a colocação ordinal (1º lugar, 2º lugar e seguintes), garantindo-se a absoluta isonomia, impessoalidade e publicidade dos trabalhos.

Ato contínuo, procedeu-se à realização dos sorteios públicos, especialidade por especialidade, cujos resultados e filas sequenciais oficiais restaram assim estabelecidos:

ITENS 1 A 4, 6 E 7: SERVIÇOS DE ALVENARIA E PEDREIRO (CATEGORIAS COM DUPLICIDADE DE CREDENCIADOS)

Nas categorias que contaram com a habilitação simultânea de Jean Elias Caetano Ltda e Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda, procedeu-se ao sorteio individualizado das posições de chamada:

Item do Edital	Descrição do Serviço / Categoria Especializada	1ª Posição da Fila de Rodízio	2ª Posição da Fila de Rodízio
Item 1	Serviços de Pedreiro (Carga Horária de 8h diária)	Jean Elias Caetano Ltda	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda
Item 2	Ajudante de Pedreiro (Carga Horária de 8h diária)	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda	Jean Elias Caetano Ltda
Item 3	Serviço de 01 Pedreiro com 01 Ajudante	Jean Elias Caetano Ltda	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda
Item 4	Serviço de 01 Pedreiro com 02 Ajudantes	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda	Jean Elias Caetano Ltda
Item 6	Serviço de 02 Pedreiros com 03 Ajudantes	Jean Elias Caetano Ltda	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda
Item 7	Serviço de 03 Pedreiros com 03 Ajudantes	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda	Jean Elias Caetano Ltda

ITEM 5: SERVIÇO DE 02 PEDREIROS COM 02 AJUDANTES (PLURALIDADE DE 3 CREDENCIADOS)

No item correspondente ao fornecimento de equipe de 02 pedreiros com 02 ajudantes (código 43.704), constatou-se a presença de 3 proponentes aptos, realizando-se o sorteio de desempate e fixação da fila ordinária:

Posição Sequencial	Prestador Credenciado Sorteado	Documento de Habilitação / Protocolo
1º Lugar	Adinan Raimundo Piedade 84413611691	CNPJ 42.131.762/0001-77 (Prot. nº 4224/2026)
2º Lugar	Jean Elias Caetano Ltda	CNPJ 39.521.311/0001-31 (Prot. nº 4158/2026)
3º Lugar	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda	Habilitada conforme Edital nº 006/2026

ITENS 8 E 10: SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL COM PLURALIDADE AMPLA

Nos itens 8 e 10, relativos à prestação de serviços de pintor individual e equipe básica de pintor com auxiliar, a urna de sorteio foi abastecida com todos os interessados homologados na especialidade:

Item 8: Serviços de Pintura / 01 Pintor (Código 43.720)

Posição Sequencial	Prestador Credenciado Sorteado	Qualificação / Inscrição CNPJ
1º Lugar	Maikon Douglas Candido Pereira Silva MEI	CNPJ 49.078.613/0001-30
2º Lugar	Jose Augusto da Costa	Habilitado conforme Edital nº 006/2026
3º Lugar	Wellington Silva Pedro MEI	CNPJ 68.098.693/0001-30
4º Lugar	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda	Habilitada conforme Edital nº 006/2026
5º Lugar	Jean Elias Caetano Ltda	CNPJ 39.521.311/0001-31

Item 10: Serviços de Pintura / 01 Pintor com 01 Auxiliar de Pintura (Código 39.262)

Posição Sequencial	Prestador Credenciado Sorteado	Qualificação / Inscrição CNPJ
1º Lugar	Wellington Silva Pedro MEI	CNPJ 68.098.693/0001-30
2º Lugar	Jean Elias Caetano Ltda	CNPJ 39.521.311/0001-31
3º Lugar	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda	Habilitada conforme Edital nº 006/2026
4º Lugar	Maikon Douglas Candido Pereira Silva MEI	CNPJ 49.078.613/0001-30

ITENS 9, 11 E 12: DEMAIS EQUIPES DE PINTURA (DUPLICIDADE DE CREDENCIADOS)

Nas subcategorias de equipes compostas por auxiliares adicionais e duplas de pintores, procedeu-se ao sorteio entre as empresas Jean Elias Caetano Ltda e Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda:

Item do Edital	Descrição do Serviço / Categoria Especializada	1ª Posição da Fila de Rodízio	2ª Posição da Fila de Rodízio
Item 9	Serviços de Pintura / 01 Auxiliar de Pintura	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda	Jean Elias Caetano Ltda
Item 11	Serviços de Pintura / 01 Pintor com 02 Auxiliares	Jean Elias Caetano Ltda	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda
Item 12	Serviços de Pintura / 02 Pintores com 02 Auxiliares	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda	Jean Elias Caetano Ltda

ITENS 13, 14 E 15: SERVIÇOS DE CARPINTARIA E AUXILIARES

Para as atividades especializadas de carpintaria e confecção de formas e escoramentos de madeira, realizou-se o sorteio para definição da alternância inicial:

Item do Edital	Descrição do Serviço / Categoria Especializada	1ª Posição da Fila de Rodízio	2ª Posição da Fila de Rodízio
Item 13	Serviços de Carpintaria / 01 Carpinteiro	Jean Elias Caetano Ltda	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda
Item 14	Serviços de Carpintaria / 01 Auxiliar de Carpinteiro	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda	Jean Elias Caetano Ltda
Item 15	Serviço de 01 Carpinteiro e 01 Auxiliar	Jean Elias Caetano Ltda	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda

ITEM 16: SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA, VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (9 CREDENCIADOS)
Para o serviço geral de manutenção e limpeza urbana por metro quadrado (código 39.264), com 9 credenciados habilitados, procedeu-se ao sorteio individual de todas as posições da lista de rodízio:

Posição Sequencial	Prestador Credenciado Sorteado	Documento de Habilitação / Protocolo
1º Lugar	Tadeu Henrique Melo Silva	CNPJ 58.363.157/0001-61 (Prot. nº 4200/2026)
2º Lugar	Danilo Augusto da Silva	CNPJ 46.945.684/0001-03 (Prot. nº 4196/2026)
3º Lugar	Flavio Teodoro de Carvalho ME	CNPJ 59.871.929/0001-39 (Via E-mail)
4º Lugar	Danilo Aparecido da Silva Fraga	CNPJ 44.059.820/0001-24 (Prot. nº 4203/2026)
5º Lugar	Bio Tech Serviços Especializados Ltda ME	CNPJ 33.264.515/0001-58 (Via E-mail)
6º Lugar	João Paulo Gonçalves de Almeida	CNPJ 54.366.912/0001-00 (Prot. nº 4277/2026)
7º Lugar	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda	Habilitada conforme Edital nº 006/2026
8º Lugar	Michel da Silva Rosa MEI	CNPJ 56.212.220/0001-33 (Prot. nº 4149/2026)
9º Lugar	Jean Elias Caetano Ltda	CNPJ 39.521.311/0001-31 (Prot. nº 4158/2026)

ITEM 17: SERVIÇOS DE JARDINAGEM SEM PLANTIO (9 CREDENCIADOS)

Para as atividades operacionais de conservação e corte de gramados sem plantio (código 39.265), realizou-se o sorteio público de cada proponente habilitado:

Posição Sequencial	Prestador Credenciado Sorteado	Documento de Habilitação / Protocolo
1º Lugar	Kevin Christian da Silva Oliveira MEI	CNPJ 65.658.088/0001-89 (Prot. nº 4140/2026)
2º Lugar	Natural Arte Paisagismo e Trabalho em Madeira ME	CNPJ 28.072.297/0001-10 (Prot. nº 4141/2026)
3º Lugar	Ronailson Donizete dos Reis	CNPJ 60.716.903/0001-03 (Prot. nº 4212/2026)
4º Lugar	Danilo Aparecido da Silva Fraga	CNPJ 44.059.820/0001-24 (Prot. nº 4203/2026)
5º Lugar	Flavio Teodoro de Carvalho ME	CNPJ 59.871.929/0001-39 (Via E-mail)
6º Lugar	Jean Elias Caetano Ltda	CNPJ 39.521.311/0001-31 (Prot. nº 4158/2026)
7º Lugar	Bio Tech Serviços Especializados Ltda ME	CNPJ 33.264.515/0001-58 (Via E-mail)
8º Lugar	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda	Habilitada conforme Edital nº 006/2026
9º Lugar	Danilo Augusto da Silva	CNPJ 46.945.684/0001-03 (Prot. nº 4196/2026)

ITEM 18: SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM PLANTIO E PROJETO PAISAGÍSTICO (5 CREDENCIADOS)
Para as intervenções que exigem expertise em plantio e execução paisagística (código 39.266), realizou-se o sorteio entre os 5 credenciados aptos:

Posição Sequencial	Prestador Credenciado Sorteado	Documento de Habilitação / Protocolo
1º Lugar	Natural Arte Paisagismo e Trabalho em Madeira ME	CNPJ 28.072.297/0001-10 (Prot. nº 4141/2026)
2º Lugar	Flavio Teodoro de Carvalho ME	CNPJ 59.871.929/0001-39 (Via E-mail)
3º Lugar	Danilo Augusto da Silva	CNPJ 46.945.684/0001-03 (Prot. nº 4196/2026)
4º Lugar	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda	Habilitada conforme Edital nº 006/2026
5º Lugar	Jean Elias Caetano Ltda	CNPJ 39.521.311/0001-31 (Prot. nº 4158/2026)

ITENS 19 A 23: PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO, MEIO-FIO E SARJETAS (CREDENCIADA ÚNICA)
Em relação aos itens 19 a 23, restou apurado que a empresa **Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda** foi a única proponente credenciada e habilitada para a execução dos aludidos serviços urbanos de infraestrutura. Por consequência legal e lógica, inexiste necessidade de sorteio de desempate, sendo a referida empresa designada na 1ª posição permanente da ordem de atendimento, ficando assegurado o ingresso de novos credenciados mediante chamamento contínuo:

Item do Edital	Descrição do Objeto Especializado	Credenciada Titular da 1ª Posição	Situação Procedimental
Item 19	Serviço de Calceteiro / 01 Calceteiro (Código 39.024)	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda	Posição Inicial Direta (Inexigência de Sorteio)
Item 20	Serviço de Calceteiro / 01 Calceteiro com Ajudante (Código 43.716)	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda	Posição Inicial Direta (Inexigência de Sorteio)
Item 21	Assentamento de Meio-Fio de Concreto / 01 Calceteiro (Código 39.025)	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda	Posição Inicial Direta (Inexigência de Sorteio)
Item 22	Assentamento de Meio-Fio / 01 Calceteiro e Auxiliar (Código 43.717)	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda	Posição Inicial Direta (Inexigência de Sorteio)
Item 23	Construção de Sarjetas / Operador com Equipamento (Código 39.267)	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda	Posição Inicial Direta (Inexigência de Sorteio)

ITEM 24: SERVIÇOS DE SERRALHERIA (5 CREDENCIADOS)

Para a execução de serviços de confecção, corte, dobra e reparo de estruturas metálicas (código 28.867), realizou-se o sorteio público entre os 5 credenciados:

Posição Sequencial	Prestador Credenciado Sorteado	Documento de Habilitação / Protocolo
1º Lugar	Pedro Altino dos Santos Junior	CNPJ 61.319.763/0001-94 (Via E-mail)
2º Lugar	Delta Serralheria Ltda	CNPJ 45.102.957/0001-87 (Via E-mail)
3º Lugar	Cesar Augusto de Oliveira	CNPJ 64.092.594/0001-90 (Prot. nº 4201/2026)
4º Lugar	Natural Arte Paisagismo e Trabalho em Madeira ME	CNPJ 28.072.297/0001-10 (Prot. nº 4141/2026)
5º Lugar	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda	Habilitada conforme Edital nº 006/2026

TEM 25: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (DUPLICIDADE DE CREDENCIADOS)
Para as atividades prediais em quadros elétricos, redes de baixa e alta tensão e iluminação (código 39.269), o sorteio definiu a seguinte ordem inicial:

Posição Sequencial	Prestador Credenciado Sorteado	Documento de Habilitação / Protocolo
1º Lugar	Hailton Fernandes dos Santos 09900981685	CNPJ 44.726.871/0001-62 (Prot. nº 4205/2026)
2º Lugar	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda	Habilitada conforme Edital nº 006/2026

ITEM 26: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA ECOLÓGICA COM BOMBA COSTAL (7 CREDENCIADOS)
Para o serviço de aplicação localizada e controle de vegetação por bomba costal (código 43.718), o sorteio público estabeleceu a seguinte sequência ordinal:

Posição Sequencial	Prestador Credenciado Sorteado	Documento de Habilitação / Protocolo
1º Lugar	Danilo Aparecido da Silva Fraga	CNPJ 44.059.820/0001-24 (Prot. nº 4203/2026)
2º Lugar	Ronailson Donizete dos Reis	CNPJ 60.716.903/0001-03 (Prot. nº 4212/2026)
3º Lugar	Danilo Augusto da Silva	CNPJ 46.945.684/0001-03 (Prot. nº 4196/2026)
4º Lugar	Kevin Christian da Silva Oliveira MEI	CNPJ 65.658.088/0001-89 (Prot. nº 4140/2026)
5º Lugar	Jean Elias Caetano Ltda	CNPJ 39.521.311/0001-31 (Prot. nº 4158/2026)
6º Lugar	Natural Arte Paisagismo e Trabalho em Madeira ME	CNPJ 28.072.297/0001-10 (Prot. nº 4141/2026)
7º Lugar	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda	Habilitada conforme Edital nº 006/2026

ITEM 27: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA ECOLÓGICA MECÂNICA (5 CREDENCIADOS)

Para os serviços de capina mecanizada de áreas públicas municipais (código 43.719), procedeu-se ao sorteio entre as 5 empresas especializadas:

Posição Sequencial	Prestador Credenciado Sorteado	Documento de Habilitação / Protocolo
1º Lugar	Bio Tech Serviços Especializados Ltda ME	CNPJ 33.264.515/0001-58 (Via E-mail)
2º Lugar	Danilo Augusto da Silva	CNPJ 46.945.684/0001-03 (Prot. nº 4196/2026)
3º Lugar	Danilo Aparecido da Silva Fraga	CNPJ 44.059.820/0001-24 (Prot. nº 4203/2026)
4º Lugar	Nova Construtora & Comercio em Geral Ltda	Habilitada conforme Edital nº 006/2026
5º Lugar	Jean Elias Caetano Ltda	CNPJ 39.521.311/0001-31 (Prot. nº 4158/2026)

O Agente de Contratação reiterou publicamente e fez constar em ata as regras centrais fixadas no Anexo V do Edital para a operacionalização diária das convocações:

a) a convocação dar-se-á sequencialmente, acionando-se formalmente o prestador credenciado posicionado no primeiro lugar da respectiva fila de rodízio da especialidade solicitada pela Secretaria Municipal demandante;
b) uma vez atendida, executada e aceita a demanda pela fiscalização, a empresa contratada será automaticamente deslocada para o final da respectiva fila, permitindo que o prestador imediatamente subsequente passe a ocupar a primeira posição, sucessivamente;
c) o prazo para início da prestação dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço pelo órgão requisitante;
d) a recusa injustificada da demanda ou o silêncio configurará desistência tácita do atendimento, gerando a imediata convocação do credenciado subsequente e sujeitando o infrator às sanções administrativas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021;
e) cada credenciado poderá recusar justificadamente até 02 (duas) Ordens de Serviço Preliminares no período de 12 meses, desde que devidamente comprovada a sobreposição de datas de ordens concomitantes ou outro impedimento aceito pela Administração, sob pena de descredenciamento sumário;

f) o credenciamento não obriga o Município à contratação de quantidades mínimas, nem confere faturamento assegurado aos prestadores, condicionando-se as ordens de serviço à real demanda do interesse público e à existência de disponibilidade orçamentária;
g) os prestadores que vierem a ser habilitados em razão do cadastramento permanente e contínuo ingressarão no sistema de rodízio compondo a respectiva lista de especialidade ao final da fila existente, seguindo rigorosamente a ordem cronológica de deferimento e homologação de sua inscrição, assegurando tratamento isonômico sem retroação nem alteração das convocações já realizadas.
Nada mais havendo a tratar ou registrar sobre o certame, o Agente de Contratação declarou encerrada a sessão pública de sorteio, determinando a lavratura da presente Ata de Sorteio, a qual, após lida e achada em total conformidade com a realidade dos atos praticados, vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio. Determinou-se, ainda, a ampla publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-MG), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, assegurando o pleno acesso a todos os interessados e cidadãos.

Borda da Mata/MG, 22 de setembro de 2026.

MARCO ANTÔNIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

MARIA FERNANDA SANTOS MOREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:13EC4C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2026 – ADESÃO Nº 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2026 – ADESÃO Nº 022/2026
OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR DE 45 LUGARES, ZERO QUILÔMETRO, POR MEIO DO PROCESSO Nº 011/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, PROCESSO INSTAURADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP. RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 1261001692/2026, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS - PLANO DE TRABALHO: 715/2026, NO VALOR DE R$ 1.293.144,00; ACRESCIDAS DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 10.000,00. **CONTRATADA:** ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35. **VALOR:** R$ 1.134.000,00 (Um milhão, cento e trinta e quatro mil reias). **ASSINATURA:** 05/10/2026. **VIGÊNCIA:** 05/10/2026 a 05/10/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 701 – 020201 12.361.0008.1004 449052

Borda da Mata – MG, 06 de outubro de 2026.

MICHELY LUPÉRCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:AD9562A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET CONTRATAÇÃO Nº 018/2026 - UASG 984165

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE BOMBEAMENTO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, TUBOS GEOMECÂNICOS EDUTORES E PAINÉIS DE COMANDO, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 21/10/2026 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 06 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:C6B2EF04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 181/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 076/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 181/2026 – Pregão Eletrônico 076/2026. Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E INSTRUMENTAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Abertura: 27/10/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no site eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp).

Brazópolis, 06/10/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:366D66AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 19/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 069/2026

Modalidade – Dispensa nº 19/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o prestação de serviços técnicos especializados destinados à organização, estruturação, monitoramento, sustentação tecnológica, qualificação dos processos de trabalho e acompanhamento contínuo das rotinas de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Camacho/MG, contemplando apoio operacional, gerencial, técnico e estratégico à Atenção Primária à Saúde – APS, mediante utilização integral da Estratégia e-SUS APS e das ferramentas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, visando ao aprimoramento da gestão da informação, à melhoria dos indicadores assistenciais e ao fortalecimento dos processos de planejamento, monitoramento e avaliação da saúde municipal.
CONTRATADA: FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável do Agente de Contratação de Camacho – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e o artigo 180 do Decreto Municipal nº 618/2024.

Município de Camacho, 05 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO LAMOUNIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynara Aparecida Santos Ferreira
Código Identificador:08D44968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 172 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$7.248,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.248,25			
02 **08** **03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
Ficha: 910	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**4,65**
	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	0	Não se Aplica	
	046	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	
	013	P.ETI C/C 36698-6	
Ficha:1020	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**7.243,60**
	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	0	Não se Aplica	
	046	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	
	013	P.ETI C/C 36698-6	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 7.243,60
Fontes de Recurso
569 000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 7.243,60

02 **08** **03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
Ficha: 911	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**-4,65**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	0	Não se Aplica	
	046	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	
	013	P.ETI C/C 36698-6	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0D2258CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N º. 174/2026

"Dispõe Sobre o Reajuste do Valor da Tarifa do Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.996/2022;

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2.996/2022, que autoriza a exploração e regulamentação do serviço de estacionamento rotativo de veículos nas vias e logradouros públicos;

Considerando a previsão de atualização anual dos valores estabelecida na Lei Municipal n.º 2.996/2022;

Considerando o cálculo utilizado do índice INPC acumulado de abril de 2023 à abril de 2026.

DECRETA:

Artigo 1 º - Fica revisto o valor da tarifa de utilização das vagas do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul, nas vias e logradouros públicos do município de Cambuí-MG, no valor de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), pelo período de 01 (uma) hora.

Artigo 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FCF96D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
AMM 06 10 2026

PAL 209/2026 – Dispensa Eletrônica 053/2026 – **POLISSONOGRAFIA** – **Dispensa eletrônica de licitação** para contratação de empresa especializada para realização de exame de polissonografia domiciliar tipo 4 com emissão de laudo a ser realizado no município de Cambuquira. Data para apresentação das propostas até: 13.10.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Dannylo Costa Lucas – Secretário Municipal de Saúde

Cambuquira, 06/10/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:8EB949CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

O Município de Cambuquira torna pública a prorrogação das Atas de Registro de Preços – ARPs nº 415/2025, 419/2025, 410/2025, 418/2025, 420/2025, 412/2025 e 409/2025, decorrentes do Processo Licitatório nº 166/2025 – Pregão Eletrônico nº 074/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares, por meio de registro de preços, com fornecimento conforme a demanda, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:
ARP nº 415/2025 – ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91 – valor total: R$ 5.179,40;

ARP nº 419/2025 – K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.892.801/0001-23 – valor total: R$ 657,60;

ARP nº 410/2025 – DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 56.081.482/0001-06 – valor total: R$ 4.398,80;

ARP nº 418/2025 – YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.740.794/0001-60 – valor total: R$ 2.009,46;

ARP nº 420/2025 – ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI, CNPJ nº 09.182.725/0001-12 – valor total: R$ 4.251,00;

ARP nº 412/2025 – DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.858.842/0001-04 – valor total: R$ 5.494,80;

ARP nº 409/2025 – CIRURGICA UNIÃO LTDA, CNPJ nº 04.063.331/0001-21 – valor total: R$ 25.298,70.
As prorrogações terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de outubro de 2026 e vigendo até 07 de outubro de 2027. Secretário Responsável – Danyllo Costa Lucas.

CAMBUQUIRA - MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

AVISO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO ao contrato nº 082/2026. Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência social (CRAS) no bairro Marimbeiro, **entre o Município De Cambuquira e EDVALDO LUIZ DOS SANTOS. VALOR DA CONTRATAÇÃO** O valor mensal de R$: 1.387,00 (Um mil, trezentos e oitenta e sete reais), e no valor total de R$: 8.322,00 (Oito mil, trezentos e vinte e dois reais). Prazo de Vigência: O presente instrumento vigerá pelo período de 6 (seis) meses, iniciando em **8 de Outubro de 2026 e vigendo até 07 de abril de 2027.**

Secretário responsável : Guilherme Pompeu Gonçalves

CAMBUQUIRA - MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

AVISO DE ADITIVO
II TERMO ADITIVO ao contrato nº 440/2025 Contratação de empresa especializada para realização de exames de Mamografia bilateral digital, em unidade móvel, para os pacientes do município de Cambuquira MG, por meio de dispensa de licitação, com inscrição em ata de Registro de Preços. **EMPRESA: MAMA MOVEL DIGITAL LTDA (CNPJ - 46.778.415/0001-94).**
Valor Total: R$: 59.000,00 (Cinquenta e nove reais).
Prazo de Vigência: 12(DOZE) meses, iniciando em **11 de Outubro de 2026 e vigendo até 10 de outubro de 2027.**

Secretário responsável : Danyllo Costa Lucas.

CAMBUQUIRA - MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2026
Processo Adm: Nº 208/2026
Objeto: Aquisição de materiais esportivos destinados à implementação e ao desenvolvimento de programas e ações esportivas no Município de Cambuquira - MG.
Empresas vencedoras valor total: R$ 7.297,35 (sete mil e duzentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos): **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** (19444651000107) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 12 e 13 no valor total de R$ 5.397,35 (cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). **RUBENS BASILIO DE FARIA** (28250680000110) com o lote: 5 no valor total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Itens fracassados: 7 e 11

CAMBUQUIRA - MG, 06 de outubro de 2026

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:0385F1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 06 10 2026

PAL 222/2026 – Dispensa Eletrônica 057/2026 – **SERVIÇO DE ARBITRAGEM** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para futsal, compreendendo árbitros e mesário, responsáveis pela condução das partidas, aplicação das regras oficiais da modalidade, controle disciplinar e preenchimento de súmulas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, especialmente na realização do Campeonato Teilor Santos. Data para apresentação das propostas até: 13.10.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Cleverson Ricardo Gonçalves – Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Cambuquira, 06/10/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:78E9C70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ARP Nº 373/2026, firmada nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 067/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**, entre o Município de Cambuquira e a empresa **J. GALVAO DEDETIZAÇÃO LTDA**, licitante remanescente classificada em segundo lugar **no Item 01**, convocada em decorrência da não formalização da contratação pelo licitante classificado em primeiro lugar e da necessidade de prosseguimento do procedimento, tendo manifestado interesse na contratação, observada a ordem de classificação, as condições estabelecidas no procedimento licitatório e a legislação aplicável, para registro de preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas e reservatórios de água, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor total registrado: R$ 52.805,39 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e trinta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027.

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: Viviane Junho.

Cambuquira, 01 de outubro de 2026.

AVISO DE ARP Nº 374/2026, firmada nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 067/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**, entre o Município de Cambuquira e a empresa **SECO AMBIENTAL, PESQUIÇAS E CONSTRUTORA LTDA**, licitante remanescente classificada em segundo lugar **no Item 02**, convocada em decorrência da não formalização da contratação pelo licitante classificado em primeiro lugar e da necessidade de prosseguimento do procedimento, tendo manifestado interesse na contratação, observada a ordem de classificação, as condições estabelecidas no procedimento licitatório e a legislação aplicável, para registro de preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas e reservatórios de água, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor total registrado: R$ 38.981,98 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027.

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: Viviane Junho.

Cambuquira, 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:6DE6D32C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO
Retificação da publicação realizada em **06/10/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 221/2026**, cujo objeto é:
Contratação de empresa especializada para levantamento dimensional final, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, interligação elétrica, testes e entrega, em perfeitas condições de uso, de painéis decorativos projetados sob medida para o Centro Pediátrico do Município de Cambuquira/MG.
Onde se lê:
Pregão Eletrônico nº 120/2026
Leia-se:
Pregão Eletrônico nº 122/2026
Ficam mantidas as demais informações constantes da publicação original.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:BF08FE41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 057/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025, Contrato: 091/2025 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO LEVE, TIPO PICK-UP, COM BAÚ TRASEIRO FECHADO.** Contratada: **CARVIP LOCADORA DE VEICULOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.952.887/0001-19. Vigência 06/10/2026 a 05/10/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:BDF6E9B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 059/2022, Pregão Presencial 029/2022, Contrato: 063/2063. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS TORRES REPETIDORAS DE TELEFONIA MÓVEL RURAL INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE CANAÃ, COM FORNECIMENTO DE FORMA COMODATO DE MÓDULOS REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR. Contratada: WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA – CNPJ: 23.683.737/0001-51. Vigência: 10/10/2026 a 09/10/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:1A1982A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2026 – PREGÃO: 056/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a reabertura do Processo Administrativo nº 124/2026, Pregão Eletrônico nº 056/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e implementação de solução educacional integrada destinada ao fortalecimento e à qualificação das ações de educação em tempo integral desenvolvidas pela rede municipal de ensino, para atendimento de aproximadamente 180 (cento e oitenta) estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil e Educação Infantil, contemplando percursos formativos complementares, materiais didático-pedagógicos estruturados, cadernos de atividades para os profissionais da educação responsáveis pelo desenvolvimento das atividades da educação em tempo integral, coleção didática de educação financeira, materiais pedagógicos e recursos educacionais complementares, formação inicial presencial e formação continuada, assessoria educacional especializada, acompanhamento técnico-pedagógico, visitas técnicas periódicas, suporte técnico, pedagógico e operacional, disponibilização de plataforma tecnológica de apoio à gestão da educação em tempo integral e fornecimento de dispositivos móveis destinados à operacionalização da solução, conforme especificações, constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 23/10/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 06 de outubro de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:494BC6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2026 – PREGÃO: 066/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 144/2026, Pregão Eletrônico nº 066/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de etanol, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 21/10/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 06 de outubro de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:C77C5414

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2026 – PREGÃO: 067/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 145/2026, Pregão Eletrônico nº 067/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 22/10/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 06 de outubro de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:17893029

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, utensílios e acessórios destinados à estruturação e aparelhamento de sala de prova, degustação e classificação de café, compreendendo mesa giratória para prova e classificação, moinho elétrico, torrador de café para amostras, descascador de café, balança eletrônica contadora e kit de xícaras para degustação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2026
ADJUDICAÇÃO: 24/09/2026
HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2026
CONTRATADA: FJF COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.032.406/0001-73, **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90.
VALOR GLOBAL: R$ 7.832,23 (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais, vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 24/09/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:FAAF5077

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2026

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de apresentações artísticas locais e regionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caparaó-MG.

CONTRATADA: 34.791.512 TIAGO VANINI VIEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.791.512/0001-35.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2026 à 25/12/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:2C528749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, vem retificar o objeto da licitação: **onde se lê**: Carmo do Paranaíba, 10 de outubro de 2026. Lucas da Silva Mendes, Prefeito Municipal. **Leia-se**: Carmo do Paranaíba, 01 de outubro de 2026. Lucas da Silva Mendes, Prefeito Municipal.

Carmo do Paranaíba, 06 de outubro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3893C597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 186/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº:124/2025

Forma de Contratação:PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:57.396.275 CAMILI MOLICA DOS SANTOS – CNPJ 57.396.275/0001-03

Objeto:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE A ATA 186/2025, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCASIÃO, O PERIODO DE 08/10/2026 A 08/10/2027.

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2026.

Vigência do Aditamento:08/10/2026 a 08/10/2027

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Kauan Galego Ribeiro
Código Identificador:DA103E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025, EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025, EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência
Processo Administrativo nº: 119/2025
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 043/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratada: L&L TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 32.474.638/0001-50
Objeto: A prorrogação da vigência do contrato se faz necessário para dar continuidade na prestação de serviço de locação de veículo com motorista incluso para transporte escolar de alunos da zona rural de Coimbra - MG.
Prazo do Aditamento: 12 meses
Data de Assinatura: 02/10/2026
Vigência do Aditamento: Pelo período de 03/10/2026 – 03/10/2027

Coimbra-MG- 06 de outubro de 2026.

MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:B122A77C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº103/2026, na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2026 –OBJETIVO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA DOSADORA TIPO DIAFRAGMA PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO BAIRRO SÃO JOSÉ DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS.Credenciamento ás 08:00 h do dia 21/10/2026,e sua abertura marcada para às 8:30 h do dia 21/10/2026.Informações:(35) 997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br e no PNCP–

Conceição das Pedras ,06 de outubro de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:3909DE28

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do primeiro aditivo da Ata de Registro de Preço nº76/2025, Processo Licitatório nº74/2025, Pregão Presencial 30/2025. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa, MARIA LUIZA APARECIDA CUSTODIO 46795160890, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.828.007/0001-92. Objetivo: Registro de preços para aquisição de camisetas para atender a secretaria municipal de educação de Conceição das Pedras/MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preçoaté 31/12/2026.

Conceição das Pedras, 25 de agosto de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:DA9C5FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ADENDO DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS

ERRATA / ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 5.769/2026, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 17, §2º, do Decreto Municipal nº 1.326/2023 c/c art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente ERRATA/ADENDO ao Edital de Credenciamento nº 003/2026 (Processo Licitatório nº 038/2026), promovendo as alterações e inclusões a seguir especificadas, que passam a integrar o instrumento convocatório e seus Anexos (Termo de Referência e Minuta de Contrato) para todos os fins e efeitos.

As alterações abaixo referem-se, conforme o caso, ao corpo do Edital, ao Anexo I – Termo de Referência, e ao Anexo IV – Minuta de Contrato, indicando-se em cada item a sua localização e a nova redação a ser observada.

1. DA FORMA DE ENTREGA DOS ARQUIVOS DE PORTFÓLIO

Localização: Edital, item 6.5.5.2, e Anexo I – Termo de Referência, item 4.2 (comprovação da qualificação técnica).

Inclui-se o subitem 6.5.5.2.1 (Edital) e o correspondente 4.2.1 (TR), com a seguinte redação:

"Os arquivos referentes ao portfólio artístico e aos demais materiais de comprovação técnica (vídeos, fotos, áudios, clippings etc.) somente serão aceitos: (i) em pen drive; (ii) por meio de link de acesso a arquivo em nuvem (drive); ou (iii) em material impresso/gráfico. Não serão aceitos arquivos gravados em CD, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Confins não dispõe de equipamento com capacidade de leitura desse tipo de mídia."

2. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO SOMENTE MEDIANTE DEMANDA DA SECRETARIA

Localização: Edital, item 5.10 e item 9 ("DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO").
Onde se lê (item 5.10):

"O credenciamento será formalizado via Termo de Contrato de Credenciamento, conforme minuta constante do Edital de Credenciamento em anexo, do qual constará todas as condições, obrigações, deveres e responsabilidades do credenciado e do Poder Executivo Municipal, o qual deverá ser divulgando no PNCP e no site da Prefeitura (art. 84 do Decreto Municipal nº 1.326/2023)."

Passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo (5.10.1), e inclui-se, com igual teor, o item 9.1.1:

"O credenciamento, por si só, não gera obrigatoriedade de contratação nem direito subjetivo do credenciado à celebração de contrato. O respectivo Contrato de Credenciamento somente será elaborado e formalizado quando houver demanda efetiva de prestação do serviço, mediante solicitação da secretaria demandante, observados o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária."

3. DA LISTA DE CREDENCIADOS APTOS

Localização: Edital, item 7 ("DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO"), após o item 7.3.

Inclui-se o item 7.3.2, com a seguinte redação:

"Ao final do procedimento de habilitação, o Agente de Contratação gerará lista de credenciados aptos à execução do serviço, organizada por categoria/modalidade artística, a qual será disponibilizada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para fins de consulta e convocação, conforme a demanda dos eventos institucionais, culturais, turísticos, educacionais, comunitários e comemorativos do Município."

4. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS POR EVENTO, SEGMENTO E ESTILO

Localização: Anexo I – Termo de Referência, item 9 ("FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS"), item 9.4.

Inclui-se, no rol de critérios do item 9.4, a seguinte alínea:

"a forma de seleção dos credenciados dar-se-á individualmente para cada evento, observando-se o segmento artístico e o estilo musical/cultural demandado pela respectiva programação, dentre os credenciados aptos na categoria correspondente."

5. OBSERVAÇÃO QUANTO À FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Localização: Anexo I – Termo de Referência, item 3 ("DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO"), após o item 3.7.

Inclui-se o item 3.8, com a seguinte redação:

"OBSERVAÇÃO: o presente credenciamento destina-se, sobretudo, a viabilizar a contratação de cantores, bandas, grupos culturais e demais agentes artísticos que não disponham de elementos objetivos de mercado suficientes para comprovação de preço, ou de notória especialização/singularidade exigida para a instrução de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021), permitindo-se, por meio de condições padronizadas e critérios objetivos e isonômicos, o acesso desses profissionais e coletivos às contratações públicas culturais do Município."

6. DA INCLUSÃO DO PROTOCOLO ONLINE PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Localização: Edital – capa/preâmbulo ("DO CREDENCIAMENTO"), item 5.2, item 5.7 e item 6.2.

Onde se lê (capa/preâmbulo – "DO CREDENCIAMENTO"):

"O procedimento de credenciamento deverá ser realizado na FORMA PRESENCIAL regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais que a regulamentam, a documentação de credenciamento deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de Confins/MG, presencialmente pelo interessado ou por terceiro, das 8h às 16 horas, localizada na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, CEP- 33.500-000."

Passa a vigorar com a seguinte redação:

"O procedimento de credenciamento deverá ser realizado na FORMA PRESENCIAL OU POR MEIO DE PROTOCOLO ONLINE, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais que a regulamentam. A documentação de credenciamento deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de Confins/MG, presencialmente pelo interessado ou por terceiro, das 8h às 16 horas, localizada na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, CEP- 33.500-000, OU, alternativamente, mediante protocolo online, por meio do sistema de protocolo eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins (www.confins.mg.gov.br), hipótese em que a documentação deverá ser anexada em formato digital (PDF), observados os mesmos prazos e exigências previstos neste Edital."

Os itens 5.7 e 6.2 do Edital ficam alterados, no que couber, para admitir a mesma alternativa de recebimento da documentação via protocolo online, mantidas as demais exigências e prazos já previstos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 003/2026 e de seus Anexos (Termo de Referência, Mapa de Risco, Declaração de Ciência e Minuta de Contrato) que não tenham sido expressamente modificadas por esta Errata.

Esta Errata será divulgada pelos mesmos meios de publicidade do Edital original - site oficial da Prefeitura Municipal de Confins, Diário Oficial do Município (Diário Eletrônico da Associação Mineira dos Municípios - AMM) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 17, §2º, do Decreto Municipal nº 1.326/2023.

Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal nº 1.326/2023, fica mantida o prazo de recebimento de documentação, tendo em vista a natureza das alterações ora promovidas.

Confins/MG, 05 de outubro de 2026.

ANDREIA LUCAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C2E142EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BELO HORIZONTE (SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE SUMOB), MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E DE CONFINS/MG. PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BELO HORIZONTE (SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE SUMOB), MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E DE CONFINS/MG.

Processo Administrativo nº [NÚMERO DO PROCESSO]

A PREFEITURA DE BELO HORIZONTE através da SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE SUMOB, inscrita no CNPJ
sob o nº 45.138.345/0001-44, com sede na Rua dos Goitacazes, nº 1451, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte MG, CEP 30.170-000, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Frederico Augusto da Silva, MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA / MG, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº290 Centro, CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. Breno Salomão Gomes, e MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.006.232/0001-10, com sede na Rua Gustavo Rodrigues, nº 275, Centro, Confins/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Uales Lucas Ribeiro celebram o presente convênio fundamentado no art.184 da Lei Federal nº14.133/2021, no que couber, bem como na legislação municipal aplicável e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer cooperação técnico-operacional no Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi entre os partícipes, abrangendo a integração de praças exclusivamente por meio de agendamento prévio de corridas, bem como a autorização de tráfego de táxis regularizados nos corredores do Sistema MOVE e faixas exclusivas de transporte público de Belo Horizonte, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada qual arcar com os custos necessários à execução de suas respectivas atribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS

Compete aos Municípios de Lagoa Santa /MG e de Confins / MG:

- Expedir as autorizações e licenças que identifiquem os veículos e operadores regularizados sob sua jurisdição;
- Enviar mensalmente (ou em menor prazo, se necessário) à SUMOB o cadastro atualizado da frota de táxis em formato editável (Excel), acompanhado do Termo de Responsabilidade (Anexo I) assinado pelo titular do órgão gestor local, contendo obrigatoriamente: placa, marca, modelo, ano, número da permissão e CPF/CNPJ do operador, via e-mail gecofsumob@pbh.gov.br, observando a legislação aplicável, a Lei de Proteção de Dados (LGPD).

- Condicionar a aptidão dos operadores ao cumprimento prévio do Termo de Compromisso Individual (Anexo II) e orientá-los de que o acesso às faixas e corredores do MOVE em Belo Horizonte ocorrerá somente após 10 (dez) dias corridos da validação do cadastro pela SUMOB;
- Fiscalizar e autuar, na sua circunscrição, as infrações ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e ao regulamento local do serviço de táxi;
- Reajustar as tarifas do serviço em simetria de valores (bandeirada e quilômetro rodado) com Belo Horizonte;
- Orientar seus operadores sobre a proibição de captação direta de passageiros e ocupação de pontos de táxi em Belo Horizonte;
- Implementar a padronização da identidade visual da frota de táxi municipal, contemplando obrigatoriamente a fixação de logomarca de identificação do serviço nas portas dianteiras laterais dos veículos, regulamentando o modelo caso ainda não existente;
- Informar aos operadores sobre as normas estabelecidas nas portarias específicas deste Convênio, cujo descumprimento acarretará a aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e, quando cabível, a suspensão da autorização para tráfego nos corredores do MOVE e nas faixas exclusivas pelo período de até 06 (seis) meses, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Em caso de reincidência a suspensão será de 12 (doze) meses.

Compete à SUMOB:

- Expedir as autorizações e licenças que identifiquem os veículos e operadores regularizados sob sua jurisdição;
- Prestar suporte técnico-operacional e cadastral, autorizando a circulação da frota cadastrada do município conveniado nas faixas e corredores exclusivos de Belo Horizonte;
- Fiscalizar e autuar, na sua circunscrição, as infrações ao CTB e à legislação municipal do serviço de táxi;
- Orientar seus operadores quanto à observância das regras de operação e convivência no ponto de encontro (pick up point) próximo ao Check-in 1 (Azul) no Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Aeroporto de Confins);
- Orientar seus operadores quanto à observância das regras de captação e restrições de pontos nos municípios conveniados.

CLÁUSULA QUARTA DA INTEGRALIZAÇÃO PARCIAL DE PRAÇAS E REGRAS DE EMBARQUE

4.1. A cooperação operacional observará regime de integração parcial, submetido às seguintes regras:

A captação de passageiros e o início de corridas em município diverso do de origem da licença somente serão permitidos mediante agendamento prévio, aplicável tanto aos

taxistas de Belo Horizonte em operação nos municípios de Lagoa Santa e Confins, quanto aos taxistas de Lagoa Santa e Confins em operação no município de Belo Horizonte;

É proibida a captação direta em via pública ("maçaneta" ou aceno) fora do município de origem da licença;

É proibido parar, estacionar ou aguardar passageiros em pontos de táxi regulamentados fora do município de origem, ressalvada a exceção prevista na alínea "d";

Fica autorizado o embarque de passageiros por taxistas de Belo Horizonte no ponto de encontro (pick-up point) localizado próximo ao Check-in 1 (Azul) do Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Aeroporto de Confins). A utilização do local destina-se estritamente ao embarque imediato de passageiros previamente agendados, sendo expressamente proibido estacionar, aguardar ou realizar captação presencial na área.

CLÁUSULA QUINTADAS REGRAS DE TRÁFEGO NAS FAIXAS E PISTAS EXCLUSIVAS

A frota cadastrada dos municípios conveniados poderá trafegar pelas pistas do Sistema MOVE e faixas exclusivas de Belo Horizonte, mediante o cumprimento contínuo das seguintes exigências:

- Iluminação e Identificação Visível:

Manter os faróis de luz baixa ou de rodagem diurna (DRL) acesos durante o dia;
Manter o dispositivo eletrovisor ligado durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, centralizado no teto e com a expressão "TÁXI" voltada para frente do veículo;
Manter a logomarca de identificação do serviço nas portas dianteiras da direita e esquerda, conforme padrão do município de origem;
Manter a Autorização de Tráfego e o Registro do Condutor expostos de forma visível no interior do veículo, com a fotografia do motorista voltada para o habitáculo dos passageiros;
- Medição de Corrida e Ocupação:
Trafegar pelas pistas e faixas exclusivas do MOVE, obrigatoriamente com o aparelho taxímetro ligado e em modo de corrida ativa com passageiros a bordo;
Obedecer rigorosamente às normas relativas ao uso de películas escurecedoras (de acordo com a Portaria SUMOB nº 066/2023 ou norma superveniente), sendo expressamente vedada a utilização de cortinas ou quaisquer anteparos que impeçam ou dificultem a visualização interna da existência e da quantidade de ocupantes;
- Circulação no Sistema MOVE e Faixas Exclusivas:
Trafegar obrigatoriamente pela faixa da direita nas pistas exclusivas do MOVE;
Respeitar a proibição absoluta de realização de embarque, desembarque ou paradas ao longo das pistas exclusivas do MOVE e faixas de transporte coletivo;

Utilizar exclusivamente os pontos de acesso devidamente sinalizados e saídas desobstruídas do Sistema MOVE, sendo vedado ultrapassar ou transpor balizadores móveis ou barreiras de bloqueio;
Respeitar a proibição de circulação em viadutos de uso exclusivo do transporte coletivo e demais faixas reservadas não listadas expressamente na legislação vigente de Belo Horizonte;
- Limites e Legislação: Observar estritamente os limites de velocidade e demais regras de circulação estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
A autorização de circulação nas faixas exclusivas possui natureza precária, podendo ser alterada, suspensa ou revogada por razões de interesse público ou conveniência técnica do trânsito.
CLÁUSULA SEXTA DO TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL DO OPERADOR
A fruição dos benefícios deste Convênio pelos permissionários e condutores fica condicionada à prévia assinatura do Termo de Compromisso Individual (Anexo II), no qual declararão ciência e concordância integral com as regras operacionais, restrições e penalidades.
Os Termos assinados serão arquivados pelo município de origem e disponibilizados à SUMOB mediante solicitação.
CLÁUSULA SÉTIMA DA OPERACIONALIDADE
A operação do serviço obedecerá às seguintes normas:
As frotas e operadores de táxis dos municípios convenentes poderão operar reciprocamente, desde que cadastradas no órgão gestor e munidas de registro de condutor e autorização de tráfego vigentes emitidos pelo município de origem;
As frotas de táxis dos Municípios de Lagoa Santa e Confins poderão trafegar nos corredores do MOVE e pelas faixas de circulação exclusiva de transporte público coletivo de Belo Horizonte conforme normas estabelecidas em portarias específicas e neste convênio;
Os veículos (táxis) só estarão aptos a trafegar nos corredores do MOVE e pelas faixas de circulação exclusiva de transporte público coletivo de Belo Horizonte definidas em portarias específicas, após decorridos 10 (dez) dias da devida comunicação do Município de origem à SUMOB, nos termos definidos neste convênio;
A prestação de serviço seguirá o regulamento vigente no município onde estiver sendo realizada;
É vedada a parada/estacionamento em pontos de táxi e a captação de passageiros fora do Município de origem da permissão, exceto quando realizada por meio de agendamento prévio de corridas e nas excepcionalidades definidas na alínea "d" do item 4.1.;
A vistoria dos veículos do serviço de táxi será de responsabilidade do município de origem da permissão;

A autorização de tráfego e o registro de condutor deverão estar expostos conforme padrão definido, e com a fotografia do motorista voltada para o interior do veículo;
Todos os veículos do serviço de táxi deverão possuir logomarca da identificação da cidade de origem nas portas dianteiras direita e esquerda;
CLÁUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
As multas decorrentes de infrações serão processadas e arrecadadas pelo Município competente, observada a legislação aplicável. Eventuais restrições à emissão ou manutenção de autorização para tráfego ou operação deverão observar a natureza do débito, sua exigibilidade e a legislação aplicável;
Compete ao Município em cujo território for constatada a infração exercer o poder de polícia administrativa sobre a prestação do serviço de transporte individual remunerado de passageiros disciplinado por este Convênio, promovendo a fiscalização, a lavratura dos respectivos autos de infração e a aplicação das penalidades previstas em sua legislação específica.
A inobservância das normas de postura, de trânsito ou das regras de convivência operacionais em pontos de táxi sujeitará o infrator às medidas administrativas e penalidades previstas na legislação do município onde ocorrer a infração, sem prejuízo da aplicação da legislação de trânsito, quando cabível.
A eventual aplicação de medidas administrativas relacionadas à autorização ou permissão do taxista será de competência exclusiva do Município de origem, observada sua legislação própria e assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
O descumprimento das regras de circulação nas pistas do MOVE e faixas exclusivas, ensejará, além da autuação de trânsito, a abertura de processo administrativo pela SUMOB para a suspensão do veículo do cadastro de autorizados pelo período de até 06 (seis) meses, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Em caso de reincidência a suspensão será de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA NONA DOS ANEXOS
Integram o presente Convênio, para todos os fins de direito:
Anexo I: Termo de Responsabilidade de Prestação e Veracidade de Dados de Veículos;
Anexo II: Minuta do Termo de Compromisso Individual do Operador/Taxista.
CLÁUSULA DÉCIMADA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
As partes cumprirão rigorosamente as determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo o manuseio seguro, sigiloso e exclusivo para finalidades públicas de fiscalização dos dados fornecidos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio vigorará por 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente por igual período, mediante a manifestação expressa das partes e formalização por escrito antes do término de sua vigência.
Qualquer das partes poderá rescindir o ajuste mediante aviso prévio e por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2026.

FREDERICO AUGUSTO DA SILVA
Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte SUMOB

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

UALES LUCAS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F4584EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 075/2026
PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 009/2026

O Prefeito Municipal de Confins, **Sr. Uales Lucas Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 c/c art. 54 caput e 55 inciso IV, ambos do Decreto Municipal 1.326/23, Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório RP: 075/2026 - Pregão Eletrónico R/P n° 009/2026, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM MEDICAMENTO EM QUANTIDADE, QUALIDADE E MENOR MELHOR PREÇO, VISANDO A REGULARIDADE DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MG.**

EMPRESA(S) VENCEDORE(S):

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 19.917.657/0001-83, Vencedora dos lotes 33, 34, 213, 282**.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 35.120,00** (trinta e cinco mil, cento e vinte reais).

ALFALAGOS LTDA - CNPJ 05.194.502/0001-14 - Vencedora dos lotes 19, 44, 50, 109, 119, 153, 172, 173, 181, 186, 191, 192, 215, 233, 238, 242, 250, 264, 290. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 121,488,00 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reias).

BH FARMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ 42.799.163/0001-26 - Vencedora dos lotes 84, 88, 255, 276. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 12.502,50 (Doze mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ 00.874.829/0001-40, Vencedora do lote 32, 83, 228. Totalizando o valor geral equivalente á **R$ 37.075,00** (Trinta e sete mil, setenta e cinco centavos).

COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENCE LTDA - CNPJ 67.729.178/0002-20 - Vencedora dos lotes 39, 41, 57, 96,134, 163, 164, 165, 169, 175, 185, 223, 244, 269. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 86.783,00 (Oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais)

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 03.945.035/0001-91. Vencedora dos lotes **016, 017, 20, 28, 30, 56, 75, 82, 94, 106, 121, 136, 139, 141, 142, 147, 171, 177, 178, 179, 198, 217,225, 230, 254, 268, 274, 279,**. Totalizando o valor geral equivalente á **R$ 149,631,00** (Cento e quarenta e nove mil. Seiscentos e trinta e um reais).

COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 02.537.890/0001-09, Vencedora dos lotes **004, 006, 009, 024, 031, 043, 059, 061, 067, 70, 80, 95, 101, 111, 112, 145, 148, 158, 167, 187, 193, 194, 199, 201,207, 208, 229, 246, 248, 249, 252, 259, 263**. Totalizando o valor equivalente á **R$ 105.694,60** (Cento e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 12.927.876-0001-67, Vencedora dos lotes 003, 005, 010, 012, 013, 014, 015, 23, 26, 27, 45, 47, 51, 58, 63, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 76, 77, 92, 93, 97, 98, 100, 102, 107, 114, 115, 116, 117, 118, 125, 132, 133, 135, 137, 156, 157, 162, 174, 196, 206, 211, 214, 219, 232, 236, 237, 241, 243, 247, 251, 261, 266,272, 275, 292, 296**.** Totalizando o valor equivalente á **R$ 204.340,40** (Duzentos e quatro mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 61.706.251/0001-98, Vencedora dos lotes **104, 273, 278**. Totalizando o valor equivalente á **R$ 92.180,00** (Noventa e dois mil, cento e oitenta reais).

KADFAR MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N° 32.116.161/0001-31, Vencedora dos lotes 053, 054. Totalizando o valor equivalente á R$2.10 (Dois reais e dez centavos)

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.520.829/0001-40, Vencedora dos lotes 21, 180, 197, 200, 209, 212, 234, 240, 283, 284, 294. Totalizando o valor equivalente á **R$ 45.459,00** (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - CNPJ 25.031.668/00001-27, Vencedora dos lotes 64, 74, 143, 221, 265. Totalizando o valor equivalente á **R$ 22.433,00** (Vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais)

DML DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 02.858.842/0001-04, Vencedora do lote 159. Totalizando o valor equivalente á **R$ 5.277,00** (Cinco mil, duzentos e setenta e sete reais).

VIVA FARMACEUTICA - CNPJ 10.447.355/0001-87 - vencedora dos lotes , 155 e 271, totalizando o valor geral equivalente á R$ 6.238,00 (Seis mil, duzentos e trinta e oito reais)

JC PRODUTOS FARMACÈUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 11.101.919/0001-98, Vencedora dos lotes **048**. Totalizando o valor equivalente á **R$ 29.000,00** (Vinte e nove mil reais).

CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - CNPJ N° 37.733.984/0001-20. Vencedora dos lotes113 e 129. Totalizando o valor equivalente á R$ 14.742,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reiais)

3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 29.043.834/0001-66, Vencedora dos lotes 235. Totalizando o valor equivalente á **R$ 5.400,00** (Cinco mil e quatrocentos reais).

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 41.347.974/0001-23, Vencedora dos lotes 060. Totalizando o valor equivalente á **R$ 15.300,00** (Quinze mil e trezentos reais).

NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 41.365.113/0001-78, Vencedora dos lotes **37, 78, 126, 128, 160, 222, 231, 295** . Totalizando o valor equivalente á **R$19.835,00** (Dezenove mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - CNPJ 25.279.552/0001-01, Vencedora do lote **36, 42, 46, 79, 81, 90, 91, 140, 146, 151, 182, 188, 189, 216, 260, 287, 298, 299**. Totalizando o valor equivalente á **R$ 33.329,50** (trinta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

FARMÁCIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA - ME - CNPJ 25.552.886/0001-07, Vencedora do lote **218, 253**. Totalizando o valor equivalente á **R$ 1.573,00** (Hum mil, quinhentos e setenta e três reais).

GUERRA MED FARMA LTDA - CNPJ 46.279.635/0001-70, Vencedora dos lotes **38, 224**. Totalizando o valor equivalente á **R$ 15.918,00** (Quinze mil, novencentos e dezoito reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12.889,035/0002-93, Vencedora do lote 001, 002, 007, 011, 018, 025, 052, 055, 062, 099, 108, 124, 130, 131, 144, 149, 150, 154, 183, 184, 190, 195, 204, 210, 227, 245, 262, 270, 286, 288. Totalizando o valor equivalente á **R$ 123.577,00** (Cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais).

SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 14.792.179/0001-71, Vencedora dos lotes **277**. Totalizando o valor equivalente á **R$ 16.460,00** (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais).

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 04.470.877/0001-05, Vencedora do lote 152, 161, 170, 176, 203, 267, 281, 297. Totalizando o valor equivalente á **R$ 256.955,50** (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 60.146.737/0001-49, Vencedora dos lotes **22, 29, 105, 110, 239, 291, 293**. Totalizando o valor equivalente á **R$ 42.278,00** (Quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais).

BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA - CNPJ 61.853.683/0001-14, Vencedora dos lotes **122 e 202**. Totalizando o valor equivalente á **R$ 1.286,00** (Hum mil duzentos e oitenta e seis reais).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 12.418.191/0001-95. Vencedora dos lotes 120, 256. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 5.205,00 (Cinco mil, duzentos e cinco reais).

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **na forma dos artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.**

Valor geral de **R$1.505.082,60** (Hum milhão, quinhentos e cinco mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Confins/MG, 06 de Outubro de 2026.

UALES LUCAS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:7E115B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026, ADESÃO Nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG. P**ROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026, ADESÃO Nº 11/2026.** Termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal do Município de Cordislândia - MG, faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026, ADESÃO Nº 11/2026, face à contratação da empresa: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 40.976.095/0001-06. RUA SENA MADUREIRA, NÚMERO 136, COMPLEMENTO LETRA 146, BAIRRO VILA CLEMENTINO, MUNICÍPIO SAO PAULO/SP. RUA SENA MADUREIRA, NÚMERO 136, COMPLEMENTO LETRA 146, BAIRRO VILA CLEMENTINO, MUNICÍPIO SAO PAULO/SP. Extrato de contratação. Art. 54, §§ 2º e 3º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: Poder Executivo de Cordislândia - MG, inscrito no CNPJ Nº 18.712.166/0001-04, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Praça Sagrado Coração de Jesus, Centro, Cordislândia - MG, CEP 37.498-000 e LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 40.976.095/0001-06. RUA SENA MADUREIRA, NÚMERO 136, COMPLEMENTO LETRA 146, BAIRRO VILA CLEMENTINO, MUNICÍPIO SAO PAULO/SP. Termo de Contrato Nº 58/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTOR, NOVO ZERO QUILOMETRO, CHEVROLET SPIN, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Valor Total: **R$ 329.780,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais)**. O prazo de execução será em 30 dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, que será enviado por endereço eletrônico do **CONTRATADO**, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O prazo de vigência contratual será de [12 meses], iniciando sua vigência em 29/09/2026 e seu encerramento em 28/09/2027, respeitando, contudo, o exercício financeiro vigente coincidente com o ano civil, ou seja, independentemente do dia e mês de início da vigência, se vigente será encerrado a cada 31/12 do exercício, admitindo sua prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto dos Artigos 105 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada a vigênciamáximadecenal.

Cordislândia - MG, 29/09/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:C5C3605E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2026. **Processo Licitatório Nº 000143/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2026.** Menor Preco Unitario. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme solicitação das Secretaria de Obras. Valor: R$ 60.275,50 (sessenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 06/10/2026 à 05/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **A & Z COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº166/2026. **Processo Licitatório Nº 000143/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme solicitação das Secretaria de Obras. Valor: R$ 40.855,00 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 06/10/2026 à 05/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **ATACAREJO DO EPI E UNIFORME LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2026. **Processo Licitatório Nº 000143/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2026.** Menor Preco Unitario. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme solicitação das Secretaria de Obras. Valor: R$ 67.518,40 (sessenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos). Vigência: 06/10/2026 à 05/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **Db Producoes Ltda.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2026. **Processo Licitatório Nº 000143/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme solicitação das Secretaria de Obras. Valor: R$ 35.349,50 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 06/10/2026 à 05/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **ELETRO CAMBUI LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº170 /2026. **Processo Licitatório Nº 000143/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme solicitação das Secretaria de Obras. Valor: R$ 79.519,00 (setenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais). Vigência: 06/10/2026 à 05/10/2027. Signatários:

Município de Córrego do Bom Jesus e **H.A DISTRIBUIDORA LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2026. **Processo Licitatório Nº 000143/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme solicitação das Secretaria de Obras. Valor: R$ 74.476,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Vigência: 06/10/2026 à 05/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **LEMBRA DE MIM COMERCIAL LTDA.**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 06 de outubro de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:88252FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO NÃO LOCALIZADO – REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA DE ÁREA PARTICULAR PARA ABERTURA DE ACESSO ALTERNATIVO – LOTEAMENTO VILA RICA

MUNICÍPIO DE DIVINO, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas e emergenciais destinadas à preservação da segurança da população,
FAZ SABER, a quem este Edital tiver conhecimento e, especialmente, ao Sr. HIGOR DE SOUZA SARAIVA, CPF n° 045.207.376-64, proprietário do imóvel rural de matrícula 9339, DIVINO/MG, que se encontra não localizado para fins de notificação pessoal, apesar das diligências realizadas pela Administração Municipal, que fica, por meio do presente Edital, NOTIFICADO acerca dos fatos e providências abaixo descritos, bem como do Decreto Municipal n° 216, de 05 de outubro de 2026, que dispõe sobre a requisição administrativa temporária. DA SITUAÇÃO DE RISCO -A Defesa Civil Municipal realizou vistoria na área do Loteamento Vila Rica, tendo constatado processo de instabilidade do terreno, com desprendimento de material e comprometimento progressivo da via pública situada na parte superior do talude. Conforme Relatório Técnico de Vistoria elaborado em 29 de setembro de 2026, permanece em evolução o processo de instabilidade, com possibilidade de avanço da área comprometida sobre parcela adicional da via pública e eventual inviabilização da passagem de veículos, especialmente durante o período chuvoso. Em razão da situação constatada, a Defesa Civil Municipal e o Setor de Engenharia recomendaram a INTERDIÇÃO TOTAL E IMEDIATA do trecho da via pública localizado junto à área de risco. DA NECESSIDADE DE ABERTURA DE ACESSO ALTERNATIVO- O Documento Técnico Complementar elaborado pela Defesa Civil Municipal em 2 de outubro de 2026 recomendou, conjuntamente com a interdição da via, a abertura imediata de acesso alternativo aos moradores, em local tecnicamente adequado e seguro, de modo a garantir a entrada e saída das residências enquanto persistirem as condições de instabilidade. Para viabilização do acesso alternativo indicado tecnicamente, mostra-se necessária a utilização temporária de parcela do imóvel identificado neste Edital. DA NOTIFICAÇÃO- O proprietário do imóvel identificado neste Edital fica, por meio desta publicação, NOTIFICADO de que o Município de Divino está adotando as providências administrativas necessárias para viabilizar, em caráter excepcional, temporário e emergencial, a utilização da área estritamente necessária à implantação e manutenção do acesso alternativo aos moradores. A medida encontra fundamento no art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, que dispõe sobre a possibilidade de utilização de propriedade particular em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, sem prejuízo da legislação aplicável à proteção e defesa civil. A utilização da área terá caráter temporário e excepcional; ficará restrita à área tecnicamente necessária; destinar-se-á exclusivamente à implantação, manutenção e utilização do acesso alternativo; permanecerá vinculada à existência da situação de risco e à necessidade de manutenção do acesso; não importará transferência da propriedade ao Município. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO - O proprietário fica NOTIFICADO para, querendo, apresentar manifestação, documentos, informações ou eventual oposição acerca da utilização da área, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, perante a Prefeitura Municipal de Divino/MG, situada à Rua Marinho Carlos de Souza, n° 05, centro, Divino/MG, ou por meio do endereço eletrônico gabinete@divino.mg.gov.br, indicando, em sua manifestação, meios de contato atualizados para fins de comunicação. Poderá, ainda, apresentar elementos técnicos que indiquem a existência de alternativa diversa, igualmente segura e tecnicamente viável, para implantação do acesso alternativo. DA CIÊNCIA DO ATO ADMINISTRATIVO- A presente publicação é realizada diante da não localização do proprietário para fins de notificação pessoal, destinando-se a dar publicidade ao interessado acerca da situação e das providências administrativas adotadas pelo Município. Caso o proprietário, ou pessoa que tenha conhecimento de sua localização, tome ciência deste Edital, deverá procurar a Prefeitura Municipal de Divino/MG para atualização dos dados cadastrais e indicação de endereço ou meio de contato para futuras comunicações. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município, para os fins de publicidade e ciência do interessado.

Divino/MG, 06 de outubro de 2026.

MAURI VENTURA DO CARMO.
Prefeito Municipal de Divino/MG

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:42B1C7EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 08/2026

MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS – MG

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO
Processo Administrativo Sancionatório nº 03/2026

Processo Licitatório nº 25/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Ata de Registro de Preços nº 41/2026

Ordem de Compra nº 2026/00/02239
À EMPRESA:

GABRIEL HELENO DA SILVEIRA , CNPJ nº 42.368.114/0001-39
Endereço: Sítio Vista Alegre, Rua Lava Pés, s/n, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000
Representante: Gabriel Heleno da Silveira
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
O **MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS/MG**, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico,

vem, por meio desta, **COMUNICAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO** em face da empresa **GABRIEL HELENO DA SILVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.368.114/0001-39, para apuração de possível descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 08/2026, Ata de Registro de Preços nº 41/2026 e Ordem de Compra nº 2026/00/02239**.

1. DOS FATOS

A empresa assumiu a obrigação de fornecer os produtos objeto da **Ordem de Compra nº 2026/00/02239**, encaminhada em **23/07/2026**, tendo sido estabelecido prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da obrigação.

Diante da ausência de entrega no prazo inicialmente estipulado, a empresa foi regularmente notificada.

Em resposta à primeira notificação, apresentada em **10/09/2026**, a empresa solicitou dilação do prazo para cumprimento da obrigação até o dia **25/09/2026**.

Entretanto, transcorrido o prazo requerido pela própria empresa, a entrega não foi realizada, tampouco foi apresentada justificativa suficiente para o novo inadimplemento.

Posteriormente, foi expedida **segunda notificação**, reiterando a obrigação de entrega e alertando expressamente acerca da possibilidade de instauração de processo administrativo para apuração da conduta e eventual aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.

Diante da persistência do inadimplemento, tornou-se necessária a instauração do presente **Processo Administrativo Sancionatório**, com a finalidade de apurar os fatos e eventual responsabilidade administrativa da empresa, assegurando-se, em todas as fases, o contraditório e a ampla defesa.

2. DO ENQUADRAMENTO DA CONDUTA

Em tese, e sem qualquer antecipação de julgamento, os fatos poderão caracterizar infração administrativa prevista no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nas hipóteses relacionadas à inexecução parcial ou total da obrigação e ao retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto.

A apuração poderá resultar, conforme a natureza e a gravidade da conduta efetivamente comprovada e observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, na aplicação das sanções administrativas previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, bem como das penalidades constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e demais instrumentos aplicáveis.

Ressalta-se que a presente comunicação **não representa aplicação antecipada de penalidade**, destinando-se exclusivamente a dar ciência à empresa acerca da instauração do procedimento administrativo e assegurar o pleno exercício do direito de defesa.

3. DA INTIMAÇÃO PARA DEFESA

Diante do exposto, fica a empresa **GABRIEL HELENO DA SILVEIRA, CNPJ nº 42.368.114/0001-39, INTIMADA** da instauração do presente **Processo Administrativo Sancionatório**, sendo-lhe assegurado o direito de apresentar **DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, bem como especificar e apresentar as provas que pretenda produzir, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A defesa deverá mencionar expressamente o número do Processo Administrativo Sancionatório e poderá ser acompanhada de todos os documentos que a empresa entender pertinentes à demonstração de suas alegações.

A ausência de manifestação no prazo concedido **não impedirá o regular prosseguimento do processo administrativo**, que será decidido com fundamento nos documentos, fatos e demais elementos constantes dos autos, assegurada a observância do devido processo legal.

Após a apresentação da defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá para instrução, análise e posterior decisão pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e dos demais instrumentos que regem a contratação.

Dores de Campos/MG, 02 de outubro de 2026.

ANA LÚCIA PINHEIRO CARNEIRO
Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:633A4115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a rerratificação do Pregão Eletrônico nº 054/2026, que ocorreria na data de 07/10/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 113/2026, que tem por objetivo o Registro de Preço para futuras e eventuais locações de concentradores de oxigênio e recarga de oxigênio medicinal, assim como locação de equipamentos respiratórios entre outros correlatos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ervália/MG. Tal rerratificação se dá diante a necessidade de ajustes no Edital de Licitação, incluindo alteração de descrição dos itens e demais providências. Desta forma, onde se lê abertura dia 07/10/2026, às 09h00min, leia-se abertura dia 22/10/2026, às 09h00min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site:www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataformawww.bllcompras.org.br nos prazos legais.Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 06/10/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:EB89518B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2026, na data de 20/10/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 119/2026, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza urbana, sendo: saco plástico resistente e vassoura para limpeza urbana, conforme descritos e especificados no Anexo I do Termo de Referência, anexo do Edital. Os produtos licitados serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 06/10/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:300951A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PORTARIA

PORTARIA N° 148, de 22 de julho 2026

NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E MONITORAR A EXECUÇÃO

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Estiva,Estado de Minas Gerais,Vágner Abílio Belizário, no uso e gozo de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 109/2026 (decreto que institui a política municipal de alfabetização).
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento da política municipal de alfabetização do município de Estiva, Minas Gerais.
Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a execução da política municipal de alfabetização, conforme previsto no decreto n° 109/2026.

§1° - Os membros da comissão são do quadro de profissionais efetivos da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rosângela Margarida Raimundo Borges	204	Secretária Municipal de Educação
Luciana de Fátima Xavier Moreira	432	Articuladora Municipal da Renalfa
Elaine Aparecida de Mendonça Pereira	1444	Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
Willian Eduardo Pereira	434	Supervisor Pedagógico
Cíntia Rezende Pereira	1083	Professora Alfabetizadora
Danuza Pereira Alvarenga	403	Professora De Ensino Fundamental
Bruna Helena Pascoal De Lima	978	Coordenadora do CAEE

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Estiva, 16 de julho de 2026.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:28B17896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 064/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E OUTROS PARA DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: ABSOLUT PRODUÇÕES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.174.422/0001-44 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 5.800,00 – PRAZO DA ARP: 06/10/2026 ATÉ 06/10/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 064/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E OUTROS PARA DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: EBIONE C. CARREIRO DIVERSÕES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.865.596/0001-93 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 91.630,00 – PRAZO DA ARP: 06/10/2026 ATÉ 06/10/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 064/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E OUTROS PARA DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: MF PRODUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 58.966.152/0001-23 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 7.960,00 – PRAZO DA ARP: 06/10/2026 ATÉ 06/10/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:B5F6EC3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 0002/2026

PL 083/2026 INEX 0013/2026. Torna público aos interessados a realização do Credenciamento 0002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários destinados ao atendimento clínico, realização de exames, internações e procedimentos cirúrgicos em animais errantes (cães e gatos) recolhidos das vias públicas do Município de Florestal, considerados em situação de risco, vulnerabilidade ou maus-tratos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes até 29/10/2026 as 16 hrs. Maiores informações tel. 31-99773-8252. Edital disponível no www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:2B96A245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 079.2026 PE 060.2026 EDITAL 060.2026 COMPRASGOV 984519 07-2026

Torna público aos interessados a Retificação do Edital – inclusão Qualificação Técnica (TR) . Objeto: Aquisição e instalação de playgrounds infantis em madeira e madeira plástica e estação de calistenia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria de Governo e Secretaria Municipal de Educação – Município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço por item. Abertura:26/10/2026 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:46F88FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 102/2025 - PE 089/2025 - EDITAL 094/2025 - COMPRASGOV 90059/2025

Extrato do Terceiro Termo Aditivo contrato n° 270/2025 – Contratada: M.O.T.A COMERCIAL LTDA - EPP. Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico financeiro item: 02.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:5C510A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG – PL 080/2026, PE 061/2026 EDITAL 061/2026, COMPRASGOV 984519-08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG – PL 080/2026, PE 061/2026 EDITAL 061/2026, COMPRASGOV 984519-08/2026 **RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ALTERAÇÃO DE DATA** torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de engenharia e segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dos servidores públicos municipais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Florestal/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço global. **Abertura: 29/10/2026 às 09:00 h**. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:63839E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 027/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal, CPF 997.***.***-68.

FORNECEDOR: GRAFICA CARVALHO FORMULARIOS LTDA – ME, CNPJ 10.441.229/0001-15, com sede na Rua Francisco Sá, n.º 316, Centro, na cidade de Teófilo Otoni/MG, neste ato representado pelo Sr. Nilson Pereira de Carvalho, CPF 349.086.256-20, Residente e domiciliado a Rua Marcos José Míglio Gazzinelli, n.º 55, Bairro Jardim Iracema, na cidade de Teófilo Otoni/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 057/2025 do registro de preços para **registro de preços para possível aquisição de impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação de eventos/campanhas, de acordo com a demanda de cada secretaria**, visando a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, com início em 07/11/2026 e término em 07/11/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 29 de setembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	***NILSON PEREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Grafica Carvalho Formularios LTDA – ME
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Pedro Junior de Oliveira	Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 121.***.***-21	CPF 048.***.***-79

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:E4EA49B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 027/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal, CPF 997.***.***-68.

FORNECEDOR: ARTES GRÁFICAS MODELO LTDA-EPP, denominada CONTRATADA, estabelecidaà Rua Marcelo Guedes nº 170, Centro, no Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais inscrita no CNPJ sob o n.o 21.330.477/0001-05, representada pelo Sr. Leonardo Martins Pacheco, portador do CPF n.º 601.219.986-49, residente e domiciliado na Rua Miguel Penchel, n.º 457, Ipiranga, na cidade de Teófilo Otoni/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 059/2025 do registro de preços para **registro de preços para possível aquisição de impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação de eventos/campanhas, de acordo com a demanda de cada secretaria**, visando a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, com início em 07/11/2026 e término em 07/11/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 29 de setembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	*LEONARDO MARTINS PACHECO*
Prefeito Municipal	Artes Gráficas Modelo LTDA-EPP
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Pedro Junior de Oliveira	Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 121.***.***-21	CPF 048.***.***-79

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:94AF8128

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 027/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal, CPF 997.***.***-68.

FORNECEDOR: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.652.289/0001-33, situada na Rua Manoel Teixeira, n.º 50, Fundos, Centro, na Cidade de Tapejara/RS, CEP 99.950-000, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Simoni, portador do CPF n°977.786.130-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 061/2025 do registro de preços para **registro de preços para possível aquisição de impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação de eventos/campanhas, de acordo com a demanda de cada secretaria**, visando a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, com início em 07/11/2026 e término em 07/11/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 29 de setembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	*MARCELO SIMONI*
Prefeito Municipal	Simoni Industria Grafica LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Pedro Junior de Oliveira	Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 121.***.***-21	CPF 048.***.***-79

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:90D7F2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 027/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal, CPF 997.***.***-68.

FORNECEDOR: RESOLVE IMPRESSOS COMERCIO SERVICOS E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.251.306/0001-81, situada na Avenida Pedro Abrantes, n.º 122, Cetro, na Cidade de Malacacheta/MG, CEP 39.690-000, representada neste ato pelo Sr. Alan Camargos Gomes, portador do CPF n° 061.631.836-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 062/2025 do registro de preços para **registro de preços para possível aquisição de impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação de eventos/campanhas, de acordo com a demanda de cada secretaria**, visando a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, com início em 07/11/2026 e término em 07/11/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 29 de setembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	*ALAN CAMARGOS GOMES*
Prefeito Municipal	Resolve Impressos Comercio Servicos E Importacao LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Pedro Junior de Oliveira	Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 121.***.***-21	CPF 048.***.***-79

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:BA88A5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 027/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal, CPF 997.***.***-68.

FORNECEDOR: VALDONOR ANGELO MINE BLANC - ME, CNPJ 24.207.509/0001-78, com sede na Rua Wenefredo Portela, n.º 208, Centro, na cidade de Teófilo Otoni/MG, neste ato representado pelo Sr. Valdonor Ângelo Mine Blanc, brasileiro, solteiro, CPF

104.898.146-03, Residente e domiciliado a Rua Wenefredo Portela, n.º 208, Centro, na cidade de Teófilo Otoni/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 064/2025 do registro de preços para **registro de preços para possível aquisição de impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação de eventos/campanhas, de acordo com a demanda de cada secretaria**, visando a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, com início em 07/11/2026 e término em 07/11/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 29 de setembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	***VALDONOR ÂNGELO MINE BLANC***
Prefeito Municipal	Valdonor Angelo Mine Blanc - ME
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Pedro Junior de Oliveira	Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 121.***.***-21	CPF 048.***.***-79

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:097B43DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.
Processo nº. 146/2026, Pregão Eletrônico nº. 90/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar frustrado em licitação anterior (PE 057/2026), pelo período de 12 (doze) meses. Data e hora da abertura: 23/10/2026 às 09h.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
Processo nº. 122/2026 – Inexigibilidade nº. 25/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em planejamento e estruturação de contratações públicas, de natureza predominantemente intelectual, destinados a subsidiar tecnicamente o setor responsável pelas licitações e contratações do município de Guaranésia/MG. Empresa Contratada: Planej Associados Ltda.
Onde se lê: Valor da Contratação: R$ 178.085,40 (cento e setenta e oito mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos),
Leia-se: Valor da Contratação: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

07/10/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:4F575AFA

PREFEITURA
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO E EXTRATO DE SUSPENSÃO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL.
A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a **republicação** do Processo Licitatório nº 138/2026, Pregão Eletrônico nº 84/2026, cujo objeto é a "Aquisição de um vacimóvel para atender a Secretaria Municipal de Saúde - Lei Municipal nº 3.120 de 27/07/2026 - Resolução nº 11.166 de 18/05/2026. " **Motivo:** Foram feitas as devidas readequações nos prazos de entrega do veículo, questão que motivou sua suspensão em 02/10/2026. Data e hora da abertura: 20/10/2026 às 9h.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS
A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a **suspensão** do Processo nº. 147/2026, Pregão Eletrônico nº. 91/2026. Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de medicamentos não padronizados para atender a demanda das farmácias básicas do município pelo período de doze meses. **Motivo:** Serão feitas correções no descritivo de alguns itens que apresentam as marcas pois o termo "marca de referência" foi erroneamente omitido.

07/10/2026 -
JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:97D69C8A

PREFEITURA
HOM TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 183/2026

Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2022, Pregão Presencial nº 115/2022, Processo Administrativo nº 178/2022, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de varrição manual das vias, logradouros públicos, praças e outros espaços públicos, coleta em embalagens apropriadas e transporte dos resíduos da varrição no local definido pela Administração, incluindo o Distrito de Santa Cruz do Prata, firmado com a empresa STELLA MARIA VILAS BOAS RIBEIRO EIRELI.

06/10/2026 –

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Labibe Ferreira
Código Identificador:AD3ACBA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAI

MUNICIPIO DE IBIAI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026, PROCESSO 091/2026

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR, O PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRONICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ. DATA DA SESSÃO: 23/10/2026 ÀS 08:00 HS NA PLATAFORMA DIGITAL https://www.licitardigital.com.br/, CRITÉRIO: MENOR PREÇO. EDITAL: PREFEITURA, E-MAIL:

licitacao@ibiai.mg.gov.br, OU PELO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
VALOR ESTIMADO: *R$ 944.844,32 (novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).*

IBIAÍ/MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ PEDRO RODRIGUES MARÇAL
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Pedro Rodrigues Marçal
Código Identificador:1C857DB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-CONTRATO - PRC Nº 109/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 109/2026 - Edital Nº 018/2026, Pregão Eletrônico Nº 015/2026, Registro de Preços Nº 012/2026. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): CASUAL INOX LTDA. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serralheria, visando ao fornecimento de materiais e à prestação de serviços de fabricação, instalação, manutenção, recuperação, adaptação, montagem, desmontagem e reparo de estruturas metálicas, bem como serviços especializados de serralheria, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 06.10.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:9178429F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 112/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 112/2026 - Dispensa Eletrônica Nº 075/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com as empresas CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC e PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO. Objeto: constitui objeto da presente a aquisição de 01 (um) notebook e 01 (um) tablet, novos e sem uso anterior, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, técnicas e gerenciais do Departamento Municipal de Assistência Social de Ibitiúra de Minas/MG, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações - Data: 01.10.2026.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:42D3F06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 116/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 116/2026 –Dispensa Nº. 077/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa LOJA 1,99 DO RODOLFO LTDA-ME. Objeto: constitui objeto a aquisição de bolas de vinil, destinadas a distribuição às crianças deste Município, que participam das festividades em comemoração ao Dia das Crianças, realizada pelo Departamento Municipal de Turismo, Cultura e Comunicação da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, no próximo dia 09 de outubro de 2026 de natureza COMUM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas na Requisição de Compras Simples-RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 06.10.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:ADACC876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e a empresa contratada: DAVID MARTINS FERREIRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº: 28.311.312/0002-16), Valor global: R$ 58.630,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta reais); firmam contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet para atender as necessidades da Administração Municipal no ano de 2026/2027, por dispensa de licitação**.** Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 10/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:E13E7752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e a empresa contratada: MICHELI EILERT GRAHL CARDOSO 05774078647 (CNPJ nº: 40.829.233/0001-16), Valor global: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais); firmam contratação de empresa para a prestação de serviços de propaganda volante, por meio de carro de som, incluindo gravação de áudio destinado à divulgação de projetos, campanhas temáticas e institucionais, atos administrativos e informações de interesse público do município de Iraí de Minas/MG, por dispensa de licitação. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 10/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:C1EE3A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 008/2026. PROCESSO N° 059/2026.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 008/2026. PROCESSO N° 059/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Chamamento público/credenciamento para locação de máquinas pesadas, trator, guindaste, rolo compactador, caminhão guincho de modo a atender às demandas do município de Iraí de Minas-MG, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos. O município de Iraí de Minas/MG ratifica o(s) seguinte(s) serviço(s) para a licitante credenciada: SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA (CNPJ nº 28.660.651/0001-27), itens credenciados:20913 e 20914. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 06/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:20FD90C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REMARCAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. PROCESSO Nº 085/2026.

REMARCAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. PROCESSO Nº 085/2026. Fica retificada a publicação dada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Edição nº 4373, ONDE SE LÊ: O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital da licitação na modalidade Pregão Nº 008/2026, Processo Nº 085/2026, na forma Eletrônica, tipo Registro de Preço, do tipo menor preço global, para Contratação de Seguro para a Frota de Veículos Pertencentes ao Município de Iraí de Minas-MG, conforme especificações e características constantes no edital e seus anexos. Acolhimento das propostas à partir do dia: 02/10/2026, à partir das 16:30 horas até dia: 21/10/2026 às 08:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia: 21/10/2026 às 08:05 horas; Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF; LEIA-SE: "O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital da licitação na modalidade Pregão Nº 008/2026, Processo Nº 085/2026, na forma Eletrônica, tipo Registro de Preço, do tipo menor preço global, para Contratação de Seguro para a Frota de Veículos Pertencentes ao Município de Iraí de Minas-MG, conforme especificações e características constantes no edital e seus anexos. Acolhimento das propostas à partir do dia: 08/10/2026, à partir das 16:30 horas até dia: 23/10/2026 às 08:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia: 23/10/2026 às 08:05 horas; Local: www.licitanet.com.br. Edital disponível na Plataforma Licitanet dia: 08/10/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF". Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 06/10/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:A02DBC15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ORGANIZAÇÃO SANTIAGO LTDA – CNPJ: 11.128.308/0001-33
Processo Licitatório nº 060/2026 – Pregão Eletrônico: nº 025/2026
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção Civil, para atender a demanda da secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, bem como demais secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.
Data da Homologação: 25/09/2026
Vigência da ARP: nº 135/2026: 06/10/2026 a 06/10/2027.
Valor da ARP: R$ 432.925,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito de Jequitinhonha

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:07BFE6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ: 52.386.933/0001-62
Processo Licitatório n° 057/2026 – Pregão Eletrônico: nº 023/2026
Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para atender às necessidades das Escolas do Município de Jequitinhonha (Convênio/Parceria SIGCON: 003314/2026).
Data da Homologação: 25/09/2026
Vigência do Contrato: nº 120/2026: 05/10/2026 a 05/10/2027.
Valor do Contrato: R$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:68263E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO 105/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 5º Aditivo;
Contrato nº 105/2025.
Processo nº 030/2025.
Concorrência: 003/2025
Contratado (a): DMX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 31.534.481/0001-49
Reajuste no valor de R$ 124.799,63.

Lagoa Formosa 02 outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:DD47AB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 021/2026

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
Ratifica-se a Dispensa de Licitação 021/2026, Processo 069/2026, referente à Aquisição de mobiliário de linha (cadeira), equipamentos para cozinha e equipamento de som, destinados á estruturação, adequação e modernização dos ambientes administrativos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em favor de RTM – Industria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ nº 60.624.992/0001-50, Contrato 146/2026, valor R$ 3.600,00; Luiz

Fábio Soares Campos Junior 14916016637, CNPJ n° 38.368.850/0001-10, Contrato 147/2026, valor R$ 8.240,00; Prime Negócios Ltda, CNPJ 16.778.666/0001-05, Contrato 148/2026, valor R$ 2.317,00. Vigência 06/10/2026 a 06/12/2026.
Maiores informações: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG, 06 de outubro de 2026

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:505F765B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
Processo Licitatório nº 278/2026, Pregão Eletrônico 14/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, ADEQUAÇÃO E APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS NECESSÁRIAS E MENSURAÇÃO POR HORA-HOMEM EFETIVAMENTE EXECUTADA, SEM VINCULAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA/MG. Entrega das propostas até o dia 22/10/2026 às 08:00 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 06/10/2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:CC15ABD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2026
Inexigibilidade de Licitação Pública nº 029/2026
DATA: 08 de setembro de 2026.
OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço Avenida São Luiz Gonzaga, nº 489, Bairro Centro, nesta cidade de Luisburgo de Minas Gerais, para funcionamento da Unidade do EFS Esperança da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: JOSIAS DO AMARAL, brasileiro, portador do CPF nº 347.843.656-72
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, 59, Centro, Luisburgo/MG, neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde, Sebastião Braga de Souza.
VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO: 08 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027.
DO VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$ 1.000,00 (Um mil reais), perfazendo o valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Publique-se.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:8798ACFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
Estado de Minas Gerais
Concorrência nº 003/2026
Processo Administrativo nº 103/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma, ampliação e adequação da Escola Municipal Lucindo Antônio Faria Filho (Meta 01) e da Escola Municipal José Petronilho (Meta 02).
Resultado: Declarada **FRACASSADA** a presente licitação, nos termos da Ata de Lotes Fracassados, diante da ausência de propostas habilitadas e da não adjudicação/homologação de quaisquer lotes.

Luisburgo/MG, 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:E954B2BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 143/2026-PREGÃO 053/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 143/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em atendimento à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Luminárias-MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026 – Ata de registro de preços nº118/2026. EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.108.696/0001-86, com sede na Rua Doutor Ari Teixeira, nº 458, Centro, na cidade de Vespasiano/MG, CEP 33.200-396, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Edimilson Rosa da Silva, Brasileiro, casado, vendedor e inscrito no CPF sob o nº 735.587.706-25. Cujo valor total da contratação é de R$31.160,00 (trinta e um mil e cento e sessenta reais).
Ata de registro de preços nº119/2026. EMPRESA: **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.851.726/0001-80, com sede na Rua 15, nº 47, casa 1, Machado, na cidade de Mineiros/GO, CEP 75.830-132, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sra. Flavia De Sousa Magalhães Luciano, brasileira, empresária e inscrita no CPF nº 249.086.768- 79. Cujo valor total da contratação é de R$17.410,20 (dezessete mil, quatrocentos e dez reais e vinte centavos).
Ata de registro de preços nº120/2026. EMPRESA: **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECÃO INDIVIDUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.151.275/0001-04, com sede na Av. Dom Pedro II Nº 2828, 2º Andar – Bairro Caiçaras – Belo Horizonte - MG - - Cep: 30.770-162, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sra. Ana Cristina da Fonseca, brasileira, empresária e inscrita no CPF nº 035.829.176-30. Cujo valor total da contratação é de R$309.598,00 (trezentos e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais).

Ata de registro de preços nº121/2026. EMPRESA: **ROSANA DE CARVALHO VILAS BOAS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.203.156/0001-75, com sede na Rua Santana, nº 80, Bairro: Centro, em Lavras/MG, representada neste ato pela Sra. Rosana de Carvalho Vilas Boas, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 081.955.686-61. Cujo valor total da contratação é de R$48.635,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais).
Ata de registro de preços nº122/2026. EMPRESA: **EMMA SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 52.623.289/0001-07, com sede na Rua Vicentina Mariana Azevedo, nº340, Bairro: Jardim America, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37202-792, representada neste ato pelo Sr. Athos Felipe Moreira Freire, brasileiro, empresário e inscrito no CPF sob o nº 129.250.626-10. Cujo valor total da contratação é de R$25.725,00 (vinte e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 05/10/2026 a 04/10/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 05/10/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:A4022765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026
CONCORRENCIA 002/2026
O MUNICIPIO DE MALACACHETA/MG, , ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO A PUBLICAÇÃO DA **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** DO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026 – CONCORRENCIA 002/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PIMPOLANDIA JUNCO DE MINAS E PIMPOLANDIA JAGUARITIRA, NESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA-MG., CONFORME PLANO DE TRABALHO 000286/2026 – CONVENIO 1261004051/2026/S.E.E, COM A **EMPRESA: CUPIM AÇO LTDA** – CNPJ 23.791.469/0001-91 pelo valor de **R$ 866.740,00** (Oitocentos sessenta seis mil, setecentos quarenta reais), ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM 21/09/2026.

MALACACHETA, 06/10/2026 –

HERMES ADALTO G. CUNHA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:EFC223CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2025, PROCESSO Nº 263/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Medcon Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 19.642.014/0001-37.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 25 de setembro de 2026 e término em 24 de setembro de 2027, bem como a aplicação de reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona do contrato original, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,443020%, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 346/2026 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo. Em decorrência do reajuste previsto no item anterior, os valores dos itens contratados passam a vigorar conforme demonstrativo: Item 01 - Clínica Médica (dia de semana – 12 horas – diurno): valor reajustado R$ 1.790,35; Item 02 – Clínica Médica (dia de semana – 12 horas – noturno): valor reajustado R$ 1.790,35; Item 03 – Clínica Médica (final de semana – 12 horas – diurno): valor reajustado R$ 1.935,56; Item 04 – Clínica Médica (final de semana – 12 horas – noturno): valor reajustado R$ 1.935,56; Item 05 – Clínica Médica – 320 horas semanais): valor reajustado R$ 106,17; Item 06 – Médico clínico geral PSF – 40 horas semanais: valor reajustado R$ 110,68.

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 105 e o reajuste contratual fundamenta-se no disposto no artigo 134, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 06 de outubro de 2026.

Setor de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:7F1992F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2025, PROCESSO Nº 263/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Medcon Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 19.642.014/0001-37.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo financeiro referente ao repasse de incentivo financeiro da Atenção Primária à Saúde – APS referente ao 1º semestre do exercício de 2026, destinado aos profissionais médicos vinculados à Contratada, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 356/2026, devidamente juntada aos autos do processo administrativo. O valor total do repasse corresponde ao montante de R$ 7.278,80 (sete mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) de acordo com

apuração, conferência e validação realizada pela Comissão designada através da Portaria nº 59/2026. O referido incentivo possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração dos profissionais beneficiários, não gerando, portanto, quaisquer reflexos de natureza trabalhista ou previdenciária. Os critérios de elegibilidade e o respectivo rateio dos valores observarão a planilha de cálculo e a relação nominal dos profissionais beneficiários, constantes dos anexos que integram o presente instrumento.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 3.217/2023, na Lei Municipal nº 3.350/2025, Decreto Municipal nº 176/2026 e as normas do Programa Previne Brasil.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 06 de outubro de 2026.

Setor de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:A2F7E425

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 101/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2023, PROCESSO Nº 904/2023.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
LOCADOR: Helder Petrônio Aparecida Ribeiro, inscrito no CPF nº 630.455.326-91.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 101/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de outubro de 2026 e término em 30 de setembro 2027, bem como a aplicação de reajuste, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,641330%, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 349/2026 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo. Em decorrência do reajuste previsto no item anterior, o valor mensal do aluguel passará de R$ 2.169,88 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para R$ 2.270,59 (dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos). Em decorrência do reajuste, o valor global do contrato passa a ser R$ 27.247,08 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 57, § 1º e o reajuste no artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 06 de outubro de 2026.

Setor de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:979EA372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 117/2026
Pregão nº 045/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 117/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária:

Contratado: Jeniffer Batista Correa LTDa
Valor do Contrato: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).
Contratado: FisioErik LTDA
Valor do Contrato: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Contratado: Neuro Ped Fisioterapia LTDA
Valor do Contrato: R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).
Contratado: Rosimar Aguiar de Araújo Campos 04480394605
Valor do Contrato: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Matias Barbosa, 03 de setembro de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:F2700956

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 110/2026 **Credenciamento:** 001/2026
Objeto: Contratações frequentes de serviços de **pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro e roçador.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Empresa: André Luis da Silva 81443897604
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
N° do Contrato: 233/2026
Empresa: Antônio Marcos Coutinho da Silva 06741034676
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
N° do Contrato: 234/2026
Empresa: 68.538.146 Breno Souza Mateus
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
N° do Contrato: 236/2026
Empresa: 67.782.137 Carlos Roberto Medeiros
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
N° do Contrato: 237/2026
Empresa: 62.177.866 Felipe de Oliveira Silva
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
N° do Contrato: 238/2026
Empresa: 64.793.569 Gilberson Nascimento Ferreira
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
N° do Contrato: 239/2026
Empresa: 68.210.485 Hélio Valentino da Costa
Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
N° do Contrato: 240/2026
Empresa: 68.406.829 Jefferson Luis Baptista Leandro
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
N° do Contrato: 241/2026
Empresa: 66.325.660 Joel Marcio Salomão Pereira Silva de Oliveira

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
N° do Contrato: 242/2026
Empresa: 67.941.746 Jorge Francisco do Nascimento
Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
N° do Contrato: 243/2026
Empresa: Julio Cesar da Silva 76067114615
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
N° do Contrato: 244/2026
Empresa: 59.505.906 Julio Maria dos Santos
Valor Global: R$ 60.000,00 sessenta mil reais).
N° do Contrato: 245/2026
Empresa: 68.032.296 Leandro da Silva Severino
Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
N° do Contrato: 246/2026
Empresa: Luiz Felipe Leandro 04694206699
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
N° do Contrato: 247/2026
Empresa: 67.738.605 Marcos Vinicios da Silva Pires
Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
N° do Contrato: 249/2026
Empresa: 68.416.590 Marcos Vinicius Reis dos Santos
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
N° do Contrato: 248/2026
Empresa: 67.937.302 Paulo Ricardo Ferreira dos Reis
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
N° do Contrato: 250/2026
Empresa: Paulo Sérgio dos Reis 00495439622
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
N° do Contrato: 251/2026
Empresa: 63.951.601 Ruan Pablo Reis Lauriano
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
N° do Contrato: 252/2026
Vigência: 01/10/2026 a 30/09/2027

Dotação Orçamentária: 2.01.00.04.122.0002.2.0009 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
2.02.00.04.122.0003.2.0012 CONVENIO COM A POLICIA MILITAR
2.02.00.04.122.0003.2.0015 DESENV DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADMINISTRACAO
2.05.01.12.122.0004.2.0037 ATIVIDADES ADMINISTR DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
2.05.02.12.361.0005.2.0039 DESENV DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUC BASICA
2.06.01.13.392.0008.2.0060 DESENVOLV DAS ATIVIDADES CULTURAIS
2.07.01.10.122.0011.2.0078 DESENV DAS ATIV ADM DO DEPTO MUNICIP DE SAUDE
2.07.02.10.301.0012.2.0082 DESENV DA ATIV DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
2.07.03.10.302.0013.2.0088 DESENV DAS ATIVIDADES DA ATENCAO SECUNDARIA
2.07.03.10.302.0013.2.0089 DESENV DAS ATIV DA POLICLINICA/SALA DE ESTABILIZAÇÃO
2.07.03.10.302.0013.2.0090 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPS 1
2.07.05.10.305.0015.2.0094 VIGILANCIA EM SAUDE AMBIENTAL EPIDEMIOLOGICA
2.08.01.08.122.0003.2.0095 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
2.08.01.08.243.0003.2.0097 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
2.09.01.15.451.0018.2.0104 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE OBRAS
2.09.01.15.451.0021.2.0107 MANUTENCAO DE VEICULOS
2.09.01.17.512.0025.2.0112 CONSERVACAO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PUBLICOS
2.11.00.20.122.0028.2.0120 DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.12.00.08.244.0029.2.0133 EXECUCAO OPERACIONALIZACAO DO PBF
2.11.00.08.244.0030.2.0138 MANUTENCAO DO CRAS

3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:B789BFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 116/2026 **Dispensa N°:** 060/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização viária horizontal nas ruas **RUA ANTÔNIO JOSÉ DO COUTO, RUA LÚCIO BITENCOURT, RUA ANTÔNIO DIAS PIMONT, RUA DR. JOSÉ MARIANO, RUA DR. OSCAR VIDAL, RUA GETÚLIO VARGAS.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: CRD Empreendimentos e Construções LTDA
Valor do Contrato: R$ 64.333,77 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos).
Nº da Contrato: 223/2026
Vigência: 16/09/2026 a 31/12/2026
Dotação Orçamentária: 2.10.02.15.451.0020.1.0038 – Obras de Infraestrutura Urbana - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:EE7A5EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 117/2026 **Pregão:** 045/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação mensal de serviços especializados em Fisioterapia e, Fonoaudiologia, para Atendimento aos usuários das Unidades Básicas de Saúde e do Centro Multidisciplinar do Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Jeniffer Batista Correa LTDa
Valor do Contrato: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).
Nº da Contrato: 254/2026
Contratado: FisioErik LTDA
Valor do Contrato: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Nº da Contrato: 253/2026
Contratado: Neuro Ped Fisioterapia LTDA
Valor do Contrato: R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).
Nº da Contrato: 255/2026
Contratado: Rosimar Aguiar de Araújo Campos 04480394605
Valor do Contrato: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
Nº da Contrato: 256/2026
Vigência: 01/10/2026 A 30/09/2027

Dotação Orçamentária: 2.08.01.10.301.0009.2.0084 – Manutenção da Atenção primária
339039 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8A2E6C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 118/2026 **Pregão SRP:** 061/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação Serviço de Desentupimento de bueiros e esgotos de logradouros públicos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Elefante Tratamento de Efluentes LTDA - ME
Valor do Contrato: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Contrato n°: 228/2026
Vigência: 23/09/2026 a 22/09/2027

Dotação Orçamentária: 2.08.01.10.302.0009.2.0089 - Desenvolvimento Das Atividades Da Policlínica - 339039 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:A176D733

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 101/2026 **Dispensa N°:** 055/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a **Prestação de Serviços de Rebaixamento de teto de gesso com mão de obra e materiais inclusos na Escola Municipal Marieta Miranda Couto.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Ramon Antônio Nascimento 64217531672
Valor do Contrato: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Nº da Contrato: 227/2026
Vigência: 23/09/2026 a 22/09/2027
Dotação Orçamentária: 2.05.01.12.361.0005.2.0028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:35F31A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 122/2026 **Dispensa N°:** 062/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de Veículo de Caminhão Munck com motorista.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Transmovimento LTDA
Valor do Contrato: R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
Nº da Contrato: 224/2026
Vigência: 22/09/2026 a 21/09/2027
Dotação Orçamentária: 2.09.01.15.451.0018.2.0104 – Desenvolvimento das Atividades
Da Secretaria de Obras - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:88B8A65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 124/2026 **Dispensa N°:** 063/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de motoboy para a Prefeitura de Matias Barbosa.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Pablo Jorge Souza Da Silva
Valor do Contrato: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos).
Nº da Contrato: 225/2026
Vigência: 22/09/2026 a 22/10/2026
Dotação Orçamentária: 02.0201.04.122.0002.2.008. Desenvolvimento das Atividades da Policlínica/Sala de Estabilização - 3.3.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:505880D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 126/2026 **Dispensa N°:** 065/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica Especializada para a Organização da Policlínica Municipal e Preparação para Futura Habilitação como UPA em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Matias Barbosa.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: I de a Lins Gestão e Apoio Administrativo
Valor do Contrato: R$ 59.100,00(cinquenta e nove mil e cem reais).
Nº da Contrato: 230/2026
Vigência: 23/09/2026 a 31/12/2026
Dotação Orçamentária: 02.0201.04.122.0002.2.008. Desenvolvimento das Atividades da Policlínica/Sala de Estabilização - 3.3.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:FD401FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 127/2026 **Dispensa N°:** 066/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica Especializada para o Fortalecimento da Atenção Primária da Saúde em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Matias Barbosa.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Andrea Nardy Deotti
Valor do Contrato: R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).
Nº da Contrato: 231/2026
Vigência: 23/09/2026 a 31/12/2026

Dotação Orçamentária: 2.08.01.10.301.0009.2.0084: Manutenção da Atenção Primária –
3.3.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:16D82EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 125/2026 **Dispensa N°:** 064/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ultrassonografia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Matias Barbosa.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Aidê Pernas & Botelho Serviços Médicos LTDA
Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais**).**
Nº da Contrato: 229/2026
Vigência: 23/09/2026 a 23/03/2027
Dotação Orçamentária: 02.0201.04.122.0002.2.008. Desenvolvimento das Atividades da Policlínica/Sala de Estabilização - 3.3.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:B1ED6D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 045/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação, ***Contratação de empresa para prestação mensal de serviços especializados em Fisioterapia e Fonoaudiologia para Atendimento aos usuários do Centro Multidisciplinar do Município e as Unidades Básicas de Saúde,*** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 03 de setembro de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:4CC1CD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
LEI Nº 1.744, DE 27 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 1.744, DE 27 DE JULHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização (PMA), estabelece diretrizes para o Regime de Colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, adota os eixos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Pacto Mineiro pela Alfabetização e do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI), e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização (PMA), no âmbito da rede pública municipal de ensino de Matias Barbosa, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização plena de todas as crianças, assegurando a aprendizagem da leitura e da escrita, preferencialmente até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, em consonância com o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e as políticas públicas de alfabetização.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização observará os princípios da equidade, da inclusão, da educação integral, da valorização dos profissionais da educação e da gestão democrática.
Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - assegurar às crianças o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e letramento;
II - promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes com defasagens;
III - fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
IV - ampliar a utilização de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
V - promover a integração entre escola, família e comunidade;
VI - fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelos seguintes eixos estratégicos:
I - Gestão e Governança;
II - Formação Continuada;
III - Infraestrutura e Materiais Pedagógicos;
IV - Avaliação e Monitoramento;
V - práticas de leitura e escrita na Educação Infantil.
Art. 4º O Município manterá sua atuação em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais para implementação das políticas públicas de alfabetização, especialmente aquelasrelacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Pacto Mineiro pela Alfabetização e ao Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil - PROLEEI.
Art. 5º Para cumprimento desta Lei, o Município poderá:
I - participar das ações de formação promovidas pelos entes federados;
II - utilizar materiais pedagógicos produzidos em regime de colaboração;
III - realizar avaliações diagnósticas e testes de fluência leitora;
IV - compartilhar informações e indicadores educacionais para fins de monitoramento das metas de alfabetização.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação promoverá programas permanentes de formação continuada destinados aos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
§ 1º As formações priorizarão:
I - metodologias de alfabetização baseadas em evidências;
II - consciência fonológica;
III - letramento;
IV - práticas de leitura e escrita na Educação Infantil;
V - recomposição das aprendizagens;
VI - utilização de avaliações para intervenção pedagógica.
§ 2º A participação nas formações poderá ser considerada para fins de planejamento pedagógico, desenvolvimento profissional e valorização dos servidores, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 7º As unidades escolares deverão contemplar em seus Projetos Político-Pedagógicos ações voltadas à alfabetização, priorizando:
I - rotinas estruturadas de alfabetização;
II - monitoramento individualizado da aprendizagem;
III - práticas sistemáticas de leitura e escrita desde a Educação Infantil;
IV - comunicação permanente com as famílias.
Art. 8º Fica criado o Comitê Municipal de Alfabetização, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A composição, organização e funcionamento do Comitê serão definidos por ato do Poder Executivo.
§ 2º Compete ao Comitê:
I - coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II - acompanhar os indicadores de aprendizagem;
III - monitorar as metas municipais;
IV - articular ações com a União, o Estado de Minas Gerais, a UNDIME e demais instituições parceiras;
V - propor estratégias para melhoria da alfabetização.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento periódico da Política Municipal de Alfabetização, utilizando indicadores educacionais, avaliações externas, avaliações diagnósticas e demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem.
Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 27 de julho de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:0F2568E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Processo n° 110/2026
Credenciamento n° 001/2026
Inexigibilidade n° 004/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 110/2026, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada

Empresa: André Luis da Silva 81443897604
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Empresa: Antônio Marcos Coutinho da Silva 06741034676
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Empresa: 68.538.146 Breno Souza Mateus
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Empresa: 67.782.137 Carlos Roberto Medeiros
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Empresa: 62.177.866 Felipe de Oliveira Silva
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Empresa: 64.793.569 Gilberson Nascimento Ferreira
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Empresa: 68.210.485 Hélio Valentino da Costa
Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Empresa: 68.406.829 Jefferson Luis Baptista Leandro
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Empresa: 66.325.660 Joel Marcio Salomão Pereira Silva de Oliveira

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Empresa: 67.941.746 Jorge Francisco do Nascimento
Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Empresa: Julio Cesar da Silva 76067114615
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Empresa: 59.505.906 Julio Maria dos Santos
Valor Global: R$ 60.000,00 sessenta mil reais).
Empresa: 68.032.296 Leandro da Silva Severino
Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Empresa: Luiz Felipe Leandro 04694206699
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Empresa: 67.738.605 Marcos Vinicios da Silva Pires
Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Empresa: 68.416.590 Marcos Vinicius Reis dos Santos
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Empresa: 67.937.302 Paulo Ricardo Ferreira dos Reis
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Empresa: Paulo Sérgio dos Reis 00495439622
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Empresa: 63.951.601 Ruan Pablo Reis Lauriano
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Matias Barbosa, 28 de agosto de 2026

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:474AA658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 33/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 33/2026, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a Contratação Exclusiva de ME/EPP ou equiparadas para a aquisição de materiais de serralheria em geral em atendimento as secretarias municipais de Mato Verde/MG. Data da sessão pública: 21/10/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:9D56BE5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 48/2026
A Prefeitura Municipal de Miraí – MG, torna público, que fará realizar no dia 22 de outubro de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PRAÇAS, VIAS E BENS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ - MG**. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com.

Miraí, 06 de outubro de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:9AEE2FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
REMARCAÇÃO DE DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 44/2026
Remarcação de Data – Pregão Eletrônico Nº 044/2026
O Município de Miraí/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REMARCADA para o dia 27 de outubro de 2026, às 09:00 horas, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 44/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS E DIETAS ENTERAIS , PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE MIRAÍ-MG** Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com.

Miraí, 06 de outubro de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:CE5E5087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01/2025
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 153/2025 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de Uso de "Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do SUAS, visando atender uma demanda da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, do Município de Morada Nova de Minas/MG. Empresa contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23. Vigência do Termo Aditivo: 21/10/2026 à 20/10/2027. Novo valor mensal: R$1.659,61 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos). Valor anual estimado: R$19.915,32 (dezenove mil novecentos e quinze reais e trinta e dois centavos).

Morada Nova de Minas/MG, 06 de outubro de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A02C8206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 ADESÃO Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
ADESÃO Nº 009/2026

O Município de **Oratórios/MG**, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública sua **INTENÇÃO DE ADESÃO, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, à **Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, gerenciada pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS**, decorrente do **Processo Administrativo nº 063/2025 – Pregão Eletrônico – SRP nº 030/2025**, visando à aquisição de veículo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos **zero quilômetro tipo ambulância e veículo de transporte sanitário**, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços.

Item pretendido: Item 03 – **Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade**, capacidade total/acesso ao cadeirante mínimo de 10 pessoas com acessibilidade, veículo 0 km, potência mínima de 130 CV, distância entre eixos mínima de 3.655 mm, TV com kit multimídia, combustível Diesel, câmbio manual, direção hidráulica, tração 4x2, dentre os demais acessórios e especificações estabelecidos na Ata.

Marca/Modelo: FIAT DUCATO MAXICARGO HEAVY 10+1.

Quantidade pretendida: 01 (uma) unidade.

Valor unitário registrado: R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais).

Valor total da adesão: R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais).

Fornecedor registrado: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº **21.483.615/0010-87**, com endereço na Av. Bandeirantes, nº 1457, Bairro Chácara, Betim/MG.

A presente intenção de adesão será submetida à apreciação do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Os interessados poderão apresentar eventual manifestação quanto à presente intenção de adesão, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste aviso, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de Oratórios/MG ou pelo e-mail institucional **planejamento@oratorios.mg.gov.br**.

Oratórios/MG, 06 de outubro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:BED266C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO N.º 172/2026

Aviso de Anulação do Processo Licitatório n.º 172/2026
O Município de Paraisópolis/MG torna pública a ANULAÇÃO do Processo Licitatório n.º 172/2026 – Pregão Eletrônico RP n.º 35/2026, cujo objeto é: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de sonorização de pequeno, médio e grande porte, iluminação, sistema de monitoramento pessoal sem fio, técnico de som, técnico de luz e produtor de palco, incluindo transporte, montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem, para atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Paraisópolis/MG., com fulcro no artigo 71, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Estabelece-se prazo de até 10 (dez) dias úteis para a deflagração de novo procedimento licitatório com as devidas providências para atender à demanda da Administração Pública.

EVERTON DE ASSIS FERREIRA **-**
Prefeito Municipal – Autoridade Competente.

Publicado por:
Jean Pierre Almeida Paula
Código Identificador:5E881B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP – Nº 009/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, torna pública a intenção de realizar procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com vistas à formação de ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação com implantação, suporte técnico e disponibilização de infraestrutura tecnológica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, para atender as demandas dos municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, conforme especificações a serem detalhadas em edital. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da administração pública é de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste aviso. Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, através do e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br, informando nome do órgão, quantidade estimada pretendida e responsável pelo eventual contrato.

Paraisópolis, 6 de outubro de 2026.

SAMUEL ROSA CARLOS **-**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:4574E126

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 205/2026 DISPENSA N.º 065/2026

Processo Administrativo n. º: 205/2026
Dispensa de Licitação n. º 065/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Administração
Contratado: ANDRE RICARDO BATISTA SOLUCOES EM PRODUTOS E SERVICOS
CNPJ: 53.779.973/0001-37
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, incluindo caneleiras, halteres, discos de equilíbrio, faixas elásticas e demais acessórios destinados à realização e ao fortalecimento das oficinas de ginástica desenvolvidas no Salão da Terceira Idade, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, integrado ao grupo Flor da Idade do Município de Paraisópolis/MG, visando à promoção da convivência, autonomia, qualidade de vida e envelhecimento ativo dos usuários, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$ 3.113,80 (três mil, cento e treze reais e oitenta centavos)
Vigência: 02 (dois) meses
Dotação Orçamentária: 02.11.05.08.244.0006.2.349 33.90.30 Ficha 564

Fonte de Recurso: Própria

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Administração

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:A114848E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 449, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e considerando que a data de 28 de outubro é consagrada ao funcionário público e considerada como ponto facultativo nos termos da Lei nº 2.765/2022, **RESOLVE,**
Art. 1º Não haverá expediente nos órgãos e repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira.

Art. 2º O Serviço Municipal de Limpeza Pública funcionará normalmente, com a limpeza dos logradouros públicos, o SAAE trabalhará em regime de plantão e os motoristas com escalas de viagem a serem atendidas nos dias especificados nesta Portaria, deverão cumpri-las normalmente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 06 de outubro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:4D131B02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 20/2026
MODALIDADE: COMPRA DIRETA EDITAL Nº: 21/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 20/2026
Modalidade: Compra Direta
Edital nº: 21/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ESTAÇÕES FLUVIOMÉTRICAS DE MONITORAMENTO DE VAZÃO, PORTARIA (00593/2021) LOCALIZADAS NO CÓRREGO FEIO E RIO DOURADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAEPA.

Ratifico o procedimento da Dispensa Licitação nº 20/2026 a favor da empresa: **FERNANDO COSTA FARIA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 16.726.091/0001-87, no valor global de R$17.545,18 (**Dezessete mil quinhentos quarenta cinco reais dezoito centavos)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratação desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 05 de Outubro de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CA7FB54E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.940 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 4.940 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente.

Gustavo Tambelini Brasileiro, Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÕES no valor de **R$ 72.744,23 (Setenta e dois mil setecentos quarenta quatro reais e vinte três centavos)**, destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0176.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica…...……..……...R$ 72.744,23
Fonte de Recursos: 1709

TOTAL ..... R$ 72.744,23

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação da seguinte dotação:

02 EXECUTIVO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
09 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS
01 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS
26 782 0110.3.014 PAVIMENTAÇÃO DA ZONA RURAL
4.4.90.51.00 Obras e Instalações(837).....R$ 72.744,23
Fonte de Recursos: 1709

TOTAL..... R$ 72.744,23

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio-MG, 25 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E7A830E2

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.946 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 4.946 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

REVOGA O DECRETO Nº 4.678/2026 E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA DELIBERAR SOBRE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO PARA FUNCIONAMENTODOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando disposto no art. 2º, § 2º do Decreto nº 2.640/2010:
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a comissão especial para parecer sobre alteração de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais industriais e de prestação de serviços, e dá outras providências, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 2.640/2010, os seguintes membros:
I - Representantes da ACIP/CDL:
Titular: Andressa Almeida Alves
Suplente: Kenya Patrícia Souza Rosa Silva

II - Representantes da Polícia Militar:
Titular: Capitão PM Darllan Faria dos Reis
Suplente: 2º Tenente PM Lucas José de Almeida

III - Representantes do Corpo de Bombeiros:
Titular: Capitão BM Eduardo Soares de Oliveira
Suplente: 1º Tenente BM Welinton Tolentino Pacheco
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Paulo Roberto da Silva
Suplente: Juliamara Fernanda Romão Pires

V - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Suplente: Ana Luiza Prates
VI - Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte:
Titular: Roberto Ferreira de Souza Parros
Suplente: Rafael Henrique Assunção

VII - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Aldo Cândido Roriz Júnior
Suplente: Luciano Cunha Maciel

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo:
Titular: Ivaldo Silva dos Santos
Suplente: Marília Cardoso Cunha Lemos

IX- Representante da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Thiago Oliveira Malagoli
Suplente: Gabriel Fagundes Ferreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Fica revogado o decreto 4.678/2026.

Patrocínio-MG, 06 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AE7B21AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 9/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 2/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 9/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 2/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **COMERCIAL ECL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.337.927/0001-72.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 124, II, "d" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- Considerando que o reajuste no valor é fato notório, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico financeiro, **aplica-se o presente reajuste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguintes itens:

2.2 item 01- AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML. CAIXA COM 48 UNIDADES. COTA RESERVADA DE 75 POR CENTO PARA AMPLA CONCORRENCIA, cujo valor era de R$ 29,80(vinte e nove reais e oitenta centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), **item 02-** AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200ML. CAIXA COM 48 UNIDADES. COTA RESERVADA DE 25 POR CENTO PARA ME E EPP cujo valor era de R$ 29,80(vinte e nove reais e oitenta centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 40,00 (quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos

Patrocínio/MG, 05 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AFD4AF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.
CONTRIBUINTE: AF SERVIÇOS AGRICOLAS

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Outubro de 2026.

CONTRIBUINTE: AF SERVIÇOS AGRICOLAS
CNPJ/CPF: 69.301.175/0001-35
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO ROGERIO, 387 BAIRRO: CRUZEIRO DA SERRA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-144
ATIVIDADE: MANUTENÇAO E REPARAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA.
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5C3A4C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.
CONTRIBUINTE: AQUA TECH – EMC LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Outubro de 2026.

CONTRIBUINTE: AQUA TECH – EMC LTDA
CNPJ/CPF: 69.257.843/0001-74
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 3734 BAIRRO: SÃO CRISTOVAO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742.224
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA DOCE

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F4C3756C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.
CONTRIBUINTE: C.A LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Outubro de 2026.

CONTRIBUINTE: C.A LTDA
CNPJ/CPF: 68.922.458/0001-31
ENDEREÇO: AV MARCIANO PIRES, 144 BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740.312
ATIVIDADE: FABRICAÇAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRILHAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FAF4364A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.
CONTRIBUINTE: CKBS AUTOMOVEIS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Outubro de 2026.

CONTRIBUINTE: CKBS AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 69.243.523/0001-65
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 2058 BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-012
ATIVIDADE: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:90F7B0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.
CONTRIBUINTE: CLASS COFFEE CONSULTORIA E COMERCIALIZAÇAO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Outubro de 2026.

CONTRIBUINTE: CLASS COFFEE CONSULTORIA E COMERCIALIZAÇAO LTDA
CNPJ/CPF: 69.205.728/0001-56
ENDEREÇO: AL DAS ARAUCARIAS, 296 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-676
ATIVIDADE: OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIALIZADAS ANTERIORMENTE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F49E7B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.
CONTRIBUINTE: DJK PARTICIPAÇOES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Outubro de 2026.

CONTRIBUINTE: DJK PARTICIPAÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 69.324.757/0001-37
ENDEREÇO: RUA CESARIO ALVIM, 1035, APT 1000 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-088
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTITUIÇOES NÃO FINANCEIRAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6F706FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.
CONTRIBUINTE: GERCINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Outubro de 2026.

CONTRIBUINTE: GERCINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/CPF: 69.319.866/0001-66
ENDEREÇO: AV ARGENTINA, 3118 BAIRRO: NAÇOES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-130
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B931D297

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.
CONTRIBUINTE: JEAN PAULO MARCELINO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Outubro de 2026.

CONTRIBUINTE: JEAN PAULO MARCELINO LTDA

CNPJ/CPF: 69.282.659/0001-84

ENDEREÇO: RUA BELVEDERE, 31 BAIRRO: CIDADE JARDIM

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-096

ATIVIDADE: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 81351, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B791DF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.
CONTRIBUINTE: MAXX VEICULOS PATROCINIO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Outubro de 2026.

CONTRIBUINTE: MAXX VEICULOS PATROCINIO LTDA

CNPJ/CPF: 69.971.984/0001-91

ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA, 706, SL 35 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-014

ATIVIDADE: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 81351, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:25727CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.
CONTRIBUINTE: MIMO MIX VARIEDADES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Outubro de 2026.

CONTRIBUINTE: MIMO MIX VARIEDADES LTDA
CNPJ/CPF: 69.063.086/0001-06
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA, 413 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-012
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:46870634

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.
CONTRIBUINTE: MIRANDA E COSTA BAR E RESTAURANTE LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Outubro de 2026.

CONTRIBUINTE: MIRANDA E COSTA BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF: 69.202.870/0001-40
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 960 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032
ATIVIDADE: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS.
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A6C5C24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.
CONTRIBUINTE: POSTO SANTSS DE GASOLINA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Outubro de 2026.

CONTRIBUINTE: POSTO SANTSS DE GASOLINA LTDA
CNPJ/CPF: 69.025.365/0001-77
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 1422 BAIRRO: NAÇOES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-096
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8F59F49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.
CONTRIBUINTE: TK GROUP LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Outubro de 2026.

CONTRIBUINTE: TK GROUP LTDA
CNPJ/CPF: 64.350.927/0005-68
ENDEREÇO: AV JOAO ALVES DO NASCIMENTO, 2105 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-026
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela

Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D1933586

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.
CONTRIBUINTE: TROJAN COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Outubro de 2026.

CONTRIBUINTE: TROJAN COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
CNPJ/CPF: 69.110.844/0001-91
ENDEREÇO: AV ARAPONGA, 375 BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-800
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS.
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura:
_____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____ _
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A1326DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FIIS Nº 0654.203-94

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FIIS Nº 0654.203-94

ESPÉCIE: Contrato de Financiamento Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS) para Estados, Distrito Federal e Municípios – Garantia FPE/FPM.
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por **Fernanda Tavares Rezende, Gerente de Filial, Gerência Executiva de Governo Uberlândia/MG**, CPF nº 068.487.186-61.
TOMADOR: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, CNPJ/MF nº 18.468.033/0001-26, representado pelo Prefeito **Gustavo Tambelini Brasileiro**, CPF nº 059.458.076-56.
OBJETO: Financiamento com recursos do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS), na modalidade Saúde, visando à construção do **Complexo de Saúde Integrado de Patrocínio**, conforme condições estabelecidas no contrato.
VALOR DO FINANCIAMENTO: R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais).
TAXA DE JUROS: 9,51 % a.a. (nove e cinquenta e um centésimos porcento).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) meses, composto pela soma dos prazos de carência e amortização, sendo 24 (vinte e quatro) meses de carência e 96 (noventa e seis) meses de amortização, contados a partir da data de assinatura do contrato.
GARANTIA: Fundo de Participação do Município – FPM.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3DD376E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br e no dia 22/10/2026 às 9:00 horas terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CANDIDO RONDON, LOCALIZADA EM GISSARAS DISTRITO DE PEDRA AZUL/MG. Criterio de julgamento: Menor Preço Global. Tipo: Aberto e Fechado. O edital com as informações complementares estarão disponíveis nos sites: www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitardigital.com.br.

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:582155DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 053/2026 – Processo 087/2026 – O município de Pedra do Anta –MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de relógios de ponto, com disponibilização de software para atender ás demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 22/10/2026 ás 08:00. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br –

Pedra do Anta, 06/10/2026.

JOÃO CÉSAR VIANA LOPES –
Pregoeiro

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:85198E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2026

1° Termo Aditivo ao Contrato n° 037/2026 - Concorrência Eletrônica n° 90004/2026 – Processo n° 046/2026. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato n° 037/2026, referente à execução da obra de ampliação da sede da Farmácia de Minas do Município de Pedra do Anta/MG. Contratada: ATLAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.379.451/0001-66. Vigência: 04/10/2026 à 02/12/2026. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 02 de outubro de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:B276C9F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: UAI DIGITAL LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, ITENS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 047/2026 ASSINATURA: 30/09/2026. VIGÊNCIA: 29/09/2026 A 29/09/2027. R$ 2.694.129,81.

EXTRATO DE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: POSTO DOURADENSE LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA-MG. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 057/2026 ASSINATURA: 30/09/2026. VIGÊNCIA: 29/09/2026 A 29/09/2027. R$ 3.159.200,00.

PEDRA DOURADA/MG, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:A9A87634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 12O TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 228/2014. PROCESSO Nº 280/2014 – DISPENSA Nº 118/2014

Extrato de 12o Termo de Prorrogação do Contrato Nº 228/2014. Processo Nº 280/2014 – Dispensa Nº 118/2014. Objeto: Prorrogação do contrato 228/2024 de locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Av. Caetano Marinho, nº 119, Bairro Centro, em Ponte Nova, Minas Gerais, CEP 35.430-233, que passará a ter a vigência até 30/09/2027 (trinta de setembro de dois mil e vinte e sete) e o reajuste de preços pelo IGP-M. O valor da presente prorrogação é de R$ 63.658,56 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), distribuído em 12 (doze) parcelas de R$ 5.304,88 (cinco mil, trezentos e quatro reais e oitenta e oito centavos). Locador: RONALDO BARBOSA SILVÉRIO, inscrito no CPF sob nº 387.645.046-20. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:08BC0F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4981

LEI Nº 4.981/2026
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO SUBSTITUTIVO Nº 09/2026

Dispõe sobre a gratuidade no transporte público coletivo municipal para usuários em atendimento no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAPI e na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova, para jovens participantes do Programa Jovem Aprendiz e para jovens em cumprimento de medidas socioeducacionais nas condições que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a gratuidade no transporte público coletivo municipal para:
I - alunos atendidos no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAPI, bem como para 01 (um) acompanhante, quando necessário.
II – jovens em cumprimento de medida socioeducativa;
III – jovens que que tenham sido encaminhados pelo Acessuas Trabalho para participação do Programa de Aprendizagem ofertado pela Rede Cidadã (Jovem Aprendiz), enquanto perdurar a participação.
Parágrafo único. A gratuidade prevista no caput deste artigo estende-se ao aluno da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ponte Nova e seu respectivo acompanhante, se necessário, desde que haja parceria formalizada entre a entidade e o Município, mediante termo próprio.
Art. 2º A gratuidade de que trata esta Lei será concedida exclusivamente às famílias que atendam aos seguintes requisitos:
I – sejam residentes no Município de Ponte Nova; e
II – atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
a) estejam regularmente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); ou

b) apresentem relatório emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social que comprove a situação de vulnerabilidade socioeconômica e a necessidade do benefício.
Art. 3º O benefício será concedido exclusivamente para deslocamentos relacionados aos atendimentos agendados nas instituições ou para atendimento nos programas previstos no art. 1º desta Lei.
Art. 4º Para fins de controle, o Poder Executivo adotará mecanismos de concessão do benefício, podendo utilizar bilhetes/tickets, cartões magnéticos, créditos eletrônicos ou outro meio idôneo que assegure o uso exclusivo para a finalidade prevista nesta Lei.
§ 1º A quantidade de passagens concedidas será limitada ao número de atendimentos comprovadamente agendados pelas instituições ou em que haja atividades envolvendo os jovens referidos no art. 1º desta Lei.
§ 2º Caberá às instituições ou coordenação dos programas referidos nesta Lei realizar o controle e acompanhamento dos agendamentos e da frequência dos atendimentos dos beneficiários ou participantes, para fins de verificação do uso regular do benefício e autorização das liberações subsequentes.
§ 3º Nos casos de não utilização das passagens concedidas, o beneficiário deverá proceder à sua devolução, facultada a sua compensação para utilização em atendimento subsequente, conforme regulamentação do Poder Executivo.
§ 4º Constatado o uso irregular do benefício, o responsável ficará obrigado à devolução dos valores correspondentes, sem prejuízo da suspensão do benefício.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo, notadamente, os procedimentos para solicitação, concessão, controle e suspensão do benefício.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Parágrafo único. Integra esta Lei a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme anexo único.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova,06 de outubro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habilitação

RODRIGO CARRARO ARSÊNIO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes

LEI Nº 4.981/2026
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 09/2026

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir o acesso contínuo de crianças, adolescentes e demais usuários aos atendimentos especializados ofertados pelo Núcleo de Apoio à Inclusão – NAPI e pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ponte Nova/MG, bem como atender ao Programa de Aprendizagem ofertado pela Rede Cidadã e aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.
Considerando que, atualmente, o total de alunos matriculados no Atendimento Educacional Especializado (AEE) é de 68 (sessenta e oito), sendo que, desse total, 11 (onze) realizam dois atendimentos junto ao NAPI, estima-se que o maior impacto mensal decorrente deste Projeto de Lei seja de R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).
Segundo informações da Diretoria da APAE, atualmente existem 12 (doze) alunos que necessitam de transporte, sendo que, desse total, alguns comparecem à APAE uma vez por semana e outros duas vezes por semana, estimando-se um impacto mensal máximo de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
Quanto ao Programa Jovem Aprendiz, estima-se o atendimento de 35 alunos, com valor unitário da passagem de R$ 5,00 (cinco reais), uma vez por semana, totalizando um custo semanal de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Considerando um mês de quatro semanas, o custo mensal será de R$700,00 (setecentos reais).
Referente aos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, estima-se o atendimento de 15 adolescentes, ao custo de R$ 5,00 (cinco reais), correspondente ao valor unitário da passagem. Considerando o deslocamento de ida e volta, o custo semanal será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Considerando um mês de 4 (quatro) semanas, o custo mensal será de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Dessa forma, o impacto financeiro mensal total estimado será de R$5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Considerando que a Lei entre em vigor no mês de setembro de 2026, o impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2026 corresponderá a 4 (quatro) meses, totalizando o valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Para os exercícios subsequentes, considerando um reajuste anual estimado de 6% (seis por cento), tem-se:
Exercício de 2027: R$ 64.872,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais).
Exercício de 2028: R$ 68.764,32 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
Memória de cálculo:
NAPI:
68 alunos × R$ 5,00 (valor unitário da passagem) = R$ 340,00;
11 alunos (com dois atendimentos) × R$ 5,00 = R$ 55,00.
Total semanal: R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).
Considerando um mês com 4 (quatro) semanas:
Total mensal: R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).
Tendo em vista que o Projeto prevê o direito à gratuidade de transporte também para um acompanhante, o valor total mensal estimado será dobrado, perfazendo o montante de R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

APAE:
08 alunos × R$ 5,00 (valor unitário da passagem) = R$ 40,00;
04 alunos (duas vezes por semana) × R$ 10,00 = R$ 40,00.
Total semanal: R$ 80,00 (oitenta reais).
Considerando um mês com 4 (quatro) semanas:
Total mensal: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
Tendo em vista que o Projeto prevê o direito à gratuidade de transporte também para um acompanhante, o valor total mensal estimado será dobrado, perfazendo o montante de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

JOVEM APRENDIZ – REDE CIDADÃ:
35 alunos × R$ 5,00 (valor unitário da passagem) × 1 (uma) vez por semana = R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por semana.
Considerando um mês com 4 (quatro) semanas:
Total mensal: R$ 700,00 (setecentos reais).

MEDIDA SOCIOEDUCATIVA:
15 adolescentes × R$ 5,00 (valor unitário da passagem) × 2 (ida e volta) = R$150,00 (cento e cinquenta reais) por semana.
Considerando um mês com 4 (quatro) semanas:
Total mensal: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Ponte Nova - MG, 18 de agosto de 2026.

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES
Contador: CRC/MG 71755/O-8
Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4306862C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
MÚSICAS CLASSIFICADAS PARA A ETAPA GERAL

***POR ORDEM DE APRESENTAÇÃO 13/10/2026 (terça-feira) - Auditório da 7ªSubseção da OAB/MG Orientamos chegar ao local do evento às 18h40min**

1º	Eduardo Gomes Da Silva	Alma Ancestral
2º	Joel Carlos Rogério	Dê O Seu Melhor
3º	João Amorim	Procura
4º	João Amorim	Vem Cá
5º	José Carlos Daniel	Karamunde Ohkaroma (Cântico Cândido)
6º	José Carlos Daniel	Simplesmente, Maria
7º	Natal De Minas	Ponte Nova, Tá Eu!
8º	Joel Martins Vieira	Solitude
9º	Cícero Dos Santos Arlindo	Corpo Alma E Coração
10°	Cícero Dos Santos Arlindo	Do Lombo Do Burro Ao Asfalto
11°	Jenyffer Nicodemos Fraga	Amor Tem Seu Poder
12º	Jenyffer Nicodemos Fraga	Poço Do Mistério

***POR ORDEM DE APRESENTAÇÃO 14/10/2026 (quarta-feira) - Auditório da 7ªSubseção da OAB/MG Orientamos chegar ao local do evento às 18h40min**

1°	Maria Aparecida Vieira Maximiano Temporária Tomaz	Meninice Temporária
2°	André Coutinho	Sem Razão
3°	Felipe Bedetti Machado	Catedrais
4°	Marcela Eduarda Siqueira Fonseca	Montes Tão Belos
5°	Geraldo José Da Cruz Junior	Quero Que Saiba
6°	Matheus Chaves	Filho Da Terra
7°	Wesley Costa Melo	Tem Eu O Eu De Mim
8°	Geraldo José Da Cruz Junior	Velha Menina
9°	Paulo Cicero Leite	Filha Da Lua
10°	Marina Irene Dias	Meu Canto
11°	Guilherme Davini Da Silva Alvarenga	Portas
12°	Marcelo Lessa Gomes	Tempo De Criança

(*) (**) Poderão ocorrer alterações na ordem/data, nos termos do Regulamento.ATENÇÃO! Passagem de som por ordem de chegada, a partir das 9 horas, no dia da apresentação.

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:7C334C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA322

PORTARIA Nº 322/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 273/2026, cujo objeto é a Contratação de serviços de Licença de Uso de Software GESUAS, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Luciene Soares Lucena, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3353
b) Gestor do contrato:
● Thaciane Cunha, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3353

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 06 de outubro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:49AF5389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
18º TERMO ADITIVO AS ATAS 20 E 21/2025

Processo: 18/2025
ATAS: 20/2025 e 21/2025
Contratante: Município de Porto Firme/MG
Contratados: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS AVENIDA EIRELI e IRMÃOS CARVALHO SOUZA E CIA LTDA.
Objeto do Aditivo: Reajuste do equilíbrio econômico-financeiro no preço da gasolina conforme atualização da Tabela ANP de 20/09/2026 a 26/09/2026.
Data da Assinatura: 30 de setembro de 2026.

Porto Firme/MG, 06 de outubro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:CC0D669F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVO A ATA 31/2026

Processo: 026/2025
ATA: 31/2026
Contratante: Município de Porto Firme/MG
Contratado: GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
Objeto do Aditivo: 25% na quantidade do item.
Data da Assinatura: 01 de outubro de 2026.

Porto Firme/MG, 06 de outubro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:76AFA163

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVO AO CONTRATO 313/2024

Processo: 161/2024
CONTRATO: 313/2024
Contratante: Município de Porto Firme/MG
Contratado: DANIEL CAPUTO FERREIRA.
Objeto do Aditivo: RENOVAÇÃO DE SALDO, PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO COM BASE NO INDICE INPC.
Vigência: Até 01/10/2027.
Data da Assinatura: 01 de outubro de 2026.

Porto Firme/MG, 06 de outubro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:A6D9EF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVO AO CONTRATO 86/2026

Processo: 018/2026
CONTRATO: 86/2026
Contratante: Município de Porto Firme/MG
Contratado: MARIA DE FATIMA FONSECA SILVA SANTOS.
Objeto do Aditivo: Renovação de saldo e prazo.
Vigência: 01/10/2026 até 01/01/2027.
Data da Assinatura: 01 de outubro de 2026.

Porto Firme/MG, 06 de outubro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:83B0EF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 138/2026

CONTRATO Nº 138/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG.
CONTRATADA: LARISSA LEMES APOLINARIO SILVA.
OBJETO: Contratação de 1 cuidador de idosos para prestação de serviços junto a casa da melhor idade Dom Silvério.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:4B8CF058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CONTRATOS E ADITIVOS DE SETEMBRO/2026

CONTRATOS/TERMOS ADITIVOS
SETEMBRO/2026
Prefeitura Municipal de Pouso Alto/MG: 2026189-Método Telecomunicações e Comércio Ltda-01/09/2026 a 01/09/2027-R$14.350,00; 2026190-SISPONTO Sistemas Inteligentes Ltda-01/09/2026 a 01/09/2027-R$20.280,00; 2026191-Alfalagos Ltda-08/09/2026 a 08/09/2027-R$97.102,03; 2026192-São Bento Artefatos de Cimento Ltda-09/09/2026 a 09/09/2027-R$3.150.000,00; 2026193-Infinity Banda Shows e Eventos Ltda-14/09/2026 a 31/10/2026-R$35.000,00; 2026194-Fábio Satim Promoções Ltda-14/09/2026 a 31/10/2026-R$7.000,00; 2026195-Nacho Phelps Produção Artística Ltda-15/09/2026 a 31/10/2026-R$24.000,00; 2026196-Seguros Sura S. A.-22/09/2026 a 22/09/2027-R$142.549,18; 2026197-Infantaria Comercial Ltda-22/09/2026 a 22/03/2027-R$28.281,60; 2026198-VDA Saneamento Ltda-22/09/2026 a 22/03/2027-R$5.350,00; 2026199-Oxi Química-28/09/2026 a 28/09/2027-R$10.560,00; 2026200-Guilherme Fernando Alves dos Santos-28/09/2026 a 28/09/2027-R$3.800,00; 2026201-Dovale Lubrificantes Automotivos e Industriais Ltda-28/09/2026 a 28/09/2027-R$45.440,00; 2026202-Edvaldo dos Santos-28/09/2026 a 31/10/2026-R$3.000,00; 2026203-Viaoffice Móveis Corporativos Ltda-29/09/2026 a 29/09/2027-R$1.840,00; 2026204-GWS Global Ltda-29/09/2026 a 29/09/2027-R$1.319,77; 2026205-Espaço A. Móveis Ltda-29/09/2026 a 29/09/2027-R$2.500,00; 2026206-Cenira de Oliveira-29/09/2026 a 29/09/2027-R$78,00; 10º aditivo-Andersen dos Santos Souza ME-prazo 31/12/2026-processo nº 0067/2021; 3º aditivo-FATEC Comércio e Serviços especializados Ltda-prazo 03/01/2027-processo nº 0089/2024; 3º aditivo-Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Pouso Alto-R$23.156,61-processo nº 0040/2026; 7º aditivo-Danielle Cristina Canela Rabelo-acréscimo de itens R$7.500,00-processo nº 0001-2026; 8º aditivo-Danielle Cristina Canela Rabelo-acréscimo de itens R$3.000,00-processo nº 0001-2026; 4º termo aditivo-Multiplique Comércio e Serviços Ltda-reequilíbrio-processo nº 0061/2026; 5º termo aditivo-Multiplique Comércio e Serviços Ltda-prazo 16/09/2027-processo nº 0061/2026; 2º termo aditivo-Edna Purcino Nogueira Gaiozo-reequilíbrio-processo nº 0061/2026; 1º termo aditivo-André Luiz da Silva Marques- prazo 26/09/2027-processo nº 0166/2025; termo aditivo Ducar Serviços e Locações Ltda-prazo-processo nº 0085/2021; 9º aditivo-Danielle Cristina Canela Rabelo-acréscimo de itens R$848,50-processo nº 0001-2026; 1º aditivo-Julian Decorações Ltda-acréscimo de itens R$2.542,00-processo nº 116/2026; 1º aditivo-Mauro Sérgio Carvalho Salomão-reajuste-processo 0182/2025; 1º aditivo-Renata Angélica Campos-prazo-processo nº 182/2025; 2026196.01-Roseli Lima Nogueira-21/09/2026 a 21/03/2027-R$1.400,00; rescisão amigável referente ao contrato nº 2025.03-011, visando a locação de imóvel para funcionamento da Escola em Tempo Integral, Leni das Graças Passos Rabelo, processo nº 0066/2025, inexigibilidade nº 0023/2025.

Pouso Alto – MG, 05 de outubro de 2026.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:BF4DF6CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 082/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026 para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto (blocos sextavados e guias de meio-fio) vibrado liso para utilização em pavimentações em logradouros do Município de Prados - MG, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Abertura dia: **21/10/2026, às 09:00 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:42F86AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.086/2026 "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.086/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.086/2026, que "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 02 de outubro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0C67B888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.087/2026 "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.087/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.087/2026, que "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 02 de outubro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:35A8ACCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.088/2026 "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.088/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.088/2026, que "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 02 de outubro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CF938645

SAAE
CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº026/2026
Dispensa de Licitação nº 16/2026
Contratante: Serviço Autônomo de agua e esgoto de Pratápolis-mg
Contratada: HIDRODOMI DO BRASIL INSUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 08406359000175
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para Aquisição 225 kg de hipoclorito de cálcio em tabletes, com cloro ativo mínimo de 65%, destinado ao tratamento e desinfecção da água para abastecimento público, visando atender às necessidades do SAAE setor ETA, em razão da situação emergencial devidamente caracterizada no processo administrativo.
Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor total: R$ 6637,50
Vigência: compra unica.

Pratápolis-mg,06 de outubro de 2026

JOSE ESTEVES PEREIRA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:A0E46A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – SRP Nº 031/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG.

OBJETO: serviços de reprografia, com disponibilização, em regime de comodato, de máquinas multifuncionais (impressoras, copiadoras e equipamentos com software de gerenciamento de impressão), destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG,

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 6º, inciso XLI, e demais disposições aplicáveis.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 289.899,00 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: 06/10/2026, às 09:00h.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: 19/10/2026, às 08:30h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2026, às 09:00h.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Licitar Digital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada na plataforma eletrônica, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Prudente de Morais/MG.
Prudente de Morais/MG, 06 de outubro de 2026.

ROSANA CABRAL
Pregoeiro(a)
Município de Prudente de Morais/MG

Publicado por:
Rosana Maria Mourão Cabral
Código Identificador:1613F4CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 021/2026, Processo Administrativo nº 072/2026. Objeto: Aquisição parcelada de oxigênio medicinal gasoso e acessórios, com disponibilização dos cilindros necessários ao fornecimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachinho/MG. Critério de julgamento: menor preço por item. Recebimento das propostas: de 07/10/2026, às 08h00, até 23/10/2026, às 09h15. Sessão pública: 23/10/2026, às 09h30, horário de Brasília, na plataforma BNC (https://bnc.org.br). Edital e anexos disponíveis na BNC, no sítio www.riachinho.mg.gov.br e no PNCP a partir da divulgação.

Riachinho/MG, 06 de outubro de 2026.

(A)VILMAR JOSÉ DE JESUS MONTIJO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:810767BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 131/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha da banda, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, III, alínea "b" da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de prestação de serviços especializados de Perícia e Avaliação de Imóvel situado a Rua Marcelino Breguez Gonçalves, nº25, bairro Nossa Senhora das Graças – Rio Casca - MG, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Casca.

Contratado: PREMAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Período:12 meses

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "b", da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca,30 de setembro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:A94EE330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO Nº 220/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ANA MARIA DA SILVA
Objeto– Prestação dos Serviços de Técnico Em Enfermagem, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.871,36 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).
Vigência– 01/09/2026 a 01/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ANA MARIA DA SILVA – Contratado

CONTRATO Nº 221/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e FERNANDA TOLEDO DE BARROS
Objeto– Prestação dos Serviços de Técnico Em Enfermagem, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.871,36 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).
Vigência– 01/09/2026 a 01/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
FERNANDA TOLEDO DE BARROS – Contratado

CONTRATO Nº 222/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e RONILDA GOULART
Objeto– Prestação dos Serviços de Técnico Em Enfermagem, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.871,36 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).
Vigência– 01/09/2026 a 01/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
RONILDA GOULART – Contratado

CONTRATO Nº 223/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e INGRID RODRIGUES DE PAULA
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar De Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
Vigência– 01/09/2026 a 01/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
INGRID RODRIGUES DE PAULA – Contratado

CONTRATO Nº 224/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e IURI RODRIGUES DE SOUZA
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar De Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
Vigência– 01/09/2026 a 01/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
IURI RODRIGUES DE SOUZA – Contratado

CONTRATO Nº 225/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e WEVERTON DOS SANTOS SOUZA
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar De Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
Vigência– 01/09/2026 a 01/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
WEVERTON DOS SANTOS SOUZA– Contratado

CONTRATO Nº 226/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e TATIAINE DE PAULA RAMOS PEREIRA SILVA
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar De Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
Vigência– 01/09/2026 a 01/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
TATIAINE DE PAULA RAMOS PEREIRA SILVA – Contratado

CONTRATO Nº 227/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ELISA APARECIDA GONÇALVES MOTA
Objeto– Prestação dos Serviços de Fiscal De Obras E Postura, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.128,13 (dois mil, cento e vinte e oito reais e treze centavos)
Vigência– 01/09/2026 a 01/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ELISA APARECIDA GONÇALVES MOTA – Contratado

CONTRATO Nº 228/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ELAINE ALVES CAMPOS MOREIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de Professor Regente, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.885,11 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e onze centavos).
Vigência– 01/09/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ELAINE ALVES CAMPOS MOREIRA – Contratado

CONTRATO Nº 229/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e JAIME HENRIQUE NOGUEIRA NETO
Objeto– Prestação dos Serviços de Agente De Combate A Endemias, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Vigência– 02/09/2026 a 02/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
JAIME HENRIQUE NOGUEIRA NETO – Contratado

CONTRATO Nº 230/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e VALERIA LIMA DA SILVA
Objeto– Prestação dos Serviços de Técnico Em Enfermagem, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.871,36 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).
Vigência– 02/09/2026 a 02/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
VALERIA LIMA DA SILVA – Contratado

CONTRATO Nº 231/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e WILSON DE SOUZA MAGALHAES
Objeto– Prestação dos Serviços de Agente De Combate A Endemias, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Vigência– 03/09/2026 a 03/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
WILSON DE SOUZA MAGALHAES – Contratado

CONTRATO Nº 232/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e GLAUCIA MARIA NOGUEIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de Agente De Combate A Endemias, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Vigência– 04/09/2026 a 04/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
GLAUCIA MARIA NOGUEIRA – Contratado

CONTRATO Nº 233/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e MAISA DO CARMO
Objeto– Prestação dos Serviços de Vigia, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.825,99 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)
Vigência– 09/09/2026 a 09/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MAISA DO CARMO – Contratado

CONTRATO Nº 234/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ALESSANDRA LIMA BAZILIO
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar De Serviços Gerais Da Casa-Lar, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor – R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
Vigência– 10/09/2026 a 10/03/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ALESSANDRA LIMA BAZILIO – Contratado

CONTRATO Nº 235/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e EDIMAR COSTA DO NASCIMENTO
Objeto– Prestação dos Serviços de Agente Comunitário Saúde, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Vigência– 10/09/2026 a 10/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
EDIMAR COSTA DO NASCIMENTO – Contratado

CONTRATO Nº 236/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e JANE DOS SANTOS VILELA
Objeto– Prestação dos Serviços de Agente De Combate A Endemias, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Vigência– 14/09/2026 a 14/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
JANE DOS SANTOS VILELA – Contratado

CONTRATO Nº 237/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e LAWRENCE FURTADO DE SOUZA
Objeto– Prestação dos Serviços de Odontólogo 40h, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 7.490,99 (sete mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e nove centavos).
Vigência– 14/09/2026 a 14/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
LAWRENCE FURTADO DE SOUZA – Contratado

CONTRATO Nº 238/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e LUCIANA ANDRADE LAGE
Objeto– Prestação dos Serviços de Medico Veterinário, para atender à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 5.403,33 (cinco mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos).
Vigência– 14/09/2026 a 14/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
LUCIANA ANDRADE LAGE– Contratado

CONTRATO Nº 239/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e LEILA DAIANA FERNANDES TRINDADE
Objeto– Prestação dos Serviços de Técnico Em Enfermagem, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.871,36 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).
Vigência– 17/09/2026 a 17/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
LEILA DAIANA FERNANDES TRINDADE – Contratado

CONTRATO Nº 240/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e SAMUEL SANCHES GARCIA JUNIOR
Objeto– Prestação dos Serviços de Medico Especialista, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 5.107,48 (cinco mil, cento e sete reais e quarenta e oito centavos).
Vigência– 18/09/2026 a 18/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
SAMUEL SANCHES GARCIA JUNIOR – Contratado

CONTRATO Nº 241/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e APARECIDA CRISTINA DIAS PEREIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de Psicóloga, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.745,50 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência– 21/09/2026 a 21/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
APARECIDA CRISTINA DIAS PEREIRA– Contratado

CONTRATO Nº 242/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e DIONISIO ANTONIO DE SOUZA FARIA
Objeto– Prestação dos Serviços de Técnico Em Enfermagem, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.871,36 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).
Vigência– 21/09/2026 a 21/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
DIONISIO ANTONIO DE SOUZA FARIA – Contratado

CONTRATO Nº 243/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e LENY MARTINS COSTA GOMES
Objeto– Prestação dos Serviços de Enfermeiro 20h, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.745,50 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência– 21/09/2026 a 21/09/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
LENY MARTINS COSTA GOMES – Contratado

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:A6E3DE39

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 2.598/2022, QUE CRIA, NOMEIA E EMPOSSA OS MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO À SAÚDE E PROMOÇÃO DA EQUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 3.449/2026, de 18 de Setembro de 2026

Altera o art. 2º do Decreto nº 2.598/2022, que cria, nomeia e empossa os membros do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção da Equidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Resolução SES/MG nº 11.194, de 20 de Maio de 2026, que define as regras para a estratégia de saúde de Cofinanciamento de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade em Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 2.598, de 02/06/2022, sendo nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção a Saúde e Promoção à Equidade de Rio Pomba/MG, com os seguintes membros:

I- Cintia Silva Oliveira Toledo, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
II- **Edilaine Aparecida dos Reis**, representando a Atenção Primária;
III- **Ronisia Alves de Faria**, representando o Serviço de Estratégia de Saúde da Família da Zona Rural;
IV- **Franciane Martins Xavier**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social/ CRAS;
V- **Abigail Martins de Mattos**, representando o CAPS e a população em situação de rua;
VI- **Janiria Cancela Toledo**, representando a Secretaria Municipal de Agricultura;
VII- **Gabriela Aparecida Lopes Carias**, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VIII- **Maria Lucia Vidal Silva**, representando a sociedade civil, população negra;
IX- **Marllus Nunes de Freitas Camilo**, representando a sociedade civil, população LGBTQIA+;
X- **Aparecida Natalina Martins de Souza**, representando a sociedade civil – Quilombolas;
XI- **Maria de Nazaré Barbosa Silva**, representando o NEABII - Núcleo de Estudos Afro- Brasileiros e Indígenas - IF-SUDESTE Campus Rio Pomba.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 2.598, de 02/06/2022.

Rio Pomba, 18 de Setembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:7C0D4139

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE AUXÍLIO SOCIAL, EM RAZÃO DE VULNERABILIDADE, ÀS PESSOAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.450/2026

"*Concede auxílio social, em razão de vulnerabilidade, às pessoas que menciona e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e:

I – *considerando* a possibilidade legal de pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto no artigo 15 da Lei 8.742/93;

II – *considerando* o disposto na Lei Municipal nº 921/94, cujo art. 1º, VI, prevê a possibilidade de pagamento de hospedagem em favor dos munícipes que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

III – *considerando* o disposto na Lei nº 8.742/93, cujo art. 22, § 2º, prevê a concessão de benefícios eventuais em função de situação de calamidade pública e vulnerabilidade temporária, dentre outras;

IV – *considerando* o disposto nos arts. 1º do Decreto nº 6.307/2007, que regulamenta a Lei nº 8.742/93, prevendo a possibilidade de concessão de benefícios eventuais a quem se encontre em situação de vulnerabilidade e calamidade pública, "de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia";

V – *considerando* o disposto no art. 15, IV, da Lei 8.742/1993;

VI – *considerando* que as cidadãs Jaqueline Damasceno Rodrigues e Rúbia Alves Ferreira (e seu filho menor, José Arthur Alves Ferreira), encontram-se em situação de vulnerabilidade social, conforme Pareceres Sociais elaborados pelo Centro de Referência de Assistência Social;

VII – *considerando* os relatórios sociais elaborados pelo Centro de Referência de Assistência Social, que apontam a situação de vulnerabilidade social das cidadãs, que não dispõem de recursos próprios suficientes;

VIII – *considerando* a possibilidade de utilização de recursos do orçamento da assistência social do Município para o adimplemento do benefício concedido nos termos do presente Decreto, conforme a seguinte dotação: 02.08.03.08.244.0024.2.0144.33.90.48, Ficha 741.

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido o benefício temporário de auxílio social em favor das seguintes munícipes:
- Rúbia Alves Ferreira, portadora do CPF: 167.868.167-97 e
- Jaqueline Damasceno Rodrigues, portadora do CPF: 062.345.026-79.

§ 1º. O valor do benefício concedido nos termos do presente Decreto é de R$300,00 (trezentos reais) mensais.

§ 2º. O benefício de que trata este artigo será concedido até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período se e quando persistirem as condições de vulnerabilidade que impõem a sua concessão.

§ 3º. O presente benefício não pode ser acumulado com benefício de aluguel social eventualmente concedido pelo Estado de Minas Gerais ou pela União.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Pomba, 22 de Setembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:7971E965

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 237/2026

Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sra. **MARINA DE LOURDES GROSSI GOMES** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Nível de Vencimentos CC-03, criado conforme o inciso I, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.997/2025, de 20/02/2025, nomeada pela Portaria nº 280/2025, de 10/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 01 de Outubro de 2026;

259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:5970676C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 239/2026

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **LEONORA MARIA DA SILVA GOMES** para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Serviço Municipal de Acolhimento Institucional, modalidade Casa-Lar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Código Remuneratório CC-04, criado conforme art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.104/2026, de 10/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Outubro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C9540B87

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 238/2026

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Sr. **ULISSES DE CARVALHO PINTO** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, Conservação e Iluminação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Nível de Vencimentos CC-03, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Outubro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F81FEE76

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 232/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – **Proceder, a pedido, a partir desta data, à rescisão antecipada do contrato administrativo nº 030/2025, com vigência até 13/02/2027, com fulcro no artigo 12, inciso II, da Lei nº 8.745/1993 c/c artigo 5º, inciso XIII da Constituição Federal, firmado com SAMUEL SANCHES GARCIA JÚNIOR, como Médico Clínico Geral 20H, na Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS1 Dr. Edilberto Guilhermino, nos termos da Lei Municipal nº 2.096/2026, de 20/05/2026.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 17 de Setembro de 2026;

259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:46B79AED

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 233/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1º – **Proceder, a pedido, a partir do dia 01/10/2026, à rescisão antecipada do contrato administrativo nº 039/2025, com vigência até 13/03/2027, com fulcro no artigo 12, inciso II, da Lei nº 8.745/1993 c/c artigo 5º, inciso XIII da Constituição Federal, firmado com ALINE MARIA MOREIRA DOS SANTOS, como Graduado em Serviço Social, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 2.096/2026, de 20/05/2026.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 21 de Setembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D9D41680

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 234/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – **Proceder, a pedido, a partir do dia 30/09/2026, à rescisão antecipada do contrato administrativo nº 111/2025, com vigência até 01/06/2027, com fulcro no artigo 12, inciso II, da Lei nº 8.745/1993 c/c artigo 5º, inciso XIII da Constituição Federal, firmado com VIVIANE APARECIDA SOUZA NASCIMENTO, como Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 2.096/2026, de 20/05/2026.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 25 de Setembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:7A605361

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 235/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – **Proceder, a pedido, a partir do dia 26/09/2026, à rescisão antecipada do contrato administrativo nº 102/2026, com vigência até 08/04/2027, com fulcro no artigo 12, inciso II, da Lei nº 8.745/1993 c/c artigo 5º, inciso XIII da Constituição Federal, firmado com DERLAYNE MOURA GOMES, como Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 2.096/2026, de 20/05/2026.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 25 de Setembro de 2026;

259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6474BBA8

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 236/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – **Proceder, a pedido, a partir do dia 25/09/2026, à rescisão antecipada do contrato administrativo nº 117/2026, com vigência até 11/05/2027, com fulcro no artigo 12, inciso II, da Lei nº 8.745/1993 c/c artigo 5º, inciso XIII da Constituição Federal, firmado com VINÍCIUS DA COSTA KLEIN, como Médico Clínico Geral 40H, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 2.096/2026, de 20/05/2026.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/09/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 28 de Setembro de 2026;

259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:74339665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2025
Processo: 083/2025
Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2025.
Contratada: Construtora Lima Ferraz Ltda.
Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução contratual.
Período da Prorrogação: De 23/09/2026 a 22/11/2026.
Fundamentação Legal: Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:47A100C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 169/2024
Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Thainara Almeida Ferreira da Cunha Ltda
Processo Administrativo: 012/2024
Inexigibilidade: 002/2024
Objeto: Reajuste de valores
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Para plantão de 12 horas:
De: R$ 1.580,95 para R$ 1.643,92

Para sobreaviso de 12 horas:
De: R$ 659,78 para R$ 686,06
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Data da assinatura: 30/09/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:DFE8DAC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 138/2024
Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Hospital São Paulo Ltda
Processo Administrativo: 011/2024
Pregão Presencial: 002/2024
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Objeto: Reajuste de valores conforme segue:
Item 1:
De: R$ 737,22 para R$ 767,52
Item 2:
De: R$ 52,66 para R$ 54,82
Item 3:
De: R$ 15,80 para R$ 16,45
Item 4:
De: R$ 229,06 para R$ 238,47
Item 5:
De: R$ 105,32 para R$ 109,65

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:EB973B23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
AVISO DE TRANSFERÊNCIA DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - AVISO DE TRANSFERÊNCIA DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – O Município de Santa Maria de Itabira/MG, torna público a **transferência da data da sessão pública** do Pregão Eletrônico nº 024/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de soro fisiológico 0,9% e água para injeção, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em razão da **suspensão do expediente administrativo municipal no dia 13 de outubro de 2026**, conforme Decreto Municipal nº 148/2026, de 05 de outubro de 2026. A sessão pública, anteriormente prevista para o dia **13/10/2026, às 09h00**, fica transferida para o dia **14/10/2026, às 09h00**, na Plataforma **Licitar Digital**. O prazo para recebimento das propostas passa a ser até as **08h59 do dia 14/10/2026**. **Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.**

S.M.I. 06/10/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:3648560B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2026 - PROCESSO ORIGEM: Dispensa Emergencial nº 005/2026 – Processo Licitatório nº 019/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – CNPJ nº 18.299.453/0001-26. **CONTRATADA:** ORGANIZAÇÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ nº 09.194.907/0001-03. **OBJETO:** Substituição dos veículos vinculados aos Itens 01 e 05 da prestação de serviços de transporte escolar, a partir de 05/10/2026, sem alteração de valor ou prazo. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Andrécio Torres (Prefeito Municipal), Organização Pedro Comércio e Transporte Ltda (Contratada) e Márcia Aparecida Lage (Secretária Municipal de Educação).

S.M.I. 05/10/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:F154F25E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 4288 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO as diretrizes e orientações do Ministério da Educação para a implementação das políticas de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação e demais setores envolvidos na garantia do direito à alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações municipais voltadas à alfabetização;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Deserto, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à política municipal de alfabetização.
Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação das políticas e programas de alfabetização no Município;
II – elaborar, acompanhar e avaliar o planejamento estratégico das ações municipais de alfabetização;
III – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação e demais instituições parceiras;
IV – acompanhar indicadores de aprendizagem e alfabetização dos estudantes;
V – propor estratégias para melhoria dos resultados de aprendizagem e redução das desigualdades educacionais;
VI – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VII – apoiar a implementação de ações de recomposição das aprendizagens relacionadas à alfabetização;
VIII – promover o acompanhamento sistemático das metas e ações previstas no planejamento municipal;
IX – analisar resultados de avaliações internas e externas, utilizando-os como subsídio para o planejamento pedagógico;
X – propor ações de intervenção pedagógica destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização;
XI – articular ações intersetoriais que contribuam para a garantia do direito à alfabetização;
XII – elaborar relatórios e documentos de acompanhamento das ações desenvolvidas; e
XIII – exercer outras atribuições relacionadas à política municipal de alfabetização que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – Coordenador(a) Municipal de Alfabetização;
III – representante da Educação Infantil;
IV – representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
V – representante da Gestão Pedagógica;
VI – representante dos Diretores Escolares; e
VII – representante dos Professores Alfabetizadores.
§ 1º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e designados por ato próprio da autoridade competente.
§ 2º Poderão integrar o Comitê, mediante convite ou designação, representantes de outros órgãos, setores, instituições ou entidades que possam contribuir para o desenvolvimento das ações relacionadas à política municipal de alfabetização.
Art. 4º A coordenação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será exercida por Micheli Monteiro Grazinoli, a quem compete convocar e coordenar as reuniões, promover a articulação entre os membros e acompanhar o cumprimento das deliberações do Comitê.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá designar servidor para exercer a função de Secretário(a) Executivo(a) do Comitê.
Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação ou por solicitação da maioria de seus membros.
Art. 6º As reuniões e deliberações do Comitê serão registradas em atas, devendo ser mantidos os respectivos registros e documentos de acompanhamento das ações desenvolvidas.
Art. 7º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 8º O Comitê deverá apresentar, anualmente, relatório das ações realizadas, dos resultados alcançados, dos principais desafios identificados e das estratégias propostas para o período subsequente.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 10. Os membros do Comitê serão designados pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, podendo ser substituídos a qualquer tempo mediante ato da autoridade competente.
Art. 11. A organização e o funcionamento do Comitê poderão ser regulamentados por Regimento Interno, aprovado pelos seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto – MG, 11 de setembro de 2026.

RICARDO DE LIMA VIANA
Prefeito do Município de Santana do Deserto – MG

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:28353679

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1347 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre crédito suplementar nas dotações do Município de Santana do Deserto e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 03 - Investimentos
2.05.03.12.365.0002.1.0012-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONST., REF. E AMPL DE CRECHE -- - - - - - - - - - R$ 340.496,00
2.05.03.12.365.0002.1.0012-1.540.000 - 4.4.90.51.00 CONST., REF. E AMPL DE CRECHE - - - - - - - - - - - - - R$ 249.504,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 590.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 590.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 590.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 590.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 01 - Chefia de Gabinete
2.01.01.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DES. DAS ATIVIDADES DO GABINETE ---- - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - -- - R$ 20.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 01 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.01.04.122.0001.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - -- - - - - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -- R$ 30.000,00
Sub-Unidade 03 - Chefia de Planejamento
2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENV. DEPTO. ADM. E FINANÇAS - - - -- - - - - - - R$ 29.169,14
2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENV. DEPTO. ADM. E FINANÇAS - -- - - - - - - - R$ 30.000,00
2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENV. DEPTO. ADM. E FINANÇAS -- - - - - - - - - - R$ 25.000,00
2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENV. DEPTO. ADM. E FINANÇAS -- - - - - - - - - - - - R$ 3.158,42
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - R$ 87.327,56
Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 117.327,56
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação
2.05.02.12.361.0002.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.47.00 TRANSP. ESCOLAR DA EDUC. BÁSICA - - - - - - - - - R$ 6.500,00
2.05.02.12.363.0002.2.0022-1.500.000 - 3.3.90.48.00 APOIO ENS. TÉC. PROFISSIONALIZANTE -- - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 16.500,00
Sub-Unidade 03 - Investimentos
2.05.03.12.361.0002.1.0086-1.500.000 - 4.4.90.61.00 CONST. DE INFRA. TEMPO INTEGRAL - - - - - -- - - R$ 76.668,44
2.05.03.12.361.0002.1.0086-1.540.000 - 4.4.90.61.00 CONST. DE INFRA. TEMPO INTEGRAL - - - - - - - - - - -- R$ 249.504,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 326.172,44
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 342.672,44
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.07.01.13.392.0003.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES -- - - - - - - - - R$ 70.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 70.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 70.000,00
Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras
2.13.01.15.451.0007.2.0029-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONSER. DE PRAÇAS, PARQUES JARDINS - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 13 - - - - - - - R$ 20.000,00
Unidade 14 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 01 - Secretaria Munic. Transporte e Mobilidade Urbana
2.14.01.26.453.0008.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - -- - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - -- - R$ 20.000,00
Total da Unidade 14 - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 590.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 590.000,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 06 de outubro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:ABCD361C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1348 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre crédito suplementar nas dotações do Município de Santana do Deserto e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, conforme discriminação abaixo, as seguintes Naturezas de despesas, abrindo-se para este fim:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras
2.13.01.15.451.0007.1.0015-1.710.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - -- - - - - - - - R$ 400.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 400.000,00
Total da Unidade 13 - - - - - - - - R$ 400.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 400.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$ 400.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 06 de outubro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:81B2FD40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1349 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe da Criação do CMEI "Rejane dos Santos Silva do Nascimento", na rede municipal de Ensino de Santana do Deserto e da outras Providências."

Art.1º- Fica criada a Instituição de Ensino CMEI "Rejane dos Santos Silva do Nascimento", vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Deserto, localizado na Rua José Antônio Teixeira, s/nº, Loteamento Flor do Campo, Santana do Deserto, Minas Gerais;
Art.2º- O Centro Municipal de Educação Infantil atenderá na modalidade da Educação Básica a Educação Infantil na faixa etária de 0(zero) a 5(cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.
Parágrafo Único: A organização didático-pedagógica, administrativa e o funcionamento da unidade escolar observarão a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, as normas expedidas pelo Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais e as demais normas aplicáveis ao Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.
Art.3º- A supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico do CMEI "Rejane dos Santos Silva do Nascimento", caberá a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º- Compete à Secretaria Municipal de Educação expedir, mediante portaria, as normas complementares necessárias ao pleno funcionamento do CMEI "Rejane dos Santos Silva do Nascimento", garantindo-lhe recursos humanos qualificados, materiais, mobiliário, equipamentos, insumos pedagógicos e demais condições indispensáveis ao desenvolvimento das atividades educacionais, assegurando o atendimento às finalidades da Educação Infantil previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e promovendo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, linguístico e social..
Art.5º- Essa lei entra em vigor na data da sua publicação;

Santana do Deserto, 06 de outubro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:954EE8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1350 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre crédito suplementar nas dotações do Município de Santana do Deserto e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto crédito suplementar, conforme discriminação abaixo, as seguintes Naturezas de despesas, abrindo-se para este fim:
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
Sub-Unidade 01 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.15.01.26.782.0012.2.0051-1.706.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - - - R$ 24.220,56
2.15.01.26.782.0012.2.0051-2.706.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - -- - - R$ 347.779,44
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 372.000,00
Total da Unidade 15 - - - - - -- R$ 372.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - -- R$ 372.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 372.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, incisos I e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Unidade 14 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 01 - Secretaria Munic. Transporte e Mobilidade Urbana
2.14.01.26.453.0008.1.0033-1.706.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - -- -R$ 24.220,56
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 24.220,56
Total da Unidade 14 - - - - - - -- - R$ 24.220,56
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 24.220,56
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 24.220,56

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 06 de outubro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:738D7B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1351 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte Natureza de despesa, abrindo-se para este fim:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.01.12.122.0002.2.0016-2.571.000 - 3.3.90.93.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - R$ 90.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 90.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 90.000,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 90.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - -- R$ 90.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00
Art. 3 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 06 de outubro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:B40E92B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1352 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte Natureza de despesa, abrindo-se para este fim:
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 01 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.01.04.122.0001.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.94.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - - - - - - R$ 31.876,44
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 31.876,44
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 31.876,44
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 31.876,44
Total Geral Acrescido - - - - R$ 31.876,44

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 01 - Coordenadoria de Administração e Pessoal
2.02.01.04.122.0001.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - -- - - - - - - R$ 15.369,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -- R$ 15.369,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 15.369,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.07.01.13.392.0003.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - -- - - - - - - - R$ 16.507,44
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 16.507,44
Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 16.507,44
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 31.876,44
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 31.876,44

Art. 3 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 06 de outubro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:3EB54F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1353 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona, abre Crédito Suplementar às dotações do Município de SANTANA DO DESERTO e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 - Ficam inseridas no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, as seguintes naturezas de despesas abrindo-se para este fim:
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação
2.05.02.12.361.0002.2.0019-1.543.000 - 3.1.90.04.00 PROFIS. DA EDUC. BÁSICA - FUNDAMENTAL -- R$ 7.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0019-1.543.000 - 3.1.90.11.00 PROFIS. DA EDUC. BÁSICA - FUNDAMENTAL - R$ 11.200,00
2.05.02.12.361.0002.2.0021-1.543.000 - 3.1.90.11.00 TRANSP. ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - R$ 25.200,00
2.05.02.12.365.0002.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PROFIS. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - R$ 74.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0019-1.543.000 - 3.1.90.13.00 PROFIS. DA EDUC. BÁSICA - FUNDAMENTAL - R$ 20.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.543.000 - 3.1.90.13.00 ATIV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - R$ 18.500,00
2.05.02.12.365.0002.2.0025-1.543.000 - 3.1.90.13.00 ATIV. DA EDUC. BÁSICA - INFANTIL - - - -- - - - R$ 22.500,00
2.05.02.12.361.0002.2.0021-1.543.000 - 3.1.90.16.00 TRANSP. ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - R$ 10.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.543.000 - 3.3.90.46.00 ATIV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - R$ 54.000,00

2.05.02.12.361.0002.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PROFIS. DA EDUC. BÁSICA - FUNDAMENTAL - R$ 60.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.46.00 ATIVI. DA EDUC. BÁSICA - FUNDAMENTAL - - R$ 14.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 316.400,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 316.400,00
Total da Instituição 02 - - - - -- - R$ 316.400,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 316.400,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Total Geral Anulado - -- R$ 0,00

Art. 3 - Ficam inseridas no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, as seguintes naturezas de despesas abrindo-se para este fim:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção Basica
2.11.02.10.301.0005.2.0035-2.604.000 - 3.1.90.04.00 PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE – PACS - - - - - - R$ 124.124,25
2.11.02.10.301.0005.2.0038-2.600.000 - 3.1.90.11.00 DESENV. DO PROG. SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - - - - - - R$ 80.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 204.124,25
Sub-Unidade 04 - Vigilância em Saude
2.11.04.10.305.0005.2.0041-2.604.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - R$ 224.124,25
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 224.124,25

Total Geral Acrescido - - -- - - - R$ 224.124,25

Art. 4 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00

Art. 5 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais) as seguintes dotações do Município de Santana do Deserto.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação
2.05.02.12.361.0002.2.0019-1.540.000 - 3.1.90.04.00 PROFIS. DA EDUC. BÁSICA - FUNDAMENTAL-- - - - - - - - - R$ 117.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0021-1.540.000 - 3.1.90.13.00 TRANSP. ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 122.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 122.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - R$ 6.000,00
Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção Basica
2.11.02.10.301.0005.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE - PACS -- - - - - - - - R$ 15.000,00
2.11.02.10.301.0005.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENV. DO PROG. SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - - - - - - R$ 12.500,00
2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - -- - - - - - - - - - R$ 110.000,00
2.11.02.10.301.0005.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENV. DO PROG. SAUDE DA FAMILIA - PSF - - -- - - - - - - R$ 78.000,00
2.11.02.10.301.0005.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - -- - - - - - - R$ 3.000,00
2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO- - - - - - - - - - - -- R$ 28.000,00
2.11.02.10.301.0005.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENV. DO PROG. SAUDE DA FAMILIA - PSF - - -- - - - - - - - R$ 8.000,00
2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.16.00 ATIV. DO ATENDIMENTO BASICO - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 33.000,00
2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.47.00 ATIV.S DO ATENDIMENTO BASICO - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 17.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 304.500,00
Sub-Unidade 04 - Vigilância em Saude
2.11.04.10.305.0005.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - R$ 40.500,00
2.11.04.10.305.0005.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.13.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - R$ 4.000,00
2.11.04.10.305.0005.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.16.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - R$ 54.500,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - R$ 359.000,00
Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras
2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENV. SERV. DO SETOR DE OBRAS MUNIC. - R$ 6.500,00
2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENV. SERV. DO SETOR DE OBRAS MUNIC - R$ 2.500,00
2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENV. SERV. DO SETOR DE OBRAS MUNIC -- R$ 1.500,00
2.13.01.15.451.0007.2.0049-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS- R$ 2.500,00
2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENV. SERV. DO SETOR DE OBRAS MUNIC - R$ 3.000,00
2.13.01.15.451.0007.2.0049-1.500.000 - 3.1.90.16.00 ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS R$ 7.000,00
2.13.01.15.451.0007.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.47.00 DESENV. SERV. DO SETOR DE OBRAS MUNIC - R$ 4.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 27.500,00
Total da Unidade 13 - - - - - - - - R$ 27.500,00
Unidade 14 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Sub-Unidade 01 - Secretaria Munic. Transporte e Mobilidade Urbana
2.14.01.26.453.0008.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
2.14.01.26.453.0008.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - -- - - - - - R$ 18.500,00
2.14.01.26.453.0008.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.13.00 TRANSPORTE PÚBLICO URBANO -- - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 27.500,00
Total da Unidade 14 - - - - - -- - R$ 27.500,00
Unidade 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
Sub-Unidade 01 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.15.01.26.782.0012.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENV. DO SERVIÇO DE ESTRADAS -- - - - - - R$ 28.000,00
2.15.01.26.782.0012.2.0051-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENV. DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - - R$ 12.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - -- - R$ 40.000,00
Total da Unidade 15 - - - - - - - - R$ 40.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 582.000,00

Total Geral Acrescido - - - R$ 582.000,00

Art. 6 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Total Geral Anulado - - - - R$ 0,00

Art. 7 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 06 de outubro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:6F3F35C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
LEI Nº 1826/2026

LEI Nº 1826/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 10.906.555/0001-50, a conceder subvenção no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais).
Art .2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária Dotação: 02.13.01.13.392.0030.2150 – 3.3.50.43.00 – Incentivo Manifestação Cultural, Ficha: 444 – Subvenção Sociais, Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, já constante na Lei Orçamentária Municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra (MG), 06 de setembro de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:5ED51C27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DISPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 016/2026, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA nº 016/2026, processo administrativo 059/2026**,** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de carpintaria, destinados à execução de serviços de infraestrutura e superestrutura de telhados em 08 (oito) unidades habitacionais populares, situadas à rua do eucalipto, centro, no Município de São José do mantimento/MG, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo. A dispensa será conduzida pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 068/2025, Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas, do dia 12 de outubro de 2026 Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 07/10/2026,

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:F4940F4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 69, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a comemoração do "Dia do Servidor Público Municipal", no ano de 2026.

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 218, Parágrafo Único, da Lei Municipal Complementar n° 687/1999 (Estatuto do Servidor Público de São Pedro da União), que definiu a data de 28 de outubro como dia do servidor público municipal;

Considerando que no dia do servidor público não haverá expediente na maioria dos órgãos públicos, do Estado e da União;

Considerando que essa medida não traz prejuízos à população e proporciona um período de descanso à laboriosa classe dos Servidores Públicos do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Não haverá expediente na Prefeitura e em suas repartições públicas no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).

Art. 2° - O artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União/MG, 06 de outubro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:8FEB8E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - Processo Licitatório nº **113/2026** Pregão Eletrônico SRP **029/2026. Objeto**: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (mercadorias de despensa, hortifrúti, laticínios, panificados e outros), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.* Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. **Tipo menor preço por lote**. Recebimento de Propostas: **Início: 07/10/2026 às 08:00h Fim: 20/10/2026 às 08h30min, Realização: 20/10/2026 às 09h00min.**

São Pedro dos Ferros/MG, **06 de outubro de 2026**.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:83FC3D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 090/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PÃES, CARNES**. Abertura: 27/10/2026, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

ALÉSSIA BITTENCOURT MOREIRA OLIVEIRA–
Secretaria Municipal/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:1AE7555B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 49/2026

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 49/2026

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrada no **Nível IV, Grau E**, a servidora **Andrei José Ferreira** , titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB1 - Nível III, Grau D, lotada na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 05 de outubro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:EF9963C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2026
DISPENSA Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **18.094.870/0001-32**, com sede na Rua Coronel Ferrão Rodrigues, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, CEP 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve promover, unilateralmente, alteração do **Contrato Administrativo nº 014/2026**, celebrado com **THIAGO MILAGRES MENDES – MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.487.289/0001-19**, com sede na Avenida XII de Dezembro, nº 278, Centro, Senhora dos Remédios/MG, CEP 36.275-000, representada por **Thiago Milagres Mendes**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão quantitativa parcial do objeto do Contrato Administrativo nº 014/2026**, com a correspondente redução do valor mensal da contratação, em razão da necessidade de adequação da dimensão dos serviços às atuais necessidades da Administração Municipal.

1.2. Em decorrência da supressão promovida por este instrumento, o valor mensal da contratação, originalmente fixado em **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, fica reduzido para **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

1.3. A redução corresponde a **R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais**, equivalente a aproximadamente **21,05% (vinte e um inteiros e cinco centésimos por cento)** do valor mensal originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente supressão decorre da necessidade administrativa de **reduzir quantitativamente a dimensão dos serviços contratados**, adequando a execução do objeto à atual demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e às efetivas necessidades do Município.

2.2. Após o acompanhamento da execução contratual, a Administração verificou ser possível promover a redução quantitativa dos serviços originalmente dimensionados, sem comprometer a continuidade das atividades de comunicação institucional consideradas necessárias ao atendimento do interesse público.

2.3. A manutenção integral do dimensionamento originalmente estabelecido implicaria a realização de despesa em proporção superior à atual necessidade administrativa, motivo pelo qual a redução se apresenta como medida compatível com os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, proporcionando a racionalização da despesa pública.

2.4. A alteração não representa simples redução do preço dos mesmos serviços originalmente contratados, mas **efetiva supressão quantitativa do objeto**, com a correspondente diminuição das obrigações de execução atribuídas à CONTRATADA, preservando-se a proporcionalidade econômico-financeira da contratação.

2.5. A supressão mensal de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** representa aproximadamente **21,05%** do valor mensal originalmente contratado, encontrando-se, portanto, dentro do limite legal estabelecido para as alterações quantitativas unilaterais promovidas pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente alteração contratual é realizada **unilateralmente pela Administração**, com fundamento no **art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a modificação unilateral do valor contratual quando decorrente de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites permitidos em lei.

3.2. A supressão observa o limite estabelecido pelo **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que a redução de aproximadamente **21,05%** permanece inferior ao limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.

3.3. Nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, a alteração unilateral não poderá transfigurar o objeto da contratação, circunstância igualmente observada no presente caso, uma vez que permanece inalterada a natureza dos serviços contratados, ocorrendo exclusivamente a redução quantitativa de sua execução.
3.4. Por se tratar de alteração quantitativa promovida unilateralmente pela Administração dentro dos limites estabelecidos em lei, **não se exige a concordância da CONTRATADA para a realização da supressão**, ficando esta obrigada a aceitar a alteração nas mesmas condições contratuais, observados os direitos que lhe são assegurados pela legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

4.1. Em decorrência da supressão quantitativa estabelecida neste Termo Aditivo, ficam alterados os itens **4.1.1 e 4.1.2 da Cláusula 4 – PAGAMENTO** do Contrato Administrativo nº 014/2026, naquilo que se refere aos valores da contratação.
4.2. O valor mensal, originalmente estabelecido em **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, passa, a partir dos efeitos deste Termo Aditivo, para:
R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
4.3. O valor global remanescente do contrato será reduzido proporcionalmente, considerando-se o novo valor mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** e o período de execução contratual ainda remanescente na data de produção dos efeitos deste instrumento.
4.4. O Setor competente deverá promover a correspondente adequação do saldo contratual e dos empenhos existentes, de modo que reflitam a supressão formalizada neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO

5.1. Em razão da redução do valor mensal promovida por este Termo Aditivo, a execução dos serviços será proporcionalmente adequada às atuais necessidades da Administração, conforme as demandas efetivamente encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e acompanhadas pela fiscalização contratual.
5.2. A redução deverá repercutir efetivamente sobre o quantitativo dos serviços exigidos da CONTRATADA, de modo a preservar a proporcionalidade entre as obrigações contratuais remanescentes e o novo valor mensal da contratação.
5.3. Permanecem integrantes do objeto os serviços de comunicação institucional e marketing digital necessários ao Município, observada a redução quantitativa determinada pela Administração e as orientações expedidas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A supressão quantitativa do objeto e a correspondente redução do valor contratual serão realizadas de forma proporcional, preservando-se as condições econômico-financeiras da contratação.
6.2. A CONTRATADA fará jus exclusivamente ao pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados após a vigência deste Termo Aditivo, observada a nova dimensão quantitativa do objeto e o valor mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.
6.3. Permanecem assegurados à CONTRATADA os direitos decorrentes de obrigações regularmente executadas anteriormente à produção dos efeitos deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua formalização, permanecendo **inalterado o prazo de vigência estabelecido no Contrato Administrativo nº 014/2026**.
7.2. A presente alteração não implica prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 014/2026** que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. O CONTRATANTE adotará as providências necessárias à divulgação do presente Termo Aditivo, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**, que passa a integrar o contrato originário para todos os fins de direito.

Senhora dos Remédios/MG, 24 de agosto de 2026.

Município de Senhora Dos Remédios
GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:8FB29E3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DECRETO Nº 827, DE 27 DE JULHO DE 2.026.

INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERICITA, ATUALIZA SUAS DIRETRIZES OPERACIONAIS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NACIONAIS VIGENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, XV, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o inciso VX do art. 212-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que a partir do exercício de 2026, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos do FUNDEB serão destinados pelos Municípios à criação de matrículas em tempo integral na educação básica, conforme diretrizes pactuadas entre a União e demais entes da Federação, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, cujo Objetivo 6 estabelece o compromisso de ampliação da oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e as diretrizes de financiamento para a criação de matrículas em tempo integral expressas na Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente o art. 34 e o art. 87, § 5º, que preconizam a ampliação progressiva do período de permanência na escola, bem como o atendimento na Educação Infantil em jornada integral de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral;

CONSIDERANDO as diretrizes para a ampliação da jornada escolar estabelecidas na Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, e as metas pactuadas no âmbito da Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 (alterada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026), instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, estabelecendo caráter normativo e obrigatório para os sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de planejar suas frentes de atuação de forma sistêmica e intersetorial, conforme as orientações técnicas da Rede Nacional de Articuladores do Programa Escola em Tempo Integral - RENAPETI;

CONSIDERANDO os fundamentos pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular -BNCC e os princípios da justiça curricular, com o compromisso de promover uma formação humana plena e o desenvolvimento em todas as suas dimensões;

DECRETA:

Capítulo I

Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sericita, a Política de Educação Integral em Tempo Integral, com vistas a orientar o planejamento, a organização curricular, a gestão democrática, o financiamento, o monitoramento e a avaliação das unidades escolares que ofertam ou venham a ofertar jornada ampliada.

Parágrafo único. A Política de que trata o caput será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, com a colaboração do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos de controle social, assegurando a autonomia pedagógica e administrativa da rede, em regime de colaboração federativa.

Capítulo II

Das Diretrizes e Princípios Específicos

Art. 2º. A Política de Educação Integral em Tempo Integral observará, além dos princípios gerais da educação nacional, os seguintes princípios específicos:

I - Educação integral na perspectiva do desenvolvimento pleno: compromisso com processos formativos intencionais que incidam sobre as dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, política, econômica, cultural e ambiental dos estudantes;

II - Justiça curricular: organização do currículo orientada para a promoção, defesa e garantia dos direitos humanos, sustentabilidade socioambiental, justiça climática, ética do cuidado e do bem-viver, superando as múltiplas formas de exclusão, preconceito e discriminação;

III - Equidade educacional: priorização na distribuição de matrículas e recursos para as escolas e territórios com histórico de vulnerabilidade socioeconômica e exclusão escolar, buscando atuar na reparação de desigualdades estruturais;

IV - Currículo integrado e integrador de experiências: superação da fragmentação curricular e da lógica de turno e contraturno, priorizando a concepção de turno único com intencionalidade pedagógica em todos os tempos e espaços escolares;

V - Gestão democrática e participativa: envolvimento ativo dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidades locais nas instâncias de tomada de decisão e na construção coletiva do projeto pedagógico;

VI - Articulação intersetorial: integração permanente com as políticas locais de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, direitos da criança e do adolescente e segurança alimentar;

VII - Atendimento às modalidades da Educação Básica: garantia de compatibilidade e qualidade na expansão da jornada escolar para o público-alvo da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar no Campo, Educação de Jovens e Adultos - EJA e demais modalidades, respeitando-se as suas diretrizes específicas.

Capítulo III

Da Jornada Escolar e das Formas de Oferta

Art. 3º. A jornada escolar na Educação Integral em Tempo Integral terá carga horária diária mínima de 7 (sete) horas ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, ofertada de forma regular e permanente ao longo de todo o ano letivo.

§ 1º. Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, ao descanso, ao acolhimento, às transições entre atividades, à socialização e à convivência, respeitando as especificidades etárias, em especial dos bebês e das crianças pequenas.

§ 2º. A rede municipal de ensino, no exercício de sua autonomia, poderão estruturar o atendimento articulando as seguintes formas de oferta:

I - escolas exclusivas de tempo integral: caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e turmas em jornada ampliada;

II - escolas mistas: caracterizadas pela coexistência de turmas em jornada ampliada e turmas em jornada parcial na mesma unidade de ensino.

Capítulo IV

Das Dimensões Estratégicas de Implementação

Seção I

Do Acesso e da Permanência com Equidade

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, desenvolver estratégias de acesso e permanência, restando vedado qualquer mecanismo de seleção de estudantes que configure violação ao direito de igualdade de condições para o acesso à escola.

Art. 5º. Para a alocação e distribuição das matrículas em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação realizará análise contínua da equidade educacional com base em indicadores sociais e demográficos, priorizando:

I - estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;

II - critérios objetivos que considerem raça, cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica, garantindo o acesso proporcional de estudantes pretos e pardos conforme o perfil demográfico da Educação Básica no território;

III - o planejamento de estratégias de transição escolar contínua entre as etapas da Educação Infantil e os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;

IV - ações permanentes de busca ativa escolar, prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão.

Art. 6º. As unidades escolares deverão revisar continuamente seus Projetos Político-Pedagógicos - PPP para incorporar a concepção de Educação Integral, monitorar internamente os indicadores de frequência e criar canais permanentes de diálogo com as famílias.

Seção II

Do Desenvolvimento da Infraestrutura e Organização

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação garantirá uma instância regulamentada e ponto focal técnico responsável pelo acompanhamento contínuo da implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 8º. Para viabilizar a qualificação dos tempos e espaços na nova jornada ampliada, serão adotadas as seguintes estratégias de infraestrutura e organização da rede:

Art. 9ºArt. 9º. As unidades escolares ficam autorizadas a planejar e realizar atividades em finais de semana, visando ao fortalecimento dos vínculos comunitários e à ampliação da participação familiar.

Art. 10. Fica assegurado o protagonismo estudantil por meio do incentivo à criação e manutenção de grêmios escolares, conselhos mirins e outras instâncias representativas, envolvendo os estudantes na gestão dos tempos e espaços escolares mediante mediação pedagógica.

Seção III

Da Articulação Intersetorial e Integração Territorial

Art. 11. A implementação das ações pedagógicas e protetivas da jornada ampliada contará com a articulação formal e estabelecimento de protocolos com secretarias de outras áreas e órgãos do território municipal.

Art. 12. Para fins de expansão de oportunidades e enriquecimento pedagógico, o Município poderá formalizar parcerias com os seguintes segmentos e equipamentos, respeitado o interesse público e priorizando organizações sem fins lucrativos:

I - Órgãos da administração municipal nas áreas de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;

II - Instâncias integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, incluindo Conselhos Tutelares, Ministério Público e Defensoria Pública;

III - Associações de bairro, clubes recreativos, organizações da sociedade civil e coletivos comunitários locais, viabilizando a integração e a utilização de quadras, praças, parques e áreas verdes para atividades intencionais planejadas no PPP;

IV - Colegiados, arranjos produtivos locais e o mundo do trabalho, sob o princípio do trabalho como elemento educativo, respeitadas as juventudes e os arranjos territoriais.

Art. 13. As unidades escolares adotarão estratégias de flexibilização da jornada regular da Educação Integral em Tempo Integral, para compatibilizar o horário regular de estudantes que possuam compromissos comprovados em treinos, competições esportivas, ensaios artísticos oficiais ou consultas e atendimentos contínuos nos serviços de saúde e assistência social.

Seção IV

Do Currículo, das Práticas Pedagógicas e da Avaliação

Art. 14 O desenho curricular e as orientações pedagógicas para a educação em tempo integral observarão a interdisciplinaridade, a diversificação metodológica e a integração de macroáreas associadas aos Temas Transversais Contemporâneos, competências e habilidades da BNCC.

Art. 15. A organização das práticas didáticas deverá superar a fragmentação disciplinar por meio da implementação de:

I - sequências didáticas inovadoras;

II - projetos didáticos integrados;

III - atividades permanentes e formas diferenciadas de agrupamentos heterogêneos que estimulem a educação entre pares e a convivência democrática;

IV - ações específicas voltadas à recomposição das aprendizagens, com base nas dificuldades diagnosticadas nos estudantes.

Art. 16. Fica instituído o letramento digital como parte do currículo em tempo integral, promovendo os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias de informação e comunicação, capacitando os estudantes tanto para o acesso quanto para a programação e produção midiática.

Art. 17. A avaliação da aprendizagem assumirá caráter predominantemente diagnóstico e formativo, integrando os diferentes componentes e orientando-se pelo princípio da justiça curricular.

Art. 18. Fica autorizada a inclusão de mestres de saberes tradicionais e da cultura popular locais nas ações pedagógicas das escolas, com o intuito de valorizar a pluralidade linguística e sociocultural do território.

Seção V

Da Valorização e Formação Permanente de Educadores

Art. 19. Compete ao Município assegurar o dimensionamento e a alocação de número suficiente de profissionais da educação para suprir as demandas da jornada ampliada, definindo em regulamento próprio a composição das equipes gestoras, docentes e de suporte.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação coordenará programas de formação continuada em serviço aplicada à concepção de Educação Integral, abrangendo obrigatoriamente os profissionais docentes e os profissionais não-docentes de apoio escolar.

§ 2º. Deve ser estimulada a celebração de parcerias com Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas para a recepção de estágios supervisionados e fomento a programas de iniciação à docência voltados ao tempo integral.

Seção VI

Do Monitoramento e da Avaliação da Política

Art. 20. A Política de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de monitoramento contínuo e avaliação permanente, cujos dados e resultados consolidados serão apresentados anualmente ao Conselho Municipal de Educação, garantindo-se a publicidade e a transparência ativa junto à sociedade civil.

§ 1º O procedimento de monitoramento integrará avaliações diagnósticas, formativas e somativas, contemplando obrigatoriamente indicadores de:

I - equidade socioeconômica e demográfica na distribuição das matrículas;

II - taxas educacionais de permanência, aprovação, reprovação, infrequência, abandono e evasão escolar;

III - adequação e acessibilidade da infraestrutura física, dos espaços pedagógicos e das frentes de transporte e alimentação;

IV - efetivação dos mecanismos de gestão democrática, participação familiar e escuta estudantil;

V - qualidade e alcance da articulação intersetorial e das parcerias no território.

§ 2º. A regulamentação técnica do sistema de monitoramento será expedida em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, com homologação do respectivo Conselho Municipal de Educação.

Capítulo V

Do Financiamento

Art. 21. A execução e manutenção das ações inerentes à presente Política contarão com recursos das seguintes fontes de financiamento:

I - fomento financeiro do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, quando for o caso, observados os critérios de despesa e as vedações expressas no Manual de Execução Financeira do Programa, vedada a utilização para o pagamento de pessoal ativo da folha ordinária fora das hipóteses legalmente permitidas ou em desconformidade com o art. 70 da LDB;

II - recursos próprios do Município vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;

III – destinação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos do inciso XV do artigo 212-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

IV - repasses do Salário-Educação;

V - repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e suas respectivas ações integradas;

VI - verbas decorrentes de convênios, acordos de cooperação, termos de compromisso ou instrumentos congêneres celebrados com entes públicos ou entidades privadas sem fins lucrativos.

Paragrafo único. É obrigação da Secretaria Municipal de Educação a alimentação tempestiva do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, registrando adequadamente as turmas e matrículas em tempo integral para fins de consolidação dos coeficientes de participação no FUNDEB e demais repasses federais e estaduais vinculados à merenda e transporte escolar.

Capítulo VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, em conformidade com as diretrizes vigentes, seu respectivo Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, no qual constará as estimativas anuais de criação de matrículas e as respectivas ações planejadas.

§ 1º. As metas de expansão e as unidades escolares municipais designadas para o atendimento em tempo integral constarão em anexo editável específico, atualizado periodicamente por ato do Secretário Municipal de Educação, com base em diagnósticos permanentes de infraestrutura e alocação de profissionais.

§ 2º. O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser registrado conforme as orientações do Ministério da Educação.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e SETE dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:DC005E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DECRETO Nº 828, DE 24 DE AGOSTO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À VEICULAÇÃO, EM BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA, PROMOÇÃO COMERCIAL OU PATROCÍNIO DE AGENTE OPERADOR DE APOSTAS DE QUOTA FIXA – BETS, BEM COMO DE PLATAFORMA DE CONTEÚDO ADULTO OU

SERVIÇOS DE CUNHO SEXUAL, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, XV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 30, 37, 196 e 227 da Constituição da República, no art. 4º da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Federal nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º. Fica vedada a veiculação, direta ou indireta, em bens públicos municipais e em eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal, de publicidade, propaganda, promoção comercial ou patrocínio de agente operador de apostas de quota fixa – conhecida comumente pela palavra "bets" –, bem como de plataforma de conteúdo adulto ou serviços de cunho sexual.
§1º. A vedação de que trata o caput abrange os meios de comunicação institucional e os bens, espaços, equipamentos e estruturas cuja administração, gestão, exploração ou operação esteja sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal ou tenha sido concedida, permitida ou autorizada, independentemente da forma de utilização ou exploração econômica.
§ 2º. Considera-se publicidade, propaganda, promoção comercial ou patrocínio:
I – instalação ou exposição de placas, painéis, faixas, banners, totens, luminosos, painéis eletrônicos ou equipamentos similares;
II – inserção de marcas ou mensagens publicitárias em telões, sistemas de sonorização ou outros meios de comunicação existentes nos equipamentos públicos;
III – naming rights ou denominação de espaços, setores ou equipamentos;
IV – ações de ativação de marca, experiências promocionais ou distribuição de materiais publicitários;
V – exploração de camarotes, espaços exclusivos ou áreas promocionais;
VI – outras formas de comunicação destinadas à divulgação, promoção ou associação de marca aos conteúdos cuja veiculação é vedada por este Decreto.
§ 3º – Considera-se agente operador de apostas a pessoa jurídica que recebe autorização do Ministério da Fazenda para explorar apostas de quota fixa, nos termos do inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Fica vedada a utilização de recursos públicos, direta ou indiretamente, para o custeio de publicidade, propaganda, promoção comercial ou patrocínio cuja veiculação seja vedada por este decreto.
Art. 3º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal adotarão as medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste decreto, inclusive para promover a retirada imediata das veiculações em desacordo com as suas disposições.
Parágrafo único – A Diretoria de Esportes da Secretaria Municipal de Assistência Social supervisionará as medidas administrativas de que trata o caput, podendo estabelecer normas e diretrizes necessárias ao cumprimento deste decreto.
Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e QUATRO dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:41F317F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DECRETO Nº 829, DE 1º DE OUTUBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, XV, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização das Eleições Estadual e Federal no dia 04 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO que diversas unidades públicas municipais, especialmente as da rede de ensino, são utilizadas pela Justiça Eleitoral como seções de votação e necessitam de limpeza, desinfecção e reorganização de seu mobiliário para o retorno das atividades regulares;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a logística de servidores municipais que atuaram diretamente no suporte ao pleito eleitoral;
CONSIDERANDO que os prédios públicos municipais estarão à disposição da Justiça Eleitoral a partir do 02 de outubro de 2026 até o dia 05/10/2026;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 05 de outubro de 2026 (segunda-feira), em virtude organização das estruturas públicas utilizadas nas Eleições Estadual e Federal.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público.
Parágrafo único. Os titulares das secretarias e órgãos cujos serviços são essenciais deverão estabelecer escalas de plantão para garantir a continuidade do atendimento à população.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, ao PRIMEIRO dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:AA18EBCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DECRETO Nº 830, DE 1º DE OUTUBRO DE 2.026.

INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DE APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERICITA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, XV, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO o compromisso do Município de Sericita com a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças;
CONSIDERANDO a necessidade de organização de uma estrutura administrativa e pedagógica específica para o desenvolvimento das ações de alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e da Política Municipal de Alfabetização,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sericita/MG, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização, destinada a ampliar a capacidade institucional do Município para o planejamento,

implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização.

Art. 2º. A estrutura terá como objetivos:

I – coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – fortalecer as ações pedagógicas destinadas à alfabetização dos estudantes;

III – acompanhar os resultados de aprendizagem e os indicadores educacionais;

IV – apoiar as unidades escolares no planejamento e desenvolvimento das ações de alfabetização;

V – promover e acompanhar ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VI – articular as políticas municipais às iniciativas estaduais e federais relacionadas à alfabetização;

VII – identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de intervenção pedagógica;

VIII – organizar informações e produzir relatórios técnicos para subsidiar o planejamento educacional.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização será composta por 3 (três) servidores integrantes da Secretaria Municipal de Educação, assim distribuídos:

I – Leandra Silvino Lopes Gomes, Coordenadora da Política Municipal de Alfabetização;

II – Iris Aparecida de Abreu Miranda, Diretora das Escolas Municipais e profissional de apoio pedagógico;

III – Rosângela Maria Ferreira Viana, servidora de apoio administrativo.

Art. 4º. Os servidores relacionados no artigo anterior atuarão de forma articulada, considerando suas respectivas atribuições e responsabilidades, com a finalidade de garantir o planejamento, a execução, o acompanhamento e o monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Compete ao(à) servidor(a) responsável pela coordenação da Política Municipal de Alfabetização:

I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – elaborar, acompanhar e avaliar o planejamento das ações de alfabetização;

III – articular as ações da Secretaria Municipal de Educação com as unidades escolares;

IV – acompanhar os indicadores e resultados das avaliações de alfabetização;

V – coordenar reuniões e ações de acompanhamento pedagógico;

VI – acompanhar programas e projetos relacionados à alfabetização;

VII – promover a articulação com programas e políticas estaduais e federais;

VIII – orientar e acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

IX – elaborar ou coordenar a elaboração de relatórios técnicos referentes às ações de alfabetização;

X – propor estratégias para melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes.

Art. 6º. Compete ao(à) servidor(a) responsável pelo apoio pedagógico às escolas municipais:

I – apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização nas unidades escolares;

II – acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o desenvolvimento das ações de alfabetização;

III – apoiar gestores, coordenadores pedagógicos e professores no planejamento das ações pedagógicas;

IV – acompanhar os resultados de aprendizagem dos estudantes;

V – contribuir para a análise dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

VI – apoiar a elaboração e execução de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VII – participar das reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

VIII – contribuir para a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares.

Art. 7º. Compete ao(à) servidor(a) responsável pelo apoio administrativo:

I – prestar apoio administrativo às ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – organizar documentos, registros e arquivos relacionados às ações desenvolvidas;

III – apoiar a elaboração e organização de relatórios e documentos técnicos;

IV – auxiliar na organização de reuniões, formações e demais atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;

V – manter atualizados os registros administrativos necessários ao acompanhamento das ações;

VI – apoiar a equipe responsável pelo levantamento e organização de informações e dados educacionais.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DE TRABALHO E DEDICAÇÃO

Art. 8º. Os servidores integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização permanecerão vinculados aos seus respectivos cargos e funções, cumprindo a jornada de trabalho estabelecida na legislação municipal.

Art. 9º. Os servidores dedicarão parte de sua jornada de trabalho às atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação manterá registro da jornada e do tempo destinado às atividades específicas de alfabetização, para fins de acompanhamento e comprovação da implementação da estrutura.

CAPÍTULO V

DO ORGANOGRAMA

Art. 10. A estrutura organizacional da Política Municipal de Alfabetização observará o seguinte organograma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Leandra Silvino Lopes Gomes - Coordenadora da Política Municipal de Alfabetização;

Iris Aparecida de Abreu Miranda - Diretora das Escolas Municipais e profissional de apoio pedagógico;

Rosângela Maria Ferreira Viana - servidora de apoio administrativo.

Parágrafo único. A estrutura atuará de forma integrada às equipes gestoras, coordenações pedagógicas e profissionais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DO RELATÓRIO TÉCNICO

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento sistemático das ações desenvolvidas pela Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12. Anualmente, ou sempre que necessário, será elaborado Relatório Técnico de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, contendo:

I – descrição da estrutura administrativa e pedagógica;

II – composição e atribuições da equipe;

III – número total de cargos e servidores envolvidos;

IV – regime de trabalho dos servidores;

V – tempo destinado às atividades específicas de alfabetização;

VI – ações realizadas;

VII – resultados e avanços alcançados;

VIII – desafios identificados;

IX – estratégias de continuidade e aprimoramento das ações.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A instituição da estrutura prevista neste Decreto tem por finalidade fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, não implicando, por si só, criação de novos cargos ou aumento de despesas, uma vez que as atividades serão desenvolvidas pelos servidores integrantes do quadro municipal.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir portarias, instruções normativas e demais atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, ao PRIMEIRO dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:F8012E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO 57/2026 - EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 57/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
EXTRATO DE ATO DE RECONHECIMENTO/HOMOLOGAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e com vistas às justificativas apresentadas e considerando o teor do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como o Parecer emitido pelo Setor de Controle Interno deste Poder Executivo Municipal, contidas no procedimento de licitação em tela, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação visando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços técnicos e especializados, em carater continuado, de MEDICINA na área de GINECOLOGIA para atender às necessidades da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do qual foi credenciado o licitante Marcone Geraldo Abreu de Sousa (Gimastocare Saúde da Mulher), CNPJ 27.259.***/****-13, cujo valor adjudicado foi na ordem R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, perfazendo, assim, a importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o prazo de vigência do futuro contrato. Data de assinatura do contrato 06/10/2026. Vigência 365 dias.

Sericita/MG, 06/10/2026,

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:B0968F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO 61/2026 - EXTRATO PREGAO 25/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 25/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços mecânicos de máquinas pesadas pertencentes à frota municipal. Data da abertura das propostas: 21/10/2026. Edital disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Sitio Oficial da Prefeitura de Sericita/MG (https://www.sericita.mg.gov.br), bem como junto à Plataforma de Licitação da Licitar Digital (www.licitar.digital).

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:4433B0BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2026

CREDENCIAMENTO 007/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

ENI MARIA ALIMENTOS E HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ: 71.472.294/0001-00

ITENS: 01,02,03.

Cujo objeto é a contratação, mediante credenciamento, sem exclusividade, da prestação, sob demanda e por serviços efetivamente utilizados, de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições em Montes Claros/MG a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG para tratamento de saúde naquela cidade e a seus acompanhantes previamente autorizados, nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, Credenciamento nº 007/2026, e no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 06 de Outubro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CB460CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026

CONTRATO Nº 141/2026, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2026**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 020/2026,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **PUNTU DIGITAL INOVA SIMPLES (I.S.),** inscrita no CNPJ sob o nº 66.163.208/0001-30**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento e disponibilização de sistema eletrônico de controle de ponto em ambiente web, com acesso por aplicativo e navegador, destinado à gestão da jornada de até 450 servidores e colaboradores do Município, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e funcionalidades de registro, geolocalização, reconhecimento facial, gestão de jornadas, relatórios e integração com folha de pagamento, pelo período de 12 meses

Valor total contratado: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Serranópolis de Minas /MG, 06 de Outubro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F66EC038

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 140/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 140/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2026

CREDENCIAMENTO 07/2026
OBJETO: contratação, mediante credenciamento, sem exclusividade, da prestação, sob demanda e por serviços efetivamente utilizados, de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições em Montes Claros/MG a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG para tratamento de saúde naquela cidade e a seus acompanhantes previamente autorizados, nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, Credenciamento nº 007/2026, e no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato
EMPRESA CREDENCIADA: ENI MARIA ALIMENTOS E HOSPEDAGEM LTDA – CNPJ: 71.472.294/0001-00.
ITENS:

Credenciado	Item / Código	Descrição do serviço	Unidade	Estimativa anual (total do credenciamento)	V. unit. fixado (R$)
(X)	01 / 30322	Diária completa, compreendendo hospedagem, café da manhã, almoço e jantar	Diária	1.000	134,33
(X)	02 / 30323	Pernoite, compreendendo hospedagem e café da manhã	Serviço	500	72,67
(X)	03 / 30324	Refeição individual, tipo prato feito ou marmitex	Unidade	1.000	34,33

Serranópolis de Minas/MG, 06 de Outubro de 2026.

DEJANIR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5ADC470A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2025
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2025
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 25.372.472/0001-04**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8241.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Cultura, Turismo, Desenvolvimento Econômico**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.17490000 – 8241 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 100/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2025, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:70712316

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75, II, e posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente à contratação da empresa **PUNTU DIGITAL INOVA SIMPLES (I.S), CNPJ: 66.163.208/0001-30,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para licenciamento e disponibilização de sistema eletrônico de controle de ponto em ambiente web, com acesso por aplicativo e navegador, destinado à gestão da jornada de até 450 servidores e colaboradores do Município, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e funcionalidades de registro, geolocalização, reconhecimento facial, gestão de jornadas, relatórios e integração com folha de pagamento, pelo período de 12 meses,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, no valor de **R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)** no período de 12 (meses).

Serranópolis de Minas – MG, 06 de Outrubro de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:756AD842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 002-2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114-2026. O Prefeito do Município de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, COMUNICA a abertura da Concorrência nº 01-2025, critério de julgamento: Maior Desconto - Regime de Execução Empreitada por Preço Global - Lote: Único, que tem por OBJETO Contratação de empresa para conclusão e acabamento de duas salas e um banheiro do CMEI, em Silvianópolis-MG. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2026. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Doutor José Magalhães Carneiro, n ° 33 - Centro de Silvianópolis – MG, pelo

site: https://silvianopolis.mg.gov.br/ ou pelo e-mail: licita@silvianopolis.mg.gov.br. Para informações Tel (35) 3451-1200.

Silvianópolis/MG, 06 de outubro de 2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:B414CD4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 147/2025

ERRATA
Processo Administrativo nº Nº 089/2025
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 147/2025
No extrato do Termo Aditivo publicado no sitio eletrônico do Municipio de Tiradentes/MG,e no diário oficial do Munícipio de Tiradentes/MGdo dia 06/10/2026.
ONDE SE LÊ: Contratada: Rosilene Trindade do Nascimento
LEIA-SE: Contratada: MUNDO VOICE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do referido documento.
Tiradentes 06/10/2026

Dou fé, Tiradentes, 06 de outubro de 2026.

DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:D041552B

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO 127/2026

EXTRATO DE CONTRATO 127/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 1272026 oriundo do PROCESSO Nº 016/2026(CIGEDAS) PREGÃO Nº 002/2026 (CIGEDAS)
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica
em CBUQ e em pedra, micro revestimento, recapeamento, tapa buraco, drenagem, galerias e
contenção em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, nas
condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram
este instrumento independente de transcrição.

Contrato N°: 127/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 84.791,35(oitenta e quatro mil setecentos e noventa e
um reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: De 06/10/2026 a 06/11/2026
Contratada: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.790.782/0001-26.
Endereço: Rua Presidente Kennedy, nº 40, Bairro Vila São Vicente, na cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.302 348

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 06 de outubro de 2026

(Assinado Nos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:994B4BDD

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2026

EXTRATO DE CONTRATO 148/2026

CONTRATO Nº 148/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIRADENTES, MINAS GERAIS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0462026
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
OBJETO: prestação de serviços de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), para controle populacional de cães e gatos errantes e pertencentes a famílias de baixa renda, através de campanhas itinerantes realizadas no município através de estabelecimento médico veterinário (móvel Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES).

VALOR: **R$ 24.138,00 (vinte e quatro mil cento e trinta e oito reais)**
VIGÊNCIA: **12 MESES -06/10/2026 a 06/10/2027**
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, XI DA LEI 14133/21

Tiradentes, 06 de outubro de 2026.

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 06 de outubro de 2026

(Assinado Nos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:73DEAF4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: C. MARCIANO PEREIRA MARCIANO PROMOÇÕES EVENTOS E NANDA PARK. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos (infláveis e cama elástica), operação de máquina de espuma, serviços de pintura facial infantil (incluso tinta, pincéis e arte) e fornecimento/distribuição de pipoca, algodão doce e picolés, com disponibilização de monitores e operadores devidamente capacitados, para atendimento das demandas e eventos promovidos pelos Departamentos de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Educação, Assistência Social e Saúde do Município de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R$ 181.442,68 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 02/10/2026 a 01/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Cleiton Marciano Pereira – Proprietário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:7B4D7E7C

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-153/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: AUTO PECAS BOM JESUS LTDA. Objeto: Aquisição futura e eventual de óleos lubrificantes automotivos e industriais. O fornecimento destina-se ao atendimento das necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais). Vigência: 02/10/2026 a 01/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Mauro Cezar Rocha de Souza – Sócio Empresário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: ESTIVA TRUCK DIESEL LTDA. Objeto: Aquisição futura e eventual de óleos lubrificantes automotivos e industriais. O fornecimento destina-se ao atendimento das necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 172.287,50 (cento e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 02/10/2026 a 01/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Jeferson Renan Gustavo da Rosa – Representante Legal. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: CR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição futura e eventual de óleos lubrificantes automotivos e industriais. O fornecimento destina-se ao atendimento das necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Vigência: 02/10/2026 a 01/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Carlos Henrique da Mota – Representante Legal. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Aquisição futura e eventual de óleos lubrificantes automotivos e industriais. O fornecimento destina-se ao atendimento das necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 38.020,00 (trinta e oito mil e vinte reais). Vigência: 02/10/2026 a 01/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Luis Eduardo Domingues – Representante Legal. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: A & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição futura e eventual de óleos lubrificantes automotivos e industriais. O fornecimento destina-se ao atendimento das necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 3.244,89 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 02/10/2026 a 01/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Zenaide Campos da Silva – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:D51964F9

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-157/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: SUPERMERCADO RIO MINAS LTDA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 8.693,70 (oito mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos). Vigência: 05/10/2026 a 04/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Sergio Rodrigues Pereira – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: MAIARA LUANA ALVES 10586923640. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 2.247,00 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais). Vigência: 05/10/2026 a 04/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Maiara Luana Alves – Sócia Administradora. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: JOSÉ ROBERTO DA SILVA 11932385878. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência: 05/10/2026 a 04/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Jose Roberto Da Silva – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:79318939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por Adesão a Ata de RP advindo do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026/FNDE/MEC realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, CNPJ: 00.378.257/0001-81, o processo administrativo de Toledo MG tem como objeto **AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada**:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ N° 06.020.318/0001-10. Data da contratação: 06/10/2026. Valor da contratação: R$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Processo administrativo 075/2026, Adesão Ata de RP 007/2026, contrato 088/2026. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*

Toledo MG, 06 de Outubro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:CA566450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026, PROCESSO Nº 72/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026 -

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Retificação Credenciamento nº09/2026. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública, com vistas à valorização de talentos do Município e a promoção da cultura local e regional. *Altera-se o item 6.5.1-Documentos Complementares. Alínea c) passando a ter a seguinte redação:***c) Não é vedado que um mesmo artista ou integrante de formação artística conste simultaneamente no credenciamento de mais de uma empresa ou empreendedor, podendo o profissional participar de diferentes formações artísticas, desde que observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que a execução de cada contratação seja realizada de acordo com a formação artística apresentada e credenciada.** Os documentos para credenciamento

deverão ser enviados a partir da data de 09/10/2026, das 08h00min às 11:00 e das 13h00min às 17:00, PREFERENCIALMENTE POR E-MAIL, para licitacao@vazante.mg.gov.br. Os documentos devem ser anexados em uma pasta zipada, devidamente assinados digitalmente. No corpo do e-mail, é obrigatório constar a seguinte informação: CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 – [Dados da Empresa Solicitante]. Credenciamento ficará aberto aos interessados por período indeterminado enquanto a administração mantiver interesse nos serviços do credenciamento, podendo os interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento.

Vazante/MG, 06/10/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA - KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER -
Agente Contratação/Pregoeira – Portaria nº111/2026.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:7A969433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 69/2025
.**Processo Licitatório** nº 50/2025
Pregão Eletrônico nº 24/2025

Contratada: APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 47.761.551/0001- 31
Objeto: A prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) mês, contado a partir do dia 27/09/2026 até o dia 26/10/2026.

1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 70/2025
.**Processo Licitatório** nº 50/2025
Pregão Eletrônico nº 24/2025

Contratada: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.099.392/0001-35
Objeto: A prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) mês, contado a partir do dia 27/09/2026 até o dia 26/10/2026.

1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 72/2025
.**Processo Licitatório** nº 50/2025
Pregão Eletrônico nº 24/2025

Contratada: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.808.009/0001-27
Objeto: A prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) mês, contado a partir do dia 27/09/2026 até o dia 26/10/2026.

1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 78/2025
.**Processo Licitatório** nº 50/2025
Pregão Eletrônico nº 24/2025

Contratada: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.174.071/0001-37
Objeto: A prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) mês, contado a partir do dia 27/09/2026 até o dia 26/10/2026.

1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 82/2025
.**Processo Licitatório** nº 50/2025
Pregão Eletrônico nº 24/2025

Contratada: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 21.189.554/0001-59
Objeto: A prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) mês, contado a partir do dia 27/09/2026 até o dia 26/10/2026.

1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 84/2025
.**Processo Licitatório** nº 50/2025
Pregão Eletrônico nº 24/2025

Contratada: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 18.519.219/0001-67
Objeto: A prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) mês, contado a partir do dia 27/09/2026 até o dia 26/10/2026.

1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 86/2025
.**Processo Licitatório** nº 50/2025
Pregão Eletrônico nº 24/2025

Contratada: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.648.233/0001-94
Objeto: A prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) mês, contado a partir do dia 27/09/2026 até o dia 26/10/2026.

1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 88/2025
.**Processo Licitatório** nº 50/2025
Pregão Eletrônico nº 24/2025

Contratada: NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ: 22.218.845/0001-90
Objeto: A prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) mês, contado a partir do dia 27/09/2026 até o dia 26/10/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 06 de Outubro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:35E0C20C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- 03ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 008/2026.
Processo De Licitação Nº 63/2026
Inexigibilidade nº 13/2026.
Objeto: Credenciamento de clínicas especializadas para prestação de serviços de internação e tratamento de dependência química, para pacientes de ambos os sexos, com internação involuntária ou compulsória, com atendimento multidisciplinar, em conformidade com a Lei Federal nº 10.216/2001; exclusivamente para atendimento de determinações judiciais. Compreende, ainda, a remoção de pacientes compulsórios e involuntários, de ambos os sexos, com equipe multiprofissional, composta por veículo próprio, motorista e responsável, até as clínicas credenciadas, visto que a administração não dispõe de veículo e de pessoal especializado.
Contratada: **INSTITUTO NACIONAL DE TERAPIAS E PSICANALISE – INTERPS.**
LOTE 01-INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ADULTOS; LOTE 02-INTERNAÇÃO ASSISTIDA PARA ADULTOS COM ACOMPANHAMENTO DE CUIDADORES; LOTE 3-INTERNAÇÃO ASSISTIDA PARA ADULTOS EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA;

Prefeitura Municipal de Vazante, 06 de Outubro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:D6DE769C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, III da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 147/2026 – Dispensa nº 052/2026**, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e recuperação de transformadores de distribuição, incluindo, conforme a necessidade de cada equipamento, manutenção preventiva e corretiva e rebobinamento, nos transformadores instalados no Parque de Exposições Mário Bouchardet, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, à empresa **ELETROMECANICA VIEIRA LTDA, CNPJ nº 42.961.896/0001-15**, no valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Visconde do Rio Branco, 06 de outubro de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:5EF60DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MG
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATA+BRASIL

A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco – MG torna público que formalizou, em 05 de outubro de 2026, sua adesão à plataforma **Contrata+Brasil**, declarando interesse em sua utilização e concordando com as condições de uso da plataforma e com a aplicação dos regulamentos estabelecidos pelo Governo Federal, nos termos do art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021. A adesão observa, ainda, as disposições da **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de janeiro de 2025**, e dos editais de credenciamento expedidos com fundamento na referida norma.

Visconde do Rio Branco – MG, 06 de outubro de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovani Blasi Martino Lanna
Código Identificador:3244C596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026 – INEXIGIBILIDADE 09/2026
CHAMADA PÚBLICA 01/2026

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos/MG torna público que realizará licitação na CHAMADA PÚBLICA 01/2026, cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE,** o oferecimento de proposta se dará de 07/10/2026 à 28/10/2026 às 09h00min, pelaPLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – **https://licitardigital.com.br/**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura**www.diogodevasconcelos.mg.gov.br**e no endereço: Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos/MG – CEP 35.437-000, telefone (31) 3886-1284.

Diogo de Vasconcelos, 05 de outubro de 2026.

ARLINDO DA PAIXÃO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlindo da Paixão Oliveira
Código Identificador:03C3DC07

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 014/2026.

O Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Carmo de Minas torna público que homologou no dia 05 de outubro de 2026, nos termos do Art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Processo Licitatório nº. 035/2026, Modalidade Dispensa Eletrônica nº. 014/2026 sobre a Contratação de Empresa Autorizada para realizar a Revisão Automotiva de 10.000 km do veículo Fiat Strada Freedom CD, Placa TYB-1F63, pertencente à frota do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas – MG, a ser executada por oficina autorizada pela respectiva montadora, incluindo o fornecimento de peças originais e mão de obra especializada.

Empresa Contratada: Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda.

CNPJ: 04.582.480/0001-05.

Valor: R$ 1.020,18 (um mil, vinte reais e dezoito centavos).

Carmo de Minas – MG, 06 de outubro de 2026.

KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:D8723841

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 AQUISIÇÃO DE "BOMBA SUBMERSÍVEL TRITURADORA".

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria SAAE-IBIA- 02/2026, torna público que realizará o seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SIST. REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 ;
MODO DE DISPUTA ABERTO, critério de julgamento do tipo Menor Preço Por Item;

OBJETO: AQUISIÇÕES DE BOMBAS SUBMERSÍVEL TRITURADORA;
FINALIDADE: atendimento às necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ – MG, na hipótese do Art. 28, inciso I, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, de acordo com Edital e seus anexos.
DA PARTICIPAÇÃO: Licitação destinada a ampla concorrência com tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a lei complementar 123/06.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Fim do recebimento das propostas: 21/10/2026 às 08h00min
Início da análise das propostas: 21/10/2026 às 08h00min
Fim da análise das propostas: 21/10/2026 às 08h00min

DIA: 21 DE OUTUBRO DE 2026 (quarta-feira)
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:E4E00520

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 177/2026

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Geral Rogério Geraldo Ferreira, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA nº 177/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos visando a manutenção de retroescavadeira marca VOLVO modelo BL60, compreendendo prestação de serviços e fornecimento de peças, nos termos do art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, através da empresa: Eletrodiesel Turbo Ltda inscrita no CNPJ nº: 20.404.455/0001-80, com o valor total de R$58.708,15 (cinquenta e oito mil, setecentos e oito reais e quinze centavos).

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA-
Diretor Geral
SAAE- IBIÁ/MG- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ nº 20.842.100/0001-72

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:469F4762

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
PORTARIA 06 2026

PORTARIA Nº 06, de 06 de outubro de 2026

> "Altera a Portaria nº 04 de 19 de agosto de 2026 para alterar membro para compor a equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG".

EDNEI LOPES CAMARGOS, DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IGUATAMA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal de Iguatama/MG, em seu Art. 104:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica alterada a Portaria nº
04 de 19 de agosto de 2026 para nomear, em substituição ao Sr. **RAPHAEL RODRIGUES PAIM**, inscrito sob o CPF: 131.364.086-75 e RG: MG – 22.167.564, como membro da comissão de licitação, a servidora, Sra. **CLARISE CARVALHO PEREIRA**, inscrita sob o CPF: 138.859.076-07 e RG: MG – 20.278.560;

Art. 2º - O serviço prestado pelos membros indicado nesta Portaria é de interesse público e possui relevante valor social, não sendo remunerado

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Registre-se e publique-se.

Iguatama, 06 de outubro de 2026.

EDNEI LOPES CAMARGOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Isabelle Khristine Aparecida Peixoto Silva
Código Identificador:8C7A3B5C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
PORTARIA 2026

PORTARIA Nº 04, de 06 de outubro de 2026

> "Altera a Portaria nº 03 de 01 de junho de 2026 para nomear novo pregoeiro para compor a equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/MG".

EDNEI LOPES CAMARGOS, DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IGUATAMA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal de Iguatama/MG, em seu Art. 104:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado, em substituição a Sra. **ISABELLE KHRISTINE APARECIDA PEIXOTO**, inscrita sob o CPF: 122.982.696-37 e RG: MG – 20.325.055, **COMO PREGOEIRO**, o Sr. **RAPHAEL RODRIGUES PAIM**, inscrito sob o CPF: 131.364.086-75 e RG: MG – 22.167.564;

Art. 2º - O serviço prestado pelos membros indicado nesta Portaria é de interesse público e possui relevante valor social, não sendo remunerado

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Registre-se e publique-se.

Iguatama, 06 de outubro de 2026.

EDNEI LOPES CAMARGOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Isabelle Khristine Aparecida Peixoto Silva
Código Identificador:F352BD7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

ADMINISTRACAO
PORTARIA 031/2026

PORTARIA Nº 031/2026 de 05 de outubro de 2026

dETERMINA A SUbstituição de servidor em razão de gozo de férias regulares E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Interino do **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ-MG**, Sr. **VICTOR MARQUES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.287/94 e pela Portaria Municipal nº 121/2026, e demais legislações municipais,

CONSIDERANDO o gozo de férias pelo período de 20 (vinte) dias, do Chefe do Departamento Químico, Sr. A**irton Donizeti Gonçalves**;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um servidor na respectiva função durante o período, para a continuidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23 a 25, da Lei Municipal nº 1.438/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Sr. **MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA**, servidor efetivo, atualmente ocupante da função gratificada de Encarregado do Setor Químico, matrícula nº 101, para substituir o Sr. **AIRTON DONIZETI GONÇALVES**, na função gratificada de Chefe do Departamento Químico, durante o período de 20 (vinte) dias, passando este a responder interinamente pelo respectivo Departamento.

Art. 2º O período da substituição será no período de 05 (cinco) de outubro a 24 (vinte e quatro) de outubro de 2026.

Art. 3º Durante o período de substituição, o ocupante da função será remunerado de acordo com o artigo 24, da Lei Municipal nº 1.438/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor no dia 05 de outubro de 2026.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VICTOR MARQUES MARTINS
Diretor Interino

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:C54267C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
PORTARIA Nº 050, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 2451 de 18 de dezembro de 2015,
RESOLVE,

Art. 1.º - Ficam designados os servidores **Edson Anchieta Rangel** e **Calos Roberto dos Santos**, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato 125/2026, objeto do Processo Licitatório nº 047/2025, oriundo do Chamamento Público - Credenciamento n.º 04/2025, para contratação de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de reparo de mangueira hidráulica para atender a demanda do SAAE de Paraisópolis/MG.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 06 de outubro de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jessica de Fatima Goria
Código Identificador:F6D604A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
1° TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO 077/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Objeto:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento oriundos de tarifas de água e esgoto, multas e demais taxas devidas de recebíveis dos consumidores da Autarquia, através de Documento de Arrecadação, em padrão Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **Do Objeto de Aditamento:** O presente Termo tem por finalidade promover a alteração do valor da tarifa estabelecida no Contrato 077/2026 para o Item 04 – Correspondente Bancário/Lotérica, alínea d, do item 5.1.1., da Cláusula Quinta – Do Preço. A presente alteração decorre do Termo de Rerratificação do Edital do Credenciamento 001/2026, conforme justificativa anexa ao processo. O presente Termo Aditivo fundamenta-se juridicamente nas disposições do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c art.37, XXI, da CF/88 e art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. **Do Valor**: Fica alterado o Item 04 – Correspondente Bancário/Lotérica, mediante a atualização do seu valor unitário, de R$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) para R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por serviço. A alteração do valor do Item 04 não modifica seu quantitativo, permanecendo prevista a quantidade estimada de 177.129 serviços. **Da Remuneração:** O valor atualizado da tarifa será aplicado a partir da assinatura deste, conforme item 4.2. da Cláusula Quarta do Termo de Alteração e Rerratificação do Edital de Credenciamento 001/2026, sem percepção à pagamento retroativo. Processo Administrativo 044/2026, Credenciamento 001/2026.

Passos/MG, 02 de outubro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:A44F79DC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e VADILSON BARBOSA ME. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas e caminhões pesados, por hora efetivamente trabalhada, incluindo operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Da Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde

que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023. **Valor:** O valor total da contratação é de R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 072/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 024/2026.

Passos/MG, 05 de outubro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:2FF31723

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800026/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60001/2026

O Diretor do SAAE de Raul Soares/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 60001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio e copa/cozinha, mediante 01 (um) posto de auxiliar de serviços gerais em jornada de 30 (trinta) horas semanais, para a sede administrativa e a ETA do SAAE. Critério de julgamento: menor preço global do posto. O objeto foi adjudicado à empresa DKR – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 65.523.852/0001-09, pelo valor mensal de R$ 3.779,16 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), totalizando R$ 45.349,92 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para 12 (doze) meses.

Raul Soares/MG, 06 de outubro de 2026.

CLÁUDIO ALVES DE BARROS-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:3EF844F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Mercatto Gestão e Serviços Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.685.734/0001-66, situada à Rua Angelo Antonello, nº 93, Bairro Centro, na cidade Farroupilha-RS, CEP: 95170492.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica com finalidade de auxiliar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG, na gestão e acompanhamento do contrato de compra de energia no ACL, modalidade atacadista.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.988,00 (dezessete mil novecentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 01 de outubro de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.35.00.
DATA: 29/09/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:44F484A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAUDE - RESOLUÇÃO Nº 18/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 04 de 18/02/2026, **resolve**:

Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2026, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no valor de **R$17.525.723,54** (dezessete milhões e quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1˚ Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2025, conforme Anexo único desta resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$407.396,99** (quatrocentos e sete mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir:

10 - AMVAP SAÚDE
010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2000 - GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2.001 - GESTÃO DO AMVAP SAÚDE

10.302.2.500.000.1002.3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil.....R$20.000,00

10 - AMVAP SAÚDE
010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2000 - GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2.001 - GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
10.302.2.500.000.1002.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$34.492,25

10 - AMVAP SAÚDE
010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1005 - PROJETO VIGILÂNCIA LABORATORIAL RESOLUÇÃO 9202/2023
7.003 - PROJETO VIGILÂNCIA LABORATORIAL RESOLUÇÃO 9202/2023
10.305.2.621.003.0000.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$178.773,44

10 - AMVAP SAÚDE
010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1005 - PROJETO VIGILÂNCIA LABORATORIAL RESOLUÇÃO 9202/2023
7.003 - PROJETO VIGILÂNCIA LABORATORIAL RESOLUÇÃO 9202/2023
10.305.2.621.003.0000.4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$107.500,00

10 - AMVAP SAÚDE
010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1005 - PROJETO VIGILÂNCIA LABORATORIAL RESOLUÇÃO 9202/2023
7.003 - PROJETO VIGILÂNCIA LABORATORIAL RESOLUÇÃO 9202/2023
10.305.2.621.003.0000.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$15.549,28

10 - AMVAP SAÚDE
010 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1008 - UBV-VEICULAR PARA CONTROLE DO AEDES A EGYPTI
8.002 - UBV VEICULAR II
10.305.2.500.907.0000.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$3.082,02

10 - AMVAP SAÚDE
020 - SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4001 - SAÚDE DO AMVAP SAÚDE
4.004 - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
10.302.2.500.000.1002.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$48.000,00

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2025/2026, que ficará remanescente compreende o montante de **R$11.754.804,02 (onze milhões e setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quatro reais e dois centavos)**, transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 15 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente AMVAP SAÚDE

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025/2026

CONTROLE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025/2026		
AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 0500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00	R$ 1.390.546,62	R$ 1.390.546,62
SUBTOTAL	**R$ 1.390.546,62**	**R$ 1.390.546,62**
FONTE 0632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS I	**R$ 248.993,14**	**R$ 248.993,14**
SUBTOTAL	**R$ 248.993,14**	**R$ 248.993,14**
FONTE 0500 - SES-MG	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS II	R$ 283.226,76	R$ 283.226,76
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS III	R$ 708.502,03	R$ 708.502,03
SUBTOTAL	**R$ 991.728,79**	**R$ 991.728,79**
TOTAL TRANSPORTE	**R$ 2.631.268,55**	**R$ 2.631.268,55**
AMVAP SAÚDE		
FONTE 0500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	R$ 869.901,43	R$ 869.901,43
3.3.71.70.00 - PROCEDIMENTOS	R$ 2.231.506,08	R$ -
3.3.71.70.00	R$ 996.594,74	R$ 203.923,49
4.4.71.70.00	R$ 2.118.440,27	R$ 2.118.440,27
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	R$ 85.715,91	R$ -
3.3.70.41.01 - UBV VEICULAR II	R$ 1.537.593,63	R$ 951.710,07
SUBTOTAL	**R$ 7.839.752,06**	**R$ 4.143.975,26**
FONTE 0501	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**

3.3.71.70.00 - Saldo 2023	R$ 300,00	R$ 300,00
3.3.71.70.00 - Restituições	R$ 738,00	R$ 738,00
SUBTOTAL	**R$ 1.038,00**	**R$ 1.038,00**
FONTE 0600	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	R$ 8.050,79	R$ 8.050,79
3.3.71.70.00 - Ituiutaba - Procedimentos	R$ 130.410,16	R$ 130.410,16
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	R$ 2.145,75	R$ 2.145,75
3.3.70.41.01 - UBV VEICULAR	R$ 151.187,39	R$ -
3.3.70.41.01 - ZÉ GOTINHA	R$ 14.239,94	R$ 14.239,94
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	R$ 257.147,73	R$ 41.034,92
SUBTOTAL	**R$ 563.181,76**	**R$ 195.881,56**
FONTE 0601	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - Procedimentos	R$ 67.315,55	R$ 0,00
SUBTOTAL	**R$ 67.315,55**	**R$ 0,00**
FONTE 0621	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Ipiaçu - Procedimentos	R$ 15.087,30	R$ 15.087,30
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	R$ 120.530,35	R$ -
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	R$ 906.777,92	R$ 891.228,64
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	R$ 832.396,46	R$ 546.123,02
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	R$ 592.945,14	R$ 592.945,14
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	R$ 2.478.068,32	R$ 1.767.568,32
4.4.70.42.01 - Mamógrafo	R$ 507.673,90	R$ -
SUBTOTAL	**R$ 5.603.479,39**	**R$ 3.962.952,42**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.70.41.01 - Farmacis	R$ 223.666,73	R$ 223.666,73
4.4.70.42.01 - Farmacis	R$ 562.820,50	R$ 562.820,50
SUBTOTAL	**R$ 786.487,23**	**R$ 786.487,23**
FONTE 0755	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.71.70.00 - Leilão AMVAP SAÚDE	**R$ 33.201,00**	R$ 33.201,00
SUBTOTAL	**R$ 33.201,00**	**R$ 33.201,00**
TOTAL SAÚDE	**R$ 14.894.454,99**	**R$ 9.123.535,47**
TOTAL GERAL	**R$ 17.525.723,54**	**R$ 11.754.804,02**

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:29BF7605

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA – PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS - FARMACÊUTICO GENERALISTA – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL – UNIDADE ITUIUTABA

EDITAL Nº 003/2026 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA – PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS - *FARMACÊUTICO GENERALISTA – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL – UNIDADE ITUIUTABA*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e no Contrato de Consórcio, torna público o Resultado Preliminar da Etapa Única – Prova de Títulos e Experiência Profissional do Processo Seletivo Público Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2026, contendo a lista preliminar de classificação dos candidatos aos empregos públicos ofertados, de acordo com a pontuação apurada nos termos do Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional, observados os critérios de classificação e desempate estabelecidos no Edital.

LEGENDA:
Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.12 do Edital 003/2026. ´

CRITÉRIO DE DESEMPATE:
Classificação definida pelo critério de desempate previsto nos itens 9.4 e 9.5 do Edital nº 003/2026 – candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando como referência o último dia das inscrições.
Classificação definida pelo critério de desempate previsto no item 9.6, alínea "a" – maior pontuação em experiência profissional.
Classificação definida pelo critério de desempate previsto no item 9.6, alínea "b" – maior pontuação em formação, atualização e aperfeiçoamento.
Classificação definida pelo critério de desempate previsto no item 9.6, alínea "c" – maior idade.
Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo, conforme item 9.7 do Edital nº 003/2026.

PSS 003/2026 – AMVAP SAÚDE | AVALIAÇÃO: FARMACÊUTICO GENERALISTA – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL – (lotação: Ituiutaba)									
Nº de Inscrição	**Nome do Candidato**	**Requisitos Obrigatórios**	**PCD**	**Formação**	**Experiência Profissional**	**Nota Final**	**Critério de desempate aplicado**	**Idade (Data base 04/10/2026)**	**Classificação**
PSS003-00005	CASSIA BETANIA BISINOTO OLIVEIRA	**DEFERIDO**	Não	2,00	5,00	**7,00**	-	50 anos, 2 meses e 19 dias	**1º**
PSS003-00008	ELIESER BATISTA DA SILVA JUNIOR	**DEFERIDO**	Não	4,00	1,50	**5,50**	-	25 anos, 5 meses e 10 dias	**2º**

PSS003-00007	DANILO CARLOS DA COSTA	**DEFERIDO**	Não	0,00	5,00	**5,00**	Maior idade – item 9.6(c)	48 anos, 7 meses e 9 dias	**3º**
PSS003-00010	MARCELA CAMARGOS DA SILVA	**DEFERIDO**	Não	0,00	5,00	**5,00**	Maior idade – item 9.6(c)	44 anos, 4 meses e 21 dias	**4º**
PSS003-00004	WELLIDA REZENDE LIMA	**DEFERIDO**	Não	0,00	2,50	**2,50**	Maior idade – item 9.6(c)	55 anos, 4 meses e 22 dias	**5º**
PSS003-00003	JENYFHER RESENDE DE ANDRADE KUHN	**DEFERIDO**	Não	0,00	2,50	**2,50**	Maior idade – item 9.6(c)	23 anos, 8 meses e 1 dia	**6º**
PSS003-00009	RÉGIS FERREIRA	**DEFERIDO**	Não	0,00	1,50	**1,50**	-	46 anos, 2 meses e 25 dias	**7º**
PSS003-00001	LEANDRO RIBEIRO SILVA	**INDEFERIDO**	Não	-	-	-	-	-	-
PSS003-00002	ROBERTA SOUZA COELHO SCHMIDT	**INDEFERIDO**	Não	-	-	-	-	-	-
PSS003-00006	MARIA DOLORES TIAGO VAZ	**INDEFERIDO**	Não	-	-	-	-	-	-
PSS003-00011	THIAGO RODRIGUES NASCIMENTO ROCHA	**INDEFERIDO**	Não	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:FEC8265B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA – PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS - FARMACÊUTICO GENERALISTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E APOIO AOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 003/2026 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA – PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS - FARMACÊUTICO GENERALISTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E APOIO AOS MUNICÍPIOS

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e no Contrato de Consórcio, torna público o Resultado Preliminar da Etapa Única – Prova de Títulos e Experiência Profissional do Processo Seletivo Público Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2026, contendo a lista preliminar de classificação dos candidatos aos empregos públicos ofertados, de acordo com a pontuação apurada nos termos do Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional, observados os critérios de classificação e desempate estabelecidos no Edital.

LEGENDA:
Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.12 do Edital 003/2026. ´

CRITÉRIO DE DESEMPATE:
Classificação definida pelo critério de desempate previsto nos itens 9.4 e 9.5 do Edital nº 003/2026 – candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando como referência o último dia das inscrições.
Classificação definida pelo critério de desempate previsto no item 9.6, alínea "a" – maior pontuação em experiência profissional.
Classificação definida pelo critério de desempate previsto no item 9.6, alínea "b" – maior pontuação em formação, atualização e aperfeiçoamento.
Classificação definida pelo critério de desempate previsto no item 9.6, alínea "c" – maior idade.
Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo, conforme item 9.7 do Edital nº 003/2026.

PSS 003/2026 – AMVAP SAÚDE | AVALIAÇÃO: FARMACÊUTICO GENERALISTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E APOIO AOS MUNICÍPIOS (lotação: Uberlândia)									
Nº de Inscrição	**Nome do Candidato**	**Requisitos Obrigatórios**	**PCD**	**Formação**	**Experiência Profissional**	**Nota Final**	**Critério de desempate aplicado**	**Idade (Data base 04/10/2026)**	**Classificação**
PSS003-00002	ALINE PINHEIRO DE CARVALHO	**DEFERIDO**	Não	2,00	7,50	**9,50**	-	44 anos, 0 meses e 21 dias	**1º**
PSS003-00004	THAÍS CRISTINA DE LIMA	**DEFERIDO**	Não	4,50	4,50	**9,00**	-	31 anos, 4 meses e 0 dias	**2º**
PSS003-00008	ELIESER BATISTA DA SILVA JUNIOR	**DEFERIDO**	Não	4,00	1,50	**5,50**	-	25 anos, 5 meses e 10 dias	**3º**
PSS003-00006	JHENIFER INOCENCIO BIASI	**DEFERIDO**	Não	0,25	5,00	**5,25**	-	26 anos, 11 meses e 28 dias	**4º**
PSS003-00003	ERICA DOS SANTOS CAVALCANTE	**DEFERIDO**	Não	2,00	3,00	**5,00**	-	34 anos, 9 meses e 7 dias	**5º**
PSS003-00001	JENYFHER RESENDE DE ANDRADE KUHN	**DEFERIDO**	Não	0,00	2,50	**2,50**	-	23 anos, 8 meses e 1 dia	**6º**
PSS003-00005	ALÉSSIA LACERDA E SILVA OLIVEIRA	**INDEFERIDO**	Não	-	-	-	-	-	-
PSS003-00007	MARIA DOLORES TIAGO VAZ	**INDEFERIDO**	Não	-	-	-	-	-	-
PSS003-00009	ANDRÉ RICARDO DA SILVA MACHADO	**INDEFERIDO**	Não	-	-	-	-	-	-
PSS003-00010	MARLI DE FREITAS RIBEIRO DE SÁ	**INDEFERIDO**	Não	-	-	-	-	-	-
PSS003-00011	THIAGO RODRIGUES NASCIMENTO ROCHA	**INDEFERIDO**	Não	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:B35100BE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA – PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS - FARMACÊUTICO GENERALISTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL –

EDITAL Nº 003/2026 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA – PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS - *FARMACÊUTICO GENERALISTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL – UNIDADE UBERLÂNDIA*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e no Contrato de Consórcio, torna público o Resultado Preliminar da Etapa Única – Prova de Títulos e Experiência Profissional do Processo Seletivo Público Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2026, contendo a lista preliminar de classificação dos candidatos aos empregos públicos ofertados, de acordo com a pontuação apurada nos termos do Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional, observados os critérios de classificação e desempate estabelecidos no Edital.

LEGENDA:
Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.12 do Edital 003/2026. ´

CRITÉRIO DE DESEMPATE:
Classificação definida pelo critério de desempate previsto nos itens 9.4 e 9.5 do Edital nº 003/2026 – candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando como referência o último dia das inscrições.
Classificação definida pelo critério de desempate previsto no item 9.6, alínea "a" – maior pontuação em experiência profissional.
Classificação definida pelo critério de desempate previsto no item 9.6, alínea "b" – maior pontuação em formação, atualização e aperfeiçoamento.
Classificação definida pelo critério de desempate previsto no item 9.6, alínea "c" – maior idade.
Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo, conforme item 9.7 do Edital nº 003/2026.

PSS 003/2026 – AMVAP SAÚDE | AVALIAÇÃO: FARMACÊUTICO GENERALISTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL – (lotação: Uberlândia)

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Requisitos Obrigatórios	PCD	Formação	Experiência Profissional	Nota Final	Critério de desempate aplicado	Idade (Data base 04/10/2026)	Classificação
PSS003-00004	THAÍS CRISTINA DE LIMA	**DEFERIDO**	Não	4,50	4,50	**9,00**	-	31 anos, 4 meses e 0 dias	**1º**
PSS003-00008	FERNANDA VENÂNCIO SOARES DE SOUSA	**DEFERIDO**	Não	3,50	4,00	**7,50**	-	31 anos, 7 meses e 14 dias	**2º**
PSS003-00010	ELIESER BATISTA DA SILVA JUNIOR	**DEFERIDO**	Não	4,00	1,50	**5,50**	-	25 anos, 5 meses e 10 dias	**3º**
PSS003-00011	ALLYNE DE SOUZA RIBEIRO PAIVA	**DEFERIDO**	Não	0,25	5,00	**5,25**	Maior idade – item 9.6(c)	37 anos, 4 meses e 16 dias	**4º**
PSS003-00007	JHENIFER INOCENCIO ACOSTA	**DEFERIDO**	Não	0,25	5,00	**5,25**	Maior idade – item 9.6(c)	26 anos, 11 meses e 28 dias	**5º**
PSS003-00002	WELLIDA REZENDE LIMA	**DEFERIDO**	Não	0,00	5,00	**5,00**	Experiência profissional – item 9.6(a)	55 anos, 4 meses e 22 dias	**6º**
PSS003-00003	ERICA DOS SANTOS CAVALCANTE	**DEFERIDO**	Não	2,00	3,00	**5,00**	Experiência profissional – item 9.6(a)	34 anos, 9 meses e 7 dias	**7º**
PSS003-00012	CARINA VENÂNCIO DE CAMARGOS REIS	**DEFERIDO**	Não	0,00	0,00	**0,00**	-	46 anos, 6 meses e 8 dias	**8º**
PSS003-00001	JONATHAN HENRIQUE ALVES DE MORAIS	**INDEFERIDO**	Não	-	-	-	-	-	-
PSS003-00005	GISELE DE ARAÚJO ALVARENGA ROSA	**INDEFERIDO**	Não	-	-	-	-	-	-
PSS003-00006	MARÍLIA MOURA LEMES	**INDEFERIDO**	Não	-	-	-	-	-	-
PSS003-00009	MARIA DOLORES TIAGO VAZ	**INDEFERIDO**	Não	-	-	-	-	-	-
PSS003-00013	THIAGO RODRIGUES NASCIMENTO ROCHA	**INDEFERIDO**	Não	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:9B2BC03A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 105/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Argirita
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Concorrência por Maior Desconto - 105/2026

Resultado da Homologação						
0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO IMÓVEL PÚBLICO ONDE FUNCIONAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, A EMATER E A ASSOCIAÇÃO RURAL DE PRODUTORES DE ARGIRITA – APRA, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, NO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, INCLUINDO SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, DEMOLIÇÕES, ALVENARIA E REVESTIMENTOS, PISOS, ESQUADRIAS, COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, LOUÇAS E METAIS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO. - N/C - Valor Referência: R$ 301.856,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
DKJ ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	N/C	1 Serviço	5,00 %	286.763,65	286.763,65	Homologado em 06/10/2026 12:02:35 Por: Victor Miranda Cortácio Simas

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:19002521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 60/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: NOVA HOLANDA - TRATORES, IMPLEMENTOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.069.897/0006-30, no Valor conforme segue os lotes:
ANEXO I

Item	Descrição	Qt.	Unid.	Marca	V. Unit.	Total
	TRATOR AGRÍCOLA NOVO SOBRE RODAS, CABINADO, C/ AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR A DIESEL DE 3 A 4 CILINDROS, COM BOMBA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU HIDRAÚLICA INDEPENDENTE COM VAZÃO DE NO MÍNIMO DE 29 LITROS POR MINUTO, TURBO INTERCOOLER COM POTÊNCIA MINÍMA DE 90 CV, TRAÇAO 4X4, ACIONAMENTO MECÂNICO OU ELETRO/HIDRÁULICO, COM EIXO DO CARDAN E DIFERENCIAL CENTRAL, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, KIT CONTROLE E REMOTO, COM DUAS VALVULAS DE DUPLA AÇAO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU HIDRAÚLICA INDEPENDENTE, TOMADA DE POTÊNCIA COM MÍNIMO 2 VELOCIDADES 540, 540E SENDO 540E ABAIXO DE 1.800 RPM, COM ACIONAMENTO ELETRO/HIDRÁULICO OU MECÂNICO, COM ALAVANCAS DE CÂMBIO LATERAIS, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA C/ O MÍNIMO DE VELOCIDADES: 12 A FRENTE E 08 A RÉ, C/ REVERSOR ELETRO/HIDRÁULICO OU MECÂNICO, C/ REDUTOR DE VELOCIDADE OU CREEPER, COM DISCOS DE FREIO BANHADO A ÔLEO POR CILINDRO, PNEUS DIANTEIROS DE 12.4 – 24 A 14.9 – 24 E TRASEIROS DE 18.4 – 30 A 18.4 – 34, C/ CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRAÚLICO ACIMA DE 2.800 KG. - EQUIPADO COM LÂMINA E PÁ DIANTEIRA COM ENGATE RÁPIDO COMPÁTIVEL COM O EQUIPAMENTO, ESTE NÃO UTILIZAR AS VCR'S DO TRATOR. - CARREGADOR AGRÍCOLA DIANTEIRO PANTOGRÁFICO: - AUTO NIVELAMENTO MECÂNICO; - POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR: 60-90 HP; - CILINDROS DO MOTOR: 3-4; - TAMANHO MÁXIMO SUGERIDO PARA OS PNEUS :13-6 R24; - ALTURA MÁXIMA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO: 3.75M; - ALTURA MÁXIMA DEBAIXO DO IMPLEMENTO EM POSIÇÃO HORIZONTAL: 3.50M; - ALTURA MÁXIMA DEBAIXO DO IMPLEMENTO EM POSIÇÃO DE DESCARGA: 2.95M; - ÂNGULO DE TRABALHO DE DESCARGA NA ALTURA MÁXIMA : 52°; - ÂNGULO DE ESCAVAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO: 47°; - PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 0.20M; - FORÇA DE LEVANTAMENTO AO NÍVEL DO SOLO MEDIDA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO: 1.900KG; - CAPACIDADE DE LEVANTE PARA TODO CURSO MEDIDA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO : 1.500KG; - CAPACIDADE DE CARGA COM BIG BAG: 1000 KG; - ADAPTAÇÃO FIXADA EM 3 PARTES DO TRATOR :FRONTAL, CENTRAL E EIXO TRASEIRO; - SISTEMA DE ACOPLAMENTO RÁPIDO DAS CONEXÕES DE MANQUEIRAS (NÃO E ACOPLAMENTO INDIVIDUAL DAS MANQUEIRAS HIDRÁULICAS) JOYSTICK; - SISTEMA DE ANTI IMPACTO; - SISTEMA DE ACOPLAMENTO RÁPIDO DO H; - CONCHA DE 2M (LÂMINA DE CORTE DA CONCHA PARAFUSADA DE FÁCIL TROCA). - PLAINA DE 2 M (LÂMINA DE CORTE DA PLAINA PARAFUSADA DE FÁCIL TROCA). - BIG BAG DE 4 BRAÇOS : CAPACIDADE DE CARGA DE 1.500 KG. - COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA.	01	UN	NEW HOLLAND TL5.90	R$ 385.000,00	R$ 385.000,00
		VALOR TOTAL: 385.000,00				

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 02/10/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador- Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:83298C44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2026- REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026-REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, , DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: e NOVA HOLANDA - TRATORES, IMPLEMENTOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.069.897/0006-30, no Valor conforme segue os lotes:
ANEXO I

Item	Descrição	Qt.	Unid.	Marca	V. Unit.	Total
	TRATOR AGRÍCOLA NOVO SOBRE RODAS, CABINADO, C/ AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR A DIESEL DE 3 A 4 CILINDROS, COM BOMBA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU HIDRAÚLICA INDEPENDENTE COM VAZÃO DE NO MÍNIMO DE 29 LITROS POR MINUTO, TURBO INTERCOOLER COM POTÊNCIA MINÍMA DE 90 CV, TRAÇAO 4X4, ACIONAMENTO MECÂNICO OU ELETRO/HIDRÁULICO, COM EIXO DO CARDAN E DIFERENCIAL CENTRAL, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, KIT CONTROLE E REMOTO, COM DUAS VALVULAS DE DUPLA AÇAO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU HIDRAÚLICA INDEPENDENTE, TOMADA DE POTÊNCIA COM MÍNIMO 2	01	UN	NEW HOLLAND TL5.90	R$ 385.000,00	R$ 385.000,00

	VELOCIDADES 540, 540E SENDO 540E ABAIXO DE 1.800 RPM, COM ACIONAMENTO ELETRO/HIDRÁULICO OU MECÂNICO, COM ALAVANCAS DE CÂMBIO LATERAIS, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA C/ O MÍNIMO DE VELOCIDADES: 12 A FRENTE E 08 A RÉ, C/ REVERSOR ELETRO/HIDRÁULICO OU MECÂNICO, C/ REDUTOR DE VELOCIDADE OU CREEPER, COM DISCOS DE FREIO BANHADO A ÔLEO POR CILINDRO, PNEUS DIANTEIROS DE 12.4 – 24 A 14.9 – 24 E TRASEIROS DE 18.4 – 30 A 18.4 – 34, C/ CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRAÚLICO ACIMA DE 2.800 KG. - EQUIPADO COM LÂMINA E PÁ DIANTEIRA COM ENGATE RÁPIDO COMPÁTIVEL COM O EQUIPAMENTO, ESTE NÃO UTILIZAR AS VCR'S DO TRATOR. - CARREGADOR AGRÍCOLA DIANTEIRO PANTOGRÁFICO: - AUTO NIVELAMENTO MECÂNICO; - POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR: 60-90 HP; - CILINDROS DO MOTOR: 3-4; - TAMANHO MÁXIMO SUGERIDO PARA OS PNEUS :13-6 R24; - ALTURA MÁXIMA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO: 3.75M; - ALTURA MÁXIMA DEBAIXO DO IMPLEMENTO EM POSIÇÃO HORIZONTAL: 3.50M; - ALTURA MÁXIMA DEBAIXO DO IMPLEMENTO EM POSIÇÃO DE DESCARGA: 2.95M; - ÂNGULO DE TRABALHO DE DESCARGA NA ALTURA MÁXIMA : 52°; - ÂNGULO DE ESCAVAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO: 47°; - PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 0.20M; - FORÇA DE LEVANTAMENTO AO NÍVEL DO SOLO MEDIDA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO: 1.900KG; - CAPACIDADE DE LEVANTE PARA TODO CURSO MEDIDA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO : 1.500KG; - CAPACIDADE DE CARGA COM BIG BAG: 1000 KG; - ADAPTAÇÃO FIXADA EM 3 PARTES DO TRATOR :FRONTAL, CENTRAL E EIXO TRASEIRO; - SISTEMA DE ACOPLAMENTO RÁPIDO DAS CONEXÕES DE MANQUEIRAS (NÃO E ACOPLAMENTO INDIVIDUAL DAS MANQUEIRAS HIDRÁULICAS) JOYSTICK; - SISTEMA DE ANTI IMPACTO; - SISTEMA DE ACOPLAMENTO RÁPIDO DO H; - CONCHA DE 2M (LÂMINA DE CORTE DA CONCHA PARAFUSADA DE FÁCIL TROCA). - PLAINA DE 2 M (LÂMINA DE CORTE DA PLAINA PARAFUSADA DE FÁCIL TROCA). - BIG BAG DE 4 BRAÇOS : CAPACIDADE DE CARGA DE 1.500 KG. - COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA.						
		VALOR TOTAL: 385.000,00					

Data da Adjudicação e homologação: 01/10/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINSMAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:102F21F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de insumos odontológicos e de saúde, visando garantir o adequado abastecimento dos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde e assegurar a continuidade dos atendimentos e procedimentos realizados no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO:

VENCEDOR	VALOR TOTAL
A2XR COMERCIAL LTDA.	R$ 15.837,50
ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA.	R$ 5.110,00
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	R$ 1.669,60
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA.	R$ 1.024,20
CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.	R$ 14.510,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 5.488,50
DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	R$ 4.921,20
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 8.794,00
DENTAL MARC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	R$ 1.925,80
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA.	R$ 994,00
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA.	R$ 35.207,70
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	R$ 65.506,80
DUARTE DENTAL LTDA.	R$ 63.857,10
EMPREENDIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA.	R$ 27.975,00
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.	R$ 2.425,00
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	R$ 1.644,62
MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA.	R$ 7.433,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	R$ 70.296,40
ODONTOMED T/A LTDA.	R$ 4.318,60

Valor Total: R$ 338.939,02

Catas Altas/MG, 06 de outubro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:83ECEEC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0085/2026
Às **08:00** do dia **23/09/2026**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa contemplando fase recursal, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR COM ENCAIXE SDS MAX PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL DAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICIPIO.).
Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **17/09/2026**

Final da Proposta/Início da Sessão: **23/09/2026 às 08:00**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**
Nome: ALEX SILVA BARBOSA **Esclarecimento:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO — TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO MARTELETE À Comissão de Contratação / Ao responsável pela contratação, Solicitamos esclarecimento acerca da especificação do item martelete rotativo e rompedor, com encaixe SDS Max, potência de 1.500 W, alimentação bivolt (110/220 V) e peso de 10 kg. Na pesquisa de mercado realizada, foram identificados equipamentos com encaixe SDS Max, potência de 1.500 W ou superior e funções de perfuração e rompimento, porém com alimentação em tensão única, especialmente 220 V. Não foi localizado, nas fontes consultadas, equipamento com comprovação de atendimento simultâneo a todas as características e funcionamento bivolt no mesmo aparelho. A indicação de disponibilidade comercial em 110/127 V ou 220 V pode corresponder a versões distintas do produto, o que não equivale ao funcionamento nas duas tensões pelo mesmo equipamento. Diante disso, solicitamos esclarecer: Será admitido o fornecimento de martelete com alimentação exclusivamente em 220 V, desde que atendidas as demais exigências técnicas do item? A expressão “bivolt (110/220 V)” exige que o mesmo equipamento opere nas duas tensões ou permite o fornecimento em uma delas, conforme a necessidade da Administração? Caso o funcionamento bivolt seja indispensável, qual necessidade operacional justifica essa exigência? Os locais de utilização dispõem de alimentação em 220 V? Entendemos que a admissão de equipamento em 220 V, desde que compatível com a infraestrutura elétrica disponível e mantidos os demais requisitos técnicos, pode ampliar as opções de fornecimento e a competitividade, sem que a tensão única implique, por si só, perda de desempenho nas funções de perfuração e rompimento. Solicitamos que a resposta seja disponibilizada no sistema da contratação, para orientar uniformemente a elaboração das propostas. Caso represente alteração da exigência original, pedimos a correspondente adequação do instrumento convocatório. Atenciosamente, RV Materiais Elétricos Ltda. CNPJ: 59.289.361/0001-42	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR **Resposta:** Boa tarde, a necessidade do equipamento ser bivolt é devido as instalações terem as duas tensões.
Nome: Fernanda Aparecida Costa assis **Esclarecimento:** Boa tarde! Qual o modelo usado como referência nas pesquisas de preço? Não foram encontrados no mercado produto que atendam a todas as especificações e seja bivolt.	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR **Resposta:** As marcas objeto da pesquisa de mercado foram Schulz, Bosch, Makita e Dewalt.
Nome: Fernanda Aparecida Costa assis **Esclarecimento:** Nenhuma das marcas citadas como referência possui produto bivolt conforme solicitado.	**Nome:** **Resposta:**

Fornecedor: GRAFENO COMERCIO LTDA	**CNPJ/CPF** 58.614.466/0001-67

Data/hora de envio 23/09/2026 07:52:30	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador
1 - MARTELETE, TIPO: ROMPEDOR ROTATIVO E ROMPEDOR COM ENCAIXE Sds Max, POTENCIA: 1500 W W TENSAO ALIMENTACAO: BIVOLT (110V/ 220V) CARACTERISTICAS ADICIONAIS: (PESO: 10KG):

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
MARTELETE, TIPO: ROMPEDOR ROTATIVO E ROMPEDOR COM ENCAIXE Sds Max, POTENCIA: 1500 W W TENSAO ALIMENTACAO: BIVOLT (110V/ 220V) CARACTERISTICAS ADICIONAIS: (PESO: 10KG):	1,00	unidade	2.500,00

Marca: Schulz	**Fabricante:** Schulz	**Modelo:**

Lances				
Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	Aberta	FABRÍCIO WALASSY GOMES BATISTA 31.102.405/0001-64	3.100,00	23/09/2026 09:59:55
Lote 1	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc 40.810.592/0001-21	3.270,00	23/09/2026 09:03:44
Lote 1	Aberta	Cirurgica Santa Joana Darc	3.230,00	23/09/2026 09:59:17

		40.810.592/0001-21		
Lote 1	Aberta	AL OLIVEIRA LTDA 47.094.894/0001-90	2.710,00	23/09/2026 09:59:57
Lote 1	Aberta	Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda 54.965.236/0001-91	3.200,00	23/09/2026 09:59:43
Lote 1	Aberta	Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda 54.965.236/0001-91	3.000,00	23/09/2026 09:59:55
Lote 1	Aberta	GRAFENO COMERCIO LTDA 58.614.466/0001-67	3.250,00	23/09/2026 09:52:06
Lote 1	Aberta	GRAFENO COMERCIO LTDA 58.614.466/0001-67	2.500,00	23/09/2026 09:59:56
Lote 1	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	5.109,99	23/09/2026 09:56:21
Lote 1	Aberta	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA 52.386.933/0001-62	2.576,90	23/09/2026 09:59:58
Lote 1	Aberta	JRP EMPREENDIMENTOS LTDA 60.178.730/0001-09	5.110,00	23/09/2026 08:20:11
Lote 1	Aberta	JRP EMPREENDIMENTOS LTDA 60.178.730/0001-09	3.290,00	23/09/2026 08:21:23
Lote 1	Aberta	JRP EMPREENDIMENTOS LTDA 60.178.730/0001-09	3.260,00	23/09/2026 09:41:54
Lote 1	Aberta	JRP EMPREENDIMENTOS LTDA 60.178.730/0001-09	3.240,00	23/09/2026 09:58:00
Lote 1	Aberta	JRP EMPREENDIMENTOS LTDA 60.178.730/0001-09	3.120,00	23/09/2026 09:59:56
Lote 1	*Negociação*	*GRAFENO COMERCIO LTDA 58.614.466/0001-67*	*2.500,00*	*23/09/2026 10:00:11*

Apelido	Mensagem	Data/Hora
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	23/09/2026 08:03:04
	Bom dia a todos!	23/09/2026 08:03:12
Fornecedor 5	Bom dia	23/09/2026 08:37:34
	Fornecedor 04, precisamos que melhore o preço. O que pode ser feito?	23/09/2026 10:00:48
Fornecedor 4	sr pregoeiro, bom dia.	23/09/2026 10:01:34
Fornecedor 4	Melhor valor para o lote	23/09/2026 10:01:42
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance final aceito para o lote **01** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/09/2026 10:02:05
	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	23/09/2026 10:02:22
Fornecedor 4	vai ser solicitado ficha técnica?	23/09/2026 10:04:28
Fornecedor 4	Sr pregoeiro, poderia habilitar o campo para eu enviar a ficha tecnica do produto ofertado?	23/09/2026 10:15:45
	Fornecedor 4, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 23/09/2026 12:16 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	23/09/2026 10:16:29
Sistema	O fornecedor **GRAFENO COMERCIO LTDA** realizou o envio de documentos complementares	23/09/2026 10:19:50
	Senhores Licitantes, será aberta diligência para análise dos documentos enviados e ficha técnica do equipamento. Dessa forma a sessão será suspensa e retornaremos amanhã 24/09/2026 as 14 horas.	23/09/2026 10:27:00
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	23/09/2026 10:27:07
	Boa tarde!	24/09/2026 14:00:30
	Sessão reiniciada.	24/09/2026 14:00:40
	Após análise e parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia quanto a aceitabilidade do equipamento ofertado pela empresa Grafeno Comércio Ltda, daremos prosseguimento ao certame.	24/09/2026 14:02:04
Sistema	O fornecedor **GRAFENO COMERCIO LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	24/09/2026 14:04:04
Sistema	O fornecedor **GRAFENO COMERCIO LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	24/09/2026 14:04:12
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 24/09/2026 14:05:00, Prazo final: 24/09/2026 14:20:00)*.	24/09/2026 14:04:20
	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	24/09/2026 14:27:20
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	24/09/2026 14:27:24

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GRAFENO COMERCIO LTDA	58.614.466/0001-67	2.500,00
2	REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	52.386.933/0001-62	2.576,90
3	AL OLIVEIRA LTDA	47.094.894/0001-90	2.710,00
4	Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda	54.965.236/0001-91	3.000,00
5	FABRÍCIO WALASSY GOMES BATISTA	31.102.405/0001-64	3.100,00
6	JRP EMPREENDIMENTOS LTDA	60.178.730/0001-09	3.120,00
7	Cirurgica Santa Joana Darc	40.810.592/0001-21	3.230,00
8	61.140.017 ANA PAULA DANIELSSON	61.140.017/0001-39	3.302,21
9	C5G Soluções Integradas LTDA	54.455.137/0001-60	5.129,80
10	RV MATERIAIS ELETRICOS LTDA	59.289.361/0001-42	5.153,79
11	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA	57.032.406/0001-73	6.000,00
12	MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	22.533.778/0001-07	7.770,00
13	54.665.282 ANTONIO ANSELMO TEIXEIRA JUNIOR	54.665.282/0001-75	10.000,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
	Atualização nos dados do processo
24/09/2026	**Equipe de apoio:** ~~MARIANA SAMPAIO BATISTA, MARIA HELENA PIRES PEREIRA,~~
14:22:28	~~RONALDO VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates~~ →MARIANA SAMPAIO BATISTA,
	RONALDO VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora
Lote 1				

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 24 de Setembro de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Agente De Contratação

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe De Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –
Equipe De Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe De Apoio

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:262CA63B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG**, com sede na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0002-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDNEI MARTINS DE MATOS**, portador do CPF nº 697.129.306-10 e da carteira de identidade nº MG-6.479.788 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.068.764/0001-14, com sede na Rua Olegário Maciel, nº 136, Loja 2, Centro, Lagoa da Prata/MG, CEP 35.590-000, neste ato representada por **EUGENIO MACHADO MALTA**, portador da carteira de identidade nº M-1.562.461 SSP/MG e do CPF nº 483.580.616-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2026, com fundamento no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, e nos arts. 125, 126, 128 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula décima sexta do contrato original, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo nº 018/2026, referente à execução da obra do Centro de Saúde no Distrito de Cachoeirinha, no Município de Córrego Danta/MG, mediante acréscimo de quantitativos dos serviços de chapisco, reboco, preparação para pintura e pintura, bem como de grades metálicas de segurança e respectiva pintura, destinados à adequada conclusão, segurança e funcionalidade da edificação.
1.2. Os serviços acrescidos encontram-se discriminados na planilha constante do Anexo I, que integra este Termo Aditivo para todos os fins, devendo sua execução observar a memória de cálculo, as especificações e os demais documentos técnicos aprovados pela Administração e integrantes do processo administrativo.
1.3. As quantidades indicadas na coluna “Quantidade acrescida” do Anexo I representam serviços adicionais aos quantitativos originalmente contratados, passando os respectivos itens a apresentar os totais indicados na coluna “Quantidade final”.
1.4. Permanecem mantidos os preços unitários originalmente contratados para os itens abrangidos pelo presente aditamento, incluídos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos e demais despesas necessárias à sua execução.
1.5. A alteração preserva a finalidade e a natureza do objeto originalmente contratado, sem transfiguração da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL
2.1. O valor inicial do Contrato Administrativo nº 018/2026, estabelecido em sua cláusula quinta, é de **R$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais)**.
2.2. O valor do acréscimo decorrente deste Termo Aditivo é de **R$ 33.268,16 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)**, conforme os quantitativos e preços unitários discriminados no Anexo I.
2.3. Em decorrência do presente aditamento, o valor global do contrato passa a ser de **R$ 230.368,16 (duzentos e trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)**.
2.4. O acréscimo corresponde a aproximadamente **16,88% (dezesseis inteiros e oitenta e oito centésimos por cento)** do valor inicial do contrato, observando o limite de 25% previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula 16.2 do contrato original.
2.5. Os pagamentos relativos aos serviços acrescidos observarão as condições do contrato original, mediante medição, comprovação da efetiva execução, ateste da fiscalização e regular liquidação da despesa.
2.6. A planilha de medição deverá distinguir os quantitativos originalmente contratados dos quantitativos acrescidos, de modo a assegurar o controle dos serviços executados e impedir pagamento em duplicidade.
2.7. Os itens cujo quantitativo foram acrescidos, constam na tabela a seguir:

Item	Código	Serviço	Unidade	Quantidade original	Quantidade acrescida	Quantidade final	Preço unitário	Valor do acréscimo
17	ED-50727	Chapisco com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), espessura de 5 mm, aplicado em alvenaria/estrutura de concreto com colher, inclusive argamassa com preparo mecanizado	m²	227,13	266,51	493,64	R$ 11,51	R$ 3.067,53
19	ED-50759	Reboco com argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura de 20 mm, aplicação manual, inclusive argamassa com preparo mecanizado, exclusive chapisco	m²	169,77	323,87	493,64	R$ 39,76	R$ 12.877,07
74	ED-50983	Portão e grade em barra redonda de 1/2” e requadro em barra chata de 1.1/4” × 3/16”, exclusive cadeado e pintura	m²	13,5	16,4	29,9	R$ 489,13	R$ 8.021,73
75	ED-50514	Preparação para emassamento ou pintura (látex/acrílica) em parede, inclusive uma demão de selador acrílico	m²	169,77	323,87	493,64	R$ 8,62	R$ 2.791,76
77	ED-50498	Pintura látex (PVA) em parede, duas demãos, com aplicação manual, exclusive selador acrílico e massa acrílica/corrida (PVA)	m²	169,77	323,87	493,64	R$ 18,84	R$ 6.101,71

79	ED-50492	Pintura esmalte base solvente em estrutura de aço carbono, duas demãos, com aplicação manual, exclusive fundo anticorrosivo e preparação da superfície com lixamento	m²	14,1	16,4	30,5	R$ 24,90	R$ 408,36
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO								**R$ 33.268,16**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente aditamento justifica-se pela necessidade de compatibilizar os quantitativos da planilha contratual com as áreas necessárias à execução integral dos serviços de acabamento da obra do Centro de Saúde no Distrito de Cachoeirinha.

3.2. Conforme as razões técnicas apresentadas para o aditamento, a conferência dos quantitativos evidenciou a necessidade de acréscimo dos serviços de chapisco, reboco, preparação para pintura e pintura, para atender às superfícies da edificação abrangidas pela execução contratual.

3.3. Os acréscimos destinam-se à conclusão adequada dos revestimentos e acabamentos, assegurando as condições de utilização, conservação e funcionalidade do imóvel, de acordo com as especificações técnicas aplicáveis.

3.4. A instalação de grades metálicas nas esquadrias externas decorre da necessidade de reforço da segurança patrimonial da unidade, considerando a guarda de medicamentos, insumos, equipamentos e demais bens públicos destinados à prestação dos serviços de saúde.

3.5. A localização, as dimensões, os materiais, a fixação e os acabamentos das grades deverão observar os documentos técnicos aprovados, cabendo à fiscalização verificar a compatibilidade da composição do item contratual com os elementos efetivamente instalados.

3.6. A justificativa técnica e a memória de cálculo deverão demonstrar as quantidades adicionais de cada serviço, sua relação com o projeto e a necessidade dos acréscimos para o atendimento do interesse público.

3.7. A alteração mantém a destinação da edificação como Centro de Saúde, preserva os preços unitários contratuais dos itens acrescidos e observa o limite legal de alteração do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no contrato original, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade da fonte de recursos com os serviços acrescidos:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	ELEMENTO
02.14.01	10.301.0020.1026.	2.720.000.0000	476	4.4.90.51.00Obras e Instalações

4.2. A execução das despesas adicionais observará o prévio empenho e as demais exigências aplicáveis à execução orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia de execução ao valor contratual resultante deste aditamento, mantido o percentual de 5% previsto na cláusula décima primeira do contrato original.

5.2. Considerado o novo valor global de R$ 230.368,16, a garantia corresponderá a **R$ 11.518,41 (onze mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)**.

5.3. Caso a garantia vigente corresponda a R$ 9.855,00, o complemento necessário será de **R$ 1.663,41 (mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)**.

5.4. A adequação deverá ser comprovada perante a Administração por meio do instrumento correspondente à modalidade de garantia adotada, inclusive endosso, quando aplicável, assegurada a cobertura das obrigações acrescidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo não altera, por si só, o prazo de vigência nem o prazo de execução do contrato, permanecendo observados os prazos contratuais e as alterações regularmente formalizadas.

6.2. Os serviços acrescidos deverão ser incorporados ao cronograma físico-financeiro, mediante atualização aprovada pela fiscalização, respeitado o prazo de execução vigente.

6.3. Caso a execução dos serviços adicionais demande alteração do prazo contratual, a necessidade deverá ser tecnicamente justificada e objeto da formalização cabível.

6.4. A execução dos serviços acrescidos dependerá da formalização deste Termo Aditivo, de sua eficácia e da autorização da Administração, observadas as disposições do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

7.1. O presente Termo Aditivo é celebrado na data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no PNCP e no respectivo sítio eletrônico oficial, observados os prazos e as exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 018/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

8.2. O Anexo I integra este instrumento, juntamente com os documentos técnicos aprovados que fundamentam os quantitativos acrescidos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Córrego Danta/MG, 06 de outubro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal
Contratante

EUGENIO MACHADO MALTA
Empresa Malta Construcao & Incorporacao LTDA Inscrita no CNPJ Nº 23.068.764/0001-14
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:

Nome:_____
CPF:

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:89BBC910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 055, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Concede readaptação à servidora e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de sua competência delegada e outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº 421 de 11 de agosto de 2026, e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina;
CONSIDERANDO o Memorando Nº75/2026 exarado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/ Perícia Médica, bem como os documentos em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR a servidora especificado ABAIXO, em virtude de estar impossibilitada de exercer as atividades vinculadas ao seu cargo efetivo, conforme apurado na respectiva avaliação pericial.

Secretaria de Lotação	Nome do Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Período Inicial	Período Final	Local de Atividade/Readaptado
Secretaria Municipal de Educação	**Denise de Almeida Silva**	Professor P1	705	**05/10/2026**	**05/10/2027**	Conforme definição da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Após o período de **01 (um) ano** da readaptação, a servidora acima relacionada deve ser submetida a nova avaliação através de junta médica oficial.
Parágrafo Único: A critério da Administração, o prazo a que se refere o *caput* do presente artigo poderá ser antecipado por requerimento da chefia imediata, da Gerência de Segurança do Trabalho, ou através de solicitação médica.

Art. 3º. A READAPTAÇÃO ou ajustamento funcional, deverá ser efetivada em cargos de atribuições afins àquelas do cargo efetivo, respeitados os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 15/95.

§1º. O ajustamento funcional ocorrerá para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação física ou mental sofrida pelo servidor, e, será em caráter temporário ou permanente, conforme apurado em avaliação pericial.

§2º. O laudo médico deverá especificar as atividades que não poderão ser desempenhadas pelo servidor em processo de readaptação.

Art. 4º. O provimento mediante readaptação não poderá resultar em perda remuneratória para o servidor.

§1º. Realizando-se o ajustamento funcional em cargo de padrão inferior ou superior, ficará assegurado ao servidor vencimento correspondente ao cargo que ocupava.

§2º. O servidor(a) readaptado(a) apenas fará jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade caso as atribuições do novo cargo também ofereçam risco à sua vida, saúde ou integridade física, nos termos da legislação municipal.

Art. 5º. A reavaliação da readaptação dar-se-á, obrigatoriamente, a cada 2 (dois) anos, por intermédio da Gerência de Segurança do Trabalho, podendo ser antecipada por requerimento da chefia imediata, da Gerência de Segurança do Trabalho ou através de solicitação médica.

Art. 6º. Durante o período de vigência da readaptação, o servidor ficará obrigado a seguir rigorosamente o tratamento médico, às suas expensas, com vistas à recuperação da capacidade laborativa, nos casos de readaptação temporária.

§1º. Para dar cumprimento ao caput deste artigo, o servidor readaptado será liberado de suas atribuições para realizar o tratamento, desde que tenha jornada integral de trabalho de 8 horas diárias nesta Prefeitura, ou que seja detentor de 2 (dois) cargos.

§2º. O servidor deverá encaminhar ao chefe imediato a comprovação de comparecimento no tratamento, até o dia 10 de cada mês, para fins de regularização de sua frequência.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o período inicial da readaptação do servidor conforme especificado no quadro desta portaria.

Diamantina-MG, 06 de outubro de 2026.

MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:89672857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 035 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para realização de horas extras na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social referente ao mês de Setembro/2026.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a realização de horas extras, em razão de inafastável necessidade do serviço em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social conforme planilha em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, Outubro 2026.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUCIANA MARIA DE ARAÚJO
Diretora Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social

ANEXO I
Autorização para realização de horas extras – Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SETEMBRO/2026

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
99042327	Abiham Elias de Moraes	Atender a etapa de visitas e montagem de dossiês do Programa Minha Casa Minha Vida	A demanda possui prazo estabelecido para seu cumprimento e, devido ao elevado de procedimento das etapas, o tempo disponível para atendimento torna-se reduzido.	01/09/2026 à 30/092026
99024729	Adriana Maria dos Reis	Atender a etapa de visitas e montagem de dossiês do Programa Minha Casa Minha Vida	A demanda possui prazo estabelecido para seu cumprimento e, devido ao elevado de procedimento das etapas, o tempo disponível para atendimento torna-se reduzido.	01/09/2026 à 30/092026
99021375	Adriano dias Borba	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMDS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2026 à 30/092026
99026141	Adriany Fernandes da Silva	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/09/2026 à 30/092026
99041858	Ana Luiza Amaral Guimarães	Psicólogo - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/09/2026 à 30/092026
99026182	Andréa Cristovam do Carmo Fabrini	Realização de visitas domiciliares e elaboração de relatórios sociais pelos assistentes sociais do setor central do Cadastro Único, com vistas à atualização, validação e qualificação das informações das famílias atendidas. A execução em caráter extraordinário justifica-se pela existência de demanda reprimida e pelo elevado volume de atendimentos diários, que inviabilizam a realização dessas atividades na jornada regular.	O adiamento das atividades poderá acarretar atraso na atualização cadastral, risco de bloqueio ou suspensão de benefícios, aumento do tempo de espera das famílias e comprometimento da qualidade do atendimento, impactando diretamente o acesso aos direitos socioassistenciais, bem como diminuição dos recursos federais repassados para execução do Programa.	01/09/2026 à 30/092026
99023614	Audrin Cinquett Andrade	Ronda e vigilância no CREAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2026 à 30/092026
99039546	Camila Ramos Ferreira Vasconcelos	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/09/2026 à 30/092026
99020807	Cleide Alves da Silva	Auxiliar de Serviço II, exercendo a função de Assistente em Administração junto à Gerência de parcerias, realizará atividades extraordinária destinada à análise e conferência das prestações de contas dos termos de parcerias em razão da existência de demanda reprimida no setor e a necessidade de análise dentro dos prazos administrativos aplicáveis	O sobrestamento da atividade poderá ocasionar acumulo e atraso na análise das prestações de contas comprometendo o regular andamento dos processos administrativos relacionado às parcerias, o cumprimento de prazo e a adoção tempestiva das providências necessárias pela administração	01/09/2026 à 30/092026
99021396	Cláudio Andrade da Silva	Ronda e vigilância no Almoxarifado II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2026 à 30/092026
99023510	Daniel Augusto dos Santos	Atender e cumprir os prazos de protocolo dos processos de cota básica de IPTU, denúncia de concessões indevidas e cadastro habitacional	As demandas possuem prazos estabelecidos por lei municipal para seu cumprimento e, devido ao elevado volume de solicitações, o tempo disponível para atendimento torna-se reduzido.	01/09/2026 à 30/092026
99025144	Ernani Lemos	Psicólogo - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/09/2026 à 30/092026
99015520	Fabiana Cássia da Silva	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2026 à 30/092026
99036547	Hélio Coura Ferreira	Advogado - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no PAEFI no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de famílias /indivíduos em acompanhamento no PAEFI, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/09/2026 à 30/092026
99021551	Hélio Rodrigues	Ronda e vigilância no CREAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2026 à 30/092026
99024730	Joelma Amaral de Faria	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no PAEFI no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de famílias /indivíduos em acompanhamento no PAEFI, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/09/2026 à 30/092026
99022628	José Luiz	Ronda e vigilância no Almoxarifado II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2026 à 14/092026
99021600	José Marcelo de Oliveira	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMDS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2026 à 30/092026
16025682	Juliano Antônio	Auxiliar de Serviço II, exercendo a função de Assistente em Administração junto à	O sobrestamento da atividade poderá ocasionar acumulo e atraso na análise	01/09/2026 à

	da Silva	Gerência de parcerias, realizará atividades extraordinária destinada à análise e conferência das prestações de contas dos termos de parcerias em razão da existência de demanda reprimida no setor e a necessidade de análise dentro dos prazos administrativos aplicáveis	das prestações de contas comprometendo o regular andamento dos processos administrativos relacionado às parcerias, o cumprimento de prazo e a adoção tempestiva das providências necessárias pela administração	30/092026
015654	Libério José Rodrigues	Ronda e vigilância no Conselho Tutelar II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2026 à 15/092026
99021470	Lucas Rodrigues de Sousa	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMDS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2026 à 30/092026
99041989	Luiz Carlos Gomes da Silva	Ronda e vigilância no CRAS Sudoeste II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2026 à 30/092026
97027308	Karen de Carvalho Teixeira	Realização de visitas domiciliares e elaboração de relatórios sociais pelos assistentes sociais do setor central do Cadastro Único, com vistas à atualização, validação e qualificação das informações das famílias atendidas. A execução em caráter extraordinário justifica-se pela existência de demanda reprimida e pelo elevado volume de atendimentos diários, que inviabilizam a realização dessas atividades na jornada regular.	O adiamento das atividades poderá acarretar atraso na atualização cadastral, risco de bloqueio ou suspensão de benefícios, aumento do tempo de espera das famílias e comprometimento da qualidade do atendimento, impactando diretamente o acesso aos direitos socioassistenciais, bem como diminuição dos recursos federais repassados para execução do Programa.	01/09/2026 à 30/092026
97035491	Madalena Amaral Fernandes	Atendimento a demandas administrativas urgentes e extraordinárias, incluindo elaboração e acompanhamento de documentos, organização institucional e suporte ao Conselho Municipal da Mulher e Conselho Municipal da Igualdade Racial.	O sobrestamento das atividades pode acarretar prejuízos ao cumprimento de prazos administrativos e à continuidade dos serviços públicos	01/09/2026 à 30/092026
99041763	Múcio Marques Gontijo Júnior	Motorista- Condução de veículos oficiais para atendimento às demandas do Conselho Tutelar e demias atividades da SEMDS, incluindo deslocamento de servidores e usuários, transporte e apoio às ações e serviços da Secretaria, conforme necessidade e demanda extraordinária.	O sobrestamento poderá comprometer o atendimento imediato às demandas do Conselho Tutelar e dos serviços da SEMDS, ocasionando atrasos em deslocamentos, diligências e demais atividades que dependam de transporte oficial, com possivel prejuízo à continuidade e à eficiência dos serviços públicos.	01/09/2026 à 30/092026
99044013/2	Muller Ednilson Vasconcelos da Silva	Motorista- Condução de veículos oficiais para atendimento às demandas do Conselho Tutelar e demias atividades da SEMDS, incluindo deslocamento de servidores e usuários, transporte e apoio às ações e serviços da Secretaria, conforme necessidade e demanda extraordinária.	O sobrestamento poderá comprometer o atendimento imediato às demandas do Conselho Tutelar e dos serviços da SEMDS, ocasionando atrasos em deslocamentos, diligências e demais atividades que dependam de transporte oficial, com possivel prejuízo à continuidade e à eficiência dos serviços públicos.	01/09/2026 à 30/092026
99041123	Maria Irene Romana Gomes	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/09/2026 à 30/092026
99022635	Nélio Leandro Alves Resende	Ronda e vigilância no Conselho Tutelar II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2026 à 30/092026
99044247/1	Nicolle Helena Carvalho Vaz	Psicólogo - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/09/2026 à 30/092026
99044639/1	Rafhael Aleixo Pereira	Agente de Administração - Realização de atividades administrativas e de apoio necessárias ao funcionamento do CREAS durante o horário ampliado de atendimento até as 20h, assegurando suporte aos atendimentos técnicos, especialmente às atividades coletivas realizadas após as 17h, bem como organização, registro e encaminhamento das demandas decorrentes desses atendimentos.	A não realização da atividade no horário ampliado poderá comprometer o suporte administrativo aos atendimentos programados após as 17h, prejudicando a continuidade e a adequada execução dos serviços ofertados pelo CREAS, cuja realização não pode ser integralmente transferida para a jornada regular subsequente.	01/09/2026 à 30/092026
99015447	Rogério Luiz Reis	Ronda e vigilância no CRAS SUDOESTE II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2026 à 30/092026
99027794	Rommel Schnneider Ribeiro	Técnico em informática - Troca dos computadores, migração de sistemas, Backup dos arquivos, suporte na manutenção dos PC's e Notebooks bem como da rede, das unidades públicas da SEMDS	Interrupção ou comprometimento na execução dos atendimentos dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS, decorrente da ausência de manutenção adequada ou da não instalação de equipamentos de internet e demais recursos tecnológicos necessários	01/09/2026 à 30/092026
99044707/1	Thais Morais Mendes	Advogada - Atendimentos aos processos técnicos do SUAS de urgência/emergência e especialmente do acolhimento institucional de crianças e adolescentes, primordialmente devido a superlotação das unidades	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de famílias /indivíduos em situação de vulnerabilidade, violando os direitos socioassistenciais, garantidos em legislação vigente.	01/09/2026 à 30/092026
99021378	Sandro Quintino Lopes	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2026 à 30/092026
2024627	Valneir Justino da Silva	Ronda e vigilância no CRAS NOROESTE. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2026 à 30/092026
99021379	Vanderlei Nunes Ferreira	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMDS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2026 à 30/092026
99024677	Wilson Antônio Gontijo	Ronda e vigilância no CRAS NOROESTE, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/09/2026 à 30/092026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13FFC4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 227/2026, OUTUBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 438/2026	97036471	PERLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Belo Vale /Rancho Alegre	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Belvedere	14/09/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH	99039833	JEIZZIANI APARECIDA	ENFERMEIRO - P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Afonso Pena I	23/09/2026

	Nº 438/2026		FERREIRA PINTO		Bom Pastor I		
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 438/2026	99044969/1	GABRIELLA ESTEFANIA FERNANDES SOARES	ENFERMEIRO - P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Catalão	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Itaí I Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bom Pastor I	21/09/2026
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 438/2026	99021622	VALERIA CRISTINA RIBEIRO LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Belo Vale /Rancho Alegre	Secretaria Municipal de Saúde – EAP Ferrador Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bom Pastor I	01/10/2026
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 438/2026	99023514	WINY CRISTINA DE ANDRADE SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bom Pastor I	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Jardim Candelária Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bom Pastor I	01/10/2026
VI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 438/2026	99029271/1	MICHELE DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Jardim Candelária	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bom Pastor II	01/10/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5DC6F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 76/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 76/2026
A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 06 de outubro de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AWQ9628	DA00098557	29/09/2026	5193/0	30/11/2026
CTA3726	DA00098000	25/09/2026	6769/0	27/11/2026
DFF7252	DA00096874	25/09/2026	5550/0	27/11/2026
DFT3F39	DA00098674	25/09/2026	7633/2	27/11/2026
DMM0D84	DA00098148	24/09/2026	5568/0	27/11/2026
DPS3052	DA00097358	24/09/2026	6041/2	27/11/2026
DQK4822	DA00098941	28/09/2026	5541/2	30/11/2026
DRO3D71	DA00098014	29/09/2026	6050/1	30/11/2026
DUE9673	DA00097989	22/09/2026	7633/1	23/11/2026
DUX2978	DA00098655	23/09/2026	6602/0	23/11/2026
EEX7I22	DA00097271	24/09/2026	5541/2	24/11/2026
EUD7E25	DA00098657	23/09/2026	7633/2	23/11/2026
FFL8A53	DA00096723	29/09/2026	5592/0	30/11/2026
FFL8A53	DA00096724	29/09/2026	6599/2	30/11/2026
FFL8C26	DA00096715	24/09/2026	7633/1	24/11/2026
FGE4H12	DA00098760	29/09/2026	5541/2	30/11/2026
FHM6I09	DA00092597	29/09/2026	5193/0	30/11/2026
FHM8691	DA00098012	29/09/2026	7633/1	30/11/2026
FHM8691	DA00098013	29/09/2026	6599/2	30/11/2026
FHZ0A12	DA00098067	21/09/2026	5541/1	24/11/2026
FIG6A32	DA00098746	24/09/2026	5592/0	27/11/2026
FOJ6A99	DA00096871	23/09/2026	5550/0	24/11/2026
FTO2H34	DA00098083	26/09/2026	5193/0	30/11/2026
FTS3A68	DA00098559	30/09/2026	5541/2	30/11/2026
GBF0A97	DA00098154	24/09/2026	5592/0	27/11/2026
GES6B67	DA00099036	30/09/2026	5550/0	30/11/2026
GIK8F54	DA00098088	28/09/2026	5541/2	30/11/2026
GLG3704	DA00098736	24/09/2026	5541/2	27/11/2026
GMG5120	DA00095254	23/09/2026	5550/0	23/11/2026

GOA2415	DA00097472	24/09/2026	6050/1	30/11/2026
GPC9707	DA00091619	24/09/2026	6041/2	27/11/2026
GQU9395	DA00095381	24/09/2026	5550/0	24/11/2026
GQY3412	DA00097480	29/09/2026	6050/1	30/11/2026
GRB7898	DA00098010	29/09/2026	5568/0	30/11/2026
GRD4253	DA00098345	29/09/2026	5592/0	30/11/2026
GRR9D52	DA00096714	24/09/2026	6050/1	24/11/2026
GSM5814	DA00096708	23/09/2026	7633/1	23/11/2026
GSW8B79	DA00095657	14/09/2026	5487/0	30/11/2026
GTI2A34	DA00098102	30/09/2026	5541/2	30/11/2026
GTV9341	DA00098555	29/09/2026	6530/0	30/11/2026
GUZ9A48	DA00098738	24/09/2026	5541/2	27/11/2026
GVS0A42	DA00098662	23/09/2026	7633/2	23/11/2026
GXA7376	DA00097361	29/09/2026	7633/1	30/11/2026
GXJ1G17	DA00098676	25/09/2026	7633/2	27/11/2026
GXJ5026	DA00094918	25/09/2026	5738/0	27/11/2026
GXT2773	DA00098006	25/09/2026	6599/2	27/11/2026
HAV7770	DA00098076	24/09/2026	5541/2	24/11/2026
HBA8A76	DA00092596	29/09/2026	5193/0	30/11/2026
HBX0B17	DA00098455	29/09/2026	6050/1	30/11/2026
HBZ5516	DA00098074	24/09/2026	5541/2	24/11/2026
HCC6326	DA00098960	30/09/2026	5541/2	30/11/2026
HCC7G25	DA00098091	29/09/2026	5193/0	30/11/2026
HCI3878	DA00092595	28/09/2026	5592/0	30/11/2026
HCU1064	DA00095253	23/09/2026	5550/0	23/11/2026
HCU1444	DA00098451	28/09/2026	7633/1	30/11/2026
HCU2H10	DA00095262	29/09/2026	5592/0	30/11/2026
HCU3725	DA00098744	24/09/2026	5541/2	27/11/2026
HDS4D05	DA00097883	24/09/2026	6653/1	24/11/2026
HDX5F01	DA00097880	23/09/2026	6653/1	23/11/2026
HEL1452	DA00098667	24/09/2026	7633/2	24/11/2026
HES5123	DA00096709	23/09/2026	7633/1	23/11/2026
HEY3973	DA00098447	25/09/2026	6050/1	27/11/2026
HFP2C89	DA00096560	24/09/2026	7633/1	30/11/2026
HGB8174	DA00098077	24/09/2026	5487/0	30/11/2026
HGY9626	DA00098157	24/09/2026	7340/0	27/11/2026
HGZ2771	DA00098681	28/09/2026	5738/0	30/11/2026
HGZ2771	DA00098683	28/09/2026	6599/2	30/11/2026
HGZ3791	DA00098843	22/09/2026	5380/0	23/11/2026
HIL1A11	DA00097995	23/09/2026	5185/1	23/11/2026
HJA7826	DA00098448	25/09/2026	5460/0	27/11/2026
HJI6861	DA00098150	24/09/2026	5479/0	27/11/2026
HJT9815	DA00098757	29/09/2026	5541/2	30/11/2026
HJW0058	DA00098348	29/09/2026	5193/0	30/11/2026
HKE7J64	DA00097886	26/09/2026	5541/4	30/11/2026
HKG5E06	DA00098669	25/09/2026	6602/0	27/11/2026
HKM3F35	DA00098081	26/09/2026	5460/0	30/11/2026
HKN7398	DA00098962	30/09/2026	5541/2	30/11/2026
HKV1446	DA00098753	28/09/2026	5541/4	30/11/2026
HKW7417	DA00098946	28/09/2026	5541/2	30/11/2026
HLE3757	DA00098749	28/09/2026	6050/1	30/11/2026
HLS0F94	DA00097469	23/09/2026	6637/1	23/11/2026
HMA5580	DA00098762	29/09/2026	5541/2	30/11/2026
HMB7955	DA00097893	30/09/2026	5541/2	30/11/2026
HMF1F65	DA00094921	26/09/2026	5452/1	30/11/2026
HMO0C93	DA00098005	25/09/2026	5460/0	27/11/2026
HMQ3871	DA00098739	24/09/2026	5541/2	27/11/2026
HMQ5381	DA00098566	30/09/2026	5541/2	30/11/2026
HMQ5477	DA00098665	24/09/2026	7633/2	24/11/2026
HMQ6E39	DA00098452	28/09/2026	7625/1	30/11/2026
HMQ7115	DA00097555	24/09/2026	7633/1	24/11/2026
HMT0I97	DA00090611	30/09/2026	5541/4	30/11/2026
HNZ1128	DA00096557	21/09/2026	6041/2	23/11/2026
HOK0H77	DA00095382	24/09/2026	7633/1	24/11/2026
JFH6039	DA00098552	28/09/2026	5541/2	30/11/2026
KBD0590	DA00095939	30/09/2026	5541/4	30/11/2026
KGX9A19	DA00098691	30/09/2026	5541/7	30/11/2026
KGY3B63	DA00098094	30/09/2026	5541/2	30/11/2026
KVZ7J91	DA00098066	21/09/2026	5541/1	24/11/2026
KWV5F34	DA00098145	21/09/2026	5592/0	24/11/2026
KWW8A16	DA00098456	29/09/2026	5487/0	30/11/2026
LMQ8F89	DA00097557	25/09/2026	5541/1	27/11/2026
MZB5A28	DA00098687	28/09/2026	5568/0	30/11/2026
NFC6G47	DA00098446	25/09/2026	7633/1	27/11/2026
NME9847	DA00097479	28/09/2026	6050/1	30/11/2026
NXY1D22	DA00098078	24/09/2026	7633/1	24/11/2026
NXZ7A95	DA00098751	28/09/2026	5541/4	30/11/2026
NYE9215	DA00098734	24/09/2026	5541/2	27/11/2026
OBR0A75	DA00098548	24/09/2026	5592/0	24/11/2026
OMB6788	DA00098844	28/09/2026	5550/0	30/11/2026
OOG4J69	DA00098547	24/09/2026	5541/2	24/11/2026
OOZ0A70	DA00098684	28/09/2026	7633/2	30/11/2026
OPJ4622	DA00098079	26/09/2026	7633/2	30/11/2026
OPV3B27	DA00095938	29/09/2026	5541/3	30/11/2026
OWO9641	DA00097132	23/09/2026	5541/1	24/11/2026
OXE9036	DA00098450	28/09/2026	7633/1	30/11/2026
OXI4B75	DA00098940	28/09/2026	5541/2	30/11/2026
PAW1C80	DA00098743	24/09/2026	5541/2	27/11/2026
PGL2J58	DA00098541	22/09/2026	5592/0	23/11/2026

PUE6G75	DA00092599	29/09/2026	5185/1	30/11/2026
PUJ4J06	DA00094923	30/09/2026	5541/3	30/11/2026
PUK2A14	DA00097554	24/09/2026	7633/1	24/11/2026
PUW5F34	DA00098453	28/09/2026	5592/0	30/11/2026
PVI5A83	DA00091618	23/09/2026	5550/0	27/11/2026
PVO8492	DA00098935	24/09/2026	5541/2	24/11/2026
PWI5G40	DA00098342	28/09/2026	5592/0	30/11/2026
PWK1047	DA00097881	23/09/2026	6653/1	23/11/2026
PWK1047	DA00098092	30/09/2026	5541/1	30/11/2026
PXQ2H82	DA00098084	28/09/2026	7633/2	30/11/2026
PXU2079	DA00098070	23/09/2026	7633/2	24/11/2026
PXU9082	DA00098750	28/09/2026	7633/2	30/11/2026
PXX5I64	DA00098347	29/09/2026	5657/0	30/11/2026
PYQ2E39	DA00098017	29/09/2026	6769/0	30/11/2026
PYQ3H98	DA00098961	30/09/2026	5541/2	30/11/2026
PYR1705	DA00095259	24/09/2026	7633/1	30/11/2026
PYR1705	DA00098933	23/09/2026	7633/1	24/11/2026
PYR6817	DA00098340	23/09/2026	6050/1	23/11/2026
PYX7B33	DA00096731	29/09/2026	5550/0	30/11/2026
PYX7B33	DA00096732	29/09/2026	6599/2	30/11/2026
PZG5E37	DA00098641	23/09/2026	7633/2	23/11/2026
PZX6C17	DA00097887	26/09/2026	5207/0	30/11/2026
QNL8094	DA00096558	21/09/2026	6041/2	23/11/2026
QOH1577	DA00097276	24/09/2026	5541/2	24/11/2026
QOH9363	DA00098080	26/09/2026	5592/0	30/11/2026
QOU6F98	DA00098104	30/09/2026	5541/2	30/11/2026
QPB7G34	DA00098936	24/09/2026	5541/2	24/11/2026
QPQ0H38	DA00095260	24/09/2026	5185/1	30/11/2026
QPQ3A53	DA00096719	28/09/2026	7633/1	30/11/2026
QPQ3A53	DA00096720	28/09/2026	6599/2	30/11/2026
QPS9B27	DA00096869	22/09/2026	7366/2	24/11/2026
QPX9837	DA00096711	24/09/2026	5819/1	24/11/2026
QQC8F53	DA00096718	25/09/2026	7633/1	27/11/2026
QQS8234	DA00099034	29/09/2026	5550/0	30/11/2026
QUF8D68	DA00098142	19/09/2026	7048/1	24/11/2026
QUH1452	DA00097999	25/09/2026	6599/2	27/11/2026
QUO6E59	DA00098690	30/09/2026	5568/0	30/11/2026
QXE9B58	DA00097470	24/09/2026	5738/0	30/11/2026
RFA1E99	DA00095256	23/09/2026	5541/1	24/11/2026
RFC2B63	DA00095263	29/09/2026	5738/0	30/11/2026
RFP7H03	DA00098146	21/09/2026	7633/2	24/11/2026
RME4D14	DA00097277	24/09/2026	5541/2	24/11/2026
RMF8F77	DA00098144	21/09/2026	7340/0	24/11/2026
RMH6A90	DA00098672	25/09/2026	5541/1	27/11/2026
RMM9J85	DA00095377	23/09/2026	5185/1	23/11/2026
RND3A77	DA00096730	29/09/2026	7633/1	30/11/2026
RNV4H02	DA00098343	28/09/2026	5592/0	30/11/2026
RTJ8G36	DA00097996	23/09/2026	6661/0	23/11/2026
RTS3H11	DA00098065	21/09/2026	5541/1	24/11/2026
RTV2F78	DA00098457	29/09/2026	7633/2	30/11/2026
RTZ9G41	DA00097359	28/09/2026	5550/0	30/11/2026
RUH4E23	DA00097365	30/09/2026	5720/0	30/11/2026
RUI4C74	DA00097897	30/09/2026	5541/2	30/11/2026
RUM1I47	DA00095380	24/09/2026	5550/0	24/11/2026
RVH4A26	DA00098740	24/09/2026	5487/0	27/11/2026
RVM4E92	DA00097884	25/09/2026	5550/0	27/11/2026
SCO1B87	DA00097475	25/09/2026	7269/0	30/11/2026
SHH6D17	DA00098956	29/09/2026	5541/2	30/11/2026
SIA6H68	DA00098016	29/09/2026	7340/0	30/11/2026
SJE9I74	DA00098663	24/09/2026	7633/1	24/11/2026
SVG0E59	DA00098152	24/09/2026	5550/0	27/11/2026
SWU5I68	DA00098745	24/09/2026	6050/1	27/11/2026
SYI5A48	DA00098105	30/09/2026	5541/2	30/11/2026
SYP5A72	DA00095659	30/09/2026	5550/0	30/11/2026
TCA2I69	DA00098938	28/09/2026	5541/2	30/11/2026
TDH6B40	DA00096725	29/09/2026	5592/0	30/11/2026
TDH6B40	DA00096727	29/09/2026	6599/2	30/11/2026
TDI8E10	DA00097481	29/09/2026	6050/1	30/11/2026
TDU8A10	DA00098754	28/09/2026	5592/0	30/11/2026
TDW1D72	DA00098758	29/09/2026	5541/2	30/11/2026
TEB6C78	DA00098733	23/09/2026	7633/1	24/11/2026
TEN4D07	DA00098001	25/09/2026	6602/0	27/11/2026
TXC8E04	DA00097474	24/09/2026	7633/1	30/11/2026
TXG2F95	DA00098682	28/09/2026	7366/2	30/11/2026
TXJ1G80	DA00098748	28/09/2026	7633/1	30/11/2026
TYT8G88	DA00098845	29/09/2026	5541/3	30/11/2026
TZA5J47	DA00099035	29/09/2026	5738/0	30/11/2026
TZI6I37	DA00096722	28/09/2026	7633/1	30/11/2026
TZL7D51	DA00098945	28/09/2026	5541/2	30/11/2026
UVG4B50	DA00092598	29/09/2026	5193/0	30/11/2026
UVT1I10	DA00098147	22/09/2026	5550/0	24/11/2026
UVT5J98	DA00097558	25/09/2026	7633/2	27/11/2026
UVT5J98	DA00098660	23/09/2026	7633/2	23/11/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3983977

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 77/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 77/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155.
FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br.
O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 06 de outubro de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BWV9E48	DA00094633	22/06/2026	5592/0	R$130,16	09/11/2026
CZE6F62	DA00094644	26/06/2026	5550/0	R$130,16	13/11/2026
DJI6D12	DA00093940	23/06/2026	5550/0	R$130,16	09/11/2026
DRB2864	DA00090882	22/06/2026	6050/1	R$293,47	09/11/2026
DRB2864	DA00090883	22/06/2026	6599/2	R$293,47	09/11/2026
EGV7295	DA00091572	22/06/2026	5193/0	R$293,47	09/11/2026
EQA6693	DA00094365	26/06/2026	5541/2	R$195,23	13/11/2026
FBH5180	DA00094270	23/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
FBY3G92	DA00093861	22/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
FZV8C56	DA00094357	25/06/2026	5541/2	R$195,23	12/11/2026
GEZ6F15	DA00094260	23/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
GHI2E84	DA00094151	23/06/2026	7633/1	R$293,47	09/11/2026
GQR3201	DA00091574	23/06/2026	7633/1	R$293,47	09/11/2026
GQS3H04	DA00082117	22/06/2026	5550/0	R$130,16	09/11/2026
GQY9571	DA00093125	21/06/2026	5185/1	R$195,23	09/11/2026
GRC9403	DA00093431	22/06/2026	7340/0	R$130,16	09/11/2026
GTV3D33	DA00093725	24/06/2026	5550/0	R$130,16	09/11/2026
GTY4477	DA00092131	23/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
GWL6289	DA00094638	22/06/2026	6769/0	R$130,16	09/11/2026
GXG0071	DA00093883	26/06/2026	5541/2	R$195,23	13/11/2026
GXQ8690	DA00094453	26/06/2026	6599/2	R$293,47	13/11/2026
GXT2800	DA00094272	23/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
GZI5865	DA00082118	23/06/2026	5541/1	R$195,23	09/11/2026
GZX3203	DA00094350	24/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
HAO0728	DA00094441	20/06/2026	6858/0	R$293,47	09/11/2026
HBC0150	DA00091414	25/06/2026	5541/7	R$195,23	12/11/2026
HBO7418	DA00094345	23/06/2026	6050/1	R$293,47	09/11/2026
HCU2G43	DA00093590	23/06/2026	7633/1	R$293,47	09/11/2026
HDH5B50	DA00094275	23/06/2026	5487/0	R$195,23	13/11/2026
HEW4427	DA00093119	20/06/2026	5185/1	R$195,23	09/11/2026
HFH0099	DA00094054	26/06/2026	5720/0	R$195,23	13/11/2026
HGI4J23	DA00093582	22/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
HIX8566	DA00093254	25/06/2026	5550/0	R$130,16	12/11/2026
HJA6G95	DA00093245	22/06/2026	5460/0	R$130,16	09/11/2026
HJO2D09	DA00093770	24/06/2026	6637/1	R$195,23	13/11/2026
HMD3B45	DA00094369	26/06/2026	6050/1	R$293,47	13/11/2026
HMQ5381	DA00093603	26/06/2026	5541/2	R$195,23	13/11/2026
HMQ5477	DA00093246	22/06/2026	7633/2	R$293,47	09/11/2026
HMU9802	DA00093609	26/06/2026	7633/1	R$293,47	13/11/2026
IDV4A19	DA00094452	26/06/2026	6530/0	R$195,23	13/11/2026
JKL1C05	DA00093879	25/06/2026	5541/2	R$195,23	12/11/2026
JQH3G36	DA00094362	26/06/2026	6548/0	R$130,16	13/11/2026
JSZ9J82	DA00093426	19/06/2026	5550/0	R$130,16	09/11/2026
JUO2513	DA00094254	20/06/2026	6050/1	R$293,47	09/11/2026
KPU9C98	DA00090884	22/06/2026	5541/4	R$195,23	09/11/2026
KVZ7J91	DA00094340	23/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
LQM5C01	DA00091814	23/06/2026	7633/2	R$293,47	09/11/2026
LSM5F45	DA00093111	18/06/2026	5592/0	R$130,16	09/11/2026
LTE0C71	DA00091576	24/06/2026	5550/0	R$130,16	12/11/2026
MGQ4G37	DA00094154	23/06/2026	6050/1	R$293,47	09/11/2026
MIL5J81	DA00093464	23/06/2026	5592/0	R$130,16	09/11/2026
NQI9E42	DA00093858	22/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
NYD7G25	DA00093592	23/06/2026	6050/1	R$293,47	09/11/2026
NYE9214	DA00093432	22/06/2026	5550/0	R$130,16	13/11/2026
NZL0497	DA00094370	26/06/2026	6050/1	R$293,47	13/11/2026
OLU7220	DA00082122	25/06/2026	5541/4	R$195,23	12/11/2026
OMG3796	DA00093131	21/06/2026	6050/2	R$293,47	09/11/2026
OMG4H30	DA00091412	25/06/2026	5185/1	R$195,23	13/11/2026
OOW2687	DA00091417	26/06/2026	6050/1	R$293,47	13/11/2026

OPK1J79	DA00093585	23/06/2026	7633/1	R$293,47	09/11/2026
OQQ1010	DA00091421	28/06/2026	5738/0	R$293,47	13/11/2026
OWI7045	DA00090886	25/06/2026	7633/1	R$293,47	12/11/2026
OWI7045	DA00090887	25/06/2026	6599/2	R$293,47	12/11/2026
OWJ0897	DA00094448	22/06/2026	5185/1	R$195,23	09/11/2026
OWQ1408	DA00093575	22/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
OXB7I48	DA00094347	24/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
OXE9283	DA00092279	22/06/2026	7633/1	R$293,47	09/11/2026
PGV8F33	DA00093863	22/06/2026	5541/7	R$195,23	09/11/2026
PUE4A77	DA00093573	22/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
PUF3743	DA00094343	23/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
PUI5592	DA00093427	19/06/2026	7340/0	R$130,16	09/11/2026
PUJ2A56	DA00094266	23/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
PUK5074	DA00094265	23/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
PUU1G64	DA00094450	25/06/2026	5738/0	R$293,47	12/11/2026
PVK7926	DA00093608	26/06/2026	6050/1	R$293,47	13/11/2026
PVU6C80	DA00093721	24/06/2026	5550/0	R$130,16	09/11/2026
PWA8305	DA00093593	24/06/2026	5550/0	R$130,16	09/11/2026
PWA8305	DA00093719	24/06/2026	5550/0	R$130,16	09/11/2026
PWN3H61	DA00093856	22/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
PWO6G36	DA00094648	26/06/2026	6769/0	R$130,16	13/11/2026
PXA5849	DA00094268	23/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
PXW8J00	DA00089025	24/06/2026	7633/2	R$293,47	09/11/2026
PZH9C45	DA00094342	23/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
PZL6955	DA00092128	23/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
PZS3D33	DA00090819	22/06/2026	5550/0	R$130,16	09/11/2026
QNY1870	DA00094051	22/06/2026	5550/0	R$130,16	09/11/2026
QOE2191	DA00094337	23/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
QOO2H71	DA00093864	22/06/2026	5592/0	R$130,16	09/11/2026
QOS9H57	DA00090567	24/06/2026	5541/4	R$195,23	09/11/2026
QOY4E96	DA00093872	25/06/2026	5541/2	R$195,23	12/11/2026
QOZ7352	DA00094647	26/06/2026	6769/0	R$130,16	13/11/2026
QPA8938	DA00093580	22/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
QPB7G34	DA00092127	23/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
QPV1J95	DA00091415	25/06/2026	7625/2	R$293,47	12/11/2026
QUR7D33	DA00094053	25/06/2026	5541/4	R$195,23	12/11/2026
QXH6A91	DA00094333	23/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
QXK0G62	DA00093855	22/06/2026	5592/0	R$130,16	09/11/2026
QXM1485	DA00093718	24/06/2026	5550/0	R$130,16	09/11/2026
QXU2D48	DA00094371	26/06/2026	6050/1	R$293,47	13/11/2026
QXZ8J94	DA00094546	26/06/2026	6050/2	R$293,47	13/11/2026
RFB6I07	DA00093574	22/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
RFM9H40	DA00094153	23/06/2026	6068/1	R$195,23	09/11/2026
RFN1C21	DA00093607	26/06/2026	6050/1	R$293,47	13/11/2026
RML0I93	DA00094535	23/06/2026	5550/0	R$130,16	13/11/2026
RMM6E73	DA00094346	24/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
RNC8C46	DA00094273	23/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
RNK7A31	DA00094261	23/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
RNR0H69	DA00093576	22/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
RNX2E67	DA00093129	21/06/2026	6050/1	R$293,47	09/11/2026
RNX2E67	DA00094447	21/06/2026	6068/1	R$195,23	09/11/2026
RTT7I19	DA00093424	19/06/2026	5568/0	R$195,23	09/11/2026
RUB2G72	DA00093583	22/06/2026	7633/1	R$293,47	09/11/2026
RUB7C21	DA00094257	23/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
RUM4F79	DA00094539	10/06/2026	5550/0	R$130,16	09/11/2026
RUQ2E48	DA00093886	26/06/2026	5541/2	R$195,23	13/11/2026
RUS9G00	DA00093595	26/06/2026	7633/1	R$293,47	13/11/2026
RUU3D59	DA00091409	18/06/2026	5835/0	R$195,23	09/11/2026
RVV2G45	DA00093882	26/06/2026	7633/1	R$293,47	13/11/2026
SHK4J14	DA00091573	23/06/2026	5401/0	R$195,23	09/11/2026
SHL6I99	DA00093602	26/06/2026	5541/2	R$195,23	13/11/2026
TOK7J73	DA00094545	10/06/2026	5550/0	R$130,16	09/11/2026
TXC0G95	DA00093581	22/06/2026	5541/2	R$195,23	09/11/2026
TXY0G94	DA00082119	24/06/2026	5550/0	R$130,16	09/11/2026
TZB4F04	DA00094259	23/06/2026	5541/1	R$195,23	09/11/2026
UDT8C93	DA00093252	24/06/2026	6050/1	R$293,47	09/11/2026
UIZ8B33	DA00094540	10/06/2026	5550/0	R$130,16	09/11/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36644D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 10/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF
EDITAL – 10/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do

presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Prefeitura Municipal de Formiga, localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
JJL6D93	AG09921825	21/08/2026	5541-2
CMU5H59	AG09921822	21/08/2026	5541-2
TZZ4G65	AG09921842	24/08/2026	5509-0
FWH6H61	AG09921843	24/08/2026	7625-2
TCN9F96	AG09922044	24/08/2026	5541-2
BBA3457	AG09921830	24/08/2026	5541-2
HCJ1741	AG09921836	24/08/2026	5541-2
OWH0919	AG09919090	24/08/2026	5541-2
GZG9E81	AG09921831	24/08/2026	5541-2
FJQ1G00	AG09921833	24/08/2026	5541-2
EWL7C92	AG09921839	24/08/2026	5541-2
GZX0079	AG09919091	24/08/2026	5541-2
HHL4694	AG09921834	24/08/2026	5541-2
GSZ1272	AG09920697	24/08/2026	5541-4
HMK9F52	AG09920700	24/08/2026	5541-1
OXG8C02	AG09921633	24/08/2026	5509-0
OMM1D22	AG09921636	24/08/2026	5550-0
RNM8F64	AG09921637	24/08/2026	5550-0
QNR1G84	AG09920702	25/08/2026	5541-1
RTT9D89	AG09920703	25/08/2026	5541-1
FXO3G59	AG09920704	25/08/2026	5568-0
FRF2J61	AG09921847	25/08/2026	5509-0
HFQ7153	AG09921848	25/08/2026	5550-0
HKM6662	AG09921849	25/08/2026	7625-2
HIT4821	AG09921850	25/08/2026	7625-2
QUT4D89	AG09920996	25/08/2026	5550-0
PCB4J11	AG09920997	25/08/2026	5541-1
TEW5J98	AG09920998	25/08/2026	5541-4
HDI5045	AG09921000	25/08/2026	5460-0
SYJ1H03	AG09921853	25/08/2026	7625-1
ECI3E36	AG09921855	25/08/2026	5568-0
PUQ6650	AG09921945	25/08/2026	5541-2
SHD6H86	AG09921949	25/08/2026	5541-2
HFF2226	AG09921942	25/08/2026	5541-2
HBJ5G99	AG09921948	25/08/2026	5541-2
RVH4C44	AG09921944	25/08/2026	5541-2
PYC9671	AG09921951	25/08/2026	5541-2
EFS1D94	AG09921840	25/08/2026	5541-2
PXU6089	AG09922054	26/08/2026	5541-2
OKN9E58	AG09921969	26/08/2026	5541-2
EMY7I72	AG09921955	26/08/2026	5541-2
HDQ4H42	AG09921958	26/08/2026	5541-2
RVY5G05	AG09921960	26/08/2026	5541-2
QNP8F90	AG09921959	26/08/2026	5541-2
HKZ7I41	AG09922051	26/08/2026	5541-2
PXD2C89	AG09921968	26/08/2026	5541-2
SHE7A53	AG09922053	26/08/2026	5541-2
GOZ9689	AG09921957	26/08/2026	5541-2
GYS2F46	AG09921956	26/08/2026	5541-2
FSK8G55	AG09921954	26/08/2026	5541-2
LOC4C89	AG09919092	27/08/2026	5568-0
HLI0579	AG09920705	27/08/2026	5568-0
OQN5104	AG09921857	27/08/2026	5568-0
NLM7441	AG09920706	27/08/2026	5550-0
SJA3A24	AG09920708	27/08/2026	5568-0
PUQ2052	AG09920709	27/08/2026	5568-0
SSR4E48	AG09921001	27/08/2026	5541-1
HGF6H64	AG09921964	27/08/2026	5541-2
UAH9F47	AG09921967	27/08/2026	5541-2
RNT3H62	AG09921966	27/08/2026	5541-2
CMU5H59	AG09919093	27/08/2026	5541-2
HMF9F01	AG09921859	27/08/2026	7625-1
RMP5F95	AG09922057	27/08/2026	5541-2
SHU2C34	AG09922055	27/08/2026	5541-2
NYF8626	AG09921978	28/08/2026	5460-0
HMQ5681	AG09921977	28/08/2026	5541-2
LSE8I75	AG09921971	28/08/2026	5541-2
HLS7H80	AG09921976	28/08/2026	5541-2
OLY9446	AG09921979	28/08/2026	5541-2
GSW8B75	AG09921003	28/08/2026	5541-1
PWO4574	AG09921004	28/08/2026	5541-1

GSP9592	AG09921005	28/08/2026	5509-0
FTM5D43	AG09919094	31/08/2026	5967-0
RTF7D72	AG09921860	31/08/2026	5550-0
RNM8F64	AG09921862	31/08/2026	5550-0
HGN6585	AG09921863	31/08/2026	5568-0
SJA3A24	AG09921864	31/08/2026	5568-0
CQM7D03	AG09920711	31/08/2026	5509-0
HGF2003	AG09921984	31/08/2026	5541-2
OXH0I57	AG09921990	31/08/2026	5541-2
FKY2J80	AG09921989	31/08/2026	5541-2
RVB3A57	AG09921986	31/08/2026	5541-2
GTO3733	AG09921987	31/08/2026	5541-2
PXH8E08	AG09921988	31/08/2026	5541-2
TEW7F90	AG09921991	31/08/2026	5541-2
HKH6677	AG09921871	31/08/2026	5550-0
QUT4D89	AG09921874	31/08/2026	5550-0
EVC2E07	AG09921873	31/08/2026	5550-0
SHU0D23	AG09921872	31/08/2026	5509-0
RTW7F35	AG09921867	31/08/2026	5550-0
HBJ6A28	AG09921868	31/08/2026	5550-0
FTM5D43	AG09921869	31/08/2026	5550-0
HFE2C89	AG09921870	31/08/2026	5550-0
RFC5I52	AG09922060	31/08/2026	5541-2
PPZ5C62	AG09922058	31/08/2026	5541-2
TDH5B33	AG09921993	01/09/2026	5541-2
HDZ1H48	AG09921006	01/09/2026	5835-0
SIG9I43	AG09922000	01/09/2026	5541-2
QBJ2F93	AG09921996	01/09/2026	5541-2
DTX1C90	AG09922005	01/09/2026	5541-2
GVM4707	AG09921998	01/09/2026	5541-2
QXD5B11	AG09921997	01/09/2026	5541-2
HDZ1H48	AG09921007	01/09/2026	5738-0
RMZ0D90	AG09919095	01/09/2026	5541-2
QYS2C31	AG09922002	01/09/2026	5541-2
RNX4I05	AG09921866	01/09/2026	5720-0
GQF8540	AG09922018	01/09/2026	5207-0
QPY8D24	AG09920718	02/09/2026	5541-4
PXC8E96	AG09920716	02/09/2026	5541-4
HLA1E34	AG09920712	02/09/2026	5550-0
RVV3J70	AG09920715	02/09/2026	5541-4
HBN6400	AG09922023	02/09/2026	6777-0
HBN6400	AG09922025	02/09/2026	5207-0
HEM4B41	AG09922006	02/09/2026	5541-2
PZB8F33	AG09922016	02/09/2026	5541-2
HBN6400	AG09922024	02/09/2026	5746-3
TZN8G85	AG09920717	02/09/2026	5541-4
PCN5C46	AG09922008	02/09/2026	5541-2
HEN1D15	AG09922007	02/09/2026	5541-2
FRL6J67	AG09922017	02/09/2026	5541-2
RVK0E70	AG09922010	02/09/2026	5541-2
EYB3B00	AG09922009	02/09/2026	5541-2
HBN6400	AG09922029	02/09/2026	6823-1
PUM5862	AG09922015	02/09/2026	5541-2
HCO8439	AG09922012	02/09/2026	5541-2
MXB8J67	AG09922011	02/09/2026	5541-2
TZB6A40	AG09922014	02/09/2026	5541-2
DFI2147	AG09922013	02/09/2026	5541-2
DMX1E15	AG09921875	03/09/2026	5509-0
UAF3I22	AG09921876	03/09/2026	7625-2
SJD1C39	AG09922032	03/09/2026	5541-2
HNE9A84	AG09922033	03/09/2026	5541-2
HOC4F59	AG09922035	03/09/2026	5541-2
HHL7979	AG09922022	03/09/2026	5541-2
GZL1425	AG09922028	03/09/2026	5541-2
GWD4301	AG09922031	03/09/2026	5541-2
TXX6I51	AG09922027	03/09/2026	5541-2
ELM6480	AG09922021	03/09/2026	5541-2
GBG1A85	AG09922019	03/09/2026	5541-2
DQS5B24	AG09922034	03/09/2026	5541-2
RNA5H55	AG09922020	03/09/2026	5541-2
GXI2144	AG09922026	03/09/2026	5541-2
HMF5337	AG09922036	04/09/2026	5541-2
JIV7G29	AG09922247	04/09/2026	5541-2
OUZ1F77	AG09922241	04/09/2026	5541-2
HBL1159	AG09922243	04/09/2026	5541-2
PZZ4165	AG09922038	04/09/2026	5541-2
QXK2F35	AG09922242	04/09/2026	5541-2
DIZ8844	AG09922039	04/09/2026	5541-2
DUR3076	AG09922245	04/09/2026	5541-2
QPE4G94	AG09922246	04/09/2026	5541-2
SYD2D30	AG09922248	04/09/2026	5541-2
PUF4D86	AG09922040	04/09/2026	5541-2
PUX0J77	AG09922037	04/09/2026	5541-2
QPY0J89	AG09922244	04/09/2026	5541-2
EXR9B77	AG09919096	04/09/2026	5460-0
GOA5805	AG09920722	08/09/2026	5509-0
FPO3H06	AG09922258	08/09/2026	5541-2
QPS0E82	AG09922256	08/09/2026	5541-2
KEL2I64	AG09922274	08/09/2026	5541-2

RMR1I72	AG09922273	08/09/2026	5541-2
HGL3B02	AG09922285	08/09/2026	5541-2
EGU7C00	AG09922270	08/09/2026	5541-2
TYW6A01	AG09922253	08/09/2026	5541-2
PXT2G08	AG09922255	08/09/2026	5541-2
TCE0J61	AG09922061	08/09/2026	5541-2
HJA2H98	AG09922251	08/09/2026	5541-2
TEG6G24	AG09922257	08/09/2026	5541-2
HCU2460	AG09922271	08/09/2026	5541-2
SYC8C76	AG09922252	08/09/2026	5541-2
HJR4939	AG09922278	08/09/2026	5541-2
GCP8F42	AG09922287	08/09/2026	5541-2
HCA6C93	AG09922286	08/09/2026	5541-2
FOB8271	AG09922272	08/09/2026	5541-2
MYW2F27	AG09922279	08/09/2026	5541-2
RTS1G42	AG09920720	08/09/2026	5509-0
UAF2B07	AG09921880	09/09/2026	5550-0
SYQ1F99	AG09921881	09/09/2026	5541-4
SIP8A90	AG09921008	09/09/2026	5541-1
SCY3G44	AG09922268	09/09/2026	5541-2
EUX1H58	AG09922263	09/09/2026	5541-2
RTS1A70	AG09920724	10/09/2026	5479-0
QMW5J60	AG09920725	10/09/2026	5479-0
PUZ8899	AG09920726	10/09/2026	5479-0
SIP8A90	AG09922295	10/09/2026	5541-2
SYE0H48	AG09922297	10/09/2026	5541-2
RUP4E83	AG09922296	10/09/2026	5541-2
OTQ3122	AG09922303	10/09/2026	5541-2
TCA7J01	AG09922288	10/09/2026	5541-2
IPS4H51	AG09922299	10/09/2026	5541-2
OBO7F19	AG09922292	10/09/2026	5541-2
QWW4D43	AG09922290	10/09/2026	5541-2
HNQ2887	AG09922302	10/09/2026	5541-2
TXU1H07	AG09922301	10/09/2026	5541-2
JIJ3C96	AG09922298	10/09/2026	5541-2
EGY0G84	AG09922289	10/09/2026	5541-2
RNH3J84	AG09922291	10/09/2026	5541-2
OEO9J74	AG09922293	10/09/2026	5541-2
FTS2I26	AG09921012	10/09/2026	5550-0
TDN4J75	AG09920727	11/09/2026	5550-0
DKE0D46	AG09921013	11/09/2026	5541-1
OWN0H77	AG09922069	11/09/2026	5541-2
RVU1J74	AG09922066	11/09/2026	5541-2
TEH4G46	AG09922064	11/09/2026	5541-2
PGS6G02	AG09922070	11/09/2026	5541-2
PUX1020	AG09922063	11/09/2026	5541-2
RNT6F18	AG09922068	11/09/2026	5541-2
NFW9553	AG09922313	14/09/2026	5541-2
RNR8H95	AG09922310	14/09/2026	5541-2
SHQ8E15	AG09922305	14/09/2026	5541-2
FCW9A57	AG09922314	14/09/2026	5541-2
RML9D59	AG09922309	14/09/2026	5541-2
PVX5122	AG09922307	14/09/2026	5541-2
PUZ8899	AG09922306	14/09/2026	5541-2
OWY9I01	AG09922308	14/09/2026	5541-2
HKC8H40	AG09922312	14/09/2026	5541-2
PUS7997	AG09922315	14/09/2026	5541-2
GKS7H90	AG09922316	14/09/2026	5541-2
PXU0B13	AG09922311	14/09/2026	5541-2
GSZ1906	AG09922318	14/09/2026	5541-2
HBJ9920	AG09922317	14/09/2026	5541-2
TZU4I38	AG09922304	14/09/2026	5541-2
PUO1363	AG09922075	14/09/2026	5541-2
QPV4960	AG09922073	14/09/2026	5541-2
TPI4H33	AG09922071	14/09/2026	5541-2
QPX1J06	AG09922076	14/09/2026	5541-2
QOS2J95	AG09922079	14/09/2026	5541-2
PYK9B68	AG09922072	14/09/2026	5541-2
QPA7H14	AG09922077	14/09/2026	5541-2
HNV5I53	AG09922328	15/09/2026	5541-2
SJF5D00	AG09922333	15/09/2026	5541-2
HDQ3B00	AG09922335	15/09/2026	5541-2
RTA1A35	AG09922326	15/09/2026	5541-2
SSF2B86	AG09922319	15/09/2026	5541-2
PUE1A74	AG09922322	15/09/2026	5541-2
JSW8924	AG09919098	15/09/2026	5541-2
RMX2A46	AG09922330	15/09/2026	5541-2
ORB7C49	AG09922320	15/09/2026	5541-2
SYQ0I08	AG09922332	15/09/2026	5541-2
DVK3802	AG09922323	15/09/2026	5541-2
OWR5A75	AG09922331	15/09/2026	5541-2
TET0E10	AG09922336	15/09/2026	5541-2
SHR6I37	AG09922334	15/09/2026	5541-2
GZI8G15	AG09922325	15/09/2026	5541-2
QWZ2860	AG09922324	15/09/2026	5541-2
HHX7276	AG09922329	15/09/2026	5541-2
TYG8A86	AG09922321	15/09/2026	5541-2
GLH1J33	AG09922327	15/09/2026	5541-2
RTK6G71	AG09922081	16/09/2026	5541-2

SYM8H05	AG09922084	16/09/2026	5541-2
TEH6J92	AG09922085	16/09/2026	5541-2
FGW5C42	AG09921015	21/09/2026	5541-4
RTW5E62	AG09921886	21/09/2026	5550-0
HBH2702	AG09922482	21/09/2026	5967-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 5 de outubro de 2026 – Total de Registros: 254

_____
Autoridade De Trânsito
_____

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E1561C56

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF
EDITAL – 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128 ou VIA CORREIOS para Rua Barão de Piumhi , 121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
TDR7C52	N300000185	24/07/2026	5002-0
HMC7475	N300000184	24/07/2026	5002-0
OQV2F49	N300000193	24/07/2026	5002-0
SWG9E31	N300000192	24/07/2026	5002-0
GXO0551	N300000190	24/07/2026	5002-0
QXY3E40	N300000189	24/07/2026	5002-0
RYU5E50	N300000188	24/07/2026	5002-0
FKY5D83	N300000187	24/07/2026	5002-0
TEC1F86	N300000186	24/07/2026	5002-0
QUH1I97	N300000221	18/08/2026	5002-0
UAV2H25	N300000237	18/08/2026	5002-0
TYH5H84	N300000222	18/08/2026	5002-0
SWZ6G93	N300000223	18/08/2026	5002-0
SWZ6G93	N300000224	18/08/2026	5002-0
SWZ6G93	N300000225	18/08/2026	5002-0
QPK9991	N300000226	18/08/2026	5002-0
TXC1J19	N300000227	18/08/2026	5002-0
PZW9063	N300000228	18/08/2026	5002-0
SII7A24	N300000229	18/08/2026	5002-0
HFL0H61	N300000230	18/08/2026	5002-0
PXZ7B84	N300000231	18/08/2026	5002-0
CHX6052	N300000232	18/08/2026	5002-0
HNT6039	N300000233	18/08/2026	5002-0
PXP1468	N300000234	18/08/2026	5002-0
SIS8F61	N300000235	18/08/2026	5002-0
GQF8540	N300000236	18/08/2026	5002-0
OMH7F94	N300000210	18/08/2026	5002-0
HLE9G15	N300000201	18/08/2026	5002-0
SYR4B17	N300000202	18/08/2026	5002-0
TXM2D88	N300000203	18/08/2026	5002-0
QGO6E81	N300000205	18/08/2026	5002-0
PUS5F23	N300000206	18/08/2026	5002-0
GFJ4740	N300000207	18/08/2026	5002-0
PXZ7B84	N300000208	18/08/2026	5002-0
RUY1B30	N300000209	18/08/2026	5002-0
KGV2E12	N300000220	18/08/2026	5002-0
TXD6D65	N300000211	18/08/2026	5002-0
SIG9I43	N300000212	18/08/2026	5002-0
TIZ1F36	N300000213	18/08/2026	5002-0
QNP8F90	N300000214	18/08/2026	5002-0
SYY4A79	N300000216	18/08/2026	5002-0
NBW2A99	N300000217	18/08/2026	5002-0
KGV2E12	N300000218	18/08/2026	5002-0
KGV2E12	N300000219	18/08/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 9 de setembro de 2026 – Total de Registros: 44

_____
Autoridade De Trânsito

Edital Publicado em: 10 de setembro de 2026

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:28AC5A2A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF
EDITAL – 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128 ou VIA CORREIOS para Rua Barão de Piumhi , 121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
TDR7C52	N300000185	24/07/2026	5002-0	586,94
TEC1F86	N300000186	24/07/2026	5002-0	390,46
FKY5D83	N300000187	24/07/2026	5002-0	390,46
RYU5E50	N300000188	24/07/2026	5002-0	390,46
QXY3E40	N300000189	24/07/2026	5002-0	390,46
GXO0551	N300000190	24/07/2026	5002-0	390,46
SWG9E31	N300000192	24/07/2026	5002-0	390,46
OQV2F49	N300000193	24/07/2026	5002-0	390,46
HMC7475	N300000184	24/07/2026	5002-0	390,46
UAV2H25	N300000237	18/08/2026	5002-0	260,32
GQF8540	N300000236	18/08/2026	5002-0	390,46
SIS8F61	N300000235	18/08/2026	5002-0	390,46
QPK9991	N300000226	18/08/2026	5002-0	390,46
SWZ6G93	N300000225	18/08/2026	5002-0	260,32
SWZ6G93	N300000224	18/08/2026	5002-0	586,94
SWZ6G93	N300000223	18/08/2026	5002-0	176,76
TXM2D88	N300000203	18/08/2026	5002-0	390,46
HLE9G15	N300000201	18/08/2026	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 5 de outubro de 2026 – Total de Registros: 18

_____
Autoridade De Trânsito
_____

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:001361EF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 9/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF
EDITAL – 9/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RFD7C40	AG09920191	14/05/2026	7625-2

SIR2F88	AG09920830	03/06/2026	5541-2
JKF1G87	AG09920862	11/06/2026	5541-2
QND1915	AG09920938	16/06/2026	5541-2
GSZ2798	AG09921060	17/06/2026	5541-2
HNW2847	AG09921142	19/06/2026	5541-4
PAK5E17	AG09921127	22/06/2026	5541-2
PUA1I38	AG09920653	23/06/2026	5541-1
OLV3A42	AG09920231	23/06/2026	5541-1
PVP6506	AG09920232	23/06/2026	5509-0
SJA3A24	AG09921144	23/06/2026	5568-0
FEP3870	AG09921150	23/06/2026	5509-0
HHX6I87	AG09921151	23/06/2026	5541-4
HBA7F08	AG09921152	23/06/2026	7625-2
FNW5I67	AG09921153	23/06/2026	7625-1
LQD1G15	AG09920655	24/06/2026	5541-1
JGQ1945	AG09921248	24/06/2026	5541-2
EYS9909	AG09921243	24/06/2026	5541-2
SHJ4B08	AG09921245	24/06/2026	5541-2
TYZ6E45	AG09921247	24/06/2026	5541-2
ENW8726	AG09920657	25/06/2026	5568-0
QOF0A77	AG09921259	25/06/2026	5541-2
RUZ9E51	AG09921256	25/06/2026	5541-2
RTI9H93	AG09921250	25/06/2026	5541-2
NXX7320	AG09921253	25/06/2026	5541-2
KHH6D86	AG09921254	25/06/2026	5541-2
PVW8F74	AG09921264	25/06/2026	5541-2
QPA9A59	AG09921262	25/06/2026	5541-2
GTT8873	AG09921263	25/06/2026	5541-2
KCL0794	AG09921258	25/06/2026	5541-2
PVQ0073	AG09921268	25/06/2026	5541-2
TDO3E03	AG09921252	25/06/2026	5541-2
HMQ1623	AG09921251	25/06/2026	5541-2
PYW7B27	AG09920658	26/06/2026	5541-1
QOM8581	AG09920659	26/06/2026	5541-1
TDQ5D96	AG09921282	26/06/2026	5541-2
RYF2B24	AG09921275	26/06/2026	5541-2
HGO0F84	AG09921269	26/06/2026	5541-2
QNO3G82	AG09921284	26/06/2026	5541-2
FYW4I43	AG09921272	26/06/2026	5541-2
MFG8D68	AG09921276	26/06/2026	5541-2
HBJ8044	AG09921277	26/06/2026	5541-2
FVT8856	AG09921273	26/06/2026	5541-2
CIO5J81	AG09921154	26/06/2026	5541-3
HGF6405	AG09920660	29/06/2026	5509-0
OQL0732	AG09921168	29/06/2026	5541-2
SJA3A24	AG09921155	30/06/2026	5568-0
GAU5F68	AG09921156	30/06/2026	5568-0
TCI3G74	AG09921157	30/06/2026	7625-2
HCV1621	AG09921162	30/06/2026	5509-0
RJC0A25	AG09921163	30/06/2026	5541-3
SJG5H65	AG09921164	30/06/2026	5550-0
QPE7H25	AG09921165	30/06/2026	5550-0
PXG1D35	AG09921308	30/06/2026	5541-2
DKX2B04	AG09921292	30/06/2026	5541-2
QPT1I98	AG09921297	30/06/2026	5541-2
OOX0A13	AG09921305	30/06/2026	5541-2
GQY2397	AG09921299	30/06/2026	5541-2
QDQ1A08	AG09921295	30/06/2026	5541-2
OQQ5545	AG09921311	30/06/2026	5541-2
CHU0G68	AG09921312	30/06/2026	5541-2
EDI5H66	AG09921293	30/06/2026	5541-2
RTC1C47	AG09921291	30/06/2026	5541-2
PZM4242	AG09921306	30/06/2026	5541-2
ELN2884	AG09921301	30/06/2026	5541-2
PZB5F47	AG09920235	01/07/2026	7625-1
PXA4F14	AG09921314	01/07/2026	5541-2
PZR5E16	AG09921320	01/07/2026	5541-2
PFR1C59	AG09921319	01/07/2026	5541-2
GZB9908	AG09921315	01/07/2026	5541-2
TYG2G28	AG09921338	02/07/2026	5541-2
RGB4E22	AG09921324	02/07/2026	5541-2
PWI7A98	AG09921330	02/07/2026	5541-2
PQO3H12	AG09921327	02/07/2026	5541-2
GOU9997	AG09921323	02/07/2026	5541-2
DHO1B90	AG09921329	02/07/2026	5541-2
PUQ4I04	AG09921325	02/07/2026	5541-2
QMT6651	AG09921322	02/07/2026	5541-2
TWY3B64	AG09921336	02/07/2026	5541-2
RVQ7J35	AG09921328	02/07/2026	5541-2
EIA5746	AG09921334	02/07/2026	5541-2
TEG0B96	AG09921335	02/07/2026	5541-2
RKG5G82	AG09921344	03/07/2026	5541-2
OPZ0A27	AG09921341	03/07/2026	5541-2
QUN4B20	AG09921345	03/07/2026	5541-2
PYW7B27	AG09921343	03/07/2026	5541-2
GLL0G92	AG09921346	03/07/2026	5541-2
NYF5085	AG09921174	06/07/2026	5541-2
PUI5530	AG09921172	06/07/2026	5541-2
PUU9C42	AG09921173	06/07/2026	5541-2

PZL7F15	AG09920236	07/07/2026	5541-1
PYN2I10	AG09920237	07/07/2026	5541-1
TCK8D83	AG09920238	07/07/2026	5568-0
ECP4E27	AG09920239	07/07/2026	5568-0
UAC5E13	AG09921184	07/07/2026	5541-2
GZC3176	AG09921182	07/07/2026	5541-2
PYQ6J85	AG09921186	07/07/2026	5541-2
PWQ1019	AG09921175	07/07/2026	5541-2
HBJ7426	AG09921181	07/07/2026	5541-2
PYP9D54	AG09920944	08/07/2026	5541-1
HCI7324	AG09920945	08/07/2026	5541-1
TYG0J11	AG09921201	08/07/2026	5541-2
RUD9E95	AG09921194	08/07/2026	5541-2
PLR6E06	AG09921205	08/07/2026	5541-2
TEN9H65	AG09920240	08/07/2026	5541-1
TWY3B64	AG09921193	08/07/2026	5541-2
BII0D15	AG09921197	08/07/2026	5541-2
GER5J77	AG09921199	08/07/2026	5541-2
RFM6J55	AG09921202	08/07/2026	5541-2
TCZ9E22	AG09921206	08/07/2026	5541-2
SIM9G57	AG09921203	08/07/2026	5541-2
TCK6J68	AG09920941	08/07/2026	5541-1
GPP3B58	AG09920942	08/07/2026	7625-1
TCI1J29	AG09921209	09/07/2026	5541-2
FPX7B19	AG09921216	09/07/2026	5541-2
SIN4J02	AG09921208	09/07/2026	5541-2
HHL4694	AG09920664	10/07/2026	5568-0
PVQ0073	AG09920947	13/07/2026	5541-1
OXC6J05	AG09920948	13/07/2026	5541-1
QKO6C65	AG09920950	13/07/2026	5541-1
RNM8F64	AG09920954	13/07/2026	5550-0
HIE2941	AG09920666	14/07/2026	5541-1
SHC1B64	AG09920670	14/07/2026	5568-0
KZM1G95	AG09921221	14/07/2026	5541-2
PUF3181	AG09921220	14/07/2026	5541-2
DKG6134	AG09921229	16/07/2026	7625-2
GZK6F08	AG09921230	16/07/2026	5541-4
SJA3A24	AG09921225	16/07/2026	5568-0
PAQ9D13	AG09921231	16/07/2026	5541-4
JOY8A79	AG09921228	16/07/2026	5550-0
HCK3J59	AG09920676	17/07/2026	5568-0

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 5 de outubro de 2026 – Total de Registros: 131

_____
Autoridade De Trânsito
_____

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8E660034

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 9/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF

EDITAL – 9/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
TDH8F05	09/09/2026	05/08/2026	DF-172/2026	AG09921667	NÃO ACOLHIDA
GQY2397	09/09/2026	30/06/2026	DF-162/2026	AG09921299	NÃO ACOLHIDA
QND1915	09/09/2026	16/06/2026	DF-163/2026	AG09920938	NÃO ACOLHIDA
QQL9414	09/09/2026	11/06/2026	DF-164/2026	AG09920601	ACOLHIDA
SIR2F88	09/09/2026	03/06/2026	DF-146/2026	AG09920830	NÃO ACOLHIDA
GSZ2798	09/09/2026	17/06/2026	DF-165/2026	AG09921060	NÃO ACOLHIDA
PZB5F47	09/09/2026	01/07/2026	DF-166/2026	AG09920235	NÃO ACOLHIDA
RAH7H90	16/09/2026	04/05/2026	DF-156/2026	AG09920166	NÃO ACOLHIDA
PAK5E17	16/09/2026	22/06/2026	DF-161/2026	AG09921127	NÃO ACOLHIDA
QNO3G82	16/09/2026	26/06/2026	DF-170/2026	AG09921284	NÃO ACOLHIDA
TXR6G62	16/09/2026	21/07/2026	DF-185/2026	AG09921457	NÃO ACOLHIDA
DMY8J48	16/09/2026	16/07/2026	DF-188/2026	AG09914978	NÃO ACOLHIDA
TDW4E93	16/09/2026	09/04/2026	DF-171/2026	AG09919834	NÃO ACOLHIDA
RFD7C40	16/09/2026	14/05/2026	DF-127/2026	AG09920191	NÃO ACOLHIDA
SHC9J00	17/09/2026	20/05/2026	DF-159/2026	AG09920198	NÃO ACOLHIDA
OQU1B24	22/09/2026	29/05/2026	DF-141/2026	AG09920767	ACOLHIDA
QXZ9A34	23/09/2026	18/06/2026	DF-155/2026	AG09920629	NÃO ACOLHIDA
JKF1G87	23/09/2026	11/06/2026	DF-154/2026	AG09920862	NÃO ACOLHIDA
RMZ1E88	23/09/2026	17/06/2026	DF-150/2026	AG09921068	NÃO ACOLHIDA

FBV3I49	23/09/2026	08/07/2026	DF-148/2026	AG09921198	ACOLHIDA
RTJ0G28	23/09/2026	26/05/2026	DF-147/2026	AG09920561	NÃO ACOLHIDA
QOV5969	28/09/2026	26/05/2026	DF-145/2026	AG09920527	NÃO ACOLHIDA
HJJ7362	28/09/2026	28/07/2026	DF-179/2026	AG09921378	ACOLHIDA
RVG0E10	28/09/2026	03/07/2026	DF-178/2026	AG09921349	NÃO ACOLHIDA
SHS7H77	28/09/2026	10/08/2026	DF-174/2026	AG09921704	NÃO ACOLHIDA
HLH1071	28/09/2026	03/08/2026	DF-191/2026	AG09921647	NÃO ACOLHIDA
FOJ3D78	28/09/2026	06/08/2026	DF-190/2026	AG09921680	ACOLHIDA
FPT7E04	28/09/2026	27/05/2026	DF-143/2026	AG09920532	NÃO ACOLHIDA
FEV0I65	28/09/2026	10/06/2026	DF-144/2026	AG09920849	NÃO ACOLHIDA
TXA9G39	28/09/2026	22/05/2026	DF-151/2026	AG09920337	NÃO ACOLHIDA
TXA9G39	28/09/2026	16/06/2026	DF-152/2026	AG09920927	NÃO ACOLHIDA
RNV1A67	28/09/2026	08/07/2026	DF-158/2026	AG09921200	ACOLHIDA
FSD2F77	28/09/2026	02/06/2026	DF-157/2026	AG09920796	NÃO ACOLHIDA
HEF2J84	29/09/2026	09/04/2026	DF-180/2026	AG09919817	NÃO ACOLHIDA
SSH0E32	30/09/2026	08/06/2026	DF-128/2026	AG09920843	ACOLHIDA
RMX0F92	30/09/2026	31/07/2026	DF-183/2026	AG09921428	NÃO ACOLHIDA
OPO6378	30/09/2026	08/06/2026	DF-138/2026	AG09920837	NÃO ACOLHIDA
LCS9697	02/10/2026	17/03/2026	DF-132/2026	AG09919478	NÃO ACOLHIDA
HIT3H36	02/10/2026	15/04/2026	DF-131/2026	AG09919614	ACOLHIDA
HGP4589	02/10/2026	11/06/2026	DF-130/2026	AG09920870	NÃO ACOLHIDA
TUY3C24	02/10/2026	12/08/2026	DF-193/2026	AG09921511	NÃO ACOLHIDA

Tipo de documento: Defesa de Autuação - Data da geração: 5 de outubro de 2026 – Total de Registros: 41

_____
Autoridade De Trânsito
_____

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5980290B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 419/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas, nas modalidades marmitex ou prato feito, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: 21.082.348 ODAIR JOSE DE PAIVA
CNPJ/MF: 21.082.348/0001-45
ASSINATURA: 30/09/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DIVULGAÇÃO NO PNCP

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL:** composta por no mínimo 150 g de arroz, 150 g de feijão, 240 gramas de carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, com no mínimo 80 gramas de massa, e 80g de um tipo de legume e salada. **Servida na modalidade marmitex acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca), para retirada ou entrega nos locais indicados pela Administração, conforme a necessidade, ou servida na modalidade prato feito, para consumo nas dependências do estabelecimento da contratada.**	UN	10.300	R$ 12,60	R$ 129.780,00

Guaraciaba/MG, 06 de outubro de 2026.

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:45C045DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO A PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: THAIS S DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 66.225.325/0001-80

LOTE 01: EXECUÇÃO DE CBUQ				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1.1	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	190,00 M3	R$ 1.491,00	R$ 283.290,00
1.2	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	4.560,00 KG	R$ 4,04	R$ 18.422,40
1.3	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)	3.800,00 M2	R$ 0,40	R$ 1.520,00
1.4	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	10.830,00 M³ x KM	R$ 1,36	R$ 14.728,80
LOTE 02: SINALIZAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
2.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	3.000,00 m	R$ 8,20	R$ 24.600,00
2.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	300,00 M²	R$ 34,28	R$ 10.284,0
2.3	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	50,00 U	R$ 561,00	R$ 28.050,00
2.4	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I - CONFECÇÃO	20,00 M²	R$ 453,30	R$ 9.066,00
TOTAL GERAL				**R$ 389.961,20**

VALOR TOTAL: R$ 389.961,20 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos).

Guarani-MG, 06 de outubro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal de Guarani
Município De Guarani

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:C2B9784D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2024 – TOP CENTER TECNOLIGIA LTDA

Objeto: "*Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviço de: impressão (Outsourcing), digitalização e reprografia, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (com técnico "on site" e residente), fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner, cilindro, unidade de imagem e etc.) exceto papel"*, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 103/2024 do CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário", Processo Licitatório nº 039/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, com fundamento na Lei 14.133/21.
Valor: R$ 688.599,88
Dotações Orçamentárias:

VALORES POR ORIGEM DE ORÇAMENTO				
SETOR	**DOTAÇÃO**	**FICHA**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR**
Secretaria de Administração	0412604022.038 33904000	146	150000000000	R$ 255.054,32
Secretaria de Saúde > Gestão Administrativa	1012210012.056 33904000	431	1500000001002	R$ 71.817,68
Secretaria de Saúde > Atenção Primária	1030110022.059 33904000	451	162100000000	R$ 138.195,12
Secretaria de Saúde > Atenção Secundária	1030210032.102 33904000	466	150000001002	R$ 43.059,24
Secretaria de Saúde > Vigilância Epidemiológica	1030510052.066 33904000	509	262100000000	R$ 7.154,16
Secretaria de Educação > Ensino Fundamental	1236112022.046 33904000	202	150000001001	R$ 133.215,48
Secretaria de Educação > Educação Infantil	1236512022.052 33904000	215	150000001001	R$ 40.103,88
TOTAL				**R$ 688.599,88**

Data: 29/09/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:482FB7EF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000044/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000044/2026**, Processo Administrativo nº **000254/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 03.945.035/0001-91 pregaoeletronico@acacia.med.br - (35) 99809-0583	R$ 11.700,0000
DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA - 34.771.531/0001-08 licitacao@distribemdistribuidora.com.br - (38) 3251-3704	R$ 11.619,6000
MED CENTER COMERCIAL LTDA - 00.874.929/0001-40 peletronico@medcentercomercial.com.br - (35) 3449-1950	R$ 12.572,7000
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 18.917.657/0001-83 licitacao@medhdistribuidora.com.br - (31) 3547-3577	R$ 1.315,7600
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 04.470.877/0001-05 licitacao03@medigram.com.br - (46) 3225-1002	R$ 63.236,8740
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - 25.031.668/0001-27 egidio.santo@sameh.com.br - (31) 3582-0101	R$ 5.751,5000
SULMEDIC - 09.944.371/0003-68 - 09.944.371/0003-68 licitacao4@sulmedic.com - (47) 99145-2801	R$ 40.321,5000
TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 26.401.571/0002-02 licitacao5@trespharma.com.br - (31) 3347-9444	R$ 63.408,3200
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 23.864.942/0001-13 uniquelicitacao@uniquemedicamentos.com.br - (27) 3075-7385	R$ 2.585,4000
Totais	R$ **212.511,6540**

João Monlevade, 06 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B013BE57

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000044/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000044/2026**, Processo Administrativo nº **000254/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 03.945.035/0001-91 pregaoeletronico@acacia.med.br - (35) 99809-0583	R$ 11.700,0000
DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA - 34.771.531/0001-08 licitacao@distribemdistribuidora.com.br - (38) 3251-3704	R$ 11.619,6000
MED CENTER COMERCIAL LTDA - 00.874.929/0001-40 peletronico@medcentercomercial.com.br - (35) 3449-1950	R$ 12.572,7000
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 18.917.657/0001-83 licitacao@medhdistribuidora.com.br - (31) 3547-3577	R$ 1.315,7600
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 04.470.877/0001-05 licitacao03@medigram.com.br - (46) 3225-1002	R$ 63.236,8740
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - 25.031.668/0001-27 egidio.santo@sameh.com.br - (31) 3582-0101	R$ 5.751,5000
SULMEDIC - 09.944.371/0003-68 - 09.944.371/0003-68 licitacao4@sulmedic.com - (47) 99145-2801	R$ 40.321,5000
TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 26.401.571/0002-02 licitacao5@trespharma.com.br - (31) 3347-9444	R$ 63.408,3200
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 23.864.942/0001-13 uniquelicitacao@uniquemedicamentos.com.br - (27) 3075-7385	R$ 2.585,4000
Totais	**R$ 212.511,6540**

João Monlevade, 06 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:112CC3ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 004/2026 RESULTADOS DOS RECURSOS

N° PROCESSO APROVA	NOME CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA AO RECURSO
23630-26-LST-PSS04	LEANDRO PUBLIO ALVES	Assistente Social	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova

				Digital.
23637-26-LST-PSS04	DÉBORA CRISTINA MIRANDA BERTHAULT	Assistente Social	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23646-26-LST-PSS04	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	Psicólogo	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23647-26-LST-PSS04	KARINE COELHO GRACIOSA	Analista em Políticas Sociais	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23653-26-LST-PSS04	ANGELA MARIA VALENTIM GONÇALVES	Psicólogo	DEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23662-26-LST-PSS04	TATIANE BARBOSA DE ALMEIDA BRITO	Psicólogo	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23674-26-LST-PSS04	MARCELO PIMENTA	Analista em Políticas Sociais	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23675-26-LST-PSS04	IARA DJANIRA MACIEL DE CAMPOS	Psicólogo	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23677-26-LST-PSS04	YASMIN FREITAS SANTOS	Analista em Políticas Sociais	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23688-26-LST-PSS04	VANIA MARIA SENA THOMAZ NERY	Psicólogo	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23691-26-LST-PSS04	MARILAC DE FATIMA GODINHO CAMARA	Psicólogo	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23702-26-LST-PSS04	JENNIFER GONCALVES SANTOS	Psicólogo	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23705-26-LST-PSS04	FABIANA MARIANE DE OLIVEIRA	Assistente Social	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23714-26-LST-PSS04	VICTOR CAMILO LAGE DE FIGUEIREDO	Psicólogo	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23721-26-LST-PSS04	KAUANE BASTOS DOS SANTOS	Psicólogo	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23731-26-LST-PSS04	FERNANDO FERREIRA DE SOUZA	Analista em Políticas Sociais	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23732-26-LST-PSS04	BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES	Analista em Políticas Sociais	DEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23733-26-LST-PSS04	ALEXANDRA MARIA LOPES	Assistente Social	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23737-26-LST-PSS04	CLARA GABRIELLE MARQUES DA SILVA	Assistente Social	DEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23738-26-LST-PSS04	LEANDRO VIANA FIGUEIREDO	Analista em Políticas Sociais	DEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23740-26-LST-PSS04	GLAUBER DOS SANTOS LELES	Assistente Social	DEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23748-26-LST-PSS04	EDNA LIMA SANTOS	Assistente Social	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23754-26-LST-PSS04	PRISCILLA DIAS DA SILVA	Psicólogo	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23771-26-LST-PSS04	BRUNA STEFANY SOARES DE MELO	Psicólogo	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23775-26-LST-PSS04	MARGARETH TATIANE MOREIRA	Psicólogo	DEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23779-26-LST-PSS04	RAFAEL MARQUES VIANA	Psicólogo	DEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23784-26-LST-PSS04	LEDIANA COELHO DOS SANTOS	Assistente Social	DEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23790-26-LST-PSS04	RICHARD ANTÔNIO DA SILVA	Analista em Políticas Sociais	DEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23810-26-LST-PSS04	FABIO COSTA LINO DE CASTRO	Psicólogo	DEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23822-26-LST-PSS04	VANIA MARCIA AGUIAR NONATO	Assistente Social	DEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23830-26-LST-PSS04	LILIAN KAROLINE DOS SANTOS CRUZ	Assistente Social	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23832-26-LST-PSS04	ADRIELE DE FATIMA BATISTA	Psicólogo	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23840-26-LST-PSS04	CRISTINA APARECIDA SILVA MELO	Psicólogo	DEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23843-26-LST-PSS04	VALERIA FERREIRA COSTA DA SILVA	Assistente Social	DEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23855-26-LST-PSS04	JACQUELINE KENEDY DUARTE PEREIRA	Assistente Social	DEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23857-26-LST-PSS04	ISLAINE ALVES CIRILO	Assistente Social	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23862-26-LST-PSS04	GRAZIANE DE SOUZA FERNANDES	Assistente Social	DEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23864-26-LST-PSS04	VANDA EUGENIA ALCICI	Analista em Políticas Sociais	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23868-26-LST-PSS04	CAMILA KARINE MIGUEL SALES	Educador Social	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23876-26-LST-PSS04	TÁRCIA DE PAULA APARECIDA FRAGA CASTRO	Assistente Social	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23878-26-LST-PSS04	MARIA APARECIDA FELICIANA DO AMARAL	Assistente Social	DEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23879-26-LST-PSS04	ELAINE FARIA DE OLIVEIRA	Educador Social	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23885-26-LST-PSS04	CARLA TATIANE FREITAS DOS SANTOS	Psicólogo	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23895-26-LST-PSS04	LUCIA ANESIA RODRIGUES CAETANO	Assistente Social	DEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23904-26-LST-PSS04	STÉFHANIE DOS SANTOS MARTINS	Analista em Políticas Sociais	DEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23905-26-LST-PSS04	KEYLA MARIA GOMES FERREIRA	Assistente Social	DEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23909-26-LST-PSS04	ANDRÉIA RIBEIRO VIANA	Psicólogo	DEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23910-26-LST-PSS04	LILIANE ANDREA DE JESUS BRAGA	Psicólogo	DEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
23912-26-LST-PSS04	SILVANA RODRIGUES NASCIMENTO	Psicólogo	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.
24029-26-LST-PSS04	JACQUELINE DE SOUZA PEREIRA BORGES	Assistente Social	INDEFERIDO	Resposta disponível no processo no sistema Aprova Digital.

Publicado por:
Kelly Cristiane Suely Guimarães
Código Identificador:46240AC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP 37-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.602/2026
PROCESSO DE COMPRAS N.º 144/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 37/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Turismo

REQUERIDO: Secretário Municipal de Turismo

O Secretário Municipal de: Turismo do Município da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e nº 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2026**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO E PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, MOBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERACIONALIZAÇÃO E AFINS**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados**..** Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1151021					
Nome: 40.171.780/0001-57 - AGRO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI					
Valor: R$ 1.199.950,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS TIPO CONTAINER.-Diárias de: 24 horas Incluindo: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimentos de suprimentos (diários) durante os eventos. Cada container deverá possuir no mínimo 06 Box com sanitários individuais. Cada container também deverá contar uma pia tipo calha. Os containers deverão estar devidamente identificados com adesivos como "Masculino" ou "Feminino"; medidas aproximadas: 6,00 x 2,44 x 2,57 metros (comprimento x largura x altura), abertura da porta de 180º, confeccionada em material, resistente, lavável, piso antiderrapante, janela de ventilação travas internas de segurança, porta papel higiênico, resistente a violação, e indicação de "livre" ou "ocupado", pontos de iluminação devidamente instalados prontos para alimentação de energia.	UN	50	R$ 6.000,00	R$ 300.000,00
2	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO TIPO PNE.Diárias de: 24 horas* Incluindo: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimentos de suprimentos (diárias) durante os eventos. Cabines Sanitárias químicas individuais e portáteis, modelo PNE com adesivos de identificação como "Sanitários Especiais" e "Feminino/Masculino"; altura mínima de 2m, largura mínima de 1,5m, profundidade mínima de 2,00m, altura do acento 0,45m do piso, abertura da porta de 180º, alças internas para suporte/apoio do usuário, rampa para acesso de cadeirante, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente, lavável, teto translúcido, piso antiderrapante, janela de ventilação trava interna de segurança, resistente a violação, e indicação de "livre" ou "ocupado", cabides para bolsa/casaco, vaso sanitário, mictório, porta papel, higienizador com gel para lavagem a seco das mãos, espelho na medida mínima de 20 x20cm, 01 ponto de iluminação devidamente instalado pronto para alimentação de energia.	UN	200	R$ 400,00	R$ 80.000,00
3	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS - MODELO LUXO.Diárias de: 24 horas* Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimentos de suprimentos (diários) durante os eventos. Cabines Sanitárias químicas individuais e portáteis, modelo LUXO com adesivos de identificação como "Masculino" e ?Feminino"; altura mínima de 2m, largura mínima de 1,10m, profundidade mínima de 1,10m, altura do acento 0,45m do piso, abertura da porta de 180º, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente, lavável, teto translúcido, piso antiderrapante, janela de ventilação trava interna de segurança, resistente a violação, e indicação de "livre" ou "ocupado", cabides para bolsa/casaco, vaso sanitário com proteção dos dejetos e assento, mictório, porta papel toalha, porta papel higiênico, higienizador com álcool gel para lavagem a seco das mãos, espelho na medida mínima de 20 x 20cm, sistema de descarga com acionamento por bomba de pé, 01 ponto de iluminação devidamente instalado pronto para alimentação de energia.	UN	90	R$ 250,00	R$ 22.500,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE BANHEIROS QUIMICOS - MODELO STANDART.Diárias de: 24 horas* Incluindo: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimentos de suprimentos (diários) durante os eventos. Cabines Sanitárias químicas individuais e portáteis, modelo STANDARD com adesivos de identificação como "Masculino" e "Feminino"; altura mínima de 2m, largura mínima de 1,10m, profundidade mínima de 1,10m, altura do acento 0,45m do piso, abertura da porta de 180º, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente, lavável, teto translúcido, piso antiderrapante, janela de ventilação trava interna de segurança, porta papel higiênico, resistente a violação, e indicação de "livre" ou "ocupado", 01 ponto de iluminação devidamente instalado pronto para alimentação de energia.	UN	2.500,00	R$ 318,98	R$ 797.450,00

Paracatu-MG, 05 de Outubro de 2026.

IGOR ARAUJO DINIZ
Secretário Municipal de Turismo
Portaria 0426/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:830FDB20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 89/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES DE EUCALIPTO, MADEIRAS DE EUCALIPTO TRATADA, ARAME FARPADO, GRAMPOS GALVANIZADOS E PREGOS"**. Detentora: **MARCOS GIOVANE MATOS DE FREITAS.** Valor: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais). Data da assinatura: 05/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 89/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES DE EUCALIPTO, MADEIRAS DE EUCALIPTO TRATADA, ARAME FARPADO, GRAMPOS GALVANIZADOS E PREGOS"**. Detentora: **TELAFER COMÉRCIO DE AÇO E TELAS LTDA.** Valor: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 05/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
361	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA ÁREA RURAL	Próprio	02.003.000.0020.0606.0010.2064.3339030000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:A255BC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE
ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.
OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTES ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	DATA DE APREENSÃO	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
01	Equídeo	SRD	M	14/09/2026	Pelagem Baio Amarilho.	095/2026	Avenida Prata, n°597, Santinho.
02	Equídeo	SRD	F	29/09/2026	Pelagem Preta.	124/2026	Avenida Canada, n°2260, Esperança.
03	Equídeo	SRD	F	29/09/2026	Pelagem Pampa .	125/2026	Avenida Canada, n°2260, Esperança.
04	Equídeo	SRD	F	29/09/2026	Pelagem Branca.	126/2026	Avenida Canada, n°2260, Esperança.
05	Equídeo	SRD	F	29/09/2026	Pelagem Tordilho.	127/2026	Av. Ruth Brandão Azevedo, n°1700, San Genaro.
06	Equídeo	SRD	M	29/09/2026	Pelagem Castanho.	128/2026	Av. Ruth Brandão Azevedo, n°1700, San Genaro.
07	Equídeo	SRD	F	30/09/2026	Pelagem Castanho.	129/2026	Rua Grécia, n°330, Sapori.
08	Equídeo	SRD	F	30/09/2026	Pelagem Pampa.	130/2026	Rua Grécia, n°330, Sapori.
09	Equídeo	SRD	M	22/09/2026	Pelagem Baia.	131/2026	Av. prata, n°509, Santinho.

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS.

MARCILIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:44D0CD9F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 22/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 22/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DOCONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
1	QXQ6A31	N200021548	19/01/2026	5002-0	586,94
2	TDS1A26	N200027883	17/07/2026	5002-0	260,32
3	TXI6G48	N200027886	20/07/2026	5002-0	586,94
4	SHI6F09	N200027887	20/07/2026	5002-0	260,32
5	RTI3B31	N200027888	20/07/2026	5002-0	260,32
6	BZA5A81	N200027889	20/07/2026	5002-0	260,32
7	QJV1H17	N200027890	20/07/2026	5002-0	260,32
8	HDD4473	N200027891	20/07/2026	5002-0	260,32
9	FZH4925	N200027892	20/07/2026	5002-0	260,32
10	TJU6H06	N200027893	20/07/2026	5002-0	390,46
11	GSM1486	N200027896	20/07/2026	5002-0	260,32
12	FSS4144	N200027897	20/07/2026	5002-0	260,32
13	TXT6E77	N200027898	20/07/2026	5002-0	390,46
14	QQH7741	N200027899	20/07/2026	5002-0	260,32
15	PBW9A60	N200027902	20/07/2026	5002-0	260,32
16	TDR7F52	N200027903	20/07/2026	5002-0	260,32
17	HMV2F07	N200027904	20/07/2026	5002-0	260,32
18	QWY9E19	N200027905	20/07/2026	5002-0	390,46
19	HAL3753	N200027906	20/07/2026	5002-0	260,32
20	TEM3H70	N200027907	20/07/2026	5002-0	260,32
21	RPP1I11	N200027908	20/07/2026	5002-0	390,46
22	RUR1D81	N200027909	20/07/2026	5002-0	260,32
23	PYO8313	N200027910	20/07/2026	5002-0	260,32
24	SUX0G13	N200027911	20/07/2026	5002-0	260,32
25	SHB5J14	N200027912	20/07/2026	5002-0	260,32
26	PZA0242	N200027913	20/07/2026	5002-0	260,32
27	OWY4962	N200027914	20/07/2026	5002-0	260,32
28	TMC5J58	N200027915	20/07/2026	5002-0	260,32
29	PFR1C21	N200027916	20/07/2026	5002-0	390,46
30	HNS8F83	N200027917	20/07/2026	5002-0	390,46
31	TEE7G17	N200027918	20/07/2026	5002-0	260,32
32	RFN2D32	N200027919	20/07/2026	5002-0	260,32
33	QMZ3A67	N200027920	20/07/2026	5002-0	260,32
34	RMD5B38	N200027921	20/07/2026	5002-0	260,32
35	RNS4I25	N200027922	20/07/2026	5002-0	260,32
36	PVZ1E27	N200027923	20/07/2026	5002-0	390,46
37	EJZ7I09	N200027925	20/07/2026	5002-0	586,94
38	TDS8I96	N200027926	20/07/2026	5002-0	586,94
39	PBS4G78	N200027927	20/07/2026	5002-0	260,32
40	SIA7G78	N200027928	20/07/2026	5002-0	260,32
41	OPE7A60	N200027929	20/07/2026	5002-0	260,32
42	PRP5834	N200027930	20/07/2026	5002-0	260,32
43	HAI3G71	N200027931	20/07/2026	5002-0	260,32
44	JHN6B81	N200027932	20/07/2026	5002-0	260,32
45	HOA7A33	N200027933	20/07/2026	5002-0	390,46
46	NTN8B30	N200027934	20/07/2026	5002-0	260,32
47	TCK5B39	N200027936	20/07/2026	5002-0	260,32
48	NXX5I40	N200027937	20/07/2026	5002-0	260,32
49	TYH6H80	N200027938	20/07/2026	5002-0	260,32
50	HNW8J90	N200027939	20/07/2026	5002-0	260,32
51	OPZ6F50	N200027940	20/07/2026	5002-0	260,32
52	QXV0F63	N200027941	20/07/2026	5002-0	260,32
53	SYU7E71	N200027942	20/07/2026	5002-0	260,32
54	GXP0530	N200027943	20/07/2026	5002-0	390,46
55	TXP1C41	N200027944	20/07/2026	5002-0	260,32
56	QOO0J45	N200027946	20/07/2026	5002-0	260,32
57	RVW4F28	N200027947	20/07/2026	5002-0	260,32
58	OWZ9621	N200027948	20/07/2026	5002-0	260,32
59	TCT6E50	N200027949	20/07/2026	5002-0	260,32
60	ESG2E42	N200027950	20/07/2026	5002-0	260,32
61	HMN2074	N200027951	20/07/2026	5002-0	260,32
62	GOH0F45	N200027952	20/07/2026	5002-0	260,32
63	SIU2F70	N200027953	20/07/2026	5002-0	260,32
64	TEH0A49	N200027955	20/07/2026	5002-0	260,32
65	QQU2679	N200027956	20/07/2026	5002-0	260,32
66	QPJ0641	N200027960	20/07/2026	5002-0	586,94
67	TBK4I67	N200027961	20/07/2026	5002-0	586,94
68	UER1A41	N200027962	20/07/2026	5002-0	586,94
69	STD9I21	N200027963	20/07/2026	5002-0	260,32
70	QNU4C27	N200027966	20/07/2026	5002-0	260,32
71	QNU4C27	N200027967	20/07/2026	5002-0	260,32
72	SEP5I67	N200027968	20/07/2026	5002-0	260,32
73	QUC4D39	N200027971	20/07/2026	5002-0	260,32
74	RVV5F26	N200027972	20/07/2026	5002-0	260,32
75	TXJ8D87	N200027973	20/07/2026	5002-0	260,32
76	TJG4F74	N200027974	20/07/2026	5002-0	260,32
77	HBZ2E67	N200027975	20/07/2026	5002-0	390,46
78	PYX3H96	N200027976	20/07/2026	5002-0	390,46
79	HIM6896	N200027977	20/07/2026	5002-0	390,46
80	GZS9D94	N200027978	20/07/2026	5002-0	390,46
81	HLH1750	N200027979	20/07/2026	5002-0	390,46
82	TDP5A45	N200027981	20/07/2026	5002-0	260,32
83	TDR1B84	N200027983	20/07/2026	5002-0	260,32
84	HJR5547	N200027984	20/07/2026	5002-0	260,32
85	TEL3I41	N200027985	20/07/2026	5002-0	260,32
86	AQD6H94	N200027986	20/07/2026	5002-0	260,32
87	ANX0C66	N200027987	20/07/2026	5002-0	260,32

88	TBY6D30	N200027988	20/07/2026	5002-0	260,32
89	TEO5E09	N200027989	20/07/2026	5002-0	260,32
90	PUM7G25	N200027990	20/07/2026	5002-0	260,32
91	GYS7A57	N200027991	20/07/2026	5002-0	260,32
92	KWM9G36	N200027992	20/07/2026	5002-0	390,46
93	RBF7E14	N200027993	20/07/2026	5002-0	260,32
94	OPI2D45	N200027994	20/07/2026	5002-0	390,46
95	QXG0H76	N200027996	20/07/2026	5002-0	260,32
96	SYM2I58	N200027997	20/07/2026	5002-0	260,32
97	QMQ4I60	N200027998	20/07/2026	5002-0	1760,82
98	TDK1I29	N200027999	20/07/2026	5002-0	260,32
99	HMV2F07	N200028000	20/07/2026	5002-0	260,32
100	RVI4F76	N200028001	20/07/2026	5002-0	260,32
101	RND6H31	N200028003	20/07/2026	5002-0	390,46
102	SHW6C04	N200028004	20/07/2026	5002-0	260,32
103	QQD3311	N200028005	20/07/2026	5002-0	390,46
104	SYF9C89	N200028007	20/07/2026	5002-0	260,32
105	PWP8954	N200028008	20/07/2026	5002-0	260,32
106	TCK8F77	N200028009	20/07/2026	5002-0	260,32
107	TXI8A95	N200028010	20/07/2026	5002-0	260,32
108	TTJ6F87	N200028011	20/07/2026	5002-0	390,46
109	TER7I09	N200028012	20/07/2026	5002-0	260,32
110	TXU6C45	N200028013	20/07/2026	5002-0	260,32
111	PYG5J35	N200028014	20/07/2026	5002-0	260,32
112	RNB3I60	N200028015	20/07/2026	5002-0	586,94
113	QUQ2B93	N200028016	20/07/2026	5002-0	586,94
114	OPP2H39	N200028017	20/07/2026	5002-0	390,46
115	JUV4329	N200028018	20/07/2026	5002-0	586,94
116	HMR0G70	N200028019	20/07/2026	5002-0	260,32
117	QUA2E36	N200028021	23/07/2026	5002-0	260,32
118	STK3C83	N200028022	23/07/2026	5002-0	260,32
119	TDB8H45	N200028034	23/07/2026	5002-0	390,46
120	GVW5I90	N200028037	23/07/2026	5002-0	260,32
121	TXP0H86	N200028042	23/07/2026	5002-0	586,94
122	TDV6J15	N200028045	23/07/2026	5002-0	260,32
123	TXT6E90	N200028046	23/07/2026	5002-0	260,32
124	QOS0081	N200028047	23/07/2026	5002-0	260,32
125	TEE6J34	N200028049	23/07/2026	5002-0	260,32
126	GVQ0D73	N200028051	23/07/2026	5002-0	390,46
127	TDB8H45	N200028052	23/07/2026	5002-0	260,32
128	RFZ6A12	N200028053	23/07/2026	5002-0	260,32
129	SEP5I67	N200028054	23/07/2026	5002-0	260,32
130	RNE7F64	N200028057	23/07/2026	5002-0	260,32
131	TES0H53	N200028058	23/07/2026	5002-0	260,32
132	SSJ2J93	N200028060	23/07/2026	5002-0	390,46
133	FKV8J54	N200028062	23/07/2026	5002-0	260,32
134	FLF2I36	N200028064	23/07/2026	5002-0	260,32
135	TCF8C91	N200028066	23/07/2026	5002-0	260,32
136	KQV2B22	N200028071	23/07/2026	5002-0	586,94
137	RUE5E90	N200028072	23/07/2026	5002-0	260,32
138	RFA1E18	N200028074	23/07/2026	5002-0	390,46
139	NDD0299	N200028078	23/07/2026	5002-0	260,32
140	TDQ7H85	N200028080	23/07/2026	5002-0	260,32
141	RFF4C77	N200028081	23/07/2026	5002-0	260,32
142	TXK3D03	N200028086	23/07/2026	5002-0	260,32
143	SHK6I38	N200028089	23/07/2026	5002-0	1760,82
144	TEY5J28	N200028092	23/07/2026	5002-0	260,32
145	RTI2G44	N200028093	23/07/2026	5002-0	260,32
146	HHM3807	N200028096	23/07/2026	5002-0	390,46
147	RTK0E30	N200028097	23/07/2026	5002-0	390,46
148	RMK6G58	N200028099	23/07/2026	5002-0	260,32
149	EQD5F91	N200028103	23/07/2026	5002-0	260,32
150	TXT6E58	N200028105	23/07/2026	5002-0	260,32
151	TXG8D64	N200028111	23/07/2026	5002-0	260,32
152	TXT6E90	N200028114	23/07/2026	5002-0	260,32
153	SHT4A90	N200028117	23/07/2026	5002-0	390,46
154	RML2B98	N200028121	23/07/2026	5002-0	390,46
155	TXF3D32	N200028122	23/07/2026	5002-0	586,94
156	QMG1A90	N200028126	23/07/2026	5002-0	390,46
157	PWD9I93	N200028127	23/07/2026	5002-0	586,94
158	TXP9H58	N200028128	23/07/2026	5002-0	586,94
159	PVI5H57	N200028130	23/07/2026	5002-0	586,94
160	SGJ2G74	N200028135	23/07/2026	5002-0	390,46
161	TXN1H07	N200028136	23/07/2026	5002-0	586,94
162	TBR8I34	N200028141	23/07/2026	5002-0	390,46
163	SVU8F16	N200028143	23/07/2026	5002-0	260,32
164	PUP1B18	N200028145	23/07/2026	5002-0	390,46
165	HBZ2E67	N200028146	23/07/2026	5002-0	390,46
166	EMR2E38	N200028150	24/07/2026	5002-0	260,32
167	QMY0I58	N200028156	24/07/2026	5002-0	1760,82
168	QYT6G38	N200028161	24/07/2026	5002-0	260,32
169	TLF8F03	N200028163	24/07/2026	5002-0	390,46
170	TED5H31	N200028164	24/07/2026	5002-0	260,32
171	TCX2H92	N200028165	24/07/2026	5002-0	260,32
172	TCX2H92	N200028167	24/07/2026	5002-0	260,32
173	JBQ7F63	N200028169	24/07/2026	5002-0	260,32
174	RVX5C41	N200028170	24/07/2026	5002-0	260,32
175	QOR2I79	N200028172	24/07/2026	5002-0	260,32
176	QMZ9A45	N200028174	24/07/2026	5002-0	260,32

177	RUR5C22	N200028188	24/07/2026	5002-0	260,32
178	SIO4D30	N200028189	24/07/2026	5002-0	390,46
179	QNX5665	N200028190	24/07/2026	5002-0	260,32
180	TKS8A19	N200028191	24/07/2026	5002-0	260,32
181	TKB2C94	N200028193	24/07/2026	5002-0	260,32
182	MQS0G74	N200028195	24/07/2026	5002-0	260,32
183	SHG4G89	N200028198	24/07/2026	5002-0	260,32
184	TXE9H58	N200028200	24/07/2026	5002-0	260,32
185	SIQ8H87	N200028203	24/07/2026	5002-0	390,46
186	TEZ7E05	N200028208	24/07/2026	5002-0	260,32
187	CUQ8G25	N200028210	24/07/2026	5002-0	260,32
188	HNO5G37	N200028211	24/07/2026	5002-0	586,94
189	SSX3A50	N200028212	24/07/2026	5002-0	586,94
190	TEK5D24	N200028215	24/07/2026	5002-0	260,32
191	RVE3H90	N200028217	24/07/2026	5002-0	260,32
192	QPN7939	N200028222	24/07/2026	5002-0	260,32
193	SIS7H73	N200028229	24/07/2026	5002-0	260,32
194	KRP2D99	N200028235	24/07/2026	5002-0	260,32
195	QXZ8H41	N200028237	24/07/2026	5002-0	260,32
196	OLF2443	N200028239	24/07/2026	5002-0	260,32
197	GTN9J01	N200028243	24/07/2026	5002-0	260,32
198	RNJ2D57	N200028244	24/07/2026	5002-0	260,32
199	RFZ6A12	N200028246	24/07/2026	5002-0	586,94
200	TTD8I31	N200028247	24/07/2026	5002-0	260,32
201	RHY2J75	N200028251	24/07/2026	5002-0	390,46
202	HHB6973	N200028254	24/07/2026	5002-0	390,46
203	TXC3E50	N200028255	24/07/2026	5002-0	260,32
204	TBS7J76	N200028259	24/07/2026	5002-0	390,46
205	TEB3A47	N200028260	24/07/2026	5002-0	260,32
206	TXT6E77	N200028261	24/07/2026	5002-0	260,32
207	SIK6C23	N200028266	24/07/2026	5002-0	260,32
208	SIN3C74	N200028269	24/07/2026	5002-0	260,32
209	TEQ5G15	N200028272	24/07/2026	5002-0	586,94
210	HGS8554	N200028274	24/07/2026	5002-0	260,32
211	QPW0562	N200028275	24/07/2026	5002-0	390,46
212	RUX9H14	N200028277	24/07/2026	5002-0	586,94
213	OWR2288	N200028280	24/07/2026	5002-0	390,46
214	TDB0F89	N200028282	24/07/2026	5002-0	260,32
215	TDB0F89	N200028283	24/07/2026	5002-0	390,46
216	RTK9B66	N200028284	24/07/2026	5002-0	586,94
217	TXT6E93	N200028287	24/07/2026	5002-0	260,32
218	NYE7C74	N200028292	24/07/2026	5002-0	260,32
219	TCZ0F83	N200028295	24/07/2026	5002-0	260,32
220	TEN4J63	N200028297	24/07/2026	5002-0	390,46
221	OPQ5387	N200028304	24/07/2026	5002-0	260,32
222	TXT6E44	N200028306	24/07/2026	5002-0	390,46
223	EDC1J82	N200028310	24/07/2026	5002-0	586,94
224	FKV8J54	N200028311	24/07/2026	5002-0	260,32
225	SIQ8A20	N200028314	24/07/2026	5002-0	260,32
226	STL4I80	N200028316	24/07/2026	5002-0	260,32
227	TDP9A73	N200028317	24/07/2026	5002-0	260,32
228	TEP5F04	N200028318	24/07/2026	5002-0	260,32
229	HBZ6J16	N200028322	24/07/2026	5002-0	260,32
230	TCI1I53	N200028323	24/07/2026	5002-0	260,32
231	RKK2C28	N200028324	24/07/2026	5002-0	390,46
232	SFB4F26	N200028325	24/07/2026	5002-0	260,32
233	SRZ3D99	N200028330	24/07/2026	5002-0	260,32
234	KRS2J56	N200028331	24/07/2026	5002-0	260,32
235	KRP2D99	N200028335	24/07/2026	5002-0	260,32
236	QPW5802	N200028337	24/07/2026	5002-0	390,46
237	KFU6C99	N200028346	24/07/2026	5002-0	390,46
238	SDX8I54	N200028347	24/07/2026	5002-0	390,46
239	GGE1G54	N200028348	24/07/2026	5002-0	390,46
240	HGE8E16	N200028355	24/07/2026	5002-0	586,94
241	GGE1G54	N200028361	24/07/2026	5002-0	586,94

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 2 de outubro de 2026 – Total de Registros: 241

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:2DC2523A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 23/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 23/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DOCONDUTOR

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação,

observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	QXH2C39	N200030377	22/09/2026	5002-0
2	RNY6A65	N200030344	22/09/2026	5002-0
3	SJH0A59	N200030345	22/09/2026	5002-0
4	SIZ9B93	N200030351	22/09/2026	5002-0
5	HOJ4539	N200030352	22/09/2026	5002-0
6	OMB7D03	N200030361	22/09/2026	5002-0
7	HFB4325	N200030364	22/09/2026	5002-0
8	HAI9660	N200030366	22/09/2026	5002-0
9	RTA5C21	N200030367	22/09/2026	5002-0
10	RMV9C43	N200030369	22/09/2026	5002-0
11	TEB0A25	N200030371	22/09/2026	5002-0
12	TDP5A45	N200030372	22/09/2026	5002-0
13	PCO8G04	N200030375	22/09/2026	5002-0
14	PCO8G04	N200030376	22/09/2026	5002-0
15	TCE2E59	N200030292	22/09/2026	5002-0
16	PCO8G04	N200030378	22/09/2026	5002-0
17	GSH8494	N200030379	22/09/2026	5002-0
18	OMB6D73	N200030380	22/09/2026	5002-0
19	PWL0214	N200030381	22/09/2026	5002-0
20	OWR8D50	N200030383	22/09/2026	5002-0
21	HBG1595	N200030385	22/09/2026	5002-0
22	TYS7B32	N200030386	22/09/2026	5002-0
23	RTP4G37	N200030391	22/09/2026	5002-0
24	OGS5F35	N200030392	22/09/2026	5002-0
25	HCV9E45	N200030394	22/09/2026	5002-0
26	NTN8830	N200030395	22/09/2026	5002-0
27	RNA8B70	N200030397	22/09/2026	5002-0
28	FNJ4H81	N200030340	22/09/2026	5002-0
29	OPL5452	N200030343	22/09/2026	5002-0
30	HMN0B94	N200030290	22/09/2026	5002-0
31	RND9G13	N200030294	22/09/2026	5002-0
32	OLY9989	N200030296	22/09/2026	5002-0
33	TYD6E78	N200030298	22/09/2026	5002-0
34	GFJ1E08	N200030299	22/09/2026	5002-0
35	PZU6856	N200030303	22/09/2026	5002-0
36	HIJ8330	N200030304	22/09/2026	5002-0
37	RFS9G14	N200030307	22/09/2026	5002-0
38	SIW5G94	N200030309	22/09/2026	5002-0
39	HIR7J81	N200030311	22/09/2026	5002-0
40	RNK8D87	N200030312	22/09/2026	5002-0
41	TYL8B88	N200030314	22/09/2026	5002-0
42	RNL2H43	N200030322	22/09/2026	5002-0
43	BYW6H14	N200030339	22/09/2026	5002-0
44	TXA3J58	N200030338	22/09/2026	5002-0
45	QXM2080	N200030337	22/09/2026	5002-0
46	OBG0J74	N200030336	22/09/2026	5002-0
47	RNX0G42	N200030335	22/09/2026	5002-0
48	SJA6C40	N200030331	22/09/2026	5002-0
49	SDX7F17	N200030330	22/09/2026	5002-0
50	PUA7945	N200030328	22/09/2026	5002-0
51	KJE6E23	N200030324	22/09/2026	5002-0
52	OPV9E26	N200030323	22/09/2026	5002-0
53	QUH1G76	N200030315	22/09/2026	5002-0
54	UDC3H34	N200030461	25/09/2026	5002-0
55	TXK3H39	N200030448	25/09/2026	5002-0
56	SIM7D23	N200030447	25/09/2026	5002-0
57	BQT7A13	N200030446	25/09/2026	5002-0
58	TEX7G90	N200030444	25/09/2026	5002-0
59	QUY0120	N200030443	25/09/2026	5002-0
60	QUY0120	N200030442	25/09/2026	5002-0
61	HJZ4F71	N200030437	25/09/2026	5002-0
62	TYL1B46	N200030425	25/09/2026	5002-0
63	TYE1A40	N200030431	25/09/2026	5002-0
64	TFZ7B52	N200030426	25/09/2026	5002-0
65	TYR5F17	N200030424	25/09/2026	5002-0
66	TYD5B85	N200030420	25/09/2026	5002-0
67	TXU0D11	N200030419	25/09/2026	5002-0
68	TYE7C93	N200030412	25/09/2026	5002-0
69	TWZ5E64	N200030411	25/09/2026	5002-0
70	TXZ5C55	N200030410	25/09/2026	5002-0
71	HHV1G60	N200030408	25/09/2026	5002-0
72	TWY7B69	N200030400	25/09/2026	5002-0
73	QMZ9B24	N200030430	25/09/2026	5002-0
74	LTI8C74	N200030487	28/09/2026	5002-0
75	OXE6784	N200030492	28/09/2026	5002-0
76	PWS1I64	N200030491	28/09/2026	5002-0
77	JBH3F03	N200030488	28/09/2026	5002-0
78	RVC9I03	N200030483	28/09/2026	5002-0
79	QXO9H49	N200030478	28/09/2026	5002-0

80	RME4G25	N200030474	28/09/2026	5002-0
81	TCR9G85	N200030473	28/09/2026	5002-0
82	TYH5D16	N200030472	28/09/2026	5002-0
83	TYH5D16	N200030481	28/09/2026	5002-0
84	NYD3667	N200030537	29/09/2026	5002-0
85	SVJ9H15	N200030536	29/09/2026	5002-0
86	TDL4F84	N200030529	29/09/2026	5002-0
87	HBD3H09	N200030526	29/09/2026	5002-0
88	LUA5C51	N200030522	29/09/2026	5002-0
89	TCM1H97	N200030519	29/09/2026	5002-0
90	TCM1H97	N200030515	29/09/2026	5002-0
91	QXC6A94	N200030508	29/09/2026	5002-0
92	SIX2A21	N200030503	29/09/2026	5002-0
93	MQT8C32	N200030502	29/09/2026	5002-0
94	RME4G25	N200030501	29/09/2026	5002-0
95	RLP9C01	N200030500	29/09/2026	5002-0
96	NYZ4B59	N200030499	29/09/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 2 de outubro de 2026 – Total de Registros: 96

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:9F84FBD2

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 27/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 27/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	GYN3039	R100298990	28/08/2026	7455-0
2	QNK2A79	R100298991	28/08/2026	7463-0
3	OPI4F11	R100298992	28/08/2026	7455-0
4	RFN6H03	R100298884	28/08/2026	7455-0
5	PZD4A87	R100298885	28/08/2026	7455-0
6	HOJ2524	R100298886	28/08/2026	7455-0
7	AXR6I52	R100298887	28/08/2026	7455-0
8	TCP1A61	R100298955	28/08/2026	7455-0
9	GRA5C64	R100298956	28/08/2026	7455-0
10	RFN6H03	R100298902	28/08/2026	7455-0
11	HHC3F01	R100298908	28/08/2026	7455-0
12	PVY5C94	R100298914	28/08/2026	7463-0
13	GRA5C64	R100298967	28/08/2026	7455-0
14	RFN6H03	R100298968	28/08/2026	7463-0
15	OFB8B84	R100298969	28/08/2026	7455-0
16	LNF5785	R100298988	29/08/2026	7455-0
17	OQI7H49	R100298888	29/08/2026	7455-0
18	HLN2B61	R100298889	29/08/2026	7455-0
19	DMX9J23	R100298890	29/08/2026	7455-0
20	GQY0605	R100298892	29/08/2026	7463-0
21	GXW0497	R100298893	29/08/2026	7455-0
22	HGJ6521	R100298894	29/08/2026	7463-0
23	OQW6G45	R100298919	29/08/2026	7455-0
24	GMM8044	R100298971	29/08/2026	7463-0
25	HMQ0294	R100298972	29/08/2026	7455-0
26	SYN1E96	R100298976	29/08/2026	7455-0
27	QPI4935	R100298977	29/08/2026	7463-0
28	GYB4E97	R100298979	29/08/2026	7455-0
29	GMM8044	R100298980	29/08/2026	7455-0
30	HAL4C04	R100298981	29/08/2026	7455-0
31	OQQ5751	R100299026	30/08/2026	7463-0
32	FPX5B68	R100299032	30/08/2026	7455-0

33	HGA9F72	R100299015	30/08/2026	7455-0
34	HIK8G19	R100298896	30/08/2026	7455-0
35	JIC8A47	R100298897	30/08/2026	7455-0
36	HGJ5F52	R100298900	30/08/2026	7455-0
37	UVH7G10	R100298909	30/08/2026	7455-0
38	SJD7D61	R100298911	30/08/2026	7463-0
39	TYC0G64	R100298936	30/08/2026	7455-0
40	PYJ1F91	R100298937	30/08/2026	7455-0
41	OWZ1C18	R100298939	30/08/2026	7455-0
42	OQZ9066	R100298941	30/08/2026	7455-0
43	QNK2A79	R100298942	30/08/2026	7455-0
44	PWQ5I46	R100298920	30/08/2026	7455-0
45	OZJ3C66	R100298923	30/08/2026	7455-0
46	JEF8B57	R100298929	30/08/2026	7455-0
47	HKR4700	R100298932	30/08/2026	7455-0
48	TCL7F88	R100298958	30/08/2026	7463-0
49	HLC2J01	R100298984	30/08/2026	7455-0
50	HKT7G26	R100298986	30/08/2026	7463-0
51	TYH2D19	R100298994	30/08/2026	7455-0
52	TYC0G64	R100298996	30/08/2026	7455-0
53	HJP0864	R100298997	30/08/2026	7463-0
54	HDJ4B40	R100298999	30/08/2026	7455-0
55	TCL7F88	R100299000	30/08/2026	7471-0
56	OPR9A87	R100299020	31/08/2026	7455-0
57	SIM9E46	R100299021	31/08/2026	7455-0
58	GSX0A44	R100299022	31/08/2026	7455-0
59	HJP6A58	R100299006	31/08/2026	7463-0
60	TDP3A64	R100299010	31/08/2026	7455-0
61	PVC6500	R100299011	31/08/2026	7455-0
62	HCH4E16	R100298944	31/08/2026	7455-0
63	TCM0A52	R100298945	31/08/2026	7455-0
64	HMF5D47	R100298949	31/08/2026	7463-0
65	OLV6H61	R100298950	31/08/2026	7455-0
66	GPG6E77	R100298951	31/08/2026	7455-0
67	HMY2A91	R100298953	31/08/2026	7455-0
68	HEC8A86	R100298962	31/08/2026	7455-0
69	HDQ7322	R100298963	31/08/2026	7455-0
70	TCM0A52	R100298964	31/08/2026	7455-0
71	RMQ6H02	R100299002	31/08/2026	7463-0
72	RME4B38	R100299003	31/08/2026	7455-0
73	OWW1B66	R100299004	31/08/2026	7455-0
74	RMS7E71	R100299007	31/08/2026	7471-0
75	SIW2D21	R100299077	02/09/2026	6050-3
76	PVK5H60	R100299078	02/09/2026	6050-3
77	HDH7H17	R100299079	02/09/2026	6050-3
78	RUN8H01	R100299080	02/09/2026	6050-3
79	HJR5026	R100299081	02/09/2026	6050-3
80	HGA6910	R100299093	02/09/2026	7463-0
81	QPH8A91	R100299099	02/09/2026	7455-0
82	SIJ0F21	R100299100	02/09/2026	7463-0
83	PWK0B96	R100299101	02/09/2026	7455-0
84	PVK9H18	R100299102	02/09/2026	7455-0
85	TXI4F67	R100299103	02/09/2026	7463-0
86	QQV1H89	R100299104	02/09/2026	7455-0
87	EJY6F39	R100299105	02/09/2026	7463-0
88	HBA4629	R100299106	02/09/2026	7463-0
89	RNQ1I25	R100299107	02/09/2026	7455-0
90	OWJ6E03	R100299108	02/09/2026	7455-0
91	HLE1B25	R100299109	02/09/2026	7455-0
92	GZH9137	R100299144	02/09/2026	7463-0
93	SYK5H23	R100299145	02/09/2026	7455-0
94	HGE9822	R100299146	02/09/2026	7455-0
95	HCO4124	R100299154	02/09/2026	7455-0
96	HBZ2045	R100299212	02/09/2026	7463-0
97	PWI6H30	R100299155	02/09/2026	7455-0
98	HFW4G39	R100299156	02/09/2026	7455-0
99	HNQ9F54	R100299157	02/09/2026	7455-0
100	PVG2B87	R100299158	02/09/2026	7455-0
101	OWV0201	R100299159	02/09/2026	7455-0
102	PYV0333	R100299179	02/09/2026	7455-0
103	QOY2B53	R100299180	02/09/2026	7463-0
104	LTT4352	R100299181	02/09/2026	7463-0
105	RNZ1A44	R100299182	02/09/2026	7463-0
106	HHQ2749	R100299183	02/09/2026	7455-0
107	EBI2G89	R100299184	02/09/2026	7455-0
108	TEV2J31	R100299185	02/09/2026	7463-0
109	PVT2D40	R100299195	02/09/2026	7455-0
110	GWC5619	R100299196	02/09/2026	7471-0
111	TUI6C31	R100299197	02/09/2026	7455-0
112	RND3C54	R100299198	02/09/2026	7455-0
113	TYW1E56	R100299199	02/09/2026	7455-0
114	HKC5E86	R100299200	02/09/2026	7455-0
115	HKR0D43	R100299201	02/09/2026	7455-0
116	QXW9D64	R100299082	03/09/2026	6050-3
117	PYJ2237	R100299083	03/09/2026	6050-3
118	SJB8D44	R100299084	03/09/2026	6050-3
119	FMG6G14	R100299085	03/09/2026	6050-3
120	HBD2H19	R100299086	03/09/2026	6050-3
121	HMI8651	R100299087	03/09/2026	6050-3

122	QOE4H18	R100299094	03/09/2026	7455-0
123	SIP7J84	R100299095	03/09/2026	7455-0
124	TCI1G12	R100299096	03/09/2026	7455-0
125	HGU6651	R100299097	03/09/2026	7455-0
126	SYN1H71	R100299098	03/09/2026	7455-0
127	HIO2C30	R100299110	03/09/2026	7455-0
128	RMS6B21	R100299111	03/09/2026	7455-0
129	QXL1680	R100299112	03/09/2026	7455-0
130	HET7784	R100299113	03/09/2026	7455-0
131	OEP4608	R100299114	03/09/2026	7455-0
132	PVT4B62	R100299115	03/09/2026	7455-0
133	TEG2A84	R100299116	03/09/2026	7455-0
134	PVQ1H70	R100299117	03/09/2026	7455-0
135	OOY3E37	R100299118	03/09/2026	7463-0
136	FYP1J72	R100299119	03/09/2026	7463-0
137	RFE4D04	R100299120	03/09/2026	7455-0
138	SYX0J61	R100299121	03/09/2026	7463-0
139	PZL1J54	R100299122	03/09/2026	7455-0
140	QOZ2G16	R100299123	03/09/2026	7455-0
141	HMY4A54	R100299124	03/09/2026	7455-0
142	EWM6915	R100299125	03/09/2026	7455-0
143	PHY5D77	R100299126	03/09/2026	7455-0
144	PWA5J02	R100299147	03/09/2026	7455-0
145	OOZ2E69	R100299148	03/09/2026	7455-0
146	PWB2E35	R100299151	03/09/2026	7463-0
147	DUY4J39	R100299152	03/09/2026	7455-0
148	HOJ0A40	R100299160	03/09/2026	7455-0
149	HAE4194	R100299161	03/09/2026	7455-0
150	OPI4F11	R100299162	03/09/2026	7455-0
151	OMF0E70	R100299163	03/09/2026	7455-0
152	PXD5A13	R100299164	03/09/2026	7455-0
153	UVM4D19	R100299165	03/09/2026	7455-0
154	TEM3J39	R100299186	03/09/2026	7455-0
155	RVK7B12	R100299187	03/09/2026	7463-0
156	OPI4F11	R100299188	03/09/2026	7455-0
157	SYZ3A68	R100299189	03/09/2026	7455-0
158	OMF0E70	R100299190	03/09/2026	7455-0
159	OQJ2H00	R100299202	03/09/2026	7455-0
160	DWQ6065	R100299203	03/09/2026	7455-0
161	SHV0A33	R100299204	03/09/2026	7455-0
162	HDY3B05	R100299205	03/09/2026	7455-0
163	QRE9B00	AG11006137	03/09/2026	7366-2
164	RUE8B18	AG11006138	03/09/2026	5380-0
165	KXX9A43	R100299088	04/09/2026	6050-3
166	SYC6A75	R100299089	04/09/2026	6050-3
167	KYU5965	R100299090	04/09/2026	6050-3
168	HIK2A91	R100299091	04/09/2026	6050-3
169	EDY5A34	R100299092	04/09/2026	6050-3
170	QXG9F88	R100299127	04/09/2026	7455-0
171	QQO9F97	R100299128	04/09/2026	7463-0
172	TZC5E75	R100299129	04/09/2026	7455-0
173	KYX5C73	R100299130	04/09/2026	7455-0
174	QQA7H06	R100299131	04/09/2026	7455-0
175	SHJ8F70	R100299132	04/09/2026	7455-0
176	SHF4H00	R100299133	04/09/2026	7455-0
177	OQH5G85	R100299134	04/09/2026	7455-0
178	HGB2B04	R100299135	04/09/2026	7455-0
179	QOV3I90	R100299136	04/09/2026	7455-0
180	HKP5F33	R100299137	04/09/2026	7455-0
181	TJY3D60	R100299138	04/09/2026	7455-0
182	HDP2E86	R100299139	04/09/2026	7455-0
183	GGA1G25	R100299140	04/09/2026	7463-0
184	TYV1B81	R100299141	04/09/2026	7455-0
185	PHY5D77	R100299142	04/09/2026	7455-0
186	HNZ4219	R100299143	04/09/2026	7455-0
187	TED2A59	R100299149	04/09/2026	7463-0
188	GDW5D54	R100299150	04/09/2026	7455-0
189	SHH1E56	R100299153	04/09/2026	7455-0
190	HGF7A66	R100299166	04/09/2026	7455-0
191	OQJ2H00	R100299167	04/09/2026	7455-0
192	TDV1A11	R100299168	04/09/2026	7455-0
193	HCL5G73	R100299169	04/09/2026	7463-0
194	FPA3C63	R100299170	04/09/2026	7455-0
195	PZI0769	R100299171	04/09/2026	7455-0
196	GYA1I56	R100299172	04/09/2026	7455-0
197	HIX8B37	R100299173	04/09/2026	7455-0
198	TZX5B41	R100299174	04/09/2026	7455-0
199	PZV5H20	R100299175	04/09/2026	7455-0
200	HOG5F82	R100299176	04/09/2026	7455-0
201	PWC4649	R100299177	04/09/2026	7455-0
202	CRW1J77	R100299178	04/09/2026	7455-0
203	HAB6F18	R100299191	04/09/2026	7455-0
204	HIN4B88	R100299192	04/09/2026	7463-0
205	GYA1I56	R100299193	04/09/2026	7463-0
206	TYB9G74	R100299194	04/09/2026	7455-0
207	LCV2H78	R100299206	04/09/2026	7455-0
208	GOV6067	R100299207	04/09/2026	7455-0
209	OPX1F25	R100299208	04/09/2026	7455-0
210	TZV8D76	R100299209	04/09/2026	7455-0

211	PWN6D52	R100299210	04/09/2026	7455-0
212	OPI4F11	R100299211	04/09/2026	7455-0
213	PVO2I79	AG11003771	04/09/2026	7056-1
214	PVO2I79	AG11003770	04/09/2026	7340-0
215	HOI6641	R100299225	05/09/2026	6050-3
216	HLU5146	R100299229	05/09/2026	6050-3
217	RMX4B37	R100299230	05/09/2026	6050-3
218	TDU8I62	R100299231	05/09/2026	6050-3
219	SHM4A81	R100299232	05/09/2026	6050-3
220	TEY2D52	R100299238	05/09/2026	7455-0
221	HDN6092	R100299240	05/09/2026	7463-0
222	SJA0A31	R100299243	05/09/2026	7455-0
223	QMX0G32	R100299244	05/09/2026	7455-0
224	PWW4C71	R100299245	05/09/2026	7455-0
225	RML7H36	R100299246	05/09/2026	7463-0
226	SYP4H07	R100299247	05/09/2026	7455-0
227	KKS8I26	R100299248	05/09/2026	7455-0
228	KXK9D87	R100299249	05/09/2026	7455-0
229	RVE7C80	R100299250	05/09/2026	7455-0
230	OQO9H97	R100299254	05/09/2026	7455-0
231	OLU8J19	R100299277	05/09/2026	7455-0
232	HHM8H31	R100299278	05/09/2026	7455-0
233	TDN1C87	R100299280	05/09/2026	7455-0
234	PDB4I50	R100299281	05/09/2026	7455-0
235	UVL8F53	R100299282	05/09/2026	7455-0
236	PZL0229	R100299285	05/09/2026	7455-0
237	TZT4E33	R100299286	05/09/2026	7455-0
238	OQP4253	R100299291	05/09/2026	7455-0
239	PWP8E28	R100299292	05/09/2026	7463-0
240	FNV6A33	R100299295	05/09/2026	7463-0
241	TYL2E76	R100299296	05/09/2026	7455-0
242	HMS8G00	R100299301	05/09/2026	7455-0
243	TZJ7C32	R100299303	05/09/2026	7463-0
244	TXW2A61	R100299304	05/09/2026	7455-0
245	QXR1A25	R100299305	05/09/2026	7455-0
246	PXE1E15	R100299306	05/09/2026	7455-0
247	HLH8859	R100299308	05/09/2026	7455-0
248	TXI6B08	R100299310	05/09/2026	7455-0
249	RVT0A14	R100299316	05/09/2026	7455-0
250	QXO5G02	R100299317	05/09/2026	7455-0
251	HOF5D64	R100299319	05/09/2026	7455-0
252	TBF3B36	R100299315	05/09/2026	7455-0
253	QXZ9E76	R100299338	05/09/2026	7455-0
254	TMI5B86	R100299340	05/09/2026	7455-0
255	RNG5C33	R100299341	05/09/2026	7463-0
256	TCF5I86	R100299342	05/09/2026	7463-0
257	OPT6G70	R100299344	05/09/2026	7455-0
258	TZI8J02	R100299345	05/09/2026	7455-0
259	NYF1J67	R100299347	05/09/2026	7455-0
260	HDK3C57	R100299370	05/09/2026	7455-0
261	GVX7791	R100299213	05/09/2026	7463-0
262	HOH1329	R100299376	05/09/2026	7463-0
263	SHQ0D83	R100299214	05/09/2026	7455-0
264	PWO7114	R100299215	05/09/2026	7455-0
265	PZV5H20	R100299216	05/09/2026	7455-0
266	KXN3G48	AG11006707	05/09/2026	5452-1
267	AMM7E92	AG11006901	05/09/2026	6564-0
268	HHP0619	R100299233	06/09/2026	6050-3
269	QOC9J67	R100299234	06/09/2026	6050-3
270	HBG2F69	R100299235	06/09/2026	6050-3
271	OWJ6E03	R100299255	06/09/2026	7455-0
272	QUD8E94	R100299256	06/09/2026	7455-0
273	HKJ6F34	R100299257	06/09/2026	7455-0
274	HEF8390	R100299259	06/09/2026	7455-0
275	HLJ8742	R100299260	06/09/2026	7455-0
276	KWU8E61	R100299262	06/09/2026	7463-0
277	QQT4052	R100299263	06/09/2026	7455-0
278	RFI9J32	R100299264	06/09/2026	7455-0
279	GUK3G52	R100299265	06/09/2026	7455-0
280	PYI9B99	R100299267	06/09/2026	7455-0
281	TXD8H80	R100299269	06/09/2026	7455-0
282	GTM4G92	R100299272	06/09/2026	7455-0
283	TZT0F62	R100299274	06/09/2026	7455-0
284	QXU3C39	R100299276	06/09/2026	7455-0
285	RMT5E87	R100299288	06/09/2026	7455-0
286	SYN2B66	R100299290	06/09/2026	7455-0
287	PUB4039	R100299323	06/09/2026	7455-0
288	HFC8J90	R100299325	06/09/2026	7455-0
289	QQN7522	R100299327	06/09/2026	7455-0
290	QXS8J80	R100299328	06/09/2026	7455-0
291	OPC1F05	R100299331	06/09/2026	7455-0
292	GWA9B96	R100299332	06/09/2026	7455-0
293	PLG6D64	R100299335	06/09/2026	7455-0
294	HZP7D94	R100299336	06/09/2026	7455-0
295	BCF6I36	R100299309	06/09/2026	7455-0
296	LLP1A38	R100299311	06/09/2026	7463-0
297	PUB4039	R100299350	06/09/2026	7463-0
298	UVG0C07	R100299351	06/09/2026	7463-0
299	HCW3I51	R100299356	06/09/2026	7463-0

300	RZM4F30	R100299357	06/09/2026	7463-0
301	OWI2D70	R100299360	06/09/2026	7455-0
302	RMQ9G81	R100299362	06/09/2026	7455-0
303	QUG1A21	R100299364	06/09/2026	7455-0
304	PZY6F63	R100299352	06/09/2026	7455-0
305	QUI5F17	R100299358	06/09/2026	7455-0
306	EWN9C88	R100299377	06/09/2026	7471-0
307	GOH1217	R100299378	06/09/2026	7463-0
308	SHO7E75	R100299217	06/09/2026	7455-0
309	QPK9D06	R100299218	06/09/2026	7463-0
310	HKA2756	AG11003775	06/09/2026	7633-1
311	GYR2311	AG11003774	06/09/2026	5550-0
312	HDH1D01	AG11006915	06/09/2026	6530-0
313	PXZ3I38	AG11006912	06/09/2026	6602-0
314	PXZ3I38	AG11006913	06/09/2026	6653-1
315	PXZ3I38	AG11006914	06/09/2026	6637-1
316	GZK5C26	AG11006904	06/09/2026	5010-0
317	GZK5C26	AG11006905	06/09/2026	6530-0
318	HEW1605	AG11006918	06/09/2026	6530-0
319	OWZ3699	AG11006916	06/09/2026	6599-2
320	TZS5A63	AG11006906	06/09/2026	6050-1
321	TZS5A63	AG11006907	06/09/2026	6653-1
322	HFB8C85	AG11002765	06/09/2026	6599-2
323	HGC9601	AG11002762	06/09/2026	6599-2
324	HJF6167	AG11002763	06/09/2026	5185-1
325	TXZ4A71	AG11002764	06/09/2026	7340-0
326	SRW1D36	R100299219	07/09/2026	7455-0
327	HHW1J04	R100299220	07/09/2026	7455-0
328	HCY6A25	R100299221	07/09/2026	7455-0
329	UVO0C57	R100299222	07/09/2026	7463-0
330	HZU5A14	R100299223	07/09/2026	7455-0
331	HAZ3E80	R100299224	07/09/2026	7455-0
332	HAR7934	AG11005497	07/09/2026	6599-2
333	OQX3178	AG11005498	07/09/2026	5550-0
334	OQX3178	AG11005499	07/09/2026	6599-2
335	HAR7934	AG11005496	07/09/2026	5452-1
336	RMV9E84	AG11003779	08/09/2026	7366-2
337	RNN4F49	AG11006917	08/09/2026	5622-2
338	SHB5G40	AG11003782	10/09/2026	5185-1
339	SHB5G40	AG11003781	10/09/2026	5193-0
340	TZR4E79	AG11003785	10/09/2026	7633-1
341	HHV7E14	AG11007406	10/09/2026	5452-1
342	HHV7E14	AG11007407	10/09/2026	7030-1
343	OPG5H77	AG11007403	10/09/2026	7030-1
344	HHV7E14	AG11007408	10/09/2026	7340-0
345	GYB9H94	AG11007410	10/09/2026	5550-0
346	OQH4B53	AG11007412	10/09/2026	5550-0
347	SLI4A97	AG11007413	10/09/2026	5452-1
348	HKK8H53	AG11006730	10/09/2026	6599-2
349	HKK8H53	AG11006732	10/09/2026	6726-1
350	HKK8H53	AG11006733	10/09/2026	6602-0
351	HKK8H53	AG11006734	10/09/2026	6670-0
352	LRM9C21	AG11007405	10/09/2026	5568-0
353	HKK8H53	AG11006731	10/09/2026	6637-2
354	HDL8D22	AG11006925	10/09/2026	6637-2
355	HDL8D22	AG11006923	10/09/2026	6637-2
356	HDL8D22	AG11006924	10/09/2026	6602-0
357	DRY9F96	AG11006928	11/09/2026	5010-0
358	HLA8121	AG11006952	11/09/2026	5010-0
359	TYS2J98	AG11006950	11/09/2026	6602-0
360	TYS2J98	AG11006949	11/09/2026	6653-1
361	TYS2J98	AG11006948	11/09/2026	7340-0
362	DRY9F96	AG11006930	11/09/2026	5304-0
363	DRY9F96	AG11006929	11/09/2026	6980-0
364	HHD0D99	AG11003390	12/09/2026	6599-2
365	SHO5E96	AG11008032	14/09/2026	7340-0
366	HAF3D55	AG11008030	14/09/2026	5550-0
367	OPG5H77	AG11007414	14/09/2026	7030-1
368	PJU9E00	AG11006942	14/09/2026	5819-1
369	PJU9E00	AG11006943	14/09/2026	7340-0
370	PJU9E00	AG11006944	14/09/2026	6017-1
371	HKB5362	AG11006945	14/09/2026	7633-2
372	UVJ8D01	AG11007852	15/09/2026	7633-1
373	HLO9E90	AG11007854	15/09/2026	5185-1
374	PJO9142	AG11007855	15/09/2026	7633-1
375	HCF0C99	AG11007856	15/09/2026	6599-2
376	HCF0C99	AG11007857	15/09/2026	5185-1
377	OPW7985	AG11007858	15/09/2026	7633-1
378	GWB3582	AG11007859	15/09/2026	5185-1
379	HAD8I61	AG11007861	15/09/2026	6599-2
380	HAD8I61	AG11007862	15/09/2026	5185-1
381	TXP6E20	AG11007865	15/09/2026	7633-1
382	RFY1C84	AG11007869	15/09/2026	7633-1
383	HHM7I57	AG11007870	15/09/2026	7633-1
384	PJO9142	AG11007872	15/09/2026	7633-1
385	PUL6C96	AG11007873	15/09/2026	7633-1
386	HAQ9I61	AG11007874	15/09/2026	5185-1
387	MTI2649	AG11007880	15/09/2026	6599-2
388	MTI2649	AG11007882	15/09/2026	6122-0

389	APN0751	AG11007883	15/09/2026	5185-1
390	RFB2D03	AG11006756	15/09/2026	5010-0
391	RFB2D03	AG11006757	15/09/2026	5274-2
392	RFB2D03	AG11006758	15/09/2026	6599-2
393	QXC0826	AG11007525	15/09/2026	7633-1
394	HGK2322	AG11007943	15/09/2026	5185-1
395	HGK2322	AG11007944	15/09/2026	6599-2
396	GOW9517	AG11007936	15/09/2026	5185-1
397	GOW9517	AG11007937	15/09/2026	6599-2
398	HAO6012	AG11007940	15/09/2026	5185-1
399	HAO6012	AG11007941	15/09/2026	6599-2
400	OQI9300	AG11007784	15/09/2026	5487-0
401	QXJ8558	AG11006763	16/09/2026	5045-0
402	QXJ8558	AG11006764	16/09/2026	6599-2
403	QQJ0A45	AG11006765	16/09/2026	5550-0
404	PUG6A41	AG11006766	16/09/2026	5550-0
405	RFQ2J98	AG11006767	16/09/2026	5487-0
406	OWN6A26	AG11006768	16/09/2026	5452-1
407	QQY8J94	AG11002771	16/09/2026	7374-0
408	ETT5E11	AG11008040	16/09/2026	5185-1
409	SIW4B14	AG11008041	16/09/2026	5185-1
410	KPD8C97	AG11008042	16/09/2026	5185-1
411	NOJ3362	AG11008043	16/09/2026	5550-0
412	PVX6I81	AG11008044	16/09/2026	5550-0
413	QYL7I17	AG11008045	16/09/2026	7366-2
414	PVQ0431	AG11007920	16/09/2026	5380-0
415	HAM4G55	AG11007623	16/09/2026	5380-0
416	GTM4142	AG11007622	16/09/2026	5452-1
417	QNB0F41	AG11007608	16/09/2026	5550-0
418	MQK0924	AG11007609	16/09/2026	5550-0
419	NUS6I97	AG11007607	16/09/2026	5550-0
420	HBB1593	AG11007610	16/09/2026	5550-0
421	GTC4841	AG11007617	16/09/2026	5550-0
422	HFP8C71	AG11007618	16/09/2026	5550-0
423	HKR0279	AG11007619	16/09/2026	5550-0
424	RPC8A72	AG11007620	16/09/2026	5568-0
425	GYZ6678	AG11007621	16/09/2026	5509-0
426	TXV1G66	AG11004685	16/09/2026	5550-0
427	TYU0C11	AG11004686	16/09/2026	7340-0
428	GTI3D40	AG11006467	16/09/2026	5738-0
429	PGV4E95	AG11006468	16/09/2026	5738-0
430	QOD3018	AG11006469	16/09/2026	5550-0
431	HLB7389	AG11006470	16/09/2026	7366-2
432	GUI3B46	AG11006471	16/09/2026	5541-1
433	PCL4E15	AG11006473	16/09/2026	5550-0
434	RFV8H66	AG11006474	16/09/2026	5550-0
435	TZB8F59	AG11006475	16/09/2026	5541-1
436	MQN9E43	AG11007526	16/09/2026	7366-1
437	GVO2746	AG11007528	16/09/2026	5509-0
438	PVD3H33	AG11007529	16/09/2026	5380-0
439	PVF2B59	AG11007530	16/09/2026	5541-1
440	PXE8G53	AG11007531	16/09/2026	7366-1
441	SJI5C14	AG11008301	16/09/2026	5509-0
442	FCL0E34	AG11008302	16/09/2026	7633-1
443	SYJ9H47	AG11008303	16/09/2026	5509-0
444	LOI6141	AG11007891	17/09/2026	5185-1
445	GXW0D18	AG11003796	18/09/2026	5550-0
446	TDU9A78	AG11003795	18/09/2026	7340-0
447	OPQ1530	AG11008318	18/09/2026	5550-0
448	THS7F42	AG11008317	18/09/2026	5550-0
449	HNQ8D67	AG11008316	18/09/2026	5550-0
450	PYN5F45	AG11008315	18/09/2026	5568-0
451	HES1F31	AG11008314	18/09/2026	5550-0
452	HNE4D22	AG11003200	18/09/2026	7358-0
453	HNE4D22	AG11003199	18/09/2026	6530-0
454	HJD1H47	AG11008061	18/09/2026	5550-0
455	HHE0058	AG11008060	18/09/2026	5550-0
456	KPZ5D05	AG11008059	18/09/2026	5550-0
457	HHV6E40	AG11008058	18/09/2026	6599-2
458	BDI4F15	AG11008057	18/09/2026	5550-0
459	HHV6E40	AG11008056	18/09/2026	7340-0
460	QNF8D91	AG11008055	18/09/2026	5185-1
461	NHO8C95	AG11008053	18/09/2026	5550-0
462	HGL4H20	AG11008052	18/09/2026	5452-2
463	GYR1C75	AG11008051	18/09/2026	5185-1
464	HFW6I87	AG11008050	18/09/2026	5568-0
465	QXW9D64	AG11008049	18/09/2026	5185-1
466	HJL3C65	AG11007534	18/09/2026	5185-1
467	JPG8445	AG11008048	18/09/2026	5185-1
468	EJB9234	AG11008047	18/09/2026	5185-1
469	PWQ7619	AG11008046	18/09/2026	5185-1
470	HDY2G94	AG11008322	18/09/2026	7340-0
471	PXA1D91	AG11004689	18/09/2026	7633-1
472	RTI7I35	AG11004690	18/09/2026	7633-1
473	LSU6D28	AG11007420	18/09/2026	5410-0
474	GYH6134	AG11008101	18/09/2026	6530-0
475	JIM9F65	AG11008321	18/09/2026	5550-0
476	HNQ8D67	AG11003798	18/09/2026	5550-0
477	OLU2595	AG11003799	18/09/2026	5550-0

478	OXG2220	AG11003800	18/09/2026	5550-0
479	QOD8D61	AG11007634	18/09/2026	5550-0
480	RFB0F30	AG11007635	18/09/2026	5550-0
481	QMA6F50	AG11008320	18/09/2026	5550-0
482	SGZ5B18	AG11008319	18/09/2026	5550-0
483	HCV8831	AG11006490	18/09/2026	5509-0
484	EDL9G04	AG11006489	18/09/2026	5550-0
485	TZO0A74	AG11007546	18/09/2026	5819-1
486	DMR3677	AG11008604	19/09/2026	5541-4
487	OOV8822	AG11008605	19/09/2026	5185-1
488	HNE3611	AG11008606	19/09/2026	6599-2
489	HNE3611	AG11008607	19/09/2026	5185-1
490	HAE1A54	AG11008608	19/09/2026	5185-1
491	PXQ4762	AG11008609	19/09/2026	5185-1
492	TXK5J38	AG11008610	19/09/2026	7633-1
493	JFS8G13	AG11008611	19/09/2026	7633-1
494	LOC1197	AG11008612	19/09/2026	5185-1
495	HDK7E82	AG11008613	19/09/2026	5185-1
496	PGU1971	AG11008614	19/09/2026	7633-2
497	KNY5I15	AG11008615	19/09/2026	5185-1
498	HGL7H50	AG11008616	19/09/2026	7633-1
499	PZM6A10	AG11008617	19/09/2026	5185-1
500	HLX2E52	AG11008618	19/09/2026	5185-1
501	HAB8204	AG11008619	19/09/2026	5185-1
502	PFX1A86	AG11008620	19/09/2026	5185-1
503	QUI6G82	AG11008621	19/09/2026	6122-0
504	GTV5103	AG11008622	19/09/2026	5185-1
505	OWV9015	AG11008623	19/09/2026	5185-1
506	HHT1G04	AG11008624	19/09/2026	7633-1
507	NXY1215	AG11008625	19/09/2026	5185-1
508	PVX9154	AG11008626	19/09/2026	5185-1
509	HBR5I35	AG11008627	19/09/2026	5185-1
510	KVJ9J31	AG11008628	19/09/2026	5185-1
511	GUE1871	AG11008629	19/09/2026	6599-2
512	HKC4E02	AG11008630	19/09/2026	5185-1
513	PVS0D72	AG11008631	19/09/2026	6599-2
514	PVS0D72	AG11008632	19/09/2026	5185-1
515	HIO2C30	AG11008633	19/09/2026	5185-1
516	LRX2H96	AG11008634	19/09/2026	5185-1
517	GZO4C60	AG11008635	19/09/2026	6599-2
518	GZO4C60	AG11008636	19/09/2026	5185-1
519	KKZ1F51	AG11008637	19/09/2026	6599-2
520	GWR0784	AG11008638	19/09/2026	6599-2
521	GWR0784	AG11008639	19/09/2026	5185-1
522	NSQ5483	AG11008640	19/09/2026	5185-1
523	HOI6319	AG11008641	19/09/2026	5185-1
524	PUA3C47	AG11008642	19/09/2026	5185-1
525	HLG0G89	AG11008643	19/09/2026	5185-1
526	KMA2964	AG11008644	19/09/2026	7633-1
527	KMA2964	AG11008645	19/09/2026	5185-1
528	QUL3170	AG11008646	19/09/2026	5185-1
529	HMC7A37	AG11008647	19/09/2026	6599-2
530	HMC7A37	AG11008648	19/09/2026	5185-1
531	HLQ2I71	AG11008649	19/09/2026	5185-1
532	KHT4578	AG11008650	19/09/2026	6599-2
533	KHT4578	AG11008651	19/09/2026	5185-1
534	NVM5A80	AG11006781	19/09/2026	6599-2
535	NVM5A80	AG11006782	19/09/2026	7340-0
536	HKK9F45	AG11006783	19/09/2026	5010-0
537	HKK9F45	AG11006784	19/09/2026	7340-0
538	JPG1C34	AG11006786	19/09/2026	5010-0
539	JPG1C34	AG11006787	19/09/2026	7340-0
540	GWR0716	AG11006788	19/09/2026	6726-1
541	GWR0716	AG11006790	19/09/2026	7340-0
542	TYH7C69	AG11002761	19/09/2026	5274-1
543	TYH7C69	AG11002780	19/09/2026	6653-1
544	TYH7C69	AG11002781	19/09/2026	6637-1
545	PXG3J90	AG11006792	19/09/2026	5037-2
546	OQR2355	AG11006793	19/09/2026	6599-2
547	PVJ2G93	AG11006794	19/09/2026	6599-2
548	HAE5042	AG11006795	19/09/2026	6599-2
549	SHL6I85	AG11006796	19/09/2026	6726-1
550	SHL6I85	AG11006797	19/09/2026	6653-2
551	TEO0A26	AG11008901	19/09/2026	6726-1
552	TEW8G24	AG11006983	19/09/2026	5738-0
553	TEW8G24	AG11006984	19/09/2026	6076-0
554	TEW8G24	AG11006985	19/09/2026	7684-1
555	TEW8G24	AG11006986	19/09/2026	5843-3
556	HHO4E24	AG11006987	19/09/2026	5843-4
557	HHO4E24	AG11006988	19/09/2026	7340-0
558	HHO4E24	AG11006989	19/09/2026	5878-0
559	HHO4E24	AG11006990	19/09/2026	5967-0
560	UAE2I79	AG11006991	19/09/2026	5819-8
561	HLV3I23	AG11006992	19/09/2026	5819-8
562	SHR6B75	AG11006993	19/09/2026	6017-4
563	RTT2E71	AG11006994	19/09/2026	6017-4
564	HEX7533	AG11006995	19/09/2026	5410-0
565	SUS5C31	AG11006996	19/09/2026	6653-1
566	PXG8794	AG11006997	19/09/2026	5843-3

567	FUU3J25	AG11007000	19/09/2026	7340-0
568	OWU0I84	AG11007151	19/09/2026	5541-1
569	GXJ2038	AG11007322	19/09/2026	5185-1
570	HES0C99	AG11007323	19/09/2026	5550-0
571	TYH7C69	AG11002776	19/09/2026	5010-0
572	TYH7C69	AG11002777	19/09/2026	6637-1
573	TYH7C69	AG11002778	19/09/2026	7340-0
574	TYH7C69	AG11002779	19/09/2026	6653-1
575	HIY7601	AG11009017	19/09/2026	5010-0
576	HIY7601	AG11009016	19/09/2026	6637-2
577	HFV2J33	AG11009021	19/09/2026	5010-0
578	HFV2J33	AG11009020	19/09/2026	7340-0
579	IAH7744	AG11009009	19/09/2026	6602-0
580	IAH7744	AG11009008	19/09/2026	6670-0
581	FHM5H61	AG11009002	19/09/2026	6530-0
582	SIM7E22	AG11007328	20/09/2026	7340-0
583	GYU6273	AG11007329	20/09/2026	5185-1
584	PYF3J21	AG11007330	20/09/2026	7340-0
585	RUZ9F16	AG11007331	20/09/2026	7633-1
586	RNT7J87	AG11008902	20/09/2026	5452-1
587	TEN9J93	AG11008904	20/09/2026	5010-0
588	OPK3286	AG11008225	20/09/2026	5452-2
589	SIY3E89	AG11008329	20/09/2026	6599-2
590	TXP1C41	AG11008331	20/09/2026	5509-0
591	TDH2F02	AG11008332	20/09/2026	7340-0
592	HLG3132	AG11006551	20/09/2026	5509-0
593	RAY0J05	AG11006552	20/09/2026	7366-2
594	GOW8H05	AG11002783	20/09/2026	6530-0
595	HMI5531	AG11006553	20/09/2026	5568-0
596	GOW8H05	AG11002784	20/09/2026	5185-1
597	GOW8H05	AG11002785	20/09/2026	5207-0
598	GOW8H05	AG11002786	20/09/2026	7633-2
599	GOW8H05	AG11002787	20/09/2026	5215-1
600	SYO7J56	AG11009006	20/09/2026	6602-0
601	FHM5H61	AG11009001	20/09/2026	6530-0
602	SYO7J56	AG11009005	20/09/2026	6653-1
603	TEY2H50	AG11009047	20/09/2026	6653-1
604	HFV2J33	AG11009019	20/09/2026	6602-0
605	HDV7E65	AG11007155	21/09/2026	5541-1
606	GWH7741	AG11007156	21/09/2026	5541-1
607	GYM3G07	AG11008652	21/09/2026	5185-1
608	OPH6001	AG11008653	21/09/2026	6599-2
609	OPH6001	AG11008654	21/09/2026	5185-1
610	HDD7722	AG11008655	21/09/2026	5185-1
611	GSM4D79	AG11008656	21/09/2026	5185-1
612	HGI4838	AG11008657	21/09/2026	5185-1
613	PUT8J85	AG11008658	21/09/2026	5185-1
614	JGP7371	AG11008659	21/09/2026	5185-1
615	EVT3C42	AG11008660	21/09/2026	5185-1
616	PVL4928	AG11008661	21/09/2026	7633-1
617	PVL4928	AG11008662	21/09/2026	5185-1
618	TXG8B29	AG11008663	21/09/2026	7633-1
619	OQY8783	AG11008668	21/09/2026	7633-1
620	OQY8783	AG11008669	21/09/2026	6599-2
621	TEJ1G06	AG11008670	21/09/2026	7633-1
622	GYI4484	AG11008805	21/09/2026	6637-1
623	HHJ5C34	AG11008806	21/09/2026	5550-0
624	FBW4H33	AG11008807	21/09/2026	5738-0
625	HIO1240	AG11008808	21/09/2026	5185-2
626	HKC9665	AG11008809	21/09/2026	5185-1
627	OWR5I36	AG11007556	21/09/2026	5550-0
628	PKC7B86	AG11007561	21/09/2026	7633-1
629	RTP7B95	AG11007562	21/09/2026	5568-0
630	TXN2E33	AG11007332	21/09/2026	5541-1
631	HMF2216	AG11007333	21/09/2026	5541-4
632	TXW6F82	AG11007334	21/09/2026	7340-0
633	FHD5E47	AG11007335	21/09/2026	5185-1
634	TDD7A92	AG11007336	21/09/2026	5185-1
635	JLS1115	AG11007337	21/09/2026	5185-1
636	RTB5J28	AG11007338	21/09/2026	5185-1
637	OKJ5H55	AG11007341	21/09/2026	5185-1
638	DZD6D47	AG11007343	21/09/2026	5185-1
639	OQJ7962	AG11007348	21/09/2026	6122-0
640	PVL6559	AG11008067	21/09/2026	5592-0
641	HKP6C73	AG11008069	21/09/2026	5452-2
642	HJR6508	AG11007153	21/09/2026	7366-2
643	QOZ6G22	AG11007785	21/09/2026	7340-0
644	QOZ6G22	AG11007786	21/09/2026	5819-1
645	TZK7G00	AG11002562	21/09/2026	7366-2
646	EGJ8D52	AG11008812	22/09/2026	5550-0
647	HGV0877	AG11007565	22/09/2026	5550-0
648	HIQ3J73	AG11007566	22/09/2026	5550-0
649	QOX0I10	AG11008333	22/09/2026	5541-4
650	HKJ9D77	AG11008335	22/09/2026	5550-0
651	PZS2A12	AG11008336	22/09/2026	5550-0
652	GRV7J49	AG11008337	22/09/2026	5550-0
653	QIJ4545	AG11008338	22/09/2026	7633-1
654	HLQ7J91	AG11008342	22/09/2026	5550-0
655	HHG2C36	AG11007352	22/09/2026	6599-2

656	QNR9J01	AG11002563	22/09/2026	6530-0
657	QNR9J01	AG11002565	22/09/2026	6530-0
658	QNZ8D96	AG11002792	22/09/2026	6530-0
659	AXZ6B83	AG11002794	22/09/2026	6530-0
660	AXZ6B83	AG11002795	22/09/2026	6599-2
661	TYP5I93	AG11007431	22/09/2026	7056-1
662	GYS7B87	AG11007643	22/09/2026	5550-0
663	TDL9H97	AG11007644	22/09/2026	5550-0
664	PXA3A14	AG11008070	22/09/2026	5185-1
665	OQY2525	AG11008071	22/09/2026	5185-1
666	OQY2525	AG11008072	22/09/2026	6599-2
667	HMG9D23	AG11008079	22/09/2026	7340-0
668	PZS2A12	AG11008080	22/09/2026	5550-0
669	NEV7G22	AG11008081	22/09/2026	5550-0
670	EDB2C64	AG11008082	22/09/2026	5550-0
671	PNN6A77	AG11003844	22/09/2026	5550-0
672	TEH8F12	AG11008811	22/09/2026	5541-1
673	QMX9J11	AG11007160	23/09/2026	6122-0
674	TZJ9H59	AG11007163	23/09/2026	5541-4
675	GYT1H49	AG11007167	23/09/2026	5541-4
676	NYG1A11	AG11007168	23/09/2026	5541-4
677	ENF7C97	AG11007169	23/09/2026	5541-4
678	NYB7112	AG11008671	23/09/2026	5185-1
679	TYI9E22	AG11008672	23/09/2026	7633-1
680	HKH2B55	AG11008673	23/09/2026	7633-1
681	OXI7184	AG11008675	23/09/2026	7633-1
682	OXI7184	AG11008676	23/09/2026	6599-2
683	DVK2J11	AG11008678	23/09/2026	5185-1
684	HEY1I63	AG11008681	23/09/2026	6599-2
685	OSZ2928	AG11008683	23/09/2026	7633-1
686	PXL3479	AG11008686	23/09/2026	7633-1
687	NVQ9I10	AG11008689	23/09/2026	7633-1
688	OFZ3D60	AG11008690	23/09/2026	7633-1
689	ECT9B77	AG11008691	23/09/2026	5185-1
690	QXG1G39	AG11007170	23/09/2026	5541-4
691	HNK8A52	AG11008813	23/09/2026	5550-0
692	HOI7903	AG11008816	23/09/2026	5550-0
693	PAE3C51	AG11007353	23/09/2026	5185-1
694	HBU6959	AG11007567	23/09/2026	5550-0
695	TCJ5C63	AG11007568	23/09/2026	7340-0
696	TCJ5C63	AG11007569	23/09/2026	6599-2
697	GZW0223	AG11007570	23/09/2026	5550-0
698	HOI6F47	AG11007571	23/09/2026	5550-0
699	TDG3E09	AG11007572	23/09/2026	5738-0
700	QNH9I94	AG11007362	23/09/2026	5541-1
701	SHH7E15	AG11007363	23/09/2026	7340-0
702	DRI8E65	AG11007364	23/09/2026	5541-1
703	GZP4168	AG11007355	23/09/2026	5550-0
704	GWK9503	AG11007356	23/09/2026	5550-0
705	RPC8A72	AG11007358	23/09/2026	5541-1
706	RMW4G36	AG11007787	23/09/2026	6599-2
707	PXR6H23	AG11009304	23/09/2026	7366-2
708	GXW1516	AG11009305	23/09/2026	7366-2
709	HEY1I63	AG11008344	23/09/2026	7366-2
710	OPU9A96	AG11008233	23/09/2026	7234-0
711	ADT0C23	AG11003863	23/09/2026	6599-2
712	RUD6J73	AG11006360	24/09/2026	5819-6
713	OOY7120	AG11007287	24/09/2026	5541-4
714	TCN0A96	AG11007577	24/09/2026	5550-0
715	OQY9D25	AG11007579	24/09/2026	5550-0
716	JHF1G66	AG11007580	24/09/2026	5550-0
717	QGY4A82	AG11007582	24/09/2026	5746-3
718	GKR9639	AG11007584	24/09/2026	5746-3
719	OQA4C81	AG11008820	24/09/2026	7366-2
720	HJR8307	AG11008821	24/09/2026	5550-0
721	RND0D13	AG11008823	24/09/2026	5550-0
722	OLR2J34	AG11008824	24/09/2026	5541-1
723	SHO6I38	AG11008348	24/09/2026	7633-1
724	GYZ3079	AG11008349	24/09/2026	5550-0
725	SYQ3F24	AG11008350	24/09/2026	5550-0
726	OOW9611	AG11008351	24/09/2026	5550-0
727	PYU1F89	AG11003028	24/09/2026	6580-0
728	PYU1F89	AG11003029	24/09/2026	5010-0
729	PYU1F89	AG11003030	24/09/2026	6726-1
730	PYU1F89	AG11003031	24/09/2026	6769-0
731	SHC4H39	AG11007645	24/09/2026	5550-0
732	OOS7F63	AG11007646	24/09/2026	5550-0
733	HHM3785	AG11008920	24/09/2026	5550-0
734	HJR5895	AG11008921	24/09/2026	5550-0
735	GSB8D90	AG11008917	24/09/2026	5452-1
736	HIS2404	AG11008918	24/09/2026	5452-1
737	QNR9J01	AG11002938	24/09/2026	6530-0
738	NFM3829	AG11003850	24/09/2026	5550-0
739	PXR7684	AG11003852	24/09/2026	5550-0
740	TEM9H90	AG11008097	24/09/2026	5380-0
741	MUN0D30	AG11008098	24/09/2026	5541-4
742	ITB0B90	AG11008099	24/09/2026	5550-0
743	IKW5I88	AG11008100	24/09/2026	5550-0
744	PXP1E51	AG11009801	24/09/2026	5541-1

745	PBZ2067	AG11002924	24/09/2026	7056-2
746	HMY0463	AG11009204	25/09/2026	7633-1
747	TEB8E56	AG11009205	25/09/2026	7633-1
748	JNM1154	AG11009206	25/09/2026	7633-1
749	HJB4570	AG11009207	25/09/2026	5185-1
750	HJN3789	AG11009211	25/09/2026	5185-1
751	HJP2834	AG11009212	25/09/2026	5541-4
752	UGL2A34	AG11009214	25/09/2026	5541-4
753	HKJ6E46	AG11009216	25/09/2026	5541-4
754	EDX9C88	AG11009217	25/09/2026	5541-4
755	RTH3J41	AG11009220	25/09/2026	6122-0
756	PUT2B84	AG11009222	25/09/2026	6599-2
757	PUT2B84	AG11009223	25/09/2026	6122-0
758	OTX8C97	AG11009224	25/09/2026	7633-1
759	QMU2239	AG11009225	25/09/2026	5541-4
760	OPR0A03	AG11008830	25/09/2026	5541-4
761	TDY9F60	AG11007373	25/09/2026	7340-0
762	PQS6E13	AG11007374	25/09/2026	7633-1
763	QPU6F96	AG11007588	25/09/2026	5550-0
764	GWR5976	AG11007590	25/09/2026	5550-0
765	HFM0A30	AG11007594	25/09/2026	5185-1
766	RVZ1F79	AG11007595	25/09/2026	6068-1
767	RGA9C89	AG11007596	25/09/2026	6068-1
768	PVV8032	AG11007597	25/09/2026	6068-1
769	UAA6I92	AG11007598	25/09/2026	6068-1
770	HEE6G27	AG11009308	25/09/2026	7366-2
771	OPJ3G34	AG11009309	25/09/2026	5541-1
772	RTO8B16	AG11009310	25/09/2026	5541-1
773	HCF4040	AG11009313	25/09/2026	7625-2
774	PUY2845	AG11008355	25/09/2026	7366-2
775	PUT5A55	AG11008356	25/09/2026	7633-1
776	HJR8668	AG11008359	25/09/2026	5185-1
777	QOW3F13	AG11008360	25/09/2026	5541-4
778	QNR9J01	AG11002936	25/09/2026	6530-0
779	HLF6433	AG11008419	25/09/2026	7633-2
780	RFG9F88	AG11008694	25/09/2026	7633-1
781	RFP7I44	AG11008695	25/09/2026	5991-0
782	OWO6B97	AG11008696	25/09/2026	5185-1
783	HAE6J81	AG11008697	25/09/2026	7633-1
784	GWP8J83	AG11008699	25/09/2026	5185-1
785	GWP8J83	AG11008700	25/09/2026	6599-2
786	HMO8E98	AG11009201	25/09/2026	5185-1
787	QOM0F53	AG11008831	25/09/2026	5541-4
788	UVR8D15	AG11003855	26/09/2026	5886-0
789	HLN3E28	AG11003856	26/09/2026	5380-0
790	PUA3A47	AG11003858	26/09/2026	5541-4
791	GJI3G93	AG11003861	26/09/2026	5550-0
792	GOW3A64	AG11008832	26/09/2026	5550-0
793	QXR2C08	AG11008834	26/09/2026	5550-0
794	UAC4J40	AG11008837	26/09/2026	7366-2
795	QXL7429	AG11008838	26/09/2026	5550-0
796	HLL2E28	AG11007600	26/09/2026	6564-0
797	HIG8D51	AG11009701	26/09/2026	5185-1
798	RUD1H53	AG11009703	26/09/2026	5509-0
799	JSD5B61	AG11008364	26/09/2026	5541-4
800	QUI6886	AG11008365	26/09/2026	5550-0
801	UIZ5J44	AG11008370	26/09/2026	7340-0
802	GTN9C60	AG11006558	26/09/2026	5550-0
803	KGX6D94	AG11008087	26/09/2026	5193-0
804	PZY7D22	AG11008088	26/09/2026	5185-1
805	HBS5E70	AG11008089	26/09/2026	7633-2
806	GXT3019	AG11008093	26/09/2026	5509-0
807	OWO1D57	AG11008096	26/09/2026	5380-0
808	GKS4122	AG11007655	26/09/2026	5550-0
809	GVO5717	AG11007656	26/09/2026	5550-0
810	PXP1E51	AG11009802	26/09/2026	5541-1
811	HEA7I26	AG11009705	26/09/2026	7366-2
812	TYY1J78	AG11008232	26/09/2026	5541-1
813	HBY8E91	AG11008235	26/09/2026	5452-2
814	HBY8E91	AG11008236	26/09/2026	6440-0
815	HKS0H86	AG11008927	26/09/2026	6726-1
816	HNT2215	AG11003037	26/09/2026	7633-2
817	EJA6C48	AG11002572	27/09/2026	5568-0
818	OMA2H99	AG11002573	27/09/2026	5568-0
819	GWB8990	AG11009227	27/09/2026	5185-1
820	TDJ6C99	AG11007157	27/09/2026	7340-0
821	NVE4362	AG11009229	27/09/2026	7633-1
822	RTA4A00	AG11009232	27/09/2026	7633-1
823	PUC1J72	AG11009233	27/09/2026	5185-1
824	GWJ0H25	AG11009234	27/09/2026	5185-1
825	GAS3A15	AG11009236	27/09/2026	7633-1
826	SHW6E56	AG11008930	27/09/2026	5010-0
827	QOA2H29	AG11008239	27/09/2026	5452-2
828	UBA2I84	AG11008241	27/09/2026	5452-2
829	HCL3095	AG11003041	27/09/2026	6530-0
830	NVE4362	AG11009228	27/09/2026	6599-2
831	TDJ6C99	AG11007171	27/09/2026	7030-1
832	OWJ0542	AG11007172	27/09/2026	5541-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 2 de outubro de 2026 – Total de Registros: 832

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:5C150505

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 31/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 31/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	OXG0H88	R100203364	27/06/2025	7455-0
2	RUV6J31	R100204331	30/06/2025	7463-0
3	RUV6J31	R100204357	30/06/2025	7455-0
4	HBL8J50	AG10211849	08/07/2025	5185-2
5	HJU8155	R100249395	19/12/2025	7455-0
6	SRQ5E49	R100252668	27/12/2025	7471-0
7	HLL0115	R100252662	28/12/2025	7471-0
8	TEB6F02	R100252556	29/12/2025	7463-0
9	PWM7G77	R100253096	30/12/2025	7455-0
10	QPS7H41	R100253163	30/12/2025	7455-0
11	HLN2620	R100253125	31/12/2025	7455-0
12	NXX7J52	R100253328	31/12/2025	7455-0
13	NXX7J52	R100252869	31/12/2025	7455-0
14	HIY6916	AG10227589	01/01/2026	5010-0
15	HIY6916	AG10227590	01/01/2026	5738-0
16	HIY6916	AG10227591	01/01/2026	6637-1
17	NXX7J52	R100253795	01/01/2026	7455-0
18	GWS2J40	R100253833	01/01/2026	7471-0
19	TCF3B13	AG10237439	02/01/2026	7056-2
20	TCF3B13	AG10237440	02/01/2026	5274-2
21	TXD4A13	R100254104	02/01/2026	7455-0
22	JMC4698	R100254324	02/01/2026	7463-0
23	TXU7G89	R100254396	02/01/2026	7471-0
24	JMC4698	R100254408	02/01/2026	7455-0
25	JMC4698	R100254413	02/01/2026	7471-0
26	JMC4698	R100254457	02/01/2026	7471-0
27	KMO9946	R100254475	02/01/2026	7471-0
28	RGB7C09	AG10235530	03/01/2026	6599-2
29	HMU7825	R100253880	03/01/2026	7455-0
30	FWH4B93	R100254153	03/01/2026	5673-2
31	PBW5D27	R100254196	03/01/2026	7455-0
32	HMU7825	R100254450	03/01/2026	7471-0
33	TXD4A13	R100254490	04/01/2026	7455-0
34	GYX6G24	R100254681	04/01/2026	7455-0
35	GYZ4501	R100254720	04/01/2026	7455-0
36	TXD4A13	R100254823	05/01/2026	7455-0
37	TXD4A13	R100254830	05/01/2026	7455-0
38	GYZ4501	R100254959	05/01/2026	7455-0
39	GYZ4501	R100254977	05/01/2026	7455-0
40	GYZ4501	R100254978	05/01/2026	7463-0
41	QUZ3862	R100255046	06/01/2026	7463-0
42	GYE0B50	R100255047	06/01/2026	7455-0
43	GYZ4501	R100255105	06/01/2026	7463-0
44	GYZ4501	R100255107	06/01/2026	7471-0
45	GYZ4501	R100255132	06/01/2026	7455-0
46	TDW6I85	AG10227793	07/01/2026	7340-0
47	TXD4A13	R100255220	07/01/2026	7455-0
48	PUT4667	R100255385	08/01/2026	7455-0
49	GYZ4501	R100255596	08/01/2026	7455-0
50	GYZ4501	R100255618	08/01/2026	7463-0
51	GYZ4501	R100255887	09/01/2026	7463-0
52	OLO9580	AG10239644	10/01/2026	6645-0
53	HGL7450	AG10234000	10/01/2026	5185-1
54	TXY1H66	R100256397	10/01/2026	7455-0
55	GYZ4501	R100256638	10/01/2026	7455-0

56	HMM1I18	R100256724	10/01/2026	7471-0
57	TXY1H66	R100256548	11/01/2026	7455-0
58	HJW3G19	AG10238153	11/01/2026	5185-1
59	QPG9B93	AG10240195	12/01/2026	6599-2
60	GOW6C01	AG10239733	13/01/2026	5185-1
61	SIC9H93	AG10238707	13/01/2026	5550-0
62	TEB2I80	R100257249	13/01/2026	7455-0
63	FUN0886	AG10240769	14/01/2026	7633-1
64	FUN0886	AG10240770	14/01/2026	5185-1
65	QXC4H29	AG10238323	14/01/2026	7366-2
66	EUI0I67	AG10239255	15/01/2026	5193-0
67	HIG8A28	AG10241270	16/01/2026	5185-1
68	PCF8282	AG10241714	16/01/2026	6599-2
69	PCF8282	AG10241715	16/01/2026	5185-1
70	QWT6J70	AG10238732	16/01/2026	5185-1
71	GZQ4I83	AG10238765	16/01/2026	7633-1
72	QMU4D55	AG10232279	16/01/2026	6122-0
73	OPD5I94	AG10240934	17/01/2026	7633-1
74	QXC4H29	AG10230981	17/01/2026	7633-1
75	HDV3602	AG10241728	18/01/2026	5185-1
76	GLA5090	AG10238794	18/01/2026	5568-0
77	TEY9A62	AG10240978	18/01/2026	7340-0
78	TEY9A62	AG10240979	18/01/2026	5258-3
79	OQI9B88	AG10239368	19/01/2026	5185-1
80	OQH5B74	AG10240997	21/01/2026	5185-1
81	HIG8A28	AG10241555	21/01/2026	5185-1
82	NXX7J52	AG10241570	21/01/2026	7633-1
83	FUR1279	AG10236927	22/01/2026	5185-1
84	RUI9A02	AG10241373	23/01/2026	5550-0
85	EGV8G96	AG10242824	24/01/2026	5185-1
86	HIV5F39	R100260078	26/01/2026	6050-3
87	OVE2F02	AG10242601	26/01/2026	7633-1
88	GZB3D66	AG10240506	26/01/2026	6599-2
89	GZB3D66	AG10240509	26/01/2026	6637-1
90	RGD4C69	AG10242034	27/01/2026	6050-2
91	RJQ2J10	R100260379	28/01/2026	7455-0
92	TYH8A47	R100261567	02/02/2026	7463-0
93	QPE4J71	R100261751	03/02/2026	6050-3
94	QON1C09	AG10244000	05/02/2026	5258-3
95	GZG8C23	AG10243603	05/02/2026	5185-1
96	OWX7886	AG10245817	12/02/2026	5835-0
97	HOJ5G47	R100264232	14/02/2026	7455-0
98	RNK4I44	AG10245412	15/02/2026	5274-1
99	TYH6C52	R100265743	19/02/2026	7463-0
100	HCQ1216	AG10245826	20/02/2026	5185-1
101	TYH6C52	R100265793	20/02/2026	7463-0
102	HMC6G98	AG10245750	03/03/2026	5550-0
103	RUD3G20	AG10232598	03/03/2026	5410-0
104	PPY5J72	AG10248418	04/03/2026	5207-0
105	SYD6E42	R100296322	27/06/2026	7463-0
106	TCG0B51	R100296325	27/06/2026	7455-0
107	SYE7G57	R100296327	27/06/2026	7455-0
108	OMF4E01	R100296330	27/06/2026	7455-0
109	TDP9C76	R100296332	27/06/2026	7455-0
110	FCE9F64	R100296334	27/06/2026	7455-0
111	SSR2H50	R100296336	27/06/2026	7455-0
112	EJW8J24	R100296337	27/06/2026	7455-0
113	OQL3906	R100296338	27/06/2026	7455-0
114	TYI6D32	R100296339	27/06/2026	7455-0
115	RVP6I91	R100296340	27/06/2026	7455-0
116	QZB7C23	R100296341	27/06/2026	7455-0
117	RMV0A43	R100296343	27/06/2026	7455-0
118	GZG3E81	R100296345	27/06/2026	7455-0
119	TDR8G29	R100296346	27/06/2026	7463-0
120	TYY7B27	R100296349	27/06/2026	7463-0
121	AQK4F91	R100296352	27/06/2026	7455-0
122	DQA4786	R100296354	27/06/2026	6050-3
123	PPN3I03	R100296355	27/06/2026	7455-0
124	QUU4I60	R100296358	27/06/2026	7455-0
125	RUM6C21	R100296359	27/06/2026	7455-0
126	RGA3B55	R100296364	27/06/2026	7463-0
127	OLY2J28	R100296366	27/06/2026	6050-3
128	HKL2910	R100296368	27/06/2026	7455-0
129	TXD9D41	R100296371	27/06/2026	7455-0
130	QPN0B67	R100296372	27/06/2026	7455-0
131	GXR7C50	R100296376	27/06/2026	5673-2
132	QUQ0214	R100296379	27/06/2026	5673-2
133	PXG6456	R100296382	27/06/2026	7455-0
134	GVX3G30	R100296383	27/06/2026	5673-2
135	QWS5G44	R100296385	27/06/2026	5673-2
136	QQT5B17	R100296388	27/06/2026	7455-0
137	RPR5C84	R100296390	27/06/2026	6050-3
138	NIU2F95	R100296400	27/06/2026	5673-2
139	QPJ5B58	R100296409	27/06/2026	5673-2
140	TZB7I99	R100296415	27/06/2026	5673-2
141	RVP6I91	R100296425	27/06/2026	7455-0
142	RFK3B80	R100296431	27/06/2026	7455-0
143	TEJ6H11	R100296439	27/06/2026	5673-2
144	RMJ6H33	R100296440	27/06/2026	5673-2

145	JEI0B04	R100296441	27/06/2026	5673-2
146	GYW2933	R100296445	27/06/2026	5673-2
147	RVS9C69	R100296448	27/06/2026	5673-2
148	HLZ3G63	R100296449	27/06/2026	5673-2
149	HLX9988	R100296451	27/06/2026	5673-2
150	HIJ8B87	R100296452	27/06/2026	5673-2
151	QNA3A69	R100296453	27/06/2026	5673-2
152	SYP5E93	R100296454	27/06/2026	5673-2
153	TED2G45	R100296457	27/06/2026	7455-0
154	QQV7I28	R100296458	27/06/2026	5673-2
155	TDE2E52	R100296459	27/06/2026	5673-2
156	QPR5360	R100296460	27/06/2026	5673-2
157	HCQ6H59	R100296464	27/06/2026	6050-3
158	QMR2647	R100296479	27/06/2026	5673-2
159	TDR8G29	R100296480	27/06/2026	7455-0
160	ETN0A30	R100296482	27/06/2026	7463-0
161	TEX1F95	R100296483	27/06/2026	6050-3
162	RTC9H98	R100296485	27/06/2026	7455-0
163	HKK9D51	R100296423	27/06/2026	7455-0
164	QNH2C97	R100296426	27/06/2026	7455-0
165	PZZ9J48	R100296427	27/06/2026	7455-0
166	RNL8C41	R100296429	27/06/2026	7455-0
167	TDP9H92	R100296433	27/06/2026	7463-0
168	OOZ1B80	R100296436	27/06/2026	7455-0
169	SSB4F74	R100296492	27/06/2026	5673-2
170	PXG6456	R100296493	27/06/2026	7455-0
171	RNG5E10	R100296494	27/06/2026	5673-2
172	SHY3B54	R100296386	27/06/2026	7455-0
173	GSP1477	R100296394	27/06/2026	7471-0
174	TXE5I97	R100296397	27/06/2026	7455-0
175	RFB7I99	R100296403	27/06/2026	7463-0
176	TCS9G00	R100296405	27/06/2026	7455-0
177	QUM9B88	R100296406	27/06/2026	7455-0
178	OQW4G40	R100296410	27/06/2026	7455-0
179	PCA3B23	R100296413	27/06/2026	7455-0
180	OQK3299	R100296414	27/06/2026	7455-0
181	RUT3D75	R100296416	27/06/2026	7455-0
182	TCN2J91	R100296417	27/06/2026	7463-0
183	TZI8B60	R100296418	27/06/2026	7455-0
184	DHQ8H26	R100296420	27/06/2026	7455-0
185	OQC1I98	R100296421	27/06/2026	7455-0
186	HLU6947	R100296495	27/06/2026	7455-0
187	RMV3E69	R100296496	27/06/2026	7455-0
188	PXJ1381	R100296497	27/06/2026	7455-0
189	TXZ8J14	R100296467	27/06/2026	7463-0
190	PYZ0A05	R100296468	27/06/2026	7455-0
191	HMV8118	R100296469	27/06/2026	7455-0
192	QQV8H38	R100296471	27/06/2026	7455-0
193	FCD7F42	R100296473	27/06/2026	7463-0
194	HJD2684	R100296474	27/06/2026	6050-3
195	OMB8D83	R100296476	27/06/2026	6050-3
196	HCQ1989	R100296554	28/06/2026	7455-0
197	SYE7G57	R100296558	28/06/2026	7455-0
198	EDL7A68	R100296559	28/06/2026	7455-0
199	GSX4C88	R100296561	28/06/2026	7455-0
200	OWY1809	R100296562	28/06/2026	7463-0
201	OPL8I88	R100296567	28/06/2026	7455-0
202	RNQ6J05	R100296568	28/06/2026	7455-0
203	PVF5G80	R100296571	28/06/2026	7455-0
204	PZI8131	R100296573	28/06/2026	7455-0
205	HGU5H27	R100296577	28/06/2026	7455-0
206	TYF7J42	R100296579	28/06/2026	7455-0
207	RWG0E67	R100296586	28/06/2026	7455-0
208	SIM7D23	R100296592	28/06/2026	7463-0
209	RFB9F72	R100296594	28/06/2026	7463-0
210	TEU6F70	R100296598	28/06/2026	7455-0
211	HZZ2865	R100296604	28/06/2026	7455-0
212	GSM5874	R100296605	28/06/2026	7463-0
213	HIV2E64	R100296607	28/06/2026	7455-0
214	TZU4J47	R100296613	28/06/2026	7471-0
215	LTI7I44	R100296616	28/06/2026	7455-0
216	LNL1630	R100296617	28/06/2026	7463-0
217	RTA6D98	R100296619	28/06/2026	7455-0
218	GZT9980	R100296620	28/06/2026	5673-2
219	TYN9E59	R100296621	28/06/2026	5673-2
220	TDO2A06	R100296622	28/06/2026	7463-0
221	OPG1428	R100296624	28/06/2026	5673-2
222	OPA7354	R100296625	28/06/2026	5673-2
223	OPZ8I93	R100296626	28/06/2026	5673-2
224	QPC9E27	R100296627	28/06/2026	7455-0
225	HEY4D02	R100296629	28/06/2026	5673-2
226	GWF5B92	R100296630	28/06/2026	5673-2
227	TEY3A15	R100296633	28/06/2026	5673-2
228	QXH5161	R100296637	28/06/2026	5673-2
229	SHE4F61	R100296506	28/06/2026	5673-2
230	TDT1J91	R100296507	28/06/2026	6050-3
231	GSM5874	R100296508	28/06/2026	7455-0
232	OXG5E61	R100296509	28/06/2026	5673-2
233	EBF2A31	R100296511	28/06/2026	5673-2

234	TDQ3F04	R100296512	28/06/2026	5673-2
235	TYN9E54	R100296514	28/06/2026	5673-2
236	RUM8B84	R100296539	28/06/2026	5673-2
237	OPR0H45	R100296519	28/06/2026	7455-0
238	GKO7J24	R100296520	28/06/2026	5673-2
239	EAQ5B81	R100296521	28/06/2026	5673-2
240	LTJ9989	R100296525	28/06/2026	7455-0
241	RFQ4B53	R100296526	28/06/2026	6050-3
242	PXO0B90	R100296527	28/06/2026	5673-2
243	RGA4C39	R100296529	28/06/2026	7455-0
244	QPM0318	R100296530	28/06/2026	5673-2
245	HJE6D54	R100296533	28/06/2026	7463-0
246	QNR4A67	R100296541	28/06/2026	7463-0
247	TYN9E54	R100296542	28/06/2026	5673-2
248	RNI7A79	R100296543	28/06/2026	7471-0
249	QNW8E82	R100296544	28/06/2026	7455-0
250	TYG0D84	R100296547	28/06/2026	7455-0
251	SRN2E70	R100296549	28/06/2026	5673-2
252	RVJ2H28	R100296551	28/06/2026	7455-0
253	HOC6E46	R100296556	28/06/2026	7455-0
254	PZG7J74	R100296569	28/06/2026	7455-0
255	HCL2D51	R100296574	28/06/2026	7455-0
256	RFQ4E06	R100296576	28/06/2026	7463-0
257	QXA6E43	R100296578	28/06/2026	7455-0
258	TXL0E79	R100296587	28/06/2026	7455-0
259	TYP7I03	R100296591	28/06/2026	7455-0
260	OWJ6C00	R100296593	28/06/2026	7455-0
261	RVM8J29	R100296634	28/06/2026	7455-0
262	RFZ4H73	R100296643	28/06/2026	6050-3
263	RFX6D33	R100296644	28/06/2026	6050-3
264	SHH9C58	R100296645	28/06/2026	7455-0
265	HJB5360	R100296646	28/06/2026	7455-0
266	RWG0E67	R100296647	28/06/2026	7455-0
267	HIK2695	R100296650	28/06/2026	7455-0
268	RUM4G58	R100296652	28/06/2026	7455-0
269	PVR9G65	R100296653	28/06/2026	7455-0
270	TEB2D65	R100296657	28/06/2026	7463-0
271	TXP6D99	R100296658	28/06/2026	7463-0
272	TJF7I65	R100296661	28/06/2026	5673-2
273	HHQ9693	R100296663	28/06/2026	7455-0
274	RNL6E17	R100296664	28/06/2026	7455-0
275	EDL7A68	R100296666	28/06/2026	7455-0
276	SHB9H06	R100296667	28/06/2026	7463-0
277	RVC9I03	R100296672	28/06/2026	7455-0
278	LNL1630	R100296674	28/06/2026	7463-0
279	PWE9F66	R100296683	28/06/2026	7455-0
280	TXA4F34	R100296684	28/06/2026	7455-0
281	SSQ9I68	R100296686	28/06/2026	7455-0
282	HFX8F83	R100296689	28/06/2026	7455-0
283	TDE8E11	R100296692	28/06/2026	7455-0
284	GZE0H82	R100296697	28/06/2026	7455-0
285	GYZ2582	R100296703	28/06/2026	7455-0
286	OQD3J78	R100296704	28/06/2026	7463-0
287	PGT0E36	R100296705	28/06/2026	7455-0
288	SUH8A16	R100296708	28/06/2026	7455-0
289	TBM1I87	R100296709	28/06/2026	7455-0
290	QPW7E18	R100296711	28/06/2026	7455-0
291	QNZ7417	R100296719	28/06/2026	7463-0
292	TZU6A47	R100296722	28/06/2026	7455-0
293	PZZ0D00	R100296723	28/06/2026	7463-0
294	PWZ3G46	R100296725	28/06/2026	7455-0
295	PML9J86	R100296728	28/06/2026	7463-0
296	QON1G56	R100296732	28/06/2026	7455-0
297	TZG2C53	R100296734	28/06/2026	7463-0
298	FNJ8H39	R100296742	28/06/2026	6050-3
299	FOS4H44	R100296744	28/06/2026	6050-3
300	HCC6J61	R100296747	29/06/2026	6050-3
301	QMY8A47	R100296752	29/06/2026	6050-3
302	FZB3B75	R100296755	29/06/2026	6050-3
303	GNK7B33	R100296756	29/06/2026	6050-3
304	TTF5D48	R100296758	29/06/2026	7455-0
305	HJR8D17	R100296760	29/06/2026	7455-0
306	TDT3H90	R100296763	29/06/2026	7455-0
307	HKY9842	R100296778	29/06/2026	7463-0
308	RMH4J86	R100296780	29/06/2026	7455-0
309	TTG7A45	R100296781	29/06/2026	7455-0
310	TCQ4G48	R100296828	29/06/2026	7455-0
311	PYV5858	R100296830	29/06/2026	7455-0
312	HIE1304	R100296831	29/06/2026	7463-0
313	TEU7E09	R100296833	29/06/2026	7463-0
314	QWU2F03	R100296834	29/06/2026	7455-0
315	TEH9F93	R100296836	29/06/2026	7455-0
316	PBX9D03	R100296837	29/06/2026	7455-0
317	SFD5D79	R100296838	29/06/2026	6050-3
318	TZU4J47	R100296839	29/06/2026	7455-0
319	RUP2E71	R100296842	29/06/2026	6050-3
320	TEC7B78	R100296849	29/06/2026	5673-2
321	PUN5154	R100296850	29/06/2026	5673-2
322	RGD0G28	R100296851	29/06/2026	5673-2

323	HKT9207	R100296852	29/06/2026	5673-2
324	TYN7D76	R100296853	29/06/2026	5673-2
325	PYF0892	R100296855	29/06/2026	5673-2
326	RFO5B27	R100296857	29/06/2026	7463-0
327	HNK6A60	R100296859	29/06/2026	7455-0
328	OWV7B33	R100296860	29/06/2026	5673-2
329	QNT6D58	R100296863	29/06/2026	5673-2
330	QXK2670	R100296864	29/06/2026	5673-2
331	RMM6F49	R100296654	29/06/2026	5673-2
332	SCM2C28	R100296656	29/06/2026	5673-2
333	RTJ9C90	R100296660	29/06/2026	7455-0
334	RVC9I03	R100296668	29/06/2026	7455-0
335	RVQ6J56	R100296673	29/06/2026	7463-0
336	PUN7C68	R100296677	29/06/2026	7455-0
337	TEU7E09	R100296679	29/06/2026	7455-0
338	QNK1G20	R100296680	29/06/2026	7455-0
339	QOJ3D11	R100296681	29/06/2026	7455-0
340	TCX7F51	R100296690	29/06/2026	7471-0
341	HCA8246	R100296696	29/06/2026	7455-0
342	TER2C81	R100296699	29/06/2026	7455-0
343	TCL0C33	R100296717	29/06/2026	6050-3
344	HKB4078	R100296721	29/06/2026	7455-0
345	QNS4398	R100296724	29/06/2026	7455-0
346	TER9I10	R100296733	29/06/2026	7455-0
347	QUL0412	R100296745	29/06/2026	7455-0
348	GYZ2220	R100296748	29/06/2026	6050-3
349	RVC9I03	R100296749	29/06/2026	7455-0
350	PXC9830	R100296754	29/06/2026	7455-0
351	MIS0F76	R100296757	29/06/2026	7455-0
352	RUG5A84	R100296764	29/06/2026	7463-0
353	HNC8H08	R100296775	29/06/2026	7463-0
354	RUD8G21	R100296788	29/06/2026	7455-0
355	LTK6G54	R100296789	29/06/2026	7471-0
356	OXH8097	R100296790	29/06/2026	7455-0
357	HJQ2587	R100296792	29/06/2026	7463-0
358	ETF2E82	R100296797	29/06/2026	7463-0
359	HLF5J10	R100296800	29/06/2026	7455-0
360	SYS4A13	R100296806	29/06/2026	7455-0
361	RFC2B22	R100296807	29/06/2026	7455-0
362	HEN7765	R100296808	29/06/2026	7455-0
363	HJO1A19	R100296809	29/06/2026	7455-0
364	PXC8J80	R100296810	29/06/2026	7455-0
365	HAE8669	R100296813	29/06/2026	7455-0
366	RUE2C49	R100296816	29/06/2026	7455-0
367	QUJ7B60	R100296818	29/06/2026	7455-0
368	TDP0G94	R100296821	29/06/2026	7455-0
369	RUR2G93	R100296872	30/06/2026	7455-0
370	TEO5H98	R100296873	30/06/2026	7455-0
371	TCM1F00	R100296875	30/06/2026	7455-0
372	TXR8F27	R100296877	30/06/2026	7463-0
373	OZN6J65	R100296882	30/06/2026	7455-0
374	HAL5B55	R100296884	30/06/2026	7455-0
375	GXR7693	R100296885	30/06/2026	7455-0
376	QPF6525	R100296886	30/06/2026	7455-0
377	TYG8A14	R100296888	30/06/2026	7455-0
378	TEB3F55	R100296889	30/06/2026	7455-0
379	TDS4G85	R100296891	30/06/2026	5673-2
380	LTZ6159	R100296892	30/06/2026	7455-0
381	RVZ3G45	R100296898	30/06/2026	5673-2
382	CXH0H98	R100296899	30/06/2026	5673-2
383	QQE3B08	R100296900	30/06/2026	6050-3
384	BDZ1J12	R100296901	30/06/2026	5673-2
385	PFA5F02	R100296902	30/06/2026	5673-2
386	GWV6B54	R100296907	30/06/2026	5673-2
387	TDW0A63	R100296912	30/06/2026	5673-2
388	TDO6F41	R100296913	30/06/2026	5673-2
389	QON2A45	R100296914	30/06/2026	6050-3
390	PYG7980	R100296915	30/06/2026	5673-2
391	TXM1A95	R100296918	30/06/2026	5673-2
392	PZV7053	R100296919	30/06/2026	5673-2
393	SYQ6E98	R100296922	30/06/2026	7463-0
394	HMV4D40	R100296929	30/06/2026	5673-2
395	RFF5D93	R100296932	30/06/2026	6050-3
396	SYT1J02	R100296934	30/06/2026	7455-0
397	SIR3F03	R100296942	30/06/2026	7455-0
398	RNJ3G43	R100296944	30/06/2026	7455-0
399	PWF2115	R100296946	30/06/2026	7455-0
400	TEA5E61	R100296949	30/06/2026	7455-0
401	QNQ4482	R100296950	30/06/2026	7455-0
402	RUZ6C02	R100296952	30/06/2026	7455-0
403	GYD5651	R100296953	30/06/2026	7455-0
404	TYW7H09	R100296955	30/06/2026	7455-0
405	HJQ3C76	R100296956	30/06/2026	7455-0
406	LMX2C88	R100296960	30/06/2026	7455-0
407	SHU4H11	R100296968	30/06/2026	7455-0
408	OLO4F50	R100296973	30/06/2026	7463-0
409	QNL1080	R100296974	30/06/2026	7455-0
410	SWZ7G02	R100296976	30/06/2026	7455-0
411	OXF9C39	R100296979	30/06/2026	7455-0

412	ARC6F85	R100296981	30/06/2026	7455-0
413	HLH3179	R100296985	30/06/2026	7455-0
414	TCJ5H95	R100296958	30/06/2026	7455-0
415	JPN5730	R100296962	30/06/2026	7455-0
416	QQI7E37	R100296984	30/06/2026	7455-0
417	RVM9A20	R100296986	30/06/2026	7455-0
418	LSV0A53	R100297006	30/06/2026	6050-3
419	HBJ2377	R100297007	01/07/2026	7455-0
420	TEP7C99	R100297010	01/07/2026	7455-0
421	SYE7G57	R100297012	01/07/2026	7463-0
422	QXZ4D41	R100297013	01/07/2026	7455-0
423	SST5A93	R100297014	01/07/2026	7463-0
424	TCU4I07	R100297015	01/07/2026	7455-0
425	SCM2C28	R100297017	01/07/2026	7455-0
426	TEW6A75	R100297018	01/07/2026	7455-0
427	PVS6I36	R100297019	01/07/2026	7471-0
428	OLO5D96	R100297020	01/07/2026	7455-0
429	RUQ7B02	R100297022	01/07/2026	7455-0
430	SHY5I73	R100297023	01/07/2026	7455-0
431	HJO1A19	R100297025	01/07/2026	7455-0
432	HNP4427	R100297026	01/07/2026	7455-0
433	SSR8J39	R100297027	01/07/2026	7455-0
434	OWZ9A95	R100297030	01/07/2026	7463-0
435	ELZ4B73	R100297031	01/07/2026	7455-0
436	QNP7358	R100297032	01/07/2026	7463-0
437	TZM0D49	R100297037	01/07/2026	7455-0
438	HEE7C50	R100297039	01/07/2026	7455-0
439	TCL0C33	R100297041	01/07/2026	5673-2
440	HKK8464	R100297042	01/07/2026	6050-3
441	TXZ3F62	R100297044	01/07/2026	5673-2
442	RUU6H87	R100296991	01/07/2026	5673-2
443	TEY2F92	R100296997	01/07/2026	5673-2
444	HEM8139	R100296998	01/07/2026	5673-2
445	SYQ6E98	R100297003	01/07/2026	6050-3
446	RTW0A21	R100297053	01/07/2026	5673-2
447	PVX2873	R100297034	01/07/2026	7455-0
448	RFW8G19	R100297035	01/07/2026	7455-0
449	HKR0D16	R100297045	01/07/2026	6050-3
450	OLO0C87	R100297049	02/07/2026	6050-3
451	SWP0C60	R100297057	02/07/2026	7455-0
452	TEM8G20	R100297058	03/07/2026	7463-0
453	HEW5G86	R100297061	03/07/2026	7455-0
454	TCW4J33	AG10997241	11/07/2026	6653-1
455	PUE6F85	AG10997242	11/07/2026	6530-0
456	PVG0883	AG10997243	11/07/2026	6491-0
457	RFD2C65	AG10997244	11/07/2026	7340-0
458	HEE0H40	AG10995349	11/07/2026	5452-1
459	TZG4B90	AG10995350	11/07/2026	5452-1
460	QQE3B08	AG10995354	11/07/2026	5452-1
461	MLT9034	AG10996026	12/07/2026	5550-0
462	RTO3D08	AG10996027	12/07/2026	5550-0
463	OKR4A26	AG10992696	12/07/2026	5193-0
464	GWS4793	AG10992697	12/07/2026	5185-1
465	BHG3D24	AG10997126	12/07/2026	5550-0
466	QPN7939	AG10997129	12/07/2026	5452-1
467	RJV0E31	AG10999028	13/07/2026	7625-2
468	TDI5E82	AG10999029	13/07/2026	7340-0
469	HMJ8E73	AG10999037	13/07/2026	5185-1
470	QMS8656	AG10999038	13/07/2026	5185-1
471	PYH5H81	AG10999039	13/07/2026	5185-1
472	SHV8H69	AG10999041	13/07/2026	5185-1
473	TZM4D23	AG10999043	13/07/2026	5738-0
474	PVU7767	AG10999044	13/07/2026	5185-1
475	OHF3H88	AG10999046	13/07/2026	5185-1
476	PXO9496	AG10999048	13/07/2026	5185-2
477	RUK0E87	AG10999052	13/07/2026	5185-1
478	HLM9G31	AG10999053	13/07/2026	6068-1
479	SYV0A27	AG10999054	13/07/2026	6653-1
480	OWQ0G49	AG10999059	13/07/2026	5185-1
481	RMS2I65	AG10996318	13/07/2026	5509-0
482	GZZ0551	AG10996320	13/07/2026	5568-0
483	GVO8E38	AG10991099	13/07/2026	5010-0
484	GVO8E38	AG10991100	13/07/2026	6599-2
485	FRK0292	AG10994103	13/07/2026	6599-2
486	HHJ3837	AG10994104	13/07/2026	6610-2
487	HDV3J81	AG10994105	13/07/2026	6530-0
488	RMZ8G45	AG10991652	13/07/2026	5738-0
489	HJK5319	AG10994117	13/07/2026	5525-0
490	QNY1C69	AG10999097	13/07/2026	5266-3
491	QOZ2J87	AG10992700	13/07/2026	5541-4
492	LTS7G72	AG10996604	13/07/2026	5541-4
493	BYX3I61	AG10996605	13/07/2026	5541-4
494	HMG4047	AG10996612	13/07/2026	5541-4
495	OSZ2928	AG10995451	14/07/2026	7366-2
496	HLZ4G81	AG10995453	14/07/2026	5541-4
497	RUG5J86	AG10995454	14/07/2026	6599-2
498	PYG2F97	AG10989697	14/07/2026	5550-0
499	QNH5F45	AG10989698	14/07/2026	5550-0
500	QPA7825	AG10997567	14/07/2026	6599-2

501	HNU6J09	AG10996324	14/07/2026	7366-2
502	RMT0D55	AG10996325	14/07/2026	5550-0
503	HLZ4G81	AG10996326	14/07/2026	5541-4
504	GWF5561	AG10996328	14/07/2026	5568-0
505	TXT6E90	AG10996181	14/07/2026	7633-2
506	TEW2E41	AG10992698	14/07/2026	7633-1
507	RMX9I32	AG10996182	14/07/2026	7633-2
508	ETI4I50	AG10993332	14/07/2026	7366-2
509	JMA5844	AG10993333	14/07/2026	5185-1
510	FUF8A93	AG10995046	14/07/2026	7366-2
511	QNF2843	AG10995049	14/07/2026	5550-0
512	HFD9548	AG10995051	14/07/2026	6122-0
513	MJF2D33	AG10997135	14/07/2026	5550-0
514	MIO2I95	AG10997142	14/07/2026	5541-4
515	HDM3A00	AG10995616	14/07/2026	6599-2
516	QNZ4C10	AG10995618	14/07/2026	5550-0
517	SHX1G84	AG10994110	14/07/2026	5185-1
518	SHX1G84	AG10994111	14/07/2026	7340-0
519	SHX1G84	AG10994112	14/07/2026	5061-0
520	RFU9C56	AG10994113	14/07/2026	6602-0
521	RFU9C56	AG10994114	14/07/2026	5410-0
522	RFU9C56	AG10994115	14/07/2026	6637-2
523	SYE6B21	AG10997277	14/07/2026	7366-2
524	SYE6B21	AG10997278	14/07/2026	6653-1
525	GYQ8725	AG10997279	14/07/2026	7366-2
526	HJF3D59	AG10995361	14/07/2026	5452-1
527	PYX2H54	AG10995143	14/07/2026	6599-2
528	PYX2H54	AG10995144	14/07/2026	5185-1
529	TDS8G07	AG10996183	14/07/2026	7633-1
530	HJZ0F15	AG10996028	14/07/2026	7366-2
531	TYC0A83	AG10996029	14/07/2026	7633-2
532	SYQ6G92	AG10996030	14/07/2026	7340-0
533	PIS3B16	AG10997298	14/07/2026	6637-1
534	SYB7G37	AG10997299	14/07/2026	5843-4
535	TYY9A89	AG10252185	14/07/2026	5010-0
536	TYY9A89	AG10252188	14/07/2026	5118-0
537	OWM3086	AG10995146	15/07/2026	5541-4
538	RVT6E99	AG10995456	15/07/2026	5185-1
539	RFW4H70	AG10998936	15/07/2026	7633-1
540	CMJ8E81	AG10998937	15/07/2026	5185-1
541	RTX5I35	AG10999073	15/07/2026	5185-1
542	GUX3808	AG10999076	15/07/2026	5185-1
543	MFL9C97	AG10996617	16/07/2026	5185-1
544	EUD3H53	AG10995467	16/07/2026	7633-1
545	HFE0934	AG10995470	16/07/2026	6599-2
546	TZJ2A57	AG10995471	16/07/2026	7366-2
547	PZW8A76	AG10992299	16/07/2026	7340-0
548	OQP0A07	AG10995473	16/07/2026	7633-1
549	JFY7924	AG10995474	16/07/2026	6599-2
550	HHJ0880	AG10993336	16/07/2026	5185-1
551	QQB7A70	AG10996337	16/07/2026	5550-0
552	QNH5F45	AG10997155	16/07/2026	5550-0
553	TCI5B89	AG10997156	16/07/2026	5550-0
554	QNH5F45	AG10997157	16/07/2026	5550-0
555	PXD5929	AG10997158	16/07/2026	5550-0
556	HFG1540	AG10995624	16/07/2026	7366-2
557	HEO4F06	AG10995625	16/07/2026	7366-2
558	TDH5C09	AG10993339	16/07/2026	7366-2
559	CWZ4D73	AG10997287	16/07/2026	6815-0
560	TCU9I83	AG10997288	16/07/2026	5843-3

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 2 de outubro de 2026 – Total de Registros: 560

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:6C70EB54

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 228/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –228/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HME4H54	06/10/2026	04/01/2025	RJ-3404/2025	R100166097	INDEFERIDO

HDY3J52	06/10/2026	07/12/2025	RJ-1000/2026	R100245655	INDEFERIDO
SYF2I00	06/10/2026	24/12/2025	RJ-1002/2026	AG10228450	INDEFERIDO
SYF2I00	06/10/2026	24/12/2025	RJ-1003/2026	AG10228449	INDEFERIDO
SYF2I00	06/10/2026	24/12/2025	RJ-1004/2026	AG10228448	INDEFERIDO
QNW4B82	06/10/2026	13/12/2025	RJ-1005/2026	R100248135	INDEFERIDO
OMD3682	06/10/2026	20/12/2025	RJ-1006/2026	R100249520	INDEFERIDO
HFL2510	06/10/2026	25/12/2025	RJ-1007/2026	AG10232081	INDEFERIDO
HLA1A54	06/10/2026	22/06/2025	RJ-1008/2026	R100202603	INDEFERIDO
HLA1A54	06/10/2026	22/06/2025	RJ-1009/2026	R100202719	INDEFERIDO
HLZ1D04	06/10/2026	05/12/2025	RJ-1010/2026	R100245196	INDEFERIDO
HLG7205	06/10/2026	24/12/2025	RJ-1011/2026	AG10235814	INDEFERIDO
HFL2510	06/10/2026	12/12/2025	RJ-1012/2026	AG10227938	INDEFERIDO
OLR1997	06/10/2026	02/12/2025	RJ-1013/2026	R100244714	INDEFERIDO
OLR1997	06/10/2026	02/12/2025	RJ-1014/2026	R100244739	INDEFERIDO
SYF2I00	06/10/2026	24/12/2025	RJ-1278/2026	AG10228454	INDEFERIDO

Total de Registros: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:4BB87CB5

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 229/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –229/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0114ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SYM5B59	02/10/2026	27/12/2025	RJ-944/2026	AG10235802	DEFERIDO
QQW0D08	05/10/2026	14/12/2025	RJ-929/2026	R100247992	INDEFERIDO
GWN0H13	05/10/2026	25/12/2025	RJ-954/2026	R100251142	INDEFERIDO
SJG5C91	05/10/2026	14/12/2025	RJ-953/2026	AG10225797	INDEFERIDO
PXE3B55	05/10/2026	26/12/2025	RJ-952/2026	AG10236126	INDEFERIDO
PXE3B55	05/10/2026	21/12/2025	RJ-951/2026	AG10233627	INDEFERIDO
NYD1D59	05/10/2026	25/12/2025	RJ-950/2026	AG10217754	INDEFERIDO
TCU9I68	05/10/2026	22/12/2025	RJ-949/2026	AG10233410	INDEFERIDO
TEW5F07	05/10/2026	09/01/2026	RJ-947/2026	AG10236668	INDEFERIDO
TDG2C26	05/10/2026	11/10/2025	RJ-395/2026	R100230300	INDEFERIDO
QMZ6E10	05/10/2026	22/12/2025	RJ-868/2026	AG10233494	DEFERIDO
DST4J06	05/10/2026	10/12/2025	RJ-866/2026	R100246931	INDEFERIDO
SYL9F80	05/10/2026	09/01/2026	RJ-857/2026	R100255698	INDEFERIDO
HIV3A50	05/10/2026	24/11/2025	RJ-778/2026	AG10227451	INDEFERIDO
TED5A76	05/10/2026	16/11/2025	RJ-777/2026	R100240051	DEFERIDO
HIX6326	05/10/2026	10/12/2025	RJ-472/2026	AG10229500	INDEFERIDO
TDI6J73	05/10/2026	12/10/2025	RJ-396/2026	R100230744	INDEFERIDO

Total de Registros: 17

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:8EC095BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 019/2026

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 019/2026
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)
1.PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e gestão, torna público que pretende contratar empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos (ar condicionado, bebedouro, freezer, ventilador, geladeira, entre outros) e aquisição de peças para instalação de manutenção de equipamentos, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos (ar condicionado, bebedouro, freezer, ventilador, geladeira, entre outros) e aquisição de peças para instalação de manutenção de equipamentos, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E MANUTENÇÃOES						**85.622,95**
1	412714	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, 18.000 BTU E 22.000 BTU, TENSÃO DE 127/220V, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM DESCONEXÃO DAS UNIDADES, TUBULAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.	10,00	SERVIÇO	151,3300	1.513,30
2	412715	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, 24.000 BTU/H, TENSÃO DE 127/220V, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM DESCONEXÃO DAS UNIDADES, TUBULAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES	5,00	SERVIÇO	179,6700	898,35
3	412713	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, 9.000 BTU E 12.000 BTU , TENSÃO DE 127/220V, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM DESCONEXÃO DAS UNIDADES, TUBULAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.	10,00	SERVIÇO	151,8800	1.518,80
4	412716	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU E 12.000 BTU, TENSÃO 127/220V, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.	75,00	SERVIÇO	181,0700	13.580,25
5	412717	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU E 22.000 BTU, TENSÃO 127/220V, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.	15,00	SERVIÇO	189,4900	2.842,35
6	412718	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU, TENSÃO 127/220V, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.	5,00	SERVIÇO	174,1600	870,80
7	412711	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU E 22.000 BTU, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES E TESTES DE FUNCIONAMENTO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.	10,00	SERVIÇO	628,5700	6.285,70
8	412712	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES E TESTES DE FUNCIONAMENTO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.	5,00	SERVIÇO	696,5700	3.482,85
9	412710	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU E 12.000 BTU, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES E TESTES DE FUNCIONAMENTO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.	10,00	SERVIÇO	545,0000	5.450,00
10	412725	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM TESTES DE FUNCIONAMENTO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.	5,00	SERVIÇO	150,0000	750,00
11	412728	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARAFUSOS, BUCHAS, FIAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, COM ATÉ 5 METROS DE FIAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.	5,00	SERVIÇO	202,4000	1.012,00
12	412723	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU E 22.000 BTU, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, MÃO DE OBRA PARA REPARO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. AS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO REPARO SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.	15,00	SERVIÇO	221,2200	3.318,30
13	412724	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, MÃO DE OBRA PARA REPARO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. AS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO REPARO SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.	5,00	SERVIÇO	295,5400	1.477,70
14	412722	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU E	75,00	SERVIÇO	233,3300	17.499,75

		12.000 BTU, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, MÃO DE OBRA PARA REPARO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. AS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO REPARO SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.				
15	412726	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTINA DE AR, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, MÃO DE OBRA, REPAROS, TESTE DE FUNCIONAMENTO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.	10,00	SERVIÇO	119,2900	1.192,90
16	412727	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CORTINA DE AR, INCLUINDO LIMPEZA, VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES, CONEXÕES ELÉTRICAS, FIXAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.	10,00	SERVIÇO	103,8800	1.038,80
17	412719	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU E 12.000 BTU, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.	75,00	SERVIÇO	238,8900	17.916,75
18	412720	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU E 22.000 BTU, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.	15,00	SERVIÇO	242,2100	3.633,15
19	412721	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE E VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.	5,00	SERVIÇO	268,2400	1.341,20
LOTE -> 0002 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO						**9.334,07**
1	412729	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO/GELÁGUA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, REPARO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS, CARGA OU RECOMPLETAMENTO DE GÁS REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES	10,00	SERVIÇO	272,8700	2.728,70
2	412734	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, REPARO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS, TROCA OU RECOMPLETAMENTO DO GÁS REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTES FINAIS. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.	2,00	SERVIÇO	300,2600	600,52
3	412732	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO E E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, REPARO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS, TROCA OU RECOMPLETAMENTO DO GÁS REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTES FINAIS. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.	5,00	SERVIÇO	325,3300	1.626,65
4	412730	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO/GELÁGUA, INCLUINDO LIMPEZA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, DRENOS, CONEXÕES, COMPONENTES E TESTES DE FUNCIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.	10,00	SERVIÇO	244,3900	2.443,90
5	412733	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER, INCLUINDO LIMPEZA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, DRENOS, UNIDADE CONDENSADORA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E TESTES DE FUNCIONAMENTO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES.	2,00	SERVIÇO	279,1500	558,30
6	412731	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRA, INCLUINDO LIMPEZA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, DRENOS, UNIDADE CONDENSADORA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E TESTES DE FUNCIONAMENTO. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES	5,00	SERVIÇO	275,2000	1.376,00
LOTE -> 0003 - AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÕES EM AR CONDICIONADO E VENTILADORES						**17.959,39**
1	407340	CAPACITOR CAIXA 2 MFD(U) 450V COM 4 TERMINAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (CODIGO CATMAT: 363459)	6,00	UNID.	12,6300	75,78
2	407341	CAPACITOR CAIXA 3 MFD(UF) 450V COM 4 TERMINAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. (CATMAT:275085)	6,00	UNID.	8,9700	53,82
3	407342	CAPACITOR CAIXA 5 MFD(UF) 450V COM 4 TERMINAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (CATMAT:333210)	6,00	UNID.	21,9300	131,58
4	407343	CAPACITOR SIMPLES 20 MFD(UF) 380V COM TERMINAL CORPO ALUMINIO,PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. (CATMAT: 275090)	6,00	UNID.	30,9500	185,70
5	407345	CAPACITOR SIMPLES 30 MFD(UF) 380V COM TERMINAL CORPO ALUMINIO, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (CATMAT:275083)	6,00	UNID.	35,3300	211,98
6	407347	CAPACITOR SIMPLES 40 MFD(UF) 380V COM TERMINAL CORPO ALUMINIO, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. (CATMAT:350467)	2,00	UNID.	41,3300	82,66
7	407344	CAPACITORES 25 UF	2,00	UNID.	34,8100	69,62
8	407346	CAPACITORES 35 UF	2,00	UNID.	40,4000	80,80
9	407336	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	686,8900	1.373,78
10	407337	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	913,9500	1.827,90
11	407338	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	1.352,3900	2.704,78
12	407339	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	1.401,0000	2.802,00
13	407335	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	479,4900	958,98
14	407355	ELEMENTO FILTRANTE CARBON. BLOCK 200 7" X ½ (ROSCA) 5 MICRA	25,00	UNID.	49,9000	1.247,50
15	407356	FILTRO/ PURIF. ACQUA 200 BCO CARBON BLOCK 7" X ½	25,00	UNID.	122,6700	3.066,75
16	407349	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU 220 VOLTS.	1,00	UNID.	337,3200	337,32
17	407350	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU 220 VOLTS.	1,00	UNID.	491,5500	491,55
18	407348	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU 220	1,00	UNID.	314,2300	314,23

		VOLTS.				
19	407353	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HÉLICE , APLICAÇÃO: UNIDADE CONDENSADORA (CODIGO CATMAT: 469612) AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTUS.	2,00	UNID.	341,3300	682,66
20	407354	PLACA ELETRÔNICA APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATIVEL COM A UNIDADE EXTERNA DO CONDICIONADOR (CODIGO CATMAT: 409818) AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU	6,00	UNID.	210,0000	1.260,00
					TOTAL	112.916,41

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 19 de outubro de 2026, através do e-mail: irp.admnistração@rodeiro.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Rodeiro, no endereço Praça São Sebastião, 215, Centro, CEP:36.510-000.

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;

b) estimativa de consumo;

c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Administração:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: irp.rodeiro@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número 32 3435 0139

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de Propaganda Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 06 de outubro de 2026.

CECILIA TEREZA CACAO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:B97FF663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 18/2026

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 18/2026

(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1.PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, torna público que pretende contratar empresa para prestação de fornecimento com instalação de adesivos automotivos e vidros e aquisição estimada de placas para identificação, inauguração e homenagem, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento com instalação de adesivos automotivos e vidros e aquisição estimada de placas para identificação, inauguração e homenagem, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404144	ADESIVO PARA PLOTAGEM - PELÍCULA AUTOADESIVA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI DE QUALIDADE, IMPRESSO E INSTALADO COM OU SEM RECORTE ELETRÔNICO, EM SUPERFÍCIES PLANAS, CORRUGADAS, COM CURVAS SIMPLES, COMPOSTAS OU COMPLEXAS, PARA UTILIZAÇÃO EM DECORAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E AMBIENTES. A ARTE SERÁ FORNECIDA.	100,00	M²	121,0800	12.108,00
2	404143	ADESIVO VINIL AUTOCOLANTE PERFURADO COM INSTALAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI DE QUALIDADE PARA VIDROS, COM ARTES E MEDIDAS PERSONALIZADAS.	100,00	M²	94,1100	9.411,00
3	412791	PLACA DE ADVERTÊNCIA (A -33A ÁREA ESCOLAR - FUNDO AMARELO, INFORMAÇÃO EM PRETO) INCLUSO SOMENTE PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO, (SEM POSTE TUBULAR). DESCRIÇÃO: PLACA FIXA COM PELÍCULA RETRO REFLETIVA GRAU TÉCNICO E SIMBOLOGIA EM PELÍCULA VINÍLICA REFLETIVA, CHAPA DE AÇO (18), PREVIAMENTE TRATADA CONTRA FERRUGEM, FUNDO PRIMER E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. PADRÃO ABNT	20,00	UNID.	76,6300	1.532,60
4	412790	PLACA DE ADVERTÊNCIA (A-18 SALIÊNCIA OU LOMBADA - "REDUTORES" - FUNDO AMARELO, INFORMAÇÃO EM PRETO INCLUSO SOMENTE PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO, (SEM POSTE TUBULAR). DESCRIÇÃO: PLACA FIXA COM PELÍCULA RETRO REFLETIVA GRAU TÉCNICO E SIMBOLOGIA EM PELÍCULA VINÍLICA REFLETIVA, CHAPA DE AÇO (18), PREVIAMENTE TRATADA CONTRA FERRUGEM, FUNDO PRIMER E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. PADRÃO ABNT	20,00	UNID.	82,3300	1.646,60

5	412795	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIA - NOME DA RUA - EM ACM, FUNDO E INFORMAÇÃO CONFORME PADRÃO DE SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO. INCLUSO SOMENTE PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO, (SEM POSTE TUBULAR). DESCRIÇÃO: PLACA FIXA CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA RETRORREFLETIVA GRAU TÉCNICO E INFORMAÇÃO EM PELÍCULA VINÍLICA REFLETIVA, COM NOME DA VIA E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO. ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO, CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	100,00	UNID.	83,1000	8.310,00
6	412793	PLACA DE PONTO DE ÔNIBUS - SINALIZAÇÃO DE PARADA DE TRANSPORTE COLETIVO - FUNDO BRANCO, INFORMAÇÃO E SIMBOLOGIA EM PRETO E/OU CONFORME PADRÃO DE SINALIZAÇÃO ADOTADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, INCLUSO SOMENTE PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO, (SEM POSTE TUBULAR). DESCRIÇÃO: PLACA FIXA COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA GRAU TÉCNICO E SIMBOLOGIA EM PELÍCULA VINÍLICA REFLETIVA, CHAPA DE AÇO Nº 18, PREVIAMENTE TRATADA CONTRA FERRUGEM, FUNDO PRIMER E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. PADRÃO ABNT E DEMAIS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO APLICÁVEIS	20,00	UNID.	93,3300	1.866,60
7	412794	PLACA DE SINALIZAÇÃO - ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO/DESTINADO À FARMÁCIA - FUNDO BRANCO, SIMBOLOGIA E INFORMAÇÃO EM PRETO, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL. INCLUSO SOMENTE PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO, (SEM POSTE TUBULAR). DESCRIÇÃO: PLACA FIXA COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA GRAU TÉCNICO E SIMBOLOGIA E INFORMAÇÃO EM PELÍCULA VINÍLICA REFLETIVA, CHAPA DE AÇO Nº 18, PREVIAMENTE TRATADA CONTRA FERRUGEM, FUNDO PRIMER E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. PADRÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E NORMAS TÉCNICAS ABNT APLICÁVEIS	20,00	UNID.	97,4700	1.949,40
8	412792	PLACA REGULAMENTAÇÃO (R-1 - PARE - "PARADA OBRIGATÓRIA" - FUNDO VERMELHO, INFORMAÇÃO EM BRANCO). INCLUSO SOMENTE PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO, (SEM POSTE TUBULAR). DESCRIÇÃO: PLACA FIXA COM PELÍCULA RETRO REFLETIVA GRAU TÉCNICO E SIMBOLOGIA EM PELÍCULA VINÍLICA REFLETIVA, CHAPA DE AÇO (18), PREVIAMENTE TRATADA CONTRA FERRUGEM, FUNDO PRIMER E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. PADRÃO ABNT.	20,00	UNID.	82,6700	1.653,40
9	412788	PLACA REGULAMENTAÇÃO (R-6A) -PROIBIDO ESTACIONAR - FUNDO BRANCO, CÍRCULO EM VERMELHO, INFORMAÇÃO EM PRETO. INCLUSO SOMENTE PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO, (SEM POSTE TUBULAR). DESCRIÇÃO: PLACA FIXA COM PELÍCULA RETRO REFLETIVA GRAU TÉCNICO E SIMBOLOGIA EM PELÍCULA VINÍLICA REFLETIVA, CHAPA DE AÇO (18), PREVIAMENTE TRATADA CONTRA FERRUGEM, FUNDO PRIMER E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. PADRÃO ABNT	20,00	UNID.	134,2300	2.684,60
10	412789	PLACA REGULAMENTAÇÃO (R-6C - PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR - FUNDO BRANCO, CÍRCULO EM VERMELHO, INFORMAÇÃO EM PRETO). INCLUSO SOMENTE PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO, (SEM POSTE TUBULAR). DESCRIÇÃO: PLACA FIXA COM PELÍCULA RETRO REFLETIVA GRAU TÉCNICO E SIMBOLOGIA EM PELÍCULA VINÍLICA REFLETIVA, CHAPA DE AÇO (18), PREVIAMENTE TRATADA CONTRA FERRUGEM, FUNDO PRIMER E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. PADRÃO ABNT.	20,00	UNID.	141,8000	2.836,00
11	412786	PLACA REGULAMENTAÇÃO PROIBIDO ESTACIONAR - CARGA E DESCARGA PERMITIDA, DE SEGUNDA A SÁBADO, COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO - FUNDO BRANCO, CÍRCULO EM VERMELHO, INFORMAÇÃO EM PRETO. INCLUSO SOMENTE PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO, (SEM POSTE TUBULAR). DESCRIÇÃO: PLACA FIXA COM PELÍCULA RETRO REFLETIVA GRAU TÉCNICO E SIMBOLOGIA EM PELÍCULA VINÍLICA REFLETIVA, CHAPA DE AÇO (18), PREVIAMENTE TRATADA CONTRA FERRUGEM, FUNDO PRIMER E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. PADRÃO ABNT	20,00	UNID.	175,5300	3.510,60
12	412787	PLACA REGULAMENTAÇÃO(R-6B) - ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - FUNDO BRANCO, CÍRCULO EM VERMELHO, INFORMAÇÃO EM PRETO). INCLUSO SOMENTE PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO, (SEM POSTE TUBULAR). DESCRIÇÃO: PLACA FIXA COM PELÍCULA RETRO REFLETIVA GRAU TÉCNICO E SIMBOLOGIA EM PELÍCULA VINÍLICA REFLETIVA, CHAPA DE AÇO (18), PREVIAMENTE TRATADA CONTRA FERRUGEM, FUNDO PRIMER E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. PADRÃO ABNT	20,00	UNID.	83,3300	1.666,60

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 19/10/2026, através do e-mail: irp.obras@rodeiro.mg.gov.br ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Rodeiro, no endereço Praça São Sebastião, 215, Centro, CEP: 36.510-000.

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;

b) estimativa de consumo;

c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail irp.obras@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número 32 3435 0139.

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA

Secretário Municipal de Serviços e Obras

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:5EBC7C50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação da publicação da homologação do pregão eletrônico Nº 0031/2026, Processo Licitatório n.º 0080/2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29 de setembro de 2026. Edição nº 4370. Ano XVIII. Páginas 396,397,398. Código Identificador 3BB297D6.

Onde se lia:

AUTO CENTER LIDER SERRO LTDA				**14.856.458/0001-51**		
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	50,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA YAMARA	18,50%	236,35	11.817,50
1	50,00	serviço	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA CID	19,00%	261,22	13.061,25
1	70,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA HONDA	19,00%	261,22	18.285,75
1	120,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD	19,00%	261,22	31.347,00
1	150,00	serviço	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA EM VEICULOS LEVES DA MARCA JEEP	20,00%	258,00	38.700,00
1	180,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET	19,00%	261,22	47.020,50
1	200,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA PEUGEOT	18,50%	268,95	53.790,00
1	200,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEM	18,50%	256,72	51.345,00
1	250,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA MITSUBISHI	19,00%	257,18	64.293,75
1	300,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM	22,00%	308,30	92.488,50
1	300,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS MARCA LS TRACTOR	22,00%	360,18	108.053,61
1	350,00	serviço	MÃO DE OBRA MECANICA ESPECIALIZADA EM VEICULOS LEVES DA MARCA CITROEN	19,00%	240,42	84.146,34
1	400,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT	18,50%	266,91	106.765,00
1	900,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT	24,00%	224,77	202.293,00
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA CHEVROLET	19,00%	7,76	7,76
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA CID	19,00%	7,96	7,96
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEICULOS DA LINHA LEVE MARCA CITROEN	19,00%	6,95	6,95
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA FIAT	24,00%	7,47	7,47
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA FORD	19,00%	7,96	7,96
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE- MARCA HONDA	19,00%	6,95	6,95
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEICULOS DA LINHA LEVE MARCA JEEP	20,00%	6,86	6,86
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA MITSUBISHI	19,00%	5,94	5,94
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA PEUGEOT	18,50%	6,38	6,38
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA RENAULT	18,50%	6,38	6,38
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA VOLKSWAGEM	18,50%	8,51	8,51
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA YAMAHA	18,50%	6,58	6,58
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA MARCA LS80 TRACTOR	22,00%	7,28	7,28
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA VOLKSWAGEM	22,00%	6,89	6,89
Valor Total:					**1.004.926,43**	

AUTO DIESEL SAO CRISTOVAO LTDA				**25.895.533/0001-00**		
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	50,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA NISSAN	19,00%	265,28	13.263,75
1	50,00	serviço	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA HUSQVARNA	16,00%	268,80	13.440,00
1	50,00	serviço	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA TOYAMA	13,00%	278,40	13.920,00
1	50,00	serviço	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA TRAPP LF 650	15,00%	269,88	13.493,75
1	150,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUSON	15,00%	370,32	55.547,30
1	250,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA MERCEDES BENZ	13,00%	259,48	64.869,38
1	250,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA	15,00%	356,36	89.090,62

			MARCA JCB			
1	300,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ	15,00%	370,92	111.275,64
1	300,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA NEWHOLLAND	15,00%	354,34	106.303,14
1	500,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO	15,00%	342,66	171.328,15
1	600,00	hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA CARTEPILLAR	15,00%	358,55	215.128,20
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA HUSQVARNA	16,00%	8,26	8,26
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA MERCEDES	13,00%	7,46	7,46
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA NISSAN	19,00%	6,34	6,34
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA TOYAMA	13,00%	9,08	9,08
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA TRAPP LF 650	15,00%	8,87	8,87
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA IVECO	15,00%	7,93	7,93
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA MERCEDES	15,00%	7,50	7,50
2	1,00	serviço	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA NEWHOLLAND	15,00%	7,50	7,50
2	1,00	unidade	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA CARTEPILLAR	15,00%	7,93	7,93
2	1,00	unidade	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA JCB	15,00%	7,93	7,93
2	1,00	unidade	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA MASSEY FERGUSON	15,00%	7,93	7,93
Valor Total:					**867.746,65**	

Leia-se:

Fornecedor: AUTO CENTER LÍDER SERRO LTDA

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Desconto	Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças	Total
001	180	hora	37561 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET;	19,00%	R$ 261,22	R$ 47.020,50
002	1	serviço	56286 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA CHEVROLET;		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

LOTE 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA CID

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Desconto	Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças	Total
001	50	serviço	56314 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA CID;	19,00%	R$ 261,22	R$ 13.061,25
002	1	serviço	56313 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA CID;		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

LOTE 03 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA CITROEN

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Desconto	Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças	Total
001	350	serviço	56300 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA CITROEN;	19,00%	R$ 240,42	R$ 84145,64
002	1	serviço	56299 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE MARCA CITROEN;		R$ 90.000	R$ 90.000,00

LOTE 04 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Desconto	Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças	Total
001	900	hora	37551 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT;	24,00%	R$ 224,77	R$ 202.293,00
002	1	serviço	56287 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA FIAT;		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

LOTE 05 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Desconto	Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças	Total
001	120	hora	37557 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD;	19,00%	R$ 261,23	R$ 3.1347,00
002	1	serviço	56288 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA FORD;		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

Lote RP:
LOTE 06 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA HONDA

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Desconto	Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças	Total
001	70	hora	37554 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA HONDA;	19,00%	R$ 261,23	R$ 18.285,75
002	1	serviço	56289 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE- MARCA HONDA;		R$ 45.000,00	R$ 45.000,00

LOTE 08 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA JEEP

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Desconto	Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças	Total
001	150	serviço	56302 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA JEEP;	20,00%	R$ 258,00	R$ 38.700,00
002	1	serviço	56301 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE MARCA JEEP;		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

LOTE 10 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA MITSUBISHI

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Desconto	Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças	Total

001	250	hora	37559 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA MITSUBISHI;	19,00%	R$ 257,18	R$ 64.293,75
002	1	serviço	56291 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA MITSUBISHI;		R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
LOTE 12 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA PEUGEOT						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças**	**Total**
001	200	hora	37556 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA PEUGEOT;	18,50%	R$ 268,95	R$ 53.790,00
002	1	serviço	56292 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA PEUGEOT;		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Lote RP: LOTE 13 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças**	**Total**
001	400	hora	37555 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT;	18,50%	R$ 266,91	R$ 106.765,00
002	1	serviço	56293 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA RENAULT;		R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
Lote RP: LOTE 16 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEM						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças**	**Total**
001	200	hora	37552 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEM;	18,50%	R$ 256,72	R$ 51.345,00
002	1	serviço	56294 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA VOLKSWAGEM;		R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
Lote RP: LOTE 17 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA YAMARA						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças**	**Total**
001	50	hora	37553 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA YAMARA;	18,50%	R$ 236,35	R$ 11.817,50
002	1	serviço	56295 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA YAMAHA;		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Lote RP: LOTE 24 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA RANDON						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças**	**Total**
001	250	hora	37566 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA RANDON;	22,00%	R$ 325,65	R$ 81.412,50
002	1	serviço	56296 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA RANDON;		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Lote RP: LOTE 25 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças**	**Total**
001	300	hora	37562 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM;	22,00%	R$ 308,30	R$ 92.488,50
002	1	serviço	56297 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA VOLKSWAGEM;		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
Lote RP: LOTE 26 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS MARCA LS TRACTOR						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças**	**Total**
001	300	hora	44344 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS MARCA LS TRACTOR;	22,00%	R$ 360,18	R$ 108.053,61
002	1	serviço	56298 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA MARCA LS80 TRACTOR;		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
Valor Total:						**R$ 2.529.819,00**

Fornecedor: AUTO DIESEL SÃO CRISTÓVÃO LTDA

Lote RP: LOTE 07 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA HUSQVARNA

Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças**	**Total**
001	50	serviço	56312 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA HUSQVARNA;	16,00%	R$ 268,80	R$ 134.40,00
002	1	serviço	56311 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA HUSQVARNA;		R$ 10000,00	R$ 10.000,00

Lote RP: LOTE 09 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA MERCEDES-BENZ

Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças**	**Total**
001	250	hora	37560 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA MERCEDES BENZ;	13,00%	R$ 259,48	R$ 64.869,38
002	1	serviço	56290 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA MERCEDES;		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Lote RP: LOTE 11- PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA NISSAN

Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças**	**Preço Total**
001	50	hora	37558 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA NISSAN;	19,00%	R$ 265,28	R$ 13.263,75
002	1	serviço	56315 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA NISSAN;		R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

Lote RP: LOTE 14 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA TOYAMA

Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças**	**Total**
001	50	serviço	56310 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA TOYAMA;	13,00%	R$ 278,40	R$ 13.920,00
002	1	serviço	56309 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA TOYAMA;		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

Lote RP: LOTE 15 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES DA MARCA TRAPP LF 650

Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças**	**Total**
001	50	serviço	56308 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA TRAPP LF 650;	15,00%	R$ 269,88	R$ 13.493,75
002	1	serviço	56307 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCA TRAPP LF 650;		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Lote RP: LOTE 18 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA CARTEPILLAR

Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças**	**Total**

001	600	hora	37565 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA CARTEPILLAR;	15,00%	R$ 358,5470	R$ 215.128,20
002	1	unidade	37652 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA CARTEPILLAR;		R$ 550.000,00	R$ 550.000,00
Lote RP: LOTE 19 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças**	**Total**
001	500	hora	37564 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO;	15,00%	R$ 342,66	R$ 171.328,15
002	1	serviço	56306 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA IVECO;		R$ 280.000,00	R$ 280.000,00
Lote RP: LOTE 20 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA JCB						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças**	**Total**
001	250	hora	37567 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA JCB;	15,00%	R$ 356,37	R$ 89.090,63
002	1	unidade	37653 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA JCB ;		R$ 230.000,00	R$ 230.000,00
Lote RP: LOTE 21 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUSON						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças**	**Total**
001	150	hora	37569 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUSON;	15,00%	R$ 370,31	R$ 55.547,30
002	1	unidade	37654 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA MASSEY FERGUSON;		R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
Lote RP: LOTE 22 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças**	**Total**
001	300	hora	37563 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ;	15,00%	R$ 370,92	R$ 111.275,64
002	1	serviço	56303 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA MERCEDES;		R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
Lote RP: LOTE 23 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS DA MARCA NEWHOLLAND						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Desconto**	**Preço Unit Mão de Obra / Estimado Peças**	**Total**
001	300	hora	37568 - MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA NEWHOLLAND;	15,00%	R$ 354,34	R$ 106.303,14
002	1	serviço	56304 - PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA - MARCA NEWHOLLAND;		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
Valor Total:						**R$ 2.572.659,94**

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de Outubro de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:7DBF8C01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PROFISSIONAIS DO BLOCO VII NO EDITAL Nº 019/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PROFISSIONAIS DO BLOCO VII NO EDITAL Nº 019/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG torna público a retificação do edital de Credenciamento nº 03/2026.

Após revisão técnica do **EDITAL Nº 019/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**, destinado à contratação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico para atendimento às demandas do Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado e da Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se a necessidade de ajuste técnico nos requisitos profissionais exigidos para a execução dos exames integrantes do **BLOCO VII – EXAMES (APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO).**

A revisão identificou que a exigência genérica de Registro de Qualificação de Especialidade – RQE como condição obrigatória para a prestação dos serviços médicos e emissão dos respectivos laudos pode representar restrição desproporcional à participação de profissionais legalmente habilitados, especialmente quando não demonstrada, para cada procedimento, a indispensabilidade da comprovação formal de título de especialista registrado. A legislação que disciplina o exercício da medicina estabelece como requisito para o exercício profissional a regular inscrição perante o Conselho Regional de Medicina, cabendo aos Conselhos a fiscalização e disciplina ética da atividade médica.

Nesse sentido, a adequação proposta busca compatibilizar os requisitos do edital com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e ampliação da competitividade, evitando que exigências de habilitação profissional ultrapassem aquilo que seja efetivamente necessário à adequada execução do objeto. Ressalta-se que a ausência de exigência de RQE como requisito geral de habilitação não afasta a responsabilidade técnica, ética e civil do profissional, tampouco impede que sejam estabelecidos requisitos específicos quando tecnicamente justificados pela natureza de determinado exame ou procedimento.

A medida também contribui para ampliar o universo de potenciais prestadores aptos a participar do credenciamento, favorecendo a disponibilidade dos serviços necessários à rede municipal de saúde e a obtenção de condições mais adequadas para a Administração, sem flexibilização dos requisitos de regularidade profissional perante o CRM nem comprometimento da segurança e da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Por fim, esclarece-se que a presente retificação possui caráter estritamente técnico e normativo, destinando-se exclusivamente à adequação dos requisitos profissionais aplicáveis aos itens do Bloco VII, sem alteração do objeto da contratação, dos quantitativos estimados, dos valores unitários ou do valor global originalmente previstos no edital.

Diante do exposto, encaminham-se as adequações propostas nos requisitos profissionais dos itens constantes do **BLOCO VII – EXAMES (APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO)**, correspondentes às **páginas 28 a 37**, para apreciação e adoção das providências cabíveis.

PÁGINAS 28-37
Onde se lê:

BLOCO VII – EXAMES (APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO) – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS				
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**	**REQUISITOS PROFISSIONAIS**	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**
62 - Radiografia simples (diversos segmentos, mínimo 2 incidências), abrangendo sistema osteoarticular, tórax e abdome	Exame	Radiografia simples (diversos segmentos, 2 incidências), incluindo: abdômen, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, ombro, clavícula, crânio, cavum, seios da face, sela túrcica, coluna (cervical, dorsal, lombo-sacra, inclusive lombar e funcional/dinâmica), bacia, pelve, quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo, pé, calcâneo, articulações (coxofemoral, tibiotársica, escápulo-umeral, sacroilíacas) e tórax. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE; CRM e técnico/tecnólogo em radiologia com registro no conselho; equipe de apoio conforme necessidade.	Equipamento de raios-X digital (DR ou CR) com gerador de alta frequência; detectores digitais de alta resolução; mesa radiográfica e estativa vertical; colimador com luz; sistema PACS/RIS; proteção radiológica (aventais de chumbo, protetores gonadais); controle de qualidade periódico.
72 - Ultrassonografia de abdome total	Exame	Avaliação ultrassonográfica completa dos órgãos abdominais (fígado, vesícula biliar, vias biliares, pâncreas, baço, rins e grandes vasos), com análise morfológica, mensurações e utilização de Doppler quando indicado. Laudo obrigatório.	Médico com RQE em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Ultrassonografia, com CRM ativo.	Equipamento de ultrassonografia com Doppler colorido e espectral; transdutor específico conforme a região (convexo, linear ou endocavitário); software de medições e análise; armazenamento digital; protocolos específicos por exame; emissão de laudo.
73 - Ultrassonografia de rins e vias urinárias	Exame	Avaliação ultrassonográfica dos rins, ureteres proximais e bexiga, incluindo análise morfológica, dimensões, presença de cálculos, dilatações e avaliação Doppler quando necessário. Laudo obrigatório.	Médico habilitado com RQE e CRM ativo (radiologista ou ultrassonografista).	Equipamento de ultrassonografia com Doppler colorido e espectral; transdutor específico conforme a região (convexo, linear ou endocavitário); software de medições e análise; armazenamento digital; protocolos específicos por exame; emissão de laudo.
74 - Ultrassonografia transvaginal	Exame	Avaliação ultrassonográfica por via endocavitária do útero, ovários e anexos, com análise detalhada da morfologia, espessura endometrial e vascularização, podendo incluir Doppler. Laudo obrigatório.	Médico ginecologista ou radiologista com RQE e CRM ativo; apoio de enfermagem quando necessário.	Equipamento de ultrassonografia com Doppler colorido e espectral; transdutor específico conforme a região (convexo, linear ou endocavitário); software de medições e análise; armazenamento digital; protocolos específicos por exame; emissão de laudo.
75 - Ultrassonografia obstétrica	Exame	Avaliação ultrassonográfica da gestação, incluindo biometria fetal, vitalidade, posição, avaliação da placenta, líquido amniótico e Doppler fetal quando indicado. Laudo obrigatório.	Médico habilitado em obstetrícia com RQE e CRM ativo.	Equipamento de ultrassonografia com Doppler colorido e espectral; transdutor específico conforme a região (convexo, linear ou endocavitário); software de medições e análise; armazenamento digital; protocolos específicos por exame; emissão de laudo.
76 - Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	Exame	Avaliação ultrassonográfica da próstata por via suprapúbica, com análise morfológica, mensuração volumétrica e avaliação de estruturas adjacentes. Laudo obrigatório.	Médico habilitado (radiologista ou urologista) com RQE e CRM ativo.	Equipamento de ultrassonografia com Doppler colorido; transdutor convexo de baixa frequência (2-5 MHz); software para mensuração volumétrica prostática; recursos de imagem em tempo real; sistema de armazenamento digital (PACS).
77 - Ultrassonografia de próstata (via transretal)	Exame	Avaliação ultrassonográfica da próstata por via endocavitária transretal, com análise detalhada da arquitetura glandular, zonas prostáticas e estruturas adjacentes, podendo incluir planejamento para biópsia. Laudo obrigatório.	Médico habilitado (preferencialmente urologista ou radiologista) com RQE e CRM ativo; apoio de enfermagem quando necessário.	Equipamento de ultrassonografia com Doppler colorido e espectral; transdutor endocavitário de alta frequência (5-9 MHz); capa protetora estéril; software para mensuração e avaliação prostática; sistema de armazenamento digital.
78 - Ultrassonografia de parede abdominal ou torácica	Exame	Avaliação ultrassonográfica de partes moles da parede abdominal ou torácica, incluindo identificação de massas, coleções, hérnias e alterações inflamatórias, com análise em tempo real. Laudo obrigatório.	Médico habilitado com RQE e CRM ativo.	Equipamento de ultrassonografia com Doppler colorido; transdutor linear de alta frequência (7-15 MHz); recursos para avaliação de estruturas superficiais; registro de imagens e armazenamento digital.
79 - Biópsia de próstata	Exame	Procedimento invasivo guiado por ultrassonografia para obtenção de fragmentos prostáticos, com coleta sistematizada e envio para análise anatomopatológica. Laudo anatomopatológico obrigatório.	Médico urologista com RQE e CRM ativo e experiência no procedimento; equipe de enfermagem de apoio.	Equipamento de ultrassonografia com transdutor endocavitário e guia de biópsia; sistema de disparo automático (pistola de biópsia); agulhas descartáveis estéreis; kit de assepsia; materiais para coleta e acondicionamento de amostras; monitorização básica do paciente; sistema de registro e armazenamento.
84 - Biometria ultrassônica (monocular)	Exame	Biometria para cálculo de lente intraocular. Laudo obrigatório.	Médico oftalmologista com RQE e CRM ativo.	Biômetro ultrassônico ou óptico de alta precisão; software para cálculo de lente intraocular; armazenamento digital de dados.
85 - Mapeamento de retina	Exame	Avaliação do fundo de olho. Laudo obrigatório.	Médico oftalmologista com RQE e CRM ativo.	Oftalmoscópio indireto; lente de alta dioptria; fonte de iluminação adequada; colírios midriáticos; registro em prontuário.
86 - Microscopia especular de córnea	Exame	Avaliação endotelial da córnea. Laudo obrigatório.	Médico oftalmologista com RQE e CRM ativo.	Microscópio especular digital; software de análise endotelial; sistema de armazenamento de imagens.
87 - Ultrassonografia de globo ocular/órbita	Exame	Ultrassonografia ocular. Laudo obrigatório.	Médico oftalmologista com RQE e CRM ativo.	Ultrassom com transdutor de alta frequência específico para uso ocular; modo B; sistema de medição; armazenamento digital.
89 - Ecocardiografia transtorácica com Doppler	Exame	Ecocardiograma com técnicas avançadas. Laudo obrigatório.	Médico cardiologista com RQE e CRM ativo.	Equipamento com Doppler avançado; strain (speckle tracking); análise tridimensional (quando disponível); software de quantificação; armazenamento digital.
90 - Ultrassonografia Doppler venoso de 1 membro	Exame	Avaliação vascular venosa e arterial. Laudo obrigatório.	Médico habilitado com RQE e CRM ativo.	Equipamento com Doppler colorido e espectral; transdutor vascular de alta frequência; software para análise hemodinâmica (velocidades, índices); registro gráfico e imagem; armazenamento digital.
91 - Ultrassonografia Doppler venoso de 2 membros	Exame	Avaliação vascular venosa e arterial. Laudo obrigatório.	Médico habilitado com RQE e CRM ativo.	Equipamento com Doppler colorido e espectral; transdutor vascular de alta frequência; software para análise hemodinâmica (velocidades, índices); registro gráfico e imagem; armazenamento digital.
92 - Ultrassonografia Doppler arterial de 1 membro	Exame	Avaliação vascular venosa e arterial. Laudo obrigatório.	Médico habilitado com RQE e CRM ativo.	Equipamento com Doppler colorido e espectral; transdutor vascular de alta frequência; software para análise hemodinâmica (velocidades, índices); registro gráfico e imagem; armazenamento digital.
93 - Ultrassonografia Doppler arterial de 2 membros	Exame	Avaliação vascular venosa e arterial. Laudo obrigatório.	Médico habilitado com RQE e CRM ativo.	Equipamento com Doppler colorido e espectral; transdutor vascular de alta frequência; software para análise hemodinâmica (velocidades, índices); registro gráfico e imagem; armazenamento digital.
94 - Índice Tornozelo-Braquial (ITB) de 1 membro	Exame	Determinação do índice tornozelo-braquial por meio de mensuração comparativa das pressões arteriais sistólicas dos membros superiores e inferiores, com cálculo do índice para avaliação de doença arterial periférica e estratificação de risco vascular. Laudo obrigatório.	Médico cardiologista ou angiologista ou cirurgião vascular (ou especialidade equivalente com RQE ativo em área vascular). Em caráter auxiliar, procedimento pode ser executado por profissional treinado sob supervisão	Doppler vascular portátil ou sistema Doppler contínuo; esfigmomanômetro calibrado com manguitos de diferentes tamanhos; transdutor vascular (quando Doppler utilizado); software ou protocolo padronizado de cálculo do ITB; sistema de registro e armazenamento digital.

			médica direta.	
95 - Sedação para realização de exames de imagem	Exame	Sedação para exames de imagem. Registro em prontuário obrigatório.	Médico anestesiologista com RQE e CRM ativo.	Monitor multiparamétrico (ECG, oximetria, pressão arterial não invasiva); capnografia (preferencialmente); fonte de oxigênio; aspirador; carro de emergência com desfibrilador; material para via aérea (máscaras, cânulas, laringoscópio, tubo orotraqueal); medicamentos de emergência.
96 - Angiotomografia de Coronárias – Paciente Ambulatorial 97 - Angiotomografia de Coronárias – Paciente Internado (Horário Comercial) 98 - Angiotomografia de Coronárias – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Aquisição de angiotomografia de artérias coronárias com sincronização eletrocardiográfica (ECG-gating), administração de contraste iodado intravenoso e reconstruções tridimensionais para avaliação de estenoses, placas ateroscleróticas e anatomia coronariana. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE em diagnóstico por imagem e experiência em TC cardiovascular; cardiologista de apoio quando indicado; equipe de enfermagem treinada em contraste.	Tomógrafo multislice ≥64 canais (ideal ≥128); injetora de contraste de alta pressão; monitor ECG integrado; software de reconstrução cardíaca (ECG-gated); estação avançada de pós-processamento; PACS/RIS.
99 - Tomografia computadorizada com contraste de Abdômen Total – Paciente Ambulatorial 100 - Tomografia computadorizada com contraste de Abdômen Total – Paciente Internado (Horário Comercial) 101 - Tomografia computadorizada com contraste de Abdômen Total – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Estudo tomográfico contrastado do abdômen total, incluindo fígado, vesícula biliar, pâncreas, baço, rins, adrenais, vasos abdominais e demais estruturas anatômicas da cavidade abdominal, com reconstruções multiplanares quando indicadas. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo; equipe de enfermagem habilitada para administração de contraste intravenoso.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); estação de trabalho para reconstrução de imagens; sistema de injeção de contraste; monitorização do paciente; PACS para armazenamento e arquivamento; protocolos de radioproteção.
102 - Enterotomografia – Paciente Ambulatorial 103 - Enterotomografia – Paciente Internado (Horário Comercial) 104 - Enterotomografia – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Avaliação tomográfica do intestino delgado após distensão com contraste oral neutro e contraste intravenoso, com análise de espessamento parietal, inflamações e lesões expansivas. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo; equipe de enfermagem.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); contraste oral e IV; software de reconstrução entérica; estação de pós-processamento.
105 - Angiotomografia de Aorta Abdominal / Arterial Venosa – Paciente Ambulatorial 106 - Angiotomografia de Aorta Abdominal / Arterial Venosa – Paciente Internado (Horário Comercial) 107 - Angiotomografia de Aorta Abdominal / Arterial Venosa – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Estudo angiográfico da aorta abdominal e seus ramos arteriais e venosos, com avaliação de aneurismas, tromboses e estenoses. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo; equipe de enfermagem.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); injetora de contraste de alta pressão; monitor ECG integrado; software de reconstrução cardíaca (ECG-gated); estação avançada de pós-processamento; PACS/RIS.
108 - Tomografia computadorizada com contraste de Pelve/Bacia/Quadril/Sacroilíacas – Paciente Ambulatorial 109 - Tomografia computadorizada com contraste de Pelve/Bacia/Quadril/Sacroilíacas – Paciente Internado (Horário Comercial) 110 - Tomografia computadorizada com contraste de Pelve/Bacia/Quadril/Sacroilíacas – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Estudo tomográfico contrastado da pelve, bacia, quadris e articulações sacroilíacas, permitindo avaliação de estruturas ósseas, musculares, vasculares e órgãos pélvicos quando aplicável. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo; equipe de enfermagem habilitada para administração de contraste intravenoso.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); sistema de injeção de contraste; estação de reconstrução multiplanar e 3D.
111 - Tomografia computadorizada com contraste de Abdômen Superior/Inferior – Paciente Ambulatorial 112 - Tomografia computadorizada com contraste de Abdômen Superior/Inferior – Paciente Internado (Horário Comercial) 113 - Tomografia computadorizada com contraste de Abdômen Superior/Inferior – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Estudo tomográfico contrastado segmentar do abdômen superior ou inferior, conforme solicitação médica, para avaliação de órgãos, estruturas vasculares e demais tecidos da região examinada. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo; equipe de enfermagem habilitada para administração de contraste intravenoso.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); sistema de injeção de contraste; estação de reconstrução multiplanar e 3D.
114 - Tomografia computadorizada com contraste de Tórax – Paciente Ambulatorial 115 - Tomografia computadorizada com contraste de Tórax – Paciente Internado (Horário Comercial) 116 - Tomografia computadorizada com contraste de Tórax – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Estudo tomográfico contrastado do tórax, incluindo pulmões, mediastino, pleuras, grandes vasos e demais estruturas torácicas, conforme protocolo clínico. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo; equipe de enfermagem habilitada para administração de contraste intravenoso.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); sistema de injeção de contraste; estação de reconstrução multiplanar e 3D; PACS/RIS.
117 - Tomografia computadorizada com contraste de Coluna (por segmento) – Paciente Ambulatorial 118 - Tomografia computadorizada com contraste de Coluna (por segmento) – Paciente Internado (Horário Comercial) 119 - Tomografia computadorizada com contraste de Coluna (por segmento) – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Estudo tomográfico contrastado da coluna vertebral por segmento anatômico (cervical, torácico ou lombossacro), incluindo avaliação de corpos vertebrais, canal vertebral, partes moles adjacentes e alterações estruturais. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo; equipe de enfermagem habilitada para administração de contraste intravenoso.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); sistema de injeção de contraste; estação de reconstrução multiplanar e 3D.
120 - Tomografia computadorizada com contraste (Crânio/Face/Pescoço/Membros) – Paciente Ambulatorial 121 - Tomografia computadorizada com contraste (Crânio/Face/Pescoço/Membros) – Paciente Internado (Horário Comercial) 122 - Tomografia computadorizada com contraste (Crânio/Face/Pescoço/Membros) – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Estudo tomográfico contrastado do crânio, face, pescoço ou membros, conforme solicitação médica, permitindo avaliação de estruturas ósseas, tecidos moles, órgãos e vasos da região examinada. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo; equipe de enfermagem habilitada para administração de contraste intravenoso.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); sistema de injeção de contraste; estação de reconstrução multiplanar e 3D; PACS/RIS.
123 - Tomografia Computadorizada de Abdômen Total – Paciente Ambulatorial 124 - Tomografia Computadorizada de Abdômen Total – Paciente Internado (Horário Comercial) 125 - Tomografia Computadorizada de Abdômen Total – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Aquisição de imagens tomográficas do abdome com ou sem contraste, com avaliação de órgãos sólidos, vísceras ocas e estruturas retroperitoneais, incluindo reconstruções multiplanares. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo; equipe de enfermagem.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); contraste iodado quando indicado; estação de trabalho.
126 - TC de Pelve/Bacia/Quadril/Sacroilíacas – Paciente Ambulatorial 127 - TC de Pelve/Bacia/Quadril/Sacroilíacas – Paciente Internado (Horário Comercial) 128 - TC de Pelve/Bacia/Quadril/Sacroilíacas – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Avaliação tomográfica das estruturas ósseas e partes moles da pelve e articulações sacroilíacas. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); software ortopédico para análise multiplanar.
129 - TC de Abdômen Superior/Inferior – Paciente Ambulatorial 130 - TC de Abdômen Superior/Inferior – Paciente Internado (Horário Comercial) 131 - TC de Abdômen Superior/Inferior – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Avaliação segmentar tomográfica do abdome superior e inferior com análise de órgãos e estruturas adjacentes. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); estação de trabalho para reconstrução de imagens; software para análise multiplanar; sistema de injeção de contraste (quando aplicável); monitorização do paciente; PACS para armazenamento; protocolos de radioproteção.
132 - TC de Tórax – Paciente Ambulatorial 133 - TC de Tórax – Paciente Internado (Horário Comercial) 134 - TC de Tórax – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Avaliação tomográfica do parênquima pulmonar, mediastino, pleura e estruturas torácicas, com ou sem contraste. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); estação de trabalho para reconstrução de imagens; software para análise multiplanar; sistema de injeção de contraste (quando aplicável); monitorização do paciente; PACS para armazenamento; protocolos de radioproteção.
135 - TC de Coluna (por segmento) – Paciente Ambulatorial 136 - TC de Coluna (por segmento) – Paciente Internado (Horário Comercial) 137 - TC de Coluna (por segmento) – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Avaliação tomográfica da coluna vertebral por segmento anatômico, com reconstruções multiplanares e análise óssea detalhada. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com RQE e CRM ativo.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); software ortopédico para análise multiplanar.
138 - TC (Articulações/Crânio/Face/Pescoço) –	Exame	Avaliação tomográfica das estruturas craniofaciais,	Médico radiologista com RQE e CRM	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); estação de

Paciente Ambulatorial		cervicais e osteoarticulares, com reconstrução 3D quando necessário. Laudo obrigatório.	ativo.	trabalho para reconstrução de imagens; software para análise multiplanar; sistema de injeção de contraste (quando aplicável); monitorização do paciente PACS para armazenamento; protocolos de radioproteção.
139 - TC (Articulações/Crânio/Face/Pescoço) – Paciente Internado (Horário Comercial)				
140 - TC (Articulações/Crânio/Face/Pescoço) – Paciente Internado (Plantão)				

“Leia-se”:

BLOCO VII – EXAMES (APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO) – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS				
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**	**REQUISITOS PROFISSIONAIS**	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**
62 - Radiografia simples (diversos segmentos, mínimo 2 incidências), abrangendo sistema osteoarticular, tórax e abdome	Exame	Radiografia simples (diversos segmentos, 2 incidências), incluindo: abdômen, antebraço, braço, cotovelo, punho, mão, ombro, clavícula, crânio, cavum, seios da face, sela túrcica, coluna (cervical, dorsal, lombo-sacra, inclusive lombar e funcional/dinâmica), bacia, pelve, quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo, pé, calcâneo, articulações (coxofemoral, tibiotársica, escápulo-umeral, sacroilíacas) e tórax. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com CRM ativo; técnico/tecnólogo em radiologia com registro no conselho; equipe de apoio conforme necessidade.	Equipamento de raios-X digital (DR ou CR) com gerador de alta frequência; detectores digitais de alta resolução; mesa radiográfica e estativa vertical; colimador com luz; sistema PACS/RIS; proteção radiológica (aventais de chumbo, protetores gonadais); controle de qualidade periódico.
72 - Ultrassonografia de abdome total	Exame	Avaliação ultrassonográfica completa dos órgãos abdominais (fígado, vesícula biliar, vias biliares, pâncreas, baço, rins e grandes vasos), com análise morfológica, mensurações e utilização de Doppler quando indicado. Laudo obrigatório.	Médico habilitado com CRM ativo (radiologista ou ultrassonografista).	Equipamento de ultrassonografia com Doppler colorido e espectral; transdutor específico conforme a região (convexo, linear ou endocavitário); software de medições e análise; armazenamento digital; protocolos específicos por exame; emissão de laudo.
73 - Ultrassonografia de rins e vias urinárias	Exame	Avaliação ultrassonográfica dos rins, ureteres proximais e bexiga, incluindo análise morfológica, dimensões, presença de cálculos, dilatações e avaliação Doppler quando necessário. Laudo obrigatório.	Médico habilitado com CRM ativo (radiologista ou ultrassonografista).	Equipamento de ultrassonografia com Doppler colorido e espectral; transdutor específico conforme a região (convexo, linear ou endocavitário); software de medições e análise; armazenamento digital; protocolos específicos por exame; emissão de laudo.
74 - Ultrassonografia transvaginal	Exame	Avaliação ultrassonográfica por via endocavitária do útero, ovários e anexos, com análise detalhada da morfologia, espessura endometrial e vascularização, podendo incluir Doppler. Laudo obrigatório.	Médico ginecologista ou radiologista com CRM ativo; apoio de enfermagem quando necessário.	Equipamento de ultrassonografia com Doppler colorido e espectral; transdutor específico conforme a região (convexo, linear ou endocavitário); software de medições e análise; armazenamento digital; protocolos específicos por exame; emissão de laudo.
75 - Ultrassonografia obstétrica	Exame	Avaliação ultrassonográfica da gestação, incluindo biometria fetal, vitalidade, posição, avaliação da placenta, líquido amniótico e Doppler fetal quando indicado. Laudo obrigatório.	Médico habilitado em obstetrícia com CRM ativo.	Equipamento de ultrassonografia com Doppler colorido e espectral; transdutor específico conforme a região (convexo, linear ou endocavitário); software de medições e análise; armazenamento digital; protocolos específicos por exame; emissão de laudo.
76 - Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	Exame	Avaliação ultrassonográfica da próstata por via suprapúbica, com análise morfológica, mensuração volumétrica e avaliação de estruturas adjacentes. Laudo obrigatório.	Médico habilitado (radiologista ou urologista) com CRM ativo.	Equipamento de ultrassonografia com Doppler colorido; transdutor convexo de baixa frequência (2-5 MHz); software para mensuração volumétrica prostática; recursos de imagem em tempo real; sistema de armazenamento digital (PACS).
77 - Ultrassonografia de próstata (via transretal)	Exame	Avaliação ultrassonográfica da próstata por via endocavitária transretal, com análise detalhada da arquitetura glandular, zonas prostáticas e estruturas adjacentes, podendo incluir planejamento para biópsia. Laudo obrigatório.	Médico habilitado (preferencialmente urologista ou radiologista) com CRM ativo; apoio de enfermagem quando necessário.	Equipamento de ultrassonografia com Doppler colorido e espectral; transdutor endocavitário de alta frequência (5-9 MHz); capa protetora estéril; software para mensuração e avaliação prostática; sistema de armazenamento digital.
78 - Ultrassonografia de parede abdominal ou torácica	Exame	Avaliação ultrassonográfica de partes moles da parede abdominal ou torácica, incluindo identificação de massas, coleções, hérnias e alterações inflamatórias, com análise em tempo real. Laudo obrigatório.	Médico habilitado com CRM ativo.	Equipamento de ultrassonografia com Doppler colorido; transdutor linear de alta frequência (7-15 MHz); recursos para avaliação de estruturas superficiais; registro de imagens e armazenamento digital.
79 - Biópsia de próstata	Exame	Procedimento invasivo guiado por ultrassonografia para obtenção de fragmentos prostáticos, com coleta sistematizada e envio para análise anatomopatológica. Laudo anatomopatológico obrigatório.	Médico urologista com CRM ativo e experiência no procedimento; equipe de enfermagem de apoio.	Equipamento de ultrassonografia com transdutor endocavitário e guia de biópsia; sistema de disparo automático (pistola de biópsia); agulhas descartáveis estéreis; kit de assepsia; materiais para coleta e acondicionamento de amostras; monitorização básica do paciente; sistema de registro e armazenamento.
84 - Biometria ultrassônica (monocular)	Exame	Biometria para cálculo de lente intraocular. Laudo obrigatório.	Médico oftalmologista com CRM ativo.	Biômetro ultrassônico ou óptico de alta precisão; software para cálculo de lente intraocular; armazenamento digital de dados.
85 - Mapeamento de retina	Exame	Avaliação do fundo de olho. Laudo obrigatório.	Médico oftalmologista com CRM ativo.	Oftalmoscópio indireto; lente de alta dioptria; fonte de iluminação adequada; colírios midriáticos; registro em prontuário.
86 - Microscopia especular de córnea	Exame	Avaliação endotelial da córnea. Laudo obrigatório.	Médico oftalmologista com CRM ativo.	Microscópio especular digital; software de análise endotelial; sistema de armazenamento de imagens.
87 - Ultrassonografia de globo ocular/órbita	Exame	Ultrassonografia ocular. Laudo obrigatório.	Médico oftalmologista com CRM ativo.	Ultrassom com transdutor de alta frequência específico para uso ocular; modo B; sistema de medição; armazenamento digital.
89 - Ecocardiografia transtorácica com Doppler	Exame	Ecocardiograma com técnicas avançadas. Laudo obrigatório.	Médico cardiologista com CRM ativo.	Equipamento com Doppler avançado; strain (speckle tracking); análise tridimensional (quando disponível); software de quantificação; armazenamento digital.
90 - Ultrassonografia Doppler venoso de 1 membro	Exame	Avaliação vascular venosa e arterial. Laudo obrigatório.	Médico habilitado com CRM ativo.	Equipamento com Doppler colorido e espectral; transdutor vascular de alta frequência; software para análise hemodinâmica (velocidades, índices); registro gráfico e imagem; armazenamento digital.
91 - Ultrassonografia Doppler venoso de 2 membros	Exame	Avaliação vascular venosa e arterial. Laudo obrigatório.	Médico habilitado com CRM ativo.	Equipamento com Doppler colorido e espectral; transdutor vascular de alta frequência; software para análise hemodinâmica (velocidades, índices); registro gráfico e imagem; armazenamento digital.
92 - Ultrassonografia Doppler arterial de 1 membro	Exame	Avaliação vascular venosa e arterial. Laudo obrigatório.	Médico habilitado com CRM ativo.	Equipamento com Doppler colorido e espectral; transdutor vascular de alta frequência; software para análise hemodinâmica (velocidades, índices); registro gráfico e imagem; armazenamento digital.
93 - Ultrassonografia Doppler arterial de 2 membros	Exame	Avaliação vascular venosa e arterial. Laudo obrigatório.	Médico habilitado com CRM ativo.	Equipamento com Doppler colorido e espectral; transdutor vascular de alta frequência; software para análise hemodinâmica (velocidades, índices); registro gráfico e imagem; armazenamento digital.
94 - Índice Tornozelo-Braquial (ITB) de 1 membro	Exame	Determinação do índice tornozelo-braquial por meio de mensuração comparativa das pressões arteriais sistólicas dos membros superiores e inferiores, com cálculo do índice para avaliação de doença arterial	Médico cardiologista, angiologista ou cirurgião vascular com CRM ativo (ou área vascular equivalente). Em caráter auxiliar, procedimento pode ser	Doppler vascular portátil ou sistema Doppler contínuo; esfigmomanômetro calibrado com manguitos de diferentes tamanhos; transdutor vascular (quando Doppler utilizado); software ou

		periférica e estratificação de risco vascular. Laudo obrigatório.	executado por profissional treinado sob supervisão médica direta.	protocolo padronizado de cálculo do ITB; sistema de registro e armazenamento digital.
95 - Sedação para realização de exames de imagem	Exame	Sedação para exames de imagem. Registro em prontuário obrigatório.	Médico anestesiologista com CRM ativo.	Monitor multiparamétrico (ECG, oximetria, pressão arterial não invasiva); capnografia (preferencialmente); fonte de oxigênio; aspirador; carro de emergência com desfibrilador; material para via aérea (máscaras, cânulas, laringoscópio, tubo orotraqueal); medicamentos de emergência.
96 - Angiotomografia de Coronárias – Paciente Ambulatorial	Exame	Aquisição de angiotomografia de artérias coronárias com sincronização eletrocardiográfica (ECG-gating), administração de contraste iodado intravenoso e reconstruções tridimensionais para avaliação de estenoses, placas ateroscleróticas e anatomia coronariana. Laudo obrigatório.	Médico radiologista em diagnóstico por imagem com experiência em TC cardiovascular e CRM ativo; cardiologista de apoio quando indicado; equipe de enfermagem treinada em contraste.	Tomógrafo multislice ≥64 canais (ideal ≥128); injetora de contraste de alta pressão; monitor ECG integrado; software de reconstrução cardíaca (ECG-gated); estação avançada de pós-processamento; PACS/RIS.
97 - Angiotomografia de Coronárias – Paciente Internado (Horário Comercial)	Exame	Aquisição de angiotomografia de artérias coronárias com sincronização eletrocardiográfica (ECG-gating), administração de contraste iodado intravenoso e reconstruções tridimensionais para avaliação de estenoses, placas ateroscleróticas e anatomia coronariana. Laudo obrigatório.	Médico radiologista em diagnóstico por imagem com experiência em TC cardiovascular e CRM ativo; cardiologista de apoio quando indicado; equipe de enfermagem treinada em contraste.	Tomógrafo multislice ≥64 canais (ideal ≥128); injetora de contraste de alta pressão; monitor ECG integrado; software de reconstrução cardíaca (ECG-gated); estação avançada de pós-processamento; PACS/RIS.
98 - Angiotomografia de Coronárias – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Aquisição de angiotomografia de artérias coronárias com sincronização eletrocardiográfica (ECG-gating), administração de contraste iodado intravenoso e reconstruções tridimensionais para avaliação de estenoses, placas ateroscleróticas e anatomia coronariana. Laudo obrigatório.	Médico radiologista em diagnóstico por imagem com experiência em TC cardiovascular e CRM ativo; cardiologista de apoio quando indicado; equipe de enfermagem treinada em contraste.	Tomógrafo multislice ≥64 canais (ideal ≥128); injetora de contraste de alta pressão; monitor ECG integrado; software de reconstrução cardíaca (ECG-gated); estação avançada de pós-processamento; PACS/RIS.
99 - Tomografia computadorizada com contraste de Abdômen Total – Paciente Ambulatorial	Exame	Estudo tomográfico contrastado do abdômen total, incluindo fígado, vesícula biliar, pâncreas, baço, rins, adrenais, vasos abdominais e demais estruturas anatômicas da cavidade abdominal, com reconstruções multiplanares quando indicadas. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com CRM ativo; equipe de enfermagem para contraste.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); estação de trabalho para reconstrução de imagens; software para análise multiplanar; sistema de injeção de contraste (quando aplicável); monitorização do paciente; PACS para armazenamento; protocolos de radioproteção.
100 - Tomografia computadorizada com contraste de Abdômen Total – Paciente Internado (Horário Comercial)				
101 - Tomografia computadorizada com contraste de Abdômen Total – Paciente Internado (Plantão)				
102 - Enterotomografia – Paciente Ambulatorial	Exame	Avaliação tomográfica do intestino delgado após distensão com contraste oral neutro e contraste intravenoso, com análise de espessamento parietal, inflamações e lesões expansivas. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com CRM ativo; equipe de enfermagem.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); contraste oral e IV; software de reconstrução entérica; estação de pós-processamento.
103 - Enterotomografia – Paciente Internado (Horário Comercial)				
104 - Enterotomografia – Paciente Internado (Plantão)				
105 - Angiotomografia de Aorta Abdominal / Arterial Venosa – Paciente Ambulatorial	Exame	Estudo angiográfico da aorta abdominal e seus ramos arteriais e venosos, com avaliação de aneurismas, tromboses e estenoses. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com CRM ativo; equipe de enfermagem.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); injetora de contraste de alta pressão; monitor ECG integrado; software de reconstrução cardíaca (ECG-gated); estação avançada de pós-processamento; PACS/RIS.
106 - Angiotomografia de Aorta Abdominal / Arterial Venosa – Paciente Internado (Horário Comercial)				
107 - Angiotomografia de Aorta Abdominal / Arterial Venosa – Paciente Internado (Plantão)				
108 - Tomografia computadorizada com contraste de Pelve/Bacia/Quadril/Sacroilíacas – Paciente Ambulatorial	Exame	Estudo tomográfico contrastado da pelve, bacia, quadris e articulações sacroilíacas, permitindo avaliação de estruturas ósseas, musculares, vasculares e órgãos pélvicos quando aplicável. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com CRM ativo; equipe de enfermagem.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); contraste intravenoso; estação de reconstrução 3D.
109 - Tomografia computadorizada com contraste de Pelve/Bacia/Quadril/Sacroilíacas – Paciente Internado (Horário Comercial)				
110 - Tomografia computadorizada com contraste de Pelve/Bacia/Quadril/Sacroilíacas – Paciente Internado (Plantão)				
111 - Tomografia computadorizada com contraste de Abdômen Superior/Inferior – Paciente Ambulatorial	Exame	Estudo tomográfico contrastado segmentar do abdômen superior ou inferior, conforme solicitação médica, para avaliação de órgãos, estruturas vasculares e demais tecidos da região examinada. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com CRM ativo; equipe de enfermagem.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); contraste intravenoso; estação de reconstrução 3D.
112 - Tomografia computadorizada com contraste de Abdômen Superior/Inferior – Paciente Internado (Horário Comercial)				
113 - Tomografia computadorizada com contraste de Abdômen Superior/Inferior – Paciente Internado (Plantão)				
114 - Tomografia computadorizada com contraste de Tórax – Paciente Ambulatorial	Exame	Estudo tomográfico contrastado do tórax, incluindo pulmões, mediastino, pleuras, grandes vasos e demais estruturas torácicas, conforme protocolo clínico. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com CRM ativo; equipe de enfermagem.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); protocolo angiopulmonar; injetora de contraste; estação de reconstrução 3D.
115 - Tomografia computadorizada com contraste de Tórax – Paciente Internado (Horário Comercial)				
116 - Tomografia computadorizada com contraste de Tórax – Paciente Internado (Plantão)				
117 - Tomografia computadorizada com contraste de Coluna (por segmento) – Paciente Ambulatorial	Exame	Estudo tomográfico contrastado da coluna vertebral por segmento anatômico (cervical, torácico ou lombossacro), incluindo avaliação de corpos vertebrais, canal vertebral, partes moles adjacentes e alterações estruturais. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com CRM ativo; equipe de enfermagem.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); contraste intravenoso; estação de reconstrução 3D.
118 - Tomografia computadorizada com contraste de Coluna (por segmento) – Paciente Internado (Horário Comercial)				
119 - Tomografia computadorizada com contraste de Coluna (por segmento) – Paciente Internado (Plantão)				
120 - Tomografia computadorizada com contraste (Crânio/Face/Pescoço/Membros) – Paciente Ambulatorial	Exame	Estudo tomográfico contrastado do crânio, face, pescoço ou membros, conforme solicitação médica, permitindo avaliação de estruturas ósseas, tecidos moles, órgãos e vasos da região examinada. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com CRM ativo e experiência neurovascular; equipe de enfermagem.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); software neurovascular; contraste IV; estação 3D.
121 - Tomografia computadorizada com contraste (Crânio/Face/Pescoço/Membros) – Paciente Internado (Horário Comercial)				
122 - Tomografia computadorizada com contraste (Crânio/Face/Pescoço/Membros) – Paciente Internado (Plantão)				
123 - Tomografia Computadorizada de Abdômen Total – Paciente Ambulatorial	Exame	Aquisição de imagens tomográficas do abdome com ou sem contraste, com avaliação de órgãos sólidos, vísceras ocas e estruturas retroperitoneais, incluindo reconstruções multiplanares. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com CRM ativo; equipe de enfermagem.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); contraste iodado quando indicado; estação de trabalho.
124 - Tomografia Computadorizada de Abdômen Total – Paciente Internado (Horário Comercial)				
125 - Tomografia Computadorizada de Abdômen Total – Paciente Internado (Plantão)				
126 - TC de Pelve/Bacia/Quadril/Sacroilíacas – Paciente Ambulatorial	Exame	Avaliação tomográfica das estruturas ósseas e partes moles da pelve e articulações sacroilíacas. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com CRM ativo.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); software ortopédico para análise multiplanar.
127 - TC de Pelve/Bacia/Quadril/Sacroilíacas – Paciente Internado (Horário Comercial)				
128 - TC de Pelve/Bacia/Quadril/Sacroilíacas – Paciente Internado (Plantão)				
129 - TC de Abdômen Superior/Inferior – Paciente Ambulatorial	Exame	Avaliação segmentar tomográfica do abdome superior e inferior com análise de órgãos e estruturas adjacentes. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com CRM ativo.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); estação de trabalho para reconstrução de imagens; software para análise multiplanar; sistema de injeção de contraste (quando aplicável); monitorização do paciente; PACS para armazenamento; protocolos de radioproteção.
130 - TC de Abdômen Superior/Inferior – Paciente Internado (Horário Comercial)				
131 - TC de Abdômen Superior/Inferior – Paciente Internado (Plantão)				
132 - TC de Tórax – Paciente Ambulatorial	Exame	Avaliação tomográfica do parênquima pulmonar,	Médico radiologista com CRM ativo.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); estação de

133 - TC de Tórax – Paciente Internado (Horário Comercial) 134 - TC de Tórax – Paciente Internado (Plantão)		mediastino, pleura e estruturas torácicas, com ou sem contraste. Laudo obrigatório.		trabalho para reconstrução de imagens; software para análise multiplanar; sistema de injeção de contraste (quando aplicável); monitorização do paciente; PACS para armazenamento; protocols de radioproteção.
135 - TC de Coluna (por segmento) – Paciente Ambulatorial 136 - TC de Coluna (por segmento) – Paciente Internado (Horário Comercial) 137 - TC de Coluna (por segmento) – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Avaliação tomográfica da coluna vertebral por segmento anatômico, com reconstruções multiplanares e análise óssea detalhada. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com CRM ativo.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); software ortopédico para análise multiplanar.
138 - TC (Articulações/Crânio/Face/Pescoço) – Paciente Ambulatorial 139 - TC (Articulações/Crânio/Face/Pescoço) – Paciente Internado (Horário Comercial) 140 - TC (Articulações/Crânio/Face/Pescoço) – Paciente Internado (Plantão)	Exame	Avaliação tomográfica das estruturas craniofaciais, cervicais e osteoarticulares, com reconstrução 3D quando necessário. Laudo obrigatório.	Médico radiologista com CRM ativo.	Tomógrafo multislice (mín. 16 canais); estação de trabalho para reconstrução de imagens; software para análise multiplanar; sistema de injeção de contraste (quando aplicável); monitorização do paciente PACS para armazenamento; protocolos de radioproteção.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:2C8D6640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
16ª CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO | PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16ª Convocação do CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG,** torna público a Décima Sexta Convocação do **CADASTRO DE RESERVA**, que são os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024 que ainda **NÃO FORAM** convocados para posse, a fim de que manifestem interesse e sejam contratados temporariamente por meio **PROCESSO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS, NOS CARGOS DE**:
Médico de PSF

O Anexo I deste Edital apresenta a lista do cadastro de reserva, ora candidatos convocados para comparecerem, com a Documentação constante no Anexo II, no dia **14 de outubro de 2026**, de 13:00hs às 17:00hs, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal (R. Professora Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo - MG, 38800-000) para CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br)**

São Gotardo/MG, 05 de Outubro de 2026

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

ANEXO I CADASTRO DE RESERVA					
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA					
INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**
520	YURI RODNEY FERREIRA	15/09/1976	317	MÉDICO PSF	26
1587	SÉRGIO MARTINS PINTO FILHO	03/07/1982	317	MÉDICO PSF	31
1238	LUÍSA MACEDO NALIN	28/01/1998	317	MÉDICO PSF	32

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:775AFD3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte/MG, CEP 39.430-000, neste ato representado pelo Chefe do Setor de Compras e pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

NOTIFICADA: MINI MERCADO 2 IRMÃOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.007.644/0001-51 (e com registro cadastral vinculado sob o CNPJ nº 42.981.170/0001-44), com sede na Rua Nicolau Rodrigues, nº 304, Centro, Lontra/MG, CEP 39.437-000, representada por seu sócio administrador Everaldo Fiuza dos Santos.

ASSUNTO: Constituição em mora, constatação de inexecução contratual, cobrança de multas administrativas e advertência de cancelamento de registro de preços cumulado com impedimento de licitar e contratar.

1. DOS FATOS E DO HISTÓRICO CONTRATUAL

O Município de São João da Ponte instaurou regulares procedimentos licitatórios para atendimento das demandas contínuas de suas secretarias municipais e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde (FUMASA), resultando na formalização de Atas de Registro de Preços e contratos de fornecimento com a empresa Mini Mercado 2 Irmãos Ltda.

No âmbito do Processo Licitatório nº 119/2025 (Pregão Eletrônico nº 021/2025), destinado à aquisição de materiais de papelaria e suprimentos pedagógicos para as Unidades Básicas de Saúde e programas da Assistência Social, foram formalizadas e regularmente encaminhadas as ordens de compra nº 272943 e nº 274427. A Ordem de Compra nº 272943 foi expedida em 29/12/2025 e remetida em 03/02/2026, compreendendo 30 unidades de grampeador grande no valor de R$ 540,00. Já a Ordem de Compra nº 274427 foi expedida em 20/02/2026 e enviada em 24/02/2026, englobando fitas adesivas, kits de pincéis, papéis emborrachados EVA e refis de cola quente, totalizando o importe de R$ 782,00.

No bojo do Processo Licitatório nº 104/2025 (Pregão Eletrônico nº 018/2025), formalizado por meio da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e carnes, foram emitidas diversas ordens de fornecimento no exercício de 2026. Embora a empresa tenha atendido pontualmente as ordens de compra nº 289350, nº 289258 e nº 289086, permaneceu em absoluto inadimplemento quanto às ordens de compra nº 289731 (30 kg de laranja pera e 4 kg de carne suína/bacon, totalizando R$ 250,10), nº 289059 (20 kg de coxa e sobrecoxa, 5 kg de laranja pera, 3 kg de bacon e 2 kg de peixe dourada em filé, somando R$ 326,98), bem como quanto às ordens de compra nº 290447 (140 kg de coxa e sobrecoxa), nº 290446 (490 kg de coxa e sobrecoxa) e nº 290445 (70 kg de coxa e sobrecoxa).

No contexto do Processo Licitatório nº 135/2025 (Pregão Eletrônico nº 024/2025), vinculado à Ata de Registro de Preços nº 073/2025, referente ao fornecimento de itens de bomboniere e bebidas, foram expedidas ordens de compra que restaram descumpridas pela contratada. Constatou-se a pendência inescusável da Ordem de Compra nº 276622, enviada em 23/03/2026 para entrega de balas de café no valor de R$ 7,80, da Ordem de Compra nº 289832 relativa a 80 pacotes de bombons no importe de R$ 3.024,00, da Ordem de Compra nº 290081 para fornecimento de 30 refrigerantes no valor de R$ 168,00, e da Ordem de Compra nº 290537 abrangendo 12 refrigerantes no montante de R$ 67,20.

O prazo improrrogável de entrega estabelecido nas respectivas ordens de compra e nos instrumentos contratuais é de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento formal da convocação via correio eletrônico. A Administração Municipal emitiu notificações prévias nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, concedendo derradeira oportunidade para que a fornecedora realizasse as entregas pendentes sob pena das sanções cabíveis.

Em resposta à notificação do Processo nº 119/2025, a empresa Notificada limitou-se a afirmar via e-mail, em 18 de setembro de 2026, que teria encaminhado anterior "pedido de desistência desses itens". Em relação a itens de bebidas, informou informalmente que dependia de fornecedores terceiros.

Diante desse cenário fático, restou formalizada pelo Ofício nº 005/2026 a discriminação das obrigações cumpridas e daquelas com inexecução caracterizada, impondo-se a presente interpelação para apuração dos encargos moratórios, cominação das penalidades contratuais e deflagração dos procedimentos punitivos.

2. DO DESCABIMENTO DO PEDIDO UNILATERAL DE DESISTÊNCIA E DA VINCULAÇÃO AO PACTUADO

A alegação deduzida pela Notificada de que teria manifestado prévia "desistência" dos itens de papelaria ou de gêneros alimentícios carece de qualquer sustentação jurídica ou eficácia liberatória perante a Administração Pública.

A celebração da Ata de Registro de Preços e a participação em certame licitatório impõem ao particular o dever inafastável de manutenção da proposta e de cumprimento fiel das ordens de fornecimento demandadas pelo Poder Público durante todo o período de vigência da avença. O sistema de registro de preços vincula a detentora da ata, a qual se obriga a fornecer os produtos nos preços e prazos registrados sempre que instada pelo órgão gerenciador ou participante.

A liberação do compromisso assumido pelo fornecedor constitui faculdade excepcional da Administração Pública, a ser formalizada mediante comprovação robusta e documental de desequilíbrio econômico extraordinário decorrente de fato imprevisível, ou de motivo de força maior plenamente justificado, nos termos das Cláusulas 3.4 e 3.8 das Atas de Registro de Preços nº 073/2025 e nº 025/2025. A simples comunicação unilateral ou envio de mensagem de desistência, desprovida de acolhimento fundamentado pela Administração, traduz mera recusa arbitrária de fornecimento.

De igual modo, a alegação de atraso ou desabastecimento imputável aos fornecedores da própria contratada constitui risco inerente à sua atividade empresarial (fortuito interno), sendo insuscetível de afastar a culpa pela inexecução ou de justificar o descumprimento do cronograma avençado. O dever de diligência mercadológica e a manutenção de estoque compatível com os compromissos assumidos competem com exclusividade à pessoa jurídica contratada, consoante remansosa jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ANULATÓRIA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E MULTA. ALEGAÇÃO DE FORÇA MAIOR E AUSÊNCIA DE CULPA. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL REITERADO. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE DAS PENALIDADES. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. I. CASO EM EXAME 1. AÇÃO ORDINÁRIA PROPOSTA COM O OBJETIVO DE ANULAR DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE APLICOU PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DE CONTRATOS CELEBRADOS NA FORMA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. A AUTORA ALEGA QUE, DEVIDO À FALTA DE MATÉRIA-PRIMA JUNTO AOS SEUS FORNECEDORES, DEIXOU DE FORNECER ALGUNS DOS MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATA DE REGISTRO, APRESENTANDO COMPROVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS. REQUER A ANULAÇÃO DAS PENALIDADES IMPOSTAS, ARGUMENTANDO A OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR E AUSÊNCIA DE CULPA, E SUSTENTA A DESPROPORCIONALIDADE E IRRAZOABILIDADE DAS SANÇÕES APLICADAS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. HÁ DUAS QUESTÕES EM DISCUSSÃO: (I) DETERMINAR SE HOUVE JUSTIFICATIVA LEGÍTIMA PARA O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, INVOCANDO EXCLUDENTES DE RESPONSABILIDADE POR FORÇA MAIOR; (II) AVALIAR SE AS PENALIDADES APLICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FORAM PROPORCIONAIS E RAZOÁVEIS, CONSIDERANDO A ALEGAÇÃO DE ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL E A INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO COMPROVADO. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. O PROCESSO ADMINISTRATIVO RESPEITOU O DEVIDO PROCESSO LEGAL, COM A GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, SENDO LIMITADO O CONTROLE JUDICIAL À ANÁLISE DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DAS PENALIDADES. 4. AS ALEGAÇÕES DE FORÇA MAIOR FORAM CORRETAMENTE REJEITADAS, UMA VEZ QUE A APELANTE, APESAR DE AFIRMAR DIFICULDADES COM SEUS FORNECEDORES, NÃO APRESENTOU EVIDÊNCIAS SUFICIENTES DE DILIGÊNCIA PARA BUSCAR ALTERNATIVAS NO MERCADO, ESPECIALMENTE PARA MEDICAMENTOS DE USO EMERGENCIAL. 5. AS PENALIDADES FORAM APLICADAS COM BASE EM CLÁUSULAS CONTRATUAIS PREVIAMENTE ESTIPULADAS NAS ATAS D E REGISTRO DE PREÇOS E NO DECRETO MUNICIPAL N. 5.569/2016, QUE PREVIAM A MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DO CONTRATO EM CASO DE INADIMPLÊNCIA. 6. AS CONDUTAS REITERADAS DE ATRASO E NÃO ENTREGA DE MEDICAMENTOS, INCLUINDO ITENS ESSENCIAIS PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS, JUSTIFICAM A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES IMPOSTAS, CONSIDERANDO A GRAVIDADE DO IMPACTO NO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE. 7. O ARGUMENTO DE QUE O ART. 22, §2º, DA LINDB DEVERIA ATENUAR AS SANÇÕES É IMPROCEDENTE, VISTO QUE SE APLICA APENAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NÃO AOS PARTICULARES QUE

CONTRATAM COM O ESTADO. A ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO JÁ RESULTOU EM REDUÇÃO DAS PENALIDADES EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. 8. A TENTATIVA DE VINCULAR A MULTA AO VALOR DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS EM FALTA DESCONSIDERA QUE A PENALIDADE FOI ESTABELECIDA COM BASE NO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL GLOBAL, E NÃO APENAS EM ITENS ISOLADOS. IV. DISPOSITIVO E TESE 9. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO REITERADO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO É VÁLIDA, DESDE QUE OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. 2. ALEGAÇÕES DE FORÇA MAIOR DEVEM SER COMPROVADAS PELO PARTICULAR QUE CONTRATA COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO SENDO SUFICIENTE A MERA JUSTIFICATIVA DE INDISPONIBILIDADE DE INSUMOS POR PARTE DOS FORNECEDORES. 3. A LINDB, EM SEU ART. 22, §2º, NÃO SE APLICA A PARTICULARES EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, SENDO LEGÍTIMA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS NORMAS QUE REGEM OS CONTRATOS PÚBLICOS. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LINDB, ART. 22, §2º; CC, ARTS. 412 E 413; DECRETO MUNICIPAL N. 5.569/2016, ART. 7º, VI; LEI Nº 8.666/1993. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.24.358914-0/001, Relator(a): Des.(a) Alberto Vilas Boas , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 11/12/2024, publicação da súmula em 11/12/2024)

3. DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO E DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

As Atas de Registro de Preços nº 073/2025 e nº 025/2025 subordinam-se expressamente aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas sancionatórias disciplinadas nos respectivos instrumentos convocatórios.

O art. 155, incisos I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 tipifica expressamente como infrações administrativas os atos de dar causa à inexecução parcial do contrato e de ensejar o retardamento injustificado da entrega do objeto licitado. Em harmonia com a legislação de regência, o art. 156, inciso II e § 3º, autoriza a fixação de penalidade de multa entre 0,5% e 30% do valor da obrigação inadimplida, prevendo o art. 162 a incidência de multa de mora por atraso injustificado e sua imediata conversão em multa compensatória por inexecução culposa.

No âmbito regulamentar e convencional estabelecido entre as partes, a Cláusula 6.4 das Atas de Registro de Preços preconiza que o atraso injustificado na execução do objeto ensejará multa de mora de 10% até o 30º dia de atraso, e de 15% do 31º ao 45º dia.

O parágrafo único da aludida Cláusula 6.4 prescreve que, a partir do 46º dia de atraso, restará configurada a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à incidência da sanção prevista na Cláusula 6.5.1, correspondente à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. Ademais, a Cláusula 4.1 de ambos os instrumentos estipula que o descumprimento das condições pactuadas enseja multa de até 30% sobre o montante contratado.

Todas as ordens de compra objeto da presente interpelação foram recebidas pela contratada há mais de 46 (quarenta e seis) dias, ou contam com inequívoca recusa de fornecimento manifestada pela Notificada, operando-se de pleno direito a consolidação da inexecução contratual parcial qualificada.

O entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais corrobora a legitimidade da imposição de penalidades expressamente avençadas na ata quando o fornecedor extrapola desmedidamente os prazos de entrega:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR - OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - REJEITADA - MÉRITO - EMPRESA CONTRATADA POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PENALIDADES - OBSERVÂNCIA À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO - OCORRÊNCIA - SANÇÕES APLICADAS EM CONFORMIDADE COM A PREVISÃO CONTIDA NA ATA. Deve ser admitido o recurso quando presentes os fundamentos de fato e de direito pelos quais a parte recorrente entende que houve o desacerto da decisão impugnada, os quais atacam, de forma específica, as razões adotadas na sentença. Comprovado nos autos que a empresa apelante descumpriu as obrigações prevista na Ata de Registro de Preços, eis que atrasou a entrega dos materiais e, mesmo ciente, não cuidou de comunicar à Administração, devem ser aplicadas as penalidades administrativas previstas na própria Ata. Oportunizado à recorrente, antes de aplicadas as sanções, a possibilidade de se manifestar sobre o descumprimento das obrigações, não há falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa. O atraso na entrega dos materiais por período superior a 30 dias configura falha e inexecução total da Ata de Registro de Preços, atraindo a incidência das sanções previstas pelos itens 11.1.6 e 11.1.7 da aludida Ata. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.21.134582-2/002, Relator(a): Des.(a) Leite Praça , 19ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 05/08/2024, publicação da súmula em 07/08/2024)

4. DA DISCRIMINAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES INADIMPLIDAS E DO CÁLCULO DAS MULTAS

Em estrita obediência ao princípio da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da proporcionalidade, procede-se à liquidação dos valores inadimplidos e à individualização das multas aplicáveis sobre cada obrigação não cumprida, adotando-se como parâmetro objetivo a fração de **20% (vinte por cento) sobre o valor total da inexecução**, conforme prescrito na Cláusula 6.5.1 das Atas de Registro de Preços nº 073/2025 e nº 025/2025 e no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Processo Licitatório nº 119/2025 (Pregão Eletrônico nº 021/2025) – Papelaria

O inadimplemento das ordens de compra relativas ao setor de papelaria, encaminhadas ainda em fevereiro de 2026, ensejou atraso que ultrapassa 200 (duzentos) dias, configurando inexecução consumada das seguintes parcelas:

Ordem de Compra	Data de Envio	Descrição dos Itens Não Entregues	Valor Inadimplido	Percentual da Multa	Valor da Multa (R$)
OC nº 272943	03/02/2026	30 unidades de grampeador grande de metal (R$ 18,00/um)	R$ 540,00	20% (Cláusula 6.5.1)	R$ 108,00
OC nº 274427	24/02/2026	50 fitas adesivas (R$ 39,00), 20 kits pincel (R$ 398,00), 150 papéis EVA (R$ 225,00) e 150 refis de cola (R$ 120,00)	R$ 782,00	20% (Cláusula 6.5.1)	R$ 156,40
SUBTOTAL	—	—	**R$ 1.322,00**	—	**R$ 264,40**

4.2. Processo Administrativo nº 104/2025 (ARP nº 025/2025) – Gêneros Alimentícios e Carnes

As obrigações pendentes de fornecimento de carnes, hortifrutigranjeiros e pescados, demandadas para a manutenção dos programas de acolhimento e assistência social, encontram-se discriminadas no Ofício nº 005/2026 e nas respectivas ordens de compra. O valor do quilo da coxa e sobrecoxa de frango encontra-se pactuado em R$ 6,60 na ARP nº 025/2025 (e formalmente empenhado a R$ 7,92 nas ordens de compra executivas). Para fins de estrita higidez e demonstração, os valores das ordens de compra nº 290447, nº 290446 e nº 290445 são calculados com base no valor registrado na ARP (R$ 6,60/kg), totalizando os seguintes montantes:

Ordem de Compra	Descrição dos Itens Inadimplidos	Base Unitária (ARP)	Valor Inadimplido	Percentual da Multa	Valor da Multa (R$)
OC nº 289731	30 kg laranja pera (R$ 134,70) e 4 kg carne suína/bacon (R$ 115,40)	R$ 4,49 e R$ 28,85	R$ 250,10	20%	R$ 50,02

OC nº 289059	20 kg coxa/sobrecoxa (R$ 132,00), 5 kg laranja (R$ 22,45), 3 kg bacon (R$ 86,55) e 2 kg peixe (R$ 59,58)	Conforme ARP	R$ 300,58	20%	R$ 60,12
OC nº 290447	140 kg coxa e sobrecoxa de frango	R$ 6,60/kg	R$ 924,00	20%	R$ 184,80
OC nº 290446	490 kg coxa e sobrecoxa de frango	R$ 6,60/kg	R$ 3.234,00	20%	R$ 646,80
OC nº 290445	70 kg coxa e sobrecoxa de frango	R$ 6,60/kg	R$ 462,00	20%	R$ 92,40
SUBTOTAL	—	—	**R$ 5.170,68**	—	**R$ 1.034,14**

Caso seja adotado como parâmetro de liquidação o valor executivo constante dos empenhos e ordens de compra precedentes (R$ 7,92/kg de coxa e sobrecoxa), o subtotal inadimplido deste lote alcança o importe de R$ 6.134,28, resultando na multa correspondente de **R$ 1.226,86**.

4.3. Processo Licitatório nº 135/2025 (ARP nº 073/2025) – Bomboniere e Refrigerantes

As parcelas inadimplidas de refrigerantes e guloseimas, discriminadas pelo Ofício nº 005/2026, compreendem os seguintes valores contratuais:

Ordem de Compra	Descrição dos Itens Não Entregues	Base Unitária (ARP)	Valor Inadimplido	Percentual da Multa	Valor da Multa (R$)
OC nº 276622	1 pacote de bala de café 500g	R$ 7,60	R$ 7,60	20%	R$ 1,52
OC nº 289832	80 pacotes de bombons 950g (item 08)	R$ 37,80	R$ 3.024,00	20%	R$ 604,80
OC nº 290081	30 refrigerantes de 2.000 ml	R$ 5,60	R$ 168,00	20%	R$ 33,60
OC nº 290537	12 refrigerantes de 2.000 ml	R$ 5,60	R$ 67,20	20%	R$ 13,44
SUBTOTAL	—	—	**R$ 3.266,80**	—	**R$ 653,36**

4.4. Consolidação Geral das Multas

A consolidação de todas as ordens de compra pendentes perfaz o valor global inadimplido de **R$ 9.759,48** (calculado com a base da ARP nº 025/2025 a R$ 6,60/kg) ou de **R$ 10.723,08** (considerando a cotação executiva de R$ 7,92/kg nas OCs de carne de frango).
Aplicando-se a penalidade compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o montante inadimplido, o valor total das multas exigíveis da empresa Notificada perfaz o montante líquido de **R$ 1.951,90 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**, alcançando subsidiariamente a cifra de **R$ 2.144,62 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)** sob a rubrica empenhada.

5. DAS MEDIDAS CAUTELARES E DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A conduta refratária da empresa compromete o abastecimento de órgãos sensíveis da municipalidade, afetando o fornecimento de gêneros à Casa de Acolhimento, às Unidades Básicas de Saúde e aos programas socioeducativos da Assistência Social.
A teor do que prescreve a Cláusula 6.8.1 das Atas de Registro de Preços vigentes, o Município de São João da Ponte procederá à retenção preventiva dos créditos que a Notificada porventura titularize perante a Administração Municipal decorrentes de entregas pretéritas já atestadas, até a decisão final em processo administrativo regular. A referida retenção acautelatória visa salvaguardar o erário e garantir a efetividade da sanção pecuniária, conforme autorizado pelo art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além da exigibilidade das multas supra calculadas, a persistência do inadimplemento sujeitará a pessoa jurídica Notificada às seguintes cominações:
a) Cancelamento definitivo do registro de preços da empresa detentora, com esteio na Cláusula 3.6.1 das Atas nº 073/2025 e nº 025/2025;
b) Instauração de Processo Administrativo Sancionador para aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São João da Ponte pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Eventual ajuizamento de ação de ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da necessidade de deflagração de novas contratações emergenciais ou contratações de itens remanescentes por valores superiores, *ex vi* da Cláusula 6.5.2 da ata de registro e do art. 156, § 9º, da legislação federal.

6. DOS REQUERIMENTOS E DETERMINAÇÕES FINAIS

Em razão de todo o exposto, fica a empresa **MINI MERCADO 2 IRMÃOS LTDA** formalmente **NOTIFICADA** para que, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta:
a) Efetue a entrega integral e em perfeitas condições de acondicionamento de todas as mercadorias pendentes discriminadas nesta notificação, nos exatos endereços consignados nas ordens de compra em aberto;

b) **COMPROVE O RECOLHIMENTO DA MULTA ADMINISTRATIVA COMPENSATÓRIA NO VALOR CONSOLIDADO DE R$ 1.951,90 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE GUIA PRÓPRIA A SER EMITIDA PELO SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS MUNICIPAL**.

São João da Ponte - MG, 06 de outubro de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR
OAB/MG nº. 160.570

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3164C333

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL COMPLEMENTAR 08/2026 DE NOTIFICAÇAO E CONVOCAÇAO

EDITAL COMPLEMENTAR N° 08/2026 DE NOTIFICAÇAO E CONVOCAÇAO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL NUCLEO DENISE . PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE- MG, pessoa jurídica de direito público interno,com sede na Praça Olímpio Campos, 128, bairro Centro, São João da Ponte - MG - CEP: 39430-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 16.928.483/0001-29, vem através do Prefeito Municipal, Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando **Decisão Administrativa de 03 de julho de 2026 no qual determinou a instauração do procedimento administrativo de**

regularização fundiária nº 005/2026, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Denise, conforme mapa do perímetro indicado a seguir.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos **interessados, espólios, confrontantes, confinantes, possuidores, proprietários e especialmente os seguintes proprietários registrais:**

MATRÍCULA IDENTIFICADA NA CERTIDÃO	PROPRIETÁRIO REGISTRAL IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	CPF/CNPJ IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	ENDEREÇO IDENTIFICADO NA CERTIDÃO
1343	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 1343	DURVAL FERREIRA DOS SANTOS	não especificado	São João da Ponte - MG
R/1 1415	RITA MARIA DO NASCIMENTO	não especificado	não especificado
1415	HILÁRIO BATISTA DE FARIA	não especificado	não especificado
R/2 1415	CONSTRUTORA OURÍVIO S / A	CNPJ: **.***.***/**01-21	Montes Claros - MG
R/3 1415	DOMINGOS BATISTA DE FARIA	não especificado	não especificado
R/4 1415	ISALTINA BATISTA DE FARIA	não especificado	não especificado
R/5 1415	TEREZA GONÇALVES	não especificado	não especificado
R/6 1415	JOSÉ ANTÔNIO BATISTA DE FARIA	não especificado	não especificado
R /7 1415	ALVINO BATISTA DE FARIA	não especificado	não especificado
AV / 8 1415 (3609)	CONSTRUTORA OURÍVIO S/A	não especificado	não especificado
1780	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 1780	MARIA ANTONIA RIBEIRO DE ARAÚJO	não especificado	Rua Janaúba, Bairro Denise, São João da Ponte - MG
R/3 1780	FRANCISCO SOARES DOS REIS	CPF: ***.***.*46-00	São João da Ponte - MG
1821	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 1821	GREGÓRIO BENTO DE ALMEIDA / PEDRELINA GONÇALVES DE ALMEIDA	CPF: ***.***.*16-68	Canabraval, São João da Ponte - MG
R/3 1821	ALMENDES DE OLIVEIRA NETO	não especificado	não especificado
1941	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 1941	VALDOMIRO RODRIGUES VIEIRA / MARIA DO CARMO DA SILVA VIEIRA	não especificado	Rua Januária, Bairro Denise, São João da Ponte - MG
2489	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 2489	MILTON PEREIRA DA SILVA / MARIA NOEMIA FERREIRA DA SILVA	não especificado	Varginha - São João da Ponte - MG
R/3 2489	SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	não especificado	Ribeirão, Patís, Mirabela - MG
2575	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 2575	GERVÁSIO RODRIGUES VIEIRA / NOEMIA ANTUNES VIEIRA	não especificado	São João da Ponte - MG
R/3 2575	CRISTINA SOARES DOS REIS	não especificado	São João da Ponte - MG
2590	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 2590	VALDEMIR ALVES PEREIRA	CPF: ***.***.*18-53	São João da Ponte - MG
R/3 2590	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	não especificado	Fortaleza - CE
R/4 2590	JORDELINA ROCHA DOS SANTOS / ANTÔNIO RIBEIRO SOBRAL	CPF: ***.***.*98-20	Rua Janaúba, 366, Bairro Denize, São João da Ponte - MG
R/6 2590	ELIFAS FERREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*78-54	São João da Ponte - MG
R/7 2590	VANESSA DOS SANTOS CORDEIRO SILVA / CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*46-75, CPF: ***.***.*48-58	Rua Brasília de Minas, 1, Bairro Alvorada, São João da Ponte - MG
R/9 2590	CLAUDIO ALEXANDRE GUSMÃO	CPF: ***.***.*98-84	Rua Anhanguera, 160, Bairro Cândida Câmara, Montes Claros - MG, CEP: 39401-034
R/1 2665	SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA / CARLINDA FERNANDES DA SILVA	CPF: ***.***.*46-34	Ribeirão, São João da Ponte - MG
2665	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/3 2665	MARIA DOS ANJOS FERREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*86-87	São João da Ponte - MG
2677	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
2677	JOÃO DOS REIS CORDEIRO CAMPOS - Confrotante	não especificado	não especificado
2677	WALTERNITE PEREIRA MENDES - Confrontante	não especificado	não especificado
2677	ATENÍSIO REIS DE OLIVEIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/1 2677	JOSÉ LOPES DOS REIS / MARIA DOS SANTOS REIS	CPF: ***.***.*06-97	Distrito de Otinolândia, Monte Azul - MG
R/2 2677	VALDEMIR ALVES PEREIRA / EVA GONÇALVES PEREIRA	CPF: ***.***.*18-53	São João da Ponte - MG
R/5 2677	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	não especificado	Brasília de Minas - MG
2678	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 2678	ABEL PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*58-78	São João da Ponte - MG
R/2 2678	JOÃO JOSÉ DIAS / ELPÍDIA ALVES SANTA ROSA DIAS	CPF: ***.***.*46-53	São João da Ponte - MG
R/4 2678	AMBRÓSIO DE OLIVEIRA NETO	CPF: ***.***.*88-68	Av. Belo Horizonte, s/nº - Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
3587	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3587	OLÍMPIO PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*66-91	São João da Ponte - MG
R/3 3587	FRANCISCO DE CAMARGO / MARIA APARECIDA DE CAMARGO	CPF: ***.***.*18-72, CPF: ***.***.*78-62	Fazenda Tigre, São João da Ponte - MG
R/4 3587	ROBSON OLIVEIRA ALVES / JACIARA GOMES DE SOUZA	CPF: ***.***.*86-59, CPF: ***.***.*96-40	Rua 31 de Dezembro, 229, São João da Ponte - MG
3707	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3707	MARIA HELENA SILVA AGUIAR / JOÃO LUIS FERREIRA AQUINO	CPF: ***.***.*76-20	São João da Ponte - MG
R/2 3707	ALDÍCEU NUNES COELHO / IZABEL MARTINS COELHO	CPF: ***.***.*46-15, CPF: ***.***.*68-01	São Paulo - SP
R/4 3707	FIDELLES FAGUNDES SILVA	CPF: ***.***.*16-60	Avenida Gentil Gomes Cordeiro, 210, São João da Ponte - MG
R/ 5 3707	BANCO DO BRASIL S.A	CNPJ: **.***.***/**01-91	São João da Ponte - MG
R/5 3707	AUTO FIDELLES EIRELI	CNPJ: **.***.***/**01-10	Av. Gentil Gomes, 262, Bairro Denise, São João da Ponte - MG

R/6 3707	BANCO DO BRASIL S.A	CNPJ: **.***.***/**01-91	São João da Ponte - MG
R/6 3707	AUTO FIDELLES EIRELI	CNPJ: **.***.***/**01-10	Av. Gentil Gomes, 262, Bairro Denise, São João da Ponte - MG
3809	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3809	ATENÍZIO LAU DE OLIVEIRA / MARIA VALDECI RODRIGUES DE OLIVEIRA	CPF: ***.***.*96-49, CPF: ***.***.*43-53	Rua Brasília de Minas, nº 14, Bairro Alvorada, São João da Ponte-MG, CEP: 39430-000
R/2 3809	MARIA APARECIDA GONÇALVES CORDEIRO / TITO RODRIGUES CORDEIRO	CPF: ***.***.*16-68, CPF: ***.***.*38-56	Rua Marciano Jose Pimenta, 62, Bairro Alvorada, São João da Ponte - MG
R/5 3809	ATENÍZIO LAU DE OLIVEIRA / MARIA VALDECI RODRIGUES DE OLIVEIRA	CPF: ***.***.*96-49, CPF: ***.***.*43-53	Rua Brasília de Minas, nº 14, Bairro Alvorada, São João da Ponte-MG, CEP: 39430-000
3993	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
3993	JOSÉ BORGES DOS REIS - Confrontante	não especificado	não especificado
3993	JOSÉ MARIA CAMPOS - Confrontante	não especificado	não especificado
R/1 3993	PEDRO BORGES DOS REIS / MARIA DE JESUS AGUIAR BORGES	CPF: ***.***.*26-20	São João da Ponte - MG
R/2 3993	JOSÉ AUGUSTO MARTINS DE SOUZA	CPF: ***.***.*06-59	São João da Ponte - MG
R/3 3993	ELIAS DONIZETE DIAS	CPF: ***.***.*66-23	Av. Montes Claros, 122, Bairro Denize, São João da Ponte - MG
R/4 3993	JOSÉ DIOGO CAMPOS	CPF: ***.***.*66-91	Rua Varzelândia, 186, Bairro Denize, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
4070	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 4070	ROSALINA QUARESMA DA SILVA	CPF: ***.***.*56-85	Rua Januária, Bairro Denise, São João da Ponte - MG
4186	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 4186	DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA	CPF: ***.***.*16-00	São João da Ponte - MG
4539	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
4539	ESPÓLIO DE JUCA DE AMÉLIA - Confrontante	não especificado	não especificado
4539	DIOGO CAMPOS - Confrontante	não especificado	não especificado
R/1 4539	JOSÉ AUGUSTO MARTINS DE SOUZA	CPF: ***.***.*06-59	Fazenda João Moreira, São João da Ponte - MG
R/2 4539	JESUALDO RODRIGUES FERREIRA	CPF: ***.***.*56-72	Rua São Martinho, 64, apto. 201, Bairro Jardim Alterosa, Betim - MG
R/3 4539	ANTÔNIO MARCELO FERREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*16-71	Rua Janaúba, 167, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
9121	ROSENDO RODRIGUES CARDOSO	CPF: ***.***.*56-49	Rua Gerônimo de Aguiar, 312, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG
9121	JOSINA MARIA DE JESUS	CPF: ***.***.*26-65	Rua Gerônimo de Aguiar, 312, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG
9121	LEONETE NUNES DA COSTA - Confrontante	não especificado	não especificado
9121	MARIA DE JESUS CARDOSO - Confrontante	não especificado	não especificado
9121	JOSUÉ RODRIGUES CARDOSO - Confrontante	não especificado	não especificado
R/2 9121	JOYCE APARECIDA FERREIRA	CPF: ***.***.*06-76	Rua Varzelândia, 246, Bairro Rosendo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
9133	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9133	JOSÉ DIOGO CAMPOS	CPF: ***.***.*66-91	São João da Ponte - MG
9133	LAÉRCIO BORGES DO RÊGO - Confrontante	não especificado	não especificado
9145	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9145	OSCAR DA COSTA FERREIRA SANTOS	CPF: ***.***.*76-00	Rua Sebastião dos Santos, 40, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
9380	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
AV/2 9380	MARCELINA RODRIGUES DE MACÊDO	CPF: ***.***.*66-49	São João da Ponte - MG
AV/2 9380	JOSÉ MARIA ANTÔNIO	CPF: ***.***.*16-68	São João da Ponte - MG
AV/3 9380	VALDIVIA PEREIRA DOS SANTOS	CPF: ***.***.*56-68	São João da Ponte - MG
9420	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9420	MARIA MERCÊS FERREIRA DA SILVA / JOÃO PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*66-72, CPF: ***.***.*26-15	Rua Grafite, 665, Padre Eustáquio, Itaúna - MG, CEP: 35680-162
R/2 9420	JOSÉ GERALDO ALVES FERREIRA SILVA	CPF: ***.***.*86-99	São João da Ponte - MG
R/3 9420	JOSÉ ALVES DOS SANTOS / MARIA GORETE PEREIRA AS SILVA	CPF: ***.***.*06-72	São João da Ponte - MG
R/4 9420	ROSA NEIDE SILVA CORDEIRO	CPF: ***.***.*08-13	Rua 27, 862, Mauá - SP
9459	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 9459	ROBSON OLIVEIRA ALVES / JACIARA GOMES DE SOUZA	CPF: ***.***.*86-59, CPF: ***.***.*96-40	Rua Gerônimo Aguiar, 166, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
9460	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
9460	MARIA DE LOURDES COELHO - Confrontante	não especificado	não especificado
9460	ROBSON OLIVEIRA ALVES - Confrontante	CPF: ***.***.*86-59	Rua Gerônimo Aguiar, 166, Centro, São João da Ponte - MG
R/2 9460	ROBSON OLIVEIRA ALVES / JACIARA GOMES DE SOUZA	CPF: ***.***.*86-59, CPF: ***.***.*96-40	Rua Gerônimo Aguiar, 166, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
9461	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
AV/2 9461 (9459)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/2 9461 (9460)	não especificado	não especificado	não especificado
9370	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9370	AVELINO PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*06-68	não especificado
9371	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9371	VENERANDO BATISTA DA CONCEIÇÃO	CPF: ***.***.*06-91	São João da Ponte - MG
9371	JOSÉ FERNANDES AGUIAR - Confrontante	não especificado	não especificado
9382	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
AV/2 9382	ABEL RODRIGUES CORDEIRO	CPF: ***.***.*46-00	São João da Ponte - MG
9391	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
AV/2 9391	SEBASTIÃO GOMES	CPF: ***.***.*36-34	São João da Ponte - MG

9401	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
AV/2 9401	JOSÉ ALVES PEREIRA / MINERVINA FERREIRA ALVES	CPF: ***.***.*10-34	Fazenda Matena, Patrocínio - MG
AV/3 9401	GERALDO SOARES DE OLIVEIRA	CPF: ***.***.*46-34	São João da Ponte - MG
9417	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9417	ATENÍZIO LAU DE OLIVEIRA / MARIA VALDECI RODRIGUES DE OLIVEIRA	CPF: ***.***.*96-49, CPF: ***.***.*66-55	Rua Brasília de Minas, 14, Bairro Alvorada, São João da Ponte - MG
R/2 9417	MARIA APARECIDA GONÇALVES CORDEIRO / TITO RODRIGUES CORDEIRO	CPF: ***.***.*16-68, CPF: ***.***.*38-56	Rua Marciano Jose Pimenta, 62, Bairro Alvorada, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/6 9417	ATENÍZIO LAU DE OLIVEIRA / MARIA VALDECI RODRIGUES DE OLIVEIRA	CPF: ***.***.*96-49, CPF: ***.***.*66-55	Rua Brasília de Minas, 14, Bairro Alvorada, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
9445	GIOVANI PEREIRA DE SOUZA	CPF: ***.***.*56-05	São João da Ponte - MG
AV/2 9445	ANTÔNIO NATANAEL BARBOSA COÍMBRA / JAINE APARECIDA MOREIRA COIMBRA	CPF: ***.***.*88-07	São João da Ponte - MG
AV/3 9445	MARIA APARECIDA GONÇALVES	CPF: ***.***.*96-49	Rua Ieda Figueredo Rega, 241, Bel Jardim, Osasco - SP, CEP: 06243-020
AV/5 9445 (3905-A)	FERNANDO LOPES DA SILVA / AURELIA CRISTINA MARQUES GONÇALVES LOPES	CPF: ***.***.*66-39, CPF: ***.***.*86-19	Rua Brasília de Minas, 134, Alvorada, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
AV/5 9445 (3905-A)	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	CNPJ: **.***.***/**01-04	Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília - DF, CEP: 70092-900
3742	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3742	RAIMUNDO PEREIRA GONÇALVES	CPF: ***.***.*96-20	São João da Ponte - MG
3756	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3756	ZILDA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*96-34	São João da Ponte - MG
R/1 3756	ANTONIO FÁBIO VIEIRA	CPF: ***.***.*46-87	São João da Ponte - MG
3790	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3790	VALDIRA ALVES COSTA / HUMBERTO DOS SANTOS COSTA	CPF: ***.***.*56-34, CPF: ***.***.*08-10	Rua Silvio Pinto Soares, nº 980, Balneário Samburá, Peruiba-SP
R/2 3790	JOÃO ALVES SANTA ROSA / MARIA DE JESUS BARBOSA ALVES	CPF: ***.***.*96-20, CPF: ***.***.*16-39	São João da Ponte - MG
AV/7 3790	ANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA / GERALDO DE CASSIA DE OLIVEIRA NUNES	CPF: ***.***.*06-15, CPF: ***.***.*36-04	Rua José Evangelista Barbosa, 163 CS, Centro, Jaíba - MG
AV/7 3790	JOANA SANTA ROSA CAMPOS / SALVADOR DA COSTA CAMPOS	CPF: ***.***.*98-01, CPF: ***.***.*98-06	Rua Cachoeira Paulista, 409, Bairro cidade Salvador, Jacareí - SP
AV/7 3790	ESPÓLIO DE ZELITA ALVES SANTA ROSA CAMPOS	CPF: ***.***.*18-58	não especificado
AV/7 3790	ANTÔNIO GERALDO CAMPOS / NYARA CAMPOS	CPF: ***.***.*48-26, CPF: ***.***.*78-37	Rua Allan Kardec, 181, Parque Itamarati, Jacareí - SP
AV/7 3790	RENATO CAMPOS PINHEIRO / CINTIA CAMPOS PINHEIRO	CPF: ***.***.*08-56, CPF: ***.***.*08-33	Rua Príncipe Hans Adams, 169, Parque dos Príncipes, Jacareí - SP
AV/7 3790	MARIANA CAMPOS	CPF: ***.***.*98-67	Rua Allan Kardec, 181, Parque Itamarati, Jacareí - SP
AV/7 3790	JANETE DE JESUS ALVES	CPF: ***.***.*66-49	Avenida Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, 379, BL H AP 44, Bairro Jardim Florida, Jacareí - SP
AV/7 3790	EDILEUSA DE JESUS ALVES MEDEIROS / JOÃO GALDINO DE MEDEIROS	CPF: ***.***.*88-73, CPF: ***.***.*58-34	Rua Mogi das Cruzes, 376, Bairro Cidade Salvador, Jacareí - SP
AV/7 3790	EVA EDUSREIS ALVES SOARES / NIVALDO SOARES DOS REIS	CPF: ***.***.*98-86, CPF: ***.***.*01-72	Rua José Lino da Silva, 27, Bairro Santa Marina, Jacareí - SP
R/9 3790	ESPÓLIO DE MARIA DE JESUS BARBOSA ALVES	CPF: ***.***.*16-39	não especificado
R/9 3790	TEREZINHA DE JESUS ALVES / CLEVER MARCOS DIAS	CPF: ***.***.*78-07, CPF: ***.***.*56-03	Rua Brasília de Minas, 56, Bairro Alvorada, São João da Ponte - MG
R/10 3790	ESPÓLIO DE JOÃO ALVES SANTA ROSA	CPF: ***.***.*96-20	não especificado
R/10 3790	TEREZINHA DE JESUS ALVES / CLEVER MARCOS DIAS	CPF: ***.***.*78-07, CPF: ***.***.*56-03	Rua Brasília de Minas, 56, Bairro Alvorada, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-00
3876	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 3876	JOSÉ PEREIRA MELO FILHO / VALÉRIA SOARES DE SOUZA MELO	CPF: ***.***.*41-15	Praça Olímpio Campos, 74, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3876	SEBASTIÃO GONÇALVES DOS SANTOS / CELEIDE SANTA ROSA DOS SANTOS	CPF: ***.***.*96-20, CPF: ***.***.*86-59	Av. Montes Claros, 85, Bairro Denise, São João da Ponte - MG
3994	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3994	JOSÉ AUGUSTO MARTINS DE SOUZA	CPF: ***.***.*06-59	São João da Ponte - MG
4228	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 4228	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA / ALAIDE PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*76-87, CPF: ***.***.*86-00	São João da Ponte - MG
4228	CLÁUDIO VINÍCIUS MARQUES - Confrontante	não especificado	não especificado
4249	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 4249	CARLOS ROBERTO DIAS	CPF: ***.***.*06-04	São João da Ponte - MG
4362	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 4362	JOSÉ FIUZA DA COSTA	CPF: ***.***.*86-04	São João da Ponte - MG
4566	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 4566	JOÃO FERNANDES ANJO DE ALMEIDA / MARIA GORETH FERNANDES DA SILVA	não especificado	São João da Ponte - MG
R/2 4566	ARGEMIRO FERREIRA GUSMÃO	CPF: ***.***.*06-20	São João da Ponte - MG
4714	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
4714	OSMAR P. LIMA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/1 4714	JOAQUIM RUAS DE ABREU	CPF: ***.***.*56-53	Povoado de São Vicente, São João da Ponte - MG
6298	LAUZIMAR ROSA DE LIMA / GILVANA ANTUNES ALVES ROSA	CPF: ***.***.*96-91, CPF: ***.***.*56-00	Rua Francelino Queiroz, 833, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG
R/1 6298	ADELMO RODRIGUES SOARES - ME	CNPJ: **.***.***/**01-98	Rua Capitão Amancio Teixeira, 80, bairro Alvorada, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6818	LAUZIMAR ROSA DE LIMA / GILVANA ANTUNES ALVES ROSA	CPF: ***.***.*96-91, CPF: ***.***.*56-00	Rua Francelino Queiroz, 833, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG
6818	ADELMO RODRIGUES SOARES - Confrontante	não especificado	não especificado
6818	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000

R/1 6818	JOSÉ ADÃO SOARES DOS REIS FILHO - ME	CNPJ: **.***.***/**01-26	Avenida Montes Claros, 33, Bairro Denise, São João da Ponte - MG
R/2 6818	FELIPE ALVES DA SILVA	CPF: ***.***.*56-58	Avenida Montes Claros, 60, Bairro Alvorada, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/4 6818	BANCO DO BRASIL S.A	CNPJ: **.***.***/**01-91	Brasília - DF
8566	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
AV/ 1 8566	JOAQUIM DOS REIS NETO - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/ 1 8566	OSVALDO DA PAZ SIQUEIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/ 1 8566	MARIA BERNADETE SANTA ROSA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/2 8566	MARIA GERALDA DE ALMEIDA SILVA	CPF: ***.***.*06-53	Fazenda Cruz, São João da Ponte - MG
R/3 8566	RENILDO ALVES SANTA ROSA / SOLANGE APARECIDA FERREIRA SANTA ROSA	CPF: ***.***.*78-05, CPF: ***.***.*96-90	Avenida Montes Claros, 189, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
8738	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 8738	VALDEMIR ALVES PEREIRA / EVA GONÇALO PEREIRA	CPF: ***.***.*18-53, CPF: ***.***.*58-68	Avenida Montes Claros, 645, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
9057	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9057	NILTA PEREIRA DE AGUIAR	CPF: ***.***.*68-75	Rua Cantaede, 140, São Paulo - SP
9191	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9191	ARGEMIRO FERREIRA GUSMÃO	CPF: ***.***.*06-20	São João da Ponte - MG
9345	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9345	JOSÉ EDUARDO DA SILVA	CPF: ***.***.*28-71	Rua Brasília de Minas, Bairro Denise - São João da Ponte - MG
9357	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9357	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA DE SOUZA	não especificado	São João da Ponte - MG
4625	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 4625	LÍUZA GONÇALVES FERREIRA	CPF: ***.***.*06-91	São João da Ponte - MG
4648	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 4648	NEIDE DE CÁSSIA FERREIRA QUARESMA	não especificado	não especificado
R/1 4648	MAYBE FRANCIELE FERREIRA	não especificado	não especificado
R/1 4648	TADEU FERREIRA	não especificado	não especificado
R/1 4648	ALTINA NETA ALVES DE SOUZA	não especificado	não especificado
R/1 4648	IAGO FERREIRA	não especificado	não especificado
R/1 4648	JACIRA FERREIRA QUARESMA	não especificado	São João da Ponte - MG
4713	JOÃO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA / ALVANICE PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA	CPF: ***.***.*96-00	Lugar Ribeirão da Varginha, São João da Ponte - MG
4713	NAIR MUNIZ DE QUEIROZ - Confrontante	não especificado	não especificado
R/1 4713	GASPAR DOS REIS GONÇALVES DOS SANTOS	CPF: ***.***.*36-76	Rua Rio Grande do Sul, 372, General Carneiro, Sabará - MG
R/2 4713	ROBERTO RODRIGUES DE MORAIS / JANETE DE JESUS SOARES DOS REIS	CPF: ***.***.*01-49, CPF: ***.***.*71-68	Av. Montes Claros, lote 519, Centro, Pedras de Maria da Cruz - MG
R/3 4713	KEYTH APARECIDA FERREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*16-08	Rua Jerônimo Aguiar, 37, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
4736	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 4736	CELSO JOSÉ GOMES / JUVENICE DE JESUS CAMPOS GOMES	CPF: ***.***.*36-91	São João da Ponte - MG
R/2 4736	ELIANE CAMPOS VELOSO FAGUNDES	CPF: ***.***.*86-68	São João da Ponte - MG
R/3 4736	ITAMAR MENDES ALMEIDA	CPF: ***.***.*16-15	Rua Guanabara, 175, Bairro Jardim Palmeiras, Montes Claros - MG
R/4 4736	CLAUDIONOR FERREIRA GUSMÃO	CPF: ***.***.*68-68	Barreiro Novo, São João da Ponte - MG
4742	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 4742	GERALDO PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*36-49	São João da Ponte - MG
5125	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 5125	ABÍLIO PEREIRA DA CRUZ / ANITA FERREIRA CAMPOS	CPF: ***.***.*96-87, CPF: ***.***.*28-99	São João da Ponte - MG
R/5 5125	MARIA DAS MERCES CAMPOS SILVA / GERALDO PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*36-49	Rua Ivone Mafra Pereira dos Santos, nº 170, Jardim Bonança
R/5 5125	JOÃO PRIMO CAMPOS / LEILA DE FÁTIMA CAMPOS	CPF: ***.***.*58-20, CPF: ***.***.*96-72	Rua Joaquim Gutier Navarro Filho, nº 62, Jardim Bonança
R/5 5125	JOSÉ AFONSO CAMPOS	CPF: ***.***.*86-15	Rua Dr. Carlos Arnaldo Silva, nº 42, Portal I
R/5 5125	GERALDO ANTONIO CAMPOS / CECÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	CPF: ***.***.*38-15, CPF: ***.***.*08-96	Rua Ministro Marcos Freire, nº 106, Portal I, Osasco - SP, CEP: 06263-280
R/5 5125	JOSÉ OLIMPIO CAMPOS / MARIA DE LOURDES DA SILVA CAMPOS	CPF: ***.***.*38-72, CPF: ***.***.*18-17	Rua Ministro Marcos Freire, nº 106, Portal I, Osasco - SP, CEP: 06263-280
R/5 5125	JOSÉ PEDRO CAMPOS / CLEUNICE DA CONCEIÇÃO BRITO CAMPOS	CPF: ***.***.*48-60, CPF: ***.***.*28-41	Rua Kalil Filho, nº 374, Parque Santa Tereza, Carapicuíba - SP, CEP: 06341-210
R/5 5125	MANOEL MESSIAS CAMPOS	CPF: ***.***.*88-31	Rua Antonio de Souza, nº 171, São Paulo - SP
6297	LAUZIMAR ROSA DE LIMA / GILVANA ANTUNES ALVES ROSA	CPF: ***.***.*96-91, CPF: ***.***.*56-00	Rua Francelino Queiroz, nº 833, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6297	DELSON FERNANDES JUNIOR - Confrontante	não especificado	não especificado
R/1 6297	ADELMO RODRIGUES SOARES - ME	CNPJ: **.***.***/**01-98	Rua Capitão Amancio Teixeira, nº 80, bairro Alvorada, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 6297	LUCIANA RODRIGUES CORDEIRO	CPF: ***.***.*36-06	Av. Montes Claros, nº 170, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 6297	JOÃO EVILAZIO SILVA CORDEIRO / HELLEN TATIANE FERREIRA FRAGA CORDEIRO	CPF: ***.***.*36-92, CPF: ***.***.*26-85	Av. Montes Claros, nº 06, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/3 6297	LUCIANA RODRIGUES CORDEIRO ESCHER / AYCHOLOS JASON ESCHER	CPF: ***.***.*36-06	Twirrenstrasse, nº 50a, Eschebanch, Sg, Suiça
6362	ROSENDO RODRIGUES CARDOSO / JOSINA MARIA DE JESUS	CPF: ***.***.*56-49, CPF: ***.***.*26-65	Rua Gerônimo de Aguiar, 312, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6362	ESPÓLIO DE JOSÉ BORGES DO REGO - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/3 6362 (6363)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/4 6362 (9120)	não especificado	não especificado	não especificado
6938	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da

	PONTE		Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 6938	PRESELINA FERNANDES DE SOUZA / ALCIDES MARTINS DE SOUZA	CPF: ***.***.*16-72, CPF: ***.***.*86-04	São João da Ponte - MG
R/2 6938	AMÉRICO PEREIRA GOMES	CPF: ***.***.*06-93	São João da Ponte - MG
6982	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6982	GENTIL GOMES CORDEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
6982	GERALDO JOSÉ MADUREIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
6982	JOAQUIM DE OLAVO - Confrontante	não especificado	não especificado
6982	JOSÉ FERNANDO DE AGUIAR - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/3 6982 (3865; 1946 ; 3799 ;2934 ;3375; 2928; 3790; 2908; 2005 ; 3414)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/4 6982 (2665 ; 3880; 3765-A ; 3742 ; 2489)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/5 6982 (3439 ; 1343 ; 1941 ; 2575 ; 3407 ; 3720 ; 3839 ; 1821 ; 3413)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/6 6982 (3352 ; 2579 ; 3176 ; 3994 ; 2006 ; 2173)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/7 6982 (1406 ; 4032 ; 1780 ; 2637 ; 2314 ; 3342 ; 3364 ; 3377; 2046 ; 3458 ;3682-A)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/8 6982 (3728 ; 3763 ; 3777 ; 3729 ; 3382 ; 3033 ; 2785 ; 3063 ; 3682 ; 3776 ; 2016 ; 2007 ; 2049 ; 2401 ; 3876 ; 2929 ; 2785)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/9 6982 (2695 ; 2458)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/11 6982 (3707; 2311 ; 3766 ; 3065 ; 3780)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/12 6982 (1999 ; 3595; 3893)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/13 6982 (2459 ; 3446 ; 3730)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/14 6982 (2667 ; 319 ; 2789 ; 3569)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/15 6982 (294 ; 2757 ; 3329 ; 3781)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/16 6982 (3763-A; 3483)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/17 6982 (3169 ; 3570)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/18 (6982 (3166 ; 3565)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/19 6982 (3993 ; 3809)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/20 6982 (372)	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/21 6982 (773)	CIRIACO BENTO DE ALMEIDA	não especificado	Não especificado
AV/22 6982 (7169)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/23 6982 (8337)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/24 6982 (8351)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/25 6982 (8566)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/26 6982 (8592)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/27 6982 (8738)	não especificado	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/28 6982 (9461)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
7169	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 7169	JOÃO FRANCISCO SOARES / EDILENE FERREIRA SOARES	CPF: ***.***.*56-15	São João da Ponte - MG
7634	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 7634	JOSÉ ARCELINO LIMA / FRANCISCA GONÇALO LIMA	CPF: ***.***.*88-74	Av. Coração de Jesus, 758, Bairro Major Prates, Montes Claros - MG, CEP: 39430-000
R/3 7634	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA / ANA FERREIRA BRAZ DE OLIVEIRA	CPF: ***.***.*28-87, CPF: ***.***.*26-15	Fazenda Santa Rosa, s/n, zona rural, São João da Ponte - MG
R/6 7634	BANCO DO BRASIL S.A	CNPJ: **.***.***/**01-91	Brasília - DF
AV/7 7634	BANCO DO BRASIL S.A.	CNPJ: **.***.***/**01-91	Brasília - DF
8337	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
8337	ECIO RODRIGUES PEREIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
8337	JOSÉ AFONSO DOS SANTOS - Confrontante	não especificado	não especificado
8337	ESPÓLIO DE FLAUSINO SOARES DE OLIVA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/1 8337	MARIA APARECIDA ROCHA GAIA	CPF: ***.***.*66-00	Avenida Gentil Gomes Cordeiro, 59, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
8351	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 8351	SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA / CARLINDA SOUZA DA SILVA	CPF: ***.***.*46-34, CPF: ***.***.*56-09	Rua Janaúba, 185, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/3 8351	ANTÔNIO MARCELO FERREIRA DA SILVA ME	CNPJ: **.***.***/**01-79	Rua Janaúba, 167, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
8368	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 8368	VICENTE ANTUNES FAGUNDES / MARIA OLIVA MENDES FAGUNDES	CPF: ***.***.*86-68, CPF: ***.***.*18-89	São João da Ponte - MG
AV/6 8368	MARIA IRANI PEREIRA DA SILVA / VICENTE ANTUNES FAGUNDES	CPF: ***.***.*66-37, CPF: ***.***.*86-68	São João da Ponte - MG
R/8 8368	DARIO MENDES FAGUNDES / ELIZENE CRISTINA SOARES FAGUNDES	CPF: ***.***.*16-34, CPF: ***.***.*66-67	Avenida Montes Claros, 400, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/8 8368	MARCIA MENDES FAGUNDES / CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF: ***.***.*56-88, CPF: ***.***.*96-30	Rua Sebastião dos Santos, 32, casa A, Bairro Alvorada, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/8 8368	PATRICIA FAGUNDES SILVA / GENERVAL PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*56-83, CPF: ***.***.*06-90	Rua Álvaro de Azeredo Coutinho, 378, casa 1, Bairro Luxemburgo, Sete Lagoas - MG, CEP: 35702-347
R/8 8368	ANDREA ANTUNES FAGUNDES / WEVERTON APARECIDO DOS SANTOS MIRANDA	CPF: ***.***.*16-14, CPF: ***.***.*56-80	Rua Vicente Roberto Lima, 335, Bairro Jardim Primavera II, Sete Lagoas - MG, CEP: 35703-115
R/8 8368	LEONARDO ANTUNES FAGUNDES / GRACIONY MADUREIRA	CPF: ***.***.*16-21, CPF: ***.***.*66-30	Rua Olhos D'água, 100, apartamento 107, Bairro Chácara Contagem, Contagem - MG, CEP: 32025-010
8418	HELVÉCIO FAGUNDES DE SOUZA / IRIS DE FÁTIMA SANTOS	CPF: ***.***.*56-04, CPF: ***.***.*96-20	Rua 31 de dezembro, 290, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
8418	ROSENDO RODRIGUES CARDOSO - Confrontante	não especificado	não especificado
8418	ELVECIO FAGUNDES DE SOUZA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/2 8418	LEONARDO CÉSAR OLIVEIRA SILVA / LILIAN FERREIRA SILVA OLIVEIRA	CPF: ***.***.*56-91, CPF: ***.***.*66-37	Rua Antônio Natalício Nunes, 430, Lago do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/4 8418	LILIAN FERREIRA SILVA	CPF: ***.***.*66-37	não especificado
8592	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 8592	JULIETA LOPES PEREIRA / CLARINDO GOMES PEREIRA	CPF: ***.***.*06-68	São João da Ponte - MG
R/3 8592	EDIVALDO PEREIRA DA SILVA / EDNALVA	CPF: ***.***.*06-91, CPF: ***.***.*86-69	São João da Ponte - MG

	ALVES SANTA ROSA SILVA		
R/5 8592	AMÂNCIO FRANCISCO PEREIRA FILHO	CPF: ***.***.*66-34	Povoado de São Vicente, São João da Ponte - MG
8986	HELVÉCIO FAGUNDES DE SOUZA / IRIS DE FÁTIMA SANTOS	CPF: ***.***.*56-04, CPF: ***.***.*96-20	Rua 31 de Dezembro, 290, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
8986	GAS - Confrontante	não especificado	não especificado
8986	ESPÓLIO ROSENO RODRIGUES CARDOSO - Confrontante	não especificado	não especificado
8986	DELMIRA NETA RODRIGUES - Confrontante	não especificado	não especificado
8986	ROSÂNGELA ALVES BANDEIRA ALMEIDA - Confrontante	não especificado	não especificado
8986	VANDO PEREIRA LOPES - Confrontante	não especificado	não especificado
8987	HELVÉCIO FAGUNDES DE SOUZA / IRIS DE FÁTIMA SANTOS	CPF: ***.***.*56-04, CPF: ***.***.*96-20	Rua 31 de Dezembro, 290, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
8987	ESPÓLIO ROSENO RODRIGUES CARDOSO - Confrontante	não especificado	não especificado
8987	LEONARDO CÉSAR OLIVEIRA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
8987	DELMIRA NETA RODRIGUES - Confrontante	não especificado	não especificado
8987	VANDO PEREIRA LOPES - Confrontante	não especificado	não especificado
R/3 8987	RAFAELLA SILVA OLIVEIRA / CRISTHIAN JEAN ANDRADE DANTAS	CPF: ***.***.*96-56, CPF: ***.***.*76-60	Rua Antônio Natalício Nunes, 430, Bairro Lago do sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
8988	HELVÉCIO FAGUNDES DE SOUZA / IRIS DE FÁTIMA SANTOS	CPF: ***.***.*56-04, CPF: ***.***.*96-20	Rua 31 de Dezembro, 290, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
8988	ESPÓLIO ROSENO RODRIGUES CARDOSO - Confrontante	não especificado	não especificado
8988	LEONARDO CÉSAR OLIVEIRA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
9073	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9073	GERALDO MENDES PEREIRA / MARIA CONCEIÇÃO REGO PEREIRA	CPF: ***.***.*26-00	São João da Ponte - MG
R/3 9073	OSVALDO GONÇALVES DE MACEDO	CPF: ***.***.*06-63	Povoado de São Vicente, São João da Ponte - MG
9077	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9077	MARIA VILEIDE SOARES	CPF: ***.***.*66-16	Rua Bocaiúva, Bairro Denise, São João da Ponte - MG
9077	GENTIL GOMES CORDEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
9103	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9103	JOAQUIM PEREIRA DE AGUIAR	CPF: ***.***.*96-59	São João da Ponte - MG
9127	ROSENDO RODRIGUES CARDOSO / JOSINA MARIA DE JESUS	CPF: ***.***.*56-49	Rua Gerônimo Aguiar, 312, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9127	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
9219	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
9219	GENTIL GOMES CORDEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
R/1 9219	ARMELINO FERREIRA DA CRUZ	não especificado	Canabaval, São João da Ponte - MG
9338	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9338	JOÃO EMILIO RODRIGUES PEREIRA	CPF: ***.***.*56-49	São João da Ponte - MG
9342	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9342	ANA MARIA MUNIZ DE AGUIAR	CPF: ***.***.*96-03	São João da Ponte - MG
R/3 9342	CATARINO DE JESUS MUNIZ SOARES / ANA RITA CARDOSO SOARES	CPF: ***.***.*66-93, CPF: ***.***.*66-77	Peroba, zona rural, São João da Ponte - MG
R/4 9342	TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DO NASCIMENTO	CPF: ***.***.*58-41	Rua Bocaiuva, 14, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
9355	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9355	ÊNIO RODRIGUES PEREIRA	não especificado	São João da Ponte - MG
9372	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9372	ADELINO FERREIRA CRUZ	CPF: ***.***.*66-87	São João da Ponte - MG
9373	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9373	SIDNEY PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*46-53	São João da Ponte - MG
9375	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9375	WALQUIRIA VIEIRA DOS SANTOS	CPF: ***.***.*46-53	São João da Ponte - MG
9377	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9377	MARIA PEREIRA FRAGA	CPF: ***.***.*46-72	São João da Ponte - MG
AV/2 9377 (3581)	não especificado	não especificado	não especificado
9383	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9383	MILTON PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*56-20	Ribeirão do Ouro, São João da Ponte - MG
9386	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
AV/2 9386	DOMINGOS FRANCISCO GONÇALVES	CPF: ***.***.*76-20	São João da Ponte - MG
9402	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9402	MARIA JOSÉ DA CRUZ	não especificado	São João da Ponte - MG
R/1 9403	MARIA GONÇALVES ALVES	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
9403	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
9418	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9418	MARIA VALDECI RODRIGUES DE OLIVEIRA / ATENÍZIO LAU DE OLIVEIRA	CPF: ***.***.*66-53, CPF: ***.***.*96-49	Rua Dr. José Pangela, 50, Freguessa do Ó, São Paulo - SP, CEP: 02910-010
R/2 9418	MARIA APARECIDA GONÇALVES CORDEIRO	CPF: ***.***.*16-68	Av. Montes Claros, 195, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
9453	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
9453	GENTIL GOMES CORDEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
R/1 9453	OSMANDO PEREIRA DA SILVA / ALBERICE DAS DORES RODRIGUES SILVA	CPF: ***.***.*06-68, CPF: ***.***.*66-72	São João da Ponte - MG

R/2 9453	ANDREIA GOMES SOGARI	não especificado	Praça Olímpio Campos, 140, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
9222	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9222	JOÃO PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*16-53	São João da Ponte - MG
9231	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
9231	ADELINO GONÇALVES DE SOUZA - Confrontante	não especificado	São João da Ponte - MG
9231	NAIR MUNIZ DE QUEIROZ - Confrontante	não especificado	São João da Ponte - MG
R/1 9231	VALDOMIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA / IVONE RODRIGUES SANTOS	não especificado	São João da Ponte - MG
R/2 9231	JOÃO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF: ***.***.*96-00	São João da Ponte - MG
9245	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9245	ERAMITA CORDEIRO GUSMÃO / DARCY FERREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*26-49, CPF: ***.***.*66-91	Praça Governador Valadares, 185, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 9245	VILSON HÉLIO PEREIRA DE CARVALHO	CPF: ***.***.*66-30	Av. Montes Claros, 78, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 9245	GILSON PEREIRA DA SILVA	não especificado	Av. Montes Claros, 78, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 9245	MAURINA PEREIRA DA SILVA	não especificado	Av. Montes Claros, 78, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 9245	ELIEDNA PEREIRA DA SILVA	não especificado	Av. Montes Claros, 78, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 9245	FLÁVIO PEREIRA DA SILVA	não especificado	Av. Montes Claros, 78, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
9249	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9249	JOAQUIM DOS REIS NETO	não especificado	São João da Ponte - MG
R/1 9249	SIMONE DE CÁSSIA FERREIRA	não especificado	São João da Ponte - MG
R/1 9249	MARIA DE JESUS FERREIRA DOS REIS	não especificado	São João da Ponte - MG
R/1 9249	SILVANIA FERREIRA DOS REIS	não especificado	São João da Ponte - MG
R/1 9249	MARIA DE SOUZA REIS	não especificado	São João da Ponte - MG
9295	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9295	GERALDO PEREIRA MENDES / ZOÉ MARTINS MENDES	CPF: ***.***.*56-49	São João da Ponte - MG
R/2 9295	DEOCLIDES BORGES SANTOS	CPF: ***.***.*16-40	Rua Januária, São João da Ponte - MG
9299	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9299	ESPÓLIO DE VALDIR MARQUES DE BRITO	não especificado	Av. Montes Claros, São João da Ponte - MG
9302	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9302	OSMAR SOARES CARDOSO / MARIA DO SOCORRO RIBEIRO CARDOSO	CPF: ***.***.*56-20	Sete Lagoas - MG
R/3 9302	ANTÔNIO BARROSO DE SOUZA / MARTA DARCY ANTUNES BARROSO	CPF: ***.***.*08-50, CPF: ***.***.*88-84	Rua Dr. Samuel de Moura, 60, São Paulo - SP
AV/5 9302	MARCOS VINICIUS DA SILVA	CPF: ***.***.*78-08	Rua Odete Batista Soares, 382, Vila Guilhermina, São Paulo - SP, CEP: 03547-050
AV/5 9302	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF	CNPJ: **.***.***/**01-04	Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília - DF, CEP : 70092-900
9312	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 9312	ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA	CPF: ***.***.*96-97	Faz. Sambaiba, São João da Ponte - MG
9312	PEDRO DE TAL - Confrontante	não especificado	não especificado
9312	VIANA - Confrontante	não especificado	não especificado
1946	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 1946	JOÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA / CLARA FERNANDES DA SILVA	CPF: ***.***.*56-04	Peroba, São João da Ponte - MG
R/3 1946	AMÉRICO PEREIRA DA SILVA / MARIA LUIZA CORDEIRO	não especificado	Barreiro do Marruaz, São João da Ponte - MG
R/4 1946	ANTÔNIO MARTINS DA SILVA / ZELINDA CORDEIRO DA SILVA	CPF: ***.***.*46-15	Barreiro do Marruaz, São João da Ponte - MG
R/5 1946	JOSÉ GERALDO PEREIRA DA SILVA / MARIA APARECIDA CARVALHO DA SILVA	CPF: ***.***.*56-91	São João da Ponte - MG
R/6 1946	VICENTE ANTUNES FAGUNDES / MARIA OLIVA MENDES FAGUNDES	CPF: ***.***.*86-68, CPF: ***.***.*18-69	São João da Ponte - MG
R/8 1946	GENERVAL PEREIRA DA SILVA / PATRICIA ANTUNES SILVA	CPF: ***.***.*06-90, CPF: ***.***.*56-83	Rua Alcides Vieira Borba, 35, Vale das Palmeiras II, Sete Lagoas - MG, CEP : 35701-443
R/10 1946	CARLA PATRÍCIA RODRIGUES CORDEIRO / JOÃO EVILÁZIO SILVA CORDEIRO	CPF: ***.***.*96-65, CPF: ***.***.*36-92	Av. Montes Claros, 173, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/12 1946	JOÃO EVILÁZIO SILVA CORDEIRO / HELLEN TATIANE FERREIRA FRAGA CORDEIRO	CPF: ***.***.*36-92, CPF: ***.***.*26-85	Rua Sebastião dos Santos, 34, Bairro Alvorada, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/12 1946	CARLA PATRÍCIA RODRIGUES CORDEIRO	CPF: ***.***.*96-65	Av. Montes Claros, 173, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/13 1946	PADARIA BOM GOSTO II LTDA	CNPJ: **.***.***/**08-23	Av. Montes Claros, 06, Denise, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/13 1946	ROGÉRIO RODRIGUES CORDEIRO	CPF: ***.***.*46-99	Av. Montes Claros, 173, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
1998	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 1998	ERMÍNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	não especificado	São João da Ponte - MG
1999	MARCÍLIO DE TAL - Confrontante	não especificado	não especificado
1999	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 1999	ERIVALDO DA SILVA PEREIRA	não especificado	São João da Ponte - MG
R/1 1999	PAULO GIOVANE PEREIRA	não especificado	São João da Ponte - MG
R/1 1999	JOICIMARA DA SILVA PEREIRA	não especificado	São João da Ponte - MG
R/1 1999	JAIME DA SILVA PEREIRA	não especificado	São João da Ponte - MG
2005	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 2005	MIGUEL RODRIGUES CORDEIRO	CPF: ***.***.*06-68	São João da Ponte - MG
R/2 2005	MARIA ILZA FERREIRA SOBRAL	CPF: ***.***.*46-20	São João da Ponte - MG
2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da

	PONTE		Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 2006	JOSÉ MARIA VIEIRA / MARIA DOS REIS CARLOS DE OLIVEIRA VIEIRA	CPF: ***.***.*26-34	São João da Ponte - MG
R/3 2006	SEBASTIÃO GOMES	CPF: ***.***.*36-34	Distrito de São João da Ponte, povoado de Tamboril, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 2016	PEDRO SOARES LOPES / ZELITA BARBOSA DE JESUS LOPES	CPF: ***.***.*96-87, CPF: ***.***.*98-86	Rua Iracema Cortes, nº 57, Jardim Lucima, Franco da Rocha - SP, CEP 07810-095
R/2 2016	JORDELINA ROCHA DOS SANTOS	CPF: ***.***.*98-20	Rua Janaúba, nº 366, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/3 2016	MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMA	CPF: ***.***.*66-63	Fazenda Umburaninha, zona rural, São João da Ponte - MG
R/4 2016	SINVAGNA LIMA NERI / RODOLFO NERI SANTOS	CPF: ***.***.*96-47, CPF: ***.***.*66-01	Rua Sylvio Silva, nº 12, Bairro Paulo VI, Belo Horizonte - MG, CEP: 31995-360
R/4 2016	MEIRE PINHEIRO LIMA ALMEIDA / VALDENIR DE SOUZA ALMEIDA	CPF: ***.***.*28-11, CPF: ***.***.*95-34	Rua Sylvio Silva, nº 12, Bairro Paulo VI, Belo Horizonte - MG, CEP: 31995-360
R/4 2016	SIVANILDO GONÇALVES DE ALMEIDA / ANA PAULA SILVA DE SOUZA	CPF: ***.***.*76-60, CPF: ***.***.*16-39	Fazenda Umburaninha, zona rural, São João da Ponte - MG
R/4 2016	ELIANE PINHEIRO DE SOUZA / MANOEL FERNANDES DE SOUZA FILHO	CPF: ***.***.*36-33, CPF: ***.***.*96-00	Rua Dezessete, nº 254, Bairro Cruzeiro do Sul, Betim - MG, CEP: 32672-764
R/4 2016	ELIENE PINHEIRO LIMA FRANÇA / CORNELIO ALVES DE FRANÇA	CPF: ***.***.*06-77, CPF: ***.***.*06-97	Rua Alcione Zago, nº 58, Bairro Luizote de Freitas, Uberlândia - MG, CEP: 38414-386
R/4 2016	DEIBE PEREIRA LIMA	CPF: ***.***.*66-16	Rua Crista de Galo, nº 487, Bairro Jardim Alterosa - 2ª Secção, Betim - MG, CEP: 32673-264
R/4 2016	TELMA LOIANA PEREIRA LIMA	CPF: ***.***.*96-25	Rua Sylvio Silva, nº 67, Bairro Paulo VI, Belo Horizonte - MG, CEP: 31995-360
R/4 2016	MARTA PEREIRA LIMA	CPF: ***.***.*56-61	Belo Horizonte - MG
R/4 2016	JULIANA PINHEIRO LIMA	CPF: ***.***.*76-14	Rua Quinhentos e Vinte e Seis, nº 95, Bairro Capitão Eduardo, Belo Horizonte - MG, CEP: 31998-678
R/4 2016	MONICA DE JESUS PINHEIRO LIMA / JOSÉ MANOEL BATISTA LIMA	CPF: ***.***.*06-04, CPF: ***.***.*76-87	Fazenda Poço do Pedro, zona rural, Capitão Enéas - MG
R/4 2016	CRISTINA PINHEIRO LIMA MARQUES / JOSÉ OSMAR MARQUES DE JESUS	CPF: ***.***.*56-84, CPF: ***.***.*36-15	Rua Pedra Azul, nº 11, Bairro Delfino Magalhães, Montes Claros - MG, CEP: 39402-095
R/4 2016	IURE PINHEIRO LIMA	CPF: ***.***.*16-15	Rua Bailão, nº 264, Bairro Jardim Palmares
R/4 2016	NILTON CESAR PINHEIRO LIMA	CPF: ***.***.*86-49	Rua Borges dos Santos, nº 33, Bairro Jardim Hebrom, São Paulo - SP, CEP: 02329-060
R/4 2016	SILVIO PEREIRA LIMA / DEUZÂNIA FERNANDES DA COSTA LIMA	CPF: ***.***.*56-90, CPF: ***.***.*86-65	Fazenda São Vicente, zona rural do Município de São João da Ponte - MG
2089	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 2089	JOÃO BATISTA SOARES / MARIA VENO GONÇALVES SOARES	não especificado	São João da Ponte - MG
R/3 2089	VICENTE VERÍSSIMOS DOS SANTOS	não especificado	São João da Ponte - MG
2157	ALMENDES OLIVEIRA NETO - Confrontante	não especificado	não especificado
2157	MARIA DA CONCEIÇÃO MUNIZ - Confrontante	não especificado	não especificado
2157	CIRIACO BENTO DE ALMEIDA / JOSINA RIBEIRO DE ALMEIDA	CPF: ***.***.*16-49	São João da Ponte - MG
R/1 2157	JOÃO PEREIRA DA SILVA / ANITA PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*98-02	São Paulo - SP
R/2 2157	WALDIR DE OLIVEIRA CORTES / ANA MARIA MARTINS	CPF: ***.***.*66-53	Localidade rural denominada Vereda Grande, São João da Ponte - MG
R/3 2157	ARGEMIRO FERREIRA GUSMÃO	CPF: ***.***.*06-20	Rua Belo Horizonte, 46, Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/5 2157	VANDIRA DE JESUS SILVA	CPF: ***.***.*68-00	Rua Belo Horizonte, 46, Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
2173	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 2173	GIOVANI PEREIRA DE SOUZA	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/3 2173	ANTÔNIO NATANEL BARBOSA COIMBRA	não especificado	não especificado
2401	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 2401	ANTÔNIO LOIOLA DA SILVA / MARIA PEREIRA DA SILVA	não especificado	Salinas - MG
R/3 2401	MARIA PEREIRA GOMES	não especificado	São João da Ponte - MG
R/4 2401	MARIA ODETE LIMA DE ALMEIDA	não especificado	São João da Ponte - MG / Montes Claros - MG
R/4 2401	BRAZ ELÓI GOMES	não especificado	não especificado
2695	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 2695	MANOEL DE OLIVEIRA LIMA / ERNESTINA ALVES DE LIMA	CPF: ***.***.*16-72	Rua Januária, Bairro Denise, São João da Ponte - MG
2695	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
2695	ENIO R. PEREIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
2695	SEBASTIÃO LINHARES COELHO - Confrontante	não especificado	não especificado
R/3 2695	MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA / MARIA ALAIDE DE ALMEIDA	CPF: ***.***.*16-72	Localidade Lagoa da Varanda, São João da Ponte - MG
R/4 2695	JOSÉ MENDES DA SILVA / MARIA LUCIANA MENDES DA SILVA	CPF: ***.***.*98-88	Rua Benedito Andrade, Residencial Galo Branco, São José dos Campos - SP
R/5 2695	SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS	CPF: ***.***.*69-20	Av. Montes Claros, 79, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
2696	GIOVANI PEREIRA DE SOUZA	CPF: ***.***.*56-53	Bairro Denise, São João da Ponte - MG
R/1 2696	GERCY RODRIGUES DE MACEDO	CPF: ***.***.*66-72	São João da Ponte - MG
2757	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 2757	ANTÔNIO ALVES BATISTA VIANA	CPF: ***.***.*16-00	São João da Ponte - MG
2757	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - Confrontante	não especificado	não especificado
2757	AUGUSTO ALVES SANTA ROSA - Confrontante	não especificado	não especificado
2757	GERALDO PEREIRA DA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
2785	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 2785	JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA / MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUZA	CPF: ***.***.*06-00	São João da Ponte - MG
R/3 2785	DIONÍSIO PEREIRA MENDES	CPF: ***.***.*06-78	São João da Ponte - MG
2882	ANÉSIO DA COSTA CAMPOS	CPF: ***.***.*66-34	São João da Ponte - MG
R/1 2882	NECÉSIO HONORATO CAMPOS	CPF: ***.***.*36-15	não especificado
R/1 2882	ANTÔNIO JÚLIO CAMPOS	CPF: ***.***.*66-82	não especificado

R/1 2882	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	não especificado	não especificado
2882	GENTIL GOMES CORDEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
2882	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/3 2882	POSTO PONTENCE LTDA	CNPJ: **.***.***/**01-03	Av. Simão Campos, Bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG
R/3 2882	NELSON ANTUNES CORDEIRO	CPF: ***.***.*46-20	Av. Simão Campos, 530, Bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/4 2882	DOMINGOS DIAS LOPES / MARILENE GONÇALVES DOS SANTOS LOPES	CPF: ***.***.*66-34, CPF: ***.***.*36-06	Rua Rio Grande do Sul, 372, Bairro General Carneiro, Sabará - MG, CEP: 34585-260
R/5 2882	LAUZIMAR ROSA DE LIMA / GILVANA ANTUNES ALVES ROSA	CPF: ***.***.*96-91	Rua Francelino Queiroz, 833, Bairro Das Pedras, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/6 2882	RICARDO FREIRE ALKIMIM	CPF: ***.***.*78-41	Praça Olímpio Campos, 12, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
2908	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 2908	ARISTEU BARBOSA SILVA	não especificado	São João da Ponte - MG
R/3 2908	ALCIDES VELOSO DO CARMO	CPF: ***.***.*56-04	Brasília de Minas, Bairro Denise, São João da Ponte - MG
2928	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 2928	JOÃO NETO PEREIRA / SUELI DAS GRAÇAS LIMA PEREIRA	CPF: ***.***.*76-04	São João da Ponte - MG
R/2 2928	JOSÉ DIVINO DIAS DA SILVA	CPF: ***.***.*66-49	São João da Ponte - MG
2929	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 2929	AUGUSTO LOPES SANTOS / MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SANTOS	CPF: ***.***.*36-68	São João da Ponte - MG
R/3 2929	VANDIRA DE JESUS SILVA	CPF: ***.***.*56-34	São João da Ponte - MG
2934	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 2934	BERNARDINA VELOSO DO CARMO	CPF: ***.***.*76-49	São João da Ponte - MG
2945	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 2945	JOÃO CARLOS VIANA / MARIA DE FATIMA FELIX VIANA	CPF: ***.***.*73-04	Tigre, São João da Ponte - MG
R/2 2945	ANTONIO RODRIGUES CORDEIRO	não especificado	Barreiro Novo, São João da Ponte - MG
3033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3033	VIANO ANTÔNIO DIAS	CPF: ***.***.*86-00	Ribeirão do Ouro, São João da Ponte - MG
3048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3048	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA / MARIA EUGENIA MUNIZ DA SILVA	CPF: ***.***.*16-15, CPF: ***.***.*86-06	Peroba, São João da Ponte - MG
3048	GENTIL COMES CORDEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
R/5 3048	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*16-15	São João da Ponte - MG
R/5 3048	JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA / MARIA DOS SANTOS SILVA	CPF: ***.***.*18-35, CPF: ***.***.*48-05	Rua Valquíria Sanches Coletto Antiqueira, 349, Água Branca, Piracicaba - SP, CEP: 13426-575
R/5 3048	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA / VALDIVINO DOS SANTOS DA SILVA	CPF: ***.***.*46-69, CPF: ***.***.*06-10	Fazenda Peroba, zona rural, São João da Ponte - MG
R/8 3048	ESPÓLIO DE JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	não especificado	não especificado
R/8 3048	JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA / MARIA DOS SANTOS SILVA	CPF: ***.***.*18-35, CPF: ***.***.*48-05	Rua Valquíria Sanches Coletto Antiqueira, 349, Água Branca, Piracicaba - SP, CEP: 13426-575
R/8 3048	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA / VALDIVINO DOS SANTOS DA SILVA	CPF: ***.***.*46-69, CPF: ***.***.*06-10	Fazenda Peroba, zona rural, São João da Ponte - MG
3063	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3063	GERALDO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	não especificado	Distrito de Olímpio Campos, São João da Ponte - MG
R/3 3063	JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	CPF: ***.***.*06-15	Lugar denominado Tamboril, São João da Ponte - MG
R/4 3063	LEONARDO CÉSAR OLIVEIRA SILVA / LILIAN FERREIRA SILVA OLIVEIRA	CPF: ***.***.*56-91	Rua Mirabela, bairro Denise, São João da Ponte - MG
R/5 3063	JOEL MENDES ANTUNES	CPF: ***.***.*06-67	Rua Mirabela, nº 67, bairro Denise, São João da Ponte - MG, , CEP: 39430-000
3065	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3065	GERALDO MENDES PEREIRA	CPF: ***.***.*26-00	São João da Ponte - MG
3065	JOSÉ GERALDO PEREIRA DA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
3065	PAULINO CORDEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
3065	MARIA EUGÊNIA - Confrontante	não especificado	não especificado
3158	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3158	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	CNPJ: **.***.***/**12-01	Montes Claros - MG
3166	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3166	JOÃO PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*66-87	Rua Montes Claros, 685, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
3169	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3169	JOSÉ ARCELINO LIMA / FRANCISCA GONÇALO LIMA	CPF: ***.***.*98-74	Montes Claros - MG
3169	ESPÓLIO DE JOSÉ FERNANDO - Confrontante	não especificado	não especificado
R/3 3169	ANTÔNIO BISPO DE MELO	CPF: ***.***.*04-59	Av. Montes Claros, 694 B, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/4 3169	VENERANDO BATISTA DA CONCEIÇÃO / MARIA JURACY ALVES DA CONCEIÇÃO	CPF: ***.***.*06-91	Bairro Denise, São João da Ponte - MG
R/4 3169	GEORGE VENILSON ALVES DA CONCEIÇÃO	não especificado	Bairro Denise, São João da Ponte - MG
R/5 3169	VENERANDO BATISTA DA CONCEIÇÃO / MARIA JURACY ALVES DA CONCEIÇÃO	CPF: ***.***.*06-91	Bairro Denise, São João da Ponte - MG
R/5 3169	GEORGE VENILSON ALVES DA CONCEIÇÃO	não especificado	Bairro Denise, São João da Ponte - MG
3328	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3328	MARIA NAZARÉ PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*56-15	São João da Ponte - MG
3328	GENTIL GOMES - Confrontante	não especificado	não especificado
3329	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000

R/1 3329	JOSÉ RODRIGUES DE LISBOA / FAUSTINA CARDOSO DE LISBOA	CPF: ***.***.*71-00	Lugar denominado Ribeirão do Ouro, São João da Ponte - MG
R/2 3329	JOAQUIM ALVES BANDEIRA / ENY DE JESUS SOARES BANDEIRA	não especificado	Inhaúma - MG
R/3 3329	FRANCISCA GONÇALO	CPF: ***.***.*16-46	Av. Montes Claros, 363, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
3342	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3342	MANOEL MUNIZ DA SILVA	não especificado	Fazenda Vereda, São João da Ponte - MG
3413	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3413	MARGARETH APARECIDA MENDES VIANA / MOACIR RODRIGUES VIANA	CPF: ***.***.*46-20	São João da Ponte - MG
R/3 3413	ADEMARCIO PEREIRA MENDES	CPF: ***.***.*46-72	Rua Honorato Campos, 267, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
3439	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3439	GERZIL PINHEIRO LIMA / MARIA EDITE RODRIGUES CORDEIRO	CPF: ***.***.*46-91	São João da Ponte - MG
R/3 3439	JOSÉ BATISTA DA SILVA	CPF: ***.***.*26-06	Barra da Vereda, São João da Ponte - MG
3477	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3477	CATARINO FAGUNDES DE SOUZA / MARIA TRINDADE FAGUNDES	CPF: ***.***.*26-15	São João da Ponte - MG
R/3 3477	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS CAMPOS	não especificado	São João da Ponte - MG
3483	GENTIL GOMES - Confrontante	não especificado	não especificado
3483	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3483	JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES / ZILMA THIAGO DA ROCHA GONÇALVES	CPF: ***.***.*96-04	São João da Ponte - MG
R/3 3483	JOSÉ DA CONCEIÇÃO GOMES VIEIRA	CPF: ***.***.*68-54	Barreiro Novo - São João da Ponte - MG
3565	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3565	FRANCISCO DE PAULA SILVA	CPF: ***.***.*76-04	Distrito de Santo Antônio da Boa Vista - São João da Ponte - MG
3565	GENTIL GOMES CORDEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
3576	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3576	ALCINA MARIA DE JESUS SILVA	CPF: ***.***.*46-49	São João da Ponte - MG
3578	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3578	JOSÉ ATAIDE OLIVEIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*26-34	São João da Ponte - MG
3593	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3593	MANUEL SALVADOR ALVES DA SILVA	CPF: ***.***.*86-87	São João da Ponte - MG
3593	GENTIL GOMES CORDEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
3595	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3595	TEREZINHA FERREIRA DE SILVA	CPF: ***.***.*36-68	São João da Ponte - MG
3602	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3602	ARGEMIRO FAGUNDES JÁCOME	não especificado	São João da Ponte - MG
R/2 3602	LUIZ RODRIGUES CORDEIRO / PEDRELINA CORDEIRO DOS SANTOS	CPF: ***.***.*06-72, CPF: ***.***.*26-58	São João da Ponte - MG
R/4 3602	PAULO GILVAN FERNANDES DE SOUZA / DANDREIA RUAS ABREU SOUZA	CPF: ***.***.*76-34	Povoado de São Vicente, São João da Ponte - MG
3610	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3610	ADERCY PEREIRA LIMA	CPF: ***.***.*36-49	São João da Ponte - MG
3611	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3611	ENEDINO RODRIGUES DE JESUS	CPF: ***.***.*66-53	São João da Ponte - MG
3617	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3617	PEDRO CARVALHO NETO	CPF: ***.***.*02-56	São João da Ponte - MG
3623	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3623	ARACY NUNES	CPF: ***.***.*18-65	Atibaia - SP
R/2 3623	FERNANDO RIBEIRO SOBRAL	CPF: ***.***.*46-79	Fazenda Varginha, São João da Ponte - MG
3626	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3626	JOSÉ OSCAR NUNES COELHO / ELIETE DE FÁTIMA SOARES COELHO	CPF: ***.***.*54-92	São João da Ponte - MG
R/2 3626	LUIZ RODRIGUES CORDEIRO / PEDRELINA CORDEIRO DOS SANTOS	CPF: ***.***.*06-72, CPF: ***.***.*26-58	São João da Ponte - MG
R/4 3626	LUIZ FERNANDO RODRIGUES CAMPOS	CPF: ***.***.*26-75	São João da Ponte - MG
R/5 3626	LUIZ RODRIGUES CORDEIRO / PEDRELINA CORDEIRO DOS SANTOS	CPF: ***.***.*06-72, CPF: ***.***.*26-58	São João da Ponte - MG
3682	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3682	JOSÉ DIVINO ALVES CORDEIRO	CPF: ***.***.*66-20	São João da Ponte - MG
3690	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3690	SIDNEY PEREIRA DA SILVA / RITA DE JESUS RODRIGUES	CPF: ***.***.*46-53	São João da Ponte - MG
R/2 3690	GERSON RODRIGUES CORDEIRO	CPF: ***.***.*36-91	Povoado de São Vicente, São João da Ponte - MG
3690	GENTIL GOMES CORDEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
3692	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3692	JOÃO BATISTA CORDEIRO	CPF: ***.***.*06-30	São João da Ponte - MG
3692	JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA - Confrontante	não especificado	não especificado
3692	JOSÉ DIVINO ALVES CORDEIRO - Confrontante	CPF: ***.***.*66-20	São João da Ponte - MG
3720	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3720	CLÁUDIO VINICIUS MARQUES	CPF: ***.***.*06-25	São João da Ponte - MG
3728	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da

	PONTE		Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3728	ERCÍLIO RODRIGUES DA CRUZ	CPF: ***.***.*64-32	São João da Ponte - MG
3729	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3729	GERALDO MENDES LOURENÇO	CPF: ***.***.*36-72	São João da Ponte - MG
3730	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3730	WALTERNITH DOS SANTOS PEREIRA MENDES / VALTER PEREIRA MENDES	CPF: ***.***.*48-27	São João da Ponte - MG
3730	GENTIL GOMES CORDEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
3765	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3765	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	CPF: ***.***.*06-68	Rua Janaúba, Bairro Denise, São João da Ponte - MG
3776	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
3776	ANGELINO ALVES DA SILVA / JOSEFA CORDEIRO DA SILVA	CPF: ***.***.*66-04, CPF: ***.***.*36-50	Rua da Constituição, nº 147, Paulicéia, Piracicaba - SP, CEP: 17990-000
R/6 3776	DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA / MARIA CARLOS DE OLIVEIRA	CPF: ***.***.*56-34, CPF: ***.***.*86-22	Fazenda Varginha, São João da Ponte - MG
R/11 3776	ESPÓLIO DE DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA	não especificado	não especificado
R/11 3776	MARIA CARLOS DE OLIVEIRA	CPF: ***.***.*86-22	Fazenda Varginha, São João da Ponte - MG
R/11 3776	MARIA SELMA MARTINS VIEIRA / JOSÉ ELIAS LOPES VIEIRA	CPF: ***.***.*96-15, CPF: ***.***.*36-31	Fazenda Varginha, Zona Rural, São João da Ponte - MG
R/11 3776	DIMAS MARTINS DE OLIVEIRA / IRENE DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*16-15, CPF: ***.***.*06-96	Comunidade de Varginha, Zona Rural, São João da Ponte - MG
R/11 3776	JOSE VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA / ELVIRA DA SILVA OLIVEIRA	CPF: ***.***.*46-87, CPF: ***.***.*56-68	Comunidade de Varginha, Zona Rural, São João da Ponte - MG
R/11 3776	JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA / ALDENICE DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA	CPF: ***.***.*96-38, CPF: ***.***.*36-70	Comunidade de Varginha, Zona Rural, São João da Ponte - MG
R/13 3776	MARIA SELMA MARTINS VIEIRA / JOSÉ ELIAS LOPES VIEIRA	CPF: ***.***.*96-15, CPF: ***.***.*36-31	Fazenda Varginha, Zona Rural, São João da Ponte - MG
R/13 3776	DIMAS MARTINS DE OLIVEIRA / IRENE DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*16-15, CPF: ***.***.*06-96	Comunidade de Varginha, Zona Rural, São João da Ponte - MG
R/13 3776	JOSE VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA / ELVIRA DA SILVA OLIVEIRA	CPF: ***.***.*46-87, CPF: ***.***.*56-68	Comunidade de Varginha, Zona Rural, São João da Ponte - MG
R/13 3776	JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA / ALDENICE DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA	CPF: ***.***.*96-38, CPF: ***.***.*36-70	Comunidade de Varginha, Zona Rural, São João da Ponte - MG
3777	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3777	HERMÍNIO FERNANDES DA SILVA / ARMELINDA DE JESUS RAMOS DA SILVA	CPF: ***.***.*26-68	São João da Ponte - MG
R/2 3777	MARIA JOANITA MUNIZ LIMA	CPF: ***.***.*76-04	Bairro Denise, São João da Ponte - MG
3780	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3780	MANOEL PAULINO CORDEIRO	CPF: ***.***.*06-00	São João da Ponte - MG
3781	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3781	JOSÉ ALBERTO GONÇALVES DE SOUZA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
3799	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3799	LIBERATO FERREIRA DOS SANTOS / JOVITA RODRIGUES DOS SANTOS	CPF: ***.***.*56-15	Avenida Montes Claros, Bairro Denise, São João da Ponte - MG
R/2 3799	JOÃO BATISTA NUNES / ROSEMAYRE MUNIZ AGUIAR NUNES	CPF: ***.***.*66-91	São João da Ponte - MG
R/3 3799	GILBERTO APARECIDO MENDES LOURENÇO	CPF: ***.***.*46-49	Praça 06 de Janeiro, 45, Bairro Santos, Montes Claros - MG
R/3 3799	GERALDO MENDES LOURENÇO	CPF: ***.***.*36-72	São João da Ponte - MG
R/4 3799	GILSON PEREIRA DA SILVA / SANDRA DOS ANJOS MACÊDO DA SILVA	CPF: ***.***.*66-95, CPF: ***.***.*48-08	Rua Alberto Callix, 253, Bairro Morro Doce, São Paulo - SP, CEP: 05267-030
R/6 3799	PEDRO LUIZ DIAS PAIXÃO	CPF: ***.***.*26-80	Rua Manoel Messias Paixão, 67, Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG
R/6 3799	JOÃO LEOPOLDO DIAS PAIXÃO	CPF: ***.***.*16-90	Rua Manoel Messias Paixão, 67, Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/7 3799	ZILENE DE JESUS DIAS PAIXÃO	CPF: ***.***.*66-04	Rua dos Estudantes, 131, Bairro Santa Maria, Montes Claros - MG, CEP: 39401-082
3840	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3840	CATARINO FERREIRA DE OLIVEIRA / ARNALDA PEREIRA DE OLIVEIRA	CPF: ***.***.*86-75	Avenida Montes Claros, Bairro Denise, São João da Ponte - MG
R/3 3840	CRISTINA APARECIDA SILVA CORDEIRO / ANDERSON ALVES PEREIRA	CPF: ***.***.*86-47, CPF: ***.***.*26-82	Rua Apolônia Mendes, 248, Bairro Cícero Passos, Pirapora - MG, CEP: 39276-064
R/5 3840	LUCIANA RODRIGUES CORDEIRO	CPF: ***.***.*36-06	Av. Montes Claros, 170, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
3865	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3865	EDSON JUARES DOS REIS	CPF: ***.***.*38-82	São João da Ponte - MG
R/2 3865	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA	não especificado	Lugar denominado Tanque, São João da Ponte - MG
3865	FLOZINO SOARES OLIVA - Confrontante	não especificado	não especificado
3865	WALMIR DOS REIS COELHO - Confrontante	não especificado	não especificado
3877	GENTIL GOMES CORDEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
3877	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3877	SEBASTIÃO GONÇALVES DOS SANTOS / CILEIDE SANTA ROSA DOS SANTOS	CPF: ***.***.*96-20	São João da Ponte - MG
R/2 3877	CELSO ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS	CPF: ***.***.*36-00	São João da Ponte - MG
3880	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3880	NESTOR JOSÉ LOPES	CPF: ***.***.*96-68	São João da Ponte - MG
3893	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 3893	IRENE DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS / JOSÉ DOS REIS ROCHA DOS SANTOS	CPF: ***.***.*28-48	Avenida Perimetral, bairro Denise, São João da Ponte - MG
R/2 3893	CARMITA DE JESUS MENDES LOURENÇO / JOSÉ DOS REIS ROCHA DOS SANTOS	CPF: ***.***.*06-06	São João da Ponte - MG
3918	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000

R/1 3918	JOÃO DOS REIS CORDEIRO CAMPOS / IRES FERREIRA DIAS CAMPOS	CPF: ***.***.*56-72	São João da Ponte - MG
R/2 3918	MARCIO LUIZ FERREIRA / FABIANE CRISTINA DE CARVALHO	CPF: ***.***.*76-50, CPF: ***.***.*96-23	Rua das Acassias, 1614, Eldorado, Contagem - MG, CEP: 32310-370
R/3 3918	JURACY PEREIRA SILVA	CPF: ***.***.*56-04	Av. Montes Claros, 259, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
4032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 4032	JOSÉ ALVES BARBOSA	CPF: ***.***.*78-81	Rua Janaúba s/n, Bairro Denise, São João da Ponte - MG
4036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 4036	CÂNDIDA PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*18-05	Rua Mirabela, Bairro Denise, São João da Ponte - MG
4042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 4042	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*06-00	São João da Ponte - MG
R/2 4042	ARIOSLANE DA SILVA NIZ	não especificado	São João da Ponte - MG
R/2 4042	MARIA DOS ANJOS FERREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*86-87	São João da Ponte - MG
4235	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 4235	HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	CPF: ***.***.*46-61	Barreiro Novo, São João da Ponte - MG
R/1 4235	VALDEMAR OLIVEIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*56-53	Barreiro Novo, São João da Ponte - MG
4235	NERCIDIA MUNIZ CARDOSO - Confrontante	não especificado	não especificado
R/2 4235	MÁRCIA SIRLEIDE OLIVEIRA LIMA	CPF: ***.***.*96-11	Av. Simão Campos, 162, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
4240	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 4240	ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA	CPF: ***.***.*46-87	Prç. Governador Valadares, Centro, São João da Ponte - MG
4240	ZEZA - Confrontante	não especificado	não especificado
4240	ADENICY ALQUIMIM - Confrontante	não especificado	não especificado
R/2 4240	JOÃO DOS PASSOS MARQUES	não especificado	Rua Mirabela, 104, bairro Denise, São João da Ponte - MG
R/3 4240	MARIA MERCÊS PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*36-16	São João da Ponte - MG
4245	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 4245	VICENTE SOARES MENDES	não especificado	não especificado
4268	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 4268	SEBASTIÃO FÉLIX DOS REIS	CPF: ***.***.*56-68	São João da Ponte - MG
4393	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 4393	JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF: ***.***.*56-68	São João da Ponte - MG
R/4 4393	SERRALHERIA GPS LTDA-ME	CNPJ: **.***.***/**01-59	Avenida Simão Campos, 643, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
4463	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 4463	ARMENIO MARQUES DE BRITO	CPF: ***.***.*08-44	São João da Ponte - MG
4463	ESPÓLIO DE JOSÉ FERNANDES AGUIAR - Confrontante	não especificado	não especificado
4622	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 4622	JORDELINA ROCHA DOS SANTOS / ANTÔNIO RIBEIRO SOBRAL	CPF: ***.***.*98-20	São João da Ponte - MG
R/3 4622	ANTÔNIO RIBEIRO SOBRAL / JORDELINA ROCHA DOS SANTOS	CPF: ***.***.*98-20	São João da Ponte - MG
R/3 4622	ESPÓLIO DE JORDELINA ROCHA DOS SANTOS	CPF: ***.***.*98-20	não especificado
4622	VICENTINO PEREIRA DE SIQUEIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
4622	GERVÁSIO RODRIGUES VIEIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
4622	JOÃO TELES DE OLIVEIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
4622	MARCOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/3 4622	MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMA	CPF: ***.***.*66-63	Fazenda Umburaninha, zona rural, São João da Ponte - MG
R/4 4622	CELSO DOS REIS RODRIGUES CORDEIRO	CPF: ***.***.*36-05	Fazenda Ribeirão da Varginha, zona rural, São João da Ponte - MG

Nomes das ruas:
• Av. Montes Claros
• Avenida Belo Horizonte
• Avenida Montes Claros
• Rua Belo Horizonte
• Rua Brasília de Minas
• Rua Daniel Pereira
• Rua Janaúba
• Rua Januária
• Rua Joana Verediana
• Rua José Fagundes Jacome
• Rua Marcolino Oliveira
• Rua Varzelandia
• Rua Varzelândia
• Rua Vitoria Fraga

Nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância de forma detalhada perante o Município de São João da Ponte - MG, na sede da Prefeitura, localizadas na Praça Olímpio Campos, 128, bairro Centro, São João da Ponte - MG - CEP: 39430-000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb**. Os proprietários registrais identificados nas certidões fornecidas pelo cartório de registro de imóveis que possuem endereço completo serão notificados também via aviso de recebimento (AR). O presente edital não será renovado caso a

titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado.

São João da Ponte - MG, 06 de outubro de 2026.

VALERIA VERÍSSIMO DOS SANTOS
Presidente Da Comissão De Regularização Fundiária

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal De São João Da Ponte – MG

Publicado por:
Valeria Verissimo Dos Santos
Código Identificador:1AFAB2B9

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL COMPLEMENTAR 09/2026 DE NOTIFICAÇAO E CONVOCAÇAO

EDITAL COMPLEMENTAR 09/2026 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL NUCLEO SAGRADA FAMILIA-PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, pessoa jurídica de direito público interno,com sede na Praça Olímpio Campos, 128, bairro Centro, São João da Ponte - MG - CEP: 3943000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 16.928.483/0001-29, vem através do Prefeito Municipal, Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando **Portaria nº 69 de 16 de junho de 2026 a qual determinou a instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Sagrada Família,** conforme mapa do perímetro indicado a seguir.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos **interessados, espólios, confrontantes, confinantes, possuidores, proprietários e especialmente os seguintes proprietários registrais:**

MATRÍCULA IDENTIFICADA NA CERTIDÃO	PROPRIETÁRIO REGISTRAL IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	CPF/CNPJ IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	ENDEREÇO IDENTIFICADO NA CERTIDÃO
6595	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6596	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6597	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6598	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6599	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6605	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6606	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6607	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6608	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6609	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6610	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6611	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6612	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6613	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6614	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6615	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6616	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6617	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6618	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6619	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6620	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6621	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6622	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6623	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6624	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6625	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6266	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6627	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6628	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6629	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6651	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6652	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6653	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6654	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6655	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6656	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6657	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6658	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6659	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6660	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6661	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6662	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6663	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6664	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6665	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6637	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6638	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6639	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6647	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6648	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6649	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6650	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6668	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG

6669	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6670	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6671	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6677	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6678	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6679	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6680	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6687	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	São João da Ponte - MG
6687	ZE MARIA VIEIRA - Confrontante	NÃO IDENTIFICADO	São João da Ponte - MG
6687	JOÃO MAURO CAMPOS - Confrontante	NÃO IDENTIFICADO	São João da Ponte - MG
6688	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	São João da Ponte - MG
6688	ZE MARIA VIEIRA - Confrontante	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
6666	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6667	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
420	JUVENTIL DA MATA VIEIRA /DOLORES ANTUNES VIEIRA	CPF: ***.***.*86-87	Rua 31 de dezembro, São João da Ponte - MG
R-1-420	MANOEL BARBOSA DANTAS	não especificado	Taboquinha, São João da Ponte - MG
R/2 420	ANTONIO DOS SANTOS MAIA / MARIA DE JESUS MAIA	CPF: ***.***.*06-59	Vereda, São João da Ponte - MG
420	HONOR FERREIRA GUSMÃO - Confrontante	não especificado	não especificado
420	MANOEL AUGUSTO BARBOSA - Confrontante	não especificado	não especificado
420	JOÃO DE BRITO SALES - Confrontante	não especificado	não especificado
R/3 420	EDENILSON DIAS QUARESMA	não especificado	São João da Ponte - MG
1017	SALVADOR CARDOSO DE MOURA	CPF: ***.***.*97-87	São João da Ponte - MG
R/1 1017	MITRA DIOCESANA DE MONTES CLAROS	CNPJ: **.***.***/**01-10	Montes Claros - MG
1017	JOAQUIM PEREIRA DE AGUIAR - Confrontante	não especificado	não especificado
1017	MOISÉS FERREIRA GUSMÃO - Confrontante	não especificado	não especificado
1017	JOÃO EVANGELISTA DA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
1064	ELZEAR FERREIRA DA SILVA / MARIA CERCY OLIVEIRA SILVA	CPF: ***.***.*46-49	São João da Ponte - MG
1064	HONOR FERREIRA GUSMÃO - Confrontante	não especificado	não especificado
1064	JOSÉ SOARES CARDOSO - Confrontante	não especificado	não especificado
1064	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
1064	MATEUS DE TAL - Confrontante	não especificado	não especificado
1064	PAULO CESAR MENDES DE ALMEIDA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/1 1064	MITRA DIOCESANA DE MONTES CLAROS	CNPJ: **.***.***/**01-10	Montes Claros - MG
R/2 1064	ARLINDO SOUZA SILVA	CPF: ***.***.*28-33	São João da Ponte - MG
1395	MITRA DIOCESANA DE MONTES CLAROS	CNPJ: **.***.***/**01-10	Montes Claros - MG
R/1 1395	PRESELINA VELOSO DE AGUIAR	CPF: ***.***.*56-91	São João da Ponte - MG
1395	CLUBE CULTURAL E RECREATIVO - Confrontante	não especificado	São João da Ponte - MG
1395	GRUPO ESCOLAR - Confrontante	não especificado	São João da Ponte - MG
1395	MARIA DOS ANJOS MADUREIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/3 1395	DOMÍCIO MANOEL DA GUARDA	CPF: ***.***.*56-91	São João da Ponte - MG
R/1 1622	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	São João da Ponte - MG
1622	MITRA DIOCESANA DE MONTES CLAROS	CNPJ: **.***.***/**01-10	Montes Claros - MG
1622	FUMAÇA - Confrontante	não especificado	São João da Ponte - MG
1622	ESPÓLIO DE RUBENS BORGES - Confrontante	não especificado	São João da Ponte - MG
R/2 1622	ESTADO DE MINAS GERAIS	não especificado	São João da Ponte - MG
1819	ARLINDO SOUZA SILVA / GERALDA CARDOSO SILVA	CPF: ***.***.*28-33	São João da Ponte - MG
R/1 1819	JOSÉ VICENTE PEREIRA DE SIQUEIRA / ANA RITA SOUZA SIQUEIRA	CPF: ***.***.*88-78	São João da Ponte - MG
R/3 1819	LOURENÇO PEREIRA DA SILVA / MARIA RODRIGUES DA SILVA	CPF: ***.***.*16-87	Canabraval, São João da Ponte - MG
1819	JOSÉ SOARES CARDOSO - Confrontante	não especificado	não especificado
1819	JOÃO DE OLIVERIA NETO- Confrotante	não especificado	não especificado
R/4 1819	JOÃO PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*98-02	Canabraval, São João da Ponte - MG
R/1 1888	JOÃO DE OLIVEIRA NETO	CPF: ***.***.*16-15	São João da Ponte - MG
1888	ARLINDO SOUZA SILVA / GERALDA CARDOSO SILVA	CPF: ***.***.*28-33	São João da Ponte - MG
1888	ESPÓLIO HONOR FERREIRA GUSMÃO - Confrontante	não especificado	São João da Ponte - MG
1888	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA - Confrontante	não especificado	São João da Ponte - MG
1888	CELESTINO PEREIRA DE SIQUEIRA - Confrontante	CPF: ***.***.*98-34	Rua João de Carvalho, 1918, Bairro Marinha I, Olímpio, Patrocínio - MG, CEP: 38744-502
1888	ELZEAR FERREIRA DA SILVA - Confrontante	não especificado	São João da Ponte - MG
1888	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - Confrontante	CNPJ: **.***.***/**01-29	São João da Ponte - MG
R/3 1888	CELESTINO PEREIRA DE SIQUEIRA / DONÍLIA MUNIZ DE SIQUEIRA	CPF: ***.***.*98-34	Rua João de Carvalho, 1918, Bairro Marinha I, Olímpio, Patrocínio - MG, CEP: 38744-502
R/5 1888	ANÍSIO PEREIRA DE SIQUEIRA / MARIA APARECIDA PEREIRA DE SIQUEIRA	CPF: ***.***.*06-15	Rua Francelino Queiróz, 141, São João da Ponte - MG CEP: 39430-000
R/5 1888	MARIA DOS ANJOS DA COSTA- Confrontante	não especificado	não especificado
R/5 1888	Evilásio - Confrontante	não especificado	não especificado
R/5 1888	João do Louro - Confrontante	não especificado	não especificado
R/5 1888	Nelcinho da Cele - Confrontante	não especificado	não especificado
R/6 1888	EUCLIDES FRANCISCO XAVIER	CPF: ***.***.*48-34	Rua Geovani Fagundes, 17, Bairro Colinas da Ponte, São João da Ponte - MG CEP : 39430-000
R/6 1888	NELSON PEREIRA DA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/6 1888	João do Louro - Confrontante	não especificado	não especificado
R/7 1888	ELTON DE JESUS GOMES VIEIRA	CPF: ***.***.*26-15	Rua 31 de dezembro, 74, Centro, São João da Ponte - MG CEP : 39430-000
R/7 1888	Nelcinho da Cele - Confrontante	não especificado	não especificado
R/7 1888	MARIA DOS ANJOS DA COSTA- Confrontante	não especificado	não especificado
R/7 1888	Evilásio - Confrontante	não especificado	não especificado
1919	ARLINDO SOUZA SILVA / GERALDA CARDOSO SILVA	CPF: ***.***.*28-33	São João da Ponte - MG
R/1 1919	CELESTINO PEREIRA DE SIQUEIRA	CPF: ***.***.*98-34	Rua João de Carvalho, 1918, Bairro Marinha I, Olímpio, Patrocínio - MG, CEP: 38744-502

1919	JOSÉ VICENTE P. DE SIQUEIRA - Confrontante	não especificado	São João da Ponte - MG
2159	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	São João da Ponte - MG
R/1 2159	JOSÉ DIVINO MADUREIRA	não especificado	São João da Ponte - MG
2159	MOACIR FERREIRA GUSMÃO	não especificado	Rua Padre Gangana, 172, São João da Ponte - MG
R/3 2159	ALTAMIRO MARQUES DA SILVA	CPF: ***.***.*38-87	Rua José Bonifácio, 130, bairro Independente, Montes Claros - MG CEP: 39430-000
R/4 2159	FABIANA LOPES DOS SANTOS SILVA / IDENILTON PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*56-67, CPF: ***.***.*86-98	Rua Francelino Queiroz, 845, Centro, São João da Ponte - MG CEP : 39430-000
2443	DENIZAR VELOSO SANTOS / GERVACINA FERREIRA SANTOS	CPF: ***.***.*76-53	São João da Ponte - MG
R/1 2443	JOSÉ MARIA RODRIGUES/ MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CPF: ***.***.*68-00	Rua Um, 30, Jardim Flórida, Mauá - SP, CEP: 09351-335
R/3 2443	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*68-04	Rio Grande da Serra - SP
2447	SEBASTIÃO EXPEDITO DE OLIVEIRA SANTOS / MARLY DE JESUS SANTOS	CPF: ***.***.*86-49, CPF: ***.***.*86-49	São João da Ponte - MG
2447	JOSE MARIA RODRIGUES - Confrontante	não especificado	não especificado
2447	Mitra Diocesana de Montes Claros - Confrontante	não especificado	não especificado
R/1 2447	JASON PAULO DA COSTA / CARMEM LÚCIA PEREIRA DA COSTA	CPF: ***.***.*66-20	São João da Ponte - MG
R/2 2447	JOSÉ AURÉLIO FAGUNDES ZILDETE DAS GRAÇAS SANTOS	CPF: ***.***.*36-68	Varzelândia - MG
R/4 2447	THARCÍSIO ALENCAR FERREIRA	CPF: ***.***.*96-46	Rua Francelino Queiroz, 84, Centro, São João da Ponte - MG CEP: 39430-000
R/4 2447	MARTA SANTOS FERREIRA/EVILASIO FERNANDES DE SOUZA	CPF: ***.***.*56-04	Rua Francelino Queiroz, 84, Centro, São João da Ponte - MG CEP: 39430-000
R/5 2447	WALDIR ANTUNES FERREIRA / TEREZINHA FAGUNDES DOS SANTOS	CPF: ***.***.*36-72, CPF: ***.***.*76-53	Rua Francelino Queiroz, 84, Centro, São João da Ponte - MG CEP: 39430-000
R/9 2447	MESSIAS FERREIRA DA SILVA NETO - ME	CNPJ: **.***.***/**01-05	Rua Francelino Queiroz, 91, bairro Santos Reis, São João da Ponte - MG CEP: 39430-000
R/10 2447	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A	CNPJ: **.***.***/**34-98	Rua CeL. Altino de Freitas, 327, Centro, Montes Claros - MG CEP : 39400-023
R/10 2447	MESSIAS FERREIRA DA SILVA NETO - ME	CNPJ: **.***.***/**01-05	Rua Francelino Queiroz, 91, bairro Santos Reis, São João da Ponte - MG CEP: 39430-000
R/10 2447	PATRÍCIA LORENA DA SILVA / MESSIAS FERREIRA DA SILVA NETO	CPF: ***.***.*06-35, CPF: ***.***.*86-94	Rua Dois, 44, Santa Terezinha, São João da Ponte - MG CEP: 39430-000
2953	MITRA DIOCESANA DE MONTES CLAROS	CNPJ: **.***.***/**01-10	Montes Claros - MG
2953	JOSÉ FERREIRA DA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
2953	LAVINO NUNES - Confrontante	não especificado	não especificado
R/1 2953	JOÃO LUCAS FAGUNDES / MÁRCIA VERSSIANE GUSMÃO FAGUNDES	CPF: ***.***.*26-15, CPF: ***.***.*36-05	Montes Claros - MG
R/2 2953	JAIR PEREIRA LIMA / CLEUZA DE JESUS BARBOSA DA SILVA	CPF: ***.***.*06-97, CPF: ***.***.*16-65	São João da Ponte - MG
R/7 2953	CLEUZA DE JESUS BARBOSA DA SILVA	CPF: ***.***.*16-65	Rua João Ferreira, 89, Centro, São João da Ponte - MG CEP: 39430-000
3009	MARIA DOS ANJOS DA COSTA	CPF: ***.***.*18-91	Rua Honorato Campos, São João da Ponte - MG
R-1 3009	LUIZ MIRIS ANTUNES CORDEIRO	CPF: ***.***.*78-17	Rua Alameda de Darmos, nº 131, Antº 90, Santa Cecilia , São Paulo-SP
R-2 3009	MIGUEL DOS REIS GONÇALVES	CPF: ***.***.*56-00	Faz. Jacaré, São João da Ponte - MG
3009	EVANDRO ANTUNES CORDEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
3043	SEBASTIÃO EXPEDITO DE OLIVEIRA SANTOS / MARLY DE JESUS SANTOS	CPF: ***.***.*86-49	São João da Ponte - MG
R/1-3043	WALDIR ANTUNES FERREIRA	CPF: ***.***.*36-72	São João da Ponte - MG
3043	AMBRÓSIO DE TAL - Confrontante	não especificado	não especificado
4234	INOCÊNCIO MARTINS DE LISBOA / ALEXANDRA RODRIGUES PEREIRA	não especificado	São João da Ponte - MG
4234	JOSÉ FERREIRA DA SILVA - Confrontante	CPF: ***.***.*68-04	Rio Grande da Serra - SP
4234	FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO - Confrontante	não especificado	não especificado
R/1-4234	ALEÔNIO BORGES FERREIRA / EVALDA MARTINS FERREIRA	CPF: ***.***.*76-04	São João da Ponte - MG
R/3 4234	CARLOS ALBERTO FAGUNDES / ROSANGELA ARRUDA ALVES FAGUNDES	CPF: ***.***.*96-68, CPF: ***.***.*96-68	Rua IJ, 45, Panorama II, Montes Claros - MG CEP: 39401-601
R/4 4234	ROSILENE LOPES DOS SANTOS / VERLANE CORDEIRO DA SILVA	CPF: ***.***.*06-04, CPF: ***.***.*06-04	Rua Serafim Teixeira Guimarães, 129, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG CEP: 39430-000
R/5 4234	ZILMAR LOPES DOS SANTOS	CPF: ***.***.*86-05	Praça Olimpio Campos, 320, Centro, São João da Ponte - MG CEP: 39430-000
6401	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6710	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6718	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6719	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6720	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6721	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6731	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6474	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6475	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6482	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6483	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6512	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6513	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6514	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6550	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6551	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6552	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6553	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6554	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6555	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6556	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6557	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG

6558	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6559	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6560	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6561	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6681	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6682	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6683	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6684	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6387	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6391	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6394	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6395	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6396	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6397	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6398	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6766	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6767	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/3 6767	WAGNER JUNIOR FERREIRA SANTOS / ANTÔNIA LUCILENE DA SILVA SANTOS	CPF: ***.***.*66-18, CPF: ***.***.*86-06	Fazenda Jacaré, zona rural, São João da Ponte - MG
6768	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6769	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6770	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6771	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6772	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6773	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6777	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6778	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6779	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6780	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6781	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6782	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6783	JOÃO MAURO CAMPOS / MARIA DA CONCEIÇÃO FRÓES CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04, CPF: ***.***.*06-67	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/3 6783	ANDRE DE OLIVA SILVA / AMANDA RODRIGUES DURAES OLIVA	CPF: ***.***.*96-26, CPF: ***.***.*76-16	Rua Giovane Fagundes de Souza, 42, Centro, São João da Ponte - MG CEP: 39430-000
R/5 6783	REGINA LUCIA FERREIRA LOPES	CPF: ***.***.*76-83	Travessa Vicente Vendeiro, 21, Centro, São João da Ponte - MG CEP: 39430-000
R/6 6783	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ: **.***.***/**01-04	Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, Brasília - DF, CEP : 70070-140
6784	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6785	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6786	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6787	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6708	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6739	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6743	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6748	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6749	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6754	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6755	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6774	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6775	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6776	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6796	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6797	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6797	ZE MARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
6797	MARCELO BORGES DA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
6797	ANTÔNIA LUCIENE DOS SANTOS SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
6797	SEBASTIÃO ROBERTO SOARES DA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
7186	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
7186	ANTÔNIA LUCIENE DOS SANTOS SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
R-4 7186	GUSTAVO PEREIRA LIMA	CPF: ***.***.*56-97	Rua Julião Abreu, nº 189, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG CEP: 39430-000

R-6 7186	AILTON AUDALIO DA SILVA / MARIA DOS SANTOS MENDES DA SILVA	CPF: ***.***.*08-72, CPF: ***.***.*18-23	Fazenda Barreiro Grande, Zona rural, São João da Ponte - MG
8529	IVO ANTUNES DA SILVA / ANA PAULA LIMA MADUREIRA ANTUNES	CPF: ***.***.*86-15, CPF: ***.***.*96-16	Rua Julião Abreu, nº 337, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG CEP: 39430-000
R-2-8529	JEFFERSON GONÇALVES SENÁRIO / JAMILA SANTOS PEREIRA	CPF: ***.***.*36-80, CPF: ***.***.*74-17	Rua Vital Pereira, nº 183, Centro, Claro dos Poções - MG, CEP: 39380-000
8595	JOÃO SOARES DE OLIVA / MARIA LUIZA SILVA OLIVA	CPF: ***.***.*96-91, CPF: ***.***.*28-76	Av. Simão Campos, 525, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6386	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6386	POLISESPORTIVO - Confrontante	não especificado	não especificado
6379	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6379	POLISESPORTIVO - Confrontante	não especificado	não especificado
6380	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6380	POLISESPORTIVO - Confrontante	não especificado	não especificado
6381	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6381	POLISESPORTIVO - Confrontante	não especificado	não especificado
6382	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6382	POLISESPORTIVO - Confrontante	não especificado	não especificado
6383	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6383	POLISESPORTIVO - Confrontante	não especificado	não especificado
6384	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-92	São João da Ponte - MG
6384	POLISESPORTIVO - Confrontante	não especificado	não especificado
6383	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6383	POLISESPORTIVO - Confrontante	não especificado	não especificado
6384	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6384	POLISESPORTIVO - Confrontante	não especificado	não especificado
6385	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-92	São João da Ponte - MG
6385	POLISESPORTIVO - Confrontante	não especificado	não especificado
6725	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6702	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6703	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6712	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6713	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6714	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6715	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6716	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6717	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6738	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6740	JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/3-6740	JONALDO BORGES DA SILVA / ANGELA DE CASTRO BARBOSA BORGES	CPF: ***.***.*26-71, CPF: ***.***.*96-36	Rua 09, 18, Bairro Sagrada Familia, São João da Ponte - MG CEP: 39430-000
6742	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6742	DELSOMAR - Confrontante	não especificado	não especificado
6742	FERNANDA MARIA F. SANTOS - Confrontante	não especificado	não especificado
6742	DIVALDO COUTINHO CORDEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
6742	ILMA ALVES SANTA ROSA - Confrontante	não especificado	não especificado
6742	ILMA ALVES SANTA ROSA - Confrontante	não especificado	não especificado
AV-2-6742 (6940)	não especificado	não especificado	não especificado
6791	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6792	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6793	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6794	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6795	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6445	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6446	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6447	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6448	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6449	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6462 (M-8594 , M-8595)	JOÃO SOARES DE OLIVA / MARIA LUIZA SILVA OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6463	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6464	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
R/2 6464	ELZEAR JÚNIOR OLIVEIRA SILVA / MARIA ALICE FERNANDES FERREIRA	CPF: ***.***.*16-92, CPF: ***.***.*36-96	Rua Fausto Ferreira, 400, Bairro da Pedras, São João da Ponte - MG CEP: 39430-000
6465	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6466	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6467	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6476	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6477	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6478	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6479	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6480	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6515	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6516	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6517	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6518	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG

6415	JOÃO SOARES DE OLIVA / MARIA LUIZA SILVA OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
R/2 6415	ERNANE OLIVEIRA SANTOS / JANE KELLY SANTOS SILVA	CPF: ***.***.*36-07, CPF: ***.***.*26-10	Rua Travessa Bosque da Represa, 53 A, Itupu, São Paulo - SP CEP : 04922160
6416	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6417	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6418	JOÃO SOARES DE OLIVA / MARIA LUIZA SILVA OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
R/2 6418	LÍVIA MARIA QUARESMA MARTINS	CPF: ***.***.*26-33	rua 31 de dezembro, 525, Centro, São João da Ponte - MG CEP: 39430-000
6419	JOÃO SOARES DE OLIVA / MARIA LUIZA SILVA OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	Av. Simão Campos, 525, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 6419	LUCAS GABRIEL QUARESMA SILVA	CPF: ***.***.*66-79	Rua São João, 31, Bairro Sagrada Família, São João da Ponte - MG CEP: 39430-000
6531	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6532	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6533	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6534	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6535	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6536	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6537	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6538	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6539	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6540	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6541	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6542	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6543	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6544	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6545	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6546	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6547	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6548	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6685	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6686	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
8594	JOÃO SOARES DE OLIVA / MARIA LUIZA SILVA OLIVA	CPF: ***.***.*96-91, CPF: ***.***.*28-76	Av. Simão Campos, 525, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 8594	JOAQUIM PINHEIRO COUTINHO	CPF: ***.***.*56-52	Rua Brasília de Minas, 256, bairro Denise, São João da Ponte - MG CEP: 39430-000
R/3 8594	GERALDO JUNIO BANDEIRA / KELLY GEANE SILVA BANDEIRA	CPF: ***.***.*26-01, CPF: ***.***.*78-62	Rua Geraldo Rodrigues, 368, bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6373	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6374	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6375	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6376	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6377	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6378	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6388	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6389	JOÃO SOARES DE OLIVA / MARIA LUIZA SILVA OLIVA	CPF: ***.***.*96-91, CPF: ***.***.*28-76	São João da Ponte - MG
R/2 6389	MARIANO FAGUNDES NETO SOARES / CARLENE DO PRADO BARBOSA FAGUNDES	CPF: ***.***.*46-20, CPF: ***.***.*06-81	Rua Rodrigues Alves, 319, Centro, Montes Claros - MG, CEP : 39400-062
6399	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6400	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6402	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6403	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	Av. Simão Campos, 525, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R-2 6403	FRANCISCO BARBOSA DE CASTRO	CPF: ***.***.*08-87	Rua Elvis Presley, 506, Bairro dos Pimentas, Guarulhos - SP, CEP : 07260-360
6410	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6411	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6412	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6413	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6414	JOÃO SOARES DE OLIVA / MARIA LUIZA SILVA OLIVA	CPF: ***.***.*96-91, CPF: ***.***.*28-76	São João da Ponte - MG
6414	não especificado	não especificado	não especificado
6414 (6828)	não especificado	não especificado	não especificado
6414 (6829)	não especificado	não especificado	não especificado
6430	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6430	ZÉ MARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
6431	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6432	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6433	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6434	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6456	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6457	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6458	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6459	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6460	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6461	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6604	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6640	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6641	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6642	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6643	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6644	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6645	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6646	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6671	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6672	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6673	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-92	São João da Ponte - MG
6674	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG

6675	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6676	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6368	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-92	São João da Ponte - MG
6369	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6370	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6371	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6372	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
R/1 817	JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO DE JESUS / MERCÊS FERNANDES DOS SANTOS	CPF: ***.***.*16-20	Av. Simão Campos, 408 - São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
817	MITRA DIOCESANA DE MONTES CLAROS	CNPJ: **.***.***/**01-10	não especificado
817	VALDOMIRO MENDES SANTOS - Confrontante	não especificado	não especificado
817	JOÃO FERNANDES DOS SANTOS - Confrontante	não especificado	São João da Ponte - MG
817	JOAQUIM FERREIRA GODINHO - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/2 817	MERCÊS FERNANDES DOS SANTOS	não especificado	Av. Simão Campos, 408 - São João da Ponte - MG
R/1 1084	AUGUSTO BELINO CORREIA DE BRITO / MARIA ANTONIA ALVES COUTINHO	CPF: ***.***.*36-53	São João da Ponte - MG
1084	MITRA DIOCESSANA DE MONTES CLAROS	CNPJ: **.***.***/**01-10	São João da Ponte - MG
1084	MANOEL RODRIGUES TORRES - Confrontante	não especificado	não especificado
1084	OSCAR ALVES CAMPOS - Confrontante	não especificado	não especificado
1084	JOÃO FERNANDES DOS SANTOS - Confrontante	não especificado	São João da Ponte - MG
R/3 1084	RUBÉNS FERREIRA DA SILVA / ZILÁ DE FATIMA FERNANDES FERREIRA	CPF: ***.***.*66-04	São João da Ponte - MG
R/4 1084	UMBERTO LUIZ FERREIRA CAMPOS / DARLENE BRANDÃO OLIVA CAMPOS	CPF: ***.***.*56-72, CPF: ***.***.*06-82	São João da Ponte - MG
R/8 1084	UMBERTO LUIZ FERREIRA CAMPOS / DARLENE BRANDÃO OLIVA CAMPOS	CPF: ***.***.*56-72, CPF: ***.***.*06-82	São João da Ponte - MG
R/8 1084	ELILON LOPES DE ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	CNPJ: **.***.***/**01-07	Rua João Ferreira, 506, Santos Reis, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/8 1084	ELILON LOPES DE ABREU	CPF: ***.***.*06-27	Rua João Ferreira, 506, Santos Reis, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/8 1084	GERALDINA DOS REIS FERREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*06-01	Fazenda Canabraval, 9999, área rural, São João da Ponte - MG
R/9 1084	BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S / A	CNPJ: **.***.***/**01-32	SAUN (Setor de Autarquias Norte), Quadra 05, Bloco B, s/nº, 1° Andar, Torre Sul, Edifício Banco do Brasil, Brasília - DF
R/9 1084	ELILON LOPES DE ABREU SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	CNPJ: **.***.***/**01-07	Rua João Ferreira, 506, Santos Reis, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/9 1084	ELILON LOPES DE ABREU	CPF: ***.***.*06-27	Rua João Ferreira, 506, Santos Reis, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
2753	WALDOMIRO MENDES SANTOS / MARIA ANTUNES MENDES	CPF: ***.***.*26-04	São João da Ponte - MG
R/2 2753	GERVACINA FERREIRA SANTOS	CPF: ***.***.*76-53	São João da Ponte - MG
R/2 2753	LAUZIMAR ROSA DE LIMA	CPF: ***.***.*96-91	Rua Francelino Queiroz, 833, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/3 2753	POSTO PONTENSE LTDA EPP	CNPJ: **.***.***/**01-03	Avenida Simão Campos, S/N, São Geraldo, São João da Ponte - MG
R/3 2753	LAUZIMAR ROSA DE LIMA / GILVANA ANTUNES ALVES ROSA	CPF: ***.***.*96-91, CPF: ***.***.*56-00	Rua Francelino Queiroz, 833, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/3 2753	ALESAT COMBUSTÍVEL S / A	CNPJ: **.***.***/**01-00	Rua Manoel de Castro, 1170, Candelária, Natal - RN
2753	WALDOMIRO MENDES SANTOS - Confrontante	não especificado	São João da Ponte - MG
AV/4 2753	POSTO PONTENSE LTDA EPP	CNPJ: **.***.***/**01-03	Avenida Simão Campos, s/n, São Geraldo, São João da Ponte - MG
AV/5 2753	POSTO COLINAS DA PONTE EIRELL	CNPJ: **.***.***/**01-79	Avenida José Aurélio Fagundes, 480, Colinas, São João da Ponte - MG
R/7 2753	FULVIUS ALEXANDRE PEREIRA TOMEM	CPF: ***.***.*09-10	Rua Gomes de Carvalho, 1306, Bairro Vila Olímpia, São Paulo - SP
R/7 2753	LAUZIMAR ROSA DE LIMA / GILVANA ANTUNES ALVES ROSA	CPF: ***.***.*96-91, CPF: ***.***.*56-00	Rua Francelino Queiroz, 833, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/7 2753	GERVACINA FERREIRA SANTOS	CPF: ***.***.*86-80	Rua Honorato Campos, 133, Centro, São João da Ponte - MG
R/1 2885	DELSON FERNANDES ANTUNES	CPF: ***.***.*16-34	São João da Ponte - MG
2885	FRANCISCO BANDEIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
2885	JOSÉ DE TAL - Confrontante	não especificado	não especificado
3334	CEREALISTA IRMÃO CORDEIRO	CNPJ: **.***.***/**01-15	Praça Olímpio Campos, São João da Ponte - MG
R/1 3334	DELSON FERNANDES ANTUNES / MARIA JOSÉ MUNIZ ANTUNES	CPF: ***.***.*16-34, CPF: ***.***.*06-20	Rua 31 de Dezembro, nº 408, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
3334	NEIDSON VALDOMIRO MENDES - Confrontante	não especificado	não especificado
3334	JUSTINO ANTÃO CORDEIRO - Confrontante	não especificado	não especificado
R/5 3334	DELSON FERNANDES ANTUNES / MARIA JOSÉ MUNIZ ANTUNES	CPF: ***.***.*16-34, CPF: ***.***.*06-20	Rua 31 de Dezembro, nº 408, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/5 3334	DECIVALDO PEREIRA DA CRUZ / JOLMA DE CÁSSIA VELOSO CRUZ	CPF: ***.***.*56-20, CPF: ***.***.*06-25	Avenida Tito Versiane dos Anjos, nº 272, bairro Augusta Mota, Montes Claros - MG, CEP 39403-217
4060	JOÃO FERNANDES DOS SANTOS / ALICE CAMPOS FERNANDES	CPF: ***.***.*56-43	São João da Ponte - MG
R/1 4060	ROGÉRIO ALKMIM DE SOUZA / DANIELA MARIA TEIXEIRA ALKMIM	CPF: ***.***.*06-78, CPF: ***.***.*56-72	São João da Ponte - MG
R/4 4060	CELSO ALVES DE ABREU / ANA SIMÕES DE OLIVEIRA ABREU	CPF: ***.***.*28-31, CPF: ***.***.*76-45	Localidade de Vera Cruz, zona rural do município de São João da Ponte - MG
R/5 4060	BANCO DO BRASIL S.A	CNPJ: **.***.***/**01-91	Brasília - DF
R/7 4060	BANCO DO BRASIL S.A	CNPJ: **.***.***/**01-91	Brasília - DF
R/9 4060	BANCO DO BRASIL S.A	CNPJ: **.***.***/**01-91	Brasília - DF
R/9 4060	CAMILA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ: **.***.***/**01-04	Rua 31 de dezembro, 283, Centro, São João da Ponte - MG
AV/10 4060	CELSO ALVES DE ABREU / ANA SIMÕES DE OLIVEIRA ABREU	CPF: ***.***.*28-31, CPF: ***.***.*76-45	Praça Bom Jesus, 7937, Povoado Vera Cruz, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
4246	MITRA DIOCESSANA DE MONTES CLAROS	CNPJ: **.***.***/**01-10	Montes Claros - MG
R/1 4246	FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO / MARCIA RUAS DE ABREU CORDEIRO	CPF: ***.***.*06-25	Rua Serafim Teixeira Guimarães, 13, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG
R/4 4246	ADELY CORREA DE SOUZA	CPF: ***.***.*66-00	Avenida Maria da Glória, 9, Distrito de Santo Antonio da Boa Vista, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
4246	ALTAMIR FERREIRA GODINHO - Confrontante	não especificado	não especificado
4246	DOMINGOS CARDOSO DE JESUS - Confrontante	não especificado	não especificado
4453	JOÃO FERNANDES DOS SANTOS / ALICE CAMPOS FERNANDES	CPF: ***.***.*66-04	São João da Ponte - MG

R/1 4453	RUBÉNS FERREIRA DA SILVA / ZILÁ DE FATIMA FERNANDES FERREIRA	CPF: ***.***.*66-04, CPF: ***.***.*86-00	Avenida Simão Campos, Centro, São João da Ponte - MG
4901	MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS	CNPJ: **.***.***/**01-59	Praça Dr. Chaves, 52, centro, Montes claros - MG
R/1 4901	JOSÉ CARLOS FERNANDES DOS SANTOS	CPF: ***.***.*86-68	São João da Ponte - MG
R/3 4901	ARMARINHO DIVINA LUZ LTDA	CNPJ: **.***.***/**01-73	Avenida Simão Campos, 26-B, Centro, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/3 4901	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ: 00000000305000104	Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 4, Brasília - DF
6390	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6392	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6393	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6741	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6745	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6746	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6756	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6757	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6758	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6801	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6931	MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS	CNPJ: **.***.***/**01-59	Praça Doutor Chaves, 42, Centro, Montes Claros - MG
6931	JÂNIO DE JESUS FERNANDES SOUZA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/2 6931	MB COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	CNPJ: **.***.***/**01-48	Rua 14, 220, Bairro Alterosa II, Montes Claros - MG
R/3 6931	LUIZ FERNANDO RUAS CORDEIRO	CPF: ***.***.*66-84	Av. Simão Campos, 229-A, São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6940	JOÃO MAURO CAMPOS / MARIA DA CONCEIÇÃO FRÓES CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04, CPF: ***.***.*06-67	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6940	DELSOMAR DOS REIS ALVES - Confrontante	não especificado	não especificado
R/2 6940	FERNANDA MARIA SANTOS CORDEIRO / ERIVELTON GONÇALVES CORDEIRO	CPF: ***.***.*56-64, CPF: ***.***.*86-05	Avenida Simão Campos, nº 691, Bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
7534	FERNANDA MARIA SANTOS CORDEIRO / ERIVELTON GONÇALVES CORDEIRO	CPF: ***.***.*56-64, CPF: ***.***.*86-05	Avenida Simão Campos, nº 691, Bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
7535	FERNANDA MARIA SANTOS CORDEIRO / ERIVELTON GONÇALVES CORDEIRO	CPF: ***.***.*56-64, CPF: ***.***.*86-05	Avenida Simão Campos, nº 691, Bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
7536	FERNANDA MARIA SANTOS CORDEIRO / ERIVELTON GONÇALVES CORDEIRO	CPF: ***.***.*56-64, CPF: ***.***.*86-05	Avenida Simão Campos, nº 691, Bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
7644	JOSÉ DA SILVA MADUREIRA / VALQUIRIA RAMOS MADUREIRA	CPF: ***.***.*86-34, CPF: ***.***.*26-53	Rua Honorato Campos, 26, Centro, São João da Ponte - MG
7644	RISLEY PEREIRA DA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/2 7644	LEANDRO GUSMÃO DE ABREU / LETICIA LIMA SILVA DE ABREU	CPF: ***.***.*86-20, CPF: ***.***.*96-19	Rua Honorato Campos, 477, Centro, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/3 7644	BANCO DO BRASIL S.A	CNPJ: **.***.***/**01-91	Brasília - DF
8343	LAUZIMAR ROSA DE LIMA - Confrontante	CPF: ***.***.*96-91	Rua Francelino Queiroz, 833, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
8343	DELSON FERNANDES ANTUNES / MARIA JOSÉ MUNIZ ANTUNES	CPF: ***.***.*16-34, CPF: ***.***.*06-20	Rua 31 de Dezembro, nº 408, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
8343	ESPÓLIO DE JOANAS DE FARIAS - Confrontante	não especificado	não especificado
8343	JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/3 8343	POSTO PONTENSE LTDA EPP	CNPJ: **.***.***/**01-03	Av. Simão Campos, s/n, Centro, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
8384	COMERCIAL FAZENDA VELHA LTDA	CNPJ: **.***.***/**01-94	Av. Simão Campos, s/n, São João da Ponte - MG
8384	CARLOS ANTONIO LIMA - Confrontante	não especificado	não especificado
R/2 8384	TALÍS PIETRO FREITAS MURÇA	CPF: ***.***.*86-90	Avenida Cel. Moacir José da Silva, 1155, Centro, Jaíba - MG, CEP 39508-000
8385	COMERCIAL FAZENDA VELHA LTDA	CNPJ: **.***.***/**01-94	Av. Simão Campos, s/n, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
8385	MARLICE ANTUNES FERNANDES PIMENTA - Confrontante	não especificado	não especificado
8385	KELLY SIMONE FERNANDES PIMENTA - Confrontante	não especificado	não especificado
8494	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	praça Olimpio Campos, 128, Centro, São João da Ponte - MG
R/1 2753	DENIZAR VELOSO SANTOS / GERVACINA FERREIRA SANTOS	CPF: ***.***.*76-53	São João da Ponte - MG
2885	MITRA DIOCESSANA DE MONTES CLAROS	CNPJ: **.***.***/**01-10	não especificado
R/2 4246	BANCO DO BRASIL S.A	CNPJ: **.***.***/**01-91	Brasília - DF
7644	ESPÓLIO DE WILLIANS MADUREIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
8507	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte - MG
8507	ESPÓLIO DE IVO RUAS ABREU - Confrontante	não especificado	não especificado
9780	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE	CNPJ: **.***.***/**01-29	Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte - MG
6224	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6224	CATARINO FAGUNDES DE SOUZA - Confrontante	não especificado	não especificado
6224	JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO DE JESUS - Confrontante	não especificado	não especificado
6224	JOSE MARIA VIEIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
6224	JOÃO MAURO CAMPOS - Confrontante	não especificado	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6224	FRANCELINO QUEIROZ - Confrontante	não especificado	não especificado
6224	PEDRO SANTOS - Confrontante	não especificado	não especificado
AV/5 6224 (M 6368)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/6 6224 (M 6369)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/7 6224 (M 6370)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/8 6224 (M 6371)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/9 6224 (M 6372)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/10 6224 (M 6373)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/11 6224 (M 6374)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/12 6224 (M 6375)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/13 6224 (M 6376)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/14 6224 (M 6377)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/15 6224 (M 6378)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/16 6224 (M 6379)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/17 6224 (M 6380)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/18 6224 (M 6381)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/19 6224 (M 6382)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/20 6224 (M 6383)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/21 6224 (M 6384)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/22 6224 (M 6385)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/23 6224 (M 6386)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/24 6224 (M 6387)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/25 6224 (M 6388)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/26 6224 (M 6389)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/27 6224 (M 6390)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/28 6224 (M 6391)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/29 6224 (M 6392)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/30 6224 (M 6393)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/31 6224 (M 6394)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/32 6224 (M 6395)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/33 6224 (M 6396)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/34 6224 (M 6397)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/35 6224 (M 6398)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/36 6224 (M 6399)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/37 6224 (M 6400)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/38 6224 (M 6401)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/39 6224 (M 6402)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/40 6224 (M 6403)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/41 6224 (M 6404)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/42 6224 (M 6405)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/43 6224 (M 6406)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/44 6224 (M 6407)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/45 6224 (M 6408)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/46 6224 (M 6409)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/47 6224 (M 6410)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/48 6224 (M 6411)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/49 6224 (M 6412)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/50 6224 (M 6413)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/51 6224 (M 6414)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/52 6224 (M 6415)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/53 6224 (M 6416)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/54 6224 (M 6417)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/55 6224 (M 6418)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/56 6224 (M 6419)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/57 6224 (M 6420)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/58 6224 (M 6421)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/59 6224 (M 6422)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/60 6224 (M 6423)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/61 6224 (M 6424)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/62 6224 (M 6425)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/63 6224 (M 6426)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/64 6224 (M 6427)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/65 6224 (M 6428)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/66 6224 (M 6429)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/67 6224 (M 6430)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/68 6224 (M 6431)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/69 6224 (M 6432)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/70 6224 (M 6433)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/71 6224 (M 6434)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/72 6224 (M 6435)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/73 6224 (M 6436)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/74 6224 (M 6437)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/75 6224 (M 6438)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/76 6224 (M 6439)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/77 6224 (M 6440)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/78 6224 (M 6441)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/79 6224 (M 6442)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/80 6224 (M 6443)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/81 6224 (M 6444)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/82 6224 (M 6445)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/83 6224 (M 6446)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/84 6224 (M 6447)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/85 6224 (M 6448)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/86 6224 (M 6449)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/87 6224 (M 6450)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/88 6224 (M 6451)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/89 6224 (M 6452)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/90 6224 (M 6453)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/91 6224 (M 6454)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/92 6224 (M 6455)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/93 6224 (M 6456)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/94 6224 (M 6457)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/95 6224 (M 6458)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/96 6224 (M 6459)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/97 6224 (M 6460)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/98 6224 (M 6461)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/99 6224 (M 6462)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/100 6224 (M 6463)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/101 6224 (M 6464)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/102 6224 (M 6465)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/103 6224 (M 6466)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/104 6224 (M 6467)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/105 6224 (M 6468)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/106 6224 (M 6469)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/107 6224 (M 6470)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/108 6224 (M 6471)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/109 6224 (M 6472)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/110 6224 (M 6473)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/111 6224 (M 6474)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/112 6224 (M 6475)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/113 6224 (M 6476)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/114 6224 (M 6477)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/115 6224 (M 6478)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/116 6224 (M 6479)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/117 6224 (M 6480)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/118 6224 (M 6481)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/119 6224 (M 6482)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/120 6224 (M 6483)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/121 6224 (M 6484)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/122 6224 (M 6485)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/123 6224 (M 6486)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/124 6224 (M 6487)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/125 6224 (M 6488)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/126 6224 (M 6489)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/127 6224 (M 6490)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/128 6224 (M 6491)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/129 6224 (M 6492)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/130 6224 (M 6493)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/131 6224 (M 6494)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/132 6224 (M 6495)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/133 6224 (M 6496)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/134 6224 (M 6497)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/135 6224 (M 6498)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/136 6224 (M 6499)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/137 6224 (M 6500)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/138 6224 (M 6501)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/139 6224 (M 6502)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/140 6224 (M 6503)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/141 6224 (M 6504)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/142 6224 (M 6505)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/143 6224 (M 6506)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/144 6224 (M 6507)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/145 6224 (M 6508)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/146 6224 (M 6509)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/147 6224 (M 6510)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/148 6224 (M 6511)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/149 6224 (M 6512)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/150 6224 (M 6513)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/151 6224 (M 6514)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/152 6224 (M 6681)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/153 6224 (M 6682)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/154 6224 (M 6683)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/155 6224 (M 6684)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/156 6224 (M 6685)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/157 6224 (M 6686)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/158 6224 (M 6515)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/159 6224 (M 6516)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/160 6224 (M 6517)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/161 6224 (M 6518)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/162 6224 (M 6519)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/163 6224 (M 6520)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/164 6224 (M 6521)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/165 6224 (M 6522)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/166 6224 (M 6523)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/167 6224 (M 6524)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/168 6224 (M 6525)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/169 6224 (M 6526)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/170 6224 (M 6527)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/171 6224 (M 6528)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/172 6224 (M 6529)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/173 6224 (M 6530)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/174 6224 (M 6531)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/175 6224 (M 6532)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/176 6224 (M 6533)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/177 6224 (M 6534)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/178 6224 (M 6535)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/179 6224 (M 6536)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/180 6224 (M 6537)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/181 6224 (M 6538)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/182 6224 (M 6539)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/183 6224 (M 6540)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/184 6224 (M 6541)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/185 6224 (M 6542)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/186 6224 (M 6543)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/187 6224 (M 6544)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/188 6224 (M 6545)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/189 6224 (M 6546)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/190 6224 (M 6547)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/191 6224 (M 6548)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/192 6224 (M 6549)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/193 6224 (M 6550)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/194 6224 (M 6551)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/195 6224 (M 6552)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/196 6224 (M 6553)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/197 6224 (M 6554)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/198 6224 (M 6555)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/199 6224 (M 6556)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/200 6224 (M 6557)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/201 6224 (M 6558)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/202 6224 (M 6559)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/203 6224 (M 6560)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/204 6224 (M 6561)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/205 6224 (M 6562)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/206 6224 (M 6563)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/207 6224 (M 6564)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/208 6224 (M 6565)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/209 6224 (M 6566)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/210 6224 (M 6567)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/211 6224 (M 6568)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/212 6224 (M 6569)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/213 6224 (M 6570)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/214 6224 (M 6571)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/215 6224 (M 6572)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/216 6224 (M 6573)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/217 6224 (M 6574)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/218 6224 (M 6575)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/219 6224 (M 6576)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/220 6224 (M 6577)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/221 6224 (M 6578)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/222 6224 (M 6579)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/223 6224 (M 6580)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/224 6224 (M 6581)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/225 6224 (M 6582)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/226 6224 (M 6583)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/227 6224 (M 6584)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/228 6224 (M 6585)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/229 6224 (M 6586)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/230 6224 (M 6587)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/231 6224 (M 6588)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/232 6224 (M 6589)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/233 6224 (M 6590)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/234 6224 (M 6591)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/235 6224 (M 6592)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/236 6224 (M 6593)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/237 6224 (M 6594)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/238 6224 (M 6595)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/239 6224 (M 6596)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/240 6224 (M 6597)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/241 6224 (M 6598)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/242 6224 (M 6599)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/243 6224 (M 6600)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/244 6224 (M 6601)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/245 6224 (M 6602)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/246 6224 (M 6603)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/247 6224 (M 6604)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/248 6224 (M 6605)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/249 6224 (M 6606)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/250 6224 (M 6607)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/251 6224 (M 6608)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/252 6224 (M 6609)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/253 6224 (M 6610)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/254 6224 (M 6611)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/255 6224 (M 6612)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/256 6224 (M 6613)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/257 6224 (M 6614)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/258 6224 (M 6615)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/259 6224 (M 6616)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/260 6224 (M 6617)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/261 6224 (M 6618)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/262 6224 (M 6619)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/263 6224 (M 6620)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/264 6224 (M 6621)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/265 6224 (M 6622)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/266 6224 (M 6623)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/267 6224 (M 6624)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/268 6224 (M 6625)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/269 6224 (M 6626)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/270 6224 (M 6627)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/271 6224 (M 6628)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/272 6224 (M 6629)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/273 6224 (M 6630)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/274 6224 (M 6631)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/275 6224 (M 6632)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/276 6224 (M 6633)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/277 6224 (M 6634)	não especificado	não especificado	não especificado

AV/278 6224 (M 6635)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/279 6224 (M 6636)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/280 6224 (M 6637)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/281 6224 (M 6638)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/282 6224 (M 6639)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/283 6224 (M 6640)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/284 6224 (M 6641)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/285 6224 (M 6642)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/286 6224 (M 6643)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/287 6224 (M 6644)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/288 6224 (M 6645)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/289 6224 (M 6646)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/290 6224 (M 6647)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/291 6224 (M 6648)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/292 6224 (M 6649)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/293 6224 (M 6650)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/294 6224 (M 6651)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/295 6224 (M 6652)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/296 6224 (M 6653)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/297 6224 (M 6654)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/298 6224 (M 6655)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/299 6224 (M 6656)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/300 6224 (M 6657)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/301 6224 (M 6658)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/302 6224 (M 6659)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/303 6224 (M 6660)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/304 6224 (M 6661)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/305 6224 (M 6662)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/306 6224 (M 6663)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/307 6224 (M 6664)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/308 6224 (M 6665)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/309 6224 (M 6666)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/310 6224 (M 6667)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/311 6224 (M 6668)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/312 6224 (M 6669)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/313 6224 (M 6670)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/314 6224 (M 6671)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/315 6224 (M 6672)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/316 6224 (M 6673)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/317 6224 (M 6674)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/318 6224 (M 6676)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/319 6224 (M 6677)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/320 6224 (M 6678)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/321 6224 (M 6679)	não especificado	não especificado	não especificado
AV/322 6224 (M 6680)	não especificado	não especificado	não especificado
6520	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6524	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6549	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6562	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6570	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6571	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6572	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6573	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6574	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6575	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6576	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6577	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6578	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6579	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6580	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6581	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6582	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6583	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6584	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6585	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6586	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6587	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6588	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6589	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6590	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6591	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6592	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6593	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6594	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6405	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6406	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6407	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6408	JOÃO SOARES DE OLIVA / MARIA LUIZA SILVA OLIVA	CPF: ***.***.*96-91, CPF: ***.***.*28-76	Avenida Simão Campos, 525, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 6408	MARIANO FAGUNDES NETO SOARES / CARLENE DO PRADO BARBOSA FAGUNDES	CPF: ***.***.*46-20, CPF: ***.***.*06-81	Rua Rodrigues Alves, 319, Centro, Montes Claros - MG
R/3 6408	LEANDRO GONÇALVES DE MACEDO / MAURINA MENDES DE LISBOA	CPF: ***.***.*26-02, CPF: ***.***.*16-80	Localidade de Barreiro Grande, zona rural, São João da Ponte - MG
6409	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6420	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6421	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6422	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6423	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6424	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG

6425	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6426	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6427	JOÃO SOARES DE OLIVA / MARIA LUIZA SILVA OLIVA	CPF: ***.***.*96-91, CPF: ***.***.*28-76	Avenida Simão Campos, 525, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 6427	JUSCINEIDE GONÇALVES DA SILVA PEREIRA / JOÃO FRANCISCO PEREIRA	CPF: ***.***.*56-45, CPF: ***.***.*56-06	Rua Jovina Campos, 101, São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6428	JOÃO SOARES DE OLIVA / MARIA LUIZA SILVA OLIVA	CPF: ***.***.*96-91, CPF: ***.***.*28-76	Avenida Simão Campos, 525, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 6428	WANDERSON CORREA DE BRITO	CPF: ***.***.*06-35	Rua Francelino Queiroz, 711, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6429	JOÃO SOARES DE OLIVA / MARIA LUIZA SILVA OLIVA	CPF: ***.***.*96-91, CPF: ***.***.*28-76	Avenida Simão Campos, 525, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 6429	WANDERSON CORREA DE BRITO	CPF: ***.***.*06-35	Rua Francelino Queiroz, 711, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6440	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6441	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6442	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6443	JOÃO SOARES DE OLIVA / MARIA LUIZA SILVA OLIVA	CPF: ***.***.*96-91, CPF: ***.***.*28-76	Avenida Simão Campos, 525, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 6443	MARIANO FAGUNDES NETO SOARES / CARLENE DO PRADO BARBOSA FAGUNDES	CPF: ***.***.*46-20, CPF: ***.***.*06-81	Rua Rodrigues Alves, 319, Centro, Montes Claros - MG, CEP 39400-062
6444	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6450	JOÃO SOARES DE OLIVA / MARIA LUIZA SILVA OLIVA	CPF: ***.***.*96-91, CPF: ***.***.*28-76	Avenida Simão Campos, 525, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 6450	IVO ANTUNES DA SILVA / ANA PAULA LIMA MADUREIRA ANTUNES	CPF: ***.***.*86-15, CPF: ***.***.*96-16	Rua Julião Abreu, 337, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6454	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6455	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6468	JOÃO SOARES DE OLIVA / MARIA LUIZA SILVA OLIVA	CPF: ***.***.*96-91, CPF: ***.***.*28-76	Avenida Simão Campos, 525, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 6468	THIAGO GUSMÃO NUNES	CPF: ***.***.*56-76	Rua Francelino Queiroz, 240, Centro, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6469	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6470	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6471	JOÃO SOARES DE OLIVA / MARIA LUIZA SILVA OLIVA	CPF: ***.***.*96-91, CPF: ***.***.*28-76	Avenida Simão Campos, 525, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 6471	MARIANO FAGUNDES NETO SOARES / CARLENE DO PRADO BARBOSA FAGUNDES	CPF: ***.***.*46-20, CPF: ***.***.*06-81	Rua Rodrigues Alves, 319, Centro, Montes Claros - MG, CEP 39400-062
6472	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6473	JOÃO SOARES DE OLIVA / MARIA LUIZA SILVA OLIVA	CPF: ***.***.*96-91, CPF: ***.***.*28-76	Avenida Simão Campos, 525, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 6473	THIAGO GUSMÃO NUNES	CPF: ***.***.*56-76	Rua Francelino Queiroz, 240, Centro, São João da Ponte - MG, CEP 37430-000
6491	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6492	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6493	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6494	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6495	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6495	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6496	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6497	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6498	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6499	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6500	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6501	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6502	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6503	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6504	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6505	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6506	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6507	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6508	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6509	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6510	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6511	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6521	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6522	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6523	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6525	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6526	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6527	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6528	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6529	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6530	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6709	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6722	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6723	JOÃO MAURO CAMPOS / MARIA DA CONCEIÇÃO FRÓES CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04, CPF: ***.***.*06-67	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/3 6723	ADRIANA MUNIZ CORDEIRO	CPF: ***.***.*96-83	Rua Londres, 355, Ibituruna, Montes Claros - MG, CEP 39408-111
6724	JOÃO MAURO CAMPOS / MARIA DA CONCEIÇÃO FRÓES CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04, CPF: ***.***.*06-67	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/3 6724	ADRIANA MUNIZ CORDEIRO	CPF: ***.***.*96-83	Rua Londres, 355, Ibituruna, Montes Claros - MG, CEP 39408-111
6726	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6727	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6728	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6729	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000

6730	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
8528	IVO ANTUNES DA SILVA / ANA PAULA LIMA MADUREIRA ANTUNES	CPF: ***.***.*86-15, CPF: ***.***.*96-16	Rua Julião Abreu, 337, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
R/1 4269	MITRA DIOCESANA DE MONTES CLAROS	CNPJ: **.***.***/**01-10	Montes Claros - MG
R/2 4269	JOÃO FERREIRA JUNIOR / AUGUSTA MARQUES DA SILVA	não especificado	São João da Ponte - MG
R/2 4269	ERCÍLIA PEREIRA DA SILVA	não especificado	São João da Ponte - MG
4269	NOEL ALVES SANTOS - Confrontante	não especificado	não especificado
4269	JOVINO DE OLIVEIRA NETO - Confrontante	não especificado	não especificado
4269	BRASILINA DE TAL - Confrontante	não especificado	não especificado
4669	MARIANO GONÇALVES DE SOUZA / NEDINA RIBEIRO DE SOUZA	CPF: ***.***.*66-00, CPF: ***.***.*86-81	São João da Ponte - MG
4669	MANOEL RIBEIRO DE SOUZA / LUCELINA GONÇALVES RUAS SOUZA	CPF: ***.***.*56-06	São João da Ponte - MG
4669	JOANITA DE SOUZA FERREIRA / GERCY DE JESUS FERREIRA	CPF: ***.***.*45-52	São João da Ponte - MG
4669	GERALDO RIBEIRO DE SOUZA	CPF: ***.***.*36-24	São João da Ponte - MG
4669	JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA	CPF: ***.***.*08-60	São João da Ponte - MG
R/1 4669	MARIA ANTÔNIA DE SOUZA VIEIRA	CPF: ***.***.*16-72	Rua Francelino Queiroz, 495, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
4669	GERVACINA FERREIRA SANTOS - Confrontante	não especificado	não especificado
4669	MANOEL FAGUNDES DE SOUZA - Confrontante	não especificado	não especificado
4669	ROSENDO CRENTE - Confrontante	não especificado	não especificado
6138	MITRA DIOCESANA DE MONTES CLAROS	CNPJ: **.***.***/**01-10	Montes Claros - MG
R/1 6138	SIDINEY PEREIRA DA SILVA / RITA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	CPF: ***.***.*46-53, CPF: ***.***.*46-40	Av. Montes Claros, 227, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 6138	SIDINEY PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*46-53	Av. Montes Claros, 227, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/2 6138	VANDO PEREIRA LOPES	CPF: ***.***.*16-66	Fazenda Barreiro do Campo, zona Rural, São João da Ponte - MG
6138	FRANCELINO QUEIROZ - Confrontante	não especificado	não especificado
6138	INOCÊNCIO MARTINS LISBOA - Confrontante	não especificado	não especificado
6138	JOÃO EVARISTO DA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
6138	JOSÉ MARIA NUNES - Confrontante	não especificado	não especificado
R/2 6138	VANDO PEREIRA LOPES / NÁDIA RITA DA SILVA	CPF: ***.***.*16-66	Avenida Montes Claros, 227, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
AV/5 6138	VANDO PEREIRA LOPES	CPF: ***.***.*16-66	Av. Sidnei Contes, 38, Bairro Jardim Piratininga, Osasco - SP, CEP: 06236-270
R/6 6138	SIDNEY PEREIRA DA SILVA / RITA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	CPF: ***.***.*46-53, CPF: ***.***.*46-40	Av. Montes Claros, 227, Bairro Denise, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6321	MARIANO GONÇALVES DE SOUZA / NEDINA RIBEIRO DE SOUZA	CPF: ***.***.*66-00, CPF: ***.***.*86-81	Fazenda Taboquinha, São João da Ponte - MG
6321	MARIA ANTÔNIA DE SOUZA VIEIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
6321	JUNIA MARIA SANTOS - Confrontante	não especificado	não especificado
6321	MARIA ROSA GOMES DE JESUS - Confrontante	não especificado	não especificado
6321	POSTO DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - Confrontante	não especificado	não especificado
R/3 6321	NEDINA RIBEIRO DE SOUZA	CPF: ***.***.*86-81	Rua Francelino Queiroz, 495, Centro, São João da Ponte - MG
R/6 6321	GERALDO RIBEIRO DE SOUZA	CPF: ***.***.*36-24	Fazenda Taboquinha, zona rural, São João da Ponte - MG
R/9 6321	GERALDO RIBEIRO DE SOUZA	CPF: ***.***.*36-24	Fazenda Taboquinha, zona rural, São João da Ponte - MG
R/9 6321	NEDINA RIBEIRO DE SOUZA	CPF: ***.***.*86-81	Rua Francelino Queiroz, 495, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/9 6321	JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA	CPF: ***.***.*08-60	Rua Arlindo Correa, 430, Vila Correa, Poá - SP, CEP: 08564-500
6699	JOÃO MAURO CAMPOS / MARIA DA CONCEIÇÃO FRÓES CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04, CPF: ***.***.*06-67	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/3 6699	DARLAN GOMES FERREIRA	CPF: ***.***.*46-80	Rua Oeste de Minas, 261, casa 02, Centro, Divinopolis - MG - CEP: 35500-022
R/3 6699	EDILENE MENDES DA SILVA / CARLOS JUNIOR MENDES MACEDO	CPF: ***.***.*46-95, CPF: ***.***.*36-77	Rua Oeste de Minas, 261, casa 02, Centro, Divinopolis - MG - CEP: 35500-022
R/3 6699	MAURICIO GOMES DA SILVA	CPF: ***.***.*56-00	Fazenda Taboquinha, São João da Ponte - MG
R/3 6699	DILOMAR GOMES DA SILVA	CPF: ***.***.*76-61	Fazenda Taboquinha, São João da Ponte - MG
6704	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6705	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6706	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6732	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6733	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6734	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6735	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6736	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6737	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6737	ZÉ MARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
6750	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6751	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6752	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6753	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6753	ZÉ MARIA - Confrontante	não especificado	não especificado
6788	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João

			da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6789	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6790	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6798	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
6799	ESPÓLIO DE JOÃO MAURO CAMPOS	CPF: ***.***.*16-04	Rua Jovina Campos, 29, bairro São Geraldo, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/1 8423	CATARINO BARBOSA DE CASTRO	não especificado	São João da Ponte - MG
R/1 8423	MARCUS HERNANI CHAVES / MARIA APARECIDA DE JESUS CHAVES	CPF: ***.***.*26-70, CPF: ***.***.*06-64	Rua Francelino Queiroz, 330, Centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
8423	SEBASTIÃO ESPEDITO DE OLIVEIRA - Confrontante	não especificado	não especificado
8423	ESPÓLIO DO VALDIVINO PEREIRA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
8423	MARIA AUXILIADORA NUNES - Confrontante	não especificado	não especificado
8423	SÁVIO OLIVEIRA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
8423	RENATO WAGNER GUSMÃO - Confrontante	não especificado	não especificado
8423	JOSÉ NUNES FILHO - Confrontante	não especificado	não especificado
9405	CELESTINO PEREIRA DE SIQUEIRA / DONÍLIA MUNIZ DE SIQUEIRA	CPF: ***.***.*98-34	Rua João de Carvalho, 1918, Bairro Marinha I, Olímpio, Patrocínio - MG, CEP: 38744-502
AV/2 9405	NELSON PEREIRA DA SILVA	CPF: ***.***.*26-34	Brejinho, São João da Ponte - MG
9405	JOÃO PEREIRA DA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
9405	VALDINEI MENDES DA SILVA - Confrontante	não especificado	não especificado
9425	MARIA DOS ANJOS DA COSTA	CPF: ***.***.*18-91	não especificado
AV/2 2974	LUIZ MIRIS ANTUNES CORDEIRO	CPF: ***.***.*78-17	São João da Ponte - MG
AV/2 2974	EVANDRO ANTUNES CORDEIRO / JOANA DE FÁTIMA FERNANDES DA COSTA	CPF: ***.***.*68-81	Montes Claros - MG
AV/3 2974	JOÃO JOAQUIM ANTUNES	CPF: ***.***.*68-81	São João da Ponte - MG
6484	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6485	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6486	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6487	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6488	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6489	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6490	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6563	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6564	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6565	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6566	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6567	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6568	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6569	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6598	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6599	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6600	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6601	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6602	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6603	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
4901	MITRA DIOCESANA DE MONTES CLAROS	CNPJ: **.***.***/**01-59	Praça Dr. Chaves, 52, centro, Montes claros - MG
4901	ESPÓLIO DE JOÃO FERNANDES DOS SANTOS - Confrontante	não especificado	não especificado
R/3 4901	ARMARINHO DIVINA LUZ LTDA	CNPJ: **.***.***/**01-73	Avenida Simão Campos, 26-B, centro, São João da Ponte - MG, CEP: 39430-000
R/3 4901	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ: não especificado	Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 34, Brasília - DF, CEP: 70070-140
6633	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6626	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6630	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6631	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6632	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6634	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6635	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6636	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6639	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6435	JOÃO SOARES DE OLIVA / MARIA LUIZA SILVA OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	Av. Simão Campos, 525, Centro, São João da Ponte - MG
R/2 6435	GILDAZIO RODRIGUES MARTINS / ERRIVANE FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS	CPF: ***.***.*56-00, CPF: ***.***.*86-60	Rua Geovane Fagundes de Souza, 250, Bairro Colinas, São João da Ponte - MG, CEP 39430-000
6436	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6437	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6438	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6439	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6451	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6452	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6453	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6519	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6404	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
6481	JOÃO SOARES DE OLIVA	CPF: ***.***.*96-91	São João da Ponte - MG
Processo nº 00101974720235030083	DARCI FERREIRA DE ALMEIDA	CPF: ***.***.*06-68	Vera Cruz, Fazenda Boqueirão, zona rural de São João da Ponte/MG,

Nomes das ruas:

• Avenida José Nunes de Pina
• Avenida Nossa Senhora de Lourdes
• Avenida Simão Campos
• Praça Livia Fagundes
• Rua Francelino Queiroz

• Rua São João
• Rua Sem Denominação 01
• Rua Sem Denominação 02
• Rua Sem Denominação 03
• Rua Sem Denominação 04
• Rua Sem Denominação 05
• Rua Sem Denominação 06
• Rua Sem Denominação 07
• Rua Sem Denominação 08
• Rua Sem Denominação 09
• Rua Sem Denominação 10
• Rua Sem Denominação 11
• Rua Sem Denominação 12

Nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância de forma detalhada perante o Município de São João da Ponte - MG, na sede da Prefeitura, localizadas na Praça Olímpio Campos, 128, bairro Centro, São João da Ponte - MG - CEP: 3943000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb**. Os proprietários registrais identificados nas certidões fornecidas pelo cartório de registro de imóveis que possuem endereço completo serão notificados também via aviso de recebimento (AR). O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado.

São João da Ponte - MG, 06 de Outubro de 2026

VALERIA VERÍSSIMO DOS SANTOS
Presidente Da Comissão De Regularização Fundiária

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal De São João Da Ponte – MG

Publicado por:
Valeria Verissimo Dos Santos
Código Identificador:A1BEBB52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026

Período: 01/09/2026 - 30/09/2026

Tipo	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	202609001	01/09/2026	01/11/2026	32500,0000	0286/2026	Dispensa	Luciene Barbosa Fernandes Silva
TA	1	01/09/2026	11/06/2027	50090,0000	0172/2026	Pregão	Casa & Construção Tem de Tudo Ltda
C	202609002	02/09/2026	02/03/2027	25580,0000	0248/2026	Pregão	VERTEX LICITACOES LTDA
TA	3	03/09/2026	15/09/2027	31604,8800	0400/2023	Inexigibilidade	Reliquia Produções Artisticas Ltda
C	202609003	03/09/2026	03/07/2027	749999,0000	0221/2026	Concorrência	Garant Empreendimentos Imobiliários Ltda
TA	1	04/09/2026	05/09/2027	765328,0000	0281/2024	Pregão	RR Locações e Eventos Ltda - ME
C	202609004	08/09/2026	08/09/2027	28800,0000	0265/2026	Pregão	Coutinho Pneus Ltda
C	202609005	09/09/2026	09/09/2027	72172,0000	0276/2026	Pregão	G.A. FIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
C	202609006	10/09/2026	10/09/2027	29850,0000	0290/2026	Pregão	MADEIRA PLASTICA AMBIENTAL S.A.
TA	2	18/09/2026	18/09/2027	0,0000	0312/2025	Concorrência	FARELLI CONSTRUTORA LTDA
C	202609010	22/09/2026	22/09/2027	7928,7000	0259/2026	Pregão	Orla Distribuidora de Produtos Ltda
C	202609011	22/09/2026	22/09/2027	5070,8000	0259/2026	Pregão	R J Comércio e Serviços Gerais Ltda
C	202609013	22/09/2026	22/09/2027	3336,0000	0259/2026	Pregão	Versales
C	202609008	22/09/2026	22/09/2027	38852,0000	0259/2026	Pregão	Comercial Caetano Vieira Ltda
C	202609007	22/09/2026	22/09/2027	27000,0000	0274/2026	Inexigibilidade	Rádio Estancia Ltda
C	202609012	22/09/2026	22/09/2027	13274,0000	0259/2026	Pregão	Rubens Basilio de Faria
C	202609009	22/09/2026	22/09/2027	13304,4000	0259/2026	Pregão	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649
C	202609015	23/09/2026	23/09/2027	1335,6000	0288/2026	Pregão	COMERCIAL J & C COMEX LTDA
C	202609014	23/09/2026	23/09/2027	490,0000	0288/2026	Pregão	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
C	202609017	23/09/2026	23/09/2027	234000,0000	0284/2026	Pregão	Auto Socorro Eduardo Ltda
C	202609019	23/09/2026	23/09/2027	4600,0000	0267/2026	Pregão	Gênesis Indústria e Comércio de Artigos Esportivos Ltda
C	202609018	23/09/2026	23/09/2027	7346,0000	0267/2026	Pregão	Rubens Basilio de Faria
C	202609016	23/09/2026	23/09/2027	1202,0000	0288/2026	Pregão	EPIS MINAS GERAIS LTDA
C	202609020	23/09/2026	23/09/2027	5000,0000	0267/2026	Pregão	Paloma Antonielle Arruda Carneiro Ltda
C	202609021	25/09/2026	31/12/2026	9595,6500	0308/2026	Dispensa	Centro de Recuperação Alcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim
TA	1	25/09/2026	27/03/2027	0,0000	0328/2025	Concorrência	Celso Henrique de Carvalho Junior
C	202609022	25/09/2026	03/11/2026	21910,0000	0309/2026	Inexigibilidade	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS - ABAV
C	202609027	28/09/2026	28/09/2027	112355,0500	0264/2026	Pregão	Lincetractor Com. Importação e Exportação Ltda - EPP
C	202609028	28/09/2026	01/03/2027	19013,6000	0080/2024	Inexigibilidade	Mary Ltda
C	202609026	28/09/2026	28/09/2027	82890,0000	0264/2026	Pregão	L & J Domingues Distribuidora Ltda
C	202609025	28/09/2026	28/09/2027	11331,0000	0264/2026	Pregão	Comercial Caetano Vieira Ltda
C	202609024	28/09/2026	28/09/2027	8728,0000	0264/2026	Pregão	Cleiton de Andrade
C	202609023	28/09/2026	28/09/2027	61059,0000	0264/2026	Pregão	ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA ITAJUBÁ
C	202609029	29/09/2026	29/09/2027	480740,5200	0307/2026	Pregão	MINAS EDUCA TECNOLOGIA LTDA
C	202609030	29/09/2026	20/03/2027	22816,3200	0106/2024	Inexigibilidade	Mary Ltda
C	202609032	30/09/2026	01/11/2026	18000,0000	0311/2026	Inexigibilidade	AZM EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

C	202609031	30/09/2026	30/07/2027	340000,0000	0257/2026	Concorrência	Pavican
TA	3	10/09/2026	12/09/2026	R$ 0,00	0152/2016	Concorrências	25.023.167 Sebastião dos Santos Souza Filho
TA	1	12/09/2026	12/09/2033	R$ 0,00	0152/2016	Concorrências	Marcos Guerra de Carvalho
TA	1	12/09/2026	12/09/2033	R$ 0,00	0152/2016	Concorrências	Edgard José Isidoro
TA	2	12/09/2026	12/09/2033	R$ 0,00	0152/2016	Concorrências	55.623.162 Renato Antônio Ribeiro
TA	2	12/09/2026	12/09/2033	R$ 0,00	0152/2016	Concorrências	Marco Antônio Ferreira
TA	4	12/09/2026	12/09/2033	R$ 0,00	0152/2016	Concorrências	25.023.167 Sebastião dos Santos Souza Filho
TA	5	12/09/2026	12/09/2027	R$ 220.379,1	0296/2023	Pregão eletrônico	Seabra Gestao e Consultoria Eireli
TA	6	12/09/2026	12/09/2027	R$ 9.817,86	0296/2023	Pregão eletrônico	Seabra Gestao e Consultoria Eireli
TA	8	21/09/2026	20/03/2027	R$ 138.067,6	0369/2021	Dispensa	Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM
TA	9	21/09/2026	20/03/2027	R$ 15.537,1	0369/2021	Dispensa	Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:F2803D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Ata de Registro de Preços nº 313/2025
Pregão Eletrônico n.º 102/2025 – Processo n.º 195/2025

Partes: Município de Três Pontas/MG e Adega Serviços Alimentícios Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.468.450/0001-56.
Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 313/2025, referente à registro de preços para a contratação de empresa especializada na disponibilização de **refeições prontas para consumo, devidamente preparadas e acondicionadas em embalagens descartáveis tipo marmitex,** destinadas ao atendimento das necessidades alimentares dos pacientes usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 313/2025 por mais 01 (um) ano, com termo final em 7 de outubro de 2027.
Reajuste: Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 313/2025, bem como a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período compreendido entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, os valores passam a vigorar conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE
1	4800	UN	1449	**MARMITEX CONTENDO:** ARROZ OU MACARRÃO – 200 GRS; FEIJÃO, TUTU OU TROPEIRO – 100 GRS; CARNE SERVIDA NA OPÇÃO SEM OSSO – 120 GRS **OU** CARNE SERVIDA NA OPÇÃO COM OSSO – 150 GRS; OVO FRITO OU COZIDO – 02 UNIDADES; LEGUMES OU SALADA CRUA – 80 GRS. **CADA MARMITEX DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE GARFO, FACA E 3 GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADOS DE FORMA HIGIÊNICA E PRÓPRIA PARA CONSUMO IMEDIATO.**	R$ 17,80	R$ 18,46

Data: 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E185111A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Ata de Registro de Preços nº 312/2025
Pregão Eletrônico n.º 101/2025 – Processo n.º 193/2025

Partes: Município de Três Pontas/MG e Neo Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.313.181/0001-62.
Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 312/2025, referente à registro de preços registro de preços para aquisição de **sensores e leitores de glicose do modelo FreeStyle Libre Tipo 2,** visando o monitoramento contínuo da glicemia de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 312/2025 por mais 01 (um) ano, com termo final em 7 de outubro de 2027.

Reajuste: Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 312/2025, bem como a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período compreendido entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, os valores passam a vigorar conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE
1	UN	300	79957	FREESTYLE LIBRE SENSOR TIPO 2	ABBOTT DC	R$ 361,50	R$ 374,97
2	UN	12	79955	FREESTYLE LIBRE LEITOR TIPO 2	ABBOTT DC	R$ 369,70	R$ 383,47

Data: 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:98B39E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DE CATÁLOGOS - 2° CHAMADA

ATA DE ANÁLISE DE CATÁLOGOS – 2° CHAMADA

ATA FINAL DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CATÁLOGOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2026 – SRP – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2026, reuniram-se os membros responsáveis pelo acompanhamento e julgamento do Processo Licitatório nº 210/2026, Pregão Presencial nº 44/2026 – SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de mobiliários, materiais permanentes e equipamentos diversos que serão utilizados nas Unidades vinculadas à Rede Municipal de Saúde, com a finalidade de registrar e deliberar acerca dos atos praticados após a análise inicial dos catálogos, especialmente quanto ao Item 02 – Cadeira Tipo Concha.
Conforme registrado na Ata da Sessão de Análise e Julgamento dos Catálogos realizada em 23 de setembro de 2026, o catálogo apresentado pela empresa HG COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, CNPJ nº 34.425.883/0001-01, para o Item 02, foi considerado REPROVADO, uma vez que o produto apresentado, identificado como cadeira tipo bistrô plástica, não atendia integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência para a cadeira tipo concha. Em razão da reprovação, foi deliberada a convocação da empresa classificada em segundo lugar, AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.348.582/0001-77, para apresentação de catálogo/prospecto do produto ofertado.
Na mesma oportunidade, ficou estabelecido que o catálogo apresentado pela empresa convocada seria submetido à análise técnica, para posterior prosseguimento do certame, conforme o resultado da avaliação.
Dando prosseguimento ao procedimento, em 23 de setembro de 2026, foi encaminhada, por meio eletrônico, comunicação aos participantes interessados, dando ciência acerca do resultado da análise dos catálogos e das providências decorrentes da reprovação do catálogo apresentado para o Item 02, bem como da convocação da empresa classificada em segundo lugar.
Posteriormente, em 28 de setembro de 2026, a empresa HG COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, CNPJ nº 34.425.883/0001-01, encaminhou manifestação por e-mail, demonstrando intenção de interpor recurso em face da decisão que reprovou o catálogo apresentado para o Item 02.
Diante da manifestação apresentada, foi concedido à empresa o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, em observância ao procedimento previsto no instrumento convocatório.
Transcorrido o prazo concedido, não houve apresentação de recurso pela empresa HG COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, razão pela qual restou caracterizada a ausência de interposição de recurso dentro do prazo estabelecido, prosseguindo-se regularmente com o procedimento licitatório.

Na sequência, a empresa AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.348.582/0001-77, classificada em segundo lugar para o Item 02, apresentou o catálogo do produto ofertado, o qual foi encaminhado para análise da Comissão de Avaliação de Materiais de Consumo da Secretaria Municipal de Saúde.
Conforme consta na Folha de Despacho – Análise de Catálogo – 2ª Convocação – Item 02, o catálogo apresentado pela empresa AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi submetido à avaliação técnica e obteve parecer APROVADO.
A análise técnica concluiu que o produto ofertado pela empresa, da marca DOMINE MÓVEIS, atende às especificações técnicas estabelecidas no descritivo licitado para o Item 02 – Cadeira Tipo Concha, sendo, portanto, considerado APROVADO pela Comissão de Avaliação, nos seguintes dizeres:
“FOLHA DE DESPACHO
INTERESSADO: Setor de Compras
ASSUNTO: Análise de Catálogo – 2ª Convocação – Item 02 – Processo Licitatório nº 210/2026 - Pregão Presencial nº 44/2026
Ao Setor de Compras,

1. Trata-se da análise de catálogo referente à 2ª CONVOCAÇÃO do Item 02, descrito no Processo Licitatório nº 210/2026 e Pregão Presencial nº 44/2026 – (AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS), para avaliação do produto apresentado pela proponente convocada.
2. O catálogo apresentado pela empresa AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.348.582/0001-77, foi submetido à avaliação dos membros da Comissão de Avaliação de Materiais de Consumo, obtendo Parecer APROVADO.
3. Diante do exposto, encaminhem-se os termos ao Setor de Compras para o devido conhecimento e para as providências cabíveis.

Alterosa, 05 de Outubro de 2026.

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO CATÁLOGO REFERENTE À 2ª CONVOCAÇÃO DO ITEM 02, DESCRITO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2026 – SRP – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
Aos 05 (cinco) dias do mês de Outubro de 2026, às 08h00min, reuniram-se na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Simplício Cabral Sobrinho, nº 135, no município de Alterosa/MG, os membros da Comissão de Avaliação de Materiais de Consumo, a saber: a representante técnica da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Mara Aparecida de Oliveira Monteiro; a representante da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Fabiene Aparecida de Oliveira; o representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Renato dos Reis Martins; a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Juliana de Almeida Soares; e as representantes das Escolas Municipais, Sra. Nara Luzia de Araújo Ippólito e Sra. Suely Maria Moreira. A reunião teve como finalidade a análise e o julgamento do catálogo apresentado em 2ª convocação para o Item 02 pela empresa AC

DISTRIBUIDORAHOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.348.582/0001-77, referente ao Processo Licitatório nº 210/2026, Pregão Presencial nº 44/2026.
Após a devida análise, o catálogo apresentado foi considerado APROVADO, conforme descrito a seguir:
PARECER DE ANÁLISE DO CATÁLOGO DA EMPRESA:

AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.348.582/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANALISE
02	CADEIRA TIPO CONCHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE), COM DESIGN ERGONÔMICO EM PEÇA ÚNICA, POSSUINDO ENCOSTO ENVOLVENTE COM ABERTURAS VAZADAS PARA VENTILAÇÃO E ASSENTO ANATÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO AO USUÁRIO; ESTRUTURA COM QUATRO PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO OU PLÁSTICO REFORÇADO, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE ; ACABAMENTO LISO, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 100 A 120 KG; INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA, AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ÁREAS COMUNS E INSTITUCIONAIS, DEVENDO O PRODUTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. – CADEIRA TIPO CONCHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE), COM DESIGN ERGONÔMICO EM PEÇA ÚNICA, POSSUINDO ENCOSTO ENVOLVENTE COM ABERTURAS VAZADAS PARA VENTILAÇÃO E ASSENTO ANATÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO AO USUÁRIO; ESTRUTURA COM QUATRO PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO OU PLÁSTICO REFORÇADO, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE; ACABAMENTO LISO, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 100 A 120 KG; INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA, AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ÁREAS COMUNS E INSTITUCIONAIS, DEVENDO O PRODUTO SER FORNECIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DOMINE MÓVEIS	APROVADO

APROVADO
Após análise do catálogo apresentado pela empresa AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, em 2ª convocação para o Item 02, verificou-se que o produto da marca DOMINE MÓVEIS atende às especificações técnicas estabelecidas no descritivo licitado para cadeira tipo concha, sendo, portanto, considerado APROVADO pela Comissão de Avaliação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento do catálogo referente à 2ª convocação do Item 02 do Processo de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, e para constar eu, Mara Aparecida de OliveiraMonteiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais Membros da Comissão de Avaliação.

Mara Aparecida de Oliveira Monteiro
Fabiene Aparecida de Oliveira
Renato dos Reis Martins
Juliana de Almeida Soares
Nara Luzia de Araújo Ippólito
Suely Maria Moreira”

Diante de todo o exposto, considerando a reprovação do catálogo inicialmente apresentado pela empresa HG COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, a ausência de apresentação de recurso no prazo concedido, bem como a aprovação do catálogo apresentado pela empresa AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, esta Comissão delibera pelo prosseguimento do certame quanto ao Item 02, considerando aprovado o catálogo apresentado pela segunda colocada e apto o produto ofertado para atendimento às especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência, devendo o processo seguir para as demais providências administrativas cabíveis.
Registra-se, ainda, que toda a documentação referente à análise dos catálogos, às comunicações encaminhadas aos participantes, à manifestação apresentada pela empresa HG COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, bem como à análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser juntada aos autos do Processo Licitatório nº 210/2026, para fins de registro e instrução processual.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, sendo lavrada esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis, para que produza seus devidos efeitos e seja juntada aos autos do Processo Licitatório nº 210/2026.

Alterosa/MG, 05 de outubro de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Secretária

RAYSSA ARAÚJO TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:79BE461A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
CNPJ : 18.296.640 / 0001 - 56

RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS
CEP: 35.621-0000
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1. Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2. Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

3.3. Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.4. Decreto Municipal nº. 086, de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do município de Biquinhas/MG, e dá outras providências.

3.5.A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

_____
1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos órgãos e setores do Poder Executivo do Município de Biquinhas/MG**,** garantindo o regular funcionamento das atividades e serviços públicos municipais.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade demonstrar a viabilidade da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, contemplando as especificações, quantidades estimadas, valores, condições e fornecimento dos produtos.

Considerando a necessidade contínua desses itens, a aquisição deverá ocorrer conforme a demanda da Administração**,** de forma a garantir o abastecimento adequado e evitar a interrupção das atividades dos setores municipais. Os produtos possuem características e padrões de qualidade definidos pelo mercado, sendo classificados como bens de natureza comum**.**

Na realização da contratação, deverá ser observado o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**,** conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 086, de 11 de dezembro de 2023. A adoção do tratamento regionalizado mostra-se adequada em razão das características do objeto, especialmente pela necessidade de entregas regulares, frequentes e em prazos reduzidos, considerando que os gêneros alimentícios são produtos de consumo contínuo e, em determinados casos, sujeitos a perecibilidade e necessidade de reposição imediata. A participação de fornecedores locais e regionais tende a proporcionar maior agilidade logística, facilitar o atendimento das demandas da Administração e reduzir os riscos de atrasos, desabastecimento, perdas de produtos e demais situações que possam ocasionar prejuízos ao Município e comprometer a continuidade dos serviços públicos**.**

Dessa forma, a contratação regionalizada, nos termos e limites estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 086/2023 e pela legislação aplicável, busca conciliar a eficiência e a economicidade da contratação com o desenvolvimento econômico e social local e regional, ampliando a participação de empresas locais e regionais, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos agentes designados pela Administração, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

_____
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021
3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021

O levantamento da quantidade foi feito através da análise criteriosa da demandante levando em conta a quantidade de servidores lotados nos órgãos municipais e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo.
Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na realização do Pregão Eletrônico e durante toda a sua vigência.
Os licitantes devem atender os seguintes requisitos:
- Fornecimento de alimentos diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;
- Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.
- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração será de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade de cada Secretária requisitante ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pela Secretária responsável e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo. Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:
- isentos de substâncias terrosas;
- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- sem umidade externa anormal;
- isentos de odor e sabor estranhos;
- embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;
- rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade;

_____
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

- conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação;
- ser livres de gordura trans.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas nos órgãos deste município e suas demandas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Abacaxi 1ºqualidade, apresentando grau de maturidade que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Unidade	200
2.	Abóbora japonesa de primeira qualidade, sem defeitos, bem desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniforme no tamanho e na cor, sem rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa, deverá apresentar grau de maturidade tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilograma	150
3.	Abobrinha verde 1° qualidade, apresentando cor verde e que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e com coloração uniforme.	Quilograma	200
4.	Achocolatado em pó instântaneo, homogêneo, com marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem contendo 1kg, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis.	Pacote 1,00 Quilograma	70
5.	Açúcar cristal branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasita e de detritos animais e vegetais, aparência, cor e cheiro próprio do tipo de açúcar, sabor doce, embalagem primária, saco de polietileno atóxico, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis. No rotulo devera conter informação nutricional por porção, pacote 5 quilogramas.	Pacote 5,00 Quilogramas	600

_____
5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

6.	Adoçante dietético líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio, contém edulcorantes sódico, embalagem com 100 ml	Frasco 100,00 Mililitros	30
7.	Água mineral natural, cristalina, embalagem plástica dentro das regras de comercialização, galão 20 litros.	Galão 20,00 Litros	1000
8.	Alho, de boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	Quilograma	100
9.	Amendoim em grão, cru, inteiro, aspecto físico com casca, isento de sujidades, mofo e fermentação, embalagem primária em plástico transparente, atóxico de alta resistência, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis. No rotulo devera conter informação nutricional por porção.	Pacote 500,00 Gramas	50
10.	Amido de milho, produto extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem primária: acondicionado em saco plástico atóxico, embalagem secundária: caixa de papelão,com 1kg.	Caixa 1,00 Quilograma	10
11.	Arroz, produto de primeira qualidade, não deve apresentar mofo, deve ser isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	Pacote 5,00 Quilogramas	30
12.	Azeite de oliva extra virgem, com acidez de 0,8%, o produto deverá estar de acordo com a NTA 50, Instrução Normativa MAPA 01/2012 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13,produto extraído do fruto da oliva (ólea europea L.) unicamente por processos mecânico ou outros meio físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto, com acidez máxima de 0,8%. Características: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço. Embalagem primária: frasco plástico ou lata de folha de flandres com bico dosador, resistente, atóxico, medindo 500 ml	Frasco 500,00 Mililitros	50
13.	Azeitona com caroço, em conserva, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, validade mínima de 3 meses, embalagem: frasco de 500 gr	Frasco 500,00 Gramas	50
14.	Azeitona sem caroço, em conserva, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, validade mínima de 3 meses, embalagem: frasco de 500 gr	Frasco 500,00 Gramas	50
15.	Bacon defumado	Quilograma	50
16.	Balas macias, produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado desubstancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais eadicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.	Pacote 1,00 Quilograma	50
17.	Banana maçã, selecionada, de primeira qualidade, com grau médio de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação	Quilograma	250

	e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparênci e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.		
18.	Banana prata, selecionada, de primeira qualidade, com grau médio de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes	Quilograma	250
19.	Batata doce graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilograma	200
20.	Batata inglesa firme e integra, com tamanhos uniformes, com ausência de sujidades, com casca lisa, sem manchas e sem brotos, de boa condição de apresentação.	Quilograma	250
21.	Batata palha 400 gramas, com cor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans, embalagem acondicionada em embalagem plástica de 400 gramas, validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 400,00 Gramas	150
22.	Beterraba, espécie comum, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes.	Quilograma	200
23.	Biscoito de queijo assado, em formato de lua ou de circulo, contendo ovos, polvilho, ovo, queijo, sal, leite e óleo, pesando no mínimo 25 gramas.	Unidade	1000
24.	Biscoito maisena, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, fosfato tricálcico e fosfato monocálcico, emulsificantes: lecitina de soja e estearoil lactado de sódio, aromatizantes e melhorador de farinha metabissulfito de sódio	Pacote 400,00 Gramas	200
25.	Bolacha tipo rosquinha sabor coco: bolacha tipo rosquinha, no sabor coco,marca de referência mabel ou similar, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, contém glúten, pode conter traços de leite, deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega, embalagem primária: filme flexível atóxico, lacrada, contendo aproximadamente 800g. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponhao produto à contaminação e/ou deterioração.	Pacote 800,00 Gramas	200
26.	Bolo de coco boa qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plástica, adequada para alimentos, não toxica, inodora e contendo informações gerais, denominação de venda do produto, marca do fabricante, peso/quantidade, data de fabricação e validade , peso mínimo 500 gramas cada unidade.	Unidade	80
27.	Bolo de fubá de boa qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plástica, adequada para alimentos, não toxica, inodora e contendo informações gerais, denominação de venda do produto, marca do fabricante, peso/quantidade, data de fabricação e validade.	Unidade	80
28.	Bolo de trigo de boa qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plástica, adequada para alimentos, não toxica, inodora e contendo informações gerais, denominação de venda do produto, marca do fabricante, peso/quantidade, data de fabricação e validade.	Unidade	40
29.	Bombom com recheio cremoso, com camada crocante de wafer, coberto com chocolate ao leite, peso de aproximadamente 21,5 gramas, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis. Pacote contendo 1 kg	Pacote 1,00 Quilograma	200
30.	Café torrado e moído, aparência: pó homogêneo, fino, cor variando do castanho claro ao castanho escuro, sabor e cheiros próprios, categoria tradicional, cerificado pela ABIC, embalagem própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome eendereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis, nos eu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, pacote 1 kg.	Pacote 1,00 Quilograma	1200
31.	Carne bovina em pedaços desossados de 2° qualidade, sendo ela adequada para consumo, características sensoriais preservadas, carne fresca com odor suave e agradável, cor vermelha brilhante, uniforme e sem acúmulo sanguíneo, resfriada, sem sinal de recongelamento, sem gordura aparente, entregues em saco plástico transparente de polietileno intacto, ou outro plástico atóxico, e sem presença de corpos estranhos, tipo de corte: ACÉM	Kg 1,00 Quilograma	250
32.	Carne bovina em pedaços desossados de 2° qualidade, sendo ela adequada para consumo, características sensoriais preservadas, carne fresca com odor suave e agradável, cor vermelha brilhante, uniforme e sem acúmulo sanguíneo, resfriada, sem sinal de recongelamento, sem gordura aparente, entregues em saco plástico transparente de polietileno intacto, ou outro plástico atóxico, e sem presença de corpos estranhos, tipo de corte: FRALDINHA.	Kg 1,00 Quilograma	250
33.	Carne bovina em pedaços desossados de 2° qualidade, sendo ela adequada para consumo, características sensoriais preservadas, carne fresca com odor suave e agradável, cor vermelha brilhante, uniforme e sem acúmulo sanguíneo, resfriada, sem sinal de recongelamento, sem gordura aparente, entregues em saco plástico transparente de polietileno intacto, ou outro plástico atóxico, e sem presença de corpos estranhos, tipo de corte: MÚSCULO.	Kg 1,00 Quilograma	250
34.	Carne de frango sem adição de tempero, carne de frango em pedaços sendo ela adequada para consumo, características sensoriais preservadas, carne fresca com odor suave e agradável, cor amarela - rosada, uniforme, resfriada, sem sinal de recongelamento. Os cortes devem ser entregues em sacos plásticos transparentes de polietileno intacto, ou outro plástico atóxico, intacto e sem preseça de corpos estranhos. Tipo de corte: PEITO DE FRANGO	Kg 1,00 Quilograma	250
35.	Carne de frango sem adição de tempero, carne de frango em pedaços sendoela adequada para consumo, características sensoriais preservadas, carne fresca com odor suave e agradável, cor amarela - rosada, uniforme, resfriada, sem sinal de recongelamento. Os cortes devem ser entregues em sacos plkásticos transparentes de polietileno intacto, ou outro plástico atóxico, intacto e sem preseça de corpos estranhos. Tipo de corte: COXA E SOBRECOXA	Kg 1,00 Quilograma	250
36.	Cebola de primeira qualidade, tamanho médio, se apresentando de ótima qualidade, redonda. Deverá aprsenta-se compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, deverá se apresentar sem brotas, sem danos mecânicoss, sem estar deformados, estar sem ataques de pragas e doenças	Quilograma	250
37.	Cenoura 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na superfície e parasitas, tamanho e coloração uniformes	Kg 1,00 Quilograma	250
38.	Chá (Camomila) Tipo: Preparo instantâneo. Ingredientes: Flores e pedúnculos decamomila (matracaria recutial). Características Adicionais: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.Embalagem: Caixa contendo 10 sachês(peso líquido mínimo de 1g por sachê)	Unidade	15
39.	Chá (Capim cidreira) Tipo: Preparo instantâneo. Ingredientes: Folhas de capim cidreira(cymbopogan citratus). Características Adicionais: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.Embalagem: Caixa contendo 10 sachês(peso líquido mínimo de 1g por sachê).	Unidade	15
40.	Chá (Erva Doce) Tipo: Preparo instantâneo. Ingredientes: Frutos de funcho(foeniculum vulgari). Características Adicionais: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Embalagem: Caixa contendo 10 sachês(peso líquido mínimo de 1g por sache)	Unidade	10
41.	Chá (Hortelã) Tipo: Preparo instantâneo. Ingredientes: Folhas e ramos de hortelã(mentha piperita). Características Adicionais: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.Embalagem: Caixa contendo 10 sachês	Unidade	25
42.	Chuchu 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade em sua superfície, tamanho e coloração uniformes.	Kg 1,00 Quilograma	150
43.	Coco ralado seco sem açúcar, parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3 g em 100 gr, embalagem de 100 gramas	Pacote 100,00 Gramas	30
44.	Creme de leite, caixa de 200 gramas, ingredientes: gordura láctea, mínimo de 35%, apresentação embalagem caixinha, peso de 200 gramas, prazo de validade de 12 meses	Unidade	50
45.	Doce de leite, descrição leite integral e/ou leite em pó integral, reconstituído, açúcar, cloreto de sódio, lactose e conservador sorbato de potássio, lata 800 gramas	Unidade	50
46.	Extrato de tomate concentrado 850 gramas, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corante artificiais, iesento de sujidades e fermentação, acondicio	Unidade	40
47.	Farinha de mandioca torrada, obtida por processos tecnológicos adequados e isento do radical cianeto, obedecendo as boas práticas de manufatura; ausência de sujidades, larvas e parasitas; embalada em pacotes de 1 kg, validade mínima de 6 meses	Kg 1,00 Quilograma	50
48.	Farinha de milho, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno, transparente e atóxica (ou de papel original de fábrica), constando identificação do produto,inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis. Pacote contendo 1 kg.	Pacote 1,00 Quilograma	10
49.	Farinha de trigo com fermento embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção. Pacote 1 kg	Pacote 1,00 Quilograma	20
50.	Farinha de trigo sem fermento embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção. Pacote 1 kg	Pacote 1,00 Quilograma	15
51.	Feijão carioca: alimento em grãos, secos, íntegros, isento de parasitas e/ou grãos com sinais de deterioração pelos mesmos, coloração marrom claro e característica, sem sujidades ou materiais terrosos, embalados em pacotes plásticos de 1 kg	Pacote 1,00 Quilograma	100
52.	Fermento químico em pó para cnfecção de bolos. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes de 250 gramas, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes info	Unidade	10

53.	Filé de tilápia sem pele e sem adição de conservantes. Congelado e embalagem contendo rótulo conforme legislação, data de validade, O produto deve, obrigatoriamente, possuir registro em um dos órgãos de inspeção sanitária: SIF (Serviços de Inspeção Federal); SIE (Seviços de Inspeção Estadual); SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção).	Quilograma	200
54.	Fubá de milho, fino, amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Não poderá ser pré-cozido, apresentar cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparente e rotulagem contendo informação nutricional e ter registro no MAPA, validade mínima de 6 meses.	Pacote 1,00 Quilograma	10
55.	Gelatina de vários sabores embalada com mínimo de 45 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	Unidade	100
56.	Granulado de chocolate a base de açúcar, cacau e/ou em formato cilíndrico ou similar, apropriado para cobertura e decoração de alimentos, apresentando característica próprias de cor, sabor, aroma e textura. Embalagem íntegra, resistente, atóxica, e devidamente lacrada contendo 500 gr.	Unidade	200
57.	Granulado de chocolate a base de açúcar, cacau e/ou em formato cilíndrico ou similar, apropriado para cobertura e decoração de alimentos, apresentando característica próprias de cor, sabor, aroma e textura. Embalagem íntegra, resistente, atóxica, e devidamente lacrada contendo 500 gr.	Quilograma	150
58.	Iogurte sabores de morango, coco e salada de frutas, leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, com polpa de frutas. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante, rotugaem e embalagem acondicinados bandeja plásticas de 510 gramas, contendo 6 uniades, contendo nome endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade.	Bandeja	250
59.	Laranja pera rio de 1° qualidade, madura, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	Quilograma	100
60.	Leite condensado composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, lata de 395 gramas	Lata 395,00 Gramas	50
61.	Leite em pó integral, produto resultante da desidratação do leite fresco, aspecto em pó fino uniforme, sem grumos, isentos de particulas estranhas, cor branco amarelado, odor suave não ácido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante ao leite fluido, sabor suave, não ácido, não rançoso, leite em pó integral, mix vitaminico contendo ferro, cobre, iodo, zinco, maganês, magnésio, flúor, selênio e vitamin A, C, E, B1, B2, B6, B9, B12, H, K, PP, Pantotenico de cálcio e lecitina de soja, embalagem primária do produto deve ser polipropileno aluminizado, com capacidade 1 kg. o produto deverá ter no mínimo 8 meses de validade no ato da entrega.	Quilograma	50
62.	Leite UHT desnatado, submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes, ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água, o leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Embalagem cartonada, específica para o produto longa vida, que condicione 1 litro de leite, válidade mínima de 180 dias.	Litro	100
63.	Leite UHT integral sem lactose, para dietas com restrição de lactose, submetido a altas tempertauras durante o seu processo de fabricação, porém com preservação de seus nutrientes, ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água, o leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos,sem sabores nem odores estranhos, embalagem cartonada, específica para o o produto longa vida, que adicione 1 litro de leite, validade mínima de 180 dias.	Litro	100
64.	Leite UHT integral, leite longa vida UHT integral, teor de matéria gorda, composto de carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, gorduras trans, fibra alimentar, sódio e cálcio, recipiente hermético em tipo tetra park, com 1 litro e validade de no mínimo 90 dias, com registro no ministério da agricultura.	Litro	200
65.	Linguiça suína, ou linguiça de carne suína, é um enchido feito com carne de porco, temperada com especiarias, sal e outros ingredientes.	Kg 1,00 Quilograma	200
66.	Linguiça tipo calabresa defumada elaborada com carnes suínas condimentada, embutida ao processo de cura e defumação, apresentando sabor e odor característicos, textura firme e coloração avermelhada uniforme. Rotulagem contendo denominação do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	Quilograma	200
67.	Maçã, nacional, tipo fuji ou gala,com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos e fertilizantes	Quilograma	200
68.	Macarrão tipo espaguete, número 8, massa com ovos, composição: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção.	Pacote 500,00 Gramas	50
69.	Maionese de excelente qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido lático, estabilizante: goma xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda, embalagem de 500 gramas.	Frasco 500,00 Gramas	50
70.	Mamão comum, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos e de fertilizante.	Quilograma	200
71.	Mandioca de 1º qualidade, o tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	Kg 1,00 Quilograma	250
72.	Manga, fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto de aspecto fresco.	Quilograma	200
73.	Margarina com sal, pote de 500 gramas com teor de lipídos acima de 60%, composta de óleos vegetais, água, leite, sal, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportada e cosnervada a uma temperatura não superior a 16°, embalagem primária herméticamente fechada e atóxica, embalagem secundária caixa de papelão reforçada, com validade mínima de 5 meses na data de entrega.	Pote 500,00 Gramas	800
74.	Melancia redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada à granel.	Quilograma	150
75.	Melão de 1º qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, maduro, cor própria, com polpa firme e intacta, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	Unidade	250
76.	Milho de pipoca classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco, isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação, pacote de 500 gramas, validade mínima de 90 dias a partir da entrega do produto.	Unidade	60
77.	Milho para canjica grupo duro, classe amarelo, tipo 1 pacote 500 gramas	Unidade	60
78.	Milho verde em conservaem sachês ou lata com peso líquido de 300 gramas e pesodrenado de 200 gramas, simples com grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal (salmoura), tamanho e coloração uniforme, acondicionado em embalagem tipo sachê metalizados laminados, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade do produto. Validade mínima 6 meses.	Lata 200,00 Gramas	100
79.	Óleo de soja 900 ml, refinado, obtido de espécie de vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionamento em frasco plástico com 900 ml, embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, data de fabricação e vencimento não inferior a 10 meses contados a partir da data de entrega	Frasco 900,00 Mililitros	80
80.	Orégano desidratado, embalagem plástica, contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem de 200 gr	Unidade	200
81.	Ovo branco, tamanho médio de 45 a 55 gramas, origem de galinha, cor branco, casca dura, lisa, limpa e íntegra sem trincas e deformações, fresco com clara límpida, transparente, consistente e densa, gema translúcida, consistente e centralizada no meio da clara, sabor e odor característico e agrádavel, produto de 1° qualidade com utilidade mínima de 15 dias, embalagem com data de utilidade e selo de inspeção, validade mínima 15 dias à temperatura ambiente, a partir da data de entrega.	Dúzia	30
82.	Pão de cachorro quente pacote de 650 gramas, cada pãozinho pesando aproximadamente 50 gramas, contém glúten, livre de gorduras trans, ingredientes: farinha de trigo,açúcar, sal, ovos, margarina, água, melhorador de farinha, conservante propianato de cálcio, fermento biológico, pacote com 10 unidades	Pacote	200
83.	Pão de forma: pão fatiado elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cada fatia deve ter aproximadamente 25 gramas, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso, embalagem de 500 g, de polietileno atóxico lacrada com data de fabricação e validade, peso e identificação de fornecedor. Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega.	Unidade	100
84.	Pão de queijo tradicional, macio por dentro e levemente crocante por fora, com aproximadamente 20 a 30 g cada, fresquíssimo (fabricado no dia da entrega).	Unidade	2500
85.	Pão tipo bisnaguinha, tamanho 25 g, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, óleo vegetal, ovos, sal e fermento biológico. O produto deverá ser isento de gordura trans, corantes e conservantes. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificado, contendo aproximadamente 300 gramas..	Pacote	50
86.	Pão Tipo Francês, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial,água, sal, e fermento químico, deverão ser acondicionadas em sacos de polietilenoatóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas, fabricado até 3 horas antes da entrega.	Unidade	40000
87.	Pimentão amarelo in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração verde brilhante, sem	Kg 1,00 Quilograma	100

	pontos escuros e danos aparentes.		
88.	Pimentão verde in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração verde brilhante, sem pontos escuros e danos aparentes.	Kg 1,00 Quilograma	50
89.	Pimentão vermelho in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração verde brilhante, sem pontos escuros e danos aparentes.	Kg 1,00 Quilograma	50
90.	Pipoca doce, cereal de milho assado pacote 20 gramas	Pacote 20,00 Gramas	500
91.	Pirulito mastigavel de chiclete sabores variados, açucar, xarope de glicose acidulante, ácido cítrico, aromatizante. Corantes artificiais, não contem glutem, pacote com 1 quilograma.	Pacote 100,00 Unidades	80
92.	Pão Tipo Francês, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial,água, sal, e fermento químico, deverão ser acondicionadas em sacos de polietilenoatóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas, fabricado até 3 horas antes da entrega.	Quilograma	200
93.	Queijo mussarela fatiada produto elaborado com leite, aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do	Kg 1,00 Quilograma	200
	fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com legislação.		
94.	Refrigerante extrato de cola, embalagem pet, marca de referência coca-cola, ou com qualidade equivalente ou superior, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, garrafa 2,00 litros	Garrafa 2,00 Litros	500
95.	Refrigerante extrato de guaraná, embalagem pet, marca referência, guaraná antártica, ou com qualidade equivalente ou superior, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis, no seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, garrafa 2,00 litros	Garrafa 2,00 Litros	500
96.	Refrigerante extrato de laranja, embalagem pet, marca referência fanta ou sukita, ou com qualidade equivalente ou superior, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis, no seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, garrafa 2,00 litros	Garrafa 2,00 Litros	500
97.	Repolho 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg 1,00 Quilograma	200
98.	Rosca caseira (comum ou coco): rosca caseira doce de 60g cada, à base de farinha de trigo de boa qualidade, com miolo macio e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitadas roscas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas, aquelas com aspecto massa pesada, as roscas não deverão conter adição de recheio ou cobertura. As mesmas deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, validade de 5 dias, embaladas e vedadas individualmente, em saco transparente próprio para alimento e pronta para consumo, com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	250
99.	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 1 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Quilograma	50
100.	SALSICHA, com carne de frango, carne bovina, água, proteína de soja, carne mecanizada separada de aves, pele de frango, amido, sal e condimentos naturais. Resfriada, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com asnormas da ANVISA- MG, com cor, odor, sabor e textura característicos.	Quilograma	250
101.	Sardinha em conserva (óleo), produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, acondicionada em embalagem primária: lata com lacre easy peel (dispensa abridor), peso líquido de 125 gramas, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 48 meses, embalagem lata com 125 gr.	Unidade	200
102.	Suco concentrado obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos de fruta, sem adição de açúcar, embalagem: garrafas Pet com capacidade de 500 ml , validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega, rotulado conforme legislação vigente	Frasco 500,00 Mililitros	100
103.	Suco de néctar da fruta sabor de CAJU, composto de polpa da fruta, água potável, edulcorantes e outros ingredientes permitidos isentos de açúcar e de aromatizantes artificiais, apresentando cor, aroma e sabor próprios, validade mínima 140 dias na datadaentrega, embalagem primária caixa cartonada luminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1 litro.	Caixa 1,00 Litro	150
104.	Suco de néctar da fruta sabor de LARANJA, composto de polpa da fruta, água potável, edulcorantes e outros ingredientes permitidos isentos de açúcar e de aromatizantes artificiais, apresentando cor, aroma e sabor próprios, validade mínima 140 dias na datadaentrega, embalagem primária caixa cartonada luminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1 litro.	Caixa 1,00 Litro	150
105.	Suco de néctar da fruta sabor de MANGA, composto de polpa da fruta, água potável, edulcorantes e outros ingredientes permitidos isentos de açúcar e de aromatizantes artificiais, apresentando cor, aroma e sabor próprios, validade mínima 140 dias na datadaentrega, embalagem primária caixa cartonada luminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1 litro.	Caixa 1,00 Litro	150
106.	Suco de néctar da fruta sabor de PÊSSEGO, composto de polpa da fruta, água potável, edulcorantes e outros ingredientes permitidos isentos de açúcar e de aromatizantes artificiais, apresentando cor, aroma e sabor próprios, validade mínima 140 dias na datadaentrega, embalagem primária caixa cartonada luminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1 litro.	Caixa 1,00 Litro	150
107.	Suco de néctar da fruta sabor de UVA, composto de polpa da fruta, água potável, edulcorantes e outros ingredientes permitidos isentos de açúcar e de aromatizantes artificiais, apresentando cor, aroma e sabor próprios, validade mínima 140 dias na datada entrega, embalagem primária caixa cartonada luminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1 litro.	Caixa 1,00 Litro	200
108.	Tempero alho e sal, sem pimenta	Pote 1,00 Quilograma	30
109.	Tempero completo com pimenta, ingredientes: sal, condimento preparado de cebola, pimenta jalapena, pimenta de cheiro,pimenta preta, cebolinha, salsa, alho, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante natural e acidulante ácido cítrico não com tém glúten	Pote 1,00 Quilograma	50
110.	Tomate, tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 70 a 80% de maturação, coloração vermelha, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilograma	250
111.	Torta de frango ou carne moída, contendo no mínimo: frango desfiado mussarela,molho de tomate e milho verde, fatia aproximadamente 100 a 150 gramas	fatia	2000
112.	Uva Nacional de 1° qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	100
113.	Uva passas preta sem caroço	Pacote 200,00 Gramas	30
114.	Vagem fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	Quilograma	200

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (https://pncp.gov.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização das cotações, onde a equipe concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, para melhor atender os importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a aquisição por itens e parcelando essa aquisição.
O valor médio para está contratação é de R$ 389.956,92 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

Inicialmente, realizamos pesquisas no mercado, no que tange às possibilidades de duas formas de contratações:
Das soluções:

1ª Solução: Buscar Atas de Registro de Preços disponíveis para a realização de adesão.

2ª Solução: Aquisição dos produtos listados no quadro de detalhamento por meio de licitação própria.
Da análise:

1ª Solução: Não foi encontrada nenhuma Ata vigente que contempla todos os itens desta demanda específica, sendo necessário realizar, se possível, múltiplas adesões. Todavia, a Adesão Externa a uma Ata de Registro de Preços é um processo complexo, em que o município assumiria riscos e responsabilidades por um procedimento do qual ele não participou e foi realizado por outro órgão ou entidade, tornando-se esta solução inviável.

_____
6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021
7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021
8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

2ª Solução: A aquisição dos produtos listados através de pregão eletrônico se torna mais viável, pois irá contribuir na compra parcelada dos itens, e a não paralização dos serviços ofertados pela Secretária Municipal de Administração e Finanças evitando qualquer tipo de interrupção dos serviços prestados em todos os órgãos do executivo municipal.

Da conclusão:
Com o exposto, diante da inviabilidade de adesão e uma vez que, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Solução 2, utilizando recurso próprio municipal, para a compra dos itens presentes neste Estudo. Vale destacar que os preços obtidos foram coletados em sua forma unitária. Os gêneros alimentícios descritos neste estudo deverão ser entregues à Contratante, mediante a demanda e em local conforme descrito na solicitação. O início do prazo será contado a partir da disponibilização dos endereços de entrega à CONTRATADA, como também da Ordem de Fornecimento ou outro meio que o equipare. Os itens deverão ser entregues em condições de uso imediato. O transporte e a entrega dos itens em questão são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga, e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à Contratada, pela Contratante; Rotulagem da embalagem
- devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando que os itens são divisíveis além de tratar-se de alimentos com peculiaridades perecíveis e não perecíveis. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer à regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS10

_____
9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos servidores, seguras higienicamente. Foram avaliados na contratação ainda vigente, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta visando atender melhor a necessidade dos discentes que realizarão a alimentação.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Não há providências complementares a serem adotadas.

14. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, e no momento não há nenhum processo vigente que abrange todos os itens deste estudo, mas existe um processo nº 117 de 2025 referente a gêneros alimentícios especifico para aquisição de merenda escolar que possui alguns itens deste estudo.
Em relação às contratações interdependentes, não se aplica, já que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

O consumo de alimentos gera impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens, ainda que procuremos trabalhar cada vez mais com alimentos orgânicos e com produtos que sigam uma política de preservação ao meio ambiente, as unidades são orientadas a evitar o desperdício de alimentos desde a hora do preparo além de seguirem normas de descarte consciente de embalagens e resíduos considerados degradáveis.

A contratação de gêneros alimentícios, conforme estabelecido pela legislação, deve atender a critérios específicos relacionados à qualidade dos alimentos, sustentabilidade e impactos ambientais. Algumas considerações importantes incluem: Certificar-se de que os alimentos fornecidos atendam aos padrões nutricionais adequados, preferência por alimentos frescos e minimamente processados, promovendo uma alimentação saudável, priorizar alimentos locais e sazonais com o intuito de apoiar a economia local, incentivar práticas agrícolas com

_____
11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021
13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

métodos de preservação do solo e da água. Conscientização para práticas de sustentabilidade. Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição de alimentos, incluindo as normas sanitárias e de qualidade. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento. Os riscos de impactos ocasionados devido à produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 09 de setembro de 2026.

ALINE CRISTINA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Equipe de Planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES
Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:A907E8E8

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00091 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000017

• **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios para consumo diário e em ocasiões eventuais, para todas as secretarias, órgãos e demais dependências do Poder Executivo Municipal**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 21/10/2026 às 08:00 .
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 21/10/2026 às 08:00
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

• SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

https://ammlicita.org.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3112-5100, ou na sala do Setor de Licitação.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00091 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000017

I - PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00091, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000017**, do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decretos Municipais nº. 086/2023 e 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada Pregoeira, designada pela Portaria nº. 073/25, publicada em 01/08/2025. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para consumo diário e em ocasiões eventuais, para todas as secretarias, órgãos e demais dependências do Poder Executivo Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Administração e Finanças

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 086/2023.
5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que sejam sediadas local e regionalmente, ou seja, há uma distância de 100 km (cem quilômetros) do centro geográfico do município de Biquinhas.
5.1.1 - A comprovação da distância entre os municípios será verificada através de consulta no sítio eletrônico www.google.com/maps.
5.2 - Será concedido também, nos limites e condições descritas no *caput* deste item, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.
6 - Caso não compareçam à licitação 3 (três) interessados sob essas condições, o certame deve prosseguir com os licitantes presentes, observando-se requisitos de aceitabilidade das propostas.
7 - Não poderão disputar esta licitação:
7,1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
7.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
7.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
8 - O impedimento de que trata o item 7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2 e 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
11 - O disposto nos itens 7.2 e 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13 - A vedação de que trata o item 7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 - Valor unitário e valor total do item;
1.2 - Marca;
1.3 - Fabricante;
1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,05 (cinco centavos)
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão
preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 -Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
1.5 - fraudar a licitação;
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
11.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração constante no Anexo III do Edital.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 09 de setembro de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00091 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000017

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para consumo diário e em ocasiões eventuais, para todas as secretarias, órgãos e demais dependências do Poder Executivo Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000461 54	Abacaxi 1ºqualidade, apresentando grau de maturidade que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Unidade	200,0000	10,4140
000453 60	Abóbora japonesa de primeira qualidade, sem defeitos, bem desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniforme no tamanho e na cor, sem rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa, deverá apresentar grau de maturidade tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilograma	150,0000	5,5050
000461 56	Abobrinha verde 1° qualidade, apresentando cor verde e que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e com coloração uniforme.	Quilograma	200,0000	6,6500
000478 87	Achocolatado em pó instântaneo, homogêneo, com marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem contendo 1kg, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis.	Pacote 1,00 Quilograma	70,0000	21,4600
000448 43	Açúcar cristal branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasita e de detritos animais e vegetais, aparência, cor e cheiro próprio do tipo de açúcar, sabor doce, embalagem primária, saco de polietileno atóxico, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, pacote 5 quilogramas.	Pacote 5,00 Quilogramas	600,0000	19,3360
000448 44	Adoçante dietético líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio, contém edulcorantes sódico, embalagem com 100 ml	Frasco 100,00 Mililitros	30,0000	7,7300
000448 45	Água mineral natural, cristalina, embalagem plástica dentro das regras de comercialização, galão 20 litros.	Galão 20,00 Litros	1.000,0000	20,0900
000453 85	Alho, de boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	Quilograma	100,0000	25,5725
000449 24	Amendoim em grão, cru, inteiro, aspecto físico com casca, isento de sujidades, mofo e fermentação, embalagem primária em plástico transparente, atóxico de alta resistência, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis, no seu rótulo deverá conter informção nutricional por porção.	Pacote 500,00 Gramas	50,0000	15,8875
000448 47	Amido de milho, produto extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem primária: acondicionado em saco plástico atóxico, embalagem secundária: caixa de papelão,com 1kg.	Caixa 1,00 Quilograma	10,0000	13,8975
000453 65	Arroz, produto de primeira qualidade, não deve apresentar mofo, deve ser isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	Pacote 5,00 Quilogramas	30,0000	24,1850
000468 57	Azeite de oliva extra virgem, com acidez de 0,8%, o produto deverá estar de acordo com a NTA 50, Instrução Normativa MAPA 01/2012 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13,produto extraído do fruto da oliva (ólea europea L.) unicamente por processos mecânicos ou outros meio físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original doproduto, com acidez máxima de 0,8%. Características: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço. Embalagem primária: frasco plástico ou lata de folha de flandres com bico dosador, resistente, atóxico, medindo 500 ml	Frasco 500,00 Mililitros	50,0000	35,8850
000478 88	Azeitona com caroço, em conserva, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, validade mínima de 3 meses, embalagem: frasco de 500 gr	Frasco 500,00 Gramas	50,0000	19,8660
000478 89	Azeitona sem caroço, em conserva, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, validade mínima de 3 meses, embalagem: frasco de 500 gr	Frasco 500,00 Gramas	50,0000	22,9960
000478 90	Bacon defumado	Quilograma	50,0000	39,3825
000448 49	Balas macias, produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado desubstancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais eadicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.	Pacote 1,00 Quilograma	50,0000	23,4833
000478 91	Banana maçã, selecionada, de primeira qualidade, com grau médio de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparênci e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	Quilograma	250,0000	9,8475
000478 92	Banana prata, selecionada, de primeira qualidade, com grau médio de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparênci e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	Quilograma	250,0000	7,5150
000454 27	Batata doce graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilograma	200,0000	7,1025
000454 33	Batata inglesa firme e integra, com tamanhos uniformes, com ausência de sujidades, com casca lisa, sem manchas e sem brotos, de boa condição de apresentação.	Quilograma	250,0000	6,7850
000470 03	Batata palha 400 gramas, com cor e sabor caracteríticos, crocante, isenta de gordura trans, embalagem acondicionada em embalagem plástica de 400 gramas, validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 400,00 Gramas	150,0000	18,4175
000453 69	Beterraba, espécie comum, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes.	Quilograma	200,0000	5,8120
000448 54	Biscoito de queijo assado, em formato de lua ou de circulo, contendo ovos, polvilho, ovo, queijo, sal, leite e óleo, pesando no mínimo 25 gramas.	Unidade	1.000,0000	1,7300

000478 94	Biscoito maisena, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio,bicarbonato de sódio, fosfato tricálcico e fosfato monocálcico, emulsificantes: lecitina de soja e estearoil lactado de sódio, aromatizantes e melhorador de farinha metabissulfito de sódio	Pacote 400,00 Gramas	200,0000	7,8533
000449 16	Bolacha tipo rosquinha sabor coco: bolacha tipo rosquinha, no sabor coco,marca de referência mabel ou similar, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, contém glúten, pode conter traços de leite, deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega, embalagem primária: filme flexível atóxico, lacrada, contendo aproximadamente 800g. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	Pacote 800,00 Gramas	200,0000	10,7350
000448 59	Bolo de coco boa qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada para alimentos, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominação de venda do produto, marca do fabricante, peso/quantidade, data de fabricacao e validade , peso mínimo 500 gramas cada unidade.	Unidade	80,0000	15,8400
000448 61	Bolo de fubá de boa qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada para alimentos, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, peso/quantidade, data de fabricacao e validade.	Unidade	80,0000	15,8400
000448 60	Bolo de trigo de boa qualidade, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada para alimentos, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, peso/quantidade, data de fabricacao e validade.	Unidade	40,0000	15,8400
000448 62	Bombom com recheio cremoso, com camada crocante de wafer, coberto com chocolate ao leite, peso de aproximadamente 21,5 gramas, constando identificação do produto, incluisve classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis. Pacote contendo 1 kg	Pacote 1,00 Quilograma	200,0000	60,7660
000448 63	Café torrado e moído, aparência: pó homogêneo, fino, cor variando do castanho claro ao castanho escuro, sabor e cheiros próprios, categoria tradicional, cerificado pela ABIC, embalagem própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome eendereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis, nos eu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, pacote 1 kg.	Pacote 1,00 Quilograma	1.200,0000	36,3075
000478 99	Carne bovina em pedaços desossados de 2° qualidade, sendo ela adequada para consumo, características sensoriais preservadas, carne fresca com odor suave e agradável, cor vermelha brilhante, uniforme e sem acúmulo sanguíneo, resfriada, sem sinal de recongelamento, sem gordura aparente, entregues em saco plástico transparente de polietileno intacto, ou outro plástico atóxico, e sem presença de corpos estranhos, tipo de corte: ACÉM	Kg 1,00 Quilograma	250,0000	34,9225
000478 98	Carne bovina em pedaços desossados de 2° qualidade, sendo ela adequada para consumo, características sensoriais preservadas, carne fresca com odor suave e agradável, cor vermelha brilhante, uniforme e sem acúmulo sanguíneo, resfriada, sem sinal de recongelamento, sem gordura aparente, entregues em saco plástico transparente de polietileno intacto, ou outro plástico atóxico, e sem presença de corpos estranhos, tipo de corte: FRALDINHA	Kg 1,00 Quilograma	250,0000	35,1150
000479 00	Carne bovina em pedaços desossados de 2° qualidade, sendo ela adequada para consumo, características sensoriais preservadas, carne fresca com odor suave e agradável, cor vermelha brilhante, uniforme e sem acúmulo sanguíneo, resfriada, sem sinal de recongelamento, sem gordura aparente, entregues em saco plástico transparente de polietileno intacto, ou outro plástico atóxico, e sem presença de corpos estranhos, tipo de corte: MÚSCULO	Kg 1,00 Quilograma	250,0000	35,7175
000479 02	Carne de frango sem adição de tempero, carne de frango em pedaços sendo ela adequada para consumo, características sensoriais preservadas, carne fresca com odor suave e agradável, cor amarela - rosada, uniforme, resfriada, sem sinal de recongelamento. Os cortes devem ser entregues em sacos plásticos transparentes de polietileno intacto, ou outro plástico atóxico, intacto e sem preseça de corpos estranhos. Tipo de corte: PEITO DE FRANGO	Kg 1,00 Quilograma	250,0000	23,2975
000479 01	Carne de frango sem adição de tempero, carne de frango em pedaços sendoela adequada para consumo, características sensoriais preservadas, carne fresca com odor suave e agradável, cor amarela - rosada, uniforme, resfriada, sem sinal de recongelamento. Os cortes devem ser entregues em sacos plkásticos transparentes de polietileno intacto, ou outro plástico atóxico, intacto e sem preseça de corpos estranhos. Tipo de corte: COXA E SOBRECOXA	Kg 1,00 Quilograma	250,0000	12,2580
000453 86	Cebola de primeira qualidade, tamanho médio, se apresentando de ótima qualidade, redonda. Deverá aprsenta-se compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, deverá se apresentar sem brotas, sem danos mecânicoss, sem estar deformados, estar sem ataques de pragas e doenças.	Quilograma	250,0000	6,9200
000461 66	Cenoura 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na superfície e parasitas, tamanho e coloração uniformes	Kg 1,00 Quilograma	250,0000	7,6375
000448 66	Chá (Camomila) Tipo: Preparo instantâneo. Ingredientes: Flores e pedúnculos decamomila (matracaria recutial). Características Adicionais: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.Embalagem: Caixa contendo 10 sachês(peso líquido mínimo de 1g por sachê)	Unidade	15,0000	6,9075
000448 67	Chá (Capim cidreira) Tipo: Preparo instantâneo. Ingredientes: Folhas de capim cidreira(cymbopogan citratus). Características Adicionais: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.Embalagem: Caixa contendo 10 sachês(peso líquido mínimo de 1g por sachê).	Unidade	15,0000	5,9725
000448 68	Chá (Erva Doce) Tipo: Preparo instantâneo. Ingredientes: Frutos de funcho(foeniculum vulgari). Características Adicionais: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Embalagem: Caixa contendo 10 sachês(peso líquido mínimo de 1g por sache)	Unidade	10,0000	5,8080
000448 69	Chá (Hortelã) Tipo: Preparo instantâneo. Ingredientes: Folhas e ramos de hortelã(mentha piperita). Características Adicionais: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.Embalagem: Caixa contendo 10 sachês	Unidade	25,0000	6,3100
000461 67	Chuchu 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade em sua superfície, tamanho e coloração uniformes.	Kg 1,00 Quilograma	150,0000	6,5800
000468 77	Coco ralado seco sem açúcar, parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3 g em 100 gr, embalagem de 100 gramas	Pacote 100,00 Gramas	30,0000	7,5075
000468 79	Creme de leite, caixa de 200 gramas, ingredientes: gordura láctea, mínimo de 35%, apresentação embalagem caixinha, peso de 200 gramas, prazo de validade de 12 meses	Unidade	50,0000	4,2160
000479 07	Doce de leite, descrição leite integral e/ou leite em pó integral, reconstituído, açúcar, cloreto de sódio, lactose e conservador sorbato de potássio, lata 800 gramas	Unidade	50,0000	35,5225
000448 75	Extrato de tomate concentrado 850 gramas, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corante artificiais, iesento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de no mínimo 850 gramas.	Unidade	40,0000	18,8250
000468 87	Farinha de mandioca torrada, obtida por processos tecnológicos adequados e isento do radical cianeto, obedecendo as boas práticas de manufatura; ausência de sujidades, larvas e parasitas; embalada em pacotes de 1 kg, validade mínima de 6 meses	Kg 1,00 Quilograma	50,0000	8,3725
000448 77	Farinha de milho, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno, transparente e atóxica (ou de papel original de fábrica), constando identificação do produto,inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis. Pacote contendo 1 kg.	Pacote 1,00 Quilograma	10,0000	7,4820
000448 78	Farinha de trigo com fermento embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção. Pacote 1 kg	Pacote 1,00 Quilograma	20,0000	7,1780
000448 79	Farinha de trigo sem fermento embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção. Pacote 1 kg	Pacote 1,00 Quilograma	15,0000	4,3000
000476 98	Feijão carioca: alimento em grãos, secos, íntegros, isento de parasitas e/ou grãos com sinais de deterioração pelos mesmos, coloração marrom claro e característica, sem sujidades ou materiais terrosos, embalados em pacotes plásticos de 1 kg	Pacote 1,00 Quilograma	100,0000	10,2200
000448 81	Fermento químico em pó para cnfecção de bolos. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes de 250 gramas, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricinais.	Unidade	10,0000	11,0140
000487 02	Filé de tilápia sem pele e sem adição de conservantes. Congelado e embalagem contendo rótulo conforme legislação, data de validade. O produto deve, obrigatoriamente, possuir registro em um dos órgãos de inspeção sanitária: SIF (Serviços de Inspeção Federal); SIE (Seviços de Inspeção Estadual); SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção).	Quilograma	200,0000	51,4080
000448 83	Fubá de milho, fino, amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Não poderá ser pré-cozido, apresentar cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparente e rotulagem contendo informação nutricional e ter registro no MAPA, validade mínima de 6 meses.	Pacote 1,00 Quilograma	10,0000	5,3520
000468 96	Gelatina de vários sabores embalada com mínimo de 45 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	Unidade	100,0000	4,7650
000491 75	Granulado de chocolate a base de açúcar, cacau e/ou em formato cilíndrico ou similar, apropriado para cobertura e decoração de alimentos, apresentando característica próprias de cor, sabor, aroma e textura. Embalagem íntegra, resistente, atóxica, e devidamente lacrada contendo 500 gr.	Unidade	200,0000	18,4975
000453 83	Inhame de primeira qualidade, porte médio, fresco, compacto e firme, paresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livre de enfermidade, bolor, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachadura, perfurações, cortes), deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação adequadas para o consumo.	Quilograma	150,0000	8,7700
000448 85	Iogurte sabores de morango, coco e salada de frutas, leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, com polpa de frutas. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante, rotugaem e	Bandeja	250,0000	9,6940

	embalagem acondicinados bandeja plásticas de 510 gramas, contendo 6 uniades, contendo nome endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade.			
000448 87	Laranja pera rio de 1° qualidade, madura, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	Quilograma	100,0000	5,0850
000468 98	Leite condensado composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, lata de 395 gramas	Lata 395,00 Gramas	50,0000	8,3675
000448 92	Leite em pó integral, produto resultante da desidratação do leite fresco, aspecto em pó fino uniforme, sem grumos, isentos de particulas estranhas, cor branco amarelado, odor suave não ácido, não rançoso, sem odores estranhos, semelhante ao leite fluido, sabor suave, não ácido, não rançoso, leite em pó integral, mix vitaminico contendo ferro, cobre, iodo, zinco, maganês, magnésio, flúor, selênio e vitamin A, C, E, B1, B2, B6, B9, B12, H, K, PP, Pantotenico de cálcio e lecitina de soja, embalagem primária do produto deve ser polipropileno aluminizado, com capacidade 1 kg. o produto deverá ter no mínimo 8 meses de validade no ato da entrega.	Quilograma	50,0000	49,4475
000448 89	Leite UHT desnatado, submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes, ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água, o leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Embalagem cartonada, específica para o produto longa vida, que condicione 1 litro de leite, válidade mínima de 180 dias.	Litro	100,0000	7,3240
000448 91	Leite UHT integral sem lactose, para dietas com restrição de lactose, submetido a altas tempertauras durante o seu processo de fabricação, porém com preservação de seus nutrientes, ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água, o leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos, embalagem cartonada, específica para o o produto longa vida, que adicione 1 litro de leite, validade mínima de 180 dias.	Litro	100,0000	7,8440
000448 90	Leite UHT integral, leite longa vida UHT integral, teor de matéria gorda, composto de carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, gorduras trans, fibra alimentar, sódio e cálcio, recipiente hermético em tipo tetra park, com 1 litro e validade de no mínimo 90 dias, com registro no ministério da agricultura.	Litro	200,0000	6,7450
000479 20	Linguiça suína, ou linguiça de carne suína, é um enchido feito com carne de porco, temperada com especiarias, sal e outros ingredientes.	Kg 1,00 Quilograma	200,0000	22,2150
000491 74	Linguiça tipo calabresa defumada elaborada com carnes suínas condimentada, embutida ao processo de cura e defumação, apresentando sabor e odor característicos, textura firme e coloração avermelhada uniforme. Rotulagem contendo denominação do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	Quilograma	200,0000	29,0525
000479 09	Maçã, nacional, tipo fuji ou gala,com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos e fertilizantes	Quilograma	200,0000	11,9700
000449 25	Macarrão tipo espaguete, número 8, massa com ovos, composição: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção.	Pacote 500,00 Gramas	50,0000	5,8780
000469 03	Maionese de excelente qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido lático, estabilizante: goma xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda, embalagem de 500 gramas.	Frasco 500,00 Gramas	50,0000	12,7840
000479 11	Mamão comum, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos e de fertilizante.	Quilograma	200,0000	7,4425
000469 93	Mandioca de 1º qualidade, o tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	Kg 1,00 Quilograma	250,0000	10,1633
000453 84	Manga, fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto de aspecto fresco.	Quilograma	200,0000	9,4580
000448 95	Margarina com sal, pote de 500 gramas com teor de lipídos acima de 60%, composta de óleos vegetais, água, leite, sal, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportada e cosnervada a uma temperatura não superior a 16°, embalagem primária herméticamente fechada e atóxica, embalagem secundária caixa de papelão reforçada, com validade mínima de 5 meses na data de entrega.	Pote 500,00 Gramas	800,0000	10,4080
000448 96	Melancia redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada à granel.	Quilograma	150,0000	4,3500
000449 29	Melão de 1º qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, maduro, cor própria, com polpa firme e intacta, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	Unidade	250,0000	10,1825
000448 97	Milho de pipoca classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco, isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação, pacote de 500 gramas, validade mínima de 90 dias a partir da entrega do produto.	Unidade	60,0000	4,4580
000448 98	Milho para canjica grupo duro, classe amarelo, tipo 1 pacote 500 gramas	Unidade	60,0000	4,1960
000448 99	Milho verde em conservaem sachês ou lata com peso líquido de 300 gramas e pesodrenado de 200 gramas, simples com grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal (salmoura), tamanho e coloração uniforme, acondicionado em embalagem tipo sachê metalizados laminados, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade do produto. Validade mínima 6 meses.	Lata 200,00 Gramas	100,0000	4,3880
000469 16	Óleo de soja 900 ml, refinado, obtido de espécie de vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionamento em frasco plástico com 900 ml, embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, data de fabricação e vencimento não inferior a 10 meses contados a partir da data de entrega	Frasco 900,00 Mililitros	80,0000	8,9120
000487 23	Orégano desidratado, embalagem plástica, contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem de 200 gr	Unidade	200,0000	14,8500
000449 01	Ovo branco, tamanho médio de 45 a 55 gramas, origem de galinha, cor branco, casca dura, lisa, limpa e íntegra sem trincas e deformações, fresco com clara límpida, transparente, consistente e densa, gema translúcida, consistente e centralizada no meio da clara, sabor e odor característico e agrádavel, produto de 1° qualidade com utilidade mínima de 15 dias, embalagem com data de utilidade e selo de inspeção, validade mínima 15 dias à temperatura ambiente, a partir da data de entrega.	Dúzia	30,0000	12,2580
000469 19	Pão de cachorro quente pacote de 650 gramas, cada pãozinho pesando aproximadamente 50 gramas, contém glúten, livre de gorduras trans, ingredientes: farinha de trigo,açúcar, sal, ovos, margarina, água, melhorador de farinha, conservante propianato de cálcio, fermento biológico, pacote com 10 unidades	Pacote	200,0000	17,4600
000449 03	Pão de forma: pão fatiado elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cada fatia deve ter aproximadamente 25 gramas, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso, embalagem de 500 g, de polietileno atóxico lacrada com data de fabricação e validade, peso e identificação de fornecedor. Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega.	Unidade	100,0000	10,6450
000449 04	Pão de queijo tradicional, macio por dentro e levemente crocante por fora, com aproximadamente 20 a 30 g cada, fresquíssimo (fabricado no dia da entrega).	Unidade	2.500,0000	13,5225
000449 08	Pão tipo bisnaguinha, tamanho 25 g, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, óleo vegetal, ovos, sal e fermento biológico. O produto deverá ser isento de gordura trans, corantes e conservantes. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificado, contendo aproximadamente 300 gramas..	Pacote	50,0000	10,2480
000449 05	Pão Tipo Francês, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial,água, sal, e fermento químico, deverão ser acondicionadas em sacos de polietilenoatóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas, fabricado até 3 horas antes da entrega.	Unidade	40.000,0000	1,0050
000479 13	Pimentão amarelo in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração verde brilhante, sem pontos escuros e danos aparentes.	Kg 1,00 Quilograma	100,0000	20,4766
000461 79	Pimentão verde in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração verde brilhante, sem pontos escuros e danos aparentes.	Kg 1,00 Quilograma	50,0000	10,2180
000479 12	Pimentão vermelho in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração verde brilhante, sem pontos escuros e danos aparentes.	Kg 1,00 Quilograma	50,0000	26,8100
000479 14	Pipoca doce, cereal de milho assado pacote 20 gramas	Pacote 20,00 Gramas	500,0000	1,8566
000449 07	Pirulito mastigavel de chiclete sabores variados, açucar, xarope de glicose acidulante, ácido cítrico, aromatizante. Corantes artificiais, não contem glutem, pacote com 1 quilograma.	Pacote 100,00 Unidades	80,0000	25,9000
000449 09	Presunto cozido fatiado sem capa de gordura, elaborado com carne de pernil suína selecionada e com ótimos ingredientes, cor rosada, cheiro próprio, sabor suave e resfriado. O produto deverá ser entregue fatiado, embalagem a vácuo em saco plástico transparente eatóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de cosnumo, deverá aprsentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Quilograma	200,0000	37,1980
000469 30	Queijo mussarela fatiada produto elaborado com leite, aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com legislação.	Kg 1,00 Quilograma	200,0000	46,3280
000449 12	Refrigerante extrato de cola, embalagem pet, marca de referência coca-cola, ou com qualidade equivalente ou superior, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, garrafa 2,00 litros.	Garrafa 2,00 Litros	500,0000	13,0400
000449 13	Refrigerante extrato de guaraná, embalagem pet, marca referência, guaraná antártica, ou com qualidade equivalente ou superior, constando	Garrafa 2,00 Litros	500,0000	11,3200

	identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis, no seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, garrafa 2,00 litros			
000449 14	Refrigerante extrato de laranja, embalagem pet, marca referência fanta ou sukita, ou com qualidade equivalente ou superior, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis, no seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, garrafa 2,00 litros	Garrafa 2,00 Litros	500,0000	11,4500
000461 81	Repolho 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg 1,00 Quilograma	200,0000	3,9975
000449 15	Rosca caseira (comum ou coco): rosca caseira doce de 60g cada, à base de farinha de trigo de boa qualidade, com miolo macio e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitadas roscas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas, aquelas com aspecto massa pesada, as roscas não deverão conter adição de recheio ou cobertura. As mesmas deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, validade de 5 dias, embaladas e vedadas individualmente, em saco transparente próprio para alimento e pronta para consumo, com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	250,0000	4,9950
000449 17	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 1 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Quilograma	50,0000	2,6860
000449 20	SALSICHA, com carne de frango, carne bovina, água, proteína de soja, carne mecanizada separada de aves, pele de frango, amido, sal e condimentos naturais. Resfriada, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com asnormas da ANVISA-MG, com cor, odor, sabor e textura característicos.	Quilograma	250,0000	15,7250
000469 34	Sardinha em conserva (óleo), produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, acondicionada em embalagem primária: lata com lacre easy peel (dispensa abridor), peso líquido de 125 gramas, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 48 meses, embalagem lata com 125 gr.	Unidade	200,0000	6,9020
000469 35	Suco concentrado obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos de fruta, sem adição de açúcar, embalagem: garrafas Pet com capacidade de 500 ml , validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega, rotulado conforme legislação vigente	Frasco 500,00 Mililitros	100,0000	7,0660
000479 29	Suco de néctar da fruta sabor de CAJU, composto de polpa da fruta, água potável, edulcorantes e outros ingredientes permitidos isentos de açúcar e de aromatizantes artificiais, apresentando cor, aroma e sabor próprios, validade mínima 140 dias na datadaentrega, embalagem primária caixa cartonada luminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1 litro.	Caixa 1,00 Litro	150,0000	11,0616
000479 27	Suco de néctar da fruta sabor de LARANJA, composto de polpa da fruta, água potável, edulcorantes e outros ingredientes permitidos isentos de açúcar e de aromatizantes artificiais, apresentando cor, aroma e sabor próprios, validade mínima 140 dias na datadaentrega, embalagem primária caixa cartonada luminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1 litro.	Caixa 1,00 Litro	150,0000	11,0616
000479 26	Suco de néctar da fruta sabor de MANGA, composto de polpa da fruta, água potável, edulcorantes e outros ingredientes permitidos isentos de açúcar e de aromatizantes artificiais, apresentando cor, aroma e sabor próprios, validade mínima 140 dias na datadaentrega, embalagem primária caixa cartonada luminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1 litro.	Caixa 1,00 Litro	150,0000	11,0616
000479 28	Suco de néctar da fruta sabor de PÊSSEGO, composto de polpa da fruta, água potável, edulcorantes e outros ingredientes permitidos isentos de açúcar e de aromatizantes artificiais, apresentando cor, aroma e sabor próprios, validade mínima 140 dias na datadaentrega, embalagem primária caixa cartonada luminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1 litro.	Caixa 1,00 Litro	150,0000	11,0616
000479 25	Suco de néctar da fruta sabor de UVA, composto de polpa da fruta, água potável, edulcorantes e outros ingredientes permitidos isentos de açúcar e de aromatizantes artificiais, apresentando cor, aroma e sabor próprios, validade mínima 140 dias na datada entrega, embalagem primária caixa cartonada luminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1 litro.	Caixa 1,00 Litro	200,0000	11,0616
000479 16	Tempero alho e sal, sem pimenta	Pote 1,00 Quilograma	30,0000	9,7040
000479 17	Tempero completo com pimenta, ingredientes: sal, condimento preparado de cebola, pimenta jalapena, pimenta de cheiro,pimenta preta, cebolinha, salsa, alho, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante natural e acidulante ácido cítrico não com tém glúten.	Pote 1,00 Quilograma	50,0000	11,7180
000453 70	Tomate, tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 70 a 80% de maturação, coloração vermelha, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilograma	250,0000	9,0540
000479 18	Torta de frango ou carne moída, contendo no mínimo: frango desfiado mussarela,molho de tomate e milho verde, fatia aproximadamente 100 a 150 gramas	fatia	2.000,0000	6,6666
000449 30	Uva Nacional de 1° qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	100,0000	25,1400
000479 19	Uva passas preta sem caroço	Pacote 200,00 Gramas	30,0000	11,8975
000479 21	Vagem fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	Quilograma	200,0000	12,9225

1.2 – Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos órgãos e setores do Poder Executivo do Município de Biquinhas/MG, garantindo o regular funcionamento das atividades e serviços públicos municipais.

O presente Estudo tem como finalidade demonstrar a viabilidade da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, contemplando as especificações, quantidades estimadas, valores, condições e fornecimento dos produtos.

Considerando a necessidade contínua desses itens, a aquisição deverá ocorrer conforme a demanda da Administração, de forma a garantir o abastecimento adequado e evitar a interrupção das atividades dos setores municipais. Os produtos possuem características e padrões de qualidade definidos pelo mercado, sendo classificados como bens de natureza comum.

Na realização da contratação, deverá ser observado o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 086, de 11 de dezembro de 2023. A adoção do tratamento regionalizado mostra-se adequada em razão das características do objeto, especialmente pela necessidade de entregas regulares, frequentes e em prazos reduzidos, considerando que os gêneros alimentícios são produtos de consumo contínuo e, em determinados casos, sujeitos a perecibilidade e necessidade de reposição imediata. A participação de fornecedores locais e regionais tende a proporcionar maior agilidade logística, facilitar o atendimento das demandas da Administração e reduzir os riscos de atrasos, desabastecimento, perdas de produtos e demais situações que possam ocasionar prejuízos ao Município e comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação regionalizada, nos termos e limites estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 086/2023 e pela legislação aplicável, busca conciliar a eficiência e a economicidade da contratação com o desenvolvimento econômico e social local e regional, ampliando a participação de empresas locais e regionais, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos agentes designados pela Administração, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com prazo de validade superior a seis (6) meses para os NÃO perecíveis. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária –

ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando couber.
Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• Embalagem original e intacta;
• Data de fabricação;
• Data de validade;
• Peso líquido;
• Número do Lote;
• Nome do fabricante;
• Registro no órgão fiscalizador quando couber.
A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.
A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.
A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.
Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade pré- estabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e ser livres de gordura trans.
Os produtos entregues deverão estar no terço inicial da validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.
Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens.
O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.
A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração será de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade de cada Secretária requisitante ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pela Secretária responsável e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - Os quantitativos foram extraídos do levantamento de informações coletadas nos órgãos deste município, conforme descridos no quadro acima, segundo demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
4.2 – Para fins de aferição do valor mercadológico para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (https://pncp.gov.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.
4.3 – O custo estimado da contratação é de R$ 389.956,92 Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos.
4.4 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.4.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal comopactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.4.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.4.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.4.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
4.4.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
4.4.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no item 4.4.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
4.4.4 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2006.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2012.33903000 - fonte: 1.500.000.1002	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2014.33903000 - fonte: 1.500.000.1002	Serviços Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hospitalar Material De Consumo
02.03.02.10.303.0012.2016.33903000 - fonte: 1.500.000.1002	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência FarmacêuticaMaterial De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2017.33903000 - fonte: 1.500.000.1002	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.03.03.10.122.0012.2019.33903000 - fonte: 1.500.000.1002	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Material De Consumo
02.05.03.17.512.0092.2024.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Investimento em Infraestrurua de Saneamento Básico Material De Consumo
02.06.02.12.361.0006.2029.33903000 - fonte: 1.500.000.1001	Custeio das Atividades Pedagógicas e Administrativas do Ensino Fundamental Material De Consumo
02.06.02.12.365.0007.2031.33903000 - fonte: 1.500.000.1001	Desenvolvimento da Educação Infantil - 0 a 3 anos Material De Consumo
02.06.02.12.365.0007.2032.33903000 - fonte: 1.500.000.1001	Desenvolvimento da Educação Infantil - 4 a 5 anos Material De Consumo

02.07.01.15.122.0021.2033.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	**Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes Material De Consumo**
02.08.02.08.244.0014.2040.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	**Serviço de Proteção Social Básica Material De Consumo**
02.08.03.08.243.0014.2043.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	**Apoio Técnico, Administrativo e Operacional ao Conselho Tutelar Material De Consumo**
02.11.01.27.812.0010.2048.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	**Gestão das Políticas Municipais de Esporte e Lazer Material De Consumo**

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento
12.1.1 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
12.1.2 - Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

12.1.2.1 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
12.1.3 - O prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto, a partir da entrega, exceto os perecíveis.

12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.6 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
17.2 - Forma de Fornecimento

17.2.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
a) os produtos perecíveis e os não perecíveis deverão ser entregues em parcelas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com o Setor de Compras que é o emissor das Ordens de Compras/Fornecimento e em conformidade com as mesmas.
b) a entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, Centro de Biquinhas, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.
c) o prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, considerando que as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.
d) As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.
e) o veículo de entrega dos gêneros perecíveis deverão estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:

18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
18.1. 4 – Qualificação Técnica:

18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade.

18.1.4.2 - Alvará de Localização e Funcionamento

18.1.4.3 - Alvará da Vigilância Sanitária;
18.1.5 - Declaração:
18.1.5.1 - Declaração conforme Modelo Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento para ME e EPP;

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a solicitação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados para atender demandas dos órgãos municipais.

A aquisição dos produtos listados através de Pregão Eletrônico se torna mais viável, pois irá contribuir na compra parcelada dos itens, e não a paralização dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, evitando qualquer tipo de interrupção dos serviços prestados em todos os órgãos do Executivo Municipal.

Diante do exposto, conclui que se deve realizar licitação própria, utilizando recurso próprio municipal para a compra dos itens presentes neste Estudo. Vale destacar que os preços foram coletados de forma unitária. Os gêneros alimentícios descritos neste estudo deverão ser entregues à contratante, mediante a demanda e em local conforme descrito na solicitação.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00091 Pregão Eletrônico Nº: 000017

Aos _____dias do mês de_____ de _____, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº «Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:
1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para consumo diário e em ocasiões eventuais, para todas as secretarias, órgãos e demais dependências do Poder Executivo Municipal.

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizados os serviços a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.
4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.
4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.
5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: compras@biquinhas.mg.gov.br
5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:
7.3.1 - As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente. Respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, tendo como parâmetro a data de recebimento das Ordens de Compras.
7.3.1.1 - a entrega dos produtos requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;
7.3.2 - O recebimento dos produtos se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;
7.3.3 - Os produtos deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;
7.3.4 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.
7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
7.11 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00091, Pregão Eletrônico nº 000017.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2006.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Material De Consumo
02.03.02.10.301.0020.2012.33903000 - fonte: 1.500.000.1002	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2014.33903000 - fonte: 1.500.000.1002	Serviços Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hospitalar Material De Consumo
02.03.02.10.303.0012.2016.33903000 - fonte: 1.500.000.1002	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica Material De Consumo
02.03.02.10.304.0013.2017.33903000 - fonte: 1.500.000.1002	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Material De Consumo
02.03.03.10.122.0012.2019.33903000 - fonte: 1.500.000.1002	Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Bloco Gestão SUS Material De Consumo
02.05.03.17.512.0092.2024.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Investimento em Infraestrurua de Saneamento Básico Material De Consumo
02.06.02.12.361.0006.2029.33903000 - fonte: 1.500.000.1001	Custeio das Atividades Pedagógicas e Administrativas do Ensino Fundamental Material De Consumo
02.06.02.12.365.0007.2031.33903000 - fonte: 1.500.000.1001	Desenvolvimento da Educação Infantil - 0 a 3 anos Material De Consumo
02.06.02.12.365.0007.2032.33903000 - fonte: 1.500.000.1001	Desenvolvimento da Educação Infantil - 4 a 5 anos Material De Consumo
02.07.01.15.122.0021.2033.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes Material De Consumo
02.08.02.08.244.0014.2040.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Serviço de Proteção Social Básica Material De Consumo
02.08.03.08.243.0014.2043.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Apoio Técnico, Administrativo e Operacional ao Conselho Tutelar Material De Consumo
02.11.01.27.812.0010.2048.33903000 - fonte: 1.500.000.0000	Gestão das Políticas Municipais de Esporte e Lazer Material De Consumo

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____

Prefeito Municipal

_____
Contratada
CNPJ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00091 Pregão Eletrônico Nº: 000017
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
(Nome da Empresa) _____ , CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:
I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
[Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:5F06A420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 173/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Conforme especificação abaixo:

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6001 Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo / Contábil 339046– Auxílio-Alimentação.	19	Record	1.501	10.350,00

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6001 Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo / Contábil 339093– Indenizações e Restituições.	23	Record	1.501	18.000,00

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6002 Manutenção das Ativ. Dep. Operacional 339049– Auxílio-Transporte	48	Record	1.501	1.650,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação das seguintes dotações conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.360/2025.

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6001 Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo / Contábil 339035 – Serviços de Consultoria	15	Record	1.501	10.000,00

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6001 Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo / Contábil 339040– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pes. Jur.	18	Record	1.501	16.300,00

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6001 Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo / Contábil 339197 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	24	Record	1.501	3.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 06 de outubro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:76C0E110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ESTIVA – MINAS GERAIS
DECRETO Nº 109/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Estiva/MG, estabelece diretrizes para o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA, Estado de Minas Gerais, Vágner Abílio Belizário, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, na legislação federal aplicável ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, no Decreto Estadual nº 48.939/2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização, no Currículo Referência de Minas Gerais, no Plano Municipal de Educação e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o compromisso do Município de Estiva com a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa e com a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO os avanços educacionais alcançados pela rede municipal, inclusive o reconhecimento no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e aobtenção do Selo Ouro, bem como o resultado municipal de 85% de crianças alfabetizadas no indicador de referência de 2025,acompanhado pela rede;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma política pública permanente, articulando diagnóstico, metas, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, intervenção, participação das famílias e melhoria contínua dos resultados;
CONSIDERANDO as características da Rede Municipal de Ensino de Estiva, que atende à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, em unidades situadas na área urbana e em diferentes comunidades do Município;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Estiva/MG, destinada a assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, fortalecer a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano e garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais da rede pública municipal.
§ 1º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da BNCC, do Currículo Referência de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação.
§ 2º A implementação da Política respeitará as especificidades territoriais, sociais, pedagógicas e organizacionais das escolas municipais, inclusive as unidades localizadas em comunidades rurais.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se alfabetização o processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento da leitura, da compreensão, da produção escrita, da oralidade e das práticas sociais de linguagem, em consonância com os direitos de aprendizagem previstos nos documentos curriculares vigentes.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – consolidar e ampliar os resultados já alcançados pela rede municipal, com busca permanente pela universalização da alfabetização na idade certa;
III – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagens em leitura, escrita e conhecimentos matemáticos essenciais;
IV – reduzir desigualdades educacionais entre estudantes, turmas, escolas e territórios;
V – assegurar atenção pedagógica inclusiva aos estudantes público da Educação Especial e aosdemaisestudantes que necessitem de estratégiasdiferenciadas;
VI – fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências, observação sistemática, avaliação diagnóstica e acompanhamento contínuo;
VII – fortalecer a formação continuada de professores, supervisores, coordenadores pedagógicos, gestores e demais profissionais envolvidos;
VIII – incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização e na promoção da frequência escolar;
IX – consolidar uma cultura de monitoramento, avaliação, intervenção pedagógica e melhoria contínua;
X – valorizar, registrar e compartilhar práticas pedagógicas inspiradoras desenvolvidas na rede municipal.
CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS
Art. 4º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantia do direito à alfabetização na idade certa;
II – equidade e respeito aos diferentesritmos e necessidades de aprendizagem;
III – Educação inclusiva, garantindo o acesso, a permanência, a participação e aaprendizagem de todos os estudantes, respeitando suas singularidades e assegurandopráticas pedagógicas inclusivas;

IV – altasexpectativas de aprendizagem para todos os estudantes;
V – gestão pedagógica baseada em evidências e resultados;
VI – valorização dos profissionais da educação;
VII – formação continua daarticulada às necessidades reais da rede;
VIII – colaboração entre Município, Estado e União;
IX – gestãodemocrática e corresponsabilidade;
X – monitoramento permanente dos resultados;
XI – respeito às especificidades locais e territoriais;
XII – participação das famílias e da comunidade;
XIII – continuidade das ações entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:
I – Gestão e Governança da Alfabetização;
II – Formação Continuada dos Professores e das Equipes Pedagógicas;
III – Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;
IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;
V – Articulação com as Famílias, Frequência Escolar e Comunidade;
VI – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;
VII – Compartilhamento das Práticas Pedagógicas Inspiradoras.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Estiva coordenar a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 7º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento.
§ 1º O Comitê será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O Comitê poderá contar com representantes:
I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – da coordenação pedagógica municipal;
III – da articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – das equipes gestoras e de supervisão pedagógica das escolas;
V – dos professores alfabetizadores;
VI – dos professores que atuam do 3º ao 5º ano;
VII – da Educação Infantil, quando pertinente às ações de transição e continuidade das aprendizagens;
VIII – da Educação Especial e dos serviços de apoiopedagógico, quandopertinente;
Art. 8º Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal;
II – monitorar indicadores de aprendizagem, frequência e participação;
III – propor aperfeiçoamentos e prioridades de intervenção;
IV – acompanhar o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
V – analisar resultados das avaliações internas e externas;
VI – apoiar a articulação entre Secretaria, escolas, famílias e parceiros;
VII – elaborar ou apreciar relatórios periódicos e anuais de acompanhamento.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 9º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
§ 1º O Plano será elaborado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação das equipes pedagógicas e gestoras.
§ 2º O Plano será atualizado anualmente ou sempre que os resultados e as necessidades da rede assim exigirem.
§ 3º O Plano conterá, no mínimo:
I – diagnóstico da rede;
II – metas municipais;
III – estratégias e ações;
IV – cronograma;
V – responsáveis;
VI – indicadores;
VII – mecanismos de monitoramento;
VIII – formas de registro das evidências;
IX – estratégias de revisão e replanejamento.
Art. 10. O diagnóstico municipal considerará, entre outros elementos:
I – resultados das avaliações diagnósticas, processuais e somativas da rede;
II – resultados da Avaliação da Fluência em Leitura;
III – resultados do SIMAVEe demaisavaliaçõesestaduaisaplicáveis;
IV – resultados e indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – resultados das avaliações nacionais, inclusive SAEB, quando aplicável;
VI – dados de frequência, infrequência e busca ativa;
VII – registros pedagógicos das escolas, planos de intervenção e acompanhamento individual dos estudantes;
VIII – especificidades das escolas urbanas e rurais e das turmas com menor número de estudantes;
IX – necessidades formativas dos profissionais da rede.
Art. 11. Sem prejuízo de revisão anual, constituem prioridades iniciais do Plano Municipal de Ação:
I – manter e ampliar osresultados de alfabetizaçãoalcançadospeloMunicípio, tomandocomoreferência o patamar de 85% de criançasalfabetizadasao final do 2º ano, jáacompanhado pela rede e perseguindo progressivamente a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano;
II – fortalecer o programa municipal Alfabetiza Estiva, com foco prioritário no 1º e 2º anos;

III – desenvolver ações sistemáticas de recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano;
IV – assegurar leitura diária planejada, com práticas regulares de leitura mediada, leitura autônoma e acompanhamento do desenvolvimento leitor;
V – realizar acompanhamento pedagógico sistemático das escolas, com análise de resultados, visitas técnicas e planos de ação;
VI – utilizar os resultados de fluência leitora e demais avaliações para organizar intervenções por necessidade de aprendizagem;
VII – fortalecer a formação continuada vinculada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Pacto Mineiro pela Alfabetização, às trilhas formativas e às demais iniciativas adotadas pela rede;
VIII – articular as ações com o Sistema Etapa Público e demais materiais pedagógicos adotados pelo Município, sem prejuízo da autonomia docente e das diretrizes curriculares;
IX – fortalecer projetos de leitura da rede, a participação das famílias e a circulação de práticas leitoras nos diferentes espaços;
X – registrar, reconhecer e compartilhar boas práticas educacionais e experiências exitosas das escolas municipais.

CAPÍTULO VII
DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS PRIORITÁRIAS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares desenvolverão ações articuladas, dentre as quais:
I – avaliação diagnóstica no início do período letivo e avaliações processuais ao longo do ano;
II – acompanhamento individual e por turma dos níveis de leitura e escrita;
III – planejamento de intervenções para estudantes com defasagens;
IV – tomadas de leitura e outros procedimentos pedagógicos de acompanhamento, especialmente nos anos de alfabetização, de forma orientada e não punitiva;
V – acompanhamento dos cadernos, planejamentos, materiais didáticos e evidências de aprendizagem;
VI – fortalecimento da leitura diária e dos projetos literários da rede;
VII – reuniões pedagógicas e módulos formativos articulados aos desafios identificados;
VIII – visitas técnicas da equipe da Secretaria Municipal de Educação às escolas;
IX – elaboração de planos de ação por escola, com metas, responsáveis, prazos e evidências;
X – estratégias de transição entre a Educação Infantil e o 1º ano, respeitando as especificidades de cada etapa;
XI – ações de recomposição no contraturno e em outras formas de atendimento pedagógico, quando disponíveis;
XII – articulação com o atendimento educacional especializado e elaboração de estratégias inclusivas, observados o PEI e os demais instrumentos definidos pela rede.

CAPÍTULO VIII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 13. A formação continuada será planejada a partir das necessidades evidenciadas pelos resultados de aprendizagem, pelas observações pedagógicas e pelas prioridades da rede.
Parágrafo único. Poderão integrar a política formativa municipal as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, do ProLEEI, das trilhas formativas oficiais, do Sistema Etapa Público e de outras parcerias institucionais consideradas pertinentes.
Art. 14. As formações deverão favorecer a articulação entre teoria e prática, análise de evidências, planejamento, avaliação, alfabetização, letramento, fluência leitora, recomposição das aprendizagens, inclusão e compartilhamento de práticas exitosas.

CAPÍTULO IX
DA ARTICULAÇÃO COM AS FAMÍLIAS E DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 15. A participação das famílias será incentivada por meio de ações de orientação, comunicação, leitura em família, reuniões, projetos escolares e outras estratégias adequadas à realidade de cada comunidade.
Art. 16. A frequência escolar será acompanhada de forma sistemática, com adoção de procedimentos de contato com as famílias, registro das providências, busca ativa e articulação com a rede de proteção, nos termos das normas municipais e da legislação aplicável.
Parágrafo único. As ações de frequência e busca ativa deverão ser compreendidas como parte da garantia do direito de aprender e da prevenção do abandono e da evasão escolar.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 17. O monitoramento da Política Municipal será realizado mediante utilização articulada dos resultados:
I – das avaliações internas diagnósticas, processuais e somativas;
II – da Avaliação da Fluência em Leitura;
III – das avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública – SIMAVE;
IV – dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – do SAEB e de outras avaliações nacionais, quando aplicáveis;
VI – dos registros de frequência e busca ativa;
VII – dos relatórios de visitas técnicas, planos de ação e registros pedagógicos das escolas.
Art. 18. Os resultados deverão subsidiar:
I – o planejamento anual do Município;
II – os planos de ação das escolas;
III – as formações continuadas;
IV – as intervenções pedagógicas e a recomposição das aprendizagens;
V – a organização do acompanhamento técnico-pedagógico;
VI – a revisão das metas municipais;
VII – a prestação de informações à comunidade escolar e aos órgãos de acompanhamento, resguardados os dados pessoais dos estudantes.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ciclos periódicos de análise de dados, com devolutivas às equipes escolares e definição de encaminhamentos, responsáveis, prazos e formas de verificação.

CAPÍTULO XI
DAS UNIDADES E DA ABRANGÊNCIA DA REDE

Art. 20. A Política Municipal de Alfabetização abrangerá as unidades da Rede Municipal de Ensino de Estiva, respeitadas as etapas ofertadas e suas especificidades, incluindo as escolas municipais de anos iniciais do Ensino Fundamental e as unidades de Educação Infantil.
Parágrafo único. Para fins de planejamento territorial e pedagógico, serão consideradas as realidades das unidades escolares situadas na cidade e nas comunidades atendidas pelo Município, incluindo, entre outras, as escolas Joaquim Justino da Silva, Coronel Ananias Francisco Pereira, Júlio José da Mota, Monsenhor Dr. Furtado de Mendonça e Gustavo José da Rosa, bem como o CEIM Mauro Ribeiro de Andrade e a Pró-Infância Profª Maria do Carmo Monroe Pereira – Dona Fiinha.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e observará as metas do Plano Municipal de Educação.
Art. 22. As ações previstas neste Decreto poderão ser desenvolvidas em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, entidades, conselhos, organizações e demais parceiros, observada a legislação aplicável.
Art. 23. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.
Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva /MG, 20 de julho de 2026.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DIRETRIZES INICIAIS DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO
O presente Anexo organiza as prioridades iniciais da rede municipal, devendo ser detalhado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação em instrumento próprio de gestão.

Eixo	Ação prioritária	Indicador/Evidência	Periodicidade	Responsáveis	Meta/Direção
Gestão e governança	Ciclos de análise de dados e acompanhamento dos planos escolares	Atas, painéis, relatórios e planos de ação	Bimestral ou conforme calendário	SME, coordenação pedagógica, articulação CNCA, gestão escolar	Decisões pedagógicas baseadas em evidências
Formação continuada	Formações alinhadas às necessidades da rede e aos programas oficiais	Frequência, pautas, devolutivas e evidências de aplicação	Contínua	SME, formadores, supervisão e parceiros	100% das equipes convocadas acompanhadas
Práticas e avaliação	Diagnósticas, acompanhamento de leitura e análise por habilidade	Resultados por aluno/turma/escola	Contínua	Professores, supervisão e coordenação	Identificar precocemente dificuldades
Alfabetização	Fortalecimento daAlfabetizaçãono 1º e 2º anos	Indicadores de escrita, leitura e fluência	Contínua	SME e escolas	Manter patamar alcançado e avançar rumo a 100%
Recomposição	Planos de intervenção para 3º, 4º e 5º anos	Evolução dos estudantes com defasagem	Bimestral	Escolas e equipe pedagógica	Reduzir progressivamente defasagens
Leitura	Leitura diária planejada e projetos literários	Planejamentos, registros e produções	Diária/mensal	Professores e gestão	Ampliar fluência, compreensão e cultura leitora
Família e comunidade	Leitura em família, comunicação e ações de participação	Registros de participação e devolutivas	Periódica	Escolas e SME	Ampliar corresponsabilidade
Frequência e busca ativa	Acompanhamento de faltas e acionamento dos fluxos da rede	Registros de contato e providências	Contínua	Escolas, SME e rede de proteção	Prevenir infrequência, abandono e evasão
Inclusão	Estratégias individualizadas e articulação com PEI/AEE	PEI, registros e relatórios pedagógicos	Contínua	Professores, apoio, AEE, supervisão e Centro de AtendimentoEducacionalEspecializado (CAEE)	Garantir acesso, participação e aprendizagem
Boas práticas	Registro e compartilhamento de práticas inspiradoras	Portfólios, encontros e socializações	Semestral/anual	SME e escolas	Valorizar e disseminar experiências exitosas

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:5DE85805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 003/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Municipio de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, pelo presente, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, que no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n. 1.313/2023, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado** com base na análise curricular e de títulos para contratação por tempo determinado para os postos de trabalho que menciona, consoante as condições e prazos que estabelecidos neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus
Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado sua condução e execução.

O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de **12 (doze) meses**,
admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada, consoante do artigo 5.°, anexo I da Lei Municipal n. 1.313/2023, destinando-se ao provimento de caráter temporário de vagas dos cargos de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB1, ORIENTADOR EDUCACIONAL e ASSISTENTE SOCIAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer vinculada à Prefeitura Municpal de São Tomás de Aquino, conforme Quadro de vagas constantes do Anexo III.

A descrição dos cargos públicos, complexo de atribuições, requisitos de
acesso, carga horária, vencimentos e vagas vão relacionados no Anexo III e IV deste Edital.

De conformidade com a disposição encerrada no § 6.°, do artigo 1.°, da Lei
Municipal n. 1.313/2023, as contratações que porventura decorrem do presente certame, entre a Administração Municipal (Contratante) e candidato(s) (a) (as) selecionado(s) (a) (as) (Contratado(s), se darão por meio de contrato temporário de natureza tipicamente administrativa e não gerará vínculo trabalhista e nem estabilidade para seu(s) detentor(es).

À vista do item 1.4, a relação jurídica-funcional que ora se estabelecerá não
gera para os candidatos selecionados o direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades
específicas, bem assim estando submetido os titulares dos cargos que ora se ofertam à seleção, às sanções de cargo previstas na Lei Complementar Municipal n. 630/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) bem assim a Lei Municipal n.1.313/2023.

O inteiro teor do Edital estará disponível no sítio eletrônico oficial da
Prefeitura, a saber, **http://www.staquino.mg.gov.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção, leitura e conhecimento desse documento.

II - DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de caráter temporário dos cargos públicos de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB1, ORIENTADOR EDUCACIONAL e ASSISTENTE SOCIAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA** para atuação restrita na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Eporte e Lazer da Prefeitura de São Tomás de Aquino.

2.2 No caso de desligamento profissional selecionado ao provimento de cargos de que trata o presente Edital, a vaga será ocupada pela ordem de classificação dada na respectiva categoria profissional.

III - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e ou para firmar contrato administrativo perante a Administração Pública:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalizado;

II - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - aptidão física e mental;

V - nível de escolaridade mínima e compatível ao exigido para o exercício do cargo/função pública pleiteada;

VI - cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, previstos no Anexo III.

3.2 É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, (a vedação de cumulação de cargos públicos, quando e onde exigir), o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas, admitida inscrição de um mesmo candidato para todos os cargos ofertados;

4.2 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **09 de novembro de 2026 a 20 de novembro de 2026, pelo horário das 07h00 às 11h00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Alves de Figueiredo, n. 177, Centro, São Tomás de Aquino/MG, mediante comparecimento pessoal do candidato, com a documentação necessária aos critérios de habilitação e concorrência deste Edital, e que reúne, devidamente postos em envelope lacrado.

4.3 A ficha de inscrição vai disponível na forma do Anexo I, do presente Edital.

4.4 **No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital no item 4.11.**

4.5 **Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.**

4.6 Comprovar escolaridade mínima exigida para os cargos conforme anexo III e a experiência profissional através de certificados, atestados ou declarações, todos os documentos em **fotocópias**.

4.7 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

4.8 Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail, telefone ou terceiros.

4.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou insuficientes segundo os critérios mínimos exigidos pelo certame;

4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.11 Os documentos que o candidato deverá anexar para a inscrição deverão ser grampeados e entregues em envelope lacrado, observando rigorosamente a seguinte ordem:

I - Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I); Observação: uma via deverá ser colada na parte externa do envelope e a outra anexada com os demais documentos com envelope lacrado;

II - Currículo atualizado, com foto, rubricado e assinado, devidamente documentado (com cópias dos comprovantes). Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária, timbre da instituição e assinatura. Os candidatos deverão entregar pessoalmente os documentos de comprovação do currículo, ordenados na sequência em que está listado no currículo, caso contrário não serão avaliados.

III - Carteira de Identidade, atualizada

IV - CPF;

V - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VI - Quitação militar, quando homem;

VII - Comprovante de endereço;

VIII - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;

IX - Diploma de Curso Superior (para os cargos de nível superior);

X - Registro no Conselho Regional da Profissão (quando e onde o exigir);

XI - Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, e outros que se enquadrem no critério de pontuação do cargo conforme Anexo V;

XII - Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área pretendida, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de serviço em Prefeituras esta Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos, que se enquadrem nos critérios de pontuação do cargo conforme Anexo V;

XIII Certificado de conclusão de curso de informática compreendendo conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica (quando e onde o exigir);

XIV - Os Diplomas e Certificados de cursos devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente;

XV - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, consoante os requisitos mínimos e objetivos aqui postos;

5.2 A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, mediante avaliação de títulos e documentos;

5.3 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal.

VI - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6. Os critérios de pontuação adotados seguem o modelo do Anexo V.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I - Maior tempo de serviço, na área do cargo pretendido;

II - Maior idade.

VIII - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8. O resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, a saber, **http://www.staquino.mg.gov.br** bem assim no mural de publicações do Paço Municipal, na data de 01 de Dezembro de 2026.

IX - DOS RECURSOS

9.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - Protocolado, será entregue no mesmo lugar de inscrição, nos (03) três dias seguintes à divulgação dos resultados.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo VI.

IV Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

9.2 No Anexo VI, contém o cronograma simplificado das datas atinentes às fases do certame.

X-DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado por ato da Chefia do Poder Executivo, e sequencialmente, levado à publicação no mural de avisos e publicações do Paço Municipal bem assim no sítio eletrônico oficial do Município **(http://www.staquino.mg.gov.br)**, o qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e número de inscrição.

10.2 Aos candidatos aprovados e que providos nos cargos de oferta pelo presente certame.

10.3 Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência da Administração.

10.4 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

10.5 Aplica-se aos contratados nos termos deste Edital, o disposto na legislação do Município de São Tomás de Aquino no que aplicável aos servidores públicos municipais, ou o que couber à questão e natureza jurídica que enquadrados.

10.6 O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos diplomas legais de incidência e regulação do cargo;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

10.7 A inobservância do disposto no item 10.06 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

10.8 As infrações disciplinares atribuídas ao servidor admitido por meio deste Edital serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e contraditório.

10.9 O provimento de caráter temporário dado por força do presente Edital, extinguir-se-á:

I - pelo decurso natural do limite máximo admitido ao provimento de caráter temporário, qual seja, 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação;

II - por iniciativa do servidor público;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observada a ampla defesa e o contraditório;

IV - por interesse da Administração Municipal;

10.10 A extinção do contrato fundada nos incisos I a IV do item 10.09 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

10.11 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

10.12 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funciona como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

10.14 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

10.15 Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 1**2 (doze) meses**, admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada, consoante ao inciso I, do artigo 5.°, da Lei Municipal n. 1.313/2023;

10.16 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços perante o Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.17 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme o caso.

XI- DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para provimento deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, imediatamente, após a convocação pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.2 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

11.3 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

11.4 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.

11.5 O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Administração Pública, após o recebimento de carta oficial de convocação, com os documentos solicitados, para a realização do exame médico admissional, decairá do **direito** ao preenchimento da vaga.

11.6 A contratação e provimento do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

11.7 O vencimento previsto para os cargos de que trata o presente certame, obedecerá, em função das características da atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.

11.8 Os profissionais contratados farão jus à percepção do numerário pago a título de auxílio-alimentação constante da Lei Municipal n. 1.025/2018, que correrá às expensas da Fazenda Pública Municipal.

11.9 Os servidores públicos temporários fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

11.10 A inexatidão de informações e ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.11 Não poderão ser contratados os interessados que:

I - Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 02 (dois) anos a contar da publicação deste Edital.

II - As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de
dotação específica consignada no orçamento.

11.12 Integram esse Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;

b) Anexo II - Formulário para Recurso;

c) Anexo III - Cargo, Escolaridade/Pré-Requisitos, Carga Horária de Trabalho, Vencimento e Vagas;

d) Anexo IV - Atribuições dos Cargos;

e) Anexo V - Critérios para Pontuação de Títulos e Documentos;

f) Anexo VI - Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

11.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino - MG, 06 de outubro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome completo:_____
RG n.:_____
CPF n.:_____
Data de nascimento:___/___/_____

Fone: Celular ( )_____ p/ recado ( )_____
Endereço:_____
Número:_____**Complemento**:_____
Bairro:_____ **CEP n.**:_____-_____
Município:_____**UF**:_____

CARGO PRETENDIDO:

Ensino Superior
Código do cargo:_____
Nome do Cargo:_____

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no local da inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

São Tomás de Aquino - MG, ___ de_____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Favor colocar uma ficha preenchida dentro do envelope grampeada com os documentos e outra colada do lado de fora do envelope lacrado.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome completo:
Código do Cargo:
Cargo Pretendido:
Ao Presidente da Comissão Executora:
Como candidato (a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, vinculada à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, **EDITAL Nº 003/2026**, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação de Títulos e Documentos, sob os seguintes argumentos:

São Tomás de Aquino (MG), ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato
Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em **02 (duas) vias**, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

COD.	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
01	Auxiliar de Secretaria Escolar	Superior completo em Pedagogia ou licenciatura plena, conhecimentos em informática e legislação de Educação	30 (trinta) horas Semanais	R$ 1.800,69 (Um mil, oitocentos reais e sessenta e nove centavos)	01 (uma)
02	Professor de Educação Básica PEB1	Superior completo, em curso de licenciatura, de graduação plena, na modalidade Normal Superior ou Pedagogia.	24 (vinte e quatro) horas semanais	R$ 3.045,08 (Três mil e quarenta e cinco reais e oito centavos)	01 (uma)
03	Orientador Educacional	Superior completo, em curso de licenciatura, de graduação plena, na modalidade Normal Superior ou Pedagogia, habilitação específica em Orientação Educacional, com experiência docente mínima de 02 (dois) anos, como pré-requisito para o exercício profissional do cargo, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino.	24 (vinte e quatro) horas semanais	R$ 3.074,42 (Três mil e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)	01 (uma)
04	Assistente Social da Rede Pública Municipal da Educação Básica	Superior completo em Serviço Social, com registro ativo no respectivo conselho de classe.	30 (trinta) horas semanais	**R$ 3.388,85 (Três mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**	01 (uma)

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
Auxiliar na administração, respeitando as atribuições especificas de cargos inseridos na hierarquia da Secretaria de Educação, em especial o de Secretario Escolar, planejar e executar as ações da secretaria escolar;
Cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, organizando e mantendo atualizado os prontuários de documentos de alunos, procedendo ao registro e à escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar;
Redigir certificados de conclusão de séries e de cursos e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos;
Manter registros de resultados anuais dos processos da avaliação e promoção, de reuniões administrativas, de termos de visitas de Inspetores Escolares e outras autoridades;
Manter registros de levantamento de dados estatísticos e informações educacionais;
Preparar relatórios, comunicados e editais relativos à matrícula, exames e demais atividades escolares;
Registrar, redigir, distribuir e expedir correspondência, processos e papéis em geral que tramitem na escola, organizando e mantendo em dia, o protocolo e o arquivo escolar;
Registrar e controlar a frequência do pessoal docente, técnico e administrativo da escola;
Preparar e expedir atestados ou boletins relativos à frequência do pessoal docente e/ou técnico administrativo;
Preparar folha de pagamento do pessoal da escola, sob a coordenação do Secretário de Escola;
Preparar escala de férias anuais dos funcionários/servidores da escola, submetendo-a à homologação do Diretor de Escola;
Requisitar, receber e controlar o material de consumo;
Manter registros do material permanente recebido pela escola e do que lhe for dado ou cedido, bem como elaborar inventário anual dos bens patrimoniais;
Organizar e manter atualizadas as publicações de leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, instruções e comunicados;
Atender funcionários/servidores da escola, prestando-lhes orientações e esclarecimentos relativos à escrituração e à legislação;
Atender a comunidade escolar de demais interessados prestando orientações e informações;
Participar dos eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;

Organizar e manter atualizado o arquivo ativo e conservar o arquivo inativo da escola;
Realizar serviços auxiliares relativos à parte financeira, contábil e patrimonial do estabelecimento de ensino, sempre que solicitado;
Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
Conhecer e cumprir os dispositivos do Regimento Escolar e as normas legais atinentes ao pessoal e ao ensino;
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional ou previstas no Regimento Escolar.
Exercer atividades auxiliares no processo de organização e atualização da escrituração escolar, elaboração de relatórios, boletins, transposição de notas e controle de frequência dos alunos;
Atender ao público, alunos, professores e pessoal administrativo, prestando-lhes as informações solicitadas;
Realizar trabalhos de datilografia e digitação;
Exercer atividades auxiliares, sob supervisão, relacionadas à administração de pessoal, material, patrimônio, protocolo e arquivo do órgão e das unidades escolares;
Auxiliar no preparo de certidões, atestados, informações e outros documentos inerentes a sua área de atuação;
Operar PABX, efetuando ligações internas e externas, locais e interurbanas;
Participar das programações destinadas ao seu desenvolvimento profissional;
Auxiliar na efetivação do cumprimento dos dispositivos do Regimento Escolar e das normas legais atinentes ao pessoal e ao ensino;
Auxiliar na redação da correspondência da escola e no controle da sua expedição e recebimento;
Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política pública educacional da DEMEC;
Auxiliar na realização de reuniões com pais e com outros profissionais do ensino;
Auxiliar nas atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais do ensino.
Exercer atividades correlatas e afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB1
Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficinas pedagógicas, por atividades artísticas e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem;
Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
Participar da elaboração do calendário escolar, dos programas e planos de trabalho;
Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;
Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;
Participar de reuniões promovidas pela escola, pela Prefeitura, referentes a assuntos educacionais; cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino aprendizagem;
Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
Promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;
Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas nos regulamentos desta lei e no regimento escolar;
Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
Desenvolver atividades de recuperação dos alunos cuja avaliação demonstrar essa necessidade;
Estabelecer, com os demais profissionais do ensino, das áreas afins e com os responsáveis pelos alunos, entendimentos que favoreçam a ação educacional e integração entre a escola e a comunidade;
Cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica e Plano de Desenvolvimento de sua unidade escolar;
Elaborar programas e planos de aula relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de Orientação Pedagógica;
Ministrar aulas repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
Participar ativamente de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
Participar ativamente de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado ou convocado;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e a avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
Participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais de ensino;
Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do município;
Participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;
Realizar pesquisas na área de educação;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional ou previstas no Regimento Escolar.

ORIENTADOR EDUCACIONAL
Exercer em unidade escolar a orientação do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar;
Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos, seus pais e a comunidade;
Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço;
Participar da elaboração do calendário escolar;

Participar das atividades do Conselho Municipal de Educação;
Exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas;
Atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidade de apoio pedagógicos e como coordenador das influências que iniciam sobre a formação do educando;
Auxiliar a direção no planejamento e implementação do Projeto de Desenvolvimento da Escola, tendo em vista as diretrizes definidas na Proposta Pedagógica da Unidade;
Coordenar o Programa de Capacitação do pessoal da unidade de Ensino;
Elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação;
Colaborar na busca e seleção de materiais didáticos indispensáveis a realização dos planos de ensino, juntamente com a direção das escolas;
Avaliar o processo ensino-aprendizagem, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe para aferir a eficácia dos métodos de ensino empregados e providenciar as reformulações adequadas;
Orientar e aconselhar os educandos, individualmente ou em grupo, tendo em vista o desenvolvimento integral e harmônico de sua personalidade;
Participar do processo de composição, caracterização e acompanhamento das classes, buscando o desenvolvimento do currículo adequado as necessidades e as possibilidades do educando;
Participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos;
Elaborar, orientar a aplicação ou aplicar testes e questionários;
Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com pais, professores e demais profissionais do ensino;
Proceder a avaliação e ao diagnóstico da criança, valendo-se de jogos, exercícios pedagógicos, conversas informais e outros recursos específicos a fim de descobrir potencialidades e detectar áreas defasadas do aluno para definir e desenvolver o atendimento adequado;
Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referente a sua área de atuação;
Participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais de ensino;
Implantar sistemas de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos;
Proporcionar às escolas os recursos técnicos de orientação educacional possibilitando aos alunos a melhor utilização possível de seus recursos individuais;
Estudar e orientar o acompanhamento individual dos casos críticos identificados no processo de orientação, mantendo informados os pais e atualizados os respectivos registros;
Participar de discussão e estudos de caso, debatendo com outros profissionais problemas e situações apresentados, trocando informações técnicas, visando a prestação de um atendimento amplo e consciente ao aluno;
Manter contato com os pais, orientando-os e explicando os objetivos do trabalho desenvolvido junto a criança, para que colaborem e participem adequadamente do seu desenvolvimento;
Exercer as demais atribuições inerentes à função, decorrentes da legislação vigente, as ordens da chefia em geral e no que concerne à especificidade da função e as previstas no Regimento Escolar.

ASSISTENTE SOCIAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos(às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e dos(a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direito;
Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos(as) estudantes na escola;
Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar;
Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, Unidades de Saúde, Movimentos Sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos(as) estudantes;
Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
Participar de ações que promovam a acessibilidade;
Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

ANEXO V

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	
Atividades	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos básicos de informática, word, excel, power point e internet, com carga horária mínima de 60 horas. Os cursos com certificado de conteúdos individuais deverão totalizar a carga horária mínima de 60 horas.	1,0 (um) ponto cada curso, limitado a 2,0 (dois) pontos.
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, realizado nos últimos 02 anos.	0,50 (cinquenta) décimos cada curso, limitado a 1,0 (um) ponto.
Certificado de pós-graduação completo na área do cargo pretendido ou na área da educação.	1,0 (um) ponto cada pós-graduação, limitado a 2,0 (dois) pontos.
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	2,0 (dois) pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho. Pontuação máxima 10,0 (dez) pontos.

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB1	
Atividades	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	

Cursos básicos de informática, word, excel, power point e internet, com carga horária mínima de 60 horas. Os cursos com certificado de conteúdos individuais deverão totalizar a carga horária mínima de 60 horas.	1,0 (um) ponto cada curso, limitado a 2,0 (dois) pontos.
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, realizado nos últimos 02 anos.	0,50 (cinquenta) décimos cada curso, limitado a 1,0 (um) ponto.
Certificado de pós-graduação completo na área da educação.	1,0 (um) ponto cada pós-graduação, limitado a 3,0 (três) pontos.
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	2,0 (dois) pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho. Pontuação máxima 10,0 (dez) pontos.

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

ORIENTADOR EDUCACIONAL	
Atividades	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos básicos de informática, word, excel, power point e internet, com carga horária mínima de 60 horas. Os cursos com certificado de conteúdos individuais deverão totalizar a carga horária mínima de 60 horas.	1,0 (um) ponto cada curso, limitado a 2,0 (dois) pontos.
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, realizado nos últimos 02 anos.	0,50 (cinquenta) décimos cada curso, limitado a 1,0 (um) ponto.
Certificado de pós-graduação completo na área da educação.	1,0 (um) ponto cada pós-graduação, limitado a 3,0 (dois) pontos.
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	2,0 (dois) pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho. Pontuação máxima 10,0 (dez) pontos.

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

ASSISTENTE SOCIAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Atividades	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos básicos de informática, word, excel, power point e internet, com carga horária mínima de 60 horas. Os cursos com certificado de conteúdos individuais deverão totalizar a carga horária mínima de 60 horas.	1,0 (um) ponto cada curso, limitado a 2,0 (dois) pontos.
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, realizado nos últimos 02 anos.	0,50 (cinquenta) décimos cada curso, limitado a 1,0 (um) ponto.
Certificado de pós-graduação completo na área.	1,0 (um) ponto cada pós-graduação, limitado a 3,0 (dois) pontos.
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	2,0 (dois) pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho. Pontuação máxima 10,0 (dez) pontos.

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLICADO N. 003/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	**09 de novembro de 2026 à 19 de novembro de 2026**	**Secretaria Municipal de Educação** Rua Alves de Figueiredo, nº 177, Centro, São Tomás de Aquino/MG **Horário das 07:00h às 11:00h**
Divulgação dos resultados	**25 de novembro de 2026**	Sítio eletrônico oficial do Munícipio **http://www.staquino.mg.gov.br**
Recurso	**De 26 e 27 de novembro de 2026**	**Secretaria Municipal de Educação** Rua Alves de Figueiredo, nº 177, Centro, São Tomás de Aquino/MG **Horário das 7:00h às 11:00h**
Resultado Final da Seleção e Homologação do Processo Seletivo.	**01 de dezembro de 2026**	Site do Município **http://www.staquino.mg.gov.br**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado para seleção e provimento de caráter temporário de cargos públicos de nível Médio e Superior, conforme **EDITAL N. 003/2026.**

Candidato: _____
Inscrição n.: _____
Código do Cargo: _____
Cargo:_____

São Tomás de Aquino - Minas Gerais, ____ de_____ de _____.

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:F6E1C13D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa ENI MARIA ALIMENTOS E HOSPEDAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 71.472.294/0001-00, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
ITEM:

Credenciado	Item / Código	Descrição do serviço	Unidade	Estimativa anual (total do credenciamento)	V. unit. fixado (R$)
(X)	01 / 30322	Diária completa, compreendendo hospedagem, café da manhã, almoço e jantar	Diária	1.000	134,33
(X)	02 / 30323	Pernoite, compreendendo hospedagem e café da manhã	Serviço	500	72,67
(X)	03 / 30324	Refeição individual, tipo prato feito ou marmitex	Unidade	1.000	34,33

Serranópolis de Minas/MG, 06 de Outubro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0BAC41EB

